



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 17

Brasília - DF, quinta-feira, 24 de janeiro de 2013



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	87
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	89
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	93
Ministério da Cultura.....	94
Ministério da Defesa.....	96
Ministério da Educação.....	96
Ministério da Fazenda.....	102
Ministério da Integração Nacional.....	116
Ministério da Justiça.....	117
Ministério da Previdência Social.....	123
Ministério da Saúde.....	123
Ministério das Cidades.....	129
Ministério das Comunicações.....	130
Ministério das Relações Exteriores.....	135
Ministério de Minas e Energia.....	135
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	145
Ministério do Esporte.....	147
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	148
Ministério do Trabalho e Emprego.....	149
Ministério dos Transportes.....	149
Conselho Nacional do Ministério Público.....	149
Ministério Público da União.....	150
Poder Judiciário.....	164
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	170

### Atos do Poder Executivo

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 605, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na parte em que cria a Conta de Desenvolvimento Energético e estabelece seus objetivos.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

"Art. 13. ....

VII - prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo; e

VIII - prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição, consoante disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

....." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Guido Mantega  
Edison Lobão

#### DECRETO Nº 7.891, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Regulamenta a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais e sobre a modificação tarifária, e a Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013, que altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e na Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013,

#### D E C R E T A :

Art. 1º A Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, além de suas demais finalidades, custeará os seguintes descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do inciso VII do caput do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002:

I - redução na tarifa de uso do sistema de distribuição incidente na produção e no consumo da energia comercializada por empreendimento enquadrado no § 1º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

II - redução na tarifa de energia incidente no consumo de energia da atividade de irrigação e aquicultura realizada em horário especial de unidade consumidora classificada como rural, devido à aplicação do art. 25 da Lei nº 10.438, de 2002;

III - redução na tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia concedida às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, devido à aplicação dos arts. 51 e 52 do Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002;

IV - redução na tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia aplicável à unidade consumidora classificada como de serviço público de água, esgoto e saneamento, nos termos deste Decreto;

V - redução na tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia aplicável à unidade consumidora classificada como rural, nos termos deste Decreto;

VI - redução na tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia aplicável à unidade consumidora classificada como cooperativa de eletrificação rural, inclusive às cooperativas regularizadas como autorizadas, nos termos deste Decreto; e

VII - redução na tarifa de uso do sistema de distribuição e na tarifa de energia aplicável à unidade consumidora da classificada como serviço público de irrigação, nos termos deste Decreto.

§ 1º Os níveis atuais dos descontos vigentes relativos aos incisos IV, V, VI e VII do caput serão mantidos em cada concessionária ou permissionária de distribuição até o reajuste ou procedimento ordinário de revisão tarifária seguinte.

§ 2º No reajuste ou procedimento ordinário de revisão tarifária de que trata o § 1º, a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel deverá estabelecer a convergência gradual dos descontos concedidos atualmente, para cada concessionária ou permissionária de distribuição, aos seguintes valores:

I - Grupo A, classe Rural: dez por cento para a tarifa de uso do sistema de distribuição e para a tarifa de energia das unidades classificadas como rural;

II - Grupo A, subclasse Cooperativa de Eletrificação Rural: trinta por cento para a tarifa de uso do sistema de distribuição e para a tarifa de energia das unidades classificadas como cooperativas de eletrificação rural;

III - Grupo A, subclasse Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento: quinze por cento para tarifa de uso do sistema de distribuição e para a tarifa de energia das unidades classificadas como Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento;

IV - Grupo B, subclasse Serviço Público de Água, Esgoto e Saneamento: quinze por cento sobre a tarifa do subgrupo B3;

V - Subgrupo B2, classe Rural: trinta por cento sobre a tarifa do subgrupo B1, classe Residencial;

VI - Subgrupo B2, subclasse Serviço Público de Irrigação: quarenta por cento sobre a tarifa do subgrupo B1, classe Residencial; e

VII - Subgrupo B2, subclasse Cooperativa de Eletrificação Rural: trinta por cento sobre a tarifa do subgrupo B1, classe Residencial.

§ 3º É vedada a aplicação cumulativa de descontos previstos neste artigo, devendo prevalecer aquele que confira o maior benefício ao usuário do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Art. 2º Os descontos custeados pela CDE de que trata o art. 1º deverão ser retirados da estrutura tarifária das concessionárias de distribuição por ocasião da revisão extraordinária de que trata o art. 15 do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

Parágrafo único. Para as permissionárias de distribuição, os descontos de que trata o caput deverão ser retirados no processo tarifário ordinário subsequente à publicação deste Decreto.

Art. 3º A Aneel homologará o montante mensal de recursos da CDE a ser repassado pelas Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - Eletrobras a cada distribuidora, para custear os descontos de que trata o art. 1º.

§ 1º Para definição dos valores mensais a serem repassados nos termos do caput, durante o ano de 2013, a Aneel deverá utilizar o mercado considerado no último processo tarifário e a diferença entre as tarifas com e sem o desconto de que trata o art. 1º.

§ 2º A Aneel definirá metodologia para o repasse dos recursos de que trata o caput, considerando as diferenças entre os valores previstos e os realizados, a ser aplicada a partir de 2014.

Art. 4º Poderão ser repassados recursos da CDE às concessionárias de distribuição, visando à redução equilibrada das tarifas de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, considerando a alocação inicial das cotas de garantia física de energia e de potência, de que trata o art. 4º do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, a redução no custo dos encargos setoriais, e a redução nos custos de transmissão de energia elétrica.

§ 1º A Aneel homologará o montante mensal de recursos da CDE a ser repassado pela Eletrobras nos termos do **caput**, utilizando o mesmo critério de equilíbrio na redução das tarifas aplicado para a alocação inicial das cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o art. 4º do Decreto nº 7.805, de 2012.

§ 2º A fixação da tarifa da Subclasse Residencial Baixa Renda observará o mesmo percentual de redução tarifária da classe residencial.

Art. 5º As concessionárias de distribuição do sistema isolado deverão recolher recursos à CDE, a partir do processo tarifário subsequente à interligação, conforme regulamentação da Aneel.

Art. 6º Para atender ao disposto nos §§ 10 e 11 do art. 1º da Lei nº 12.783, de 2013, a Aneel definirá a parcela da garantia física das usinas hidrelétricas exploradas por meio de concessões prorrogadas nos termos do art. 1º da Lei nº 12.783, de 2013, que não será alocada em regime de cotas.

§ 1º A definição da parcela de que trata o **caput** observará a proporção da garantia física das usinas hidrelétricas exploradas por meio de concessões prorrogadas de titularidade do concessionário de geração que atenda a consumidores finais nos termos do art. 22, da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009.

§ 2º As concessionárias de geração e os consumidores finais de que trata o § 1º deverão celebrar termo aditivo aos contratos de fornecimento alcançados pelo art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009, adequando os preços pactuados, conforme cálculo da Aneel.

§ 3º A adequação de preços de que trata o § 2º observará a tarifa definida para cada uma das usinas hidrelétricas exploradas por meio de concessões prorrogadas e o custo relativo à Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos - CFURH correspondente à parcela de garantia física não alocada em regime de cotas.

Art. 7º O Decreto nº 7.805, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

§ 1º No contrato de que trata o **caput** constarão, entre outras disposições:

I - a alocação integral da garantia física de energia e de potência das usinas das concessionárias de geração;

II - a alocação das cotas para cada concessionária de distribuição, conforme definida pela Aneel, observado o disposto no art. 8º;

III - a forma de faturamento bilateral entre as concessionárias de distribuição e as concessionárias de geração;

IV - a forma de recebimento da receita, pelas concessionárias de geração, decorrente da aplicação da tarifa calculada pela Aneel para cada usina hidrelétrica, o que ocorrerá por meio de liquidação financeira centralizada a ser promovida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

V - as garantias financeiras que serão aportadas pelas concessionárias de distribuição em garantia de pagamento da receita às concessionárias de geração;

VI - a forma de rateio entre as concessionárias de geração decorrente de eventual inadimplência por parte das concessionárias de distribuição, após a liquidação financeira centralizada de que trata a alínea "d";

VII - o prazo de vigência do contrato;

VIII - os direitos e as obrigações das partes contratantes; e

IX - mecanismo de solução de controvérsias.

§ 2º As concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano que receberem cotas de garantia física e potência poderão ser representadas pelos atuais agentes supridores para fins da liquidação financeira centralizada de que trata o inciso IV do § 1º. (NR)

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Guilherme Mantega  
Edison Lobão

#### DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

#### D E C R E T A :

##### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

##### CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

##### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

##### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequando ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

##### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

##### SEÇÃO 2

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

##### SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787





I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

#### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 29. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; e

II - o Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

Brasília, 23 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Miriam Belchior

#### DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Reabre, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2012, créditos especiais e extraordinários, no valor de R\$ 3.481.583.403,00, abertos pelas Leis e Medida Provisória que especifica.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Ficam reabertos os créditos especiais, abertos pelas Leis nº 12.754, nº 12.755, de 19 de dezembro de 2012, nº 12.768 e nº 12.769, de 27 de dezembro de 2012, e extraordinários, abertos pela Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, até o limite dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2012, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no valor de R\$ 3.481.583.403,00 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e três reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Miriam Belchior

#### ANEXO I

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20225 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada									
ANEXO									
Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública 102.957.920</b>									
<b>PROJETOS</b>									
04 122	2038 14MX	Aquisição de Imóvel para o Edifício-Sede do IPEA							102.957.920
04 122	2038 14MX 0101	Aquisição de Imóvel para o Edifício-Sede do IPEA - Em Brasília - DF	F	5	2	90	0	388	102.957.920
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>102.957.920</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>102.957.920</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20930 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC									
ANEXO									
Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2017 Aviação Civil 51.749.842</b>									
<b>PROJETOS</b>									
26 781	2017 5154	Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual.							51.749.842
26 781	2017 5154 0101	Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual. - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	650	51.749.842
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>51.749.842</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>51.749.842</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda									
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda									
ANEXO									
Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais 50.000.000</b>									
<b>OPERACÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0909 00N1	Participação da União no Capital da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF							50.000.000
28 846	0909 00N1 0101	Participação da União no Capital da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	50.000.000
<b>0913 Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais 364.194.386</b>									
<b>OPERACÕES ESPECIAIS</b>									
04 212	0913 00IJ	Integralização de cotas da Corporação Financeira Internacional - CFI							24.603.100
04 212	0913 00IJ 0101	Integralização de cotas da Corporação Financeira Internacional - CFI - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	24.603.100
04 212	0913 00N0	Integralização de Cotas ao Banco do Sul							184.000.000

04 212	0913 00N0 0101	Integralização de Cotas ao Banco do Sul - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	184.000.000
04 212	0913 0403	Integralização de Cotas ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD							93.176.786
04 212	0913 0403 0101	Integralização de Cotas ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	93.176.786
04 212	0913 0544	Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID							62.414.500
04 212	0913 0544 0103	Integralização de Cotas da Associação Internacional de Desenvolvimento - AID - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	62.414.500
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>414.194.386</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>414.194.386</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei									
ANEXO									
Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais 1.210</b>									
<b>OPERACÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0901 00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor							1.210
28 846	0901 00G5 0101	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	1	0	91	0	300	1.210
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.210</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.210</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro									
ANEXO									
Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais 300</b>									
<b>OPERACÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0901 00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor							300
28 846	0901 00G5 0101	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	1	0	91	0	300	300
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>300</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>





<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>300</b>
<b>ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação</b>										
<b>UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia</b>										
<b>ANEXO</b>										
<b>Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>										
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>										<b>1.080</b>
<b>OPERACÖES ESPECIAIS</b>										
28 846	0901 00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor							1.080	
28 846	0901 00G5 0101	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	I	0	91	0	300	1.080	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>1.080</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>1.080</b>

<b>ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça</b>										
<b>UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas</b>										
<b>ANEXO</b>										
<b>Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>										
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2060 Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Alcool e outras Drogas</b>										<b>131.930.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
14 422	2060 20EV	Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas							131.930.000	
14 422	2060 20EV 0001	Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas - Nacional	F	3	2	90	0	300	129.930.000	
14 422	2060 20EV 0011	Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas - No Estado de Rondônia	F	3	2	30	0	300	1.000.000	
14 422	2060 20EV 0017	Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas - No Estado do Tocantins	F	3	2	40	0	300	1.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>131.930.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>131.930.000</b>

<b>ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia</b>										
<b>UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia</b>										
<b>ANEXO</b>										
<b>Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>										
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2033 Energia Elétrica</b>										<b>100.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
25 752	2033 20L6	Coordenação das Ações de Integração Elétrica com os Países Vizinhos							100.000.000	
25 752	2033 20L6 0101	Coordenação das Ações de Integração Elétrica com os Países Vizinhos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	100.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>100.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>100.000.000</b>

<b>ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia</b>										
<b>UNIDADE: 32263 - Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM</b>										
<b>ANEXO</b>										
<b>Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>										
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>										<b>75.080</b>
<b>OPERACÖES ESPECIAIS</b>										
28 846	0901 00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor							75.080	
28 846	0901 00G5 0101	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	I	0	91	0	300	75.080	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>75.080</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>75.080</b>

<b>ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social</b>										
<b>UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social</b>										
<b>ANEXO</b>										
<b>Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>										
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2061 Previdência Social</b>										<b>13.790.864</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
09 092	2061 2294	Defesa Judicial da Previdência Social Básica							1.770.930	
09 092	2061 2294 0101	Defesa Judicial da Previdência Social Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	3	2	90	0	650	1.770.930	

09 271	2061 2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social							6.779.553	
09 271	2061 2593 0101	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	3	2	90	0	650	6.779.553	
09 271	2061 4405	Previdência Eletrônica							6.779.553	
09 271	2061 4405 0101	Previdência Eletrônica - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	3	2	90	0	650	1.240.381	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>13.790.864</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>13.790.864</b>

<b>ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores</b>										
<b>UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores</b>										
<b>ANEXO</b>										
<b>Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>										
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2057 Política Externa</b>										<b>25.736.047</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
07 212	2057 2D28	Operações de Assistência Especial no Exterior							2.100.000	
07 212	2057 2D28 0101	Operações de Assistência Especial no Exterior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	2.100.000	
07 211	2057 6090	Relações e Negociações com os Países-Membros do Tratado de Livre Comércio da América do Norte - NAFTA							1.215.516	
07 211	2057 6090 0101	Relações e Negociações com os Países-Membros do Tratado de Livre Comércio da América do Norte - NAFTA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	179.405	
07 211	2057 6091	Relações e Negociações com Angola, Moçambique e demais Países Africanos e Asiático de Língua Portuguesa	F	3	2	90	0	374	1.036.111	
07 211	2057 6091 0101	Relações e Negociações com Angola, Moçambique e demais Países Africanos e Asiático de Língua Portuguesa - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	488.935	
07 211	2057 6092	Relações e Negociações com Cuba e os demais Países da América Central e do Caribe	F	3	2	90	0	374	6.136	
07 211	2057 6092 0101	Relações e Negociações com Cuba e os demais Países da América Central e do Caribe - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	1.599.020	
07 211	2057 6093	Relações e Negociações com os Países do Tratado de Cooperação Amazônica e no Departamento Ultramarino da Guiana Francesa	F	3	2	90	0	374	946.857	
07 211	2057 6093 0101	Relações e Negociações com os Países do Tratado de Cooperação Amazônica e no Departamento Ultramarino da Guiana Francesa - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	374	652.163	
07 211	2057 6094	Relações e Negociações com os Países do Tratado de Cooperação Amazônica e no Departamento Ultramarino da Guiana Francesa - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	1.624.469	
07 211	2057 6094 0101	Relações e Negociações com os Países do Tratado de Cooperação Amazônica e no Departamento Ultramarino da Guiana Francesa - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	374	588.638	
07 211	2057 6095	Relações e Negociações com a África do Sul, Nigéria e demais Países da África, exceto os de Língua Oficial Portuguesa							6.622.579	
07 211	2057 6095 0101	Relações e Negociações com a África do Sul, Nigéria e demais Países da África, exceto os de Língua Oficial Portuguesa - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	2.442.455	
07 211	2057 6096	Relações e Negociações com os Países do Oriente Médio	F	3	2	90	0	374	4.180.124	
07 211	2057 6096 0101	Relações e Negociações com os Países do Oriente Médio - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	374	1.682.227	
07 211	2057 6097	Relações e Negociações com a Rússia e os Países Europeus Não-Membros da União Européia							1.621.278	
07 211	2057 6097 0101	Relações e Negociações com a Rússia e os Países Europeus Não-Membros da União Européia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	1.621.278	
07 211	2057 6098	Relações e Negociações com a Rússia e os Países Europeus Não-Membros da União Européia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	374	840.939	
07 211	2057 6098 0101	Relações e Negociações com a Rússia e os Países Europeus Não-Membros da União Européia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	374	780.339	





ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2036		<b>Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios</b>							<b>59.000.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 125	2036 6307	Fiscalização de Atividades de Desmatamento							59.000.000
18 125	2036 6307 0101	Fiscalização de Atividades de Desmatamento - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	52.500.000
									6.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>59.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>59.000.000</b>

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0901		<b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>							<b>896</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
28 846	0901 00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor							896
28 846	0901 00G5 0101	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	1	0	91	0	300	896
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>896</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>896</b>

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0913		<b>Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais</b>							<b>469.414.794</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
04 212	0913 00C8	Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC							10.381.819
04 212	0913 00C8 0101	Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	10.381.819
04 212	0913 00C9	Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF							239.072.238
04 212	0913 00C9 0103	Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	239.072.238
04 212	0913 00EG	Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE							25.385.910
04 212	0913 00EG 0101	Integralização de Cotas do Fundo para Operações Especiais - FOE - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	25.385.910
04 212	0913 00EH	Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID							160.829.680
04 212	0913 00EH 0101	Integralização de Cotas ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	160.829.680
04 212	0913 0539	Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN							6.109.400
04 212	0913 0539 0101	Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	6.109.400
04 212	0913 0541	Integralização de Cotas do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD							12.578.370
04 212	0913 0541 0101	Integralização de Cotas do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	12.578.370
04 212	0913 0542	Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD							4.897.943
04 212	0913 0542 0101	Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	4.897.943
04 212	0913 0543	Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA							10.159.434
04 212	0913 0543 0103	Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA - No Exterior (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	10.159.434
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>469.414.794</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>469.414.794</b>

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2012		<b>Agricultura Familiar</b>							<b>13.113.500</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
21 606	2012 20SY	Apoio à Estruturação das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural							13.113.500
21 606	2012 20SY 0101	Apoio à Estruturação das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	30	0	300	8.648.000
									4.465.500
2029		<b>Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</b>							<b>15.600.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
21 127	2029 8991	Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais							15.600.000
21 127	2029 8991 0315	Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	15.600.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>28.713.500</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>28.713.500</b>

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário  
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2066		<b>Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária</b>							<b>25.385.343</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
21 631	2066 20TG	Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária							14.565.343
21 631	2066 20TG 0101	Pagamento de Indenizações Complementares nos Processos de Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	364	14.565.343
21 366	2066 4474	Educação de Jovens e Adultos no Campo							7.620.000
21 366	2066 4474 0101	Educação de Jovens e Adultos no Campo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	376	7.620.000
21 363	2066 6952	Concessão de Bolsas de Capacitação e Formação Profissional em Assistência Técnica, Pedagógica e Social							1.000.000
21 363	2066 6952 0101	Concessão de Bolsas de Capacitação e Formação Profissional em Assistência Técnica, Pedagógica e Social - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	376	1.000.000
21 363	2066 8370	Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária							2.200.000
21 363	2066 8370 0101	Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	376	2.200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>25.385.343</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>25.385.343</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2058		<b>Política Nacional de Defesa</b>							<b>77.000.000</b>
		<b>PROJETOS</b>							
05 153	2058 14T6	Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)							77.000.000
05 153	2058 14T6 0101	Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	77.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>77.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>77.000.000</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2046		<b>Mar, Zona Costeira e Antártida</b>							<b>29.821.469</b>
		<b>PROJETOS</b>							
05 571	2046 14ML	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz							29.821.469
05 571	2046 14ML 0001	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - Nacional	F	3	2	90	0	300	28.742.321
									1.079.148
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>29.821.469</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>29.821.469</b>





ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U T	VALOR	
<b>2029</b>			<b>Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</b>							<b>1.159.999</b>
<b>PROJETOS</b>										
15 244	2029 14W2	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca							1.159.999	
15 244	2029 14W2 0107	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)							1.159.999	
			F	3	2	90	0	281	400.882	
			F	4	2	90	0	300	759.117	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>1.159.999</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>1.159.999</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U T	VALOR	
<b>0901</b>			<b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>							<b>808.770</b>
<b>OPERACÕES ESPECIAIS</b>										
28 846	0901 00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor							808.770	
28 846	0901 00G5 0101	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - Nacional (Crédito Extraordinário)							808.770	
			F	1	0	91	0	300	808.770	
<b>2029</b>			<b>Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</b>							<b>38.002.000</b>
<b>PROJETOS</b>										
15 244	2029 14W2	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca							38.002.000	
15 244	2029 14W2 0115	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)							23.656.000	
			F	3	2	90	0	281	3.444.000	
			F	4	2	90	0	281	8.384.000	
			F	4	2	90	0	300	11.828.000	
15 244	2029 14W2 0117	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)							5.634.000	
			F	3	2	90	0	281	434.000	
			F	4	2	90	0	281	2.383.000	
			F	4	2	90	0	300	2.817.000	
15 244	2029 14W2 0119	Implantação de Estruturas Produtivas em Localidades Atingidas por Seca - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)							8.712.000	
			F	3	2	90	0	281	952.000	
			F	4	2	90	0	281	3.404.000	
			F	4	2	90	0	300	4.356.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>38.810.770</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>38.810.770</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53207 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U T	VALOR	
<b>2029</b>			<b>Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</b>							<b>98.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
15 244	2029 211K	Apoio à Implantação de Infraestrutura Econômica Social e Produtiva							98.000.000	
15 244	2029 211K 0101	Apoio à Implantação de Infraestrutura Econômica Social e Produtiva - Na Região Centro-Oeste (Crédito Extraordinário)							98.000.000	
			F	4	2	90	0	300	98.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>98.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>98.000.000</b>

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U T	VALOR	
<b>2076</b>			<b>Turismo</b>							<b>697.000.000</b>
<b>PROJETOS</b>										
23 695	2076 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							697.000.000	
23 695	2076 10V0 2500	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional (Crédito Extraordinário)							697.000.000	
			F	4	2	90	0	300	17.000.000	
			F	4	2	40	0	300	680.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>697.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>697.000.000</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U T	VALOR	
<b>0906</b>			<b>Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)</b>							<b>630.000</b>
<b>OPERACÕES ESPECIAIS</b>										
28 844	0906 0284	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa							630.000	
28 844	0906 0284 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional							630.000	
			S	2	0	90	0	351	630.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>630.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>630.000</b>

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U T	VALOR	
<b>2054</b>			<b>Planejamento Urbano</b>							<b>68.213.550</b>
<b>PROJETOS</b>										
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							68.213.550	
15 451	2054 1D73 0101	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional (Crédito Extraordinário)							68.213.550	
			F	4	2	90	0	300	68.213.550	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>68.213.550</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>68.213.550</b>

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN-SURB

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U T	VALOR	
<b>2048</b>			<b>Mobilidade Urbana e Trânsito</b>							<b>4.408.230</b>
<b>PROJETOS</b>										
15 453	2048 7L64	Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS							4.408.230	
15 453	2048 7L64 0101	Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.408.230	
			F	4	3	90	0	300	4.408.230	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>4.408.230</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>4.408.230</b>

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56901 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U T	VALOR	
<b>2048</b>			<b>Mobilidade Urbana e Trânsito</b>							<b>13.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
15 452	2048 8487	Fomento a Projetos Destinados à Prevenção e Redução de Acidentes no Trânsito							13.000.000	
15 452	2048 8487 0101	Fomento a Projetos Destinados à Prevenção e Redução de Acidentes no Trânsito - Nacional (Crédito Extraordinário)							13.000.000	
			F	3	2	90	0	350	13.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>13.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>13.000.000</b>

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura  
UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U T	VALOR	
<b>2052</b>			<b>Pesca e Aquicultura</b>							<b>3.860.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
20 125	2052 20J0	Fiscalização das Atividades de Aquicultura e Pesca							3.860.000	
20 125	2052 20J0 0101	Fiscalização das Atividades de Aquicultura e Pesca - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.860.000	
			F	3	2	90	0	300	3.860.000	
<b>2113</b>			<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Pesca e Aquicultura</b>							<b>330.790</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
20 131	2113 4641	Publicidade de Utilidade Pública							330.790	
20 131	2113 4641 0101	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)							330.790	
			F	3	2	90	0	300	330.790	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>4.190.790</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>4.190.790</b>





**ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos**  
**UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos**  
**ANEXO**

**Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2074 Transporte Marítimo</b>									<b>36.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
26 784	2074 211J	Dragagem, Manutenção, Aprofundamento e Balizamento em Portos							36.000.000
26 784	2074 211J 0101	Dragagem, Manutenção, Aprofundamento e Balizamento em Portos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	36.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>36.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>36.000.000</b>

**ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União**  
**UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**ANEXO**

**Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário**

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais</b>									<b>125.618.356</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 212	0910 0004	Contribuição à Organização Internacional do Açúcar - OIA (MAPA)							66.563
28 212	0910 0004 0101	Contribuição à Organização Internacional do Açúcar - OIA (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	66.563
28 212	0910 0011	Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (MP)							1.513.970
28 212	0910 0011 0101	Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (MP) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	1.513.970
28 212	0910 0017	Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA)							32.561
28 212	0910 0017 0101	Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	32.561
28 212	0910 001Z	Contribuição ao Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco - GIECZ (MME)							184
28 212	0910 001Z 0101	Contribuição ao Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco - GIECZ (MME) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	184
28 212	0910 0057	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC)							15.965
28 212	0910 0057 0101	Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	15.965
28 212	0910 0066	Contribuição à Comunidade Internacional da Pimenta-do-Reino (MAPA)							16.316
28 212	0910 0066 0101	Contribuição à Comunidade Internacional da Pimenta-do-Reino (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	16.316
28 212	0910 0068	Contribuição à Comissão Sericícola Internacional (MAPA)							1.224
28 212	0910 0068 0101	Contribuição à Comissão Sericícola Internacional (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	1.224
28 212	0910 0069	Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAF-TOSA (MAPA)							636.557
28 212	0910 0069 0101	Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAF-TOSA (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	636.557
28 212	0910 0070	Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA)							3.601.866
28 212	0910 0070 0101	Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	3.601.866
28 212	0910 0073	Contribuição ao Escritório Internacional de Epizootias - EIE (MAPA)							420
28 212	0910 0073 0101	Contribuição ao Escritório Internacional de Epizootias - EIE (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	420
28 212	0910 0074	Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE)							8.980.000
28 212	0910 0074 0101	Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	8.980.000
28 212	0910 0076	Contribuição ao Comitê de Sanidade Vegetal do Cone Sul - COSAVE (MAPA)							24.088
28 212	0910 0076 0101	Contribuição ao Comitê de Sanidade Vegetal do Cone Sul - COSAVE (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	24.088
28 212	0910 0077	Contribuição à Aliança dos Países Produtores de Cacau - APPC (MAPA)							72.326
28 212	0910 0077 0101	Contribuição à Aliança dos Países Produtores de Cacau - APPC (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	72.326
28 212	0910 0085	Contribuição à Organização Latino-Americana de Energia - OLADE (MME)							9.471

28 212	0910 0085 0101	Contribuição à Organização Latino-Americana de Energia - OLADE (MME) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	9.471
28 212	0910 0088	Contribuição à União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAEP (MC)							13.110
28 212	0910 0088 0101	Contribuição à União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAEP (MC) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	13.110
28 212	0910 0099	Contribuição ao Centro de Estudos Monetários Latino-Americano - CEMLA (MF)							514.415
28 212	0910 0099 0101	Contribuição ao Centro de Estudos Monetários Latino-Americano - CEMLA (MF) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	514.415
28 212	0910 009B	Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE)							6.649.475
28 212	0910 009B 0101	Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	6.649.475
28 212	0910 009D	Contribuição ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS)							636.165
28 212	0910 009D 0101	Contribuição ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	636.165
28 212	0910 009M	Contribuição à Organização Internacional da Vinha e do Vinho - OIVV (MAPA)							7.253
28 212	0910 009M 0101	Contribuição à Organização Internacional da Vinha e do Vinho - OIVV (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	7.253
28 212	0910 00AV	Contribuição à Associação dos Supervisores Bancários das Américas - ASBA (MF)							2.778
28 212	0910 00AV 0101	Contribuição à Associação dos Supervisores Bancários das Américas - ASBA (MF) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	2.778
28 212	0910 00B1	Contribuição à União Internacional dos Serviços Geológicos - IUGS (MME)							2.564
28 212	0910 00B1 0101	Contribuição à União Internacional dos Serviços Geológicos - IUGS (MME) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	2.564
28 212	0910 00B2	Contribuição à Comissão da Carta Geológica do Mundo - CGMW (MME)							793
28 212	0910 00B2 0101	Contribuição à Comissão da Carta Geológica do Mundo - CGMW (MME) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	793
28 212	0910 00B6	Contribuição à Organização Internacional de Supervisores de Previdência Privada - IOPS (MPS)							369
28 212	0910 00B6 0101	Contribuição à Organização Internacional de Supervisores de Previdência Privada - IOPS (MPS) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	369
28 212	0910 00B7	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)							298.183
28 212	0910 00B7 0101	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	298.183
28 212	0910 00BC	Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE)							1.388.450
28 212	0910 00BC 0101	Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	1.388.450
28 212	0910 00BJ	Contribuição à Corte Permanente de Arbitragem - CPA (MRE)							24.641
28 212	0910 00BJ 0101	Contribuição à Corte Permanente de Arbitragem - CPA (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	24.641
28 212	0910 00BK	Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MRE)							44.670
28 212	0910 00BK 0101	Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	44.670
28 212	0910 00BN	Contribuição ao Instituto Internacional pela Unificação do Direito Internacional Privado - UNIDROIT (MRE)							24.978
28 212	0910 00BN 0101	Contribuição ao Instituto Internacional pela Unificação do Direito Internacional Privado - UNIDROIT (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	24.978
28 212	0910 00BS	Contribuição ao Sistema Econômico Latino-Americano - SELA (MRE)							62.458
28 212	0910 00BS 0101	Contribuição ao Sistema Econômico Latino-Americano - SELA (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	62.458
28 212	0910 00BV	Contribuição à União Latina - UL (MRE)							111.558
28 212	0910 00BV 0101	Contribuição à União Latina - UL (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	111.558
28 212	0910 00C2	Contribuição ao Instituto Estatístico Internacional - ISI (MP)							214
28 212	0910 00C2 0101	Contribuição ao Instituto Estatístico Internacional - ISI (MP) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	214
28 212	0910 00C4	Contribuição ao Instituto Estatístico Interamericano - IASI (MP)							1.761
28 212	0910 00C4 0101	Contribuição ao Instituto Estatístico Interamericano - IASI (MP) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	1.761
28 212	0910 00D8	Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA (ME)							34.395



28 212	0910 00D8 0101	Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA (ME) - Nacional (Crédito Extraordinário)								34.395	28 212	0910 00LQ 0101	Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC) - Nacional (Crédito Extraordinário)								388.000
28 212	0910 00D9	Contribuição ao Instituto Internacional de Ciências Administrativas - IIAS (MP)	F	3	2	80	0	300		34.395	28 212	0910 00LR	Contribuição à Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA (MEC)	F	3	2	80	0	300		388.000
28 212	0910 00D9 0101	Contribuição ao Instituto Internacional de Ciências Administrativas - IIAS (MP) - Nacional (Crédito Extraordinário)								311	28 212	0910 00LR 0101	Contribuição à Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA (MEC) - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.403
28 212	0910 00E0	Contribuição Voluntária à Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística - ICRA-Net (MCT)	F	3	2	80	0	300		311	28 212	0910 00LS	Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - FCTC (MS)	F	3	2	80	0	300		1.403
28 212	0910 00E0 0101	Contribuição Voluntária à Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística - ICRA-Net (MCT) - Nacional (Crédito Extraordinário)								828.224	28 212	0910 00LS 0101	Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - FCTC (MS) - Nacional (Crédito Extraordinário)								363.125
28 212	0910 00EJ	Contribuição ao Acordo de Conservação de Albatrozes e Petréis - ACAP (MMA)	F	3	2	80	0	300		11.272	28 212	0910 00LT	Contribuição à Associação de Universidades da América Latina e Caribe para a Integração - AUALCPI (MEC)	F	3	2	80	0	300		363.125
28 212	0910 00EJ 0101	Contribuição ao Acordo de Conservação de Albatrozes e Petréis - ACAP (MMA) - Nacional (Crédito Extraordinário)								11.272	28 212	0910 00LT 0101	Contribuição à Associação de Universidades da América Latina e Caribe para a Integração - AUALCPI (MEC) - Nacional (Crédito Extraordinário)								26.772
28 212	0910 00ET	Contribuição ao Fundo da Agricultura Familiar do Mercosul - FAF (MDA)	F	3	2	80	0	300		114.862	28 846	0910 00MT	Contribuição ao Conselho Mundial da Água - WWC (MCidades)	F	3	2	80	0	300		26.772
28 212	0910 00ET 0101	Contribuição ao Fundo da Agricultura Familiar do Mercosul - FAF (MDA) - Nacional (Crédito Extraordinário)								114.862	28 846	0910 00MT 0101	Contribuição ao Conselho Mundial da Água - WWC (MCidades) - Nacional (Crédito Extraordinário)								4.571
28 212	0910 00EY	Contribuição à Associação Internacional de Sinalização Marítima - IALA (MD)	F	3	2	80	0	300		114.862	28 212	0910 0100	Contribuição ao Instituto Internacional de Finanças - IIF (MF)	F	3	2	80	0	300		4.571
28 212	0910 00EY 0101	Contribuição à Associação Internacional de Sinalização Marítima - IALA (MD) - Nacional (Crédito Extraordinário)								25.384	28 212	0910 0100 0101	Contribuição ao Instituto Internacional de Finanças - IIF (MF) - Nacional (Crédito Extraordinário)								22.039
28 212	0910 00GQ	Contribuição ao Centro Internacional de Ligação das Escolas de Cinema e Televisão - CILECT (MEC)	F	3	2	80	0	300		25.384	28 212	0910 0103	Contribuição à Organização Internacional das Comissões de Valores - OICV (MF)	F	3	2	80	0	300		22.039
28 212	0910 00GQ 0101	Contribuição ao Centro Internacional de Ligação das Escolas de Cinema e Televisão - CILECT (MEC) - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.904	28 212	0910 0103 0101	Contribuição à Organização Internacional das Comissões de Valores - OICV (MF) - Nacional (Crédito Extraordinário)								51.607
28 212	0910 00GT	Contribuição ao Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul - Parlamento do Mercosul (MRE)	F	3	2	80	0	300		1.904	28 212	0910 0104	Contribuição à Associação dos Superintendentes de Seguros da América Latina - ASSAL (MF)	F	3	2	80	0	300		51.607
28 212	0910 00GT 0101	Contribuição ao Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul - Parlamento do Mercosul (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)								22.701	28 212	0910 0104 0101	Contribuição à Associação dos Superintendentes de Seguros da América Latina - ASSAL (MF) - Nacional (Crédito Extraordinário)								2.877
28 212	0910 00HF	Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE)	F	3	2	80	0	300		22.701	28 212	0910 0105	Contribuição à Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos - ASSEL (MF)	F	3	2	80	0	300		2.877
28 212	0910 00HF 0101	Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)								364.080	28 212	0910 0105 0101	Contribuição à Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos - ASSEL (MF) - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.540
28 212	0910 00HY	Contribuição Voluntária ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM Voluntária (MRE)	F	3	2	80	0	300		364.080	28 212	0910 0106	Contribuição à Associação Internacional de Supervisores de Seguros - IAIS (MF)	F	3	2	80	0	300		1.540
28 212	0910 00HY 0101	Contribuição Voluntária ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM Voluntária (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)								88.274.000	28 212	0910 0106 0101	Contribuição à Associação Internacional de Supervisores de Seguros - IAIS (MF) - Nacional (Crédito Extraordinário)								3.850
28 212	0910 00I2	Contribuição ao Fundo Temático Sul-Sul do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD (MP)	F	3	2	80	0	388		88.274.000	28 212	0910 0113	Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE)	F	3	2	80	0	300		3.850
28 212	0910 00I2 0101	Contribuição ao Fundo Temático Sul-Sul do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD (MP) - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.531.500	28 212	0910 0113 0101	Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.973.735
28 212	0910 00IW	Contribuição ao Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCT (MINC)	F	3	2	80	0	300		1.531.500	28 212	0910 0123	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD)	F	3	2	80	0	300		1.973.735
28 212	0910 00IW 0101	Contribuição ao Fundo Fiduciário para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial - FPCT (MINC) - Nacional (Crédito Extraordinário)								5.191	28 212	0910 0123 0101	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD) - Nacional (Crédito Extraordinário)								8.613
28 212	0910 00LK	Contribuição Voluntária ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS)	F	3	2	80	0	300		5.191	28 212	0910 0129	Contribuição à Associação Internacional de Seguridade Social - AISS (MPS)	F	3	2	80	0	300		8.613
28 212	0910 00LK 0101	Contribuição Voluntária ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS) - Nacional (Crédito Extraordinário)								368.067	28 212	0910 0129 0101	Contribuição à Associação Internacional de Seguridade Social - AISS (MPS) - Nacional (Crédito Extraordinário)								10.736
28 212	0910 00LL	Contribuição ao Centro de Análise Estratégica da CPLP - CAE/CPLP (MD)	F	3	2	80	0	300		368.067	28 212	0910 0130	Contribuição à Conferência Interamericana de Seguridade Social - CISS (MPS)	F	3	2	80	0	300		10.736
28 212	0910 00LL 0101	Contribuição ao Centro de Análise Estratégica da CPLP - CAE/CPLP (MD) - Nacional (Crédito Extraordinário)								20.370	28 212	0910 0130 0101	Contribuição à Conferência Interamericana de Seguridade Social - CISS (MPS) - Nacional (Crédito Extraordinário)								122.245
28 212	0910 00LM	Contribuição à Agência Universitária da Francofonia - AUF (MEC)	F	3	2	80	0	300		20.370	28 212	0910 0131	Contribuição à Organização Ibero-Americana de Seguridade Social - OISS (MPS)	F	3	2	80	0	300		122.245
28 212	0910 00LM 0101	Contribuição à Agência Universitária da Francofonia - AUF (MEC) - Nacional (Crédito Extraordinário)								31.050	28 212	0910 0131 0101	Contribuição à Organização Ibero-Americana de Seguridade Social - OISS (MPS) - Nacional (Crédito Extraordinário)								70.463
28 212	0910 00LN	Contribuição à Associação Internacional de Parques Tecnológicos - IASP (MEC)	F	3	2	80	0	300		31.050	28 212	0910 0146	Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial (MINC)	F	3	2	80	0	300		70.463
28 212	0910 00LN 0101	Contribuição à Associação Internacional de Parques Tecnológicos - IASP (MEC) - Nacional (Crédito Extraordinário)								24.126	28 212	0910 0146 0101	Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial (MINC) - Nacional (Crédito Extraordinário)								88.388
28 212	0910 00LO	Contribuição à Associação Americana de Autoridades Portuárias - AAPA (PR)	F	3	2	80	0	300		24.126	28 212	0910 0147	Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MINC)	F	3	2	80	0	300		88.388
28 212	0910 00LO 0101	Contribuição à Associação Americana de Autoridades Portuárias - AAPA (PR) - Nacional (Crédito Extraordinário)								14.881	28 212	0910 0147 0101	Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MINC) - Nacional (Crédito Extraordinário)								93
28 212	0910 00LP	Contribuição ao Conselho Mundial da Água - WWC (MME)	F	3	2	80	0	300		14.881	28 212	0910 0148	Contribuição ao Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais - ICCROM (MINC)	F	3	2	80	0	300		93
28 212	0910 00LP 0101	Contribuição ao Conselho Mundial da Água - WWC (MME) - Nacional (Crédito Extraordinário)								14.780	28 212	0910 0148 0101	Contribuição ao Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais - ICCROM (MINC) - Nacional (Crédito Extraordinário)								95.198
28 212	0910 00LQ	Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC)	F	3	2	80	0	300		14.780	28 212	0910 0160	Contribuição à Associação Internacional de Congressos e Convenções - ICCA (MTur)	F	3	2	80	0	300		95.198
										388.000										136	





28 212	0910 0160 0101	Contribuição à Associação Internacional de Congressos e Convenções - ICCA (MTur) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	136	28 212	0910 0429 0101	Contribuição à Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas da Ibero-América (CAACI) (MINC) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	80	0	300	14.872
28 212	0910 0164	<b>Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur)</b>							136	28 212	0910 0483	<b>Contribuição à Convenção sobre a Diversidade Biológica - CDB (MMA)</b>						14.872	
28 212	0910 0164 0101	Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur) - Nacional (Crédito Extraordinário)							6.608	28 212	0910 0483 0101	Contribuição à Convenção sobre a Diversidade Biológica - CDB (MMA) - Nacional (Crédito Extraordinário)						320.396	
28 212	0910 0185	<b>Contribuição à Comissão Latino-Americana de Aviação Civil - CLAC (MD)</b>							6.608	28 212	0910 0489	<b>Contribuição à Federação Internacional de Astronáutica - IAF (MCT)</b>						320.396	
28 212	0910 0185 0101	Contribuição à Comissão Latino-Americana de Aviação Civil - CLAC (MD) - Nacional (Crédito Extraordinário)							14.592	28 212	0910 0489 0101	Contribuição à Federação Internacional de Astronáutica - IAF (MCT) - Nacional (Crédito Extraordinário)						461	
28 212	0910 0186	<b>Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MD)</b>							14.592	28 212	0910 0516	<b>Contribuição à Organização Internacional de Metrologia Legal - OIML (MDIC)</b>						461	
28 212	0910 0186 0101	Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MD) - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.080	28 212	0910 0516 0101	Contribuição à Organização Internacional de Metrologia Legal - OIML (MDIC) - Nacional (Crédito Extraordinário)						2.340	
28 212	0910 0188	<b>Contribuição ao Centro Internacional de Engenharia Genética e Biotecnologia - CIEGB (MCT)</b>							5.080	28 212	0910 0645	<b>Contribuição ao Fórum Internacional de Credenciamento - IAF (MDIC)</b>						2.340	
28 212	0910 0188 0101	Contribuição ao Centro Internacional de Engenharia Genética e Biotecnologia - CIEGB (MCT) - Nacional (Crédito Extraordinário)							73.818	28 212	0910 0645 0101	Contribuição ao Fórum Internacional de Credenciamento - IAF (MDIC) - Nacional (Crédito Extraordinário)						6.437	
28 212	0910 0189	<b>Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MCT)</b>							73.818	28 212	0910 0799	<b>Contribuição ao Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM (MD)</b>						6.437	
28 212	0910 0189 0101	Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MCT) - Nacional (Crédito Extraordinário)							41.952	28 212	0910 0799 0101	Contribuição ao Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM (MD) - Nacional (Crédito Extraordinário)						612	
28 212	0910 0196	<b>Contribuição ao Centro Latino-Americano de Física - CLAF (MCT)</b>							41.952	28 212	0910 0823	<b>Contribuição à Associação dos Estados Ibero-Americanos para o Desenvolvimento das Bibliotecas Nacionais dos Países da Iberoamérica - ABINIA (MINC)</b>						612	
28 212	0910 0196 0101	Contribuição ao Centro Latino-Americano de Física - CLAF (MCT) - Nacional (Crédito Extraordinário)							30.630	28 212	0910 0823 0101	Contribuição à Associação dos Estados Ibero-Americanos para o Desenvolvimento das Bibliotecas Nacionais dos Países da Iberoamérica - ABINIA (MINC) - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)						15.945	
28 212	0910 0211	<b>Contribuição ao Comitê Científico de Pesquisa Antártica - SCAR (MCT)</b>							30.630	28 212	0910 0867	<b>Contribuição ao Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE)</b>						15.945	
28 212	0910 0211 0101	Contribuição ao Comitê Científico de Pesquisa Antártica - SCAR (MCT) - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.404	28 212	0910 0867 0101	Contribuição ao Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)						2.938.893	
28 212	0910 0212	<b>Contribuição ao Comitê Científico de Pesquisas Oceânicas - SCOR (MCT)</b>							4.404	28 212	0910 0868	<b>Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE)</b>						2.938.893	
28 212	0910 0212 0101	Contribuição ao Comitê Científico de Pesquisas Oceânicas - SCOR (MCT) - Nacional (Crédito Extraordinário)							798	28 212	0910 0868 0101	Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)						773.140	
28 212	0910 0220	<b>Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS)</b>							798	28 212	0910 0870	<b>Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)</b>						773.140	
28 212	0910 0220 0101	Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS) - Nacional (Crédito Extraordinário)							184	28 212	0910 0870 0101	Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)						161.529	
28 212	0910 0291	<b>Contribuição ao Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e Caribe - INFOPECSA (MPA)</b>							184	28 212	0910 0872	<b>Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE)</b>						161.529	
28 212	0910 0291 0101	Contribuição ao Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e Caribe - INFOPECSA (MPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)							16.669	28 212	0910 0872 0101	Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)						360.551	
28 212	0910 0344	<b>Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF)</b>							16.669	28 212	0910 0982	<b>Contribuição à Cooperação de Acreditação Interamericana - IAAC (MDIC)</b>						360.551	
28 212	0910 0344 0101	Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF) - Nacional (Crédito Extraordinário)							409.001	28 212	0910 0982 0101	Contribuição à Cooperação de Acreditação Interamericana - IAAC (MDIC) - Nacional (Crédito Extraordinário)						6.607	
28 212	0910 0348	<b>Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP)</b>							409.001	28 212	0910 0986	<b>Contribuição ao Conselho Pan Europeu de Certificação Florestal - PEFCC (MDIC)</b>						6.607	
28 212	0910 0348 0101	Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP) - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.803	28 212	0910 0986 0101	Contribuição ao Conselho Pan Europeu de Certificação Florestal - PEFCC (MDIC) - Nacional (Crédito Extraordinário)						3.190	
28 212	0910 0349	<b>Contribuição Voluntária ao Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social - ILPES (MP)</b>							1.803	28 212	0910 09AY	<b>Contribuição à Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional (Ramsar, Irã, 1971) (MMA)</b>						3.190	
28 212	0910 0349 0101	Contribuição Voluntária ao Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social - ILPES (MP) - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.270	28 212	0910 09AY 0101	Contribuição à Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional (Ramsar, Irã, 1971) (MMA) - Nacional (Crédito Extraordinário)						32.797	
28 212	0910 0370	<b>Contribuição ao Centro Interamericano de Administração Tributária - CIAT (MF)</b>							8.270	28 212	0910 09BC	<b>Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate a Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - CCD (MMA)</b>						32.797	
28 212	0910 0370 0101	Contribuição ao Centro Interamericano de Administração Tributária - CIAT (MF) - Nacional (Crédito Extraordinário)							176.721	28 212	0910 09BC 0101	Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate a Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - CCD (MMA) - Nacional (Crédito Extraordinário)						57.677	
28 212	0910 0406	<b>Contribuição ao Grupo dos Países em Desenvolvimento - G24 (MF)</b>							176.721	28 212	0910 09KF	<b>Contribuição à Associação Internacional de Conselhos Econômicos e Sociais e Instituições Similares - AICESIS (PR)</b>						57.677	
28 212	0910 0406 0101	Contribuição ao Grupo dos Países em Desenvolvimento - G24 (MF) - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.751	28 212	0910 09KF 0101	Contribuição à Associação Internacional de Conselhos Econômicos e Sociais e Instituições Similares - AICESIS (PR) - Nacional (Crédito Extraordinário)						402	
28 212	0910 0420	<b>Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)</b>							3.751	28 212	0910 0B66	<b>Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE)</b>						402	
28 212	0910 0420 0101	Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)							36.958	28 212	0910 0B66 0101	Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)						21.414	
28 212	0910 0422	<b>Contribuição à União Internacional para Proteção de Novas Variedades Vegetais - UPOV (MAPA)</b>							36.958	28 212	0910 0B67	<b>Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE)</b>						21.414	
28 212	0910 0422 0101	Contribuição à União Internacional para Proteção de Novas Variedades Vegetais - UPOV (MAPA) - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.485	28 212	0910 0B67 0101	Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)						29.152	
28 212	0910 0429	<b>Contribuição à Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas da Ibero-América (CAACI) (MINC)</b>							3.485	28 212								29.152	
28 212	0910 0429 0101	Contribuição à Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas da Ibero-América (CAACI) (MINC) - Nacional (Crédito Extraordinário)							14.872										



28 212	0910 0B68	Contribuição à Comissão Internacional da Baleia - CIB (MRE)									995
28 212	0910 0B68 0101	Contribuição à Comissão Internacional da Baleia - CIB (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)									995
28 212	0910 0B69	Contribuição à Comissão Intergovernamental dos Países da Bacia do Prata - CIC (MRE)	F	3	2	80	0	300			995
28 212	0910 0B69 0101	Contribuição à Comissão Intergovernamental dos Países da Bacia do Prata - CIC (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)									106.612
28 212	0910 0B70	Contribuição à Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - CHDIP (MRE)	F	3	2	80	0	300			106.612
28 212	0910 0B70 0101	Contribuição à Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - CHDIP (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)									41.313
28 212	0910 0B71	Contribuição à Convenção para a Conservação dos Recursos Marinhos Antárticos - CCAMLR (MRE)	F	3	2	80	0	300			41.313
28 212	0910 0B71 0101	Contribuição à Convenção para a Conservação dos Recursos Marinhos Antárticos - CCAMLR (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)									36.302
28 212	0910 0B75	Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE)	F	3	2	80	0	300			149.336
28 212	0910 0B75 0101	Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE) - Nacional (Crédito Extraordinário)									149.336
28 212	0910 0C39	Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT (MMA)	F	3	2	80	0	300			24.352
28 212	0910 0C39 0101	Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT (MMA) - Nacional (Crédito Extraordinário)									24.352
28 212	0910 0C56	Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MJ)	F	3	2	80	0	300			472
28 212	0910 0C56 0101	Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MJ) - Nacional (Crédito Extraordinário)									472
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>125.618.356</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>125.618.356</b>	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda  
ANEXO

Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
	0911	Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							464.686.395	
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros							464.686.395	
28 846	0911 00M4 0101	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional (Crédito Extraordinário)							464.686.395	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>464.686.395</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>464.686.395</b>

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito  
UNIDADE: 74904 - Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério dos Transportes  
ANEXO

Reabertura de Créditos Especial e Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
	2055	Desenvolvimento Produtivo							108.605.878	
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
26 661	2055 00NE	Financiamento de Embarcações para a Marinha Mercante							108.605.878	
26 661	2055 00NE 6500	Financiamento de Embarcações para a Marinha Mercante - Nacional (Crédito Extraordinário)							108.605.878	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>108.605.878</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>108.605.878</b>

ANEXO II

Reabertura de Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

09 - Previdência Social	3.500.000
20 - Agricultura	40.979
25 - Energia	116.007.838
26 - Transporte	103.291.512
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222.840.329</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral	53.013.640
126 - Tecnologia da Informação	11.838.762
752 - Energia Elétrica	107.672.962
781 - Transporte Aéreo	10.910.270
784 - Transporte Hidroviário	39.404.695
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222.840.329</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

09 - Previdência Social	3.500.000
126- Tecnologia da Informação	3.500.000
20 - Agricultura	40.979
122- Administração Geral	37.093
126- Tecnologia da Informação	3.886

25 - Energia	116.007.838
126- Tecnologia da Informação	8.334.876
752- Energia Elétrica	107.672.962
26 - Transporte	103.291.512
122- Administração Geral	52.976.547
781- Transporte Aéreo	10.910.270
784- Transporte Hidroviário	39.404.695
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222.840.329</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	64.852.402
2017 - Aviação Civil	10.910.270
2033 - Energia Elétrica	106.975.131
2074 - Transporte Marítimo	39.404.695
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	697.831
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222.840.329</b>

**QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO**

20000 - Presidência da República	95.314.965
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	40.979
32000 - Ministério de Minas e Energia	116.007.838
33000 - Ministério da Previdência Social	3.500.000
41000 - Ministério das Comunicações	7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222.840.329</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	222.840.329
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222.840.329</b>

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	222.840.329
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios	75.474.045
6.1.1.0.00.00 Geração Própria	75.474.045
6.2.0.0.00.00 Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	110.910.270
6.2.1.0.00.00 Tesouro	78.910.270
6.2.1.1.00.00 Direto	78.910.270
6.2.2.0.00.00 Controladora	32.000.000
6.3.0.0.00.00 Operações de Crédito de Longo Prazo	36.456.014
6.3.1.0.00.00 Internas	36.456.014
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>222.840.329</b>

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	75.474.045
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	147.366.284

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
ANEXO II

Reabertura de Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

26 - Transporte	95.314.965
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.314.965</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral	45.000.000
781 - Transporte Aéreo	10.910.270
784 - Transporte Hidroviário	39.404.695
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.314.965</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

26 - Transporte	95.314.965
122- Administração Geral	45.000.000
781- Transporte Aéreo	10.910.270
784- Transporte Hidroviário	39.404.695
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.314.965</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	45.000.000
2017 - Aviação Civil	10.910.270
2074 - Transporte Marítimo	39.404.695
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.314.965</b>

**QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

20207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	5.100.000
20208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	32.104.695
20210 - Companhia Docas do Pará - CDP	2.200.000
20213 - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	55.910.270
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.314.965</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	95.314.965
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.314.965</b>

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	95.314.965
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios	16.404.695
6.1.1.0.00.00 Geração Própria	16.404.695
6.2.0.0.00.00 Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	78.910.270
6.2.1.0.00.00 Tesouro	78.910.270
6.2.1.1.00.00 Direto	78.910.270
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.314.965</b>

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	16.404.695
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	78.910.270

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA  
ANEXO II

Reabertura de Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

26 - Transporte	5.100.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.100.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

784 - Transporte Hidroviário	5.100.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.100.000</b>





QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
26 - Transporte		5.100.000
784 - Transporte Hidroviário		5.100.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.100.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2074 - Transporte Marítimo		5.100.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.100.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		5.100.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.100.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		5.100.000
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios		5.100.000
6.1.1.0.00.00 Geração Própria		5.100.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.100.000</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>5.100.000</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2074		Transporte Marítimo								5.100.000	
		<b>PROJETOS</b>									
26	784	2074 143N								5.100.000	
		Dragagem e Derrocagem no Porto de Aratu (BA)									
26	784	2074 143N 0029								5.100.000	
		Dragagem e Derrocagem no Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia									
		Obra executada (percentual de execução física): 100	I	4-INV	2	90	0	495		5.100.000	
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>										<b>5.100.000</b>	

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO II		Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
26 - Transporte		32.104.695
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32.104.695</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
784 - Transporte Hidroviário		32.104.695
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32.104.695</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
26 - Transporte		32.104.695
784 - Transporte Hidroviário		32.104.695
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32.104.695</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2074 - Transporte Marítimo		32.104.695
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32.104.695</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		32.104.695
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32.104.695</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		32.104.695
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios		9.104.695
6.1.1.0.00.00 Geração Própria		9.104.695
6.2.0.0.00.00 Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		23.000.000
6.2.1.0.00.00 Tesouro		23.000.000
6.2.1.1.00.00 Direto		23.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32.104.695</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>9.104.695</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>23.000.000</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2074		Transporte Marítimo								32.104.695	
		<b>PROJETOS</b>									
26	784	2074 3E66								30.117.075	
		Dragagem de Aprofundamento no Canal de Acesso, na Bacia de Evolução e junto ao Cais no Porto de Santos (SP)									
26	784	2074 3E66 0035								30.117.075	
		Dragagem de Aprofundamento no Canal de Acesso, na Bacia de Evolução e junto ao Cais no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo									
		Dragagem realizada (mil metros cúbicos): 14	I	4-INV	2	90	0	495		30.117.075	
26	784	2074 3E69								1.987.620	
		Remoção de Destroços no Canal de Acesso ao Porto de Santos (SP)									
26	784	2074 3E69 0035								1.987.620	
		Remoção de Destroços no Canal de Acesso ao Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo	I	4-INV	2	90	0	495		1.987.620	
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>										<b>32.104.695</b>	

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO II		Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
26 - Transporte		2.200.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.200.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
784 - Transporte Hidroviário		2.200.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.200.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
26 - Transporte		2.200.000
784 - Transporte Hidroviário		2.200.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.200.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2074 - Transporte Marítimo		2.200.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.200.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		2.200.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.200.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.200.000
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios		2.200.000
6.1.1.0.00.00 Geração Própria		2.200.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.200.000</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>2.200.000</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20210 - Companhia Docas do Pará - CDP

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2074		Transporte Marítimo								2.200.000	
		<b>PROJETOS</b>									
26	784	2074 144H								2.200.000	
		Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA)									
26	784	2074 144H 0015								2.200.000	
		Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará									
		Obra executada (percentual de execução física): 100	I	4-INV	2	90	0	495		2.200.000	
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>										<b>2.200.000</b>	

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20213 - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO II		Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
26 - Transporte		55.910.270
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55.910.270</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		45.000.000
781 - Transporte Aéreo		10.910.270
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55.910.270</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
26 - Transporte		55.910.270
122 - Administração Geral		45.000.000
781 - Transporte Aéreo		10.910.270
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55.910.270</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		45.000.000
2017 - Aviação Civil		10.910.270
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55.910.270</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		55.910.270
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55.910.270</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		55.910.270
6.2.0.0.00.00 Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		55.910.270
6.2.1.0.00.00 Tesouro		55.910.270
6.2.1.1.00.00 Direto		55.910.270
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>55.910.270</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>0</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>55.910.270</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20213 - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais								45.000.000	
		<b>ATIVIDADES</b>									
26	122	0807 4102								45.000.000	
		Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos									
26	122	0807 4102 0001								45.000.000	
		Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional									
		Obra concluída (percentual de execução física): 1	I	4-INV	2	90	0	495		45.000.000	
<b>2017</b>		Aviação Civil								<b>10.910.270</b>	
		<b>PROJETOS</b>									
26	781	2017 10Z9								1.410.270	
		Reforma e Adequação do Terminal de Passageiros 1 do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes - Manaus (AM)									
26	781	2017 10Z9 0013								1.410.270	
		Reforma e Adequação do Terminal de Passageiros 1 do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes - Manaus (AM) - No Estado do Amazonas									
		Obra concluída (percentual de execução física): 1	I	4-INV	3	90	0	495		1.410.270	



26 781	2017 1J93	Adequação do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR)																		9.500.000
26 781	2017 1J93 0041	Adequação do Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena (PR) - No Estado do Paraná																		9.500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 2	I	4-INV	3	90	0	495												9.500.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>																			<b>55.910.270</b>	

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

20 - Agricultura	40.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral	37.093
126 - Tecnologia da Informação	3.886
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

20 - Agricultura	40.979
122- Administração Geral	37.093
126- Tecnologia da Informação	3.886
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	40.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	40.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	40.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	40.979
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios	40.979
6.1.1.0.00.00 Geração Própria	40.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

RECEITAS CORRENTES	40.979
RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

20 - Agricultura	40.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral	37.093
126 - Tecnologia da Informação	3.886
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

20 - Agricultura	40.979
122- Administração Geral	37.093
126- Tecnologia da Informação	3.886
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	40.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	40.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	40.979
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios	40.979
6.1.1.0.00.00 Geração Própria	40.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.979</b>

RECEITAS CORRENTES	40.979
RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22208 - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							40.979
<b>ATIVIDADES</b>									
20 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							37.093
20 122	0807 4102 0031	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais							37.093
			I	4-INV	2	90	0	495	37.093

20 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento																		3.886
20 126	0807 4103 0031	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Minas Gerais																		3.886
			I	4-INV	2	90	0	495												3.886
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>																			<b>40.979</b>	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia	116.007.838
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>116.007.838</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

126 - Tecnologia da Informação	8.334.876
752 - Energia Elétrica	107.672.962
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>116.007.838</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia	116.007.838
126- Tecnologia da Informação	8.334.876
752- Energia Elétrica	107.672.962
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>116.007.838</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	8.334.876
2033 - Energia Elétrica	106.975.131
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	697.831
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>116.007.838</b>

**QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	18.799.287
32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	10.235.612
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	18.516.925
32347 - Porto Velho Transmissora de Energia S.A. - PVTE	32.000.000
32348 - Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS ENERGIA	25.000.000
32355 - Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE	11.456.014
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>116.007.838</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	116.007.838
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>116.007.838</b>

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	116.007.838
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios	47.551.824
6.1.1.0.00.00 Geração Própria	47.551.824
6.2.0.0.00.00 Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	32.000.000
6.2.2.0.00.00 Controladora	32.000.000
6.3.0.0.00.00 Operações de Crédito de Longo Prazo	36.456.014
6.3.1.0.00.00 Internas	36.456.014
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>116.007.838</b>

RECEITAS CORRENTES	47.551.824
RECEITAS DE CAPITAL	68.456.014

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia	18.799.287
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.799.287</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

752 - Energia Elétrica	18.799.287
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.799.287</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia	18.799.287
752- Energia Elétrica	18.799.287
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.799.287</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

2033 - Energia Elétrica	18.799.287
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.799.287</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	18.799.287
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.799.287</b>

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	18.799.287
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios	18.799.287
6.1.1.0.00.00 Geração Própria	18.799.287
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.799.287</b>

RECEITAS CORRENTES	18.799.287
RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2033		Energia Elétrica							18.799.287
<b>PROJETOS</b>									
25 752	2033 10D6	Implantação da Usina Hidrelétrica São Domingos, com 48 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 40 km de Extensão (MS)							5.867.894





25 752	2033 10D6 0054	Implantação da Usina Hidrelétrica São Domingos, com 48 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 40 km de Extensão (MS) - No Estado de Mato Grosso do Sul Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	5.867.894
25 752	2033 13FD	Implantação do Projeto Megawatt Solar, para Geração de Energia Elétrica (1 MWp), a partir de Painéis Fotovoltaicos e de LT Associada (200 m, em 13,8 kV) (SC)							1.898.203
25 752	2033 13FD 0042	Implantação do Projeto Megawatt Solar, para Geração de Energia Elétrica (1 MWp), a partir de Painéis Fotovoltaicos e de LT Associada (200 m, em 13,8 kV) (SC) - No Estado de Santa Catarina Obra executada (percentual de execução física): 23	I	4-INV	4	90	0	495	1.898.203
25 752	2033 1K88	Implantação da Usina Hidrelétrica Mauá, com 361 MW, e de Sistemas de Transmissão Associados, em 230 kV, com 41 km e 110 km de Extensão (PR) (Imobilizações da Eletrosul)							11.033.190
25 752	2033 1K88 0041	Implantação da Usina Hidrelétrica Mauá, com 361 MW, e de Sistemas de Transmissão Associados, em 230 kV, com 41 km e 110 km de Extensão (PR) (Imobilizações da Eletrosul) - No Estado do Paraná Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495	11.033.190
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>18.799.287</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF  
ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
25 - Energia	10.235.612
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.235.612</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
752 - Energia Elétrica	10.235.612
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.235.612</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
25 - Energia	10.235.612
752 - Energia Elétrica	10.235.612
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.235.612</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
2033 - Energia Elétrica	10.235.612
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.235.612</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	10.235.612
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.235.612</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>	
6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	10.235.612
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios	10.235.612
6.1.1.0.00.00 Geração Própria	10.235.612
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.235.612</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.235.612</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF  
ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

25 752	2033 11ZY	Implantação das Subestações SUAPE II (500/230 kV - 600 MVA), com Seccionamento da LT 500 kV Messias - Recife II e Suape III (230/69 kV - 400 MVA), com Seccionamento das LT's em 230 kV UTE Termopernambuco - Pirapama II (Suape II) - C1 e C2 - (PE)	I	4-INV	5	90	0	495	10.235.612
25 752	2033 11ZY 0026	Implantação das Subestações SUAPE II (500/230 kV - 600 MVA), com Seccionamento da LT 500 kV Messias - Recife II e Suape III (230/69 kV - 400 MVA), com Seccionamento das LT's em 230 kV UTE Termopernambuco - Pirapama II (Suape II) - C1 e C2 - (PE) - No Estado de Pernambuco Obra executada (percentual de execução física): 2	I	4-INV	5	90	0	495	10.235.612
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>10.235.612</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.  
ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
25 - Energia	18.516.925
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.516.925</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
126 - Tecnologia da Informação	8.334.876
752 - Energia Elétrica	10.182.049
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.516.925</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
25 - Energia	18.516.925
126- Tecnologia da Informação	8.334.876
752- Energia Elétrica	10.182.049
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.516.925</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	8.334.876
2033 - Energia Elétrica	9.484.218
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	697.831
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.516.925</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	18.516.925
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.516.925</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>	
6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	18.516.925
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios	18.516.925
6.1.1.0.00.00 Geração Própria	18.516.925
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.516.925</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.516.925</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O	F U T E	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							8.334.876
<b>ATIVIDADES</b>									
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							8.334.876
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	8.334.876
<b>2033 Energia Elétrica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
25 752	2033 200M	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica							1.307.448
25 752	2033 200M 0001	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	1.307.448
<b>PROJETOS</b>									
25 752	2033 14L3	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica							2.929.960
25 752	2033 14L3 0001	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	2.929.960
25 752	2033 1G96	Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO)							3.585.873
25 752	2033 1G96 0001	Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO) - Nacional	I	4-INV	5	90	0	495	3.585.873
25 752	2033 3292	Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG)							427.588
25 752	2033 3292 0031	Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG) - No Estado de Minas Gerais	I	4-INV	4	90	0	495	427.588
25 752	2033 3414	Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW, através de Ciclo Combinado (RJ)							427.588
25 752	2033 3414 0033	Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW, através de Ciclo Combinado (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	4	90	0	495	1.233.349
<b>2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
25 752	2119 8549	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica							697.831
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	697.831
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>18.516.925</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32347 - Porto Velho Transmissora de Energia S.A. - PVTE  
ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
25 - Energia	32.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.000.000</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
752 - Energia Elétrica	32.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.000.000</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
25 - Energia	32.000.000
752 - Energia Elétrica	32.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.000.000</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
2033 - Energia Elétrica	32.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.000.000</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	32.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.000.000</b>



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	32.000.000
6.2.0.0.00.00	Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	32.000.000
6.2.2.0.00.00	Controladora	32.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>32.000.000</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>0</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>32.000.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32347 - Porto Velho Transmissora de Energia S.A. - PVTE

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2033 Energia Elétrica 32.000.000									
<b>PROJETOS</b>									
25	752	2033 128J							32.000.000
Implantação da Subestação Coletora Porto Velho, 500/230 kV, e LT's Coletoras C1 e C2, em 230 kV (RO)									
25	752	2033 128J 0011							32.000.000
Implantação da Subestação Coletora Porto Velho, 500/230 kV, e LT's Coletoras C1 e C2, em 230 kV (RO) - No Estado de Rondônia									
			I	4-INV	5	90	0	495	32.000.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>32.000.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32348 - Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS ENERGIA

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	25.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	25.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	25.000.000
752 - Energia Elétrica	25.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	25.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	25.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	25.000.000
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	25.000.000
6.3.1.0.00.00	Internas	25.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>25.000.000</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>0</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>25.000.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32348 - Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS ENERGIA

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2033 Energia Elétrica 25.000.000									
<b>PROJETOS</b>									
25	752	2033 12PJ							700.000
Implantação da SE Foz do Chapecó (230/138 kV/100 MVA) - (RS)									
25	752	2033 12PJ 0043							700.000
Implantação da SE Foz do Chapecó (230/138 kV/100 MVA) - (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul									
Obra executada (percentual de execução física): 1									
			I	4-INV	4	90	0	495	700.000
25	752	2033 12PK							2.900.000
Implantação da Linha de Transmissão Monte Claro - Garibaldi (circuito simples/ 230kV - com aproximadamente 34 km) - (RS)									
25	752	2033 12PK 0043							2.900.000
Implantação da Linha de Transmissão Monte Claro - Garibaldi (circuito simples/ 230kV - com aproximadamente 34 km) - (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul									
Obra executada (percentual de execução física): 23									
			I	4-INV	4	90	0	495	2.900.000
25	752	2033 14KG							400.000
Ampliação da Capacidade da Subestação Lajeado Grande, em 230/138 kV (RS)									
25	752	2033 14KG 0043							400.000
Ampliação da Capacidade da Subestação Lajeado Grande, em 230/138 kV (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul									
Obra executada (percentual de execução física): 1									
			I	4-INV	4	90	0	495	400.000
25	752	2033 14KH							10.000.000
Implantação da Subestação Caxias 6, em 230/69 kV (RS)									
25	752	2033 14KH 0043							10.000.000
Implantação da Subestação Caxias 6, em 230/69 kV (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul									
Obra executada (percentual de execução física): 5									
			I	4-INV	4	90	0	495	10.000.000
25	752	2033 14KX							11.000.000
Implantação da Subestação Nova Petrópolis 2, em 230/69 kV (RS)									
25	752	2033 14KX 0043							11.000.000
Implantação da Subestação Nova Petrópolis 2, em 230/69 kV (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul									
Obra executada (percentual de execução física): 5									
			I	4-INV	5	90	0	495	11.000.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>25.000.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32355 - Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	11.456.014
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.456.014</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	11.456.014
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.456.014</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	11.456.014
752 - Energia Elétrica	11.456.014
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.456.014</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	11.456.014
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.456.014</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	11.456.014
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.456.014</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	11.456.014
6.3.0.0.00.00	Operações de Crédito de Longo Prazo	11.456.014
6.3.1.0.00.00	Internas	11.456.014
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.456.014</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>0</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>11.456.014</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32355 - Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2033 Energia Elétrica 11.456.014									
<b>PROJETOS</b>									
25	752	2033 125W							11.456.014
Implantação do Sistema de Transmissão Porto Velho - Rio Branco (487 km - 230 kV) (RO/AC)									
25	752	2033 125W 0010							11.456.014
Implantação do Sistema de Transmissão Porto Velho - Rio Branco (487 km - 230 kV) (RO/AC) - Na Região Norte									
Sistema implantado (percentual de execução física): 5									
			I	4-INV	5	90	0	495	11.456.014
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>11.456.014</b>

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
09 - Previdência Social	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
09 - Previdência Social	3.500.000
126 - Tecnologia da Informação	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00	Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.500.000
6.1.0.0.00.00	Recursos Próprios	3.500.000
6.1.1.0.00.00	Geração Própria	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.500.000</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>3.500.000</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0</b>

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
09 - Previdência Social	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
09 - Previdência Social	3.500.000
126 - Tecnologia da Informação	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>



**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.500.000
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios	3.500.000
6.1.1.0.00.00 Geração Própria	3.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.500.000</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.500.000</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social

UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.500.000
<b>ATIVIDADES</b>									
09 126	0807 4117	Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social							3.500.000
09 126	0807 4117 0001	Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social - Nacional							3.500.000
			I	4-INV	2	90	0	495	3.500.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>3.500.000</b>

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41000 - Ministério das Comunicações

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		VALOR
26 - Transporte		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		VALOR
122 - Administração Geral		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		VALOR
26 - Transporte		7.976.547
122 - Administração Geral		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		VALOR
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		VALOR
41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		VALOR
6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		7.976.547
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios		7.976.547
6.1.1.0.00.00 Geração Própria		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>7.976.547</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0</b>

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		VALOR
26 - Transporte		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		VALOR
122 - Administração Geral		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		VALOR
26 - Transporte		7.976.547
122 - Administração Geral		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		VALOR
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		VALOR
6.0.0.0.00.00 Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		7.976.547
6.1.0.0.00.00 Recursos Próprios		7.976.547
6.1.1.0.00.00 Geração Própria		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>7.976.547</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0</b>

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		7.976.547
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.976.547</b>

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Reabre, parcialmente, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito extraordinário, no valor de R\$ 32.008.287.456,00, aberto pela Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica reaberto, parcialmente, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, até o limite dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2012, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no valor de R\$ 32.008.287.456,00 (trinta e dois bilhões, oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012, para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de janeiro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Miriam Belchior

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
<b>2038</b>		<b>Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública</b>							<b>3.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2038 211S	Funcionamento da Subchefia de Assuntos Federativos							3.333
04 122	2038 211S 6500	Funcionamento da Subchefia de Assuntos Federativos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	3.333
<b>2044</b>		<b>Autonomia e Emancipação da Juventude</b>							<b>2.820.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2044 20TM	Coordenação e Articulação das Políticas Públicas de Juventude							2.153.333
04 122	2044 20TM 0101	Coordenação e Articulação das Políticas Públicas de Juventude - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300	813.333
			F	4	2	30	0	300	1.340.000
04 122	2044 8699	Gerenciamento das Políticas Públicas de Juventude							666.667
04 122	2044 8699 0101	Gerenciamento das Políticas Públicas de Juventude - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	173.000
			F	4	2	40	0	300	493.667
<b>2059</b>		<b>Política Nuclear</b>							<b>166.667</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
04 182	2059 2B27	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON							166.667
04 182	2059 2B27 0101	Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPRON - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.667
<b>2101</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República</b>							<b>17.752.734</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2101 2000	Administração da Unidade							5.000.000
04 122	2101 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	5.000.000
04 122	2101 20ZZ	Comissão Nacional da Verdade							166.667
04 122	2101 20ZZ 0101	Comissão Nacional da Verdade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.667
04 122	2101 4693	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respetivos Familiares, e Outras Autoridades							4.419.400
04 122	2101 4693 0101	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respetivos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	4.419.400
<b>PROJETOS</b>									
04 122	2101 121Y	Restauração e Modernização do Palácio do Planalto							1.000.000
04 122	2101 121Y 0101	Restauração e Modernização do Palácio do Planalto - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.000.000
04 122	2101 14U3	Ampliação do Complexo de Anexos do Palácio do Planalto							7.166.667
04 122	2101 14U3 0101	Ampliação do Complexo de Anexos do Palácio do Planalto - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	7.166.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>20.742.734</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.742.734</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ANEXO II Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
<b>2101</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República</b>							<b>1.684.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
06 183	2101 2684	Ações de Inteligência							1.684.333



06 183	2101 2684 0103	Ações de Inteligência - Nacional (Crédito Extraordinário)																1.684.333
			F	4	2	90	0	300										1.684.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>1.684.333</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>1.684.333</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

ANEXO  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Reabertura de Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR									
			S	N	P	O	U	T										
			F	D	D	D	D	E										
<b>2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública</b>										<b>166.667</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
04 125	2038 4917	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP-Brasil							166.667									
04 125	2038 4917 0101	Operacionalização, Manutenção e Modernização da Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura da ICP-Brasil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.667									
<b>2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República</b>										<b>166.667</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
04 122	2101 2000	Administração da Unidade							166.667									
04 122	2101 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.667									
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>333.334</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>333.334</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Reabertura de Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR									
			S	N	P	O	U	T										
			F	D	D	D	D	E										
<b>2025 Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia</b>										<b>17.833.335</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
24 722	2025 20B5	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação							17.666.668									
24 722	2025 20B5 0101	Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	5.833.334									
<b>PROJETOS</b>																		
24 722	2025 128Z	Implantação do Sistema Operador da Rede Nacional de TV Pública Digital (RNTPD)							166.667									
24 722	2025 128Z 0101	Implantação do Sistema Operador da Rede Nacional de TV Pública Digital (RNTPD) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	11.833.334									
<b>2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República</b>										<b>1.500.000</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
24 122	2101 2000	Administração da Unidade							333.333									
24 122	2101 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	333.333									
24 722	2101 2675	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal							1.166.667									
24 722	2101 2675 0101	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	1.166.667									
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>19.333.335</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>19.333.335</b>

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20927 - Fundo de Imprensa Nacional

ANEXO  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Reabertura de Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR									
			S	N	P	O	U	T										
			F	D	D	D	D	E										
<b>2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública</b>										<b>333.333</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
04 662	2038 2804	Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais							333.333									
04 662	2038 2804 0101	Edição, Produção, Divulgação e Distribuição de Publicações Oficiais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	350	333.333									
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>333.333</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>333.333</b>

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Reabertura de Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR									
			S	N	P	O	U	T										
			F	D	D	D	D	E										
<b>2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização</b>										<b>3.252.383</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
20 608	2014 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							666.666									
20 608	2014 20ZV 0101	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300	666.666									
<b>2069 Segurança Alimentar e Nutricional</b>										<b>4.116.667</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
20 605	2069 20TB	Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial							4.116.667									
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>333.333</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>333.333</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>333.333</b>

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

ANEXO  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Reabertura de Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR									
			S	N	P	O	U	T										
			F	D	D	D	D	E										
<b>2014 2161 Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas</b>										<b>1.000.000</b>								
20 545	2014 2161 0101	Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.000.000									
<b>PROJETOS</b>																		
<b>2014 147S Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico</b>										<b>1.585.717</b>								
20 545	2014 147S 0101	Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.585.717									
<b>2028 Defesa Agropecuária</b>										<b>16.079.343</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
<b>2028 20ZW Promoção da Defesa Agropecuária</b>										<b>13.819.161</b>								
20 609	2028 20ZW 0101	Promoção da Defesa Agropecuária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	195	140.000									
			F	4	2	90	0	300	7.072.494									
			F	4	2	30	0	300	6.540.000									
			F	4	2	90	5	300	66.667									
<b>2028 20ZX Fiscalização de Atividades Agropecuárias</b>										<b>2.260.182</b>								
20 125	2028 20ZX 0101	Fiscalização de Atividades Agropecuárias - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	638.866									
			F	4	2	30	0	300	233.333									
			F	4	2	90	0	350	1.357.537									
			F	4	2	90	0	375	30.446									
<b>2042 Inovações para a Agropecuária</b>										<b>1.525.282</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
<b>2042 20ZY Desenvolvimento das Regiões Produtoras de Cacau</b>										<b>1.525.282</b>								
20 608	2042 20ZY 0101	Desenvolvimento das Regiões Produtoras de Cacau - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	181	435.000									
			F	4	2	90	0	300	531.815									
			F	4	2	90	0	350	558.467									
<b>2105 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>										<b>8.097.667</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
<b>2105 2000 Administração da Unidade</b>										<b>8.097.667</b>								
20 122	2105 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	8.097.667									
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>28.954.675</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>28.954.675</b>

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Reabertura de Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR									
			S	N	P	O	U	T										
			F	D	D	D	D	E										
<b>2042 Inovações para a Agropecuária</b>										<b>58.901.998</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
<b>2042 20Y6 Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária</b>										<b>50.960.663</b>								
20 572	2042 20Y6 0101	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	281	127.438									
			F	4	2	90	0	300	49.548.468									
			F	4	2	90	0	650	1.284.757									
<b>2042 8924 Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária</b>										<b>4.608.001</b>								
20 573	2042 8924 0101	Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	281	257.844									
			F	4	2	90	0	300	4.104.599									
			F	4	2	90	0	650	245.558									
<b>PROJETOS</b>																		
<b>2042 116Z Apoio à Ampliação, à Revitalização e à Modernização da Infraestrutura Física das Organizações Estaduais de Pesquisas Agrícolas - OEPAS</b>										<b>3.333.334</b>								
20 572	2042 116Z 0101	Apoio à Ampliação, à Revitalização e à Modernização da Infraestrutura Física das Organizações Estaduais de Pesquisas Agrícolas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	3.333.334									
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>58.901.998</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>58.901.998</b>

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

ANEXO  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Reabertura de Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D	D	D	D	E		
<b>2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização</b>										<b>280.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
<b>2014 20Y7 Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar</b>										<b>280.000</b>
20 605	2014 20Y7 0101	Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	280.000	
<b>2069 Segurança Alimentar e Nutricional</b>										<b>4.116.667</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
<b>2069 20TB Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial</b>										<b>4.116.667</b>





20 605	2069 20TB 0101	Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	4.116.667	
<b>2105</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>								<b>2.666.666</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
20 122	2105 2000	Administração da Unidade								2.666.666
20 122	2105 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	2.666.666	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>7.063.333</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>7.063.333</b>	

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário								
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2014</b>		<b>Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização</b>								<b>16.667</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
20 608	2014 20Y8	Desenvolvimento da Cafeicultura								16.667
20 608	2014 20Y8 0101	Desenvolvimento da Cafeicultura - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	380	16.667	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>16.667</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>16.667</b>	

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário								
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2018</b>		<b>Biodiversidade</b>								<b>411.537</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
19 571	2018 20VD	Ciência, Tecnologia e Inovação para Pesquisa, Desenvolvimento, Conservação, Valoração e Sustentabilidade dos Recursos Naturais Brasileiros								411.537
19 571	2018 20VD 0101	Ciência, Tecnologia e Inovação para Pesquisa, Desenvolvimento, Conservação, Valoração e Sustentabilidade dos Recursos Naturais Brasileiros - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	411.537	
<b>2021</b>		<b>Ciência, Tecnologia e Inovação</b>								<b>34.795.820</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
19 571	2021 20UI	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE								173.333
19 571	2021 20UI 0101	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	173.333	
19 571	2021 20UJ	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do Semiárido - INSA								813.593
19 571	2021 20UJ 0101	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do Semiárido - INSA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	813.593	
19 571	2021 20UK	Ciência, Tecnologia e Inovação no Observatório Nacional - ON								277.083
19 571	2021 20UK 0101	Ciência, Tecnologia e Inovação no Observatório Nacional - ON - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	277.083	
19 572	2021 20UL	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI								604.433
19 572	2021 20UL 0101	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	604.433	
19 571	2021 20UM	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF								443.333
19 571	2021 20UM 0101	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	443.333	
19 572	2021 20UN	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT								900.100
19 572	2021 20UN 0101	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Tecnologia - INT - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	900.100	
19 573	2021 20UO	Ciência, Tecnologia e Inovação no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST								150.000
19 573	2021 20UO 0101	Ciência, Tecnologia e Inovação no Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	150.000	
19 572	2021 20UP	Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva								1.129.628

19 572	2021 20UP 0101	Apoio a Projetos de Tecnologia Social e Assistiva - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.129.628	
19 571	2021 20UQ	Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável								1.686.752
19 571	2021 20UQ 0101	Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.686.752	
19 571	2021 20UR	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA								1.982.500
19 571	2021 20UR 0101	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.982.500	
19 571	2021 20US	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores								879.128
19 571	2021 20US 0101	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	879.128	
19 572	2021 20UU	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biotecnologia, Fármacos e Medicamentos								316.513
19 572	2021 20UU 0101	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biotecnologia, Fármacos e Medicamentos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	316.513	
19 572	2021 20V6	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo								2.030.600
19 572	2021 20V6 0101	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	2.030.600	
19 571	2021 20V7	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs)								1.581.557
19 571	2021 20V7 0101	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.581.557	
19 571	2021 211M	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional de Pesquisas Oceanográficas e Hidroviárias - INPOH - OS								20.000.000
19 571	2021 211M 0101	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional de Pesquisas Oceanográficas e Hidroviárias - INPOH - OS - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	50	0	300	20.000.000	
19 571	2021 2C67	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Estudos e Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE								253.333
19 571	2021 2C67 0101	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Estudos e Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	253.333	
19 571	2021 4125	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG								293.334
19 571	2021 4125 0101	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	293.334	
19 571	2021 4126	Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica e Astronomia no Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA								126.666
19 571	2021 4126 0101	Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica e Astronomia no Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	126.666	
19 571	2021 4128	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral - CETEM								241.667
19 571	2021 4128 0101	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral - CETEM - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	241.667	
19 573	2021 4132	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT								70.850
19 573	2021 4132 0101	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	70.850	
19 571	2021 4139	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC								256.333
19 571	2021 4139 0101	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	256.333	
19 212	2021 6147	Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação								16.667
19 212	2021 6147 0101	Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	350	16.667	



19 573	2021 6702	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação	F	4	2	90	0	300	16.667	568.417	
19 573	2021 6702 0101	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	568.417		
<b>2025</b>		<b>Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia</b>									<b>1.042.367</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 126	2025 20V8	Apoio a Projetos de Inclusão Digital								1.042.367	
19 126	2025 20V8 0101	Apoio a Projetos de Inclusão Digital - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.042.367		
<b>2036</b>		<b>Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios</b>									<b>543.976</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 542	2036 20V9	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)								543.976	
19 542	2036 20V9 0101	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	543.976		
<b>2040</b>		<b>Gestão de Riscos e Resposta a Desastres</b>									<b>52.500.000</b>
		<b>PROJETOS</b>									
19 571	2040 12QB	Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN								52.500.000	
19 571	2040 12QB 0101	Implantação do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	52.500.000		
<b>2050</b>		<b>Mudanças Climáticas</b>									<b>1.172.500</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 571	2050 20VA	Apoio a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Relacionados às Mudanças Climáticas								1.172.500	
19 571	2050 20VA 0101	Apoio a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Relacionados às Mudanças Climáticas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	80	0	300	174.167		
			F	4	2	90	0	300	998.333		
<b>2056</b>		<b>Política Espacial</b>									<b>16.666.667</b>
		<b>OPERACÕES ESPECIAIS</b>									
19 572	2056 0B18	Participação da União no Capital - Alcântara Cyclone Space - ACS								16.666.667	
19 572	2056 0B18 0103	Participação da União no Capital - Alcântara Cyclone Space - ACS - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	16.666.667		
<b>2059</b>		<b>Política Nuclear</b>									<b>718.914</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 572	2059 2463	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear								718.914	
19 572	2059 2463 0101	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	718.914		
<b>2106</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação</b>									<b>11.549.174</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 122	2106 2000	Administração da Unidade								11.549.174	
19 122	2106 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	11.549.174		
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>119.400.955</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>119.400.955</b>

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação											
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico											
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário											
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	E				
<b>2021</b>		<b>Ciência, Tecnologia e Inovação</b>									<b>10.989.014</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 571	2021 20US	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores								10.989.014	
19 571	2021 20US 0101	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	10.989.014		
<b>2106</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação</b>									<b>1.200.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 122	2106 2000	Administração da Unidade								1.200.000	
19 122	2106 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.200.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>12.189.014</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>12.189.014</b>

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação											
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear											
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário											
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	E				
<b>2059</b>		<b>Política Nuclear</b>									<b>6.728.589</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 125	2059 20UW	Segurança e Salvaguardas Nucleares								619.590	
19 125	2059 20UW 0101	Segurança e Salvaguardas Nucleares - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	619.590		
19 572	2059 20UX	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nuclear								1.840.667	

19 572	2059 20UX 0101	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nuclear - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.840.667		
19 125	2059 20UY	Radioproteção, Dosimetria e Metrologia das Radiações Ionizantes	F	4	2	90	0	650	1.290.667	550.000	
19 125	2059 20UY 0101	Radioproteção, Dosimetria e Metrologia das Radiações Ionizantes - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.063.833		
19 542	2059 2464	Armazenamento Intermediário de Rejeitos Radioativos de Baixo ou Médio Nível de Radiação	F	4	2	90	0	300	1.063.833	276.833	
19 542	2059 2464 0101	Armazenamento Intermediário de Rejeitos Radioativos de Baixo ou Médio Nível de Radiação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	276.833		
19 182	2059 2468	Atendimento a Emergências Radiológicas e Nucleares	F	4	2	90	0	300	276.833	220.333	
19 182	2059 2468 0101	Atendimento a Emergências Radiológicas e Nucleares - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	220.333		
19 662	2059 2478	Fornecimento de Radioisótopos e Radiofármacos no País	F	4	2	90	0	300	2.333.333	2.333.333	
19 662	2059 2478 0101	Fornecimento de Radioisótopos e Radiofármacos no País - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	2.333.333		
19 128	2059 2B32	Formação Especializada para o Setor Nuclear	F	4	2	90	0	650	33.333	33.333	
19 128	2059 2B32 0101	Formação Especializada para o Setor Nuclear - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	33.333		
		<b>PROJETOS</b>									
19 572	2059 12P1	Reator Multipropósito Brasileiro								230.500	
19 572	2059 12P1 0101	Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	230.500		
19 572	2059 13CM	Repositório de Rejeitos de Baixo e Médio Nível - RBMN								38.417	
19 572	2059 13CM 0101	Repositório de Rejeitos de Baixo e Médio Nível - RBMN - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	38.417		
19 572	2059 13CN	Laboratório Nacional de Fusão								71.750	
19 572	2059 13CN 0101	Laboratório Nacional de Fusão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	71.750		
<b>2106</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação</b>									<b>400.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 122	2106 2000	Administração da Unidade								400.000	
19 122	2106 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	400.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>7.128.589</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>7.128.589</b>

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação											
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira											
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário											
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D	D	D	E				
<b>2056</b>		<b>Política Espacial</b>									<b>57.921.541</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 572	2056 20UZ	Desenvolvimento, Manutenção e Atualização da Infraestrutura Espacial								3.910.848	
19 572	2056 20UZ 0101	Desenvolvimento, Manutenção e Atualização da Infraestrutura Espacial - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	3.910.848		
19 572	2056 20V0	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites								1.023.016	
19 572	2056 20V0 0101	Desenvolvimento e Lançamento de Foguetes Suborbitais e de Veículos Lançadores de Satélites - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.023.016		
19 572	2056 20VB	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial								5.464.952	
19 572	2056 20VB 0101	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para o Setor Espacial - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	5.464.952		
19 572	2056 20VC	Desenvolvimento e Lançamento de Satélites								18.956.240	
19 572	2056 20VC 0101	Desenvolvimento e Lançamento de Satélites - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	18.956.240		
		<b>PROJETOS</b>									
19 572	2056 7F40	Implantação do Complexo Espacial de Alcântara - CEA								28.566.485	
19 572	2056 7F40 0101	Implantação do Complexo Espacial de Alcântara - CEA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	28.566.485		
<b>2106</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação</b>									<b>833.333</b>
		<b>ATIVIDADES</b>									
19 122	2106 2000	Administração da Unidade								833.333	
19 122	2106 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	833.333		
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>58.754.874</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>58.754.874</b>





ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação								
UNIDADE: 24206 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB								
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário								
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	VALOR
<b>2041</b> <b>Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral</b> <b>38.469</b>								
<b>ATIVIDADES</b>								
19 663	2041 2489	Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras						38.469
19 663	2041 2489 0101	Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 650	38.469
<b>2059</b> <b>Política Nuclear</b> <b>31.471.423</b>								
<b>ATIVIDADES</b>								
19 663	2059 2012	Prospecção e Pesquisa de Minérios Radioativos em Território Nacional						26.709
19 663	2059 2012 0101	Prospecção e Pesquisa de Minérios Radioativos em Território Nacional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 650	26.709
19 543	2059 2013	Descomissionamento das Unidades Mínero-Industriais do Ciclo do Combustível Nuclear						1.278.054
19 543	2059 2013 0101	Descomissionamento das Unidades Mínero-Industriais do Ciclo do Combustível Nuclear - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 650	1.278.054
19 662	2059 2482	Fabricação do Combustível Nuclear						9.974.277
19 662	2059 2482 0103	Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 650	9.974.277
			F	4	2	90	0 650	8.947.554
			F	4	2	90	0 680	1.026.723
<b>PROJETOS</b>								
19 572	2059 1393	Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio com Unidade Tecnológica de Separação Isotópica						11.693.143
19 572	2059 1393 0101	Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio com Unidade Tecnológica de Separação Isotópica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 300	11.693.143
19 663	2059 13CP	Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité - BA						7.415.907
19 663	2059 13CP 0101	Ampliação da Unidade de Concentrado de Urânio em Caetité - BA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 650	7.415.907
19 572	2059 13CQ	Ampliação do Parque Industrial de Resende/RJ						666.667
19 572	2059 13CQ 0101	Ampliação do Parque Industrial de Resende/RJ - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 650	666.667
19 572	2059 13CR	Implantação da Usina de Conversão de Urânio						333.333
19 572	2059 13CR 0101	Implantação da Usina de Conversão de Urânio - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 650	333.333
19 572	2059 13CS	Implantação da Fábrica de Tubos de Ligas Especiais Extrudados em Resende /RJ						83.333
19 572	2059 13CS 0101	Implantação da Fábrica de Tubos de Ligas Especiais Extrudados em Resende /RJ - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 650	83.333
<b>2106</b> <b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação</b> <b>3.520.327</b>								
<b>ATIVIDADES</b>								
19 122	2106 2000	Administração da Unidade						3.520.327
19 122	2106 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 650	3.520.327
<b>TOTAL - FISCAL</b> <b>35.030.219</b>								
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b> <b>0</b>								
<b>TOTAL - GERAL</b> <b>35.030.219</b>								

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação								
UNIDADE: 24207 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP								
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário								
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	VALOR
<b>2055</b> <b>Desenvolvimento Produtivo</b> <b>2.207.999</b>								
<b>ATIVIDADES</b>								
19 572	2055 20V1	Projeto e Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia						2.207.999
19 572	2055 20V1 0101	Projeto e Fabricação de Equipamentos para as Indústrias Nuclear e Pesada de Alta Tecnologia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 300	1.233.666
			F	4	2	90	0 650	974.333
<b>TOTAL - FISCAL</b> <b>2.207.999</b>								
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b> <b>0</b>								
<b>TOTAL - GERAL</b> <b>2.207.999</b>								

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação								
UNIDADE: 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC								
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário								
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	VALOR
<b>2055</b> <b>Desenvolvimento Produtivo</b> <b>6.921.293</b>								
<b>ATIVIDADES</b>								
19 662	2055 6432	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores						6.921.293

19 662	2055 6432 0101	Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 300	6.921.293
<b>TOTAL - FISCAL</b> <b>6.921.293</b>								
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b> <b>0</b>								
<b>TOTAL - GERAL</b> <b>6.921.293</b>								

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação								
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico								
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário								
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T E	VALOR
<b>2021</b> <b>Ciência, Tecnologia e Inovação</b> <b>367.512.839</b>								
<b>ATIVIDADES</b>								
19 572	2021 2095	Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)						95.473.181
19 572	2021 2095 0101	Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 300	1.930.823
			F	4	2	90	0 334	1.810.118
			F	4	2	90	0 341	588.405
			F	4	2	90	0 342	39.431.716
			F	4	2	90	0 350	13.106
			F	4	2	90	0 372	51.699.013
19 571	2021 2014	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas						134.411.082
19 571	2021 2014 0101	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 300	1.850.333
			F	4	2	90	0 334	2.181.516
			F	4	2	90	0 341	780.260
			F	4	2	90	0 342	64.490.446
			F	4	2	90	0 372	64.596.298
			F	4	2	90	0 378	512.229
19 572	2021 2113	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)						9.189.006
19 572	2021 2113 0101	Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 372	9.189.006
19 572	2021 2119	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)						670.024
19 572	2021 2119 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 341	670.024
19 571	2021 211M	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional de Pesquisas Oceanográficas e Hidroviárias - INPOH - OS						10.000.000
19 571	2021 211M 0101	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional de Pesquisas Oceanográficas e Hidroviárias - INPOH - OS - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	50	0 372	10.000.000
19 572	2021 2189	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)						7.671.455
19 572	2021 2189 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 372	7.671.455
19 572	2021 2223	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)						1.330.862
19 572	2021 2223 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 334	1.330.862
19 572	2021 2357	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)						427.392
19 572	2021 2357 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 378	427.392
19 572	2021 2997	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)						6.655.010
19 572	2021 2997 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 372	6.655.010
19 572	2021 4031	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)						3.243.153
19 572	2021 4031 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 372	3.243.153
19 572	2021 4043	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)						6.557.805
19 572	2021 4043 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 372	6.557.805
19 572	2021 4053	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)						3.344.520
19 572	2021 4053 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 372	3.344.520
19 753	2021 4156	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)						15.555.383
19 753	2021 4156 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0 342	15.555.383
19 572	2021 4185	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)						2.864.051

19 572	2021 4185 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	372	2.864.051	04 125	2110 20VF	<b>Fortalecimento Institucional</b>								116.000.000	
									2.864.051	04 125	2110 20VF 0101	Fortalecimento Institucional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	116.000.000		
19 571	2021 4947	<b>Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia</b>							<b>1.060.870</b>	04 126	2110 20VG	<b>Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais</b>								<b>110.326.095</b>	
19 571	2021 4947 0101	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.060.870	04 126	2110 20VG 0101	Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	110.326.095		
19 572	2021 4949	<b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia)</b>							<b>2.629.737</b>												
19 572	2021 4949 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	372	2.629.737	04 125	2110 2237	<b>Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira</b>	F	4	2	90	0	375	333.333		
19 572	2021 8563	<b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)</b>							<b>1.527.414</b>	04 125	2110 2237 0101	Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	109.992.762		
19 572	2021 8563 0101	Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	335	1.527.414										333.333		
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>																					
19 572	2021 00LY	<b>Participação da União no Capital - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP</b>							<b>33.333.333</b>	04 122	2110 104I	<b>Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Brasília</b>								<b>3.333.333</b>	
19 572	2021 00LY 0101	Participação da União no Capital - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	372	33.333.333	04 122	2110 104I 0101	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Brasília - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	3.333.333		
19 572	2021 0745	<b>Investimento em Empresas Inovadoras</b>							<b>31.281.895</b>												
19 572	2021 0745 0101	Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	372	31.281.895	04 122	2110 10AV	<b>Construção do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Salvador - BA</b>	F	4	2	90	0	350	42.292		
19 572	2021 0748	<b>Incentivo ao Investimento em Ciência e Tecnologia pela Implementação de Instrumentos de Garantia de Liquidez</b>							<b>286.666</b>	04 122	2110 10AV 0101	Construção do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda em Salvador - BA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	339	5.000.000		
19 572	2021 0748 0101	Incentivo ao Investimento em Ciência e Tecnologia pela Implementação de Instrumentos de Garantia de Liquidez - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	372	286.666	04 122	2110 10AX	<b>Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos - SP</b>	F	4	2	90	0	339	5.000.000		
			F	5	2	90	0	372	286.666	04 122	2110 10AX 0101	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos - SP - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	3.333.334		
<b>TOTAL - FISCAL</b>																				<b>367.512.839</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																				<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>																				<b>367.512.839</b>	
<b>ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda</b>																					
<b>UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda</b>																					
<b>ANEXO</b>																					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>																					
<b>Reabertura de Crédito Extraordinário</b>																					
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>																					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR												
			S	N	P	O	U	T													
			F	D	D	D	E														
<b>2039</b>																					
<b>Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional</b>																					<b>6.312.666</b>
<b>ATIVIDADES</b>																					
04 123	2039 20Z6	<b>Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais</b>							<b>353.333</b>												
04 123	2039 20Z6 0101	Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	353.333	04 122	2110 147X	<b>Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca - SP</b>	F	4	2	90	0	339	666.667		
04 126	2039 20Z7	<b>Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil</b>							<b>5.952.666</b>	04 122	2110 147X 0101	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Franca - SP - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	1.333.333		
04 126	2039 20Z7 0101	Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	5.952.666	04 122	2110 147Y	<b>Construção do Edifício-Sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil em Campinas - SP</b>	F	4	2	90	0	332	1.666.667		
04 125	2039 20Z8	<b>Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas</b>							<b>6.667</b>	04 122	2110 147Y 0101	Construção do Edifício-Sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil em Campinas - SP - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	339	1.666.667		
04 125	2039 20Z8 0101	Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	6.667	04 122	2110 147Z	<b>Construção do Anexo do Ministério da Fazenda em Fortaleza-CE</b>	F	4	2	90	0	332	666.667		
<b>2070</b>																					
<b>Segurança Pública com Cidadania</b>																					<b>616.833</b>
<b>PROJETOS</b>																					
04 126	2070 148D	<b>Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras - SISCOAF II</b>							<b>616.833</b>	04 122	2110 147Z 0101	Construção do Anexo do Ministério da Fazenda em Fortaleza-CE - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	666.667		
04 126	2070 148D 0101	Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras - SISCOAF II - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	616.833	04 122	2110 148H	<b>Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Vitória - ES</b>	F	4	2	90	0	332	2.821.813		
<b>2110</b>																					
<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda</b>																					<b>8.725.982</b>
<b>ATIVIDADES</b>																					
04 122	2110 2000	<b>Administração da Unidade</b>							<b>8.559.315</b>	04 122	2110 148H 0101	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Vitória - ES - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	2.821.813		
04 122	2110 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	8.559.315	04 122	2110 148I	<b>Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Belém - PA</b>	F	4	2	90	0	332	2.755.000		
04 123	2110 1151	<b>Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios</b>							<b>166.667</b>	04 122	2110 148I 0101	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Belém - PA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	2.755.000		
04 123	2110 1151 0101	Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	148	166.667	04 122	2110 148J	<b>Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Manaus - AM</b>	F	4	2	90	0	332	3.013.761		
<b>TOTAL - FISCAL</b>																				<b>15.655.481</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																				<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>																				<b>15.655.481</b>	
<b>ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda</b>																					
<b>UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil</b>																					
<b>ANEXO</b>																					
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>																					
<b>Reabertura de Crédito Extraordinário</b>																					
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>																					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR												
			S	N	P	O	U	T													
			F	D	D	D	E														
<b>2110</b>																					
<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda</b>																					<b>285.918.772</b>
<b>ATIVIDADES</b>																					
04 122	2110 2000	<b>Administração da Unidade</b>							<b>19.641.246</b>	04 122	2110 148L	<b>Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE</b>	F	4	2	90	0	332	4.027.524		
04 122	2110 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	19.641.246	04 122	2110 148L 0101	Construção de Edifício-Sede de Unidades do Ministério da Fazenda em Recife-PE - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	332	4.027.524		
			F	4	2	90	0	332	12.744.635												
			F	4	2	90	0	350	573.993												
			F	4	2	90	0	374	6.322.618	04 122	2110 14IE	<b>Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - RJ</b>	F	4	2	90	0	332	4.027.524		
<b>TOTAL - FISCAL</b>																				<b>3.333.333</b>	



04 122	2110 14IE 0101	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - RJ - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	339	3.333.333
04 122	2110 14IF	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda de São Paulo - SP							3.333.333
04 122	2110 14IF 0101	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda de São Paulo - SP - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	339	3.333.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>285.918.772</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>285.918.772</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
<b>2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda 28.749.705</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							5.711.371
04 122	2110 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	357	5.711.371
04 092	2110 2244	Recuperação de créditos, consultoria, representação judicial e extrajudicial da Fazenda Nacional	F	5	2	90	0	357	22.413.334
04 092	2110 2244 0101	Recuperação de créditos, consultoria, representação judicial e extrajudicial da Fazenda Nacional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	357	22.413.334
<b>PROJETOS</b>									
04 122	2110 147W	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba - PR							291.667
04 122	2110 147W 0101	Construção do Edifício-Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba - PR - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	291.667
04 122	2110 14IE	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - RJ							333.333
04 122	2110 14IE 0101	Obra de Recuperação do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda do Rio de Janeiro - RJ - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	333.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>28.749.705</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>28.749.705</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
<b>2039 Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional 17.453.490</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 126	2039 2089	Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN							6.078.036
04 126	2039 2089 0101	Sistema de Informações Banco Central do Brasil - SISBACEN - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	6.078.036
04 121	2039 2098	Formulação e Gerenciamento da Política Monetária, Cambial e de Crédito							42.121
04 121	2039 2098 0101	Formulação e Gerenciamento da Política Monetária, Cambial e de Crédito - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	42.121
04 122	2039 20ZA	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária							11.333.333
04 122	2039 20ZA 0101	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	296	11.333.333
<b>2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda 21.177.772</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							4.684.588
04 122	2110 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	4.684.588
<b>PROJETOS</b>									
04 122	2110 10GQ	Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Porto Alegre-RS							1.160.267
04 122	2110 10GQ 0101	Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Porto Alegre-RS - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	1.160.267
04 122	2110 1186	Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Salvador - BA							3.499.584
04 122	2110 1186 0101	Construção do Edifício Sede do Banco Central do Brasil em Salvador - BA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	3.499.584
04 122	2110 7686	Construção de Edifício para o Meio Circulante no Rio de Janeiro - RJ							11.833.333
04 122	2110 7686 0101	Construção de Edifício para o Meio Circulante no Rio de Janeiro - RJ - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	11.833.333

<b>TOTAL - FISCAL</b>	<b>38.631.262</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>	<b>38.631.262</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
<b>2039 Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional 1.349.519</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 123	2039 20WU	Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários							1.349.519
04 123	2039 20WU 0101	Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	1.349.519
<b>2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda 1.499.999</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							1.499.999
04 122	2110 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	1.499.999
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>2.849.518</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.849.518</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
<b>2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda 3.308.575</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							3.308.575
04 122	2110 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	680	3.308.575
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.308.575</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.308.575</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25913 - Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
<b>2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda 869.797</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							869.797
04 122	2110 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	350	869.797
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>869.797</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>869.797</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
<b>0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais 1.666.667</b>									
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0909 00LZ	Participação da União no Capital Social - Centro Brasileiro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE							1.666.667
28 846	0909 00LZ 0101	Participação da União no Capital Social - Centro Brasileiro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	1.666.667
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica 22.433.333</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							16.666.666
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	16.666.666
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							5.766.667
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	5.766.667
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão 34.740.615</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.740.616
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.740.616
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							2.000.000





12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	2.000.000
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							17.666.666
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	17.666.666
<b>PROJETOS</b>									
12 364	2032 14TK	Ampliação e Reestruturação do ITA							13.333.333
12 364	2032 14TK 0101	Ampliação e Reestruturação do ITA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	13.333.333
<b>2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 122	2109 2000	Administração da Unidade							19.450.000
12 122	2109 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	19.450.000
12 122	2109 20RH	Gerenciamento das Políticas de Educação							500.000
12 122	2109 20RH 0101	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos									
ANEXO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030 Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							3.400.000
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.400.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26105 - Instituto Benjamin Constant									
ANEXO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030 Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							1.401.440
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.401.440
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II									
ANEXO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030 Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							5.315.333
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	5.315.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco									
ANEXO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							69.639
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	69.639
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.287.840
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.287.840

12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							4.421.764
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.421.764
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas									
ANEXO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030 Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							473.333
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	473.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos									
ANEXO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030 Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							56.843
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	56.843
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.004.132
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	312	1.533.333
			F	4	2	90	0	312	1.070.799
			F	4	2	90	0	650	400.000
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							701.666
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300	413.333
			F	4	2	90	0	300	288.333
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							4.141.116
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.141.116
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia									
ANEXO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030 Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							10.000
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	10.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia									
ANEXO									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							113.616
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	113.616
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.963.214
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.707.094
			F	4	2	90	0	650	916.413
			F	4	2	90	0	680	339.707
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							69.177
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	69.177





12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	428.342
<b>10.942.798</b>									
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	7.583.100
			F	4	2	90	0	650	3.359.698
<b>21.111.332</b>									
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	21.111.332
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	21.111.332
<b>32.632.472</b>									
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030</b>									
<b>Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							26.667
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	26.667
<b>2032</b>									
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							127.781
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	127.781
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							4.048.608
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.048.608
			F	4	2	90	0	650	2.475.489
			F	4	2	90	0	680	849.207
			F	4	2	90	0	681	216.865
			F	4	2	90	0	696	500.000
									7.047
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							1.080.270
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.080.270
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							18.578.699
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	18.578.699
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030</b>									
<b>Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							278.170
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	278.170
<b>2032</b>									
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							100.000
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	100.000
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							6.119.161
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	6.119.161
			F	4	2	90	0	650	3.654.154
			F	4	2	90	0	681	2.229.637
									235.370
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							666.667
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	666.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							13.994.547
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	13.994.547
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2032</b>									
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							285.624
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	285.624
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							4.605.333
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.605.333
			F	4	2	90	0	650	4.198.946
			F	4	2	90	0	650	406.387
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							797.710
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	797.710
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							4.684.286
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.684.286
			F	4	2	91	0	312	3.000.000
			F	4	2	91	0	312	1.684.286
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030</b>									
<b>Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							250.000
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	250.000
<b>2032</b>									
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							133.012
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	133.012
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							9.421.666
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	9.421.666
			F	4	2	90	0	650	1.088.333
			F	4	2	90	0	650	3.333.333
			F	4	2	90	0	681	3.333.333
			F	5	2	90	0	650	1.666.667
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							546.225
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	546.225
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							3.526.735
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.526.735
			F	4	2	90	0	312	3.526.735
<b>2109</b>									
<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 128	2109 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							16.667
12 128	2109 4572 0101	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	16.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>									





ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco										
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário										
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2030		Educação Básica								1.064.224
<b>ATIVIDADES</b>										
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							1.064.224	
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.064.224	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								14.805.885
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							530.237	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	530.237	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							5.773.492	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	5.773.492	
			F	4	2	90	0	650	3.488.982	
			F	4	2	90	0	680	1.575.492	
			F	4	2	90	0	680	698.024	
			F	4	2	90	0	681	10.994	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							83.333	
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	83.333	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							8.418.823	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	8.418.823	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>15.870.109</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>15.870.109</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte										
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário										
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								20.611.354
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							677.623	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	677.623	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							7.606.833	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	7.606.833	
			F	4	2	90	0	650	2.660.000	
			F	4	2	90	0	680	4.466.667	
			F	4	2	90	0	680	480.166	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							50.000	
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	50.000	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							12.276.898	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	12.276.898	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>20.611.354</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.611.354</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul										
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário										
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								15.717.741
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							99.242	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	99.242	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							9.860.088	

12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	9.860.088
			F	4	2	90	0	650	860.087
			F	4	2	90	0	680	6.666.667
			F	4	2	90	0	680	666.667
			F	5	2	90	0	650	1.666.667
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							5.758.411
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	5.758.411
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>15.717.741</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>15.717.741</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro										
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário										
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2030		Educação Básica								77.211
<b>ATIVIDADES</b>										
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							73.333	
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	73.333	
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							3.878	
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.878	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								18.693.205
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							152.583	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	152.583	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.157.199	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.157.199	
			F	4	2	90	0	650	2.657.199	
			F	4	2	90	0	650	500.000	
			F	4	2	90	0	650	3.378.688	
			F	4	2	90	0	680	3.378.688	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							3.378.688	
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	3.378.688	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							12.004.735	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	12.004.735	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>18.770.416</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>18.770.416</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina										
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário										
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2030		Educação Básica								446.667
<b>ATIVIDADES</b>										
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							113.334	
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	113.334	
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							333.333	
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	333.333	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								16.391.214
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							365.547	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	365.547	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							7.844.565	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	7.844.565	
			F	4	2	90	0	650	1.333.333	
			F	4	2	90	0	681	2.108.367	
			F	4	2	90	0	681	1.402.865	
			F	5	2	90	0	312	3.000.000	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							666.666	
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	666.666	



12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior									7.514.436
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)									7.514.436
			F	4	2	90	0	312			4.181.103
			F	5	2	90	0	312			3.333.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>16.837.881</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>16.837.881</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>15.417.369</b>	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							105.814		
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							105.814		
			F	4	2	90	0	312	72.481		
			F	4	2	90	0	650	33.333		
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							5.757.624		
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.757.624		
			F	4	2	90	0	312	5.090.958		
			F	4	2	90	0	650	666.666		
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							540.361		
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							540.361		
			F	4	2	90	0	300	540.361		
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							9.013.570		
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							9.013.570		
			F	4	2	90	0	312	9.013.570		
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>15.417.369</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>15.417.369</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2030 Educação Básica</b>										<b>11.997</b>	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							11.997		
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)							11.997		
			F	4	2	90	0	312	11.997		
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>18.925.572</b>	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							52.877		
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							52.877		
			F	4	2	90	0	312	52.877		
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.742.633		
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.742.633		
			F	4	2	91	0	312	844		
			F	4	2	90	0	312	3.493.093		
			F	4	2	90	0	650	248.696		
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							166.667		
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							166.667		
			F	4	2	90	0	300	166.667		
12 364	2032 6328	Universidade Aberta e a Distância							66		
12 364	2032 6328 0101	Universidade Aberta e a Distância - Nacional (Crédito Extraordinário)							66		
			F	4	2	90	0	312	33		
			F	4	2	90	0	650	33		
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							14.963.329		
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							14.963.329		
			F	4	2	90	0	312	14.963.329		
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>18.937.569</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>18.937.569</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>8.097.748</b>	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							23.097		
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							23.097		
			F	4	2	90	0	312	23.097		
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							2.972.492		
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.972.492		
			F	4	2	90	0	312	2.716.434		
			F	4	2	90	0	650	256.058		
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							33.333		
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							33.333		
			F	4	2	90	0	300	33.333		
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							5.068.826		
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.068.826		
			F	4	2	90	0	312	5.068.826		
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>8.097.748</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>8.097.748</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2030 Educação Básica</b>										<b>35.134</b>	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							35.134		
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)							35.134		
			F	4	2	90	0	312	35.134		
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>4.415.479</b>	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							91.173		
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							91.173		
			F	4	2	90	0	312	77.410		
			F	4	2	90	0	650	13.763		
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							236.667		
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							236.667		
			F	4	2	90	0	312	136.667		
			F	4	2	90	0	650	100.000		
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							4.087.639		
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.087.639		
			F	4	2	90	0	312	4.087.639		
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>4.450.613</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>4.450.613</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>4.138.291</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							46.384	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							46.384	
			F	4	2	90	0	312	46.384	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							50.000	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							50.000	
			F	4	2	90	0	312	50.000	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							1.066.995	
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.066.995	
			F	4	2	90	0	300	1.066.995	



12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior																	2.974.912
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)																	2.974.912
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			4.138.291
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			0
<b>TOTAL - GERAL</b>																			4.138.291

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

ANEXO																			
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )																			
Reabertura de Crédito Extraordinário																			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2032</b>																			<b>10.466.417</b>
<b>2032 20GK</b>																			<b>346.513</b>
<b>2032 20GK 0101</b>																			<b>346.513</b>
<b>2032 20RK</b>																			<b>2.361.821</b>
<b>2032 20RK 0101</b>																			<b>2.361.821</b>
<b>2032 4002</b>																			<b>3.294.822</b>
<b>2032 4002 0101</b>																			<b>3.294.822</b>
<b>2032 8282</b>																			<b>4.463.261</b>
<b>2032 8282 0101</b>																			<b>4.463.261</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>10.466.417</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>10.466.417</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia

ANEXO																			
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )																			
Reabertura de Crédito Extraordinário																			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2030</b>																			<b>2.923</b>
<b>2030 20RJ</b>																			<b>2.923</b>
<b>2030 20RJ 0101</b>																			<b>2.923</b>
<b>2032</b>																			<b>16.043.250</b>
<b>2032 20GK</b>																			<b>697.876</b>
<b>2032 20GK 0101</b>																			<b>697.876</b>
<b>2032 20RK</b>																			<b>595.787</b>
<b>2032 20RK 0101</b>																			<b>595.787</b>
<b>2032 4002</b>																			<b>90.000</b>
<b>2032 4002 0101</b>																			<b>90.000</b>
<b>2032 8282</b>																			<b>14.659.587</b>
<b>2032 8282 0101</b>																			<b>14.659.587</b>
<b>2109</b>																			<b>20.000</b>
<b>2109 4572</b>																			<b>20.000</b>
<b>2109 4572 0101</b>																			<b>20.000</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>16.066.173</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>16.066.173</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO																			
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )																			
Reabertura de Crédito Extraordinário																			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2030</b>																			<b>73.333</b>
<b>2030 20RJ</b>																			<b>73.333</b>

12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)																	73.333
<b>2032</b>																			<b>6.059.436</b>
<b>2032 20GK</b>																			<b>812.270</b>
<b>2032 20GK 0101</b>																			<b>812.270</b>
<b>2032 20RK</b>																			<b>514.264</b>
<b>2032 20RK 0101</b>																			<b>514.264</b>
<b>2032 4002</b>																			<b>105.295</b>
<b>2032 4002 0101</b>																			<b>105.295</b>
<b>2032 8282</b>																			<b>4.627.607</b>
<b>2032 8282 0101</b>																			<b>4.627.607</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>6.132.769</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>6.132.769</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26255 - Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri

ANEXO																			
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )																			
Reabertura de Crédito Extraordinário																			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2032</b>																			<b>24.413.397</b>
<b>2032 20GK</b>																			<b>26.057</b>
<b>2032 20GK 0101</b>																			<b>26.057</b>
<b>2032 20RK</b>																			<b>1.313.334</b>
<b>2032 20RK 0101</b>																			<b>1.313.334</b>
<b>2032 4002</b>																			<b>24.362</b>
<b>2032 4002 0101</b>																			<b>24.362</b>
<b>2032 8282</b>																			<b>23.049.644</b>
<b>2032 8282 0101</b>																			<b>23.049.644</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>24.413.397</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>24.413.397</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

ANEXO																			
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )																			
Reabertura de Crédito Extraordinário																			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2031</b>																			<b>5.403.965</b>
<b>2031 20RG</b>																			<b>1.349.739</b>
<b>2031 20RG 0101</b>																			<b>1.349.739</b>
<b>2031 20RL</b>																			<b>4.054.226</b>
<b>2031 20RL 0101</b>																			<b>4.054.226</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>5.403.965</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>5.403.965</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

ANEXO																			
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )																			
Reabertura de Crédito Extraordinário																			
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																			
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2031</b>																			<b>7.680.687</b>
<b>2031 20RL</b>																			<b>7.680.687</b>
<b>2031 20RL 0101</b>																			<b>7.680.687</b>





			F	4	2	90	0	312	7.514.020
			F	4	2	90	0	650	166.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>7.680.687</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>7.680.687</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão 19.551.309									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							98.525
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							98.525
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	4.469.748
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.469.748
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	3.333.334
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	1.136.414
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							833.334
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	300	833.334
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							14.149.702
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	14.149.702
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>19.551.309</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>19.551.309</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão 4.731.140									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							50.337
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							50.337
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	216.470
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							216.470
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	216.470
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							75.252
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	75.252
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	300	4.389.081
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.389.081
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.389.081
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.731.140</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.731.140</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão 6.810.211									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							43.721
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							43.721
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	43.721
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.295.998
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.295.998
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	1.045.856
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	250.142

12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							5.470.492
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.470.492
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	5.470.492
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.810.211</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.810.211</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão 18.271.063									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							51.588
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							51.588
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	51.588
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							791.684
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	791.684
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	66.667
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	725.017
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							19.889
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	19.889
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	300	17.407.902
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							17.407.902
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	14.074.569
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	312	3.333.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>18.271.063</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>18.271.063</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão 9.851.838									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							45.956
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							45.956
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	45.956
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.400.001
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.400.001
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	650	3.393.268
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.006.733
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	538.953
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	300	538.953
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.866.928
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.866.928
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>9.851.838</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>9.851.838</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão 16.642.531									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							41.743
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							41.743
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	41.743
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.973.847
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.973.847
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	650	2.763.333
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							210.514
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	111.478
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							111.478



12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	300	111.478	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							13.515.463	
<b>TOTAL - FISCAL</b>			F	4	2	90	0	312	13.515.463	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										16.642.531

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							10.039.834	
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							39.834	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							39.834	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	39.834	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							10.000.000	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	10.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										10.039.834
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										10.039.834

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							15.935.840	
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							336.667	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	336.667	
<b>PROJETOS</b>										
12 364	2032 11G1	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA							15.599.173	
12 364	2032 11G1 0101	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	15.599.173	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										15.935.840
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										15.935.840

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.405.567	
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							726.865	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							726.865	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	726.865	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.678.702	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.678.702	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										4.405.567
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										4.405.567

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							89.000
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							89.000

12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	89.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										89.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										89.000

2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão 5.753.043

**ATIVIDADES**

12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							58.899	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							58.899	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	58.899	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.609.273	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.609.273	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	650	374.000	
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.000.000	
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	680	235.273	
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.667	
12 364	2032 6328	Universidade Aberta e a Distância							16.667	
12 364	2032 6328 0101	Universidade Aberta e a Distância - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	16.667	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	16.667	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.901.537	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.901.537	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										5.842.043
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										5.842.043

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR	
2030		Educação Básica							414.499	
<b>ATIVIDADES</b>										
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							414.499	
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	414.499	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							11.097.764	
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							97.041	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	97.041	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.138.062	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	91	0	312	1.250	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.607.549	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	91	0	650	256	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	529.007	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							7.862.661	
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	7.862.661	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										11.512.263
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										0
<b>TOTAL - GERAL</b>										11.512.263

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							27.492.453
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							86.019
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	86.019
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							18.733.334
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.566.667
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	15.166.667
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							1.333.333
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.333.333



12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior										7.339.767						
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)										7.339.767						
											F	4	2	90	0	312	7.339.767	
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>27.492.453</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>27.492.453</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR									
<b>2030 Educação Básica</b>										<b>66.667</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							66.667									
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)							66.667									
											F	4	2	90	0	312	66.667	
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>16.485.372</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							16.653									
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							16.653									
											F	4	2	90	0	312	16.653	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							2.020.000									
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.020.000									
											F	4	2	90	0	312	1.153.333	
											F	4	2	90	0	650	866.667	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							14.448.719									
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							14.448.719									
											F	4	2	90	0	312	14.448.719	
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>16.552.039</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>16.552.039</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR									
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>11.934.250</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							148.070									
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							148.070									
											F	4	2	90	0	312	148.070	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							4.259.841									
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.259.841									
											F	4	2	90	0	312	2.066.667	
											F	4	2	90	0	650	1.600.000	
											F	4	2	90	0	680	159.841	
											F	4	2	90	0	681	433.333	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							500.000									
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							500.000									
											F	4	2	90	0	300	500.000	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							7.026.339									
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							7.026.339									
											F	4	2	90	0	312	7.026.339	
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>11.934.250</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>11.934.250</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR								
<b>2030 Educação Básica</b>										<b>183.333</b>							
<b>ATIVIDADES</b>																	
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							83.333								
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)							83.333								
											F	4	2	90	0	312	83.333

12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica										100.000						
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)										100.000						
											F	4	2	90	0	312	100.000	
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>17.911.540</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										220.125						
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)										220.125						
											F	4	2	90	0	312	220.125	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior										6.676.095						
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)										6.676.095						
											F	4	2	90	0	312	4.471.597	
											F	4	2	90	0	650	1.333.333	
											F	4	2	90	0	681	871.165	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior										712.205						
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)										712.205						
											F	4	2	90	0	300	712.205	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior										10.303.115						
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)										10.303.115						
											F	4	2	90	0	312	10.303.115	
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>18.094.873</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>18.094.873</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR									
<b>2030 Educação Básica</b>										<b>83.334</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							16.667									
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)							16.667									
											F	4	2	90	0	312	16.667	
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							66.667									
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)							66.667									
											F	4	2	90	0	312	66.667	
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>6.221.417</b>								
<b>ATIVIDADES</b>																		
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							446.267									
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							446.267									
											F	4	2	90	0	312	413.833	
											F	4	2	90	0	395	32.434	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.916.667									
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.916.667									
											F	4	2	90	0	312	1.657.232	
											F	4	2	90	0	650	259.435	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							533.334									
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							533.334									
											F	4	2	90	0	300	466.667	
											F	4	2	40	0	300	66.667	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							3.325.149									
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.325.149									
											F	4	2	90	0	312	3.325.149	
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>6.304.751</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>6.304.751</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR								
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>14.237.895</b>							
<b>ATIVIDADES</b>																	
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							173.274								
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							173.274								
											F	4	2	90	0	312	173.274
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							2.293.335								





12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.293.335
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							11.691
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	11.691
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							11.759.595
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	11.759.595
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>14.237.895</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>14.237.895</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.850.893
ATIVIDADES									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							47.856
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							47.856
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	1.215.804
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.215.804
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	650	10.000
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	1.205.804
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	300	43.270
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	43.270
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							3.543.963
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.543.963
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.850.893</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.850.893</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2030		Educação Básica							85.327
ATIVIDADES									
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							85.327
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)							85.327
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							3.835.557
ATIVIDADES									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							227.538
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							227.538
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	1.133.333
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.133.333
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	650	833.333
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	681	133.333
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	681	166.667
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	681	2.474.686
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							2.474.686
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.474.686
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.920.884</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.920.884</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							9.332.717
ATIVIDADES									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							77.877
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							77.877
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	F	4	2	90	0	312	77.877

12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.115.652
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.115.652
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	650	2.223.602
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	892.050
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							290.041
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	290.041
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							5.849.147
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	5.849.147
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>9.332.717</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>9.332.717</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							9.236.406
ATIVIDADES									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							166.605
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							166.605
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	1.028.007
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.028.007
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	650	521.340
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	506.667
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	300	456.333
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	456.333
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							7.585.461
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	7.585.461
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>9.236.406</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>9.236.406</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							17.455.321
ATIVIDADES									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.208
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.208
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	7.902.297
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	7.165.734
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	681	736.563
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	681	169.539
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	300	169.539
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	9.379.277
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							9.379.277
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	9.379.277
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>17.455.321</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>17.455.321</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E	E	
2030		Educação Básica							38.333
ATIVIDADES									
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							38.333
12 368	2030 20RI 0101	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)							38.333
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							9.956.842
ATIVIDADES									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							142.416

12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	142.416
12 364	2032 20RK	<b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>							142.416
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.131.313
12 364	2032 4002	<b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>							5.131.313
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.886.667
			F	4	2	90	0	650	993.333
			F	4	2	90	0	680	251.313
12 364	2032 4002	<b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>							1.333.333
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.333.333
12 364	2032 6328	<b>Universidade Aberta e a Distância</b>							3.333
12 364	2032 6328 0101	Universidade Aberta e a Distância - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.333.333
12 364	2032 8282	<b>Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior</b>							3.333
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	3.333
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.346.447
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>9.995.175</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>9.995.175</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							8.144.148
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	<b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>							165.757
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	99.091
			F	4	2	90	0	650	66.666
12 364	2032 20RK	<b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>							1.799.670
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.799.670
			F	4	2	90	0	650	1.440.756
12 364	2032 4002	<b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>							366.668
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	366.668
12 364	2032 8282	<b>Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior</b>							5.812.053
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	5.812.053
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>8.144.148</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>8.144.148</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							5.140.336
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	<b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>							33.500
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	33.500
12 364	2032 20RK	<b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>							2.674.264
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.674.264
			F	4	2	90	0	680	2.366.666
12 364	2032 8282	<b>Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior</b>							2.432.572
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.432.572
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.140.336</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.140.336</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							8.191.142
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	<b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>							63.708

12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	63.708
12 364	2032 20RK	<b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>							63.708
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.429.231
12 364	2032 4002	<b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>							2.429.231
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.000.000
			F	4	2	90	0	650	1.327.149
			F	4	2	90	0	680	85.749
12 364	2032 4002	<b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>							33.333
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	33.333
12 364	2032 6328	<b>Universidade Aberta e a Distância</b>							8.333
12 364	2032 6328 0101	Universidade Aberta e a Distância - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	8.333
12 364	2032 8282	<b>Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior</b>							5.656.537
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	5.656.537
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>8.191.142</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>8.191.142</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							234.310
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RJ	<b>Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica</b>							234.310
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	234.310
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.930.134
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	<b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>							16.667
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	16.667
12 364	2032 20RK	<b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>							623.334
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	623.334
12 364	2032 4002	<b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>							139.193
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	139.193
12 364	2032 8282	<b>Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior</b>							4.150.940
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.150.940
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.164.444</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.164.444</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							1.933.285
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RM	<b>Exames e Avaliações da Educação Básica</b>							853.285
12 368	2030 20RM 0101	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	312	853.285
			F	4	2	90	0	312	186.618
			F	4	2	90	0	312	666.667
12 368	2030 4014	<b>Censo Escolar da Educação Básica</b>							1.080.000
12 368	2030 4014 0101	Censo Escolar da Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	312	1.080.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							12.932.301
<b>ATIVIDADES</b>									
12 122	2109 2000	<b>Administração da Unidade</b>							12.765.635
12 122	2109 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	12.765.635



12 573	2109 4000	Estudos e Pesquisas Educacionais e Socioeducativas									166.666
12 573	2109 4000 0101	Estudos e Pesquisas Educacionais e Socioeducativas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312			83.333
			F	4	2	30	0	312			83.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>14.865.586</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>14.865.586</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2030 Educação Básica</b>										<b>2.531.247</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							2.531.247	
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	312	1.088.458	
			F	4	2	90	0	312	1.423.368	
			F	4	2	40	0	312	19.421	
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>49.650.416</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							49.650.416	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	312	7.372.828	
			F	4	2	90	0	312	42.277.588	
<b>2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>										<b>3.333.666</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 122	2109 2000	Administração da Unidade							3.333.666	
12 122	2109 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	3.333.666	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>55.515.329</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>55.515.329</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>										<b>2.111.516</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 122	2109 2000	Administração da Unidade							2.111.516	
12 122	2109 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	2.099.583	
			F	4	2	90	0	650	11.933	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>2.111.516</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>2.111.516</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>23.970.624</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 302	2032 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							12.256.881	
12 302	2032 20RX 0101	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	300	333.333	
			S	4	2	90	0	650	11.256.881	
			S	5	2	90	0	650	666.667	
12 302	2032 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							380.409	
12 302	2032 4086 0101	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	5	2	90	0	650	380.409	
<b>PROJETOS</b>										
12 302	2032 14WL	Construção de Prédios anexos ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre							11.333.334	
12 302	2032 14WL 6500	Construção de Prédios anexos ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	300	11.333.334	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>23.970.624</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>23.970.624</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2030 Educação Básica</b>										<b>1.874.796.655</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 368	2030 20RF	Tecnologia da Informação e Comunicação para a Educação Básica							31.030.000	
12 368	2030 20RF 0101	Tecnologia da Informação e Comunicação para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	31.030.000	
12 368	2030 20RP	Infraestrutura para a Educação Básica							525.863.333	
12 368	2030 20RP 0101	Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	312	34.142.378	
			F	4	2	40	0	312	62.410.769	
			F	4	2	90	0	312	39.692.527	
			F	4	2	30	0	313	90.293.510	
			F	4	2	40	0	313	208.443.587	
			F	4	2	90	0	313	27.095.259	
			F	4	2	30	0	693	22.555.266	
			F	4	2	40	0	693	41.230.037	
<b>PROJETOS</b>										
12 365	2030 12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil							661.400.000	
12 365	2030 12KU 0101	Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	40	0	312	661.400.000	
12 368	2030 12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares							389.533.333	
12 368	2030 12KV 0101	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	40	0	312	389.533.333	
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
12 847	2030 00FA	Apoio à Recuperação da Rede Física Escolar Pública							1.000.000	
12 847	2030 00FA 0101	Apoio à Recuperação da Rede Física Escolar Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	312	500.000	
			F	4	2	40	0	312	500.000	
12 847	2030 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							106.236.656	
12 847	2030 0509 0255	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300	12.567.168	
			F	4	2	90	0	312	41.009.883	
			F	4	2	30	0	312	23.211.160	
			F	4	2	40	0	312	29.448.445	
12 847	2030 0E53	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola							159.733.333	
12 847	2030 0E53 0101	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	313	133.333.333	
			F	4	2	90	0	313	26.400.000	
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica</b>										<b>118.666.667</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 363	2031 8252	Educação Profissional e Tecnológica a Distância							18.666.667	
12 363	2031 8252 0101	Educação Profissional e Tecnológica a Distância - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	18.666.667	
12 364	2031 8652	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							100.000.000	
12 364	2031 8652 0101	Modernização da Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	312	100.000.000	
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>8.333.333</b>
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
12 364	2032 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							8.333.333	
12 364	2032 0048 0101	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	312	8.333.333	
<b>2109 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>										<b>19.333.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 122	2109 2000	Administração da Unidade							19.333.333	
12 122	2109 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	19.333.333	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>2.021.129.988</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>2.021.129.988</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>5.862.593</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							888.497	
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	888.497	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.466.667	
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.466.667	





12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	312	633.334
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	833.333
									<b>300.000</b>
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	300	300.000
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.207.429
									<b>3.207.429</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.862.593</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.862.593</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030</b>									<b>200.000</b>
<b>Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							200.000
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	200.000
<b>2032</b>									<b>13.372.784</b>
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							697.320
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	697.320
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							876.891
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	876.891
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							29.537
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	29.537
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							11.769.036
12 364	2032 8282 0101	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	11.769.036
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>13.572.784</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>13.572.784</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2032</b>									<b>21.587.458</b>
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							7.458
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.883
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	681	3.575
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	33.333
<b>PROJETOS</b>									
12 364	2032 12EL	Implantação da Universidade Federal do ABC							21.546.667
12 364	2032 12EL 0101	Implantação da Universidade Federal do ABC - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	21.546.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>21.587.458</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>21.587.458</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2032</b>									<b>796.991</b>
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 302	2032 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							796.991

12 302	2032 4086 0101	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	650	796.991
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>796.991</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>796.991</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2032</b>									<b>249.159</b>
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 302	2032 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							242.993
12 302	2032 20RX 0101	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	680	242.993
12 302	2032 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							6.166
12 302	2032 4086 0101	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	650	6.166
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>249.159</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>249.159</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2032</b>									<b>245.000</b>
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 302	2032 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							245.000
12 302	2032 4086 0101	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	650	245.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>245.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>245.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2032</b>									<b>6.666.667</b>
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>PROJETOS</b>									
12 302	2032 14IM	Construção de Prédios do Hospital da UFJF							6.666.667
12 302	2032 14IM 0101	Construção de Prédios do Hospital da UFJF - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	300	6.666.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>6.666.667</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.666.667</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26368 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2032</b>									<b>333.333</b>
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 302	2032 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							333.333
12 302	2032 4086 0101	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	650	333.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>333.333</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>333.333</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto

ANEXO

Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2032</b>									<b>55.693</b>
<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 302	2032 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							55.693









12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	300	133.333
									<b>70.000</b>
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							70.000
									70.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>7.089.112</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>7.089.112</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031</b>									
<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							9.258.287
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							9.258.287
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	9.258.287
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							10.184.950
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	9.713.074
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	471.876
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							56.761
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							56.761
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>19.499.998</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>19.499.998</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031</b>									
<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							4.946.752
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.946.752
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	4.946.752
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.949.999
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	2.949.999
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	1.000.000
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							154.007
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							154.007
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>9.050.758</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>9.050.758</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031</b>									
<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							5.314.280
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.314.280
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	5.314.280
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.648.463
12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	3.631.163
12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	6.667
12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	681	10.633
12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							120.323
12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica							120.323
12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	120.323

12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							50.000
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							50.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>9.133.066</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>9.133.066</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031</b>									
<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							11.005.245
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							11.005.245
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	11.005.245
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.039.748
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	5.039.748
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							150.000
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							150.000
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	150.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>16.194.993</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>16.194.993</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031</b>									
<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							8.369.711
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.369.711
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	8.369.711
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.599.625
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	5.292.896
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	294.536
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	681	12.193
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							102.309
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							102.309
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	102.309
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>14.071.645</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>14.071.645</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030</b>									
<b>Educação Básica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica							9.562
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)							9.562
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	9.562
<b>2031</b>									
<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							3.071.131
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.071.131
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	90	0	312	3.071.131
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.717.093
12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica	F	4	2	80	0	312	818.030
12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.899.063
12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica							136.495



12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	136.495
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							136.495
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	70.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.004.281</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.004.281</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2031</b>		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>								<b>4.526.581</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							1.639.203	
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.639.203	
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							2.730.251	
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.730.251	
12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica							76.498	
12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	76.498	
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							80.629	
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	80.629	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.526.581</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.526.581</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2031</b>		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>								<b>7.849.480</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							1.626.334	
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.626.334	
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							4.773.634	
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.773.634	
12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica							1.419.512	
12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	680	1.419.512	
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							30.000	
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	30.000	
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	30.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>7.849.480</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>7.849.480</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2031</b>		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>								<b>4.636.808</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							1.950.997	
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	1.950.997	
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							2.636.953	

12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	2.636.953
12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica							18.225
12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	18.225
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							30.633
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	30.633

**TOTAL - FISCAL** 4.636.808  
**TOTAL - SEGURIDADE** 0  
**TOTAL - GERAL** 4.636.808

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2031</b>		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>								<b>10.668.938</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							4.898.888	
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	4.898.888	
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							5.670.050	
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	5.670.050	
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							100.000	
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	100.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>10.668.938</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>10.668.938</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2031</b>		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>								<b>8.593.431</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							5.113.988	
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	5.113.988	
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							3.438.310	
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	3.438.310	
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							41.133	
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	41.133	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>8.593.431</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>8.593.431</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2031</b>		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>								<b>15.040.973</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							6.639.861	
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	6.639.861	
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							7.590.573	
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312	7.590.573	
12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica							666.667	



12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)									666.667
			F	4	2	90	0	300			666.667
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica									143.872
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)									143.872
			F	4	2	90	0	312			143.872
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>15.040.973</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>15.040.973</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26417 - Instituto Federal da Paraíba

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica</b>										<b>13.047.892</b>	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								7.735.934	
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								7.735.934	
			F	4	2	90	0	312		7.735.934	
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								5.207.658	
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								5.207.658	
			F	4	2	90	0	312		5.204.325	
			F	5	2	90	0	312		3.333	
12 363	2031 6358	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional e Tecnológica								1.667	
12 363	2031 6358 0101	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.667	
			F	4	2	90	0	312		1.667	
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica								102.633	
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								102.633	
			F	4	2	90	0	312		102.633	
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>13.047.892</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>13.047.892</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica</b>										<b>14.565.031</b>	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								7.838.562	
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								7.838.562	
			F	4	2	90	0	312		7.838.562	
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								6.613.002	
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								6.613.002	
			F	4	2	90	0	312		6.279.669	
			F	4	2	90	0	650		333.333	
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica								113.467	
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								113.467	
			F	4	2	90	0	312		113.467	
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>14.565.031</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>14.565.031</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica</b>										<b>12.897.115</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								10.729.659
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								10.729.659
			F	4	2	90	0	312		10.729.659
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								2.066.752
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								2.066.752
			F	4	2	90	0	312		2.050.124
			F	4	2	90	0	650		16.628

12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica									11.537
12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)									11.537
			F	4	2	90	0	300			11.537
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica									89.167
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)									89.167
			F	4	2	90	0	312			89.167
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>12.897.115</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>12.897.115</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26420 - Instituto Federal Farroupilha

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica</b>										<b>4.672.249</b>	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								2.746.777	
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								2.746.777	
			F	4	2	90	0	312		2.746.777	
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								1.851.405	
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.851.405	
			F	4	2	90	0	312		1.636.163	
			F	4	2	90	0	650		212.983	
			F	4	2	90	0	680		2.259	
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica								74.067	
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								74.067	
			F	4	2	90	0	312		74.067	
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>4.672.249</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>4.672.249</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26421 - Instituto Federal de Rondônia

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica</b>										<b>6.345.511</b>	
<b>ATIVIDADES</b>											
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								3.322.897	
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								3.322.897	
			F	4	2	90	0	312		3.322.897	
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								2.962.614	
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								2.962.614	
			F	4	2	90	0	312		2.953.947	
			F	4	2	90	0	650		8.667	
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica								60.000	
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								60.000	
			F	4	2	90	0	312		60.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>6.345.511</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>6.345.511</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26422 - Instituto Federal Catarinense

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica</b>										<b>8.491.092</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								4.218.563
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								4.218.563
			F	4	2	90	0	312		4.218.563
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								4.157.250
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)								4.157.250
			F	4	2	90	0	312		4.157.250





12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica									115.279								
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)									115.279								
											F	4	2	90	0	312	115.279		
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>8.491.092</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>8.491.092</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26423 - Instituto Federal de Sergipe

ANEXO												Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2031</b>												<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>							<b>8.567.458</b>
												<b>ATIVIDADES</b>							
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										4.266.233							
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										4.266.233							
											F	4	2	90	0	312	4.266.233		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										4.239.892							
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										4.239.892							
											F	4	2	90	0	312	4.239.892		
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica										61.333							
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										61.333							
											F	4	2	90	0	312	61.333		
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>8.567.458</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>8.567.458</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26424 - Instituto Federal do Tocantins

ANEXO												Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2031</b>												<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>							<b>8.446.728</b>
												<b>ATIVIDADES</b>							
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										3.291.522							
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										3.291.522							
											F	4	2	90	0	312	3.291.522		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										5.105.206							
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										5.105.206							
											F	4	2	90	0	312	5.105.206		
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica										50.000							
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										50.000							
											F	4	2	90	0	312	50.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>8.446.728</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>8.446.728</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre

ANEXO												Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2031</b>												<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>							<b>3.754.167</b>
												<b>ATIVIDADES</b>							
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										2.853.874							
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										2.853.874							
											F	4	2	90	0	312	2.853.874		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										860.293							
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										860.293							
											F	4	2	90	0	312	860.293		

12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica										40.000							
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										40.000							
											F	4	2	90	0	312	40.000		
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>3.754.167</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>3.754.167</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26426 - Instituto Federal do Amapá

ANEXO												Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2031</b>												<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>							<b>4.155.549</b>
												<b>ATIVIDADES</b>							
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										3.690.548							
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										3.690.548							
											F	4	2	90	0	312	3.690.548		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										430.814							
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										430.814							
											F	4	2	90	0	312	430.814		
											F	4	2	90	0	650	396.571		
											F	4	2	90	0	650	34.243		
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica										34.187							
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										34.187							
											F	4	2	90	0	312	34.187		
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>4.155.549</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>4.155.549</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26427 - Instituto Federal da Bahia

ANEXO												Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2031</b>												<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>							<b>20.120.844</b>
												<b>ATIVIDADES</b>							
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										13.805.896							
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										13.805.896							
											F	4	2	90	0	312	13.805.896		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										6.170.017							
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										6.170.017							
											F	4	2	90	0	312	6.170.017		
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica										144.931							
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										144.931							
											F	4	2	90	0	312	144.931		
<b>TOTAL - FISCAL</b>																			<b>20.120.844</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																			<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																			<b>20.120.844</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília

ANEXO												Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR										
<b>2031</b>												<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>							<b>15.651.732</b>
												<b>ATIVIDADES</b>							
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										15.041.455							
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										15.041.455							
											F	4	2	90	0	312	15.041.455		
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										550.610							
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										550.610							
											F	4	2	90	0	312	450.001		
											F	4	2	90	0	650	92.276		
											F	4	2	90	0	681	8.333		



12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica										59.667						
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										59.667						
											F	4	2	90	0	312	59.667	
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>15.651.732</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>15.651.732</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26429 - Instituto Federal de Goiás

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica 8.526.928</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							4.227.853
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.227.853
			F	4	2	90	0	312	4.227.853
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							4.219.075
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.219.075
			F	4	2	90	0	312	4.219.075
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							80.000
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							80.000
			F	4	2	90	0	312	80.000
<b>TOTAL - FISCAL 8.526.928</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 0</b>									
<b>TOTAL - GERAL 8.526.928</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica 4.500.876</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							3.768.396
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.768.396
			F	4	2	90	0	312	3.768.396
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							682.480
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							682.480
			F	4	2	90	0	312	682.480
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							50.000
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							50.000
			F	4	2	90	0	312	50.000
<b>TOTAL - FISCAL 4.500.876</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 0</b>									
<b>TOTAL - GERAL 4.500.876</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26431 - Instituto Federal do Piauí

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica 12.921.603</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							8.170.271
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.170.271
			F	4	2	90	0	312	8.170.271
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							4.721.332
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.721.332
			F	4	2	90	0	312	4.721.332
			F	4	2	90	0	650	50.000

12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica										30.000						
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)										30.000						
											F	4	2	90	0	312	30.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>																		<b>12.921.603</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																		<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																		<b>12.921.603</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica 17.050.888</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							11.189.210
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							11.189.210
			F	4	2	90	0	312	11.189.210
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							5.550.845
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.550.845
			F	4	2	90	0	312	4.991.161
			F	4	2	90	0	650	195.795
			F	4	2	90	0	680	340.747
			F	4	2	90	0	681	23.142
12 363	2031 2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica							190.833
12 363	2031 2994 0101	Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							190.833
			F	4	2	90	0	300	190.833
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							120.000
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							120.000
			F	4	2	90	0	312	120.000
<b>TOTAL - FISCAL 17.050.888</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 0</b>									
<b>TOTAL - GERAL 17.050.888</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica 5.894.801</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							5.347.522
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.347.522
			F	4	2	90	0	312	5.347.522
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							415.250
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							415.250
			F	4	2	90	0	312	148.583
			F	4	2	90	0	650	66.667
			F	4	2	90	0	681	200.000
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							132.029
12 363	2031 6380 0101	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							132.029
			F	4	2	90	0	312	132.029
<b>TOTAL - FISCAL 5.894.801</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 0</b>									
<b>TOTAL - GERAL 5.894.801</b>									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26434 - Instituto Federal Fluminense

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2031 Educação Profissional e Tecnológica 7.859.146</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							6.046.782
12 363	2031 20RG 0101	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							6.046.782
			F	4	2	90	0	312	6.046.782
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							1.735.191
12 363	2031 20RL 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.735.191
			F	4	2	90	0	312	1.507.139
			F	4	2	90	0	650	228.052







12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior										333.333	
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300					333.333
<b>PROJETOS</b>													
12 364	2032 125C	Implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS										24.747.121	
12 364	2032 125C 0101	Implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312					24.747.121
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>25.461.122</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>25.461.122</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
<b>2030 Educação Básica</b>										<b>26.667</b>		
<b>ATIVIDADES</b>												
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica								26.667		
12 368	2030 20RJ 0101	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312			26.667	
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>8.384.452</b>		
<b>ATIVIDADES</b>												
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								51.118		
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312			51.118	
<b>PROJETOS</b>												
12 364	2032 11G0	Implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA								8.333.334		
12 364	2032 11G0 0101	Implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312			8.333.334	
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>8.411.119</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>8.411.119</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>										<b>22.224.535</b>		
<b>ATIVIDADES</b>												
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								15.036		
12 364	2032 20GK 0101	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312			15.036	
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								1.034.939		
12 364	2032 20RK 0101	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312			1.034.939	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior								334.667		
12 364	2032 4002 0101	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300			334.667	
<b>PROJETOS</b>												
12 364	2032 125B	Implantação da Universidade Federal da Integração Luso Afro Brasileira - UNILAB								20.839.893		
12 364	2032 125B 0101	Implantação da Universidade Federal da Integração Luso Afro Brasileira - UNILAB - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	312			20.839.893	
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>22.224.535</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>22.224.535</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSERH

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>										<b>2.000.000</b>
<b>OPERACÕES ESPECIAIS</b>										
28 846	0909 00N3	Participação em Capital Social - EBSERH Subsidiárias								2.000.000

28 846	0909 00N3 0101	Participação em Capital Social - EBSERH Subsidiárias - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300					2.000.000
<b>2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>												<b>52.975.021</b>	
<b>ATIVIDADES</b>													
12 302	2032 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais								43.707.888			
12 302	2032 20RX 0101	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	300					43.707.888
12 302	2032 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais								9.267.133			
12 302	2032 4086 0101	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	650					9.267.133
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>2.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>52.975.021</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>54.975.021</b>	

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 UNIDADE: 28101 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
<b>2023 Comércio e Serviços</b>										<b>1.533.333</b>		
<b>ATIVIDADES</b>												
23 691	2023 2031	Serviços de Registro Mercantil e Atividades Afins								1.033.333		
23 691	2023 2031 0101	Serviços de Registro Mercantil e Atividades Afins - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	350			1.033.333	
23 691	2023 20TT	Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços								500.000		
23 691	2023 20TT 0101	Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	350			500.000	
<b>2024 Comércio Exterior</b>										<b>1.892.713</b>		
<b>ATIVIDADES</b>												
23 693	2024 20TU	Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior								1.892.713		
23 693	2024 20TU 0101	Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	386			1.892.713	
<b>2121 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior</b>										<b>3.533.334</b>		
<b>ATIVIDADES</b>												
22 122	2121 2000	Administração da Unidade								3.533.334		
22 122	2121 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300			3.533.334	
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>6.959.380</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>6.959.380</b>

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
<b>2055 Desenvolvimento Produtivo</b>										<b>16.337.334</b>		
<b>ATIVIDADES</b>												
22 665	2055 20TV	Serviços de Metrologia e Qualidade Industrial								16.337.334		
22 665	2055 20TV 0101	Serviços de Metrologia e Qualidade Industrial - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650			16.337.334	
<b>2121 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior</b>										<b>4.329.666</b>		
<b>ATIVIDADES</b>												
22 122	2121 2000	Administração da Unidade								3.333.333		
22 122	2121 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650			3.333.333	
<b>PROJETOS</b>												
22 122	2121 14NE	Reforma, Adequação e Modernização de Prédio para Sede do Inmetro - RJ								996.333		
22 122	2121 14NE 0101	Reforma, Adequação e Modernização de Prédio para Sede do Inmetro - RJ - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650			996.333	
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>20.667.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>20.667.000</b>

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2121 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior</b>										<b>2.087.638</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
22 122	2121 2000	Administração da Unidade								2.087.638





06 181	2070 20UE	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal																		19.495.008
06 181	2070 20UE 0101	Aprimoramento Institucional da Polícia Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374												19.495.008
06 183	2070 20V2	Implantação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINETEPO																		3.333.333
06 183	2070 20V2 0101	Implantação, Manutenção e Atualização do Centro Integrado de Inteligência Policial e Análise Estratégica - CINETEPO - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374												3.333.333
06 181	2070 2586	Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros Estrangeiros																		6.666.667
06 181	2070 2586 0101	Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros Estrangeiros - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374												6.666.667
06 181	2070 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União																		8.466.667
06 181	2070 2726 0101	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374												8.466.667
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça																		3.333.333
		ATIVIDADES																		
06 122	2112 2000	Administração da Unidade																		3.333.333
06 122	2112 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300												3.333.333
TOTAL - FISCAL																			65.438.248	
TOTAL - SEGURIDADE																			0	
TOTAL - GERAL																			65.438.248	

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça																					
UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI																					
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário																					
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																					
FUNCION-AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E													VALOR
2065		Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas																		8.277.807	
		ATIVIDADES																			
14 125	2065 20UF	Fiscalização e Demarcação de Terras Indígenas, Localização e Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato																		1.171.428	
14 125	2065 20UF 0101	Fiscalização e Demarcação de Terras Indígenas, Localização e Proteção de Índios Isolados e de Recente Contato - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300												861.833	
			F	5	2	90	0	300												309.595	
14 423	2065 2384	Promoção e Desenvolvimento Social dos Povos Indígenas																		3.017.564	
14 423	2065 2384 0101	Promoção e Desenvolvimento Social dos Povos Indígenas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300												3.017.564	
13 391	2065 8635	Preservação Cultural dos Povos Indígenas																		537.148	
13 391	2065 8635 0101	Preservação Cultural dos Povos Indígenas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300												537.148	
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça																		8.333.338	
		ATIVIDADES																			
14 122	2112 2000	Administração da Unidade																		8.333.338	
14 122	2112 2000 0103	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300												8.333.338	
TOTAL - FISCAL																			16.611.145		
TOTAL - SEGURIDADE																			0		
TOTAL - GERAL																			16.611.145		

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça																					
UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica																					
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário																					
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																					
FUNCION-AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E													VALOR
2112		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça																		999.999	
		ATIVIDADES																			
14 122	2112 2000	Administração da Unidade																		999.999	
14 122	2112 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	375												999.999	
TOTAL - FISCAL																			999.999		
TOTAL - SEGURIDADE																			0		
TOTAL - GERAL																			999.999		

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça																					
UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos																					
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário																					
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																					
FUNCION-AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E													VALOR
2020		Cidadania e Justiça																		182.861	
		ATIVIDADES																			
14 422	2020 6067	Defesa dos Direitos Difusos																		182.861	
14 422	2020 6067 0101	Defesa dos Direitos Difusos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	350												94.943	

			F	4	2	30	0	350													82.251
			F	4	2	40	0	380													5.667
TOTAL - FISCAL																			182.861		
TOTAL - SEGURIDADE																			0		
TOTAL - GERAL																			182.861		

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça																					
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN																					
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário																					
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																					
FUNCION-AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E													VALOR
2070		Segurança Pública com Cidadania																		105.766.910	
		ATIVIDADES																			
14 421	2070 20UG	Reintegração Social, Alternativas Penais e Controle Social																		2.233.576	
14 421	2070 20UG 0101	Reintegração Social, Alternativas Penais e Controle Social - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	318												2.233.576	
			F	4	2	90	0	318												150.000	
			F	4	2	30	0	350												216.667	
			F	4	2	30	0	380												333.333	
14 421	2070 20UH	Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário																		98.700.000	
14 421	2070 20UH 0101	Reestruturação e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	318												98.700.000	
			F	4	2	90	0	318												75.038.222	
			F	4	2	90	0	318												333.333	
			F	4	2	30	0	350												4.107.067	
			F	4	2	90	0	374												2.166.667	
			F	4	2	30	0	380												17.054.711	
14 421	2070 20WS	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal																		4.833.334	
14 421	2070 20WS 0101	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	318												4.833.334	
			F	4	2	90	0	380												4.666.667	
			F	4	2	90	0	380												166.667	
TOTAL - FISCAL																			105.766.910		
TOTAL - SEGURIDADE																			0		
TOTAL - GERAL																			105.766.910		

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça																					
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública																					
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário																					
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																					
FUNCION-AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E													VALOR
2070		Segurança Pública com Cidadania																		57.559.186	
		ATIVIDADES																			
06 181	2070 20IC	Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON																		20.487.000	
06 181	2070 20IC 0103	Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300												20.487.000	
			F	4	2	30	0	300												1.331.667	
			F	4	2	30	0	300												19.155.333	
06 181	2070 20ID	Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública																		21.679.131	
06 181	2070 20ID 0118	Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300												21.679.131	
			F	4	2	90	0	300												629.131	
			F	4	2	30	0	300												21.050.000	
06 181	2070 2320	Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional																		1.833.333	
06 181	2070 2320 0101	Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300												1.833.333	
			F	4	2	90	0	300												1.500.000	
			F	4	2	90	0	300												333.333	
06 181	2070 2B00	Força Nacional de Segurança Pública																		9.393.055	
06 181	2070 2B00 0103	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300												9.393.055	
06 181	2070 8124	Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade																		4.166.667	
06 181	2070 8124 0101	Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300												4.166.667	
TOTAL - FISCAL																			57.559.186		
TOTAL - SEGURIDADE																			0		
TOTAL - GERAL																			57.559.186		

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça																					
UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas																					
ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário																					
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00																					
FUNCION-AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E													VALOR
2060		Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuários de Crack, Alcool e outras Drogas																		4.240.566	
		ATIVIDADES																			
14 422	2060 20IE	Política Pública sobre D																			





			F	4	2	90	0	350	1.333.333
			F	4	2	90	0	374	66.667
			F	4	2	90	0	381	833.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.240.566</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.240.566</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
<b>2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia 21.079.098</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
25 122	2119 2000	Administração da Unidade							2.083.334
25 122	2119 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	334	2.083.334
<b>PROJETOS</b>									
25 572	2119 13E4	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META							13.995.764
25 572	2119 13E4 0101	Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	348	2.303.133
			F	4	2	50	0	348	11.692.631
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 845	2119 00N4	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A.							5.000.000
28 845	2119 00N4 0101	Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	5.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>21.079.098</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>21.079.098</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
<b>2040 Gestão de Riscos e Resposta a Desastres 2.460.711</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
22 127	2040 20L9	Informações de Alerta de Cheias e Inundações							500.000
22 127	2040 20L9 0101	Informações de Alerta de Cheias e Inundações - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	500.000
22 127	2040 20LA	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos							1.960.711
22 127	2040 20LA 0101	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	1.960.711
<b>2041 Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral 7.638.001</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
22 544	2041 2397	Levantamentos Hidrogeológicos							1.500.000
22 544	2041 2397 0101	Levantamentos Hidrogeológicos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	1.500.000
22 663	2041 2398	Levantamentos Geológicos							166.667
22 663	2041 2398 0101	Levantamentos Geológicos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	166.667
22 663	2041 2399	Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil							500.000
22 663	2041 2399 0101	Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	500.000
22 126	2041 2B51	Gestão da Informação Geológica							3.901.334
22 126	2041 2B51 0101	Gestão da Informação Geológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	3.901.334
22 663	2041 2B53	Produção Laboratorial de Análises Minerais - LAMIN							1.010.000
22 663	2041 2B53 0101	Produção Laboratorial de Análises Minerais - LAMIN - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	1.010.000
22 127	2041 2D62	Levantamentos da Geodiversidade							26.667
22 127	2041 2D62 0101	Levantamentos da Geodiversidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	26.667
22 663	2041 2D84	Levantamentos Geoquímicos							200.000
22 663	2041 2D84 0101	Levantamentos Geoquímicos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	200.000
22 663	2041 4872	Levantamentos Aerogeofísicos							333.333
22 663	2041 4872 0101	Levantamentos Aerogeofísicos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	333.333
<b>2046 Mar, Zona Costeira e Antártida 770.000</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
22 663	2046 20LC	Levantamentos Geológicos Marinhos							666.667
22 663	2046 20LC 0101	Levantamentos Geológicos Marinhos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	666.667
<b>PROJETOS</b>									

22 663	2046 7112	Avaliação dos Recursos Não-Vivos da Zona Econômica Exclusiva (ZEE)							103.333
22 663	2046 7112 0101	Avaliação dos Recursos Não-Vivos da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	342	103.333
<b>2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia 2.933.334</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
22 122	2119 2000	Administração da Unidade							533.334
22 122	2119 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	342	533.334
<b>PROJETOS</b>									
18 543	2119 125F	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina							2.400.000
18 543	2119 125F 0101	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300	2.400.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>13.802.046</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>13.802.046</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
<b>2022 Combustíveis 467.475</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
25 125	2022 2391	Fiscalização da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis							133.334
25 125	2022 2391 0101	Fiscalização da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	66.667
			F	4	2	90	0	650	66.667
<b>PROJETOS</b>									
25 122	2022 10TP	Modernização Estrutural do Centro de Pesquisa e Análises Tecnológicas							334.141
25 122	2022 10TP 0101	Modernização Estrutural do Centro de Pesquisa e Análises Tecnológicas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	334.141
<b>2053 Petróleo e Gás 1.112.000</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
25 753	2053 2379	Gestão do Acervo de Informações sobre Bacias Sedimentares Brasileiras e da Indústria do Petróleo e Gás Natural							33.333
25 753	2053 2379 0101	Gestão do Acervo de Informações sobre Bacias Sedimentares Brasileiras e da Indústria do Petróleo e Gás Natural - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	13.333
			F	4	2	90	0	650	20.000
25 130	2053 2381	Gestão de Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural							743.334
25 130	2053 2381 0101	Gestão de Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	329	76.667
			F	4	2	90	0	374	666.667
25 125	2053 6197	Fiscalização das Atividades Integrantes da Indústria do Petróleo							333.333
25 125	2053 6197 0101	Fiscalização das Atividades Integrantes da Indústria do Petróleo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	329	163.191
			F	4	2	90	0	650	170.142
25 125	2053 6596	Autorização das Atividades Integrantes da Indústria do Petróleo e Gás Natural							2.000
25 125	2053 6596 0101	Autorização das Atividades Integrantes da Indústria do Petróleo e Gás Natural - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	2.000
<b>2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia 3.613.531</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
25 122	2119 2000	Administração da Unidade							3.413.531
25 122	2119 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	329	1.333.333
			F	4	2	90	0	374	1.001.701
			F	4	2	90	0	650	1.078.497
22 122	2119 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC							200.000
22 122	2119 8785 0101	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	650	200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.193.006</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.193.006</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
<b>2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia 1.780.058</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
25 122	2119 2000	Administração da Unidade							1.430.058



25 122	2119 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	1.430.058
<b>PROJETOS</b>									
25 122	2119 13E6	Construção do Edifício Sede da ANEEL							350.000
25 122	2119 13E6 0101	Construção do Edifício Sede da ANEEL - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	350.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.780.058</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.780.058</b>

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33101 - Ministério da Previdência Social  
ANEXO

**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2061 Previdência Social</b>									<b>1.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
09 272	2061 2274	Assistência Técnica aos Regimes Próprios de Previdência							1.000.000
09 272	2061 2274 0101	Assistência Técnica aos Regimes Próprios de Previdência - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	348	600.000
			S	4	2	90	2	351	400.000
<b>2114 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social</b>									<b>1.333.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
09 122	2114 2000	Administração da Unidade							1.333.333
09 122	2114 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	351	1.333.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>2.333.333</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.333.333</b>

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social  
ANEXO

**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2061 Previdência Social</b>									<b>45.000.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
09 271	2061 2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social							16.666.667
09 271	2061 2593 0103	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	318	16.666.667
09 271	2061 8869	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS							3.333.333
09 271	2061 8869 0101	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	351	3.333.333
<b>PROJETOS</b>									
09 271	2061 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS							25.000.000
09 271	2061 116V 0101	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	351	25.000.000
<b>2114 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social</b>									<b>666.667</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
09 122	2114 2000	Administração da Unidade							666.667
09 122	2114 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	351	666.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>45.666.667</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>45.666.667</b>

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar  
ANEXO

**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2061 Previdência Social</b>									<b>24.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
09 273	2061 20EI	Funcionamento dos Escritórios Regionais da PREVIC							24.000
09 273	2061 20EI 0101	Funcionamento dos Escritórios Regionais da PREVIC - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	374	24.000
<b>2114 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social</b>									<b>1.459.888</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
09 122	2114 2000	Administração da Unidade							1.459.888
09 122	2114 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	374	1.459.888
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>1.483.888</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.483.888</b>

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores  
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores  
ANEXO

**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2057 Política Externa</b>									<b>791.667</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
07 211	2057 2015	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior							500.000

07 211	2057 2015 0101	Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	500.000
07 392	2057 20WY	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior							500.000
07 392	2057 20WY 0101	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.667
07 392	2057 20WY 0101	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.667
07 691	2057 20WZ	Promoção Comercial e de Investimentos							8.333
07 691	2057 20WZ 0101	Promoção Comercial e de Investimentos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	8.333
07 211	2057 2536	Demarcação de Fronteiras							116.667
07 211	2057 2536 0101	Demarcação de Fronteiras - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	116.667

**2118 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2118 2000 Administração da Unidade</b>									<b>12.566.500</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
07 122	2118 2000 0103	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	12.566.500
			F	4	2	90	0	374	7.566.500
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>13.358.167</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>13.358.167</b>

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores  
UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão  
ANEXO

**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2057 Política Externa</b>									<b>33.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
07 573	2057 2367	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil							33.333
07 573	2057 2367 0101	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	33.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>33.333</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>33.333</b>

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz  
ANEXO

**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)</b>									<b>37.917.157</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
10 573	2015 20AQ	Manutenção de Coleções Biológicas da Ciência e da Saúde no Brasil							389.500
10 573	2015 20AQ 0101	Manutenção de Coleções Biológicas da Ciência e da Saúde no Brasil - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	389.500
10 572	2015 20K0	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para a Prevenção e Vigilância de Doenças Transmissíveis e na Resposta às Emergências							80.667
10 572	2015 20K0 0101	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para a Prevenção e Vigilância de Doenças Transmissíveis e na Resposta às Emergências - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	80.667
10 131	2015 20Q4	Operação do Canal Saúde							444.500
10 131	2015 20Q4 0101	Operação do Canal Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	444.500
10 391	2015 20Q7	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz							976.330
10 391	2015 20Q7 0101	Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	976.330
10 128	2015 20YD	Educação e Formação em Saúde							754.667
10 128	2015 20YD 0101	Educação e Formação em Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	353	754.667
10 303	2015 20YR	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade							66.667
10 303	2015 20YR 0101	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	66.667
10 571	2015 2B42	Cooperação Técnica Nacional e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde							366.667
10 571	2015 2B42 0101	Cooperação Técnica Nacional e Internacional em Ciência e Tecnologia em Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	366.667
10 304	2015 6174	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde							266.667
10 304	2015 6174 0101	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	266.667
10 573	2015 6179	Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia							747.667
10 573	2015 6179 0101	Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	747.667







10 512	2068 3883 0101	Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das águas pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de doenças e agravos. - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	40	6	351	700.000	700.000
10 512	2068 7652	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	S	4	2	40	6	351	28.333.635	28.333.635
10 512	2068 7652 0648	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	3	40	6	351	28.333.635	28.333.635
10 511	2068 7656	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	S	4	3	40	6	351	30.775.000	30.775.000
10 511	2068 7656 0101	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	3	40	6	351	12.310.000	12.310.000
			S	4	3	90	6	351	18.465.000	18.465.000
<b>2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde</b>										<b>8.333.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
10 122	2115 2000	Administração da Unidade							3.333.333	3.333.333
10 122	2115 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	3.333.333	3.333.333
10 126	2115 6881	Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA							5.000.000	5.000.000
10 126	2115 6881 0101	Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	5.000.000	5.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>385.365.667</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>385.365.667</b>

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
 ANEXO: Reabertura de Crédito Extraordinário  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
10 304	2015 6138	Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados							1.333.334	
10 304	2015 6138 0101	Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	374	1.333.334	
10 304	2015 8719	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos							708.333	
10 304	2015 8719 0101	Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	374	708.333	
<b>2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
10 122	2115 2000	Administração da Unidade							5.398.598	
10 122	2115 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	374	5.398.598	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>7.440.265</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>7.440.265</b>

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar  
 ANEXO: Reabertura de Crédito Extraordinário  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
10 125	2015 4339	Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar							666.667	
10 125	2015 4339 0101	Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	374	666.667	
10 126	2015 8727	Sistema de Informação para Saúde Suplementar							1.820.744	
10 126	2015 8727 0101	Sistema de Informação para Saúde Suplementar - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	650	664.600	
			S	4	2	90	6	680	1.156.144	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>2.487.411</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>2.487.411</b>

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
 UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde  
 ANEXO: Reabertura de Crédito Extraordinário  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
10 303	2015 20AH	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS							2.049.600
10 303	2015 20AH 0101	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	40	6	351	2.049.600

10 302	2015 20G8	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários							56.666.667
10 302	2015 20G8 0103	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	56.666.667
10 571	2015 20K4	Apoio ao Sistema de Ética em Pesquisa com Seres Humanos							900.000
10 571	2015 20K4 0101	Apoio ao Sistema de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	900.000
10 301	2015 20K5	Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS							1.041.052
10 301	2015 20K5 0101	Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	1.041.052
10 571	2015 20QF	Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente							6.666.666
10 571	2015 20QF 0101	Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	6.666.666
10 302	2015 20QI	Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde							2.400.000
10 302	2015 20QI 0103	Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	2.400.000
10 302	2015 20R4	Apoio à Implementação da Rede Cegonha							46.666.667
10 302	2015 20R4 0103	Apoio à Implementação da Rede Cegonha - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	46.666.667
10 302	2015 20SP	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes							6.666.667
10 302	2015 20SP 0101	Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	6.666.667
10 128	2015 20YD	Educação e Formação em Saúde							17.833.333
10 128	2015 20YD 0101	Educação e Formação em Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	353	17.833.333
10 301	2015 20YI	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde							11.166.667
10 301	2015 20YI 0103	Implementação de Políticas de Atenção à Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	11.166.667
10 305	2015 20YJ	Sistema Nacional de Vigilância em Saúde							9.021.667
10 305	2015 20YJ 0101	Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	9.021.667
10 301	2015 20YL	Implantação das Academias da Saúde							40.000.000
10 301	2015 20YL 0103	Implantação das Academias da Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	31	6	351	40.000.000
10 422	2015 20YM	Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e Implementação de Políticas de Promoção da Equidade							400.000
10 422	2015 20YM 0101	Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social, de Educação Popular em Saúde e Implementação de Políticas de Promoção da Equidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	400.000
10 126	2015 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)							6.350.000
10 126	2015 20YN 0101	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde) - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	6.350.000
10 121	2015 2B52	Desenvolvimento Institucional da Gestão Organizacional, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde							153.333
10 121	2015 2B52 0101	Desenvolvimento Institucional da Gestão Organizacional, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	153.333
10 303	2015 4295	Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas							3.333.333
10 303	2015 4295 0101	Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	3.333.333
10 302	2015 4324	Atenção à Saúde das Populações Ribeirinhas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil							185.000
10 302	2015 4324 0101	Atenção à Saúde das Populações Ribeirinhas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	185.000
10 572	2015 4655	Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS							333.333
10 572	2015 4655 0101	Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP - OS - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	333.333
10 571	2015 6146	Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS							8.398.333
10 571	2015 6146 0101	Pesquisa em Saúde e Avaliação de Novas Tecnologias para o SUS - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	8.398.333
10 183	2015 6152	Cartão Nacional de Saúde							15.463.333
10 183	2015 6152 0101	Cartão Nacional de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	15.463.333
10 422	2015 6182	Ouvidoria Nacional de Saúde							1.000.000
10 422	2015 6182 0101	Ouvidoria Nacional de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	1.000.000

10 302	2015 6217	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde	S	4	2	90	6	351	1.000.000	10 303	2015 7690	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia							10.000.000
10 302	2015 6217 0101	Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)							15.533.333	10 303	2015 7690 0101	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	10.000.000
10 303	2015 6516	Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia	S	4	2	90	6	351	15.533.333	10 302	2015 7833	Implantação de Centros de Alta Complexidade em Oncologia - CACON							2.916.667
10 303	2015 6516 0101	Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - Nacional (Crédito Extraordinário)							370.000	10 302	2015 7833 0103	Implantação de Centros de Alta Complexidade em Oncologia - CACON - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	2.916.667
10 122	2015 8287	Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa e da Gestão Compartilhada do SUS	S	4	2	90	6	351	370.000	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
10 122	2015 8287 0101	Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa e da Gestão Compartilhada do SUS - Nacional (Crédito Extraordinário)							466.667	10 303	2015 09LP	Participação da União no Capital Social - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS							66.666.667
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	4	2	90	6	351	466.667	10 303	2015 09LP 0101	Participação da União no Capital Social - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	5	2	90	6	351	66.666.667
10 302	2015 8535 0101	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)							150.000.000	<b>2055 Desenvolvimento Produtivo</b>									
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	S	4	2	90	6	353	150.000.000	<b>ATIVIDADES</b>									
10 301	2015 8581 0101	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)							16.666.667	10 572	2055 20K7	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde							32.000.000
10 125	2015 8708	Auditoria do Sistema Único de Saúde	S	4	2	40	6	351	16.666.667	10 572	2055 20K7 0103	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	32.000.000
10 125	2015 8708 0101	Auditoria do Sistema Único de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.459.500	10 303	2055 8636	Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde							5.042.494
10 126	2015 8715	Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde	S	4	2	90	6	351	1.459.500	10 303	2055 8636 0101	Inovação e Produção de Insumos Estratégicos para a Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	4.709.161
10 126	2015 8715 0101	Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)							872.931	<b>2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas</b>									
10 302	2015 8721	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde	S	4	2	90	6	351	806.264	<b>ATIVIDADES</b>									
10 302	2015 8721 0101	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário)							66.667	10 423	2065 20YP	Promoção, Proteção, Vigilância, Segurança Alimentar e Nutricional e Recuperação da Saúde Indígena							18.666.667
10 301	2015 8730	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada	S	4	2	30	6	351	20.833.333	10 423	2065 20YP 0101	Promoção, Proteção, Vigilância, Segurança Alimentar e Nutricional e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	18.666.667
10 301	2015 8730 0103	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - Nacional (Crédito Extraordinário)							17.333.333	10 511	2065 7684	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos							22.000.000
10 124	2015 8753	Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS	S	4	2	40	6	351	17.333.333	10 511	2065 7684 0103	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	3	90	6	351	22.000.000
10 124	2015 8753 0101	Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS - Nacional (Crédito Extraordinário)							166.667	<b>2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde</b>									
10 302	2015 8755	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC	S	4	2	90	6	351	166.667	<b>ATIVIDADES</b>									
10 302	2015 8755 0101	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.166.667	10 122	2115 2000	Administração da Unidade							10.000.000
10 302	2015 8758	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA	S	4	2	90	6	351	3.166.667	10 122	2115 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	10.000.000
10 302	2015 8758 0101	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - Nacional (Crédito Extraordinário)							10.000.000	10 122	2115 20YQ	Apoio Institucional para Aprimoramento do SUS							293.333
10 302	2015 8759	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO	S	4	2	90	6	351	4.000.000	10 122	2115 20YQ 0101	Apoio Institucional para Aprimoramento do SUS - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	6	351	293.333
10 302	2015 8759 0101	Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.000.000	<b>TOTAL - FISCAL</b>									
10 302	2015 8933	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar	S	4	2	90	6	353	4.000.000	<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									
10 302	2015 8933 0101	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar - Nacional (Crédito Extraordinário)							107.666.667	<b>TOTAL - GERAL</b>									
10 302	2015 125H	Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA							20.750.000	<b>0</b>									
10 302	2015 125H 0101	Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA - Nacional (Crédito Extraordinário)							20.750.000	<b>1.349.454.183</b>									
10 302	2015 12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	S	4	2	90	6	351	20.750.000	<b>1.349.454.183</b>									
10 302	2015 12L4 0103	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Nacional (Crédito Extraordinário)							143.853.333	<b>ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego</b>									
10 301	2015 12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	S	4	3	41	6	353	143.853.333	<b>UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego</b>									
10 301	2015 12L5 0103	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - Nacional (Crédito Extraordinário)							385.466.667	<b>ANEXO</b>									
10 122	2015 7666	Investimento para a Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS	S	4	3	41	6	351	385.466.667	<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>									
10 122	2015 7666 0103	Investimento para a Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS - Nacional (Crédito Extraordinário)							46.566.939	<b>Reabertura de Crédito Extraordinário</b>									
			S	4	2	90	0	348	23.474.977	<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>									
			S	4	2	32	0	348	16.823.599	FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	4	2	90	6	351	6.268.363	N			S	N	P	O	U	T	
										F			F	D	D		E		
										<b>2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</b>									
										<b>2.032.333</b>									
										<b>ATIVIDADES</b>									
										11 334	2029 20YT	Fomento e Fortalecimento de Empreendimento Econômicos Solidários e suas Redes de Cooperação							1.199.000
										11 334	2029 20YT 0101	Fomento e Fortalecimento de Empreendimento Econômicos Solidários e suas Redes de Cooperação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	374	865.667
										11 334	2029 20ZL	Fortalecimento da Institucionalização da Política Nacional de Economia Solidária	F	4	2	90	0	374	333.333
										11 334	2029 20ZL 0101	Fortalecimento da Institucionalização da Política Nacional de Economia Solidária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	374	833.333
										<b>2067 Resíduos Sólidos</b>									
										<b>4.500.001</b>									
										<b>ATIVIDADES</b>									
										11 333	2067 8274	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos							4.500.001
										11 333	2067 8274 0101	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	50	0	374	666.667
													F	4	2	90	0	374	666.667
													F	4	2	30	0	374	2.500.000
													F	4	2	40	0	374	666.667
										<b>2071 Trabalho, Emprego e Renda</b>									
										<b>55.000</b>									
										<b>ATIVIDADES</b>									
										11 128	2071 20YV	Democratização das Relações de Trabalho							46.667
										11 128	2071 20YV 0101	Democratização das Relações de Trabalho - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	46.667



11 392	2071 8885	Centro de Referência do Trabalho no Brasil									8.333
11 392	2071 8885 0101	Centro de Referência do Trabalho no Brasil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374			8.333
2127		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego									2.100.000
<b>ATIVIDADES</b>											
11 122	2127 2000	Administração da Unidade									1.233.333
11 122	2127 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374			1.233.333
11 661	2127 2374	Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte									866.667
11 661	2127 2374 0101	Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374			866.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>											
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											
<b>TOTAL - GERAL</b>											

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
UNIDADE: 38201 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2071 Trabalho, Emprego e Renda</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
11 571	2071 20YW	Produção e Difusão de Conhecimentos para a Promoção de Políticas Públicas em Segurança e Saúde no Trabalho							666.500	
11 571	2071 20YW 0101	Produção e Difusão de Conhecimentos para a Promoção de Políticas Públicas em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	666.500	
2127		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego								807.201
<b>ATIVIDADES</b>										
11 122	2127 2000	Administração da Unidade							807.201	
11 122	2127 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	807.201	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2071 Trabalho, Emprego e Renda</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
11 333	2071 20JT	Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine							7.627.172	
11 333	2071 20JT 0101	Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	30	0	300	3.430.210	
			S	4	2	40	0	300	747.492	
			S	4	2	90	0	376	1.452.794	
			S	4	2	40	0	376	1.996.676	
11 332	2071 2553	Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS							333.493	
11 332	2071 2553 0101	Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	376	333.493	
11 334	2071 2C43	Gestão Participativa do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT							66.667	
11 334	2071 2C43 0101	Gestão Participativa do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	376	66.667	
2127		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego								2.350.713
<b>ATIVIDADES</b>										
11 122	2127 2000	Administração da Unidade							684.046	
11 122	2127 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	376	684.046	
11 122	2127 4815	Funcionamento das Unidades Descentralizadas							1.666.667	
11 122	2127 4815 0101	Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	50	0	300	1.000.000	
			S	4	2	90	0	376	666.667	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2072 Transporte Ferroviário</b>									
<b>PROJETOS</b>									
26 783	2072 127K	Apoio à Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV (Rio de Janeiro - São Paulo - Campinas)							33.333.333

26 783	2072 127K 0101	Apoio à Implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV (Rio de Janeiro - São Paulo - Campinas) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			33.333.333
2073		Transporte Hidroviário								66.666.667	
<b>PROJETOS</b>											
26 784	2073 14KV	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê								66.666.667	
26 784	2073 14KV 0101	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			66.666.667
2075		Transporte Rodoviário								145.833.333	
<b>PROJETOS</b>											
26 782	2075 12JP	Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Norte - no Estado de São Paulo								145.833.333	
26 782	2075 12JP 0101	Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Norte - no Estado de São Paulo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			145.833.333
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes								4.686.666	
<b>ATIVIDADES</b>											
26 122	2126 2000	Administração da Unidade								1.666.666	
26 122	2126 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300			1.666.666
<b>PROJETOS</b>											
26 122	2126 14NF	Construção do Galpão III no Setor de Garagem Oficinas Norte (SGON III) - no Distrito Federal								3.000.000	
26 122	2126 14NF 0101	Construção do Galpão III no Setor de Garagem Oficinas Norte (SGON III) - no Distrito Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300			3.000.000
<b>OPERACÕES ESPECIAIS</b>											
28 846	2126 09IX	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA								20.000	
28 846	2126 09IX 0101	Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção da Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300			20.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											
<b>TOTAL - GERAL</b>											

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes  
UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2072 Transporte Ferroviário</b>											
<b>ATIVIDADES</b>											
26 783	2072 20LJ	Manutenção da Malha Ferroviária da EF-151 - Ferrovia Norte-Sul							2.000.000		
26 783	2072 20LJ 0101	Manutenção da Malha Ferroviária da EF-151 - Ferrovia Norte-Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300			2.000.000
<b>PROJETOS</b>											
26 783	2072 116E	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis - Uruaçu - no Estado de Goiás							80.000.000		
26 783	2072 116E 0103	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis - Uruaçu - no Estado de Goiás - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			80.000.000
26 783	2072 116X	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO							70.000.000		
26 783	2072 116X 0103	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			70.000.000
26 783	2072 11ZD	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste - Estrela D'Oeste - no Estado de São Paulo							33.333.333		
26 783	2072 11ZD 0103	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste - Estrela D'Oeste - no Estado de São Paulo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			33.333.333
26 783	2072 11ZE	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus - Caetité - no Estado da Bahia							165.000.000		
26 783	2072 11ZE 0103	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus - Caetité - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			165.000.000
26 783	2072 11ZH	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás - São Simão - no Estado de Goiás							100.000.000		
26 783	2072 11ZH 0103	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás - São Simão - no Estado de Goiás - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			100.000.000
26 783	2072 11ZI	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória - Iturama - no Estado de Minas Gerais							50.000.000		
26 783	2072 11ZI 0103	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória - Iturama - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			50.000.000
26 783	2072 11ZT	Ferrovia Transnordestina - Participação da União							26.700.000		
26 783	2072 11ZT 0101	Ferrovia Transnordestina - Participação da União - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			26.700.000
26 783	2072 124G	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - no Estado da Bahia							78.333.333		
26 783	2072 124G 0101	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité - Barreiras - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300			78.333.333







26 783	2072 1K24 0101	Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Joinville - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.666.667	26 782	2075 10IX 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)								100.000.000
26 783	2072 1K25	Construção da Variante Ferroviária - no Município de Camaçari - EF-431- no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300		1.666.667	26 782	2075 10J6	Adequação de Trecho Rodoviário - Betim - Nova Serrana - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300		100.000.000
26 783	2072 1K25 0101	Construção da Variante Ferroviária - no Município de Camaçari - EF-431- no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)								9.433.333	26 782	2075 10J6 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Betim - Nova Serrana - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)								333.333
<b>2073</b>		<b>Transporte Hidroviário</b>								<b>30.033.333</b>											
<b>PROJETOS</b>																					
26 784	2073 110S	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai								6.333.333	26 782	2075 10JQ	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina								78.000.000
26 784	2073 110S 0101	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia dos Rios Paraná e Paraguai - Nacional (Crédito Extraordinário)								6.333.333	26 782	2075 10JQ 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)								78.000.000
26 784	2073 123M	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - no Estado do Pará	F	4	3	90	0	300		6.333.333	26 782	2075 10KK	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Sorriso) - Entroncamento BR-158 (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242 - no Estado do Mato Grosso	F	4	3	90	0	300		78.000.000
26 784	2073 123M 0101	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - no Estado do Pará - Nacional (Crédito Extraordinário)								4.000.000	26 782	2075 10KK 0103	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Sorriso) - Entroncamento BR-158 (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242 - no Estado do Mato Grosso - Nacional (Crédito Extraordinário)								46.666.667
26 784	2073 12HL	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Madeira - na Região Norte	F	4	3	90	0	300		4.000.000	26 782	2075 10KR	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230 - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	300		46.666.667
26 784	2073 12HL 0101	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Madeira - na Região Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)								6.666.667	26 782	2075 10KR 0103	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230 - No Estado do Pará - Nacional (Crédito Extraordinário)								55.000.000
26 784	2073 12HY	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tapajós - no Estado do Pará	F	4	3	90	0	300		6.000.000	26 782	2075 10KT	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Salvador - no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300		55.000.000
26 784	2073 12HY 0101	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tapajós - no Estado do Pará - Nacional (Crédito Extraordinário)								600.000	26 782	2075 10KT 0101	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Salvador - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)								9.800.000
26 784	2073 12J1	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do São Francisco	F	4	3	90	0	300		600.000	26 782	2075 10KV	Adequação de Trecho Rodoviário - Estância Velha - Dois Irmãos - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300		9.800.000
26 784	2073 12J1 0101	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do São Francisco - Nacional (Crédito Extraordinário)								6.933.333	26 782	2075 10KV 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Estância Velha - Dois Irmãos - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)								3.000.000
26 784	2073 13LJ	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Amazonas	F	4	3	90	0	300		6.933.333	26 782	2075 10L1	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso	F	4	3	90	0	300		3.000.000
26 784	2073 13LJ 0101	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Amazonas - Nacional (Crédito Extraordinário)								2.333.333	26 782	2075 10L1 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso - Nacional (Crédito Extraordinário)								83.333.333
26 784	2073 13LJ	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Amazonas	F	4	3	90	0	300		2.333.333	26 782	2075 10L3	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222 - no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	300		9.333.333
26 784	2073 13LJ 0101	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Amazonas - Nacional (Crédito Extraordinário)								2.333.333	26 782	2075 10L3 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222 - no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)								9.333.333
26 784	2073 7M52	Melhoramentos no Canal de Navegação do Corredor do Mercosul	F	4	3	90	0	300		3.166.667	26 782	2075 10L7	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Esteio - Sapucaia - na BR-448 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300		38.600.000
26 784	2073 7M52 0101	Melhoramentos no Canal de Navegação do Corredor do Mercosul - Nacional (Crédito Extraordinário)								3.166.667	26 782	2075 10L7 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Esteio - Sapucaia - na BR-448 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)								38.600.000
<b>2075</b>		<b>Transporte Rodoviário</b>								<b>4.501.210.463</b>											
<b>ATIVIDADES</b>																					
26 782	2075 20VI	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste								260.000.000	26 782	2075 10M9	Adequação de Trecho Rodoviário - Tabaí - Estrela - na BR-386 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300		9.633.333
26 782	2075 20VI 0103	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - Nacional (Crédito Extraordinário)								260.000.000	26 782	2075 10M9 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Tabaí - Estrela - na BR-386 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)								9.633.333
26 782	2075 20VJ	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste	F	4	3	90	0	300		260.000.000	26 782	2075 10UL	Construção de Contorno Rodoviário - Betim - Ravena (Trecho Norte) - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300		333.333
26 782	2075 20VJ 0103	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - Nacional (Crédito Extraordinário)								486.666.667	26 782	2075 10UL 0101	Construção de Contorno Rodoviário - Betim - Ravena (Trecho Norte) - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)								333.333
26 782	2075 20VK	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte	F	4	3	90	0	300		486.666.667	26 782	2075 110I	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230 - no Estado do Pará	F	4	3	90	0	300		30.000.000
26 782	2075 20VK 0103	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)								388.333.333	26 782	2075 110I 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230 - no Estado do Pará - Nacional (Crédito Extraordinário)								30.000.000
26 782	2075 20VL	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste	F	4	3	90	0	300		388.333.333	26 782	2075 110Q	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101 - no Estado de Sergipe	F	4	3	90	0	300		30.000.000
26 782	2075 20VL 0103	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste - Nacional (Crédito Extraordinário)								298.333.333	26 782	2075 110Q 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101 - no Estado de Sergipe - Nacional (Crédito Extraordinário)								30.000.000
26 782	2075 20VM	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul	F	4	3	90	0	300		298.333.333	26 782	2075 110R	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado de Sergipe	F	4	3	90	0	300		66.666.667
26 782	2075 20VM 0103	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)								233.333.333	26 782	2075 110R 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101 - no Estado de Sergipe - Nacional (Crédito Extraordinário)								66.666.667
<b>PROJETOS</b>																					
26 782	2075 10SS	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101 - no Estado da Bahia								83.333.333	26 782	2075 111D	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Campo Verde) - Miritituba - na BR-230 - no Estado do Pará	F	4	3	90	0	300		66.666.667
26 782	2075 10SS 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101 - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)								83.333.333	26 782										6.666.667
26 782	2075 105T	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101 - no Estado da Paraíba	F	4	3	90	0	300		83.333.333											
26 782	2075 105T 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101 - no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)								13.000.000											
26 782	2075 108X	Implantação de Postos de Pesagem	F	4	3	90	0	300		13.000.000											
26 782	2075 108X 0101	Implantação de Postos de Pesagem - Nacional (Crédito Extraordinário)								33.333.333											
26 782	2075 10IW	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300		33.333.333											
26 782	2075 10IW 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)								6.333.333											
26 782	2075 10IX	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300		6.333.333											
										100.000.000											

26 782	2075 111D 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Campo Verde) - Miriúba - na BR-230 - no Estado do Pará - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	6.666.667	26 782	2075 11ZS 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Erechim - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	333.333
26 782	2075 111J	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	300	6.666.667	26 782	2075 1208	Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	300	333.333
26 782	2075 111J 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226 - no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 1208 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	138.333.333
26 782	2075 112N	Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300	15.000.000	26 782	2075 1214	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300	138.333.333
26 782	2075 112N 0101	Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	15.000.000	26 782	2075 1214 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	52.000.000
26 782	2075 113I	Adequação de Anel Rodoviário - no Município de Uberlândia - na BR-365/050 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	15.000.000	26 782	2075 123S	Construção de Anel Rodoviário - no Município de Campo Grande - na BR-060/163/262 - no Estado do Mato Grosso do Sul	F	4	3	90	0	300	52.000.000
26 782	2075 113I 0101	Adequação de Anel Rodoviário - no Município de Uberlândia - na BR-365/050 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 123S 0101	Construção de Anel Rodoviário - no Município de Campo Grande - na BR-060/163/262 - no Estado do Mato Grosso do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	5.666.667
26 782	2075 113J	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-007 (Granja do Torto) - Entroncamento DF-051 (EPGU) - na BR-450 - no Distrito Federal	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 123U	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471(Pântano Grande) - na BR-290 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300	5.666.667
26 782	2075 113J 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-007 (Granja do Torto) - Entroncamento DF-051 (EPGU) - na BR-450 - no Distrito Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 123U 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471(Pântano Grande) - na BR-290 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	47.000.000
26 782	2075 113K	Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe - no Município de Aracati - na BR-304 - no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 1248	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319 - no Estado do Amazonas	F	4	3	90	0	300	47.000.000
26 782	2075 113K 0101	Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe - no Município de Aracati - na BR-304 - no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 1248 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319 - no Estado do Amazonas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	5.000.000
26 782	2075 113R	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-181 (Boqueirão) - Entroncamento MG-188 (Cangalha) - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	1.933.333	26 782	2075 126R	Construção de Ponte Internacional sobre o Rio Oiapoque (Fronteira Brasil/Guiana Francesa) - na BR-156 - no Estado do Amapá	F	4	3	90	0	300	5.000.000
26 782	2075 113R 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-181 (Boqueirão) - Entroncamento MG-188 (Cangalha) - na BR-251 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	1.933.333	26 782	2075 126R 0101	Construção de Ponte Internacional sobre o Rio Oiapoque (Fronteira Brasil/Guiana Francesa) - na BR-156 - no Estado do Amapá - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	9.566.667
26 782	2075 113V	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Mossoró - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	300	1.933.333	26 782	2075 127H	Adequação de Trecho Rodoviário - Estiva - Entroncamento BR-402/MA (Bacabeira) - na BR-135 - no Estado do Maranhão	F	4	3	90	0	300	9.566.667
26 782	2075 113V 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Mossoró - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	4.933.333	26 782	2075 127H 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Estiva - Entroncamento BR-402/MA (Bacabeira) - na BR-135 - no Estado do Maranhão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	8.333.333
26 782	2075 113X	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Caicó - na BR-427 - no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	300	4.933.333	26 782	2075 128W	Construção de Trecho Rodoviário - Campo Mourão - Palmital - na BR-158 - no Estado do Paraná	F	4	3	90	0	300	8.333.333
26 782	2075 113X 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Caicó - na BR-427 - no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	7.666.667	26 782	2075 128W 0103	Construção de Trecho Rodoviário - Campo Mourão - Palmital - na BR-158 - no Estado do Paraná - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	35.000.000
26 782	2075 113Y	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429 - no Estado de Rondônia	F	4	2	90	0	300	7.666.667	26 782	2075 12ER	Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Vitória - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo	F	4	3	90	0	300	2.100.000
26 782	2075 113Y 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	4.000.000	26 782	2075 12ER 0101	Adequação de Contorno Rodoviário - no Município de Vitória - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	2.100.000
26 782	2075 11VA	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso	F	4	3	90	0	300	4.000.000	26 782	2075 12FO	Construção de Travessia Urbana - no Município de Guaraí - na BR 153 - no Estado do Tocantins	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 11VA 0103	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	10.000.000	26 782	2075 12FO 0101	Construção de Travessia Urbana - no Município de Guaraí - na BR 153 - no Estado do Tocantins - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 11WB	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cachoeiro do Itapemirim - na BR-482 - no Estado do Espírito Santo	F	4	3	90	0	300	10.000.000	26 782	2075 12H0	Construção de Travessia Urbana - no Município de Ouro Preto do Oeste - na BR-364 - no Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 11WB 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cachoeiro do Itapemirim - na BR-482 - no Estado do Espírito Santo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	13.300.000	26 782	2075 12H0 0101	Construção de Travessia Urbana - no Município de Ouro Preto do Oeste - na BR-364 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	3.933.333
26 782	2075 11Z7	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Vilhena - BR-364 - no Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	300	10.333.333	26 782	2075 12HH	Construção de Travessia Urbana - no Município de Presidente Médici - na BR-364 - no Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	300	3.933.333
26 782	2075 11Z7 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Vilhena - BR-364 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	10.333.333	26 782	2075 12HH 0101	Construção de Travessia Urbana - no Município de Presidente Médici - na BR-364 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	3.366.667
26 782	2075 11ZC	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	5.900.000	26 782	2075 12IA	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto de Itaquí - Pedrinhas - na BR-135 - no Estado do Maranhão	F	4	3	90	0	300	3.366.667
26 782	2075 11ZC 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	5.900.000	26 782	2075 12IA 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto de Itaquí - Pedrinhas - na BR-135 - no Estado do Maranhão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	300.000
26 782	2075 11ZK	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Tianguá - na BR-222 - no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	300	5.900.000	26 782	2075 12IW	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415 - no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	300.000
26 782	2075 11ZK 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Tianguá - na BR-222 - no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	666.667	26 782	2075 12IW 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415 - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	23.333.333
26 782	2075 11ZS	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Erechim - na BR-153 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	300	666.667	26 782	2075 12IX	Construção de Travessia Urbana - no Município de Luís Eduardo Magalhães - na BR-242 - no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	23.333.333
									333.333	26 782	2075 12IX 0101	Construção de Travessia Urbana - no Município de Luís Eduardo Magalhães - na BR-242 - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	14.666.667
									333.333	26 782	2075 12IZ	Construção de Travessia Urbana - no Município de Mirante - na BR-153 - no Estado do Tocantins	F	4	3	90	0	300	14.666.667
									333.333									333.333	





26 782	2075 12IZ 0101	Construção de Travessia Urbana - no Município de Miranorte - na BR-153 - no Estado do Tocantins - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 13NC	Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - Paraíso - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina							2.966.667
26 782	2075 12JG	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BA-460 - Divisa BA/TO - na BR-242 - no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 13NC 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - Paraíso - na BR-282 - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	2.966.667
26 782	2075 12JG 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BA-460 - Divisa BA/TO - na BR-242 - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	13.333.333	26 782	2075 13NJ	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Água Boa - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso	F	4	2	90	0	300	1.666.667
26 782	2075 12JL	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163 - no Estado do Paraná	F	4	3	90	0	300	13.333.333	26 782	2075 13NJ 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Água Boa - na BR-158 - no Estado do Mato Grosso - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.666.667
26 782	2075 12JL 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163 - no Estado do Paraná - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	20.000.000	26 782	2075 13OT	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Figueirópolis - na BR-153 - no Estado do Tocantins	F	4	2	90	0	300	333.333
26 782	2075 12JT	Adequação de Trecho Rodoviário - Areia Branca - Divisa RN/PB - na BR-110 - no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	300	20.000.000	26 782	2075 13OT 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Figueirópolis - na BR-153 - no Estado do Tocantins - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	333.333
26 782	2075 12JT 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Areia Branca - Divisa RN/PB - na BR-110 - no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	13.900.000	26 782	2075 13SL	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316 - no Estado de Alagoas	F	4	2	90	0	300	1.666.667
26 782	2075 12JU	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - Sobral - na BR-222 - no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	300	13.900.000	26 782	2075 13SL 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316 - no Estado de Alagoas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.666.667
26 782	2075 12JU 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - Sobral - na BR-222 - no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	8.000.000	26 782	2075 13UU	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento MG-422 (Resplendor) - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	300	2.766.667
26 782	2075 12JV	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Anápolis - na BR-153 - no Estado de Goiás	F	4	3	90	0	300	8.000.000	26 782	2075 13UU 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento MG-422 (Resplendor) - na BR-259 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	2.766.667
26 782	2075 12JV 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Anápolis - na BR-153 - no Estado de Goiás - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	17.733.333	26 782	2075 13UW	Construção de Acesso Rodoviário - no Município de Ilhota - na BR-470 - no Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	300	1.666.667
26 782	2075 12JW	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-376 - Entroncamento BR-373 - na BR-153 - no Estado do Paraná	F	4	3	90	0	300	17.733.333	26 782	2075 13UW 0101	Construção de Acesso Rodoviário - no Município de Ilhota - na BR-470 - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.666.667
26 782	2075 12JW 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-376 - Entroncamento BR-373 - na BR-153 - no Estado do Paraná - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	8.333.333	26 782	2075 13WQ	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-114 - Minas Novas - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	300	333.333
26 782	2075 12KB	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Itaperuna - na BR-356 - no Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	90	0	300	8.333.333	26 782	2075 13WQ 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-114 - Minas Novas - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 12KB 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Itaperuna - na BR-356 - no Estado do Rio de Janeiro - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	8.333.333	26 782	2075 13X6	Adequação de Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116 - no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 12KF	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163 - no Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	300	8.333.333	26 782	2075 13X6 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116 - no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 12KF 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163 - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	13.333.333	26 782	2075 13X7	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116 - no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 12KG	Construção de Travessia Urbana - no Município de Santa Maria - na BR-158 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300	13.333.333	26 782	2075 13X7 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116 - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 12KG 0103	Construção de Travessia Urbana - no Município de Santa Maria - na BR-158 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	26.333.333	26 782	2075 13X9	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-367 (Eunápolis) - Entroncamento BR-418 (Posto da Mata) - na BR-101 - no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 12KY	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cuiabá - na BR-070/163/364 - no Estado de Mato Grosso	F	4	3	90	0	300	26.333.333	26 782	2075 13X9 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-367 (Eunápolis) - Entroncamento BR-418 (Posto da Mata) - na BR-101 - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 12KY 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cuiabá - na BR-070/163/364 - no Estado de Mato Grosso - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 13XG	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	366.667
26 782	2075 12L0	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento PR-160 (Paulo Frontin) - Entroncamento BR-476 - na BR-153 - no Estado do Paraná	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 13XG 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	366.667
26 782	2075 12L0 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento PR-160 (Paulo Frontin) - Entroncamento BR-476 - na BR-153 - no Estado do Paraná - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	8.100.000	26 782	2075 13XH	Construção de Contorno Rodoviário de Belo Horizonte - Trecho Sul (Betim - Nova Lima) - na BR-040/262 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 12MJ	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Colinas do Tocantins - na BR-153 - no Estado do Tocantins	F	4	3	90	0	300	8.100.000	26 782	2075 13XH 0101	Construção de Contorno Rodoviário de Belo Horizonte - Trecho Sul (Betim - Nova Lima) - na BR-040/262 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 12MJ 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Colinas do Tocantins - na BR-153 - no Estado do Tocantins - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 13XJ	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-494/MG-423 (Nova Serrana) - Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	16.666.667
26 782	2075 12MK	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Campina Grande - na BR-230 - no Estado da Paraíba	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 13XJ 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-494/MG-423 (Nova Serrana) - Uberaba - na BR-262 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	16.666.667
26 782	2075 12MK 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Campina Grande - na BR-230 - no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	400.000	26 782	2075 13XL	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Santa Cruz do Capibaribe - na BR-104 - no Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 1304	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	400.000	26 782	2075 13XL 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Santa Cruz do Capibaribe - na BR-104 - no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 1304 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	5.366.667	26 782	2075 13XQ	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-158/242 (Vila Ribeirão Bonito) - na BR-080 - no Estado do Mato Grosso	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 1310	Adequação de Trecho Rodoviário - Aparecida de Goiânia - Itumbiara - na BR-153 - no Estado de Goiás	F	4	3	90	0	300	5.366.667	26 782	2075 13XQ 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-158/242 (Vila Ribeirão Bonito) - na BR-080 - no Estado do Mato Grosso - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333
26 782	2075 1310 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Aparecida de Goiânia - Itumbiara - na BR-153 - no Estado de Goiás - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	10.000.000										

26 782	2075 13XW	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Lages - BR-282 - no Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	300	333.333 1.200.000	26 782	2075 14UV	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-402/MA (Bacabeira) - Miranda do Norte - na BR-135 - no Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	300	1.500.000 8.333.333
26 782	2075 13XW 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Lages - BR-282 - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.200.000	26 782	2075 14UV 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-402/MA (Bacabeira) - Miranda do Norte - na BR-135 - no Estado do Maranhão - Nacional (Crédito Extraordinário)						8.333.333	
26 782	2075 13XZ	Construção do Contorno Rodoviário Norte - no Município de Porto Velho - na BR-319 - no Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	300	1.200.000 5.833.333	26 782	2075 14W7	Construção de Acesso Rodoviário - ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447 - no Estado do Espírito Santo	F	4	3	90	0	300	8.333.333 11.400.000
26 782	2075 13XZ 0101	Construção do Contorno Rodoviário Norte - no Município de Porto Velho - na BR-319 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.833.333	26 782	2075 14W7 0101	Construção de Acesso Rodoviário - ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447 - no Estado do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo (Crédito Extraordinário)						11.400.000	
26 782	2075 13Y2	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RJ/SP - Praia Grande - na BR-101 - no Estado de São Paulo	F	4	3	90	0	300	5.833.333 16.666.667	26 782	2075 14W8	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento - CE-040 - Ponte Sabiaguaba - na BR-020 - no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	301	11.400.000 9.450.000
26 782	2075 13Y2 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RJ/SP - Praia Grande - na BR-101 - no Estado de São Paulo - Nacional (Crédito Extraordinário)							16.666.667	26 782	2075 14W8 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento - CE-040 - Ponte Sabiaguaba - na BR-020 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)						9.450.000	
26 782	2075 13YK	Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156 - no Estado do Amapá	F	4	3	90	0	300	16.666.667 333.333	26 782	2075 14W9	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163 - no Estado do Paraná	F	4	3	90	0	300	9.450.000 10.500.000
26 782	2075 13YK 0103	Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156 - no Estado do Amapá - Nacional (Crédito Extraordinário)							333.333	26 782	2075 14W9 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163 - no Estado do Paraná - No Estado do Paraná (Crédito Extraordinário)						10.500.000	
26 782	2075 13YM	Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entroncamento Itaquí/Bacanga - na BR-135 - no Estado do Maranhão	F	4	3	90	0	300	333.333 2.000.000	26 782	2075 14WA	Construção de Acesso Rodoviário - ao Porto de Mirituba - na BR-230 - no Estado do Pará	F	4	3	90	0	300	10.500.000 9.100.000
26 782	2075 13YM 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entroncamento Itaquí/Bacanga - na BR-135 - no Estado do Maranhão - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.000.000	26 782	2075 14WA 0101	Construção de Acesso Rodoviário - ao Porto de Mirituba - na BR-230 - no Estado do Pará - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)						9.100.000	
26 782	2075 1418	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156 - no Estado do Amapá	F	4	3	90	0	300	2.000.000 17.000.000	26 782	2075 14WB	Adequação de Trecho Rodoviário - ao Porto de Santarém - na BR-163 - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	300	9.100.000 10.380.000
26 782	2075 1418 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156 - no Estado do Amapá - Nacional (Crédito Extraordinário)							17.000.000	26 782	2075 14WB 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - ao Porto de Santarém - na BR-163 - No Estado do Pará - No Estado do Pará (Crédito Extraordinário)						10.380.000	
26 782	2075 1422	Construção de Trecho Rodoviário - Sena Madureira - Cruzeiro do Sul - na BR-364 - no Estado do Acre	F	4	3	90	0	300	17.000.000 500.000	26 782	2075 14WC	Adequação de Acesso Rodoviário - ao Porto de Pecém (CE-155) - na BR-222 - no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	300	10.380.000 9.750.000
26 782	2075 1422 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Sena Madureira - Cruzeiro do Sul - na BR-364 - no Estado do Acre - Nacional (Crédito Extraordinário)							500.000	26 782	2075 14WC 0101	Adequação de Acesso Rodoviário - ao Porto de Pecém (CE-155) - na BR-222 - no Estado do Ceará - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)						9.750.000	
26 782	2075 1428	Construção de Trecho Rodoviário - Boca do Acre - Divisa AM/AC - na BR-317 - no Estado do Amazonas	F	4	3	90	0	300	500.000 8.333.333	26 782	2075 14WD	Adequação de Acesso Rodoviário - ao Porto de Aratu (BA-524) - na BR-324 - no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	9.750.000 8.000.000
26 782	2075 1428 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Boca do Acre - Divisa AM/AC - na BR-317 - no Estado do Amazonas - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.333.333	26 782	2075 14WD 0101	Adequação de Acesso Rodoviário - ao Porto de Aratu (BA-524) - na BR-324 - no Estado da Bahia - No Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)						8.000.000	
26 782	2075 1490	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163 - no Estado do Pará	F	4	3	90	0	300	8.333.333 122.400.000	26 782	2075 14WE	Adequação de Acesso Rodoviário - ao Município de Paranaguá (Av. Ayrton Senna) - na BR-277 - no Estado do Paraná - No Município de Paranaguá	F	4	3	90	0	300	8.000.000 9.057.000
26 782	2075 1490 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163 - no Estado do Pará - Nacional (Crédito Extraordinário)							122.400.000	26 782	2075 14WE 0101	Adequação de Acesso Rodoviário - ao Município de Paranaguá (Av. Ayrton Senna) - na BR-277 - no Estado do Paraná - No Município de Paranaguá - No Município de Paranaguá - PR (Crédito Extraordinário)						9.057.000	
26 782	2075 14K2	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Gurupi - na BR-153 - no Estado do Tocantins	F	4	3	90	0	300	122.400.000 333.333	26 782	2075 14WF	Adequação de Acesso Rodoviário - ao Porto de Imbituba - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	300	9.057.000 9.300.000
26 782	2075 14K2 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Gurupi - na BR-153 - no Estado do Tocantins - Nacional (Crédito Extraordinário)							333.333	26 782	2075 14WF 0101	Adequação de Acesso Rodoviário - ao Porto de Imbituba - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina (Crédito Extraordinário)						9.300.000	
26 782	2075 14K3	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Passo Fundo - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	300	333.333 333.333	26 782	2075 14WG	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174 - no Estado do Mato Grosso	F	4	3	90	0	300	9.300.000 10.233.000
26 782	2075 14K3 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Passo Fundo - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)							333.333	26 782	2075 14WG 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174 - no Estado do Mato Grosso - No Estado de Mato Grosso (Crédito Extraordinário)						10.233.000	
26 782	2075 14K8	Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de Serra (Bairro Cidade de Pomar) - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	300	333.333 2.363.020	26 782	2075 1558	Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116 - no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	300	10.233.000 9.000.000
26 782	2075 14K8 0103	Adequação de Acesso Rodoviário - no Município de Serra (Bairro Cidade de Pomar) - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.363.020	26 782	2075 1558 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116 - no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)						9.000.000	
26 782	2075 14L8	Adequação de Trecho Rodoviário - Posto Gil - Sinop - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso	F	4	2	90	0	300	2.363.020 333.333	26 782	2075 1B99	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - São Raimundo Nonato - na BR-020 - no Estado do Piauí	F	4	3	90	0	300	9.000.000 3.233.333
26 782	2075 14L8 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Posto Gil - Sinop - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso - Nacional (Crédito Extraordinário)							333.333	26 782	2075 1B99 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - São Raimundo Nonato - na BR-020 - no Estado do Piauí - Nacional (Crédito Extraordinário)						3.233.333	
26 782	2075 14LV	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Juazeiro - na BR-407 - no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	333.333 7.100.000	26 782	2075 1C09	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135 - no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	3.233.333 50.000.000
26 782	2075 14LV 0103	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Juazeiro - na BR-407 - no Estado da Bahia - No Município de Juazeiro - BA (Crédito Extraordinário)							7.100.000	26 782	2075 1C09 0103	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135 - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)						50.000.000	
26 782	2075 14OQ	Construção de Ponte sobre o Rio Riozinho - na BR-364 - no Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	300	7.100.000 333.333	26 782	2075 1D02	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira no Distrito de Abunã - no Município de Porto Velho - na BR-364 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	50.000.000 17.000.000
26 782	2075 14OQ 0101	Construção de Ponte sobre o Rio Riozinho - na BR-364 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)							333.333	26 782	2075 1D02 0103	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira no Distrito de Abunã - no Município de Porto Velho - na BR-364 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)						17.000.000	
26 782	2075 14P8	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-158 - Ponte Rodoferroviária - Divisa MS/SP - na BR-436 - no Estado do Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	0	300	333.333 1.500.000	26 782	2075 1D70	Construção de Trecho Rodoviário - Ventania - Alto do Amparo - na BR-153 - no Estado do Paraná	F	4	3	90	0	300	17.000.000 3.066.667
26 782	2075 14P8 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-158 - Ponte Rodoferroviária - Divisa MS/SP - na BR-436 - no Estado do Mato Grosso do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.500.000										



26 782	2075 1D70 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Ventania - Alto do Amparo - na BR-153 - no Estado do Paraná - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.066.667	26 782	2075 7474	Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418 - no Estado da Bahia								2.600.000
26 782	2075 1J59	Construção de Trecho Rodoviário - Guarantã do Norte - Divisa MT/PA - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso	F	4	3	90	0	300	3.066.667 1.333.333	26 782	2075 7474 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418 - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	2.600.000	
26 782	2075 1J59 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Guarantã do Norte - Divisa MT/PA - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.333.333	26 782	2075 7530	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470 - no Estado de Santa Catarina								84.000.000
26 782	2075 1K17	Construção de Contorno Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-101 - Porto de Sepetiba - na BR-493 - no Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	90	0	300	1.333.333 23.333.333	26 782	2075 7530 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470 - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	84.000.000	
26 782	2075 1K17 0101	Construção de Contorno Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-101 - Porto de Sepetiba - na BR-493 - no Estado do Rio de Janeiro - Nacional (Crédito Extraordinário)							23.333.333	26 782	2075 7542	Adequação de Trecho Rodoviário - Brasília - Divisa DF/GO - na BR-060 - no Distrito Federal	F	4	3	90	0	300	84.000.000 333.333	
26 782	2075 1K19	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-235 - Pedra Branca - na BR-101 - no Estado de Sergipe	F	4	3	90	0	300	23.333.333 33.333	26 782	2075 7542 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Brasília - Divisa DF/GO - na BR-060 - no Distrito Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	
26 782	2075 1K19 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-235 - Pedra Branca - na BR-101 - no Estado de Sergipe - Nacional (Crédito Extraordinário)							33.333	26 782	2075 7560	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 0 - Águas Lindas de Goiás - na BR-070 - no Estado de Goiás	F	4	3	90	0	300	333.333 333.333	
26 782	2075 1K23	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	8.400.000 8.400.000	26 782	2075 7624	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101 - no Estado de Alagoas	F	4	3	90	0	300	126.666.667	
26 782	2075 1K23 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.400.000	26 782	2075 7624 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101 - no Estado de Alagoas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	126.666.667	
26 782	2075 1K53	Obras Complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300	8.400.000 6.666.667	26 782	2075 7626	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	90	0	300	7.500.000	
26 782	2075 1K53 0101	Obras Complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)							6.666.667	26 782	2075 7626 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	7.500.000	
26 782	2075 3766	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SC/RS - Osório/RS - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300	6.666.667 17.866.667	26 782	2075 7630	Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Cruz - Mangaratiba - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	90	0	300	10.233.333	
26 782	2075 3766 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SC/RS - Osório/RS - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)							17.866.667	26 782	2075 7630 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Cruz - Mangaratiba - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	10.233.333	
26 782	2075 3E49	Adequação de Acesso Rodoviário - na BR-101 - Acesso ao Porto de Itaguaí - no Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	90	0	300	17.866.667 7.833.333	26 782	2075 7E79	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080 - no Estado de Goiás	F	4	3	90	0	300	31.333.333	
26 782	2075 3E49 0101	Adequação de Acesso Rodoviário - na BR-101 - Acesso ao Porto de Itaguaí - no Estado do Rio de Janeiro - Nacional (Crédito Extraordinário)							7.833.333	26 782	2075 7E79 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080 - no Estado de Goiás - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	31.333.333	
26 782	2075 3E50	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493 - no Estado do Rio de Janeiro	F	4	3	90	0	300	7.833.333 11.666.667	26 782	2075 7E87	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	10.233.333	
26 782	2075 3E50 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493 - no Estado do Rio de Janeiro - Nacional (Crédito Extraordinário)							11.666.667	26 782	2075 7E87 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	10.233.333	
26 782	2075 3E56	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itajaí - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	300	11.666.667 5.000.000	26 782	2075 7E90	Adequação de Trecho Rodoviário - Carpina - Entroncamento BR-232 - na BR-408 - no Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	300	26.266.667	
26 782	2075 3E56 0101	Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itajaí - na BR-101 - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.000.000	26 782	2075 7E90 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Carpina - Entroncamento BR-232 - na BR-408 - no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	26.266.667	
26 782	2075 5E15	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paraná - Taguatinga - na BR-242 - no Estado do Tocantins	F	4	3	90	0	300	11.666.667 32.000.000	26 782	2075 7F51	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235 - No Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	86.600.000	
26 782	2075 5E15 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paraná - Taguatinga - na BR-242 - no Estado do Tocantins - Nacional (Crédito Extraordinário)							32.000.000	26 782	2075 7F51 0103	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235 - No Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	86.600.000	
26 782	2075 7152	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Ilicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	16.633.333 16.633.333	26 782	2075 7G16	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	4.666.667	
26 782	2075 7152 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Ilicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)							16.633.333	26 782	2075 7G16 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	4.666.667	
26 782	2075 7242	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima	F	4	3	90	0	300	16.633.333 11.666.667	26 782	2075 7G66	Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba	F	4	3	90	0	300	18.333.333	
26 782	2075 7242 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432 - no Estado de Roraima - Nacional (Crédito Extraordinário)							11.666.667	26 782	2075 7G66 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104 - no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	18.333.333	
26 782	2075 7435	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101 - no Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	300	11.666.667 31.666.667	26 782	2075 7I40	Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás	F	4	3	90	0	300	94.780.789	
26 782	2075 7435 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101 - no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)							31.666.667	26 782	2075 7I40 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	94.780.789	
26 782	2075 7441	Construção de Trecho Rodoviário - Jerumenha - Bertolínia - Eliseu Martins - na BR 135 - no Estado do Piauí	F	4	3	90	0	300	11.666.667 16.666.667	26 782	2075 7I71	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás	F	4	3	90	0	300	333.333	
26 782	2075 7441 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Jerumenha - Bertolínia - Eliseu Martins - na BR 135 - no Estado do Piauí - Nacional (Crédito Extraordinário)							16.666.667	26 782	2075 7I71 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	333.333	
			F	4	3	90	0	300	16.666.667	26 782	2075 7I74	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Chapecó - na BR-480 - no Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	300	13.266.667	
										26 782	2075 7I74 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Chapecó - na BR-480 - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	13.266.667	
										26 782	2075 7I84	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319 - no Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	300	15.000.000	



26 782	2075 7184 0103	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	15.000.000	26 782	2075 7M81	Construção de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	166.667	3.666.667
26 782	2075 7J39	Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR-434 - no Estado da Paraíba	F	4	3	90	0	300	15.000.000	26 782	2075 7M81 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	3.666.667	
26 782	2075 7J39 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR-434 - no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	2.333.333	26 782	2075 7M83	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	3.666.667	13.166.667
26 782	2075 7K18	Construção de Ponte sobre o Rio Paraná - Três Lagoas (MS) - Castilho (SP) - na BR-262	F	4	2	90	0	300	2.333.333	26 782	2075 7M83 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 (Km 669,2) - Contorno Montes Claros - Trevo Mirabela (km 289,4) - na BR-135 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	13.166.667	
26 782	2075 7K18 0101	Construção de Ponte sobre o Rio Paraná - Três Lagoas (MS) - Castilho (SP) - na BR-262 - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	8.300.000	26 782	2075 7M88	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104 - no Estado de Pernambuco	F	4	3	90	0	300	13.166.667	21.333.333
26 782	2075 7K23	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487 - no Estado do Paraná	F	4	3	90	0	300	8.300.000	26 782	2075 7M88 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104 - no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	21.333.333	
26 782	2075 7K23 0103	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487 - no Estado do Paraná - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	25.000.000	26 782	2075 7M91	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Maringá - na BR-376 - no Estado do Paraná	F	4	3	90	0	300	21.333.333	13.733.333
26 782	2075 7L03	Adequação de Anel Rodoviário - no Município de Fortaleza - no Estado do Ceará	F	4	3	90	0	300	15.333.333	26 782	2075 7M91 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Maringá - na BR-376 - no Estado do Paraná - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	13.733.333	
26 782	2075 7L03 0101	Adequação de Anel Rodoviário - no Município de Fortaleza - no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	15.333.333	26 782	2075 7M92	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cascavel - nas BRs 163/277/467/369 - no Estado do Paraná	F	4	3	90	0	300	1.766.667	
26 782	2075 7L04	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300	15.333.333	26 782	2075 7M92 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Cascavel - nas BRs 163/277/467/369 - no Estado do Paraná - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	1.766.667	
26 782	2075 7L04 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	100.000.000	26 782	2075 7M95	Adequação de Trecho Rodoviário - Anel Rodoviário de Belo Horizonte - Entroncamento MG-437/MGT-262 - Entroncamento BR-040/135/262/381 - Entroncamento BR-040/BR-356 - na BR-262/381/040 - no Estado de Minas Gerais	F	4	3	90	0	300	1.766.667	6.000.000
26 782	2075 7L92	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia - no Município de Xambioá - na BR-153 - no Estado do Tocantins	F	4	3	90	0	300	100.000.000	26 782	2075 7M95 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Anel Rodoviário de Belo Horizonte - Entroncamento MG-437/MGT-262 - Entroncamento BR-040/135/262/381 - Entroncamento BR-040/BR-356 - na BR-262/381/040 - no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	6.000.000	
26 782	2075 7L92 0103	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia - no Município de Xambioá - na BR-153 - no Estado do Tocantins - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	25.000.000	26 782	2075 7N22	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235 - no Estado do Piauí	F	4	3	90	0	300	266.667	
26 782	2075 7M32	Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426 - no Estado da Paraíba	F	4	3	90	0	300	2.000.000	26 782	2075 7N22 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235 - no Estado do Piauí - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	266.667	
26 782	2075 7M32 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426 - no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	2.000.000	26 782	2075 7N81	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Linhares - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo	F	4	3	90	0	300	1.333.333	
26 782	2075 7M50	Construção de Acesso Rodoviário ao Aeroporto Regional Sul - na BR-101 - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	300	1.666.667	26 782	2075 7N81 0103	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Linhares - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.333.333	1.533.333
26 782	2075 7M50 0101	Construção de Acesso Rodoviário ao Aeroporto Regional Sul - na BR-101 - No Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.666.667	26 782	2075 7N84	Construção de Anel Rodoviário - no Município de Barreiras - na BR-020/135/242 - no Estado da Bahia	F	4	3	90	0	300	1.533.333	
26 782	2075 7M63	Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia	F	4	2	90	0	300	333.333	26 782	2075 7N84 0101	Construção de Anel Rodoviário - no Município de Barreiras - na BR-020/135/242 - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	1.533.333	16.666.667
26 782	2075 7M63 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 7N85	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285 - no Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	300	16.666.667	
26 782	2075 7M65	Construção de Trecho Rodoviário - Lagoa Vermelha - Barracão - na BR-470 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 7N85 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285 - no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	16.666.667	1.333.333
26 782	2075 7M65 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Lagoa Vermelha - Barracão - na BR-470 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 7N88	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Itabaiana - na BR-235 - no Estado de Sergipe	F	4	2	90	0	300	1.333.333	15.333.333
26 782	2075 7M66	Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	90	0	300	8.100.000	26 782	2075 7N88 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Itabaiana - na BR-235 - no Estado de Sergipe - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.333.333	15.333.333
26 782	2075 7M66 0103	Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - Divisa RS/SC - na BR-285 - no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	8.100.000	26 782	2075 7P87	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Ji-Paraná - na BR-364 - no Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	300	15.333.333	
26 782	2075 7M69	Adequação de Trecho Rodoviário - Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - na Região Centro Oeste	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 7P87 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Ji-Paraná - na BR-364 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	15.333.333	333.333
26 782	2075 7M69 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Formosa/GO - Sobradinho/DF - na BR-020 - na Região Centro Oeste - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 7R27	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Candeias do Jari - na BR-364 - no Estado de Rondônia	F	4	3	90	0	300	333.333	
26 782	2075 7M71	Adequação de Trecho Rodoviário - BR-101 (Km 15,5) - Divisa ES/MG (Km 195,9) - na BR-262 - no Estado do Espírito Santo	F	4	3	90	0	300	70.000.000	26 782	2075 7R27 0101	Adequação de Travessia Urbana - no Município de Candeias do Jari - na BR-364 - no Estado de Rondônia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	10.830.000
26 782	2075 7M71 0103	Adequação de Trecho Rodoviário - BR-101 (Km 15,5) - Divisa ES/MG (Km 195,9) - na BR-262 - no Estado do Espírito Santo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	70.000.000	26 782	2075 7S51	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Serra (Mestre Álvaro) - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo	F	4	3	90	0	300	10.830.000	
26 782	2075 7M76	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MS/MT - Divisa MT/PA - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 7S51 0101	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Serra (Mestre Álvaro) - na BR-101 - no Estado do Espírito Santo - No Município de Serra - ES (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	10.830.000	18.100.000
26 782	2075 7M76 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MS/MT - Divisa MT/PA - na BR-163 - no Estado do Mato Grosso - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	333.333	26 782	2075 7S66	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-476 - Divisa PR/SC - na BR-153 - no Estado do Paraná	F	4	3	90	0	300	18.100.000	
26 782	2075 7M78	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 - Alcínópolis - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul	F	4	3	90	0	300	166.667	26 782	2075 7S66 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-476 - Divisa PR/SC - na BR-153 - no Estado do Paraná - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	18.100.000	
26 782	2075 7M78 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 - Alcínópolis - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	166.667											
26 782	2075 7M79	Construção de Trecho Rodoviário - Alcínópolis - Divisa GO/MS - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul	F	4	3	90	0	300	166.667											
26 782	2075 7M79 0101	Construção de Trecho Rodoviário - Alcínópolis - Divisa GO/MS - na BR-359 - no Estado do Mato Grosso do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	166.667											



26 782	2075 7S75	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte								500.000
26 782	2075 7S75 0101	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		500.000
26 782	2075 7S88	Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Natal - na BR-101/406 - no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	0	300		333.333
26 782	2075 7S88 0101	Construção de Viaduto Rodoviário - no Município de Natal - na BR-101/406 - no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		333.333
<b>2126 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes</b>										<b>134.977.121</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
26 122	2126 2000	Administração da Unidade								666.667
26 122	2126 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		666.667
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)								117.466.666
26 121	2126 20UA 0101	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		117.466.666
26 121	2126 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes								5.000.000
26 121	2126 20UC 0101	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		5.000.000
26 784	2126 4349	Administração das Hidrovias								1.000.000
26 784	2126 4349 0101	Administração das Hidrovias - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		1.000.000
26 122	2126 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC								2.000.000
26 122	2126 8785 0101	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		2.000.000
<b>PROJETOS</b>										
26 122	2126 14UJ	Construção da Sede da Superintendência Regional do DNIT em Salvador - no Estado da Bahia								975.000
26 122	2126 14UJ 0101	Construção da Sede da Superintendência Regional do DNIT em Salvador - no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		975.000
26 122	2126 1D48	Modernização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes								6.600.000
26 122	2126 1D48 0101	Modernização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		6.600.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
26 122	2126 00AH	Pagamento de Débitos de Obras de Infraestrutura								1.268.788
26 122	2126 00AH 0101	Pagamento de Débitos de Obras de Infraestrutura - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		1.268.788
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>4.694.154.253</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>4.694.154.253</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes										
UNIDADE: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL										
ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										
Reabertura de Crédito Extraordinário										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>										
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
28 846	0909 00FZ	Participação da União no Capital - Concessionária do Trem de Alta Velocidade (Rio de Janeiro - São Paulo - Campinas)								26.666.667
28 846	0909 00FZ 0101	Participação da União no Capital - Concessionária do Trem de Alta Velocidade (Rio de Janeiro - São Paulo - Campinas) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300		26.666.667
<b>2126 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
26 122	2126 2000	Administração da Unidade								16.674.333
26 122	2126 2000 0103	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		16.674.333
26 121	2126 20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)								10.000.000
26 121	2126 20UA 0103	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		10.000.000
26 121	2126 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes								3.000.000
26 121	2126 20UC 0101	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300		3.000.000
26 122	2126 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC								40.750.000
26 122	2126 8785 0101	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	300		40.750.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>97.091.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>97.091.000</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes										
UNIDADE: 39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM										
ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										
Reabertura de Crédito Extraordinário										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2126 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
26 122	2126 2000	Administração da Unidade								104.334
26 122	2126 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	380		104.334
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>104.334</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>104.334</b>

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações										
UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações										
ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										
Reabertura de Crédito Extraordinário										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>										
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
28 846	0909 00AE	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS - Implantação da Rede Nacional de Banda Larga e Atendimento a Projetos Estratégicos do Governo								72.700.000
28 846	0909 00AE 0101	Participação da União no Capital - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS - Implantação da Rede Nacional de Banda Larga e Atendimento a Projetos Estratégicos do Governo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	378		72.700.000
<b>2025 Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
24 573	2025 20ZB	Apoio a Programas e Projetos de Inclusão Digital								25.333.333
24 573	2025 20ZB 0101	Apoio a Programas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		25.333.333
<b>2117 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
24 122	2117 2000	Administração da Unidade								666.667
24 122	2117 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		666.667
24 122	2117 20ZC	Modernização da Gestão de Atividades Ligadas às Comunicações								2.166.667
24 122	2117 20ZC 0101	Modernização da Gestão de Atividades Ligadas às Comunicações - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300		2.166.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>100.866.667</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>100.866.667</b>

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações										
UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL										
ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										
Reabertura de Crédito Extraordinário										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2025 Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
24 125	2025 2424	Fiscalização em Telecomunicações								23.910.200
24 125	2025 2424 0101	Fiscalização em Telecomunicações - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	378		23.910.200
<b>2117 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
24 122	2117 2000	Administração da Unidade								6.125.138
24 122	2117 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650		6.125.138
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>30.035.338</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>30.035.338</b>

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações										
UNIDADE: 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL										
ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										
Reabertura de Crédito Extraordinário										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2025 Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
24 572	2025 20ZR	Política Produtiva e Inovação Tecnológica								2.449.390
24 572	2025 20ZR 0101	Política Produtiva e Inovação Tecnológica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	372		2.449.390
<b>2117 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
24 122	2117 2000	Administração da Unidade								33.333







13 122	2107 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)										2.221.467
			F	4	2	90	0	300				2.221.467
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>2.691.467</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>2.691.467</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

<b>ANEXO</b>												
<b>Reabertura de Crédito Extraordinário</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR			
			S	N	P	O	U	T				
			F	D		D		E				
<b>2027</b>												
<b>Cultura: Preservação, Promoção e Acesso</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							367.008			
13 392	2027 20ZF 0101	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	367.008			
<b>PROJETOS</b>												
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							833.334			
13 392	2027 14U2 0101	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	833.334			
<b>2107</b>												
<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							666.667			
13 122	2107 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	666.667			
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>1.867.009</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>1.867.009</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

<b>ANEXO</b>												
<b>Reabertura de Crédito Extraordinário</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR			
			S	N	P	O	U	T				
			F	D		D		E				
<b>2027</b>												
<b>Cultura: Preservação, Promoção e Acesso</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							9.333.334			
13 392	2027 20ZF 0101	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	318	2.974.533			
			F	4	2	30	0	318	2.166.667			
			F	4	2	40	0	318	2.166.667			
			F	4	2	50	0	318	2.000.000			
			F	4	2	90	0	320	25.467			
13 391	2027 20ZH	Preservação de Bens e Acervos Culturais							2.966.667			
13 391	2027 20ZH 0101	Preservação de Bens e Acervos Culturais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	318	2.966.667			
<b>PROJETOS</b>												
13 392	2027 12PG	Cinema da Cidade - Fundo Setorial do Audiovisual							6.666.666			
13 392	2027 12PG 0101	Cinema da Cidade - Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	378	6.530.204			
			F	4	2	40	0	380	136.462			
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							8.333.333			
13 392	2027 14U2 0101	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	318	8.333.333			
<b>OPERÇÕES ESPECIAIS</b>												
13 691	2027 006A	Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual							205.130.841			
13 691	2027 006A 0101	Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	330	196.473.034			
			F	5	0	90	0	378	8.657.807			
<b>TOTAL - FISCAL</b>												<b>232.430.841</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>												<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>												<b>232.430.841</b>

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

<b>ANEXO</b>												
<b>Reabertura de Crédito Extraordinário</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR			
			S	N	P	O	U	T				
			F	D		D		E				
<b>2018</b>												
<b>Biodiversidade</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
18 541	2018 20TS	Conservação, Uso, Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira							166.667			
18 541	2018 20TS 0101	Conservação, Uso, Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.667			
18 541	2018 20VP	Apoio à conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - BOLSA VERDE							33.333			

18 541	2018 20VP 0101	Apoio à conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - BOLSA VERDE - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	33.333			
<b>PROJETOS</b>												
18 541	2018 101V	Implantação de Corredores Ecológicos							1.449.943			
18 541	2018 101V 0101	Implantação de Corredores Ecológicos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	5	300	200.000			
			F	4	2	32	0	395	333.333			
			F	4	2	90	0	395	916.610			
<b>2026</b>												
<b>Conservação e Gestão de Recursos Hídricos</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
18 544	2026 20VR	Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas							60.000			
18 544	2026 20VR 0101	Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	334	45.000			
			F	4	2	32	0	334	15.000			
<b>2029</b>												
<b>Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
18 127	2029 20VT	Zoneamento Ecológico e Econômico (ZEE)							50.000			
18 127	2029 20VT 0101	Zoneamento Ecológico e Econômico (ZEE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	32	0	300	50.000			
<b>2036</b>												
<b>Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
18 542	2036 20VU	Políticas e Estratégias de Prevenção e Controle do Desmatamento no âmbito da União, Estados e Municípios							6.667			
18 542	2036 20VU 0101	Políticas e Estratégias de Prevenção e Controle do Desmatamento no âmbito da União, Estados e Municípios - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	6.667			
18 543	2036 8288	Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas							150.000			
18 543	2036 8288 0101	Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	150.000			
18 541	2036 8308	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação							533.333			
18 541	2036 8308 0101	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	32	0	300	533.333			
<b>2045</b>												
<b>Licenciamento e Qualidade Ambiental</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
18 542	2045 20VW	Prevenção, Preparo e Resposta a Danos Ambientais Causados pela Indústria do Petróleo e por Substâncias e Produtos Químicos Perigosos							78.520			
18 542	2045 20VW 0101	Prevenção, Preparo e Resposta a Danos Ambientais Causados pela Indústria do Petróleo e por Substâncias e Produtos Químicos Perigosos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	342	36.853			
			F	4	2	32	0	342	41.667			
18 541	2045 8499	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PNMA II)							333.333			
18 541	2045 8499 0101	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PNMA II) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	348	333.333			
<b>2067</b>												
<b>Resíduos Sólidos</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
18 541	2067 20MG	Elaboração e Implementação de Planos, Projetos, Obras e Equipamentos para a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos							3.000.000			
18 541	2067 20MG 0101	Elaboração e Implementação de Planos, Projetos, Obras e Equipamentos para a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	42	0	300	3.000.000			
11 333	2067 8274	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos							50.000			
11 333	2067 8274 0101	Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	50.000			
<b>PROJETOS</b>												
18 543	2067 10TT	Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina							14.924			
18 543	2067 10TT 0101	Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	14.924			
<b>2069</b>												
<b>Segurança Alimentar e Nutricional</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
18 544	2069 8695	Dessalinização de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria							25.160.188			
18 544	2069 8695 0101	Dessalinização de Água - Água Doce - Plano Brasil sem Miséria - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	32	0	300	25.160.188			
<b>2124</b>												
<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente</b>												
<b>ATIVIDADES</b>												
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							819.015			
18 122	2124 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	819.015			
18 122	2124 20W9	Modernização da Gestão de Atividades Ligadas ao Meio Ambiente							1.109.023			
18 122	2124 20W9 0101	Modernização da Gestão de Atividades Ligadas ao Meio Ambiente - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.109.023			
<b>PROJETOS</b>												
18 541	2124 14WJ	Implementação de Compromissos da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável - RIO + 20							12.000.000			
18 541	2124 14WJ 0101	Implementação de Compromissos da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável - RIO + 20 - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	12.000.000			



			F	3	2	90	0	300	12.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>45.014.946</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>45.014.946</b>

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2036</b>		<b>Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios 1.183.333</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 541	2036 20WA	Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar							258.334
18 541	2036 20WA 0101	Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	16.667
			F	4	2	90	0	395	241.667
18 573	2036 20WB	Pesquisa e Informações Florestais							521.666
18 573	2036 20WB 0101	Pesquisa e Informações Florestais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	53.333
			F	4	2	90	0	395	468.333
18 541	2036 20WC	Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais							53.333
18 541	2036 20WC 0101	Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	53.333
18 541	2036 20WD	Inventário Florestal Nacional							350.000
18 541	2036 20WD 0101	Inventário Florestal Nacional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	16.667
			F	4	2	90	0	396	333.333
<b>2124</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente 351.667</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							351.667
18 122	2124 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	76.667
			F	4	2	90	0	395	275.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.535.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.535.000</b>

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2018</b>		<b>Biodiversidade 100.000</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 542	2018 4969	Controle, Monitoramento, Triagem, Recuperação e Destinação de Animais Silvestres							100.000
18 542	2018 4969 0101	Controle, Monitoramento, Triagem, Recuperação e Destinação de Animais Silvestres - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	100.000
<b>2036</b>		<b>Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios 533.333</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 542	2036 6074	Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Controle de Queimadas							166.667
18 542	2036 6074 0101	Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Controle de Queimadas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	166.667
18 125	2036 6307	Fiscalização de Atividades de Desmatamento							333.333
18 125	2036 6307 0103	Fiscalização de Atividades de Desmatamento - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	333.333
18 542	2036 8296	Autorização e Controle das Atividades Florestais							33.333
18 542	2036 8296 0101	Autorização e Controle das Atividades Florestais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	33.333
<b>2045</b>		<b>Licenciamento e Qualidade Ambiental 133.333</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 542	2045 6925	Licenciamento Ambiental Federal							133.333
18 542	2045 6925 0101	Licenciamento Ambiental Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	133.333
<b>2124</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente 1.723.888</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							1.723.888
18 122	2124 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	374	1.666.667
			F	4	2	90	0	650	57.221
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>2.490.554</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.490.554</b>

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2124</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente 484.929</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							484.929

18 122	2124 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	484.929
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>484.929</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>484.929</b>

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2018</b>		<b>Biodiversidade 563.334</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 571	2018 20WK	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira							400.000
18 571	2018 20WK 0101	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	266.667
			F	4	2	90	0	650	133.333
18 541	2018 20WL	Proteção e Ampliação de Coleções Vivas em Jardins Botânicos							163.334
18 541	2018 20WL 0101	Proteção e Ampliação de Coleções Vivas em Jardins Botânicos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	163.334
<b>2021</b>		<b>Ciência, Tecnologia e Inovação 13.100</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 541	2021 201W	Preservação e Difusão do Acervo Museológico do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro							13.100
18 541	2021 201W 0101	Preservação e Difusão do Acervo Museológico do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	13.100
<b>2032</b>		<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão 31.667</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 128	2032 4909	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente							31.667
18 128	2032 4909 0101	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	31.667
<b>2045</b>		<b>Licenciamento e Qualidade Ambiental 6.667</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 128	2045 2972	Educação para Conservação da Biodiversidade							6.667
18 128	2045 2972 0101	Educação para Conservação da Biodiversidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	6.667
<b>2124</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente 270.088</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							270.088
18 122	2124 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	72.667
			F	4	2	90	0	650	197.421
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>884.856</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>884.856</b>

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente  
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2018</b>		<b>Biodiversidade 1.587.703</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 541	2018 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais							921.036
18 541	2018 20WM 0101	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	234.966
			F	4	2	90	0	329	241.183
			F	4	2	90	0	374	344.887
			F	4	2	90	0	395	100.000
18 541	2018 6381	Consolidação Territorial das Unidades de Conservação Federais							666.667
18 541	2018 6381 0101	Consolidação Territorial das Unidades de Conservação Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	650	666.667
<b>2124</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente 2.438.333</b>							
		<b>ATIVIDADES</b>							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							2.438.333
18 122	2124 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.666.666
			F	4	2	90	0	395	771.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.026.036</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.026.036</b>



**ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente**  
**UNIDADE: 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA**  
**ANEXO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )**  
**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2018 Biodiversidade 459.000</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
18 541	2018 20N1	Fomento a Projetos de Conservação e Manejo da Biodiversidade							459.000
18 541	2018 20N1 0101	Fomento a Projetos de Conservação e Manejo da Biodiversidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	50	0	374	239.600
			F	4	2	42	0	374	20.000
			F	4	2	32	0	374	163.400
			F	4	2	90	0	374	36.000
<b>2045 Licenciamento e Qualidade Ambiental 160.000</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
18 541	2045 20M6	Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável							160.000
18 541	2045 20M6 0101	Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	32	0	374	20.000
			F	4	2	50	0	374	70.000
			F	4	2	90	0	374	20.000
			F	4	2	42	0	374	50.000
<b>2124 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente 11.334</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							11.334
18 122	2124 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	11.334
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>630.334</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>630.334</b>

**ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente**  
**UNIDADE: 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima**  
**ANEXO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )**  
**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2050 Mudanças Climáticas 3.400.000</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
18 541	2050 20G4	Fomento a Estudos, Projetos e Empreendimentos que visem à Mitigação e à Adaptação à Mudança do Clima							3.400.000
18 541	2050 20G4 0101	Fomento a Estudos, Projetos e Empreendimentos que visem à Mitigação e à Adaptação à Mudança do Clima - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	342	1.125.000
			F	4	2	42	0	342	375.000
			F	4	2	32	0	342	1.000.000
			F	4	2	90	0	396	900.000
<b>2124 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente 16.667</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							16.667
18 122	2124 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	342	16.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.416.667</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.416.667</b>

**ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**ANEXO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )**  
**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública 14.722.092</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 121	2038 20U0	Gestão e Aprimoramento do Planejamento							186.668
04 121	2038 20U0 0101	Gestão e Aprimoramento do Planejamento - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	186.668
04 122	2038 20U1	Aperfeiçoamento e Inovação da Gestão Pública							2.499.999
04 122	2038 20U1 0101	Aperfeiçoamento e Inovação da Gestão Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	2	300	1.666.666
			F	4	2	90	0	300	833.333
04 126	2038 20U2	Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal							9.675.094
04 126	2038 20U2 0101	Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e de Logística do Serviço Público Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	9.675.094
04 127	2038 20U4	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União							1.420.164
04 127	2038 20U4 0101	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	148	58.200
			F	4	2	90	0	300	813.466
			F	4	2	90	2	300	361.833
			F	4	2	90	0	333	173.333
			F	5	2	90	0	300	6.666
			F	5	2	90	0	333	6.666
04 125	2038 8690	Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União							13.500
04 125	2038 8690 0101	Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	333	13.500
04 122	2038 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC							426.667

**ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**  
**ANEXO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )**  
**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
04 122	2038 8785 0101	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	426.667
04 121	2038 8861	Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário							500.000
04 121	2038 8861 0101	Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	500.000
<b>2125 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 41.463.592</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							502.000
04 122	2125 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	502.000
04 126	2125 20TY	Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações no Âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							934.333
04 126	2125 20TY 0101	Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações no Âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	934.333
04 121	2125 4743	Coordenação do Processo Orçamentário das Empresas Estatais Federais							27.259
04 121	2125 4743 0101	Coordenação do Processo Orçamentário das Empresas Estatais Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	27.259
<b>PROJETOS</b>									
04 121	2125 14VN	Apoio à Realização de Grandes Eventos							40.000.000
04 121	2125 14VN 0101	Apoio à Realização de Grandes Eventos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	40.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>56.185.684</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>56.185.684</b>

**ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública**  
**ANEXO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )**  
**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública 3.716.151</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 121	2038 20U6	Pesquisas e Estudos Estatísticos							9.877
04 121	2038 20U6 0101	Pesquisas e Estudos Estatísticos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	9.877
04 121	2038 20U7	Censos Demográfico e Agropecuário							3.457.524
04 121	2038 20U7 0101	Censos Demográfico e Agropecuário - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	3.457.524
04 127	2038 20U8	Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos							243.194
04 127	2038 20U8 0101	Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	243.194
04 573	2038 2230	Disseminação de Informações Estatísticas e Geocientíficas							5.556
04 573	2038 2230 0101	Disseminação de Informações Estatísticas e Geocientíficas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	5.556
<b>2125 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 2.207.688</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							2.207.688
04 122	2125 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	2.204.355
			F	5	2	90	0	300	3.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.923.839</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.923.839</b>

**ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública**  
**ANEXO**  
**PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )**  
**Reabertura de Crédito Extraordinário**  
**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública 50.000</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 128	2038 20U9	Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos, Pesquisa e Disseminação de Conhecimento em Gestão Pública							50.000
04 128	2038 20U9 0101	Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos, Pesquisa e Disseminação de Conhecimento em Gestão Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	50.000
<b>2125 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 691.792</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							691.792
04 122	2125 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	691.792
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>741.792</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>741.792</b>





ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário									
UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2012 Agricultura Familiar 8.564.231</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
21 606	2012 2100	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar							3.333.333
21 606	2012 2100 0101	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	3.333.333
21 606	2012 210V	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar							4.230.898
21 606	2012 210V 0101	Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300	66.667
			F	4	2	90	0	300	4.164.231
21 606	2012 210W	Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais							1.000.000
21 606	2012 210W 0101	Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.000.000
<b>2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária 129.716.667</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
21 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais							29.716.667
21 127	2029 210X 0101	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	50.000
			F	4	2	40	0	300	29.666.667
<b>PROJETOS</b>									
21 127	2029 12NR	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes							100.000.000
21 127	2029 12NR 0103	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Recuperação de Estradas Vicinais para Municípios com até 50.000 Habitantes - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	100.000.000
<b>2066 Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária 13.831.670</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
21 631	2066 210Q	Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário							12.691.670
21 631	2066 210Q 0101	Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	4.336.170
			F	4	2	90	0	300	8.355.500
21 422	2066 210R	Assistência Social e Pacificação no Campo							550.000
21 422	2066 210R 0101	Assistência Social e Pacificação no Campo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	550.000
21 127	2066 210U	Organização da Estrutura Fundiária							590.000
21 127	2066 210U 0101	Organização da Estrutura Fundiária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	590.000
<b>2069 Segurança Alimentar e Nutricional 36.333.334</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
21 605	2069 2B81	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA							36.333.334
21 605	2069 2B81 0101	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	24.424.402
			F	5	2	90	0	350	11.908.932
<b>2120 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário 2.000.000</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
21 122	2120 2000	Administração da Unidade							2.000.000
21 122	2120 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	2.000.000
<b>TOTAL - FISCAL 190.445.902</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 0</b>									
<b>TOTAL - GERAL 190.445.902</b>									

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário									
UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2034 Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial 8.333.333</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
21 631	2034 210Z	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas							8.333.333
21 631	2034 210Z 0101	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	376	8.333.333
<b>2066 Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária 240.131.023</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
21 127	2066 210U	Organização da Estrutura Fundiária							1.066.667
21 127	2066 210U 0101	Organização da Estrutura Fundiária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	376	1.066.667
21 631	2066 211A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais							67.151.195
21 631	2066 211A 0101	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	376	44.770.238
			F	4	2	30	0	376	8.053.160
			F	4	2	50	0	376	572.531
			F	4	2	40	0	376	13.421.933
			F	5	2	90	0	376	333.333
21 631	2066 211B	Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária							171.246.494

21 631	2066 211B 0101	Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	99	0	364	171.246.494
			F	5	2	90	0	376	129.213.161
									42.033.333
21 127	2066 211C	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009							666.667
21 127	2066 211C 0101	Regularização da Estrutura Fundiária na Área de Abrangência da Lei 11.952, de 2009 - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	376	666.667
<b>2120 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário 5.366.666</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
21 122	2120 2000	Administração da Unidade							5.366.666
21 122	2120 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	376	5.366.666
<b>TOTAL - FISCAL 253.831.022</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 0</b>									
<b>TOTAL - GERAL 253.831.022</b>									

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte									
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )									
Reabertura de Crédito Extraordinário									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2035 Esporte e Grandes Eventos Esportivos 313.920.513</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
27 811	2035 20DB	Apoio à Realização da Copa do Mundo FIFA 2014							37.500.000
27 811	2035 20DB 0103	Apoio à Realização da Copa do Mundo FIFA 2014 - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	37.500.000
27 812	2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social							1.333.334
27 812	2035 20JP 0101	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	318	166.667
			F	4	2	40	0	318	333.333
			F	4	2	90	0	318	166.667
			F	4	2	50	0	318	500.000
			F	4	2	40	0	350	166.667
27 812	2035 20JS	Fomento à Pesquisa, Memória, Difusão e Formação em Políticas Sociais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social							100.000
27 812	2035 20JS 0101	Fomento à Pesquisa, Memória, Difusão e Formação em Políticas Sociais de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	318	40.000
			F	4	2	50	0	318	60.000
27 811	2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento							34.333.334
27 811	2035 20YA 0103	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	20.536.124
			F	4	2	30	0	300	3.449.303
			F	4	2	40	0	300	10.347.907
<b>PROJETOS</b>									
27 811	2035 126V	Implantação de Controle de Acesso e Monitoramento nos Estádios de Futebol para Segurança do Torcedor							2.655.667
27 811	2035 126V 0101	Implantação de Controle de Acesso e Monitoramento nos Estádios de Futebol para Segurança do Torcedor - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	318	2.655.667
27 811	2035 14TP	Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte de Alto Rendimento							533.333
27 811	2035 14TP 0101	Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300	533.333
27 811	2035 14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016							166.666.667
27 811	2035 14TQ 0103	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	166.666.667
27 812	2035 14TR	Implantação de Espaços Públicos de Esporte e Lazer- Praça do Esporte							66.500.000
27 812	2035 14TR 0101	Implantação de Espaços Públicos de Esporte e Lazer- Praça do Esporte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	40	0	300	66.500.000
27 812	2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							4.298.178
27 812	2035 5450 0101	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	318	4.298.178
<b>2123 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte 3.026.333</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
27 122	2123 2000	Administração da Unidade							3.000.000
27 122	2123 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	3.000.000
27 122	2123 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC							26.333
27 122	2123 8785 0101	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	26.333
<b>TOTAL - FISCAL 316.946.846</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE 0</b>									
<b>TOTAL - GERAL 316.946.846</b>									



ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte  
UNIDADE: 51204 - Autoridade Pública Olímpica - APO

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2123 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte 1.333.333</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
27 122	2123 20EE	Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica - APO							1.333.333
27 122	2123 20EE 0101	Apoio à Implantação, Gestão e Manutenção da Autoridade Pública Olímpica - APO - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	71	0	300	1.333.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.333.333</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.333.333</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2055 Desenvolvimento Produtivo 433.334</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
05 121	2055 20T4	Sistema Militar de Catalogação							433.334
05 121	2055 20T4 0101	Sistema Militar de Catalogação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	433.334
<b>2057 Política Externa 18.100.000</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
05 212	2057 20X1	Participação Brasileira em Missões de Paz							18.100.000
05 212	2057 20X1 0101	Participação Brasileira em Missões de Paz - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	18.100.000
<b>2058 Política Nacional de Defesa 202.858.624</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
05 153	2058 20X3	Mobilização e Logística para a Defesa Nacional							43.333
05 153	2058 20X3 0101	Mobilização e Logística para a Defesa Nacional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	43.333
05 542	2058 20X4	Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM							8.734.094
05 542	2058 20X4 0101	Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	8.734.094
05 722	2058 20X5	Comando e Controle de Defesa Nacional							3.194.803
05 722	2058 20X5 0101	Comando e Controle de Defesa Nacional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	3.194.803
05 122	2058 20X6	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte							15.878.277
05 122	2058 20X6 0101	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	15.878.277
05 153	2058 20X7	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas							5.320.543
05 153	2058 20X7 0101	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	5.320.543
05 153	2058 2452	Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte							3.950.908
05 153	2058 2452 0101	Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	3.950.908
05 212	2058 2D55	Intercâmbio e Cooperação Internacional na Área de Defesa							1.936.667
05 212	2058 2D55 0101	Intercâmbio e Cooperação Internacional na Área de Defesa - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.936.667
05 333	2058 6557	Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão							100.000
05 333	2058 6557 0101	Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	100.000
05 366	2058 8425	Apoio das Forças Armadas ao Projeto Rondon							33.333
05 366	2058 8425 0101	Apoio das Forças Armadas ao Projeto Rondon - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	33.333

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa 13.356.175</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							12.666.667
05 122	2108 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	12.666.667
05 128	2108 2055	Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra							166.666
05 128	2108 2055 0101	Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.666
05 183	2108 2866	Ações de Caráter Sigiloso							22.842

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
05 183	2108 2866 0101	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	22.842
<b>PROJETOS</b>									
05 364	2108 14UN	Construção do Edifício-Sede da Escola Superior de Guerra em Brasília							500.000
05 364	2108 14UN 0101	Construção do Edifício-Sede da Escola Superior de Guerra em Brasília - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>234.748.133</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>234.748.133</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2058 Política Nacional de Defesa 644.916.378</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
05 151	2058 2048	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico							4.000.000
05 151	2058 2048 0101	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	4.000.000
05 151	2058 20IH	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados							176.365.826
05 151	2058 20IH 0101	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	176.365.826
05 542	2058 20X4	Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM							116.666
05 542	2058 20X4 0101	Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	349	21.992.095
05 364	2058 20X8	Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA							1.066.667
05 364	2058 20X8 0101	Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.066.667
05 128	2058 20X9	Capacitação Profissional da Aeronáutica							1.886.667
05 128	2058 20X9 0101	Capacitação Profissional da Aeronáutica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.886.667
05 151	2058 20XA	Aprestamento da Aeronáutica							4.848.840
05 151	2058 20XA 0101	Aprestamento da Aeronáutica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	4.848.840
05 128	2058 20XB	Pesquisa, Desenvolvimento e Capacitação no Setor Aeroespacial							159.065
05 128	2058 20XB 0101	Pesquisa, Desenvolvimento e Capacitação no Setor Aeroespacial - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	159.065
05 572	2058 20XC	Funcionamento dos Centros de Lançamento							243.999
05 572	2058 20XC 0101	Funcionamento dos Centros de Lançamento - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	243.999
05 244	2058 20XD	Apoio das Forças Armadas à População							50.000
05 244	2058 20XD 0101	Apoio das Forças Armadas à População - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	50.000
05 151	2058 2110	Adequação de Instalações Militares							20.000.000
05 151	2058 2110 6500	Adequação de Instalações Militares - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	20.000.000
05 151	2058 2868	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação							333.333
05 151	2058 2868 0101	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	333.333
05 151	2058 2916	Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica							228.646
05 151	2058 2916 0101	Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	228.646
05 151	2058 8969	Aquisição de Aeronaves							21.033.334
05 151	2058 8969 0101	Aquisição de Aeronaves - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	21.033.334
<b>PROJETOS</b>									
05 151	2058 123B	Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 A 20 Toneladas (Projeto KC-X)							383.333.334
05 151	2058 123B 0103	Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 A 20 Toneladas (Projeto KC-X) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	383.333.334
05 151	2058 14T2	Implantação e Adequação de Artilharia Antiaérea de Autodefesa							1.666.667
05 151	2058 14T2 0101	Implantação e Adequação de Artilharia Antiaérea de Autodefesa - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.666.667
05 151	2058 14T3	Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro - SISDABRA							2.916.667
05 151	2058 14T3 0101	Desenvolvimento e Modernização do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro - SISDABRA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	2.916.667







05 152	2058 14T8 0101	Implantação de 2ª Esquadra - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	342	1.780.000
05 152	2058 14TB	Construção de Navios Escoltas (NEsc)							1.666.667
05 152	2058 14TB 0101	Construção de Navios Escoltas (NEsc) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	342	1.666.667
05 152	2058 1N47	Construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas (NPa 500t)							24.481.766
05 152	2058 1N47 0101	Construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas (NPa 500t) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	342	24.481.766
<b>2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>									<b>4.855.830</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							3.189.163
05 122	2108 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	3.189.163
05 482	2108 20XQ	Aquisição e Construção de Próprios Nacionais Residenciais para a Marinha							1.666.667
05 482	2108 20XQ 0101	Aquisição e Construção de Próprios Nacionais Residenciais para a Marinha - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.666.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>310.802.533</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>310.802.533</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2046 Mar, Zona Costeira e Antártida</b>									<b>3.147.287</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 571	2046 2345	Missão Antártica							313.333
05 571	2046 2345 0101	Missão Antártica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	313.333
05 571	2046 2518	Apoio à Pesquisa e Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul							167.287
05 571	2046 2518 0101	Apoio à Pesquisa e Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	167.287
<b>PROJETOS</b>									
05 571	2046 14ML	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz							2.666.667
05 571	2046 14ML 0101	Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	2.666.667
<b>2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>									<b>46.667</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							46.667
05 122	2108 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	46.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.193.954</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.193.954</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>									<b>250.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							250.000
05 122	2108 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	680	250.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>250.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>250.000</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2055 Desenvolvimento Produtivo</b>									<b>10.666.666</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 153	2055 4528	Produção de Material de Emprego Militar							10.666.666
05 153	2055 4528 0101	Produção de Material de Emprego Militar - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	9.866.669
			F	4	2	90	0	650	799.997
<b>2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>									<b>683.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							683.333

05 122	2108 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	683.333
			F	4	2	90	0	680	204.641
									478.692
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>11.349.999</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>11.349.999</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52222 - Fundação Osório

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>									<b>44.001</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							18.334
05 122	2108 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	18.334
05 368	2108 20XS	Ensino Assistencial na Fundação Osório							25.667
05 368	2108 20XS 0101	Ensino Assistencial na Fundação Osório - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	25.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>44.001</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>44.001</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>									<b>1.383.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							50.000
05 122	2108 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	680	50.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
05 482	2108 00M5	Aquisição de Terrenos para Emprego em Empreendimentos Imobiliários destinados ao Pessoal da Marinha do Brasil							1.333.333
05 482	2108 00M5 0101	Aquisição de Terrenos para Emprego em Empreendimentos Imobiliários destinados ao Pessoal da Marinha do Brasil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	680	1.333.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.383.333</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.383.333</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2058 Política Nacional de Defesa</b>									<b>723.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 152	2058 211D	Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares							723.333
05 152	2058 211D 0101	Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	723.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>723.333</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>723.333</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52901 - Fundo do Ministério da Defesa

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>									<b>130.184</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							130.184
05 122	2108 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	680	130.184
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>130.184</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>130.184</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI-ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2108 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>									<b>4.950.001</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
05 122	2108 2000	Administração da Unidade							1.783.334
05 122	2108 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.783.334
05 302	2108 20XT	Serviços Médico-Hospitalares do Hospital das Forças Armadas	S	4	2	90	0	350	1.783.334
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.166.667</b>







18 544	2051 10CT	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano							55.527.080	18 544	2051 14RR 0101	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Minador do Negrão, Estrela de Alagoas e Igaci no Estado de Alagoas - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.993.766
18 544	2051 10CT 0103	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	55.527.080	18 544	2051 14RS	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Natuba - no Estado da Paraíba	F	4	3	30	0	300	1.993.766
18 544	2051 10E9	Implantação da Adutora Gavião-Pecém no Estado do Ceará							33.333	18 544	2051 14RS 0101	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Natuba - no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)						2.529.562	
18 544	2051 10E9 0101	Implantação da Adutora Gavião-Pecém no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	33.333	18 544	2051 14RT	Ampliação da Adutora Mirandiba - no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300	2.529.562
18 544	2051 10F6	Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco							63.333.333	18 544	2051 14RT 0101	Ampliação da Adutora Mirandiba - no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)						386.788	
18 544	2051 10F6 0101	Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	63.333.333	18 544	2051 14RU	Recuperação e Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Bacia Leiteira no Estado de Alagoas	F	4	3	30	0	300	386.788
18 544	2051 10GM	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica							6.000.000	18 544	2051 14RU 0101	Recuperação e Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Bacia Leiteira no Estado de Alagoas - Nacional (Crédito Extraordinário)						15.257.518	
18 544	2051 10GM 0103	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	6.000.000	18 544	2051 14RV	Ampliação da Adutora da Barragem Pau Ferro à Barragem São Jacques no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300	234.522
18 544	2051 11NF	Implantação do Sistema Adutor de Jacobina com 65 km no Estado da Bahia							33.333	18 544	2051 14RV 0101	Ampliação da Adutora da Barragem Pau Ferro à Barragem São Jacques no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)						234.522	
18 544	2051 11NF 0101	Implantação do Sistema Adutor de Jacobina com 65 km no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	33.333	18 544	2051 14RW	Recuperação e Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Olho D'Água do Casado e Piauí no Estado de Alagoas	F	4	3	30	0	300	1.645.060
18 544	2051 11NO	Implantação do Sistema Adutor de Cafarnaum com 120,6 km no Estado de Bahia							33.333	18 544	2051 14RW 0101	Recuperação e Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Olho D'Água do Casado e Piauí no Estado de Alagoas - Nacional (Crédito Extraordinário)						1.645.060	
18 544	2051 11NO 0101	Implantação do Sistema Adutor de Cafarnaum com 120,6 km no Estado de Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	33.333	18 544	2051 14RX	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Campo Alegre de Lourdes no Estado da Bahia	F	4	3	30	0	300	9.066.667
18 544	2051 11PO	Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea							200.000	18 544	2051 14RX 0101	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Campo Alegre de Lourdes no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)						9.066.667	
18 544	2051 11PO 0101	Implantação de Sistemas de Poços de Água Subterrânea - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300	200.000	18 544	2051 14RY	Implantação de Barragem e do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Milagres no Estado do Piauí	F	4	3	30	0	300	25.333.333
18 544	2051 124L	Construção da Barragem Arvorezinha no Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Bagé - RS							5.472.000	18 544	2051 14RY 0101	Implantação de Barragem e do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Milagres no Estado do Piauí - Nacional (Crédito Extraordinário)						25.333.333	
18 544	2051 124L 0101	Construção da Barragem Arvorezinha no Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Bagé - RS - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	40	0	300	5.472.000	18 544	2051 14RZ	Ampliação da Adutora Redenção no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300	2.138.667
18 544	2051 12EP	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)							186.666.667	18 544	2051 14RZ 0101	Ampliação da Adutora Redenção no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)						2.138.667	
18 544	2051 12EP 0103	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	186.666.667	18 544	2051 14S0	Recuperação da Adutora do Garrincho no Estado do Piauí	F	4	3	30	0	300	6.000.000
18 544	2051 12G4	Implantação de Adutora Chapecozinho com 57 km no Estado de Santa Catarina							3.000.000	18 544	2051 14S0 0101	Recuperação da Adutora do Garrincho no Estado do Piauí - Nacional (Crédito Extraordinário)						6.000.000	
18 544	2051 12G4 0101	Implantação de Adutora Chapecozinho com 57 km no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	3.000.000	18 544	2051 14S2	Ampliação do Sistema Adutor Maria Tereza Coelho no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300	198.921
18 544	2051 12G6	Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco							10.000.000	18 544	2051 14S2 0101	Ampliação do Sistema Adutor Maria Tereza Coelho no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)						198.921	
18 544	2051 12G6 0101	Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	10.000.000	18 544	2051 14S3	Implantação do Sistema Adutor Parelhas-Carnaúba dos Dantas no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	30	0	300	2.100.000
18 544	2051 12G7	Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba							40.000.000	18 544	2051 14S3 0101	Implantação do Sistema Adutor Parelhas-Carnaúba dos Dantas no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)						2.100.000	
18 544	2051 12G7 0101	Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	40.000.000	18 544	2051 14S4	Ampliação do Sistema Adutor Ouricuri no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300	6.666.667
18 544	2051 13RU	Projeto para Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Paraguaçu, Salitre, Jacuipe, Curaçá-Vargem, Macururê, Tourão-Poções, Itapicuru e Vaza-Barris (Eixo Sul) - na Região Nordeste							4.000.000	18 544	2051 14S4 0101	Ampliação do Sistema Adutor Ouricuri no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)						6.666.667	
18 544	2051 13RU 0103	Projeto para Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Paraguaçu, Salitre, Jacuipe, Curaçá-Vargem, Macururê, Tourão-Poções, Itapicuru e Vaza-Barris (Eixo Sul) - na Região Nordeste - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	4.000.000	18 544	2051 14S5	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Alto Sertão no Estado de Sergipe	F	4	3	30	0	300	10.090.809
18 544	2051 140N	Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas							133.333	18 544	2051 14S5 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Alto Sertão no Estado de Sergipe - Nacional (Crédito Extraordinário)						10.090.809	
18 544	2051 140N 0101	Recuperação e Adequação de Infraestruturas Hídricas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	133.333	18 544	2051 14S6	Implantação do Sistema Adutor Umari-Campo Grande no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	30	0	300	2.600.000
18 544	2051 140S	Implantação do Sistema Adutor Nova Camará no Estado da Paraíba							11.493.333	18 544	2051 14S6 0101	Implantação do Sistema Adutor Umari-Campo Grande no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)						2.600.000	
18 544	2051 140S 0101	Implantação do Sistema Adutor Nova Camará no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	11.493.333	18 544	2051 14S7	Implantação da Adutora Inhumas no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300	1.666.667
18 544	2051 14RM	Implantação da Barragem Germinal no Estado do Ceará							2.920.594	18 544	2051 14S7 0101	Implantação da Adutora Inhumas no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)						1.666.667	
18 544	2051 14RM 0101	Implantação da Barragem Germinal no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	2.920.594	18 544	2051 14S8	Implantação da Adutora Santa Cruz da Baixa Verde no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300	1.162.436
18 544	2051 14RP	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas							6.667	18 544	2051 14S8 0101	Implantação da Adutora Santa Cruz da Baixa Verde no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)						1.162.436	
18 544	2051 14RP 0101	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	6.667	18 544	2051 14S9	Implantação da Adutora de Alto Santo no Estado do Ceará	F	4	3	30	0	300	1.162.436
18 544	2051 14RQ	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Congo - Etapa III - no Estado da Paraíba							1.055.198	18 544	2051 14S9 0101	Implantação da Adutora de Alto Santo no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)						1.794.207	
18 544	2051 14RQ 0101	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Congo - Etapa III - no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	1.055.198	18 544	2051 14SA	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Piauítinga no Estado de Sergipe	F	4	3	30	0	300	1.794.207
18 544	2051 14RR	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Minador do Negrão, Estrela de Alagoas e Igaci no Estado de Alagoas							1.993.766	18 544	2051 14SA 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Piauítinga no Estado de Sergipe - Nacional (Crédito Extraordinário)						2.007.936	
																		2.007.936	



18 544	2051 14SB	Implantação da Adutora Tabocas-Poço Fundo no Estado de Pernambuco								6.522.496	18 544	2051 14SS 0101	Implantação do Sistema Adutor Padre Lira no Estado do Piauí - Nacional (Crédito Extraordinário)								6.366.667
18 544	2051 14SB 0101	Implantação da Adutora Tabocas-Poço Fundo no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								6.522.496	18 544	2051 14ST	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Bocaina-Piaus II no Estado do Piauí	F	4	3	30	0	300	6.366.667	10.244.904
18 544	2051 14SC	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Sertaneja no Estado de Sergipe	F	4	3	30	0	300		6.522.496	18 544	2051 14ST 0101	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Bocaina-Piaus II no Estado do Piauí - Nacional (Crédito Extraordinário)								10.244.904
18 544	2051 14SC 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Sertaneja no Estado de Sergipe - Nacional (Crédito Extraordinário)								4.422.111	18 544	2051 14SV	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Camalaú no Estado da Paraíba	F	4	3	30	0	300	10.244.904	7.331.617
18 544	2051 14SD	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Tomar do Geru no Estado de Sergipe	F	4	3	30	0	300		4.422.111	18 544	2051 14SV 0101	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Camalaú no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)								7.331.617
18 544	2051 14SD 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Tomar do Geru no Estado de Sergipe - Nacional (Crédito Extraordinário)								7.930.685	18 544	2051 14VI	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água	F	4	3	30	0	300	7.331.617	19.811.699
18 544	2051 14SE	Ampliação do Sistema de Produção de Água de Cabrobó no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300		7.930.685	18 544	2051 14VI 0101	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água - Nacional (Crédito Extraordinário)								19.811.699
18 544	2051 14SE 0101	Ampliação do Sistema de Produção de Água de Cabrobó no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								429.146	18 544	2051 14VJ	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Boquirá (Zabumbão), no Estado da Bahia	F	4	3	30	0	300	19.811.699	10.000.000
18 544	2051 14SF	Implantação do Sistema Adutor Águas Belas no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300		429.146	18 544	2051 14VJ 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Boquirá (Zabumbão), no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)								10.000.000
18 544	2051 14SF 0101	Implantação do Sistema Adutor Águas Belas no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								33.333	18 544	2051 14VK	Recuperação da adutora de água bruta Hidrolândia-Irajá, com extensão de 11 km, no Estado do Ceará	F	4	3	30	0	300	10.000.000	947.815
18 544	2051 14SG	Ampliação da Barragem de Mato Verde no Estado de Minas Gerais	F	4	3	30	0	300		33.333	18 544	2051 14VK 0101	Recuperação da adutora de água bruta Hidrolândia-Irajá, com extensão de 11 km, no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)								947.815
18 544	2051 14SG 0101	Ampliação da Barragem de Mato Verde no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)								6.400.000	18 544	2051 14VL	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Pendências, Macaú, Guamaré e Baixa do Meio, no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	30	0	300	947.815	10.500.000
18 544	2051 14SH	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Oeste no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300		6.400.000	18 544	2051 14VL 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Pendências, Macaú, Guamaré e Baixa do Meio, no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)								10.500.000
18 544	2051 14SH 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Oeste no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								33.333.333	18 544	2051 14VM	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Tucano (Águas do Sertão), no Estado da Bahia	F	4	3	30	0	300	10.500.000	16.666.667
18 544	2051 14SI	Implantação de Barragem de Regularização no Rio Paracatu e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Brasília de Minas no Estado de Minas Gerais	F	4	3	30	0	300		33.333.333	18 544	2051 14VM 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Tucano (Águas do Sertão), no Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)								16.666.667
18 544	2051 14SI 0101	Implantação de Barragem de Regularização no Rio Paracatu e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Brasília de Minas no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)								8.000.000	18 544	2051 1851	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica	F	4	3	30	0	300	16.666.667	500.000
18 544	2051 14SJ	Implantação do Sistema de Produção de Água de Bodocó e Ipubi no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300		8.000.000	18 544	2051 1851 0101	Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - Nacional (Crédito Extraordinário)								500.000
18 544	2051 14SJ 0101	Implantação do Sistema de Produção de Água de Bodocó e Ipubi no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								536.787	18 544	2051 1160	Construção da Barragem Arroio Taquarembó no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	30	0	300	25.000.000	25.000.000
18 544	2051 14SK	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Itaíba-Tupanatinga no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300		536.787	18 544	2051 1160 0101	Construção da Barragem Arroio Taquarembó no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)								25.000.000
18 544	2051 14SK 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Itaíba-Tupanatinga no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								507.369	18 544	2051 1161	Construção da Barragem Arroio Jaguari no Estado do Rio Grande do Sul	F	4	3	30	0	300	25.000.000	20.000.000
18 544	2051 14SK 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Itaíba-Tupanatinga no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								507.369	18 544	2051 1161 0101	Construção da Barragem Arroio Jaguari no Estado do Rio Grande do Sul - Nacional (Crédito Extraordinário)								20.000.000
18 544	2051 14SL	Recuperação da Adutora Amaraji no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300		806.929	18 544	2051 1164	Implantação do Sistema Adutor de Piaus com 104 km no Estado do Piauí	F	4	3	30	0	300	20.000.000	1.021.102
18 544	2051 14SL 0101	Recuperação da Adutora Amaraji no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								806.929	18 544	2051 1164 0101	Implantação do Sistema Adutor de Piaus com 104 km no Estado do Piauí - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.021.102
18 544	2051 14SN	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Siriji - Etapa II no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300		11.938.909	18 544	2051 1167	Implantação do Sistema de Abastecimento do Norte de Minas Gerais	F	4	3	30	0	300	1.021.102	33.333
18 544	2051 14SN 0101	Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Siriji - Etapa II no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								11.938.909	18 544	2051 1167 0101	Implantação do Sistema de Abastecimento do Norte de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)								33.333
18 544	2051 14SO	Recuperação da Adutora Jatobá-Pioré no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300		1.202.930	18 544	2051 1K44	Construção da Barragem Rio do Salto no Estado de Santa Catarina	F	4	3	30	0	300	33.333	2.595.238
18 544	2051 14SO 0101	Recuperação da Adutora Jatobá-Pioré no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.202.930	18 544	2051 1K44 0101	Construção da Barragem Rio do Salto no Estado de Santa Catarina - Nacional (Crédito Extraordinário)								2.595.238
18 544	2051 14SP	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Boqueirão no Estado da Paraíba	F	4	3	30	0	300		7.410.272	18 544	2051 1K51	Implantação do Sistema Adutor Alto Oeste no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	3	30	0	300	2.595.238	33.333
18 544	2051 14SP 0101	Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água Boqueirão no Estado da Paraíba - Nacional (Crédito Extraordinário)								7.410.272	18 544	2051 1K51 0101	Implantação do Sistema Adutor Alto Oeste no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)								33.333
18 544	2051 14SQ	Recuperação do Sistema Adutor Morro do Crioulo no Estado de Pernambuco	F	4	3	30	0	300		100.097	18 544	2051 3445	Construção do Sistema de Abastecimento de Água Ribeirão João Leite no Estado de Goiás	F	4	3	30	0	300	33.333	33.333
18 544	2051 14SQ 0101	Recuperação do Sistema Adutor Morro do Crioulo no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)								100.097	18 544	2051 3445 0101	Construção do Sistema de Abastecimento de Água Ribeirão João Leite no Estado de Goiás - Nacional (Crédito Extraordinário)								33.333
18 544	2051 14SR	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água para Comunidades Vizinhas do Eixão das Águas no Estado do Ceará	F	4	3	30	0	300		1.107.370	18 544	2051 3735	Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais	F	4	3	30	0	300	33.333	16.666.667
18 544	2051 14SR 0101	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água para Comunidades Vizinhas do Eixão das Águas no Estado do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.107.370	18 544	2051 3735 0101	Construção da Barragem Congonhas no Estado de Minas Gerais - Nacional (Crédito Extraordinário)								16.666.667
18 544	2051 14SS	Implantação do Sistema Adutor Padre Lira no Estado do Piauí	F	4	3	30	0	300		1.107.370	18 544	2051 5900	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)	F	4	3	30	0	300	16.666.667	228.762.997
										6.366.667	18 544	2051 5900 0103	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Nacional (Crédito Extraordinário)								228.762.997
														F	4	3	90	0	300	216.027.477	
														F	4	3	90	0	315	12.735.520	
																				33.333	







17 512	2068 10RM 0101	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	3	90	0	300	60.000.000
17 512	2068 10RP	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba							4.000.000
17 512	2068 10RP 0101	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	3	90	0	300	4.000.000
18 544	2068 116F	Abastecimento Público de Água em Comunidades Ribeirinhas do Rio São Francisco - Água para Todos							40.000.000
18 544	2068 116F 0101	Abastecimento Público de Água em Comunidades Ribeirinhas do Rio São Francisco - Água para Todos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	40.000.000
17 512	2068 141J	Ligações Intradomiciliares de Esgotos Sanitários e Módulos Sanitários Domiciliares nas Bacias do Rio São Francisco e Parnaíba							9.333.333
17 512	2068 141J 0101	Ligações Intradomiciliares de Esgotos Sanitários e Módulos Sanitários Domiciliares nas Bacias do Rio São Francisco e Parnaíba - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	3	90	0	300	9.333.333
<b>2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional</b>									<b>2.778.320</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							1.178.320
04 122	2111 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.178.320
04 122	2111 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	F	4	2	90	0	650	500.000
04 122	2111 8785 0101	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	500.000
<b>PROJETOS</b>									
04 122	2111 141M	Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Sede, Superintendências Regionais e Unidades Administrativas da Codevasf							1.100.000
04 122	2111 141M 0101	Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios Sede, Superintendências Regionais e Unidades Administrativas da Codevasf - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>184.835.614</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>73.333.333</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>258.168.947</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2021 Ciência, Tecnologia e Inovação</b>									<b>500.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
19 572	2021 4542	Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica							500.000
19 572	2021 4542 0101	Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	500.000
<b>2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</b>									<b>833.334</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
15 244	2029 20N7	Provimento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria							166.667
15 244	2029 20N7 0101	Provimento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.667
22 691	2029 20N8	Promoção de iniciativas para o aprimoramento da produção e inserção mercadológica - Plano Brasil sem Miséria							66.667
22 691	2029 20N8 0101	Promoção de iniciativas para o aprimoramento da produção e inserção mercadológica - Plano Brasil sem Miséria - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	66.667
22 333	2029 20NK	Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais							166.667
22 333	2029 20NK 0101	Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	166.667
19 573	2029 8340	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação							100.000
19 573	2029 8340 0101	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	100.000
19 691	2029 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica							333.333
19 691	2029 8902 0101	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	333.333
<b>2052 Pesca e Aquicultura</b>									<b>66.667</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
20 573	2052 20NE	Apoio a projetos de pesquisa e capacitação de recursos humanos nas fases da Cadeia Produtiva da Pesca							66.667

20 573	2052 20NE 0101	Apoio a projetos de pesquisa e capacitação de recursos humanos nas fases da Cadeia Produtiva da Pesca - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	66.667
<b>2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional</b>									<b>623.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							623.333
04 122	2111 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	623.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>2.023.334</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.023.334</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</b>									<b>2.917.269</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
15 244	2029 20N7	Provimento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria							333.333
15 244	2029 20N7 0101	Provimento de infraestrutura produtiva para arranjos produtivos locais - APLs - Plano Brasil sem Miséria - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	333.333
15 244	2029 20N9	Apoio ao Associativismo e Cooperativismo - Plano Brasil sem Miséria							133.333
15 244	2029 20N9 0101	Apoio ao Associativismo e Cooperativismo - Plano Brasil sem Miséria - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	650	133.333
04 127	2029 20WQ	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial							12.953
04 127	2029 20WQ 0101	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	12.953
11 128	2029 4640	Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade							487.650
11 128	2029 4640 0101	Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	487.650
19 573	2029 8340	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação							1.666.667
19 573	2029 8340 0101	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	680	1.666.667
04 127	2029 8689	Elaboração e Implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico em âmbito estadual e local							116.667
04 127	2029 8689 0101	Elaboração e Implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico em âmbito estadual e local - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	650	116.667
22 691	2029 8918	Ampliação e Fortalecimento das Estruturas Produtivas							166.666
22 691	2029 8918 0101	Ampliação e Fortalecimento das Estruturas Produtivas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	650	166.666
06 182	2040 8172	Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil							133.333
06 182	2040 8172 0101	Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	650	133.333
<b>2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional</b>									<b>1.837.069</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							1.837.069
04 122	2111 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	650	1.837.069
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.887.671</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.887.671</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNQCS

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2013 Agricultura Irrigada</b>									<b>78.382.337</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
20 607	2013 20WP	Reabilitação de Perímetros Públicos de Irrigação							7.654.675
20 607	2013 20WP 0101	Reabilitação de Perímetros Públicos de Irrigação - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	7.654.675
<b>PROJETOS</b>									
20 607	2013 100N	Implantação do Perímetro de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 5.200 ha no Estado do Rio Grande do Norte							11.400.000
20 607	2013 100N 0101	Implantação do Perímetro de Irrigação Barragem Santa Cruz do Apodí com 5.200 ha no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	11.400.000
20 607	2013 12FS	Implantação do Perímetro de Irrigação Tabuleiro São Bernardo com 5.000 ha no Estado do Maranhão							2.533.333











15 453	2048 20YB 0101	Fomento à Expansão e ao Fortalecimento de Sistemas de Trens Urbanos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	166.667
<b>PROJETOS</b>									
15 453	2048 10SX	Apoio à Implantação do Trecho Lapa-Pirajá do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA							13.266.977
15 453	2048 10SX 0101	Apoio à Implantação do Trecho Lapa-Pirajá do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	13.266.977
15 453	2048 10SY	Apoio à Implantação do Trecho Sul Vila das Flores-João Felipe do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza - CE							2.607.023
15 453	2048 10SY 0101	Apoio à Implantação do Trecho Sul Vila das Flores-João Felipe do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza - CE - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	2.607.023
15 453	2048 10SZ	Apoio à Modernização do Trecho Calçada-Parape do Sistema de Trens Urbanos de Salvador-BA							33.333
15 453	2048 10SZ 0101	Apoio à Modernização do Trecho Calçada-Parape do Sistema de Trens Urbanos de Salvador-BA - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	33.333
15 453	2048 123N	Elaboração dos Projetos de Engenharia das Linhas 2 e 3 do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte							33.333
15 453	2048 123N 0101	Elaboração dos Projetos de Engenharia das Linhas 2 e 3 do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	33.333
15 453	2048 14TS	Adequação dos Sistemas de Trens à Acessibilidade Universal							327.000
15 453	2048 14TS 0101	Adequação dos Sistemas de Trens à Acessibilidade Universal - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	327.000
15 453	2048 14TT	Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos							4.033.333
15 453	2048 14TT 0101	Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	4.033.333
15 453	2048 5176	Implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG							33.333
15 453	2048 5176 0103	Implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	33.333
15 453	2048 5754	Implantação do Trecho Rodoviária-Camaragibe e Modernização dos Trechos Recife - Jaboatão, Coqueiral - Rodoviária e Recife - Cabo do Sistema de Trens Urbanos de Recife - PE							26.666.667
15 453	2048 5754 0101	Implantação do Trecho Rodoviária-Camaragibe e Modernização dos Trechos Recife - Jaboatão, Coqueiral - Rodoviária e Recife - Cabo do Sistema de Trens Urbanos de Recife - PE - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	26.666.667
<b>2116 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades 2.846.666</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
15 122	2116 2000	Administração da Unidade							266.667
15 122	2116 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	266.667
15 453	2116 2843	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros							2.513.333
15 453	2116 2843 0101	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.666.666
			F	4	2	90	0	650	846.667
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
15 453	2116 0B14	Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Transferência do Sistema de Trens Urbanos de Salvador							33.333
15 453	2116 0B14 0101	Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Transferência do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	33.333
15 453	2116 0B15	Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Transferência do Sistema de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros de Fortaleza - CE							33.333
15 453	2116 0B15 0101	Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Transferência do Sistema de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros de Fortaleza - CE - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	90	0	300	33.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>50.014.332</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>50.014.332</b>

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56901 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2048 Mobilidade Urbana e Trânsito 1.000.000</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
15 452	2048 20YZ	Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito							1.000.000

15 452	2048 20YZ 0101	Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	350	1.000.000
<b>2116 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades 833.333</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
15 122	2116 2000	Administração da Unidade							833.333
15 122	2116 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	350	833.333
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.833.333</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.833.333</b>

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56902 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2049 Moradia Digna 98.078.000</b>									
<b>PROJETOS</b>									
16 451	2049 10S6	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários							74.166.667
16 451	2049 10S6 0101	Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	12.500.000
			F	4	3	40	0	300	60.666.667
			F	4	3	40	0	350	1.000.000
16 482	2049 10SJ	Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social							23.911.333
16 482	2049 10SJ 0101	Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	3	30	0	300	3.333.333
			F	4	3	50	0	300	3.333.333
			F	4	3	40	0	300	17.244.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>98.078.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>98.078.000</b>

ÓRGÃO: 58000 - Ministério da Pesca e Aquicultura  
UNIDADE: 58101 - Ministério da Pesca e Aquicultura

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2028 Defesa Agropecuária 2.300.000</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
20 609	2028 20XZ	Promoção da Sanidade e da Qualidade da Produção Pesqueira e Aquícola							2.300.000
20 609	2028 20XZ 0101	Promoção da Sanidade e da Qualidade da Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	2.300.000
<b>2052 Pesca e Aquicultura 17.065.189</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
20 608	2052 20Y0	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola							4.237.086
20 608	2052 20Y0 0101	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	3.120.420
			F	4	2	40	0	300	558.333
			F	4	2	30	0	300	558.333
20 608	2052 20Y1	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola							7.604.873
20 608	2052 20Y1 0101	Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	499.867
			F	4	2	40	0	300	499.867
			F	4	2	90	0	300	6.605.139
20 125	2052 20Y2	Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas							860.000
20 125	2052 20Y2 0101	Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	860.000
<b>PROJETOS</b>									
20 608	2052 14TI	Implantação de Terminais Pesqueiros (TPP)							4.363.230
20 608	2052 14TI 0101	Implantação de Terminais Pesqueiros (TPP) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	4.363.230
<b>2113 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Pesca e Aquicultura 1.441.666</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
20 122	2113 2000	Administração da Unidade							1.441.666
20 122	2113 2000 0103	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.441.666
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>20.806.855</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.806.855</b>

ÓRGÃO: 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República  
UNIDADE: 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República 66.667</b>									
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	2101 2000	Administração da Unidade							66.667







14 242	2063 210N 0101	Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	300	466.667	
			S	4	2	40	0	300	150.000	
			S	4	2	30	0	300	66.667	
			S	4	2	30	0	300	250.000	
<b>2064</b>		<b>Promoção e Defesa dos Direitos Humanos</b>								<b>600.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
14 422	2064 20ZN	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos								200.000
14 422	2064 20ZN 0101	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	183.333	
			F	4	2	40	0	300	6.667	
			F	4	2	90	0	300	10.000	
14 422	2064 210G	Proteção a Pessoas Ameaçadas								400.000
14 422	2064 210G 0101	Proteção a Pessoas Ameaçadas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	400.000	
<b>2102</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Direitos Humanos</b>								<b>1.315.905</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
14 122	2102 2000	Administração da Unidade								1.315.905
14 122	2102 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	1.315.905	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.915.905</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>20.241.039</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>22.156.944</b>	

ÓRGÃO: 64000 - Secretaria de Direitos Humanos  
UNIDADE: 64901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2062</b>		<b>Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes</b>								<b>2.031.334</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
14 243	2062 210M	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente								2.031.334
14 243	2062 210M 0101	Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	4	2	90	0	300	1.600.623	
			S	4	2	90	0	318	14.044	
			S	4	2	90	0	380	416.667	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>2.031.334</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>2.031.334</b>	

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres  
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2016</b>		<b>Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência</b>								<b>5.920.333</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
14 422	2016 210A	Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres								542.000
14 422	2016 210A 0101	Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300	198.667	
			F	4	2	30	0	300	343.333	
14 422	2016 210B	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência								4.921.667
14 422	2016 210B 0101	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	40	0	300	623.167	
			F	4	2	90	0	300	3.166.667	
			F	4	2	30	0	300	1.131.833	
14 422	2016 8843	Incentivo a Políticas de Autonomia das Mulheres								456.666
14 422	2016 8843 0101	Incentivo a Políticas de Autonomia das Mulheres - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	283.333	
			F	4	2	40	0	300	173.333	
<b>2104</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas para as Mulheres</b>								<b>60.820</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
14 122	2104 2000	Administração da Unidade								60.820
14 122	2104 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	60.820	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.981.153</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.981.153</b>	

ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União  
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2101</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República</b>								<b>6.999.919</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
04 124	2101 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição								4.917.280

04 124	2101 2D58 0101	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	4.917.280	
			F	4	2	90	0	300	4.008.333	
			F	4	2	90	0	300	346.667	
			F	4	2	90	0	348	520.000	
			F	4	2	90	0	395	42.280	
<b>PROJETOS</b>										
04 122	2101 110C	Reforma, Adaptação e Modernização das Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União								250.000
04 122	2101 110C 0101	Reforma, Adaptação e Modernização das Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	250.000	
04 122	2101 13LM	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Acre								765.973
04 122	2101 13LM 0101	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Acre - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	765.973	
04 122	2101 14UP	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco								333.333
04 122	2101 14UP 0101	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	333.333	
04 122	2101 14UQ	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão								266.667
04 122	2101 14UQ 0101	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	266.667	
04 122	2101 14UR	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas								133.333
04 122	2101 14UR 0101	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	133.333	
04 122	2101 14UT	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte								333.333
04 122	2101 14UT 0101	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	300	333.333	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.999.919</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.999.919</b>	

ÓRGÃO: 67000 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
UNIDADE: 67101 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2103</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial</b>								<b>730.560</b>
<b>ATIVIDADES</b>										
14 122	2103 2000	Administração da Unidade								730.560
14 122	2103 2000 0101	Administração da Unidade - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	4	2	30	0	300	272.780	
			F	4	2	40	0	300	272.780	
			F	4	2	90	0	300	185.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>730.560</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>730.560</b>	

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO Reabertura de Crédito Extraordinário  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO ) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0909</b>		<b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>								<b>239.483.332</b>
<b>OPERACÕES ESPECIAIS</b>										
28 846	0909 000A	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Construção do Terminal de Múltiplo Uso 2 e Recuperação do Terminal de Múltiplo Uso 1 - no Porto de Santarém (PA)								17.000.000
28 846	0909 000A 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Construção do Terminal de Múltiplo Uso 2 e Recuperação do Terminal de Múltiplo Uso 1 - no Porto de Santarém (PA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	17.000.000	
28 846	0909 0090	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP)								1.500.000
28 846	0909 0090 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.500.000	
28 846	0909 009V	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo								333.333
28 846	0909 009V 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	2	90	0	300	333.333	
28 846	0909 00HH	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Construção de Berços nos Dolphins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória (ES)								11.666.667



28 846	0909 00HH 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Construção de Berços nos Dolphins do Atalaia com Retroárea no Porto de Vitória (ES) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	11.666.667	28 846	0909 00IS	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente	F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00HQ	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Construção de 1 Pier com 2 berços de Atracação e Ponte de Acesso no Terminal Alamoia no Porto de Santos (SP)	F	5	3	90	0	300	1.333.333	28 846	0909 00IS 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00HQ 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Construção de 1 Pier com 2 berços de Atracação e Ponte de Acesso no Terminal Alamoia no Porto de Santos (SP) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.333.333	28 846	0909 00IT	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios	F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00HT	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12 a 23 no Porto de Santos (SP)	F	5	3	90	0	300	6.666.667	28 846	0909 00IT 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.333.333
28 846	0909 00HT 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Reforço de Cais para Aprofundamento dos Berços entre os Armazéns 12 a 23 no Porto de Santos (SP) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	6.666.667	28 846	0909 00J0	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente	F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00HZ	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	F	5	3	90	0	300	3.333.333	28 846	0909 00J0 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00HZ 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	3.333.333	28 846	0909 00J2	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios	F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00I1	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA)	F	5	3	90	0	300	16.666.667	28 846	0909 00J2 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.333.333
28 846	0909 00I1 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado da Bahia - Ampliação do Quebra-Mar no Porto de Salvador (BA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	16.666.667	28 846	0909 00J3	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação de Pieres de Atracação para Terminais de Passageiros no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	F	5	3	90	0	300	1.333.333
28 846	0909 00I6	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Construção do Berço 4 no Porto de Natal (RN)	F	5	3	90	0	300	6.666.667	28 846	0909 00J3 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação de Pieres de Atracação para Terminais de Passageiros no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	34.333.333
28 846	0909 00I6 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Construção do Berço 4 no Porto de Natal (RN) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	6.666.667	28 846	0909 00J7	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente	F	5	3	90	0	300	666.667
28 846	0909 00IF	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Estudos e Projetos para Implantação do Porto de Águas Profundas - No Estado do Espírito Santo (ES)	F	5	3	90	0	300	2.000.000	28 846	0909 00J7 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	666.667
28 846	0909 00IF 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Estudos e Projetos para Implantação do Porto de Águas Profundas - No Estado do Espírito Santo (ES) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	2.000.000	28 846	0909 00J8	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente	F	5	3	90	0	300	1.500.000
28 846	0909 00IH	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros no Porto de Natal (RN)	F	5	3	90	0	300	3.333.333	28 846	0909 00J8 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.500.000
28 846	0909 00IH 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros no Porto de Natal (RN) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	3.333.333	28 846	0909 00JA	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios	F	5	3	90	0	300	1.666.667
28 846	0909 00II	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros no Porto de Fortaleza (CE)	F	5	3	90	0	300	18.166.667	28 846	0909 00JA 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.666.667
28 846	0909 00II 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros no Porto de Fortaleza (CE) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	18.166.667	28 846	0909 00JB	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária	F	5	3	90	0	300	50.000
28 846	0909 00IK	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado da Bahia - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros no Porto de Salvador (BA)	F	5	3	90	0	300	2.000.000	28 846	0909 00JB 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	50.000
28 846	0909 00IK 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado da Bahia - Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros no Porto de Salvador (BA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	2.000.000	28 846	0909 00JC	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente	F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00IM	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Adequação do Cais para Terminal de Passageiros no Porto de Santos (SP)	F	5	3	90	0	300	38.366.667	28 846	0909 00JC 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.000.000
28 846	0909 00IM 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Adequação do Cais para Terminal de Passageiros no Porto de Santos (SP) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	38.366.667	28 846	0909 00M8	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Passagem Inferior do Valongo (Mergulhão) no Porto de Santos (SP)	F	5	3	90	0	300	3.653.333
28 846	0909 00IP	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios	F	5	3	90	0	300	1.333.333	28 846	0909 00M8 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Passagem Inferior do Valongo (Mergulhão) no Porto de Santos (SP) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	3.653.333
28 846	0909 00IP 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.333.333	28 846	0909 00M9	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios	F	5	3	90	0	300	3.180.000
			F	5	3	90	0	300	1.333.333	28 846	0909 00M9 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	3.180.000



28 846	0909 00MA	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							1.000.000	26 846	0909 00N6 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado da Bahia - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Aratu (BA) - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.600.000
28 846	0909 00MA 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.000.000	26 846	0909 00N7	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santarém (PA)	F	5	3	90	0	300	2.600.000
28 846	0909 00MD	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Pátio de Estocagem para Carga Pesada no Cais Comercial no Porto de Vitória (ES)							1.000.000	26 846	0909 00N7 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santarém (PA) - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.600.000
28 846	0909 00MD 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Pátio de Estocagem para Carga Pesada no Cais Comercial no Porto de Vitória (ES) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	2.666.667	26 846	0909 00N8	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Fortaleza (CE)	F	5	3	90	0	300	2.600.000
28 846	0909 00ME	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária							2.666.667	26 846	0909 00N8 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Fortaleza (CE) - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.600.000
28 846	0909 00ME 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	166.667	26 846	0909 00N9	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado da Bahia - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Salvador (BA)	F	5	3	90	0	300	2.600.000
28 846	0909 00MF	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária							166.667	26 846	0909 00N9 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado da Bahia - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Salvador (BA) - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.600.000
28 846	0909 00MF 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação do Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	833.333	26 846	0909 00NA	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Vitória (ES)	F	5	3	90	0	300	2.600.000
28 846	0909 00MG	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							833.333	26 846	0909 00NA 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Vitória (ES) - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.600.000
28 846	0909 00MG 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	166.667	26 846	0909 00NB	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Itaguaí (RJ)	F	5	3	90	0	300	2.600.000
28 846	0909 00MH	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							166.667	26 846	0909 00NB 0103	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Itaguaí (RJ) - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.600.000
28 846	0909 00MH 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	333.333	26 846	0909 00NC	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santos (SP)	F	5	3	90	0	300	2.600.000
28 846	0909 00MI	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							333.333	26 846	0909 00NC 0103	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santos (SP) - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.600.000
28 846	0909 00MI 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	166.667	26 846	0909 00ND	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	F	5	3	90	0	300	2.600.000
28 846	0909 00MJ	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							333.333	26 846	0909 00ND 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.600.000
28 846	0909 00MJ 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas da Bahia - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	500.000	28 846	0909 09JC	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte	F	5	3	90	0	300	2.600.000
28 846	0909 00MK	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							166.667	28 846	0909 09JC 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.333.333
28 846	0909 00MK 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	500.000	28 846	0909 09JD	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro	F	5	2	90	0	300	2.333.333
28 846	0909 00ML	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							333.333	28 846	0909 09JD 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Nacional (Crédito Extraordinário)							833.333
28 846	0909 00ML 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas de São Paulo - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	1.166.667	28 846	0909 0A45	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP)	F	5	2	90	0	300	833.333
26 846	0909 00N5	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Vila do Conde (PA)							500.000	28 846	0909 0A45 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) - Nacional (Crédito Extraordinário)							11.000.000
26 846	0909 00N5 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Vila do Conde (PA) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	3	90	0	300	333.333	28 846	0909 0A86	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará	F	5	3	90	0	300	11.000.000
26 846	0909 00N6	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado da Bahia - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Aratu (BA)							1.166.667	28 846	0909 0A86 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Ceará - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.333.333
									333.333	28 846	0909 0A87	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo	F	5	2	90	0	300	1.333.333
									1.166.667	28 846	0909 0A87 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.333.333
									1.166.667	28 846	0909 0A88	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia	F	5	2	90	0	300	1.333.333
									2.600.000	28 846	0909 0A88 0101	Participação da União no Capital - Companhia das Docas do Estado da Bahia - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.166.667
									2.600.000	28 846	0909 0A90	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará	F	5	2	90	0	300	1.166.667
									2.600.000	28 846	0909 0A90 0101	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Pará - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.333.333
									2.600.000	28 846	0909 0E23	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - Obras de Contenção e Ampliação do Cais do Porto de Vitória - no Estado do Espírito Santo	F	5	2	90	0	300	1.333.333
									2.600.000									8.333.333	







ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							26.666.667
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
28 846	0909 00CZ	Integralização de cotas do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab							26.666.667
28 846	0909 00CZ 0101	Integralização de cotas do Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab - Nacional (Crédito Extraordinário)							26.666.667
			F	5	3	90	0	300	26.666.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									26.666.667
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									26.666.667

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							37.666.667
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
28 846	0902 0343	Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Bancária - PROES (MP nº 2.192, de 2001)							37.666.667
28 846	0902 0343 0101	Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Bancária - PROES (MP nº 2.192, de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)							37.666.667
			F	5	0	90	0	344	37.666.667
2012		Agricultura Familiar							116.666.667
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
20 608	2012 0A81	Financiamento para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001)							116.666.667
20 608	2012 0A81 0101	Financiamento para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)							116.666.667
			F	5	0	90	0	300	116.666.667
2024		Comércio Exterior							500.000.000
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
23 693	2024 0A84	Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)							500.000.000
23 693	2024 0A84 0101	Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)							500.000.000
			F	5	0	90	0	300	174.930.986
			F	5	0	90	0	360	325.069.014
<b>TOTAL - FISCAL</b>									654.333.334
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									654.333.334

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74102 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							56.666.667
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
04 122	2110 0021	Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios							56.666.667
04 122	2110 0021 0101	Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - Nacional (Crédito Extraordinário)							56.666.667
			F	5	0	90	0	148	56.666.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									56.666.667
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									56.666.667

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74201 - Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP - Ministério da Fazenda

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							1.204.000
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
04 125	2110 0461	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização							1.204.000
04 125	2110 0461 0103	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.204.000
			F	5	0	90	0	680	1.204.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.204.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.204.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74202 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS - Ministério da Saúde

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2115		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde							6.866.667
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
10 125	2115 0354	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000)							6.866.667
10 125	2115 0354 0101	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000) - Nacional (Crédito Extraordinário)							6.866.667
			S	5	0	90	0	300	6.866.667
<b>TOTAL - FISCAL</b>									0
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									6.866.667
<b>TOTAL - GERAL</b>									6.866.667

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74203 - Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA - Min. do Desenv. Agrário

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2066		Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária							315.333.333
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
21 631	2066 0427	Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas							315.333.333
21 631	2066 0427 0101	Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas - Nacional (Crédito Extraordinário)							315.333.333
			F	5	0	90	0	300	315.217.340
			F	5	0	90	0	680	115.993
<b>TOTAL - FISCAL</b>									315.333.333
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									315.333.333

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74204 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							61.442.782
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
05 482	0902 00GY	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha							61.442.782
05 482	0902 00GY 0101	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha - Nacional (Crédito Extraordinário)							61.442.782
			F	5	0	90	0	646	2.000.000
			F	5	0	90	0	650	300.000
			F	5	0	90	0	680	59.142.782
<b>TOTAL - FISCAL</b>									61.442.782
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									61.442.782

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74205 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno							500.000
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
05 482	0902 00JE	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica							500.000
05 482	0902 00JE 0101	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica - Nacional (Crédito Extraordinário)							500.000
			F	5	0	90	0	650	15.388
			F	5	0	90	0	680	484.612
<b>TOTAL - FISCAL</b>									500.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									500.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafê - MAPA

ANEXO		Reabertura de Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							1.060.179.414
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
20 608	2014 0012	Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)							1.060.179.414
20 608	2014 0012 0101	Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.060.179.414
			F	5	0	90	0	380	1.060.179.414
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.060.179.414
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.060.179.414

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74904 - Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério dos Transportes

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2055		Desenvolvimento Produtivo								1.392.129.888
		OPERACOES ESPECIAIS								
26 661	2055 00NE	Financiamento de Embarcações para a Marinha Mercante								1.392.129.888
26 661	2055 00NE 6501	Financiamento de Embarcações para a Marinha Mercante - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	300	231.831.453	
			F	5	0	90	0	335	807.634.514	
			F	5	0	90	0	380	352.663.921	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.392.129.888</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.392.129.888</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74905 - Recursos sob Supervisão do Fundo para o Desenv. Tecnol. das Telecomunicações/FUNTEL - Min das Comunicações

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia								66.666.667
		OPERACOES ESPECIAIS								
24 572	2025 0505	Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações								66.666.667
24 572	2025 0505 0101	Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	372	66.666.667	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>66.666.667</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>66.666.667</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74906 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - Min. do Desenv. Agrário

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2066		Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária								100.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
21 631	2066 0061	Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras								100.000.000
21 631	2066 0061 0101	Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	300	67.131.325	
			F	5	0	90	0	380	32.868.675	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>100.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>100.000.000</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2076		Turismo								11.067.308
		OPERACOES ESPECIAIS								
23 695	2076 0454	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional								11.067.308
23 695	2076 0454 0101	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	680	11.067.308	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>11.067.308</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>11.067.308</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74910 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenv. Científico e Tecnológico/FNDCT - Min Ciência e Tecnologia

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								352.979.616
		OPERACOES ESPECIAIS								
19 572	0902 0A37	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas								352.979.616
19 572	0902 0A37 0101	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	334	9.396.436	
			F	5	0	90	0	341	6.106.590	
			F	5	0	90	0	342	121.745.960	
			F	5	0	90	0	350	1.639.946	
			F	5	0	90	0	372	213.872.878	
			F	5	0	90	0	650	217.806	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>352.979.616</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>352.979.616</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2027		Cultura: Preservação, Promoção e Acesso								51.666.667
		OPERACOES ESPECIAIS								
13 392	2027 006C	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006)								46.666.667
13 392	2027 006C 0101	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	330	46.666.667	
13 392	2027 0B85	Concessão de Financiamento a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313, de 1991)								5.000.000
13 392	2027 0B85 0101	Concessão de Financiamento a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313, de 1991) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	300	5.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>51.666.667</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>51.666.667</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74916 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC - Ministério do Meio Ambiente

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2050		Mudanças Climáticas								120.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
18 541	2050 00J4	Financiamento de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima								120.000.000
18 541	2050 00J4 0101	Financiamento de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	342	120.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>120.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>120.000.000</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - Min Integração Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária								465.837.627
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	2029 0353	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (MP nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001)								465.837.627
28 846	2029 0353 0101	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (MP nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	300	444.700.262	
			F	5	0	90	0	680	21.137.365	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>465.837.627</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>465.837.627</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - Min Integração Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária								674.160.545
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	2029 0355	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (MP nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001)								674.160.545
28 846	2029 0355 0101	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (MP nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	300	639.481.071	
			F	5	0	90	0	650	5.760	
			F	5	0	90	0	680	14.673.714	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>674.160.545</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>674.160.545</b>	

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - Min Integração Nacional

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )		Reabertura de Crédito Extraordinário							VALOR	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária								478.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	2029 0E83	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)								478.000.000
28 846	2029 0E83 0101	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	5	0	90	0	300	478.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>478.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>478.000.000</b>	





## Presidência da República

### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 16, de 23 de janeiro de 2013. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 605, de 23 de janeiro de 2013.

Nº 17 e 18, de 23 de janeiro de 2013. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 25 a 27 de janeiro de 2013, para realizar visita oficial ao Chile.

### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 23 de janeiro de 2013

Entidade: AR CORREIOS, vinculada à AC SERPRO RFB  
Processo nº: 00100.000016/2003-45

Acolhe-se as Notas nºs 602, 671 e 672/2012-APG/PFE/ITI que opinam pelo deferimento dos pedidos de credenciamento de novas Instalações Técnicas da AR CORREIOS, listadas abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.2, do DOC-ICP-03, deferem-se os credenciamentos.

Instalação Técnica	Endereço
Mato Grosso-MS	Avenida Mato Grosso, 1959, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS
Coronel Antônio-MS	Avenida Coronel Antônio, 2530, Coronel Antônio, Campo Grande-MS
Moreninha-MS	Rua Barreiras, Moreninha II, 520, Campo Grande-MS
Nioaque-MS	Rua Coronel Camisão, 379, Centro, Nioaque-MS
Miranda-MS	Avenida Afonso Pena, 185, Centro, Miranda-MS
Bodoquena-MS	Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 786, Centro, Bodoquena-MS
Planalto-MS	Avenida Tamandaré, 635, Vila Planalto, Campo Grande-MS
Okinawa-MS	Avenida Afonso Pena, 4909, Santa Fé, Campo Grande-MS
Anastácio-MS	Avenida Manoel Murtinho, 1186, Centro, Anastácio-MS
14 de Julho-MS	Rua 14 de Julho, 2723, Centro, Campo Grande-MS
Rio Verde-MS	Rua Barão do Rio Branco, 110, Centro, Rio Verde-MS
Sonora-MS	Rua da Justiça, 135, Centro, Sonora-MS
Nova Alvorada do Sul-MS	Rua Antônio Diniz Gonçalves, 842, Centro, Nova Alvorada do Sul-MS
Eldorado-MS	Rua São Paulo, 1185, Centro, Eldorado-MS
Fátima do Sul-MS	Avenida Nove de Julho, 1169, Centro, Fátima do Sul-MS
Itaquiraí-MS	Avenida Mato Grosso, 1620, Centro, Itaquiraí-MS
Sete Quedas-MS	Rua Monteiro Lobato, 781, Centro, Sete Quedas-MS
Caarapó-MS	Rua Euclides Serejo Baptista, 513, Centro, Caarapó-MS
Bataguassu-MS	Avenida Dias Barroso, 400, Centro, Bataguassu-MS
Água Clara-MS	Avenida Benvenuto Ottoni, 46, Centro, Água Clara-MS
Noroeste-MS	Rua Paranaíba, 75, Centro, Três Lagoas-MS
Inocência-MS	Rua Laucídio Moreira da Silva, 107, Centro, Inocência-MS
Anaurilândia-MS	Avenida Brasil, 843, Centro, Anaurilândia-MS
Bataiporã-MS	Avenida Brasil, 1215, Centro, Bataiporã-MS
Ribas do Rio Pardo-MS	Avenida Senador Filinto, Müller, 427, Centro, Ribas do Rio Pardo-MS
Brasilândia-MS	Avenida Manoel Vicente, 1204, Centro, Brasilândia-MS
Cristalina-GO	Rua Getúlio Vargas, Quadra 54, Lote 08A, Centro, Cristalina-GO
Vila Nova-GO	5ª Avenida, Quadra 60, Lote 14, 1046, Vila Nova, Goiânia-GO
Coimbra-GO	Avenida Castelo Branco, Quadra 02, Lote 112, 919, Coimbra, Goiânia-GO
Pedro Ludovico-GO	Avenida Circular, Quadra 87, Lote 3-A, S/N, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO
Canaã-GO	Avenida Nero Macedo, 400, Cidade Jardim, Goiânia-GO
Catalão-GO	Rua Raimundo Gomes de Oliveira, 66, Setor Central, Catalão-GO
Caldas Novas-GO	Rua Capitão João Crisóstomo, 361, Setor Central, Caldas Novas-GO
Porangatu-GO	Rua 07, 15, Setor Central, Porangatu-GO
Iporá-GO	Rua Esmerindo Pereira, 529, Setor Central, Iporá-GO
Goianésia-GO	Rua 31, 404, Setor Central, Goianésia-GO
São Luiz dos Montes-GO	Rua Jabaquara, 230, Setor Central, São Luiz dos Montes-GO
Mineiros-GO	Quarta Avenida, 62, Setor Central, Mineiros-GO

Entidade: AR ARPEN SP, vinculada à AC BR RFB  
Processo nº :00100.000126/2008-11

Acolhe-se as Notas nºs 012 e 013/2013-APG/PFE/ITI que opinam pelo deferimento dos pedidos de credenciamento de novas Instalações Técnicas da AR ARPEN SP, vinculada à AC BR RFB, localizada nos endereços abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 3.2.1.3, do DOC-ICP-03, deferem-se os credenciamentos.

NOME IT	Endereço
Monte Aprazível - SP	Praça São João, 156, Centro, Monte Aprazível-SP
Registro de Imóveis de Tubarão - SC	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Praça Shopping, Sala 26, Centro, Tubarão-SC

Entidade: AR TJRJ, vinculada ao SERPRO ACF e AC SERPRO JUS  
Processos nºs: 00100.000237/2006-66 e 00100.000306/2005-51  
Acolhe-se as Notas nºs 674 e 683/2012-APG/PFE/ITI que opinam pelo deferimento dos pedidos de descredenciamento da AR TJRJ, vinculada ao SERPRO ACF e AC SERPRO JUS, localizada na Avenida Erasmo Braga, 115, 5º andar, Sala 516, Centro, Rio de Janeiro-RJ.

Entidade: AR ONLINE, vinculada à AC VALID RFB  
Processo nº: 00100.000423/2012-43

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 17/2012 e consoante Parecer ICP 004/2013 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ONLINE, vinculada à AC VALID RFB, com instalação técnica situada na Rua Barão de Melgaço, 2754, Edifício Work Tower, Centro, Cuiabá-MT, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AC CAIXA, vinculada à AC RAIZ, AC CAIXA PF e AC CAIXA PJ, vinculada à AC CAIXA  
Processo nº: 00100.000022/2003-01

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 003/2013 e Nota nº 001/2013-APG/PFE/ITI, que aprova a versão 6.0 da AC CAIXA, vinculada à AC RAIZ, versão 5.0 das DPC e versão 4.0 das PC A1 e PC A3 da AC CAIXA PF e AC CAIXA PJ e a versão 2.0 das PC T3 e PC T4 da AC CAIXA PJ, vinculada à AC CAIXA. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os hashes SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Entidade: AR CONTASIMPLES

CNPJ: 07.803.561/0001-78

Processo Nº: 00100.000457/2012-38

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 29/34), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR CONTASIMPLES, operacionalmente vinculada à AC VÁLID RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.6, de 25 de maio de 2012. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO  
Substituto

### DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 23 de janeiro de 2013

Entidade: BAKER TILLY BRASIL TI

Processo nº: 00100.000436/2012-12

Acolhe-se o Parecer CCAF/DAFN/ITI - 001/2013 que sugere o deferimento do credenciamento da empresa BAKER TILLY BRASIL TI - 16.639.647/0001-06, para atuar no âmbito da ICP-BRASIL, podendo realizar auditoria em AC, ACT, AR e respectivos PSS - Tipo 1, de acordo com o DOC-ICP-08, versão 4.0. Defiro o pedido de credenciamento.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO

### SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

A COMISSÃO EDITORIAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEPP-IR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, em sua segunda Reunião Ordinária, realizada no dia 11/12/2012, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Portaria nº 22, de 5 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º. As publicações sobre a temática racial e correlata a serem editadas, produzidas e/ou apoiadas pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial devem, obrigatoriamente, estar em consonância com:

I. As finalidades institucionais da SEPP-IR;

II. A Legislação antidiscriminatória;

III. O Estatuto da Igualdade Racial; e

IV. O Programa de Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial do Plano Plurianual do Governo Federal.

Parágrafo único: a definição de títulos e coleções a serem produzidas pela SEPP-IR deverá observar as prioridades estabelecidas em seu planejamento estratégico.

Art. 2º. Os prazos a serem observados pelos órgãos que compõem a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para submissão de propostas de publicações à Comissão Editorial desta SEPP-IR são:

I. 90 (noventa) dias antes da data de lançamento, para as publicações a serem editadas e/ou produzidas pela SEPP-IR; e

II. 60 (sessenta) dias antes da data de lançamento, para as publicações a serem apoiadas pela SEPP-IR.

Art. 3º As propostas de publicações a serem submetidas à Comissão Editorial devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Projeto editorial contendo título, justificativa e proposta de formato e tiragem; e

II. Conteúdo final consolidado pelo (s) autor (es).

Art. 4º. Os órgãos da SEPP-IR responsáveis pelas publicações aprovadas no âmbito da Comissão Editorial devem apresentar comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira para realização dessas publicações, atestada pela Secretaria de Planejamento e Formulação de Políticas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LOPES CARDOSO  
Coordenador da Comissão  
Gabinete

JUCINETE MARIA MACHADO  
Assessoria de Comunicação  
Gabinete

MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA GOMES  
Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas

ARTUR SINIMBU SILVA  
Secretaria Executiva

MARIA DO SOCORRO GUTERRES  
Secretaria de Políticas  
para Comunidades Tradicionais

### SECRETARIA DE PORTOS

#### PORTARIA Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal c/c com o caput do art. 24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, acrescido pela Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o Art. 4º da Instrução Normativa nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria de Portos da Presidência da República, o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI/SEP/PR, de caráter deliberativo, com o objetivo de promover o alinhamento da área de negócio com a área de TI, dos investimentos em Tecnologia da Informação, com as estratégias da Secretaria de Portos em consonância com o Programa de Modernização do Poder Executivo Federal e com que determina a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) vigente.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I - propor e executar a Política de Tecnologia da Informação da SEP/PR por meio de um plano integrado de ações, considerando o Planejamento Estratégico da SEP/PR, as orientações mercadológicas e as políticas e orientações do Governo Federal;

II - formular, implementar, monitorar e avaliar a gestão da Política de Tecnologia da Informação;

III - aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI da SEP/PR;

IV - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação para a SEP/PR;

V - estabelecer e propor Plano de Investimentos para a área de Tecnologia da Informação inclusive quanto a aquisições de hardware e software;

VI - monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto das secretarias, diretorias e demais unidades da SEP/PR, relacionados à Tecnologia da Informação, de tal forma que o seu uso se dê sempre de forma mais racional e eficaz, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;

VII - avaliar os sistemas de informação da SEP/PR e propor suas atualizações, revisões e desativações;

VIII - recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais no uso da internet e da intranet;

IX - estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços Internet/Intranet, bem como dos novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;

X - aprovar projetos de capacitação e de treinamento na área de Tecnologia da Informação, em especial para os servidores lotados na Área de Tecnologia da Informação;

XI - recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;

XII - formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;

XIII - implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo-o à Instrução Normativa nº 04/2010, da SLTI;

XIV - estabelecer política de minimização dos riscos e do aumento no nível de segurança das informações dos órgãos/entidades;

XV - criar grupos de trabalho para encontrar soluções diante de exigências suscitadas pela SEP/PR e/ou pelo Governo Federal;

XVI - participar de foro de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática, bem como ser órgão difusor dessas participações junto à SEP/PR; e

XVII - divulgar um cronograma de atividades do Comitê para o exercício, sempre na primeira sessão ordinária do CETI.

Parágrafo único. Caberá ao CETI desenvolver ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais, em conformidade com o que determinar a Estratégia Geral de TI (EGTI) vigente, ou, ainda, para o cumprimento dos compromissos periódicos acerca das demandas da área de TI.

Art. 3º - O Comitê será composto por, no mínimo, um representante titular e suplente, dos seguintes órgãos e unidades:

- I - Secretaria Executiva, que o presidirá;
- II - Coordenadoria-Geral de Gestão Interna;
- III - Coordenadoria-Geral de Gestão Estratégica;
- IV - Gabinete do Ministro;
- V - Assessoria Jurídica;
- VI - Secretaria de Gestão e Infraestrutura de Portos;
- VII - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Portuário; e
- VIII - Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias.

§ 1º - Os representantes titulares, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e unidades constantes deste artigo e designados por meio de Portaria do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República.

§ 2º Os titulares serão substituídos, em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais, por seus substitutos legais, os quais terão as mesmas atribuições dos titulares, inclusive direito a voto simples e de qualidade.

Art. 4º A Coordenação-Geral de Gestão Interna da Secretaria Executiva proverá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, a juízo do seu Presidente, técnicos dos órgãos da SEP/PR e de suas entidades vinculadas, representantes de órgãos ou entidades públicas, assim como especialistas em temas relacionados ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º O Regimento Interno detalhando o funcionamento, a competência, as atribuições dos membros que o compõem e demais disposições necessárias ao seu funcionamento, será aprovado pela maioria absoluta de seus membros, no prazo máximo de sessenta dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEÔNIDAS CRISTINO

### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### RESOLUÇÃO Nº 261, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Revoga a IAC 2301-0776.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00065.109975/2012-90, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução de Aviação Civil nº 2301-0776 - IAC 2301-0776, intitulada "Transporte de animais e produtos de origem animal, por via aérea".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

#### DECISÃO Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.069370/2012-48, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 22 de janeiro de 2013, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AERONORPA AERO AGRÍCOLA NORTE PARANÁ LTDA., CNPJ nº 76.807.619/0001-74, com sede social em Sertaneja (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 77, de 27 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2008, Seção 1, Página 14.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

#### DECISÃO Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.084785/2012-41, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 22 de janeiro de 2013, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA SANTA PAULA LTDA - ME., CNPJ nº 76.804.137/0001-60, com sede social em Primeiro de Maio (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 62, de 13 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2008, Seção 1, Página 06.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

#### DECISÃO Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.091055/2012-05, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de janeiro de 2013, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária MANAUS AEROTÁXI PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.324.940/0001-61, com sede social em Manaus (AM).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 8, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2008, Seção 1, Página 30.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

#### DECISÃO Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.072175/2012-03, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 22 de janeiro de 2013, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a exploração de serviço aéreo público especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária CENTENO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 03.083.658/0001-00, com sede social em Tapes (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

#### DECISÃO Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.076394/2012-53, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 22 de janeiro de 2013, decide:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a exploração de serviço aéreo público especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária PARANAER PARANATINGA AERO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 07.364.935/0001-04, com sede social em Paranatinga (MT).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

#### DECISÃO Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Declaração de inaplicabilidade da Portaria nº 788/GM5, de 25 de outubro de 1960.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 8º, inciso XXV, e 47, inciso I, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00058.049949/2012-94, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de janeiro de 2013, decide:

Art. 1º Declarar a inaplicabilidade da Portaria nº 788/GM5, de 25 de outubro de 1960, publicada no Diário Oficial de 3 de novembro de 1960, Seção 1, p. 14489, que dispõe sobre "Operações dos serviços internacionais de transportes aéreos regulares e não regulares - manda adotar conceitos e observar procedimentos".

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente

### SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA GERÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE DE TRANSPORTE AÉREO

#### PORTARIA Nº 174, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

**O GERENTE DE AERONAVEGABILIDADE DE TRANSPORTE AÉREO**, no uso das atribuições outorgadas pela Portaria nº 1249, de 29 de junho de 2011, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 145, e, com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º - Ratificar a revogação da suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de nº 9711-03/ANAC, emitido em favor da Oficina de Manutenção Aeronáutica LMP MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA., nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00058.072561/2012-97, comunicada à interessada por meio do Ofício nº 32/2013/DAR/SAR/BRASILIA-ANAC, de 16 de janeiro de 2013.





Art. 2º - Informações atualizadas dos certificados das empresas de manutenção aeronáutica, assim como seu escopo, podem ser consultadas no sítio eletrônico da ANAC, pelo endereço: <http://www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp>.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO VALENTE PEREIRA LIMA

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE  
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos dos processos, resolve:

Nº 184 - Considerar inscrito e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Caiapó (SWIS), no município de Caseara (TO); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.000534/2013-12;

Nº 185 - Considerar inscrito e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Fazenda Jaburú (SJFJ), no município de Formoso (GO); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.000786/2013-33;

Nº 186 - Renovar a inscrição do aeródromo privado denominado Fazenda Jussara (SWZQ), mantendo-o aberto ao tráfego aéreo, no município de Santa Fé de Goiás (GO); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.166096/2012-65;

Nº 187 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Do Brejo, que passa a se chamar Fazenda do Brejo - Ageo Agropecuária Ltda (SWZT), no município de Paraopeba (MG); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.102267/2012-28;

Nº 188 - Considerar inscrito e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado denominado Fazenda Toledo I (SSTU), no município de Sorriso (MT); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.000574/2013-56;

Nº 189 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Guimarães II, que passa a se chamar Fazenda Boa Esperança (SJPW), no município de Lucas do Rio Verde (MT); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.163211/2012-40;

Nº 190 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Clemente Verillo (SJEH), no município de Ribeirão Bonito (SP); validade: até 01 de abril de 2014; Processo nº 00065.150591/2012-52;

Nº 191 - Alterar a inscrição do heliponto privado Condomínio Conde Matarazzo (SDNP), em São Paulo (SP); validade: até 14 de dezembro de 2021; fica revogada a Port. n. 2419/SIA, de 13 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2011, Seção 1, p. 10; Processo nº 00065.169080/2012-12;

Nº 192 - Renovar a inscrição do heliponto privado denominado Unidade de Tratamento de Gás de Cacimbas - UTGC (SSXJ), mantendo-o aberto ao tráfego aéreo, no município de Linhares (ES); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.167833/2012-47;

Nº 193 - Considerar inscrito e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado denominado Empresarial Pontes Corporate Center (SDGN), em Recife (PE); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.159550/2012-21;

Nº 194 - Alterar e renovar a inscrição do heliponto privado Fazenda Sant'anna (SDCP), no município de Amparo (SP); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.140772/2012-71;

Nº 195 - Renovar a inscrição do heliponto privado Itaú NPD Paulista (SDIT), em São Paulo (SP); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.106904/2012-35;

Nº 196 - Alterar o inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 2381/SIA, de 07 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 09 de novembro de 2012, que renovou a inscrição do heliponto denominado Bons Ventos (SJGV), no município de São José dos Pinhais (PR); Processo nº 00065.162570/2012-80;

Nº 197 - Considerar inscrito e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado da Polícia Federal (SIDE), em São Paulo (SP); validade: de 10 (dez) anos; Processo nº 00065.001299/2013-98.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

MARCOS ROBERTO EURICH

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO  
ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO  
DE MERCADO**

**PORTARIA Nº 182, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Autoriza o funcionamento jurídico da sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.064208/2012-33, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária ECM AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 14.646.526/0001-58, com sede social em Castro (PR), como empresa exploradora de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 46,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 21000.006558/2012-11, resolvem:

Art. 1º Estabelecer os seguintes parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, por meio de leilões públicos a serem realizados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e por intermédio dos instrumentos de apoio à comercialização do Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa (PEPRO) e do Prêmio de Escoamento de Produto (PEP), para a laranja in natura, da safra 2012:

- I - dos participantes dos leilões:
  - a) no PEPRO: produtores rurais e cooperativas de produtores rurais;
  - b) no PEP: beneficiadores, agroindústrias e comerciantes;
- II - origem do produto: os estados de São Paulo e Minas Gerais;
- III - do destino do produto: qualquer localidade;
- IV - do Preço Mínimo: vigente na data de realização dos leilões, aprovado em Portaria pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- V - do volume de recursos: até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), limitados às Operações Oficiais de Créditos (OOC), na rubrica Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários;
- VI - do limite de venda do produto/leilão/produtor rural: a ser definido pelo MAPA;
- VII - da documentação a ser exigida para fins de comprovação do escoamento:
  - a) na operação de PEPRO: será exigida a documentação fiscal referente à venda da laranja in natura por valor não inferior à diferença entre o Preço Mínimo e o valor de fechamento do Prêmio no leilão; e
  - b) na operação do PEP: será exigida a documentação fiscal referente à compra da laranja in natura por valor não inferior ao Preço Mínimo e a documentação fiscal referente ao escoamento do produto in natura ou processado, de acordo com a equivalência estabelecida pelo MAPA.

Art. 2º O Valor Máximo do Prêmio (VMP) deve ser calculado pelo MAPA, com base em uma das fórmulas abaixo, dependendo do objetivo da operação:

I - para a operação de PEPRO:  
VMP = PM - Pmm, onde:  
VMP = Valor Máximo do Prêmio;  
PM = Preço Mínimo do produto no estado de produção;  
Pmm = Preço médio de mercado da laranja, dos 5 (cinco) últimos dias anteriores à data limite para divulgação do aviso do leilão;

II - para a operação de PEP:  
VMP = (PM - Pmm) + Cme, onde:  
VMP = Valor Máximo do Prêmio;  
PM = Preço Mínimo do produto no estado de produção;  
Pmm = Preço médio de mercado da laranja, dos 5 (cinco) últimos dias anteriores à data limite para divulgação do aviso do leilão;  
Cme = Custo médio do escoamento da laranja 'in natura' ou processada.

Art. 3º Na data da realização do leilão, o participante deverá estar adimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e possuir cadastro em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

Art. 4º O prazo de comprovação de venda da laranja pelo produtor rural e pela cooperativa de produtores, observado o período de vigência do Preço Mínimo, é de 35 (trinta e cinco) dias corridos da data da realização do leilão.

Art. 5º O prazo limite para a comprovação da operação para fins de recebimento do prêmio será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a data limite estabelecida para a venda da laranja em cada leilão, cabendo ao MAPA estabelecer o limite para cada operação.

Art. 6º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

MENDES RIBEIRO FILHO

GUIDO MANTEGA

MIRIAM BELCHIOR

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**PORTARIA Nº 9, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 16 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 21012.002926/2010-51, resolve:

Art. 1º Credenciar laboratório da empresa Jaeschke & Hackenhaar Ltda., CNPJ nº 10.906.174/0001-71, situado na Rua Paulino Mendes Lima, nº 185, Anexo I, Centro, CEP 45.820-440, Eunápolis/BA, para realizar análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 206, de 29 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) nº 229, de 30 de novembro de 2011, Seção 1, pág.: 4.

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

**PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 16 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 21052.027021/2010-17, resolve:

Art. 1º Credenciar laboratório da empresa Saúde Animal - Centro de Diagnóstico Laboratorial S/S Ltda, CNPJ nº 12.665.819/0001-57, situado na Av. Mariângela Pucci Ananias, nº 206, Vila José Bonifácio, CEP 14.802-050, Araraquara/SP, para realizar análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA



## PORTARIA Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 16 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 21044.000580/2012-41, resolve:

Art. 1º Credenciar laboratório da empresa A. G. Varol Serviços Veterinários - ME, CNPJ nº 09.215.842/0001-35, situado na Rua Franco de Almeida, nº 234, Casa 01, Vila Maria Helena, CEP 25.251-470, Duque de Caxias/RJ, para realizar análises na Área de Diagnóstico Animal em amostras oriundas do controle oficial e programas específicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, com atualizações periódicas a cada avaliação ou solicitação de ampliação de escopo, mantendo disponíveis os arquivos anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 539, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 227, de 29 de novembro de 2010, Seção 1, pag.: 14.

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

## PORTARIA Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.127, de 04 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA, 21020.001124/2012-96, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da portaria nº 116 constante do D.O.U nº 183 de 20 de setembro de 2012 que determinou a suspensão pelo tempo requerido para a solução do problema à entidade INSTITUTO GÊNESIS, CNPJ 04.398.064/0001-43, estabelecida à Avenida Tiradentes nº 501, Torre II, 16º Andar, Londrina-PR, CEP 86070-000, em razão da correção das não conformidades encontradas no processo 21020.001124/2012-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

## PORTARIA Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.127, de 04 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA, 21020.001125/2012-31, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da portaria nº 119 constante do D.O.U nº 193 de 04 de outubro de 2012 que determinou a suspensão pelo tempo requerido para a solução do problema à entidade INSTITUTO GÊNESIS, CNPJ 04.398.064/0001-43, estabelecida à Avenida Tiradentes nº 501, Torre II, 16º Andar, Londrina-PR, CEP 86070-000, em razão da correção das não conformidades encontradas no processo 21020.001125/2012-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

## PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.127, de 04 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União, em 05 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA, 21020.0010672012-45, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da portaria nº 138 constante do D.O.U nº 214 do dia 06 de novembro de 2012 que determinou a suspensão pelo tempo requerido para a solução do problema à entidade INSTITUTO GÊNESIS, CNPJ 04.398.064/0001-43, estabelecida à Avenida Tiradentes nº 501, Torre II, 16º Andar, Londrina-PR, CEP 86070-000, em razão da correção das não conformidades encontradas no processo 21020.0010672012-45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ÊNIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

## RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 5, de 17 de janeiro de 2013, publicada no DOU nº 14, de 21/01/2013, Seção 1, página 3, onde se lê: SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, leia-se: SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO.

Na Portaria nº 6, de 17 de janeiro de 2013, publicada no DOU nº 14, de 21/01/2013, Seção 1, páginas 3 e 4, onde se lê: SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, leia-se: SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO.

Na Portaria nº 7, de 17 de janeiro de 2013, publicada no DOU nº 14, de 21/01/2013, Seção 1, página 4, onde se lê: SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, leia-se: SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

## ATO Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989.

01. Motivo da solicitação: Registro (14/12/2012)  
Requerente: S3 Serviços Administrativos e Consultoria Ltda.

Marca comercial: Tiametoxam Técnico Proventis  
Nome comum: Tiametoxam  
Nome químico: 3-(2-cloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinam-4-ylidene(nitro)amine  
Classe de uso: Inseticida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.010516/2012-84  
02. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012)  
Requerente: Milênia Agrociências S/A  
Marca comercial: Concorde  
Nome comum: Imidacloprido + Metomil  
Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine + S-methyl-N-(methylcarbamoxy)thioacetimidate

Classe de Uso: Inseticida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, batata, citros, feijão, melão, milho, pastagem, soja, tomate envarado e trigo.

Processo nº: 21000.010787/2012-30  
03. Motivo da solicitação: Registro (14/12/2012)  
Requerente: Sumitomo Chemical do Brasil Representações LTDA.

Marca comercial: Starlex  
Nome comum: Esfenvalerato + clotianidina  
Nome químico: (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl(S)-2-(4-chloro phenyl)-3-methylbutyrate + (E)-1-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-3-methyl-2-nitroguanidine  
Classe de uso: Inseticida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, milho e soja.

Processo nº: 21000.010537/2012-08  
04. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012)  
Requerente: Alvet Química Industrial Ltda.  
Marca comercial: Gliforte  
Nome comum: Glifosato  
Nome químico: N-(phosphonomethyl)glycine  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, arroz, café, cana-de-açúcar, citros, milho, pastagens, soja, soja geneticamente modificada, trigo e uva.

Processo nº: 21000.010827/2012-43  
05. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2012)  
Requerente: Copalliance - Coop. Cons. De Pro. Agrop. Imp. Exp. E Comércio Ltda.

Marca comercial: Glifocopa 720 WG  
Nome comum: Glifosato - sal de isopropilamina  
Nome químico: N-(phosphonomethyl)glycine  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, eucalipto, maçã, milho, nectarina, pastagem, pêra, pêssego, soja, soja geneticamente modificada, trigo e uva.

Processo nº: 21000.010826/2012-07  
06. Motivo da solicitação: Registro (19/12/2012)  
Requerente: Basf S.A.  
Marca comercial: Lupo-Grain  
Nome comum: Ácido Propiônico + Amônia + 1,2-Propan-diol

Nome químico: Propionic Acid + Ammonium Propionate + Propylene Glycol  
Classe de uso: Aditivo Tecnológico  
Indicação de uso pretendido: Aditivo Tecnológico conservante em ração para alimentação animal e aditivo para silagem.

Processo nº: 21000.010698/2012-93  
07. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2012)  
Requerente: CCAB Agro S.A.

Marca comercial: Diuron 468 Hexazinona 132 CCAB WG  
Nome comum: Hexazinona + Diuron  
Nome químico: 3-cyclohexyl-6-dimethylamino-1-methyl-1,3,5-triazine-2,4-(1H,3H)-dione + 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea

Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Para a cultura de cana-de-açúcar

Processo nº: 21000.010804/2012-39  
08. Motivo da solicitação: Registro (17/12/2012)  
Requerente: Prophyto Comércio e Serviços Ltda.  
Marca comercial: Fipronil Técnico Hailir  
Nome comum: Fipronil  
Nome químico: (±)-5-amino-1-(2,6-dichloro-a,a,a-trifluoro-p-tolyl)-4= trifluoromethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile  
Classe de uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.0105495/2012-24  
09. Motivo da solicitação: Registro (11/12/2012)  
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.  
Marca comercial: Raigen  
Nome comum: Clorotalonil + Difenconazol  
Nome Químico: Tetrachloroisophthalonitrile + cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4-chlorophenyl ether  
Classe de uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Para as culturas de amendoim e feijão

Processo nº: 21000.010390/2012-48  
10. Motivo da solicitação: Registro (17/12/2012)  
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.  
Marca comercial: Trapeze WG  
Nome comum: Imidacloprido  
Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine

Classe de Uso: Inseticida e Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, batata, cana-de-açúcar, citros, feijão, fumo e tomate.

Processo nº: 21000.010565/2012-17  
11. Motivo da solicitação: Registro (11/12/2012)  
Requerente: Consagro Agroquímica Ltda.  
Marca comercial: Diflubenzurom Técnico Consagro  
Nome comum: Diflubenzurom  
Nome químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea

Classe de uso: Inseticida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.010394/2012-26  
12. Motivo da solicitação: Registro (14/12/2012)  
Requerente: CCAB Agro S.A.  
Marca comercial: Tiametoxam CCAB 350 FS  
Nome comum: Tiametoxam  
Nome químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinam-4-ylidene(nitro)amine

Classe de uso: Inseticida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, amendoim, arroz, cana-de-açúcar, cevada, feijão, feijão, girassol, milho, pastagem, soja, sorgo e trigo.

Processo nº: 21000.010519/2012-18  
13. Motivo da solicitação: Registro (14/12/2012)  
Requerente: Alamos do Brasil Ltda.  
Marca comercial: Glifosato 72 WG Alamos  
Nome comum: Glifosato - Sal de Amônio  
Nome químico: Sal de amônio de N-(phosphonomethyl)glycine

Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, maçã, milho, nectarina, pastagens, pêra, pêssego, soja, trigo e uva.

Processo nº: 21000.010518/2012-73  
14. Motivo da solicitação: Registro (11/12/2012)  
Requerente: CCAB Agro S.A.

Marca comercial: Diflubenzurom CCAB 480 SC  
Nome comum: Diflubenzurom  
Nome químico: 1-(4-chlorophenyl)-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea  
Classe de uso: Inseticida e Acaricida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, arroz, citros, fumo, milho, soja, tomate e trigo

Processo nº: 21000.010395/2012-71  
15. Motivo da solicitação: Registro (13/12/2012)  
Requerente: Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda..

Marca comercial: Dinamic Técnico RL  
Nome comum: Amicarbazona  
Nome químico: 4-amino-N-tert-butyl-4,5-dihydro-3-isopropyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazole-1-carboxamide  
Classe de uso: Herbicida e Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente.

Processo nº: 21000.010452/2012-11  
16. Motivo da solicitação: Registro (13/12/2012)  
Requerente: Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda.

Marca comercial: Dinamic Técnico DC  
Nome comum: Amicarbazona  
Nome químico: 4-amino-N-tert-butyl-4,5-dihydro-3-isopropyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazole-1-carboxamide



<p>Classe de uso: Herbicida e Fungicida Indicação de uso: Registro de produto técnico equivalente Processo nº: 21000.010451/2012-77 17. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2012) Requerente: Du Pont do Brasil S.A. Marca comercial: Dermacor™ BR Nome comum: Clorantraniliprole Nome químico: 3-bromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridyl)-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl)pyrazole-5-carboxanilide Classe de uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Para a cultura de soja. Processo nº: 21000.010790/2012-53 18. Motivo da solicitação: Registro (07/12/2012) Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Marca comercial: Bravo Top Nome comum: Clorotalonil + Difenoconazole Nome químico: Tetrachloroisophthalonitrile + cis-trans-3-chloro-4-(4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl)phenyl 4-chlorophenyl ether Classe de uso: Fungicida Indicação de uso pretendido: Para as culturas de amendoim e feijão.</p> <p>Processo nº: 21000.010316/2012-21 19. Motivo da solicitação: Registro (10/12/2012) Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda. Marca comercial: Sucess 0.02 CB Nome comum: Espinosade Nome químico: Mixture of (2R,3aR,5aR,5bS,9S,13S,14R,16aS,16bR)-2-(6-deoxy-2,3,4-tri-0-methyl-a-L-mannopyranosyloxy)-13-(4-dimethylamino-2,3,4,6-tetra-deoxy-b-D-erythropranosyloxy)-9-ethyl-2,3,3a,5a,5b,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16a,16b-hexadecahydro-14-methyl-1H-8-oxacyclododeca[b] as-indacene-7,15-dione and (2R,3aR,5aS,5bS,9S,13S,14R,16aS,16bR)-2-(6-deoxy-2,3,4-tri-0-methyl-a-L-mannopyranosyloxy)-13-(4-dimethylamino-2,3,4,6-tetra-deoxy-b-D-erythropranosyloxy)-9-ethyl-2,3,3a,5a,5b,6,7,9,10,11,12,13,14,15,16a,16b-hexadecahydro-4,14-dimethyl-1H-8-oxacyclo dodeca[b] as-indacene-7,15-dione in the proportion 50-95% to 50-5%</p> <p>Classe de uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Registro para uso emergencial.</p> <p>Processo nº: 21000.010352/2012-95 20. Motivo da solicitação: Registro (14/12/2012) Requerente: CCAB Agro S.A. Marca comercial: Acetamiprid Técnico CCAB II Nome comum: Acetamiprido Nome químico: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine Classe de uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente</p> <p>Processo nº: 21000.010517/2012-29 21. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2012) Requerente: Nortox S/A Marca comercial: Diafentiurom Técnico Nortox Nome comum: Diafentiurom Nome químico: 1-tert-butyl-3-(2,6-di-isopropyl-4-phenoxyphenyl)thiourea Classe de uso: Inseticida e Acaricida Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente</p> <p>Processo nº: 21000.010869/2012-84 22. Motivo da solicitação: Registro (03/11/2012) Requerente: AllierBrasil Agro Ltda. Marca comercial: Banamectina EC Nome comum: Abamectina Nome químico: (10E, 14E, 16E, 22Z)-(1R, 4S, 5'S, 6S, 6'R, 8R, 12S, 13S, 20R, 21R, 24S)-6'-[(S)-secbutyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.1.4.8.0.20.24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl-2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranoside (i)mixture with (10E, 14E, 16E, 22Z)-(1R, 4S, 5'S, 6S, 6'R, 8R, 12S, 13S, 20R, 21R, 24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetra cyclo[15.6.1.1.4.8.0.20.24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl-2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranoside (ii) (4:1) R= -CH2CH3 (avermectin B1a) R= - CH3 (avermectin B1b) Classe de uso: Inseticida, acaricida e nematocida. Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, alho, batata, café, citros, coco, crisântemo, ervilha, feijão, feijão-vagem, figo, maçã, mamão, manga, melancia, melão, morango, pepino, pêra, pêssego, pimentão, rosa, tomate e uva.</p> <p>Processo nº: 21000.010137/2012-94 23. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2012) Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Marca comercial: Revus MZ Nome comum: Mandipropamide + Mancozebe Nome químico: (RS)-2-(4-chlorophenyl)-N-[3-methoxy-4-(prop-2-ynyloxy)phenethyl]-2-(prop-2-ynyloxy)acetamide + Manganese ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt</p>	<p>Classe de uso: Fungicida Indicação de uso pretendido: Para a cultura de uva. Processo nº: 21000.010872/2012-06 24. Motivo da solicitação: Registro (07/12/2012) Requerente: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.</p> <p>Marca comercial: Tiametoxam 350 FS Genbra Nome comum: Tiametoxam Nome químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine Classe de uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, amendoim, arroz, cana-de-açúcar, cevada, feijão, girassol, milho, pastagem, soja, sorgo e trigo</p> <p>Processo nº: 21000.010334/2012-11 25. Motivo da solicitação: Registro (10/12/2012) Requerente: Milênia Agrociências S.A. Marca comercial: Scafol Nome comum: Dicloreto de Paraquate Nome químico: 1,1'-dimethyl-4,4'-bipyridinium dichloride Classe de uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, batata, café, cana-de-açúcar, citros, feijão, maçã, milho, seringueira, soja e trigo.</p> <p>Processo nº: 21000.010344/2012-49 26. Motivo da solicitação: Registro (07/12/2012) Requerente: Red Surcos do Brasil Comércio Agropecuário Ltda.</p> <p>Marca comercial: Cipermetrina Técnico Red Surcos Nome comum: Cipermetrina Nome químico: (RS)-a-cyano-3-phenoxybenzyl (1RS,3RS; 1RS,3SR)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate Classe de uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente</p> <p>Processo nº: 21000.010333/2012-69 27. Motivo da solicitação: Registro (05/12/2012) Requerente: Crystal Agro Ltda. Marca comercial: Bispiribaque Técnico Crystal Nome comum: Bispiribaque-Sódico Nome químico: Sodium 2,6-bis(4,6-dimethoxy-pyrimidin-2-yl)benzoate Classe de uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente</p> <p>Processo nº: 21000.010252/2012-69 28. Motivo da solicitação: Registro (20/12/2012) Requerente: S3 Serviços Administrativos e Consultoria Ltda.</p> <p>Marca comercial: Ciproconazol Técnico Proventis Nome comum: Ciproconazol Nome químico: (2RS, 3RS;2RS,3RS)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol Classe de uso: Fungicida Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente</p> <p>Processo nº: 21000.010765/2012-70 29. Motivo da solicitação: Registro (19/12/2012) Requerente: Ouro Fino Química Ltda. Marca comercial: Tiametoxam Técnico Ouro Fino Nome comum: Tiametoxam Nome químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine Classe de uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente</p> <p>Processo nº: 21000.010673/2012-90 30. Motivo da solicitação: Registro (14/12/2012) Requerente: S3 Serviços Administrativos e Consultoria Ltda.</p> <p>Marca comercial: Acetamiprido Técnico Proventis Nome comum: Acetamiprido Nome químico: (E)-N1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-cyano-N1-methylacetamidine Classe de uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente</p> <p>Processo nº: 21000.010515/2012-30 31. Motivo da solicitação: Registro (02/01/2013) Requerente: Milenia Agrociências S.A. Marca comercial: Voraz Nome comum: Metomil + Novalurom Nome químico: S-methyl N-(methylcarbamoyloxy)thioacetimidate + (RS)-1-[3-chloro-4-(1,1,2-trifluoro-2-trifluoromethoxyethoxy)phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea Classe de uso: Inseticida Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, batata, café, feijão, milho, soja, tomate envarado e trigo.</p> <p>Processo nº: 21000.000008/2013-79 32. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012) Requerente: Alamos do Brasil Ltda. Marca comercial: Atrazina 900 WG Alamos Nome comum: Atrazina Nome químico: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine Classe de uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Para as culturas de milho e sorgo</p>	<p>Processo nº: 21000.010784/2012-04 33. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012) Requerente: AllierBrasil Agro Ltda. Marca comercial: Abamectina HS 18 EC Nome comum: Abamectina Nome químico: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-secbutyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.1.4.8.0.20.24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl-2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranoside (i) mixture with (10E, 14E, 16E, 22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.1.4.8.0.20.24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl-2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranoside (ii) (4:1) (i) R=-CH2CH3 (avermectin B1a) (ii) R=-CH3 (avermectin B1b) Classe de uso: Inseticida, acaricida e nematocida Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, alho, batata, café, coco, citros, crisântemo, ervilha, feijão, feijão-vagem, figo, maçã, manga, melancia, mamão, melão, morango, pêssego, pêra, pimentão, pepino, rosa, tomate e uva.</p> <p>Processo nº: 21000.010773/2012-16 34. Motivo da solicitação: Registro (27/12/2012) Requerente: AllierBrasil Agro Ltda. Marca comercial: Glifomega Técnico Nome comum: Glifosato Nome químico: N-(phosphonomethyl)glycine Classe de uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente</p> <p>Processo nº: 21000.010863/2012-15 35. Motivo da solicitação: Registro (28/12/2012) Requerente: Proregistros Consultoria Ltda. Marca comercial: 2,4 D Técnico SWT Nome comum: 2,4-D Nome químico: (2,4-dichlorophenoxy) acetic acid Classe de uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente</p> <p>Processo nº: 21000.010975/2012-68 36. Motivo da solicitação: registro (09/01/2013) Requerente: BRA Defensivos Agrícolas Ltda. Marca comercial: Paraquat Técnico JL BRA Nome comum: Dicloreto de Paraquate Nome químico: 1,1'-dimethyl-4,4'-bipyridinium dichloride Classe de uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico por equivalência</p> <p>Processo nº: 21000.000140/2013-81 37. Motivo da solicitação: registro (06/12/2012) Requerente: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A. Marca comercial: Fluroxypyr Meptyl Técnico UPL Nome comum: Fluroxipir-Meptílico Nome químico: 1-methylheptylester(4-amino-3,5-dichloro-6-fluoro-2-pyridyloxy)acetate Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente</p> <p>Processo nº: 21000.010276/2012-18 38. Motivo da solicitação: Registro (27/12/2012) Requerente: Nortox S/A Marca comercial: Glifosato Nortox Ultra Nome comum: Glifosato Nome químico: N-(phosphonomethyl)glycine Classe de uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, ameixa, arroz, banana, cacau, café, cana-de-açúcar, citros, coco, eucalipto, feijão, fumo, maçã, mamão, milho, nectarina, pastagem, pêra, pêssego, pinus, seringueira, soja, trigo e uva.</p> <p>Processo nº: 21000.010870/2012-17 39. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2012) Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda. Marca comercial: Verdict* Milho Nome comum: Haloxifope-P + Haloxifope-P-Metílico Nome químico: (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propionic acid + Methyl (R)-2-{4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy}propanoate Classe de uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Para a cultura de milho.</p> <p>Processo nº: 21000.010838/2012-23 40. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012) Requerente: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.</p> <p>Marca Comercial: Hexazinona 132 + Diurom 468 WG Genbra Nome Comum: Hexazinona + Diurom Nome Químico: 3-cyclohexyl-6-dimethylamino-1-methyl-1,3,5-triazine-2,4-(1H,3H)-dione + 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea Classe de uso: Herbicida Indicação de uso pretendido: Para a cultura de cana-de-açúcar</p> <p>Processo nº: 21000.010768/2012-11 41. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012) Requerente: Milenia Agrociências S.A. Marca Comercial: Palmero Nome Comum: Isoxaflutol</p>
---	--	--



- Nome Químico: 5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl a,a,a-trifluoro-2-mesyl-p-tolyl ketone  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de cana-de-açúcar, eucalipto, mandioca e milho.  
Processo nº: 21000.010788/2012-84  
42. Motivo da solicitação: Registro (02/01/2013)  
Requerente: Stockton-Agrimor do Brasil Ltda.  
Marca Comercial: Nicosulfuron Técnico Stockton  
Nome Comum: Nicossulfuron  
Nome Químico: 2-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoyl sulfamoyl)-N,N-dimethylnicotinamide  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente.  
Processo nº: 21000.010993/2012-40  
43. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012)  
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.  
Marca Comercial: Carfentrazona-Etílica Tradecorp Técnico  
Nome Comum: Carfentrazona-Etílica  
Nome Químico: Ethyl(RS)-2-chloro-3-[2-chloro-5-[4-(difluoromethyl)-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl]-4-fluorophenyl]propionate  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente  
Processo nº: 21000.010792/2012-42  
44. Motivo da solicitação: Registro (08/11/2010)  
Requerente: Vigna Brasil Assessoria em Agronegócio Ltda.  
Marca Comercial: Hexazinona Técnico Hailir  
Nome Comum: Hexazinona  
Nome Químico: 3-cyclohexyl-6-dimethylamino-1-methyl-1,3,5-triazine-2,4(1H,3H)-dione  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente  
Processo nº: 21000.010937/2010-43  
45. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012)  
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.  
Marca Comercial: Amicarbazona Tradecorp Técnico  
Nome Comum: Amicarbazona  
Nome Químico: 4-amino-N-tert-butyl-4,5-dihydro-3-isopropyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazole-1-carboxamide  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente  
Processo nº: 21000.010793/2012-97  
46. Motivo da solicitação: Registro (19/12/2012)  
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.  
Marca Comercial: Curanza  
Nome Comum: Ciantraniliprole  
Nome Químico: 3-bromo-1-(3-chloro-2-pyridyl)-4'-cyano-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl)pyrazole-5-carboxanilide  
Classe de uso: Inseticida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, milho e soja.  
Processo nº: 21000.010680/2012-91  
47. Motivo da solicitação: Registro (19/12/2012)  
Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.  
Marca Comercial: Fitter  
Nome Comum: Ciprodinil + Fludioxonil  
Nome Químico: 4-cyclopropyl-6-methyl-N-phenylpyrimidin-2-amine + 4-(2,2-difluoro-1,3-benzodioxol-4-yl)pyrrole-3-carbonitrile  
Classe de Uso: Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de alface, algodão, cebola, citros, feijão, girassol, morango, pêssego, rosa, soja, tomate e uva.  
Processo nº: 21000.010681/2012-36  
48. Motivo da solicitação: Registro (28/12/2012)  
Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda.  
Marca Comercial: Glifosato Técnico Dow Agrosciences IV  
Nome Comum: Glifosato  
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de Uso Pretendido: Registro de produto técnico equivalente  
Processo nº: 21000.010963/2012-33  
49. Motivo da solicitação: Registro (28/12/2012)  
Requerente: Nortox S/A  
Marca Comercial: Fipronil Nortox WG  
Nome Comum: Fipronil  
Nome Químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-a,a,a-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfanylpyrazole-3-carbonitrile  
Classe de Uso: Inseticida, Formicida e Cupinicida  
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, arroz, batata, cana-de-açúcar, eucalipto e soja  
Processo nº: 21000.010994/2012-94  
50. Motivo da solicitação: Registro (28/12/2012)  
Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.  
Marca Comercial: Midash 600 FS  
Nome Comum: Imidacloprido  
Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroundazolidin-2-ylideneamine  
Classe de Uso: Inseticida  
Indicação de Uso Pretendido: Para as culturas de algodão, amendoim, arroz, aveia, cevada, feijão, milho, soja e trigo  
Processo nº: 21000.010991/2012-51  
51. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012)  
Requerente: CCAB Agro S.A.  
Marca Comercial: 80 Fluroxipyr Mepilico 80 Picloram  
CCAB ME  
Nome Comum: Fluroxipir-Mepilico + Picloram  
Nome Químico: 1-methylheptylester (4-amino-3,5-dichloro-6-fluoro-2-pyridyloxy)acetate + 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de Uso Pretendido: Para a cultura de pastagem  
Processo nº: 21000.010805/2012-83  
52. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012)  
Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda.  
Marca Comercial: Verdict\* Mays  
Nome Comum: Haloxifope-P + Haloxifope-P-Metílico  
Nome Químico: (R)-2-[4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy]propionic acid + Methyl (R)-2-[4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy]propanoate  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Para a cultura de milho  
Processo nº: 21000.010839/2012-78  
53. Motivo da solicitação: Registro (28/12/2012)  
Requerente: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.  
Marca Comercial: Sulfentrazona Técnico UPL  
Nome Comum: Sulfentrazona  
Nome Químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl)methanesulfonamide  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente  
Processo nº: 21000.010981/2012-15  
54. Motivo da solicitação: Registro (28/12/2012)  
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda.  
Marca Comercial: Hexazinone Técnico Rainbow  
Nome Comum: Hexazinona  
Nome Químico: 3-cyclohexyl-6-dimethylamino-1-methyl-1,3,5-triazine-2,4(1H,3H)-dione  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de Uso Pretendido: Registro de produto técnico equivalente.  
Processo nº: 21000.010976/2012-11  
55. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012)  
Requerente: Tradecorp do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda.  
Marca Comercial: Abamectina Tradecorp 18 EC  
Nome Comum: Abamectina  
Nome Químico: (10E, 14E, 16E, 22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-6'-[(S)-secbutyl]-21,24-dihydroxy-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14.8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl-2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranoside (i) mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S,13S,20R,21R,24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5',11,13,22-tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo[15.6.1.14.8.020,24]pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2'-(5',6'-dihydro-2'H-pyran)-12-yl-2,6-dideoxy-4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranoside (ii) (4:1)  
R= -CH2CH3 (avermectin B1a)  
R= -CH3 (avermectin B1b)  
Classe de Uso: Inseticida, Acaricida e Nematicida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de algodão, alho, batata, café, citros, coco, crisântemo, feijão, feijão-vagem, figo, maçã, mamão, manga, melancia, melão, morango, pepino, pêssego, tomate e uva  
Processo nº: 21000.010794/2012-31  
56. Motivo da solicitação: Registro (19/12/2012)  
Requerente: Ouro Fino Química Ltda.  
Marca Comercial: 2,4-D Técnico OF  
Nome Comum: 2,4-D  
Nome Químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente  
Processo nº: 21000.010674/2012-34  
57. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012)  
Requerente: Milenia Agrociências S.A.  
Marca Comercial: Imazapique Técnico Milenia  
Nome Comum: Imazapique  
Nome Químico: (RS)-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazol-2-yl)-5-methylnicotinic acid  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente  
Processo nº: 21000.010786/2012-95  
58. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012)  
Requerente: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda.  
Marca Comercial: Fluroxipir 80 + Picloram 80 ME Genbra  
Nome Comum: Fluroxipir-Mepilico + Picloram  
Nome Químico: 1-methylheptylester(4-amino-3,5-dichloro-6-fluoro-2-pyridyloxy)acetate + 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Para a cultura de pastagem  
Processo nº: 21000.010841/2012-47  
60. Motivo da solicitação: Registro (28/12/2012)  
Requerente: Dow Agrosciences Industrial Ltda.  
Marca Comercial: Glifosato Técnico Dow Agrosciences III  
Nome Comum: Glifosato  
Nome Químico: N-(phosphonomethyl)glycine  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de Uso Pretendido: Registro de produto técnico equivalente  
Processo nº: 21000.010964/2012-88  
61. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2012)  
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A  
Marca Comercial: Dicamba Técnico Nufarm  
Nome Comum: Dicamba  
Nome Químico: 3,6-dichloro-o-anisic acid  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente  
Processo nº: 21000.010825/2012-54  
62. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2012)  
Requerente: Microsál Indústria e Comércio Ltda.  
Marca Comercial: Sulfato de Cobre Microsál N.A.  
Nome Comum: Sulfato de Cobre  
Nome Químico: Cupric Sulfate  
Classe de Uso: Algicida  
Indicação de uso pretendido: Para o uso em lagos, sistemas de drenagem e de irrigação, reservatórios para fins agrícolas e não agrícolas, reservatórios destinados à aquicultura e represas de abastecimento público  
Processo nº: 21000.010823/2012-65  
63. Motivo da solicitação: Registro (28/12/2012)  
Requerente: Milenia Agrociências S.A.  
Marca Comercial: Banjo  
Nome Comum: Fluzinam  
Nome Químico: 3-chloro-N-(3-chloro-5-trifluoromethyl-2-pyridyl)-a,a,a-trifluoro-2,6-dinitro-p-toluidine  
Classe de Uso: Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Para as culturas de batata, feijão, soja e tomate.  
Processo nº: 21000.010989/2012-81  
64. Motivo da solicitação: Registro (26/12/2012)  
Requerente: Nortox S/A  
Marca Comercial: Selezione Nortox  
Nome Comum: Atrazina + Nicossulfuron  
Nome Químico: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine + 2-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-ylcarbamoyl)-N,N-dimethylnicotinamide  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Para a cultura do milho  
Processo nº: 21000.010868/2012-30  
65. Motivo da solicitação: Registro (28/12/2012)  
Requerente: UPL do Brasil Ind. e Com de Insumos Agropecuários S.A.  
Marca Comercial: Paclobutrazol Técnico UPL  
Nome Comum: Paclobutrazol  
Nome Químico: (2RS,3RS)-1-(4-chlorophenyl)-4,4-dimethyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)pentan-3-ol  
Classe de Uso: Regulador de crescimento  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente  
Processo nº: 21000.010982/2012-60  
66. Motivo da solicitação: Registro (28/12/2012)  
Requerente: MCM Química Industrial Ltda.  
Marca Comercial: Sulfato de Cobre Inderco N.A.  
Nome Comum: Sulfato de Cobre  
Nome Químico: Cupric sulfate  
Classe de Uso: Algicida  
Indicação de uso pretendido: Para uso em lagos, sistemas de drenagem e de irrigação, reservatórios para fins agrícolas e não agrícolas, reservatórios destinados à aquicultura e represas de abastecimento público.  
Processo nº: 21000.010977/2012-57  
67. Motivo da solicitação: Registro (21/12/2012)  
Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda  
Marca Comercial: Gallant\* Milho  
Nome Comum: Haloxifope-P + Haloxifope-P-Metílico  
Nome Químico: (R)-2-[4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy]propionic acid + Methyl (R)-2-[4-[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy]phenoxy]propanoate  
Classe de Uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Para a cultura de milho  
Processo nº: 21000.010840/2012-01

ÁLVARO ÁVILA DO NACIMENTO INÁCIO  
Coordenador-Geral  
Substituto





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO  
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO  
DE CULTIVARES**

**DECISÃO Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao § 5º do art. 18 da Lei n.º 9.456/97, torna público aos interessados que tramitou neste Serviço, o pedido de proteção da cultivar de crisântemo (*Chrisantemum spp.*) relacionada.

CULTIVAR	Nº DO PEDIDO
CIDZ0003	21806.000102/2011

O pedido de proteção foi indeferido, por não atender os §§ 5º e 6º, do artigo 18, da Lei 9.456, de 25 de abril de 1997.

FABRICIO SANTANA SANTOS  
Coordenador

**Ministério da Ciência, Tecnologia  
e Inovação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCT nº 01200.000582/2011-00, de 16/03/2011, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 80.590.045/0001-00, atendem às condições de Bens de Informática e Automação, Desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria Ministerial MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Aparelho digital para controle de vias férreas.  
Modelos: DPn41.  
Produto 2: Aparelho digital para controle de tráfego de veículos automotores.  
Modelos: DP40; DP50; DP60 e DP95.  
Produto 3: Equipamento para leitura e validação de cartão inteligente ("smartcard"), para controle de acesso.  
Modelos: SC40 e SC40-A.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

**PORTARIA Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, bem como o art. 12 c/c o caput do art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do pesquisador estrangeiro, ALEXANDRE MONRO, natural da Inglaterra, vinculado ao Royal Botanic Gardens, Kew, Reino Unido, na pesquisa científica relativa ao projeto intitulado: Diversidade Florística do Sudeste da Bahia, Processo nº 000003/2012-3, autorizado pela Portaria MCTI nº 225, de 27 de março de 2012, que vem sendo executada em parceria com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB e o Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, representados pela Dra. LIDYANNE YURICO SALEME AONA, contraparte brasileira, em parceria com o Royal Botanic Gardens, Kew, Reino Unido, representada pelo Dr. WILLIAM MILLIKEN, Inglaterra, contraparte estrangeira.

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Interministerial nº 897/MCTI/MDIC, de 5 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2012, Seção 1, Página 13 onde se lê: "CNPJ sob o nº 10.475.890/0001-49" leia-se: "CNPJ sob o nº 10.475.890/0001-41".



<http://www.in.gov.br>

e-mail: [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)

**Ministério da Cultura****AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****PORTARIA Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 14 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 467ª Reunião, de 22/01/2013, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto (de) Aquisição de equipamento de projeção digital cinematográfica para modernização do circuito Moviecom Cinemas (02 Complexos), apresentado pela empresa Cinematográfica Passos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.688.909/0001-47, com vistas à habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização das salas de cinema, discriminadas abaixo:

1. Sala 1 do Franca Shopping  
Endereço: Rua Rio Negro, nº 1.100, Estação - CEP: 14.406-005, em Franca, SP;

2. Sala 2 do Tivoli Shopping  
Endereço: Av. Santa Bárbara, nº 777, Centro - CEP: 13.450-013, em Santa Bárbara D'Oeste, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.294 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 21 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DELIBERAÇÃO Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101 de 17 de março de 2008, Portaria nº 129, de 28 de abril de 2011 e pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

08-0447 - Nas Quebradas do Mundaréu - A Viagem de Plínio Marcos

Processo: 01580.043947/2008-50  
Proponente: Propícia Produções Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 02.758.386/0001-20

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

04-0288 - Tainá - A Origem  
Processo: 01580.012862/2004-04  
Proponente: Sincrocine Produções Cinematográficas Ltda.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 42.488.478/0001-52

Prazo de captação: 01/01/2013 até 31/12/2013.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

**RETIFICAÇÃO**

Na Deliberação nº 11 de 18/01/2013, publicada no DOU nº 15 de 22/01/2013, Seção 1, página 04, em relação ao projeto "S.O.S. Mulheres ao Mar!", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº 10.454 de 13/05/2002.

leia-se:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993, mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20/07/1993 e através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº 10.454 de 13/05/2002

Na Deliberação nº 93 de 04/06/2012, publicada no DOU nº 109 de 06/06/2012, Seção 1, página 33, em relação ao projeto "Muitos Homens Num Só", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Prazo de captação: até 31/12/2013.

leia-se:

Prazo de captação: até 31/12/2012.

**SECRETARIA DO AUDIOVISUAL****PORTARIA Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 952, de 21 de dezembro de 2012, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para captação de recursos dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo I a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Prorrogar o prazo para captação de recursos dos projetos audiovisuais, relacionados no anexo II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEOPOLDO NUNES DA SILVA FILHO

**ANEXO I**

11 5312 - Os Olhos e Ouvidos do Araguaia

Ângela Tórres Avelar  
CNPJ/CPF: 766.380.731-68

GO - Goiânia

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 1712 - Senhores do Tempo

Carlos Magno Alves Ferraz  
CNPJ/CPF: 967.644.141-49

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 2552 - MULHERES QUE CUIDAM DE MULHERES

Cine Internacional

CNPJ/CPF: 06.900.652/0001-69

DF - Brasília

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 6219 - Deixem Diana em Paz

Lunática Filmes e Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 09.178.239/0001-20

PE - Recife

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 14808 - Partidão: Utopias e lutas com o Povo Brasileiro

Edmilson Silva Costa

CNPJ/CPF: 044.976.433-87

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 0549 - Festival Internacional Pequeno Cineasta - 3 Edição

Werger Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 00.343.379/0001-32

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 1622 - PLANO AMERICANO - Mostra Billy Wilder

Vertigo Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda - ME

CNPJ/CPF: 56.629.728/0001-31

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

10 3926 - OFICINA PEQUENO CINEASTA - ITINERANTE

Gracindo Jr Participações e Empreendimentos Ltda

CNPJ/CPF: 42.523.043/0001-00

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 8468 - CINE CIDADE - SEGUNDA EDIÇÃO

SANTINI & PORTO MARKETING LTDA.

CNPJ/CPF: 03.246.895/0001-37

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 0383 - III MOSTRA DE CINEMA ETNOGRÁFICO DE CAVALCANTE

Arte e Vida Ambiental através da Educação Cultural e Trabalho Sustentável

CNPJ/CPF: 05.978.884/0001-77

GO - Cavalcante

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 3024 - 2º Fesztzoom - Festival Jovem de Cinema, Tv e Novas Mídias

Telezoom Produções e Eventos LTDA

CNPJ/CPF: 08.856.362/0001-90

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 8127 - 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA EDUCA

CLAQUETE AÇÃO

Objetiva Produções Cinematográficas e Eventos Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 07.235.710/0001-40

SP - Taboão da Serra

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 4768 - Araca - em busca de Aracy de Almeida

Aleques Sandro Eiterer

CNPJ/CPF: 906.722.916-49

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 3933 - Descaminhos da Coxilha Rica

ONG Me Ensiná

CNPJ/CPF: 08.397.336/0001-41

SC - Florianópolis

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

10 12169 - Na Tela do Cinema - 3ª Edição

Muito Mais Promoções Ltda.

CNPJ/CPF: 00.079.647/0001-50

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2013 a 31/08/2013

12 8835 - PRODAU-Projeto de Difusão Audiovisual 2013.

Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

CNPJ/CPF: 61.914.891/0001-86

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 0915 - SANTORO- O HOMEM E SUA MÚSICA

daDAN Zen Produções Artísticas, Culturais e Turismo Ltda

CNPJ/CPF: 40.203.424/0001-78

DF - Brasília

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 4256 - Parábolas (1) - A Volta do Filho Pródigo

Livia Ferolla

CNPJ/CPF: 570.778.436-53

MG - Uberaba

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 9712 - A Pedra e o Farol

SCULT - PRODUTORA DE AUDIOVISUAL E JORNALISMO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 13.247.007/0001-54

SC - Florianópolis

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

12 8888 - Cine Minas - Mostra de Cinema Latino-Americano

Instituto UNA de Responsabilidade Social e Cultural

CNPJ/CPF: 07.749.605/0001-29

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 3077 - AS CORES DA NOITE

maria das graças avelar marcelino

CNPJ/CPF: 206.540.491-49

BA - Salvador

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

09 7401 - Cinemagia Br - Temporada 2010

Cinemagia S/A

CNPJ/CPF: 02.740.174/0001-16

SP - Barueri

Período de captação: 01/01/2013 a 31/01/2013

11 5336 - Minha escola, meu cinema.

Fundação Abrinq - Pelos Direitos da Criança

CNPJ/CPF: 38.894.796/0001-46

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2013 a 30/06/2013

10 10463 - RODA BRASIL - ITINERÂNCIA

No Escurinho do Cinema Produções Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 00.427.460/0001-09

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

11 10917 - Cinema itinerante pelo Brasil.

Liz Editora LTDA

CNPJ/CPF: 13.975.515/0001-59

SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2013 a 30/09/2013

12 6465 - MERIDIANO - Projeto Audiovisual Cultura e Comunicação no Brasil

Instituto Cultural Brasil Plus ICBPlus

CNPJ/CPF: 07.320.881/0001-77

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

08 10485 - Plataforma Lusófona de Intercâmbio de Conteúdos e TV CPLP Via WEB





Instituto Cultural Brasil Plus ICBRLus  
CNPJ/CPF: 07.320.881/0001-77  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
12 8469 - FESTIVAL 4 TELAS  
CULTURE PROFONDE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 10.302.681/0001-04  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2013 a 30/09/2013  
12 3581 - MOSTRA TRANSEMCINEMA  
OCHO EKEJU EVENTOS  
CNPJ/CPF: 15.084.837/0001-33  
BA - Salvador  
Período de captação: 01/01/2013 a 30/06/2013  
12 8467 - VER NUNCA VI - Lendas, mitos e causos fantásticos da Amazônia.  
Fundação Rede Amazônica  
CNPJ/CPF: 05.554.944/0001-24  
AM - Manaus  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
12 7665 - CINE PE FESTIVAL DO AUDIOVISUAL DE 2013  
BPE- Bertini Produções e Eventos Culturais e Esportivos Ltda  
CNPJ/CPF: 04.719.487/0001-18  
PE - Recife  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/08/2013  
10 10465 - Festival Ópera na Tela  
Bonfilm Produção e Distribuição Audiovisual Ltda.  
CNPJ/CPF: 10.383.039/0001-99  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
ANEXO II  
12 5056 - Patria Amada  
Global Vision Access Consultoria em Turismo Ltda  
CNPJ/CPF: 08.817.535/0001-61  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
10 12756 - NÚCLEO DE ARTE, TECNOLOGIA E CIDADANIA - VÍDEO  
INSTITUTO BANESE  
CNPJ/CPF: 10.645.538/0001-07  
SE - Aracaju  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
12 6462 - PROGRAMA PÉ NA RUA  
CEZAR AUGUSTO MONTEIRO MAIA  
CNPJ/CPF: 04.149.422/0001-84  
PE - Recife  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
12 1561 - Mestres e Griôs do Brasil - Sudeste  
Fundação José de Paiva Netto  
CNPJ/CPF: 00.564.475/0001-00  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
06 6806 - Digitalização do Acervo Aramis Millarch  
Samuel Ferrari Lago  
CNPJ/CPF: 599.964.209-49  
PR - Curitiba  
Período de captação: 01/01/2013 a 30/06/2013

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
12 9611 - Projeto - Espetáculo Teatral - Bugrinho  
Associação Cultural Cena Onze  
CNPJ/CPF: 09.457.341/0001-65  
Processo: 01400.030953/20-12  
MT - Cuiabá  
Valor do Apoio R\$: 397.840,00  
Prazo de Captação: 24/01/2013 a 31/12/2013  
Resumo do Projeto:  
Realizar 160 (cento e sessenta) apresentações do espetáculo teatral denominado Bugrinho, inspirado nas obras (Trilogia Cuiabana, Águas de Visitação) do autor mato-grossense, Benedito Sant'Ana da Silva Freire, para público estimado de 4.000 (quatro mil pessoas).

12 8666 - Acorda, Amor - Teatro Cego  
Caleidoscópio Comércio de Produções Fonográficas e Serviços Artísticos Ltda-ME  
CNPJ/CPF: 07.462.701/0001-91  
Processo: 01400.029659/20-12  
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 483.989,10  
Prazo de Captação: 01/01/2013 a 30/06/2013

Resumo do Projeto:

Produção de uma temporada teatral, com 24 apresentações num formato totalmente diferenciado: o desenvolvimento da trama ocorre em local completamente escuro, fazendo com que os espectadores, sem contar com a visão, tenham que se valer dos seus outros sentidos (olfato, tato, paladar e audição) para compreenderem a peça. Essa condição ímpar insere o público no universo dos deficientes visuais, que se utilizam desses quatro sentidos, somados à intuição, para compreenderem o mundo ao seu redor.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

12 9078 - EXPOSIÇÃO GUGGENHEIM NO BRASIL - MEGA MUSEUS DO MUNDO (TÍTULO PROVISÓRIO)  
Talentos eventos e participações OZ Ltda.

CNPJ/CPF: 06.182.602/0001-93

Processo: 01400.030254/20-12

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 14.546.892,50

Prazo de Captação: 24/01/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:

O objetivo deste projeto é trazer ao Brasil (Pavilhão da OCA - SP) uma Exposição inédita com o acervo do Museu Guggenheim (NY), com duração de 4 meses. Contará também com um catálogo, debates, apresentações de filmes e vídeos sobre a Fundação Guggenheim no mundo para que os visitantes possam conhecer as obras e instalações do museu nos vários países onde ele está presente.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

12 8804 - ALEJADINHO POP ECOLOGIA HUMANA

Instituto Nacional de Desenvolvimento e Integração Cultural

CNPJ/CPF: 12.457.476/0001-35

Processo: 01400.029821/20-12

MG - Ouro Preto

Valor do Apoio R\$: 268.674,99

Prazo de Captação: 24/01/2013 a 31/07/2013

Resumo do Projeto:

Produzir uma publicação sobre uma série de obras da Artista mineira, Simone Ribeiro que registra a obra, patrimônio cultural da humanidade, do Alejadinho em Congonhas, MG e numa segunda coleção chama atenção para a necessidade da conservação dos recursos naturais focada na relação entre o homem e o seu ambiente, ressaltando a importância de se preservar culturas e sabedorias típicas do interior do Brasil, sugerindo a permanência do homem em seu ambiente de origem.

12 9269 - 1º SABARÁ FEST SABOR

INSTITUTO SOCIO CULTURAL LA LUZ PRODUÇÕES

CNPJ/CPF: 13.938.280/0001-25

Processo: 01400.030499/20-12

MG - Sabará

Valor do Apoio R\$: 106.227,00

Prazo de Captação: 24/01/2013 a 31/10/2013

Resumo do Projeto:

O projeto "1º SABARÁ FEST SABOR" tem por objetivo principal fomentar a cultura sabarense, tendo como recorte, a gastronomia local, em especial à base da jabuticaba, do orapronóbis e da banana e no contexto regional, as saborosas quitandas mineiras. Apresenta como produtos finais um livro de receitas, a produção de 01 vídeo documentário do trabalho de história oral e a realização de um festival com premiação das melhores receitas.

12 7064 - O BRASIL QUE O MUNDO NÃO CONHECE

Márcio de Lima Carvalho

CNPJ/CPF: 627.077.526-49

Processo: 01400.023833/20-12

MG - Itaúna

Valor do Apoio R\$: 426.719,00

Prazo de Captação: 24/01/2013 a 31/12/2013

Resumo do Projeto:

Edição de um livro de fotografias com texto bilíngue, evidenciando as capitais que irão sediar a Copa do Mundo 2014 e as Olimpíadas 2016 no Brasil. A essência do projeto é divulgar a imagem histórica e cultural do Brasil presente nessas capitais, associada aos eventos esportivos. Enfatizar os aspectos históricos e culturais, mostrando a arquitetura, pontos turísticos, culinária, estádios de futebol e outras situações, proporcionando aos brasileiros e estrangeiros enriquecimento cultural.

12 8847 - OS VOOS DO PANAPANÁ

VIVIANE VEIGA TAVORA

CNPJ/CPF: 12.985.154/0001-69

Processo: 01400.029893/20-12

SP - Cubatão

Valor do Apoio R\$: 73.222,60

Prazo de Captação: 24/01/2013 a 30/11/2013

Resumo do Projeto:

Elaboração, publicação e distribuição gratuita de livro infantil intitulado OS VOOS DO PANAPANÁ, composto por poemas de diversas modalidades como versos livres, estrofes de cordel, limeriques, poesia visual e triquetes. A distribuição do livro será feita para as Redes Municipais de Ensino das 9 cidades da Região Metropolitana da Baixada Santista/SP: Bertioga, Cubatão, Itanhaém, Guarujá, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

#### ANEXO II

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)

12 6114 - Klaxon em Revista

Instituto de Cultura Contemporanea - ICC

CNPJ/CPF: 11.273.070/0001-30

Processo: 01400.016631/20-12

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 250.982,60

Prazo de Captação: 01/05/2013 a 30/10/2013

Resumo do Projeto:

Klaxon em Revista tem como finalidade a reimpressão em fac-símile dos nove números originais da Revista Klaxon distribuída no Brasil entre 1922 e 1923, em virtude dos 90 anos de sua criação. O projeto prevê uma caixa comemorativa com os nove exemplares, um volume extra a ser criado pelos artistas Marilá Dardot e Fábio Moraes, seguindo a estética da Klaxon, e um encarte editorial com textos conceituais, editado pelo jornalista Marcos Augustos Gonçalves; numa tiragem de 2.000 unidades (da caixa).

### PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

#### ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

12 5736 - Cinquentenário da Associação Cultural Santa Cecília de Cunhataí

Associação Cultural Santa Cecília de Cunhataí

CNPJ/CPF: 78.494.283/0001-62

SC - Cunhataí

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)

10 11645 - Projeto Adriana Varejão

Associação de Amigos do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro

CNPJ/CPF: 00.367.651/0001-14

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/07/2013

10 10272 - ARTE SUPERANDO BARREIRAS II - KÁTIA SANTANA

Simone Raquel Senra Silva

CNPJ/CPF: 546.447.986-49

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)

06 9104 - Centro Cultural Casa do Povo

Associação Amigos da Casa do Povo

CNPJ/CPF: 08.002.708/0001-93

RS - Vacaria

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

08 10410 - Projeto de Restauração da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Paty de Alferes

Mitra Diocesana de Valença

CNPJ/CPF: 32.356.438/0001-01

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

09 8069 - Todo o seu amor

Bárbara Cortese Caldas

CNPJ/CPF: 263.700.628-55

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

08 1398 - Pulso Urbano

M4 Produções Artísticas Ltda - ME

CNPJ/CPF: 09.042.650/0001-74

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 23/01/2013 a 31/12/2013



ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)  
11 4493 - Semana Ticket Cultura - mostra de artes cênicas e cinema (Art. 18)  
Entre Atos Agência Cultural Ltda.  
CNPJ/CPF: 08.668.639/0001-51  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
12 1315 - Maria Bethânia 2012  
Neo Ventura Empreendimentos e Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 07.025.926/0001-80  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2013 a 30/07/2013

## PORTARIA Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 11 8813 - "9º Festival de Música Cordas na Mantiqueira", publicado na portaria nº 0697/11 de 02/12/2011, publicada no D.O.U. em 05/12/2011, para "10º Festival de Música Cordas na Mantiqueira".

Art 2º - Tornar sem efeito a publicação referente ao Processo: 01400.026325/2009-19, Projeto "De Verdade" - Pronac: 09 7365 na Portaria de prorrogação nº 0001/13 de 02 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. nº 2 de 03 de janeiro de 2013, Seção 1.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

## RETIFICAÇÃO

Na portaria de prorrogação nº 0001/13 de 02/01/2013, publicada no D.O.U. em 03/01/2013, Seção 1, referente ao Processo: 01400.026863/2011-28, Projeto "QUE FELICIDADE" - Pronac: 11 7293.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2013 a 31/12/2013  
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2013 a 31/03/2013  
Retificar o prazo de captação do projeto na portaria de prorrogação nº 0001/13 de 02/01/2013, publicada no D.O.U. em 03/01/2013, Seção 1, referente ao Processo: 01400.023736/2012-58, Projeto "Programação artística XVII Natal dos Anjos" - Pronac: 12 7031.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2013 à 31/12/2013  
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2013 à 28/02/2013

## Ministério da Defesa

**COMANDO DA MARINHA  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
8º DISTRITO NAVAL  
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO  
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS  
EM SÃO SEBASTIÃO**PORTARIA Nº 48 DELSSEBASTIÃO,  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

A Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião situada na Avenida Doutor Altino Arantes, 544 - Centro - São Sebastião - SP, torna pública a retirada de tráfego do posto flutuante "SALVADOR ARENA", inscrição nº 403-02021347-2, pelo não cumprimento documentais no que se diz respeito a NORMAM 11 (cap.01 do item 0114, FLUTUANTES OU OUTRAS EMBARCAÇÕES FUNDEADAS NÃO DESTINADAS À NAVEGAÇÃO), solicitado pelo ofício nº 249 de 23 de maio de 2012 e ofício nº 311 de 12 de julho de 2012. O posto flutuante encontra-se sem tripulação contrariando a NORMAM 13, assim como, não utiliza sinalização noturna conforme preceituado no RIPEAM, colocando em risco a embarcação, a segurança da navegação, a vida humana no mar, o meio ambiente e o porto de São Sebastião.

Capitão-de-Fragata ALEXANDRE MOTTA DE SOUSA  
Delegado

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO  
Em 23 de janeiro de 2013

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 140/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional do título obtido pelas 3 (três) alunas relacionadas no quadro abaixo, ingressantes entre 1999 e 2000, após terem concluído com êxito o Mestrado Profissionalizante em Educação, ministrado pelas Faculdades Integradas Hebraico-Brasileiras Renascença, atual Faculdade Renascença, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme consta do Processo nº 23001.000029/2011-48.

Nome	Registro Geral
Clara Sihel	14.895.376-1 SSP/SP
Evelyn Blatya	6.620.840-3 SSP/SP
Geiva Glock Timoner	26.269.491-8 SSP/SP

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO  
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02/03/2012, publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2012, resolve:

Art.1º Estabelecer o calendário de atividades relativas às ações de avaliação dos cursos de pós-graduação, a cargo da Diretoria de Avaliação da CAPES.

Atividade	Período
CAPESET - Coleta: dados do ano 2012	25 de fevereiro a 25 de abril de 2013
Apresentação de Novas Propostas de Mestrado Profissional (APCN-MP)	27 de fevereiro a 27 de março de 2013
Apresentação de Novas Propostas de Mestrado e Doutorado Interinstitucional (Minter e Dinter)	27 de fevereiro a 27 de março de 2013
Apresentação de Novas Propostas de Mestrado e Doutorado Acadêmicos (APCN)	01 a 30 de abril de 2013
Avaliação trienal	30 de setembro a 25 de outubro de 2013
Reunião do CTC-ES - deliberação dos resultados da Avaliação Trienal	18 a 29 de novembro de 2013
Divulgação dos resultados da Avaliação Trienal	02 de dezembro de 2013
Pedidos de Reconsideração sobre a Avaliação Trienal	03 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## PORTARIA Nº 317, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar termos da Portaria GR nº 2.905, de 21/11/2012, publicada no DOU de 22/11/2012, que homologou o resultado do Processo Seletivo para contratação de professores temporários, objeto do Edital nº 07, de 04/10/2012, onde se lê: "... SÔNIA MACIEL DE ROSA OSMAN...", leia-se: "... SÔNIA MACIEL DA ROSA OSMAN...".

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE OURO PRETO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

## RESOLUÇÕES DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Nº 5.045 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 14 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07 de novembro de 2002; a solicitação constante no OF/DEMUS/IFAC/UFOP nº 068/2012, de 26 de novembro de 2012, encaminhado pelo Departamento de Música do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura; a documentação constante do processo UFOP nº 3.422/2011-0, resolve:

Prorrogar, por um ano, a partir de 10 de fevereiro de 2013, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos

para Docentes, área Música/Instrumentação Musical: Metais (Trombone ou Trompete) e Educação Musical, de que trata o Edital PROAD nº 110, de 06.09.2011, publicado no DOU de 08.09.2011, realizado para o cargo de Professor Auxiliar, nível I.

Nº 5.046 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 14 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determina a Portaria MPOG nº 450, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 07 de novembro de 2002; a solicitação constante no OF/DEMUS/UFOP nº 069/2012, de 26 de novembro, encaminhado pelo Departamento de Música do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura; a documentação constante do processo UFOP nº 3.421/2011-0, resolve:

Prorrogar, por um ano, a partir de 26 de março de 2013, a validade do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes, área Música/Instrumentação Musical: Violão, de que trata o Edital PROAD nº 110 de 06.09.2011, publicado no DOU de 08.09.2011, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I.

ANTENOR RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR  
Presidente do Conselho  
Em exercício

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS  
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO  
TEIXEIRA

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 9 de 14 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 11, de 16 de janeiro de 2013, Seção 1, pág. 7, Art. 1º letra h):

Onde se lê:  
h) divulgação dos dados consolidados do Censo da Educação Superior 2011.

Data: 12/08/2013  
Responsável: Inep  
Leia-se:  
h) divulgação dos dados consolidados do Censo da Educação Superior 2012.

Data: 12/08/2013  
Responsável: Inep

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO  
DA EDUCAÇÃO SUPERIORINSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Estabelece os procedimentos de aditamento de atos regulatórios para alteração no número de vagas de cursos superiores de graduação, na modalidade presencial, ofertados por instituições de ensino que não detêm prerrogativa de autonomia universitária.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelos incisos I e V, do art. 26, do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, bem como o inciso I, do artigo 61, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e com fundamento na Nota Técnica CGFPR/DIREG/SERES/MEC nº 563, de 2012, e na Recomendação CC - PARES nº 02, de 2012, de que trata o art. 5º, da Portaria MEC nº 1006, de 10 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Os pedidos de alteração de número de vagas autorizadas de cursos superiores de graduação, na modalidade presencial, ofertados por instituições de educação superior - IES que não detêm prerrogativa de autonomia universitária, devem tramitar como pedido de aditamento ao ato de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento.

§ 1º Os pedidos mencionados no caput serão processados mediante análise documental, ressalvada a necessidade de avaliação in loco apontada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES.

§ 2º A alteração de vagas em cursos oferecidos por instituições que detêm prerrogativa de autonomia universitária, devidamente aprovado pelo órgão competente, compatível com a capacidade institucional e com as normas da educação nacional e do sistema de federal de ensino, nos termos do art. 53, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não depende de aditamento, devendo ser informada como atualização, na forma do artigo 56-A da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007.

§ 3º O remanejamento de vagas já autorizadas entre turnos de um mesmo curso presencial ou a criação de turno, nas mesmas condições, dispensa o aditamento do ato autorizativo, devendo ser processados na forma do artigo 56-A, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007.

§ 4º A critério da SERES, até a implantação de funcionalidade no sistema e-MEC, os pedidos de alteração de número de vagas autorizadas de cursos superiores de graduação, na modalidade presencial, ofertados por IES que não detêm prerrogativa de autonomia universitária, bem como os mencionados no art. 28, § 2º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, devem ser protocolados, por meio de ofício, junto àquela Secretaria.



Art. 2º O pedido de aumento de vagas deve observar os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - curso reconhecido;  
II - Conceito Institucional (CI) ou Índice Geral de Cursos (IGC) satisfatório (maior ou igual a 3) no último ciclo avaliativo do Sinaes;

III - Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) satisfatório (maior ou igual a 3) no último ciclo avaliativo do Sinaes;

IV - apresentar na dimensão infraestrutura da última avaliação in loco do curso conceito maior ou igual a 3 (três);

V - não ter o curso sofrido penalidade nos últimos 2 (dois) anos;

VI - curso não ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidade;

VII - não exceder o percentual de cem por cento na faixa 1 descrita no art. 1º do Anexo I desta Instrução Normativa;

VIII - não exceder o percentual de cento e vinte por cento na faixa 2 descrita no art. 1º do Anexo I desta Instrução Normativa; e

IX - não exceder o percentual de cento e cinquenta por cento na faixa 3 descrita no art. 1º do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º O pedido de aumento de vagas deverá ser instruído com as seguintes informações:

I - a quantidade de vagas pleiteada e justificativa que contemple a demanda social; e

II - evidências de que as instalações físicas comportam, sem comprometimento da qualidade de oferta, a quantidade total de vagas pleiteada.

Parágrafo único. A demanda social poderá ser demonstrada pelo número de inscritos no último processo seletivo em relação ao quantitativo de vagas ofertado ou pela taxa de ocupação do curso nos últimos dois anos, conforme dados do censo da educação superior.

Art. 4º O pedido de redução de vagas deverá ser instruído com a quantidade de vagas pleiteada e a respectiva justificativa.

Art. 5º Após o protocolo, o processo será submetido à análise técnica da Diretoria de Regulação da Educação Superior da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - DIREG/SERES.

§ 1º Caso os documentos sejam omissos ou insuficientes à apreciação conclusiva, a DIREG/SERES poderá instaurar diligência.

§ 2º A diligência deverá ser atendida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de devolução pelos Correios, ao protocolo desta Secretaria, do Aviso de Recebimento - AR, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 6º A análise do pedido de aumento de vagas seguirá os critérios apresentados no Anexo I.

Art. 7º Os requisitos e os critérios de análise de pedido de aumento de vagas poderão ser excepcionados nas seguintes situações:

I - microrregiões com baixa cobertura de oferta de educação superior; e

II - cursos considerados estratégicos pelas políticas públicas do País para a expansão da oferta de educação superior;

Parágrafo único. Entende-se microrregião com baixa cobertura, aquela definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE que apresente taxa bruta de matrícula na educação superior ou taxa líquida inferior à média nacional, conforme dados do último Censo da Educação Superior.

Art. 8º O titular da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior decidirá pelo deferimento ou pelo indeferimento do pleito, mediante publicação de portaria no Diário Oficial da União e, conseqüente, alteração cadastral.

Art. 9º O processo de alteração de vagas poderá ser analisado conjuntamente com um processo de renovação de ato autorizativo de curso, sendo exarada uma única decisão final.

Art. 10. O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do(s) próximo(s) ato(s) regulatório(s) do(s) curso(s).

Art. 11. As IES que tiveram redução de vagas decorrentes de penalidade definitiva em processo administrativo poderão solicitar novo aumento de vagas observando as disposições e procedimentos desta Instrução Normativa, em especial, o prazo de que trata o artigo 2º, inciso V.

Art. 12. Esta Instrução Normativa não se aplica aos pedidos de alteração de vagas dos cursos previstos no art. 28, § 2º, do Decreto nº 5.773, de 2006, ofertados por quaisquer IES do sistema federal de ensino.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

#### ANEXO

Art. 1º A análise do pedido de aumento de vagas observará os seguintes critérios:

Faixa	Parâmetros		Teto de vagas
	Institucional	Curso	
1	IGC ou CI = 3	CPC ou CC = 3	250
2	IGC ou CI = 4	CPC ou CC = 4	300
3	IGC ou CI = 5	CPC ou CC = 5	350

§ 1º Para fins de enquadramento em cada faixa da tabela do art. 1º, o valor do parâmetro institucional será o maior resultado entre o IGC e o CI, e o valor do parâmetro de curso será o maior resultado entre o CPC e o CC.

§ 2º O enquadramento nas faixas previstas na tabela do art. 1º exige a apresentação cumulativa dos parâmetros institucional e de curso.

§ 3º Nos casos de cursos cujo quantitativo de vagas seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos tetos definidos nas faixas 1, 2 e 3, da tabela do artigo 1º, poderá ser autorizado o aumento de vagas além do percentual limite correspondente, desde que não ultrapasse o teto previsto.

Art. 2º Na análise do pedido de aumento de vagas serão considerados também as penalidades aplicadas à IES e os processos de supervisão em andamento.

#### PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

#### ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201204269	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU	UNIFAC ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE BOTUCATU	AVENIDA LEONARDO VILLAS BOAS, 351, VILA NOVA BOTUCATU, BOTUCATU/SP
2.	201114918	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	DOM JOSÉ COSTA CAMPOS, 20, CENTRO, VALENÇA/RJ
3.	201204156	MARKETING (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	UNIÃO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA IMPACTA-UNIMPACTA LTDA.	RUA ARABÉ, 71, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO/SP
4.	201112860	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	RUA PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, 239, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL
5.	201113273	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE NATAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1.514, ESTRADA DE PONTA NEGRA, CAPIM MACIO, NATAL/RN
6.	201109862	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRAÇÃO TIETE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO EXPEDITO LTDA. - EPP	RUA ANTONIO FERREIRA CARDIA, 61, BAIRRO ALTOS DO TIETÉ, TIETÉ/SP
7.	201112838	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, PATAMARES, SALVADOR/BA
8.	201203025	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RUA EDWY TAQUES DE ARAÚJO, 1.100, GLEBA PALHANO, LONDRINA/PR
9.	201100535	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 67, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB
10.	201200684	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DE DIAMANTINO	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE DIAMANTINO LTDA - UNED	RUA RUI BARBOSA, 535, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO/MT
11.	201118071	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	CONGREGAÇÃO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 921, BOA VISTA, RECIFE/PE

12.	201113334	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	UNIÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE NEGÓCIOS LTDA.	AVENIDA SERTÓRIO, 253, NAVEGANTES, PORTO ALEGRE/RS
13.	201102427	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	FUNDAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. GENERAL SALGADO VIANA, 364, MIRANTE DO RIO, TEIXEIRA DE FREITAS/BA
14.	201202833	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE NOVOS HORIZONTES	INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA.	RUA ALVARENGA PEIXOTO, 1270, SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE/MG
15.	201206659	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO	ESTRADA RESENDE RIACHUELO, 2535, CAMPO DA AVIAÇÃO, RESENDE/RJ
16.	201117804	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANDRÉ	OSAEC - ORGANIZAÇÃO SANTO ANDREENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	RUA DELFIM MOREIRA, 40, CENTRO, SANTO ANDRÉ/SP
17.	201206662	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO	ESTRADA RESENDE RIACHUELO, 2535, CAMPO DA AVIAÇÃO, RESENDE/RJ
18.	201117502	ENGENHARIA MECATRÔNICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA GUSTAVO PAIVA, 5017, CRUZ DAS ALMAS, MACIÓ/AL
19.	201200589	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, 960, JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
20.	201116898	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE KURIOS	COMUNIDADE EVANGÉLICA BATISTA KURIOS	RUA ARGEU GURGEL BRAGA HERBST, 960, CENTRO, MARANGUAPE/CE
21.	201203558	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITÁRIO ABEU	RUA PROFESSOR ALFREDO GONÇALVES FILGUEIRAS, 537, CENTRO, NILÓPOLIS/RJ
22.	201116459	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS	AV. DO TUTUNA, 720, CAIXA POSTAL: 247, TUTUNAS, UBERABA/MG
23.	201117047	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC	UNISEB UNIÃO DOS CURSOS SUPERIORES SEB LTDA	RUA ABRAHÃO ISSA HALACK, 980, RIBEIRÂNIA, 980, RIBEIRÂNIA, RIBEIRÃO PRETO/SP
24.	201113271	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE NATAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1.514, ESTRADA DE PONTA NEGRA, CAPIM MACIO, NATAL/RN
25.	201200090	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	UNIÃO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAIMI DE EDUCAÇÃO	SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE MIRASSOL LTDA. - SOMESMI	AVENIDA LUIS FERNANDO MOREIRA, 1005, JARDIM SÃO JOSÉ, MIRASSOL/SP
26.	201115697	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE CIVIL AVANTIS DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARGINAL LESTE, 3600, KM 132, DOS ESTADOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
27.	201115373	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO - FAESA	RUA ANSELMO SERRAT, 199, ILHA DE MONTE BELO, VITÓRIA/ES

**PORTARIA Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201114175	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANDRÉ	OSAEC - ORGANIZACAO SANTO ANDREENSE DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	RUA DELFIM MOREIRA, 40, CENTRO, SANTO ANDRÉ/SP
2.	201206151	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA RAUL MACHADO, 134, VILA QUEIROZ, LIMEIRA/SP
3.	201114987	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E EDUCACAO - FAESA	RUA ANSELMO SERRAT, 199, ILHA DE MONTE BELO, VITÓRIA/ES
4.	201114920	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D ANDRE ARCOVERDE	RUA SARGENTO VITOR HUGO, 219, FÁTIMA, VALENÇA/RJ
5.	201112960	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, PATAMARES, SALVADOR/BA
6.	201115388	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	RUA ERÊ, 207, PRADO, BELO HORIZONTE/MG
7.	201108793	LOGÍSTICA (Tecnológico)	400 (quatrocentas)	FACULDADE ENIAC	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA FORÇA PÚBLICA, 89, CENTRO, GUARULHOS/SP
8.	201113553	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
9.	201117714	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO SALGADO	TCC EDUCACAO, CIENCIA E CULTURA LTDA - EPP	RUA MONSENHOR FROTA, 609, CENTRO, ICÓ/CE
10.	201204875	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE VITORIANA DE TECNOLOGIA	ASSOCIACAO VITORIANA DE ENSINO SUPERIOR-AVIES	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, 1800, BARRO VERMELHO, VITÓRIA/ES
11.	201206144	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, 960, JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
12.	201112653	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACIÓ	ADEA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	RUA PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, 239, PONTA VERDE, MACIÓ/AL
13.	201206145	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS





14.	201100519	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 67, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB
15.	201114634	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA	RUA ANSELMO SERRAT, 199, ILHA DE MONTE BELO, VITÓRIA/ES
16.	201111957	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DAS AMÉRICAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS LTDA	RUA AUGUSTA, 1508/1520, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP
17.	201204772	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO RECIFE	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DOM BOSCO, 1329, BOA VIAGEM, RECIFE/PE
18.	201204705	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO	OBRA SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ	AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153, MONSENHOR PARREIRAS, LUZ/MG
19.	201113272	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE NATAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1.514, ESTRADA DE PONTA NEGRA, CAPIM MACIO, NATAL/RN
20.	201202678	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DO MÉDIO PARNAÍBA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO MEDIO PARNAIBA LTDA - ME	RUA SIMPLÍCIO MENDES, 865, (ZONA NORTE), CENTRO, TERESINA/PI
21.	201206636	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADES ATIBAIA	INSTITUICAO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LIMITADA	ESTRADA MUNICIPAL JUCA SANCHES, 1050, JARDIM BROGOTÁ, ATIBAIA/SP
22.	201101154	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS EM VOTUPORANGA	INSTITUTO DE CIENCIA, EDUCACAO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA	RUA AMAZONAS, 4125, CENTRO, VOTUPORANGA/SP
23.	201205849	QUÍMICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	UNIAO NACIONAL DAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS SAO PAULO	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, 6093, JARDIM AEROPORTO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
24.	201114252	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JARAGUÁ DO SUL	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	RUA ISIDORO PEDRI, 263, RIO MOLHA, JARAGUÁ DO SUL/SC
25.	201117767	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMACÃO (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	CONGREGACAO DOS OBLATOS DE SAO JOSE	RUA FRANCISCO DEROSSO, 1016, XAXIM, CURITIBA/PR
26.	201204807	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	IPTAN- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES LTDA	AVENIDA LEITE DE CASTRO, 1.101, FÁBRICAS, SÃO JOÃO DEL REI/MG
27.	201203851	GASTRONOMIA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE PATO BRANCO	ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S.C. LTDA	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 21, FRARON, PATO BRANCO/PR
28.	201111161	FILOSOFIA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	RUA JOÃO PESSOA, 59, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
29.	201204766	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA AFONSO PENA, 275, AMAMBAÍ, CAMPO GRANDE/MS
30.	201204771	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO RECIFE	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DOM BOSCO, 1.329, BOA VIAGEM, RECIFE/PE
31.	201203654	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS	RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N, BELO HORIZONTE, PATOS/PB
32.	201202531	LOGÍSTICA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL	AVENIDA PONTA PORÃ, 2750, DISTRITO INDUSTRIAL, TRÊS LAGOAS/MS
33.	201112686	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, PATAMARES, SALVADOR/BA
34.	201205807	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE RUY BARBOSA	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	AVENIDA LUÍS VIANA, 3230, PARALELA, IMBUÍ, SALVADOR/BA
35.	201112801	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA	RUA ANSELMO SERRAT, 199, ILHA DE MONTE BELO, VITÓRIA/ES
36.	201206637	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADES ATIBAIA	INSTITUICAO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LIMITADA	ESTRADA MUNICIPAL JUCA SANCHES, 1050, JARDIM BROGOTÁ, ATIBAIA/SP

## PORTARIA Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

## ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201108448	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE PERUIBE	SOC DE CULTURA E EDUC DO LITORAL SUL SCELISUL - ME	AVENIDA DARCY FONSECA, 530, JARDIM DOS PRADOS, PERUIBE/SP
2.	201205129	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA	ASSOCIACAO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO-ASPER	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4890, LAGOA NOVA, NATAL/RN
3.	201202544	LOGÍSTICA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA EDUARDO NIELSEN, 960, JARDIM AEROPORTO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
4.	201204759	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SERGIPANA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA OSCAR VALOIS GALVÃO, 355, GRANGERU, ARACAJU/SE
5.	201204761	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SERGIPANA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA OSCAR VALOIS GALVÃO, 355, GRANGERU, ARACAJU/SE
6.	201205850	FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	UNIAO NACIONAL DAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS SAO PAULO	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, 6093, JARDIM AEROPORTO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP

**PORTARIA Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, acolhendo integralmente a Nota Técnica CGSUP/DISUP/SERES/MEC, nº 25, de 2013, resolve:

I.Fica instaurado processo administrativo em face da Universidade Vale do Rio Verde-UNINCOR, mantida pela Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, em razão das deficiências constatadas em seu curso de Medicina, no campus de Belo Horizonte, com vistas à aplicação da penalidade de desativação de curso prevista no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II.Fica instituída a Comissão de Supervisão com vistas a verificar, no campus Belo Horizonte -MG, as condições de organização do acervo acadêmico e delimitar o corpo discente do curso de Medicina da Universidade Vale do Rio Verde;

III.Fica instituída a Comissão de Supervisão com vistas a verificar, no campus sede em Três Corações-MG, as condições de organização do acervo acadêmico e delimitar o corpo discente do curso de Medicina da Universidade Vale do Rio Verde;

IV.Determina-se que a Universidade Vale do Rio Verde e sua mantenedora, na pessoa dos representantes legais, disponibilizem às comissões, designadas por esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, arquivo digital com a relação nominal de estudantes ativos, ingressantes até 28/01/2011, e inativos do curso de Medicina, organizados por semestre letivo, além da documentação solicitada pelas comissões que possa ser prontamente disponibilizada pela IES;

V.Determina-se que a Universidade Vale do Rio Verde e sua mantenedora, na pessoa dos representantes legais, apresentem à DISUP arquivo eletrônico com a relação de estudantes ativos, ingressantes até 28/01/2011, e inativos, por curso, por meio de Formulário Padrão, contendo as seguintes informações: nome; identidade; número de CPF; endereço; modalidade; unidade à qual está vinculado; ano/semestre de ingresso; semestre, se o estudante estiver cumprindo disciplinas; status do aluno ( cursando, trancado, desistente, transferido ou formado, neste último caso, diferenciando os que já re-

tiraram seus diplomas, os que colaram grau e não solicitaram o diploma e os que não colaram grau, comprovando documentalmente por envio de cópia da ata de colação de grau); contato eletrônico e telefônico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da IES;

VI.Determina-se que a Universidade Vale do Rio Verde e sua mantenedora, na pessoa dos representantes legais, apresentem à DISUP, em 15 (quinze) dias, os históricos escolares dos alunos do curso de Medicina;

VII.Determina-se que a Universidade Vale do Rio Verde e sua mantenedora, na pessoa dos representantes legais, apresentem à DISUP, em 15 (quinze) dias, o Projeto Pedagógico de Curso, as Grades Curriculares e os Planos de Ensino (ementas e bibliografias), dos cursos ofertados devidamente atualizados;

VIII.Determina-se que seja a Universidade Vale do Rio Verde notificada da publicação da Portaria, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773, de 2006.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**PORTARIA Nº 20, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e considerando o disposto na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Ano de 2013 da Diretoria Colegiada da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização dos cursos superiores de graduação, presencial, conforme planilha anexa, nos termos do disposto no artigo 32, Inciso III, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

**ANEXO**

Nº de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201105003	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE CASCAVEL	UNIPAN - UNIAO PAN -AMERICANA DE ENSINO LTDA	AVENIDA BRASIL, 7210, CENTRO, CASCAVEL/PR
2	200807774	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA	FATEC -BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA LTDA	RUA JOSÉ GALDINO MAIA, 10, 1º ANDAR, CENTRO, ALAGOINHAS/BA
3	201100432	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
4	201008420	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA	UNEF UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA LTDA - EPP	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, S/N, COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, CAPUCHINHOS, FEIRA DE SANTANA/BA
5	201008392	ENGENHARIA DE MINAS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PRESBITERIANA AUGUSTO GALVÃO	COLEGIO PRESBITERIANO AUGUSTO GALVAO	PRAÇA CASTRO ALVES, 01, CENTRO, CAMPO FORMOSO/BA
6	201000230	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	ASSOCIACAO DE ENSINO DOM BOSCO DE MONTE APRAZIVEL	RUA AUGUSTO CHIESA, 679, CENTRO, MONTE APRAZÍVEL/SP
7	201109028	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE CAPIVARI	SECAB SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CAPIVARI DE BAIXO LTDA - EPP	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 500, SANTO ANDRÉ, CAPIVARI DE BAIXO/SC
8	201114704	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE PADRÃO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIANIA LTDA	AVENIDA ANHANGUERA ESQ. COM RUA DO ALGODÃO, 105, QD 16 A LTÁREA, RODOVIÁRIO, GOIANIA/GO
9	201113919	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JOÃO ALFREDO DE ANDRADE	INSTITUTO J. ANDRADE LTDA	AVENIDA TANUS SALIBA 468, 468, VARGINHA, JUATUBA/MG
10	201013618	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	300 (trezentas)	FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA	CEALCA-CENTRO DE ENSINO ALDEIA DE CARAPICUIBA LTDA - EPP	ESTRADA DA ALDEIA, 9999, JARDIM MARILU, CARAPICUÍBA/SP
11	201101071	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO SUL DO PIAUÍ	GEBASPI - GRUPO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ S/C LTDA - ME	RUA COELHO NETO, 490, CENTRO, CANTO DO BURITI/PI
12	200812137	COMPUTAÇÃO (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE PRESIDENTE JK	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE S.S. LTDA - ME	RUA PREFEITO ALBERTO MOURA, 6000, MORRO DO CLARO, SETE LAGOAS/MG
13	200813325	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	UNIVICOSA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE VICOSA LTDA	AVENIDA MARIA DE PAULA SANTANA, 3.815, SILVESTRE, VICOSA/MG
14	201112785	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	ASSOCIACAO CEARENSE DE ENSINO E CULTURA - ASCEC	RUA CAETANO XIMENES ARAÚJO, 110, ÁGUA FRIA, FORTALEZA/CE
15	200814635	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ISEIB DE BELO HORIZONTE	SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR CIDADE DE BELO HORIZONTE LTDA - ME	AVENIDA AFONSO PENA, 266, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
16	201013584	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO DA GRANDE DOURADOS	RUA JOSÉ ANTÔNIO, 1941, MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MS
17	201107491	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA JARDIM	A.B. - CURSOS PREVIDENCIARIOS LTDA - ME	RUA ALMIRANTE PROTÓGENES, 68, BAIRRO JARDIM, SANTO ANDRÉ/SP
18	200814694	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE ISEIB DE BELO HORIZONTE	SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR CIDADE DE BELO HORIZONTE LTDA - ME	AVENIDA AFONSO PENA, 266, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
19	201003482	ENFERMAGEM (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE EDUCACIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	SOCIEDADE DE ENSINO E PESQUISA DE CORNELIO PROCOPIO S/S LTDA - EPP	PR 160, KM 04, S/N, SAÍDA PARA LEÓPOLIS, CONJUNTO UNIVERSITÁRIO, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
20	201107709	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (Ccem)	FACULDADE DE ARARAQUARA	UNIAO NACIONAL DAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS SAO PAULO	RUA MIGUEL CORTEZ, 50, TROPICAL SHOPPING, VILA MELHADO, ARARAQUARA/SP
21	201002744	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PRAIA GRANDE	BBELLO EDUCACAO LTDA - ME	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 4000, AVIAÇÃO, PRAIA GRANDE/SP
22	200814637	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ISEIB DE BELO HORIZONTE	SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR CIDADE DE BELO HORIZONTE LTDA - ME	AVENIDA AFONSO PENA, 266, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
23	200900398	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE QUIRINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SUDOESTE GOIANO LTDA - EPP	AVENIDA QUIRINO CÂNDIDO DE MORAES, 38-D, CENTRO, QUIRINÓPOLIS/GO
24	201014584	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EVANGÉLICA DO PIAUÍ	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO PIAUI	RUA 13 DE MAIO, 2660, PIO XII, TERESINA/PI
25	201012700	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	UNIAO PIONEIRA DE INTEGRACAO SOCIAL	SEP SUL 712/912, S/N, CONJUNTO A, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
26	201013616	RADIOLOGIA (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA	CEALCA-CENTRO DE ENSINO ALDEIA DE CARAPICUIBA LTDA - EPP	ESTRADA DA ALDEIA, 9999, JARDIM MARILU, CARAPICUÍBA/SP



27	201111922	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DA JURUMIRIM	AVENIDA PREF. MISAEL EUPHRASIO LEAL, 347, JARDIM AMÉRICA, AVARÉ/SP
28	201109524	GESTÃO DE TURISMO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO GUARUJÁ	UNIAO NACIONAL DAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS SAO PAULO	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, 820, VILA SANTO ANTONIO, GUARUJÁ/SP
29	201114705	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE PADRÃO	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIANIA LTDA	AVENIDA ANHANGUERA ESQ. COM RUA DO ALGODÃO, 105, QD 16 A LT ÁREA, RODOVIÁRIO, GOIÂNIA/GO
30	201007491	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PRESBITERIANA AUGUSTO GALVÃO	COLEGIO PRESBITERIANO AUGUSTO GALVAO	PRAÇA CASTRO ALVES, 01, CENTRO, CAMPO FORMOSO/BA
31	201012110	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO RECIFE	SER EDUCACIONAL S.A.	AV. GUARARAPES, 203, SANTO ANTONIO, RECIFE/PE
32	200910462	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	800 (oitocentas)	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	ORGANIZACAO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCACAO ORBRACE	RUA IBITUVA, 151, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO/RJ
33	201104783	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ANCHIETA	RUA PEDRO GUSSO, 4150, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

1) Considerando o que consta no processo nº 23075.050587/2012-71, que aponta irregularidades pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Pregão nº 31/2012, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto no Artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93, resolve:

Aplicar à empresa AZLAB EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS HOSPITAIS LTDA, CNPJ nº 13.440.815/0001-33, com sede Rua Zeferino da Costa, 110, Xaxim - Curitiba/PR com fulcro no artigo 7 da Lei nº 10.520, o que segue:

a) Aplicar a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, estados, Distritos Federal e Municípios, pelo período de 05 (cinco) anos, a empresa DOM STEPHANO EMBALAGENS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.671.334/0001-36.

b) Multa no valor de R\$ 921,70 (Novecentos e vinte e um reais e setenta centavos), correspondente a 20% do valor correspondente aos itens não entregues.

EDSON FLÁVIO DE SOUZA  
Em exercício

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

### PORTARIA Nº 52, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o Edital nº 02/2010, em cumprimento a Recomendação nº 04 referente à Representação nº 31/2009 (SPJ 286/2009) da lavra do Ministério Público Federal - MPF, datada de 27 de julho de 2009 que ensejou a suspensão do Edital nº 02/2009, com observância ao disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, nas Portarias MPOG nº 286, de 2/09/2008 (alterada pela Portaria nº 324, de 20/10/2008), e MEC nº 1.226, de 6/10/2008, DOU de 7/10/2008, para atendimento das demandas desta IFE, em cumprimento às pactuações do termo de acordo de metas dos Programas de Expansão 2008 e 2009, REUNI 2008 e 2009 e, parcialmente, 2010, bem como o Edital nº 02/2010, de 18/03/2010, publicado no DOU de 22/03/2010. Resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para o cargo da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas e Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - Campus de Cruz das Almas, conforme Edital nº 02/2010, de 18/03/2010, publicado no DOU de 22/03/2010 e no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS

Matéria: Conservação dos Recursos Naturais com Ênfase em Conservação dos Recursos Naturais Renováveis.

Vaga: 01

Nível: Assistente

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.013063/2012-11

1º lugar: Milson dos Anjos Batista

2º lugar: Márcia Luzia Cardoso Neves

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento Pessoal, através do e-mail [prog-p.nuges@ufrb.edu.br](mailto:prog-p.nuges@ufrb.edu.br). Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 02/2010 de 18/03/2010, publicado no DOU de 22/03/2010.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Re-

côncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### PROVIMENTO Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

A Reitora em exercício da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, tendo em vista o disposto no artigo 33 do Regimento Geral, bem como o art. 16 do Estatuto, considerando a Resolução nº 165/2012-CONSEPE, de 10 de julho de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 130/2012, de 13 de julho de 2012, bem como o Edital nº 027/2012-PROGESP, publicado no DOU nº 181, de 18 de setembro de 2012, resolve:

Aprovar, ad referendum do CONSEPE, a homologação do resultado abaixo discriminado, do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto I, em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva - DE, área de Pediatria e Saúde da Mulher (Ginecologia-Obstetria-Pediatria), do Departamento de Fisioterapia - DFIS, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, conforme processo nº 23077.061504/2012-50.

MÉDIA	
1º lugar: MARIA THEREZA ALBUQUERQUE BARBOSA CABRAL MICUSSI	8,43
2º lugar: Carolina Daniel de Lima Alvarez	7,98

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE TECNOLOGIA ESCOLA POLITÉCNICA PROFESSOR ERICKSSON ROCHA E ALMENDRA

### PORTARIA Nº 724, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor da Escola Politécnica, Professor Ericksson Rocha e Almendra, do Centro de Tecnologia da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 576 de 08/02/10, publicada no DOU nº 31, Seção 2, de 17/02/10, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 294 de 03/12/12 publicado no DOU nº 233, Seção 3 de 04/12/12, divulgando o nome do candidato aprovado.

Departamento de Estruturas  
Setorização: Mecânica dos Sólidos  
1 - Rodrigo Guimarães Martins

ERICKSSON ROCHA E ALMENDRA

## CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

### PORTARIA Nº 572, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

A Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, Professora Maria Lúcia Werneck Vianna, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado da Homologação do processo seletivo para contratação de professor substituto, referente ao Edital nº 294, de 03 de dezembro, publicado no D.O.U. nº 233 de 04/12/2012, divulgando, os nomes dos candidatos nas Disciplinas: Segurança Pública/ Teoria de Segurança e Defesa/ Logística e Mobilização Militar - DGEI

Henrique Paiva Nascimento da Silva  
Simoni Machado Rosa da Silva  
Rodrigo Girwood Acioli  
Michel Lobo Toledo Lima  
Marco Túlio Delgobbo Freitas  
Segurança da Informação/ Gestão de Crises / Comercio Internacional e Desenvolvimento - DGEI  
Natalia Couto de Oliveira  
Ana Paula Moreira R. Leite  
Miguel Borba de Sá

Relações Internacionais / Formação do Sistema Internacional Moderno e Evolução do Sistema Internacional Contemporâneo - DGEI

Rubens de Siqueira Duarte  
Pedro Rolo Benetti  
Claudio Esteves Ferreira  
Miguel Borba de Sá  
Jean Cezar Ditzl de Souza Ribeiro  
Sabrina Villenave  
Rafael Macedo da Rocha Santo  
Camila De'Calí Cardoso de Oliveira  
Letícia Cardeiro Simões  
Felipe Leal Ribeiro de Albuquerque  
Marco Túlio Delgobbo Freitas  
Anna Carolina Pereira Mendes da Silva  
Tatiana Oliveira

MARIA LUCIA TEIXEIRA WERNECK VIANNA

## CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE FACULDADE DE MEDICINA

### PORTARIA Nº 701, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Roberto de Andrade Medronho, nomeado pela Portaria nº 5265 de 03 de agosto de 2011, publicada no DOU nº 152 - Seção 2, de 09 de agosto de 2011, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina - UFRJ, referente ao Edital nº 294 de 03 de dezembro de 2012, publicado no DOU nº 233 - Seção 3, página 84 de 04 de dezembro de 2012, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso de Medicina  
Departamento de Clínica Médica  
Setor: Reumatologia  
1º lugar - Haim César Maleh  
2º lugar - Tatiana Melo Fernandes  
3º lugar - Ricardo Azêdo de Luca Montes

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO



## Ministério da Fazenda

### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA-SP

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 81 c. c. art. 79 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº. 303, de 29 de junho de 2006, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista ter sido: a) verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º da referida Medida Provisória, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003; b) verificada a inadimplência do sujeito passivo de somente uma parcela há mais de 2 (dois) meses e havendo a inexistência de parcelas a vencer.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultada à devedora, no prazo de 10 (dez) dias, contados da cientificação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 10, § 2º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1/2007, ao Procurador-Sectional da Fazenda Nacional em Sorocaba, sediado à Av. General Osório, nº 986, Bairro do Trujillo, Sorocaba/SP, mencionando expressamente o número do processo administrativo respectivo.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS

ANEXO ÚNICO

Relação dos CNPJ/CPF das pessoas jurídicas ou físicas excluídas do Parcelamento Especial (Paex) e respectivo número de Processo Administrativo:

Nº CNPJ ou CPF	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
02.332.206/0001-04	19805.000028/2013-32
01.680.414/0001-71	
02.153.939/0001-11	
02.689.922/0001-83	
04.647.225/0001-95	
04.790.703/0001-11	
04.874.082/0001-54	
48.611.008/0001-10	
51.375.806/0001-03	
54.912.308/0001-32	
60.500.980/0001-13	

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 23 JANEIRO DE 2013

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial - PAES, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de Maio de 2003.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SOROCABA-SP, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 81 c. c. art. 79 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004 e na Ordem de Serviço/PGFN/GAB/SP nº 02, de 12 de abril de 2005, declara:

Art. 1º Fica(m) excluído(s) do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) relacionada(s) no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao Procurador-Sectional da Fazenda Nacional em Sorocaba, sediado à Av. General Osório, nº 986, Bairro do Trujillo, Sorocaba/SP, mencionando expressamente o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CARLOS SOBRAL SANTOS

ANEXO ÚNICO

Relação do(s) CNPJ/CPF da(s) pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) excluída(s) do Parcelamento Especial (Paes) e respectivo(s) número(s) de Processo(s) Administrativo(s):

Nº CNPJ ou CPF	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
00.005.782/0001-51	19805.000029/2013-87
00.356.732/0001-19	
00.671.930/0001-77	
01.804.444/0001-42	
02.547.418/0001-49	
45.846.458/0001-02	
59.235.085/0001-30	
64.022.312/0001-89	
036.607.188-23	
248.665.128-49	

## BANCO DO BRASIL S/A

### EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2012

Em dez de setembro de dois mil e doze, às nove horas, na sede social da empresa, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF), sob a presidência do Sr. Nelson Henrique Barbosa Filho, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 533000063-8), tendo participado os Conselheiros Aldemir Bendine (Vice-Presidente), Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. Ausente, por motivo justificado, o Sr. Henrique Jäger. O Conselho de Administração decidiu: 1. Aprovar: (...). 2. Declarar-se ciente: (...). 3. Homologar: a) a decisão do Sr. Presidente de 20.08.2012, ad referendum do Conselho, que aprovou a eleição do Sr. Paulo Roberto Lopes Ricci, a seguir qualificado, para completar o mandato 2010/2013 no cargo de Vice-Presidente de Varejo, Distribuição e Operações, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Dan Antonio Marinho Conrado em 31.05.2012, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: PAULO ROBERTO LOPES RICCI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 079.020.578-51, portador da Carteira de Identidade nº 18.221.3912-2, expedida em 19.03.2004 pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar, Brasília (DF). b) a decisão do Sr. Presidente de 21.08.2012, ad referendum do Conselho, que aprovou a eleição do Sr. José Carlos Reis da Silva, a seguir qualificado, para completar o mandato 2010/2013 no cargo de Diretor de Distribuição, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Ary Joel Abreu Lanzarin em 20.08.2012, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão de comércio exterior, inscrito no CPF sob o nº 350.077.450-49, portador da Carteira de Identidade nº 3024387254, expedida em 09.07.1992 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, 17º andar, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros. Ass.) Nelson Henrique Barbosa Filho, Aldemir Bendine, Adriana Queiroz de Carvalho, Bernardo Gouthier Macedo e Sérgio Eduardo Arbulu Mendonça. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO Nº 27 PÁGS 33 A 36. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro-DEORF - 2.130.787-3 - Clisa Maira Xavier - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 03.01.2013 sob o número 20120928981 - Luiz Fernando P. de Figueiredo - Secretário-Geral.

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 24.12.2012, seção 1, páginas 27 e 28, onde se lê:

"Art. 4º A remuneração dos agentes operadores dos Fundos de Desenvolvimento corresponderá a 2,5% ..."

leia-se:

"Art. 4º A remuneração dos agentes operadores dos Fundos de Desenvolvimento corresponderá a 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) ..."

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS 3ª TURMA

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, 8º andar, Sala 802, Edifício Alvorada, Brasília - DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: HENRIQUE PINHEIRO TORRES

1 - Processo nº: 18471.001676/2002-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JANDRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

2 - Processo nº: 13808.000175/00-74 - Recorrente: LEO BURNETT PUBLICIDADE LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 16327.003383/2003-86 - Recorrente: CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10980.004271/2003-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IGUACU CELULOSE PAPEL S/A

Relator: RODRIGO CARDOZO MIRANDA

5 - Processo nº: 13864.000164/2007-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.

6 - Processo nº: 11065.003076/99-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOCIEDADE HAMBURGUESA DE CACA E TIRO

Relator: RODRIGO DA COSTA PÔSSAS

7 - Processo nº: 13819.001916/2003-65 - Recorrente: ELEVADES OTIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10580.007223/94-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ESPORTE CLUBE VITÓRIA

9 - Processo nº: 19515.000733/2003-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S/A

Relator: FRANCISCO MAURÍCIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA

10 - Processo nº: 10166.007765/2001-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA-CENTRUS

11 - Processo nº: 19515.002971/2003-73 - Recorrente: NOVA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS AURÉLIO PEREIRA VALADÃO

12 - Processo nº: 10875.001358/2005-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AHG MOTORS LTDA.

13 - Processo nº: 13805.011911/96-37 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: RODRIMAR S/A TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZENS GERAIS

Relator: MARIA TERESA MARTÍNEZ LÓPEZ

14 - Processo nº: 16327.000017/2008-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO DAIMLERCHRYSLER S/A

15 - Processo nº: 10410.006357/2003-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COPERTRADING COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A

16 - Processo nº: 10680.014497/2004-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDAÇÃO DOM CABRAL

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: HENRIQUE PINHEIRO TORRES

17 - Processo nº: 16327.000418/00-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CRUZEIRO FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL LTDA.

18 - Processo nº: 13936.000172/00-57 - Recorrentes: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. - PAPÉIS E MADEIRAS e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. - PAPÉIS E MADEIRAS e FAZENDA NACIONAL





19 - Processo nº: 10380.006014/2004-03 - Recorrente: NU-FARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: Nanci Gama

20 - Processo nº: 10830.003709/99-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FLEXTRONICS INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E EXPORTADORA DO BRASIL LTDA.

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

21 - Processo nº: 16327.001943/2002-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ABN AMRO REAL CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

22 - Processo nº: 12466.001588/2003-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAMARCO MINERAÇÃO S/A

Relator: RODRIGO CARDOZO MIRANDA

23 - Processo nº: 13502.001058/2003-12 - Recorrente: OXITENO NORDESTE S/A INDE COMÉRCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10580.004945/98-30 - Recorrente: TRIKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RODRIGO DA COSTA PÔSSAS

25 - Processo nº: 10665.000810/2004-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

26 - Processo nº: 13502.000144/2004-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASKEM S/A

Relator: FRANCISCO MAURÍCIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA

27 - Processo nº: 13502.000429/2004-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASKEM S/A

Relator: MARCOS AURÉLIO PEREIRA VALADÃO

28 - Processo nº: 19740.000202/2005-39 - Recorrente: BRDESCO SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 11080.002443/2004-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FORJAS TAURUS S/A

30 - Processo nº: 11080.002444/2004-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FORJAS TAURUS S/A

31 - Processo nº: 19515.001468/2005-62 - Recorrente: BOM CHARQUE INDL E COM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA TERESA MARTÍNEZ LÓPEZ

32 - Processo nº: 10980.008455/2002-19 - Recorrente: FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13897.000704/2003-38 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DOUX FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL

#### DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: HENRIQUE PINHEIRO TORRES

34 - Processo nº: 10650.000808/2005-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DISTRIBUIDORA DE CIGARROS RODEIO-UBERABA-MG LTDA.

35 - Processo nº: 13603.003717/2007-41 - Recorrente: RUBBERTEC LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10380.000939/2004-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA. INDUSTRIAL DE ÓLEOS DO NORDESTE - CIONE

37 - Processo nº: 10940.003308/2003-00 - Recorrente: METALGRÁFICA IGUAÇU S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: Nanci Gama

38 - Processo nº: 11042.000231/2003-02 - Recorrente: NO-KO QUÍMICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 11042.000312/2003-02 - Recorrente: NO-KO QUÍMICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 11042.000313/2003-49 - Recorrente: NO-KO QUÍMICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 11042.000315/2003-38 - Recorrente: NO-KO QUÍMICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 11042.000316/2003-82 - Recorrente: NO-KO QUÍMICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

43 - Processo nº: 10907.002445/2006-78 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UEG ARAUCÁRIA LTDA.

Relator: RODRIGO CARDOZO MIRANDA

44 - Processo nº: 13956.000008/2002-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Relator: RODRIGO DA COSTA PÔSSAS

45 - Processo nº: 10283.006040/2001-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZÔNIA LTDA.

46 - Processo nº: 16327.000743/2002-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A.

47 - Processo nº: 11030.002757/2004-39 - Recorrente: GRAZZIOTIN S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 10875.004367/2001-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Relator: MARCOS AURÉLIO PEREIRA VALADÃO

49 - Processo nº: 10768.015218/2002-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO BVA S/A

50 - Processo nº: 10855.005846/2002-17 - Recorrente: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13005.000494/2005-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASFUMO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S/A

52 - Processo nº: 13005.000915/2005-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BRASFUMO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S/A

Relatora: MARIA TERESA MARTÍNEZ LÓPEZ

53 - Processo nº: 10875.004366/2001-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

54 - Processo nº: 10875.005397/2002-61 - Recorrente: FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 11070.000758/2006-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A

56 - Processo nº: 10120.008764/2002-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FIGUEIREDO E ARANHA LTDA.

57 - Processo nº: 10930.003861/2003-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LIVRARIAS CURITIBA LTDA.

Relatora: SUSY GOMES HOFFMANN

58 - Processo nº: 10283.010262/2001-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SONOPRESS RIMO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRAFICA LTDA.

#### DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: HENRIQUE PINHEIRO TORRES

59 - Processo nº: 11065.000435/2004-58 - Recorrentes: CAIMI & LIAISON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO E SINTÉTICOS LTDA. (incorporadora de LIAISON COMERCIAL, EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.) e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: CAIMI & LIAISON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO E SINTÉTICOS LTDA. (incorporadora de LIAISON COMERCIAL, EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.) e FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10831.006472/99-14 - Recorrente: PAPÉIS AMÁLIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10380.009657/2002-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: J. MACEDO ALIMENTOS NORDESTE S/A

62 - Processo nº: 10380.001367/2003-28 - Recorrente: J. MACEDO ALIMENTOS NORDESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: Nanci Gama

63 - Processo nº: 11610.003127/00-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

64 - Processo nº: 10831.008785/2002-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMPAQ COMPUTER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

65 - Processo nº: 10283.001632/2001-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COENCIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

66 - Processo nº: 10580.008485/2005-72 - Recorrente: ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10875.003415/95-80 - Embargante: AÇOS GROTH LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: RODRIGO CARDOZO MIRANDA

68 - Processo nº: 10711.008718/98-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FERTIMPOR S/A

69 - Processo nº: 10120.000722/2003-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: H P TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Relator: RODRIGO DA COSTA PÔSSAS

70 - Processo nº: 10494.001158/2004-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: QUIMICAMAR IND. COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS

71 - Processo nº: 10480.017309/2001-26 - Recorrentes: USINA MATARY S/A e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: USINA MATARY S/A e FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 13003.000229/2005-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE

73 - Processo nº: 10980.008667/2003-79 - Recorrente: ELECTROLUX DO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS AURÉLIO PEREIRA VALADÃO

74 - Processo nº: 11080.010745/97-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA.

Relatora: MARIA TERESA MARTÍNEZ LÓPEZ

75 - Processo nº: 15374.003242/2001-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MONSEN LEONARDOS E CIA.

76 - Processo nº: 15374.003243/2001-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MONSEN LEONARDOS E CIA.

77 - Processo nº: 12689.001410/00-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DOW BRASIL S/A (sucessora de UNION CARBIDE QUÍMICA LTDA.)

#### DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: HENRIQUE PINHEIRO TORRES

78 - Processo nº: 10845.000344/98-72 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: MARCELLINO MARTINS & E JOHNSTON EXP LTDA.

79 - Processo nº: 13605.000306/99-21 - Embargante: PROHOTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relatora: Nanci Gama

80 - Processo nº: 10280.013060/99-14 - Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 10768.000612/99-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MULTITERMINAIS ALFANDEGADOS DO BRASIL LTDA.

82 - Processo nº: 10660.003252/00-26 - Recorrente: TELEVISÃO SUL DE MINAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

83 - Processo nº: 13839.001939/2004-12 - Recorrente: SIFCO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RODRIGO CARDOZO MIRANDA

84 - Processo nº: 10675.000960/2001-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SADIA S/A (sucessora de GRANJA REZENDE S/A)

85 - Processo nº: 13866.000178/2002-92 - Recorrente: CERADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 13971.000852/2001-51 - Recorrente: TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 13857.000057/99-20 - Recorrente: TECUMSEH DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 13656.000188/2003-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA.

89 - Processo nº: 13656.000189/2003-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA.

90 - Processo nº: 13766.000787/2002-70 - Recorrente: PROVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 13766.000790/2002-93 - Recorrente: PROVALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RODRIGO DA COSTA PÔSSAS

92 - Processo nº: 10880.032297/99-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VINHOS SALTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Relator: FRANCISCO MAURÍCIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA

93 - Processo nº: 10930.003546/2001-64 - Recorrentes: COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL e FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 10660.002098/2002-90 - Recorrente: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 13016.000448/2003-57 - Recorrente: COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 10120.720006/2006-98 - Recorrente: CARAMURU ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS AURÉLIO PEREIRA VALADÃO

97 - Processo nº: 13811.004140/2002-24 - Recorrentes: GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A e FAZENDA NACIONAL e Recorridas: GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A e FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 13631.000163/2001-05 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SABOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Relatora: MARIA TERESA MARTÍNEZ LÓPEZ

99 - Processo nº: 13605.000427/99-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SÃO BENTO MINERAÇÃO S/A

#### DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: HENRIQUE PINHEIRO TORRES

100 - Processo nº: 10830.002178/99-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUPERMERCADOS DALBEN LTDA.



101 - Processo nº: 11030.001192/2003-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SUPERMERCADO MARCO-LAN LTDA.

102 - Processo nº: 13832.000095/99-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SYLVIO JOSÉ DA SILVA CE-REALISTA

Relatora: NANCI GAMA

103 - Processo nº: 10283.003110/00-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TRANSMAC TRANSPORTE INTERMODAL LTDA.

104 - Processo nº: 10880.010265/00-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: OLIMPUS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Relator: JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

105 - Processo nº: 13807.006726/00-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TATU LONAS COMERCIAL LTDA.

Relator: RODRIGO DA COSTA PÔSSAS

106 - Processo nº: 10865.001431/98-17 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: FÁBRICA DE PAPELÃO SANTA MARIA S/A

107 - Processo nº: 10880.005325/00-57 - Recorrente: FLO-RITA DULCE COMERCIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FRANCISCO MAURÍCIO RABELO DE ALBUQUERQUE SILVA

108 - Processo nº: 11831.000155/99-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FILADÉLFIA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

109 - Processo nº: 13807.009771/00-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMBRAGEN EMPRESA BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAIS E ENTREPÓSITOS LTDA.

110 - Processo nº: 13841.000359/99-31 - Recorrente: IRMÃOS PEREIRA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 15374.000746/00-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DELTA CONSTRUÇÕES S/A

Relator: MARCOS AURÉLIO PEREIRA VALADÃO

112 - Processo nº: 10735.000960/99-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

113 - Processo nº: 10680.017251/98-43 - Recorrente: TÉCNICA EM MOLDES E ESTAMPAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 10707.000780/2007-79 - Recorrente: GERDAU S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO  
Presidente da 3ª Turma

CLEUZA TAKAFUJI  
Chefe do Serviço de Seção

### 1ª SEÇÃO 2ª CÂMARA 2ª TURMA ESPECIAL

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 504, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

#### DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

1 - Processo nº: 10480.900009/2008-86 - Recorrente: HOSPITAL DE OLHOS SANTA LUZIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOSE DE OLIVEIRA FERRAZ CORREA

2 - Processo nº: 10469.721202/2008-19 - Recorrente: MANOEL BEZERRA DE SOUZA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10469.721234/2008-14 - Recorrente: MANOEL BEZERRA DE SOUZA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10469.721297/2008-62 - Recorrente: MANOEL BEZERRA DE SOUZA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10469.900226/2010-49 - Recorrente: PAR ENGENHARIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10469.900227/2010-93 - Recorrente: PAR ENGENHARIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10469.901328/2009-48 - Recorrente: PAR ENGENHARIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10469.901738/2008-16 - Recorrente: COMPANHIA POTIGUAR DE GAS POTIGAS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10680.007783/2006-06 - Embargante: DOIS IRMAOS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e Embargada: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10935.900413/2008-64 - Recorrente: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCIEL EDER COSTA

11 - Processo nº: 13984.001138/2009-98 - Recorrente: POLPA DE MADEIRAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10580.002036/2006-00 - Recorrente: TROCAR VEICULOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10980.908558/2008-68 - Recorrente: SIGMA DATASERV INFORMATICA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10980.908560/2008-37 - Recorrente: SIGMA DATASERV INFORMATICA S A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 19515.000614/2005-32 - Recorrente: SPH PARTICIPACOES LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2005-03-03 00:00:00 - 1.20.304.1883 - RECEITAS NÃO CONTABILIZADAS

16 - Processo nº: 10830.910140/2008-34 - Recorrente: FRATELLI VITA BEBIDAS S.A. - 2008-11-20 00:00:00

17 - Processo nº: 10283.720623/2008-92 - Recorrente: TEMA TRANSPORTES ESPECIAL DE MANAUS LTDA

#### DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: NELSO KICHEL

18 - Processo nº: 10580.000100/98-93 - Recorrente: RETIRAUTO VEICULOS E PECAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10384.001088/2003-24 - Recorrente: SEGURANCA COMERCIAL DO PI LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 19515.002928/2006-51 - Recorrente: CAMHAJI INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10580.005840/2005-51 - Recorrente: AGENDE COM DE LIVROS ASS E COBRANCA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10580.009546/2007-81 - Recorrente: BANCO ALVORADA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10830.001825/2007-15 - Recorrente: TETRA PAK LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10855.003044/2006-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: ALEADRI SCHINNI PARTICIPACOES REPRES

25 - Processo nº: 10882.001951/2006-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: TRIANGULO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

Relator: GUSTAVO JUNQUEIRA CARNEIRO LEAO

26 - Processo nº: 10510.003063/2006-15 - Recorrente: ALVES, BARRETO COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 10480.909685/2009-04 - Recorrente: CONSTRUTORA BARRETO SILVEIRA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10480.909686/2009-41 - Recorrente: CONSTRUTORA BARRETO SILVEIRA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10480.909687/2009-95 - Recorrente: CONSTRUTORA BARRETO SILVEIRA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10480.909688/2009-30 - Recorrente: CONSTRUTORA BARRETO SILVEIRA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10480.909689/2009-84 - Recorrente: CONSTRUTORA BARRETO SILVEIRA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10480.909690/2009-17 - Recorrente: CONSTRUTORA BARRETO SILVEIRA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10480.909691/2009-53 - Recorrente: CONSTRUTORA BARRETO SILVEIRA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10480.909692/2009-06 - Recorrente: CONSTRUTORA BARRETO SILVEIRA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

#### DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

35 - Processo nº: 10469.903666/2009-14 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10469.903667/2009-69 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10469.903668/2009-11 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10469.903669/2009-58 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10469.903670/2009-82 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10469.903673/2009-16 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10469.903675/2009-13 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10469.903676/2009-50 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 10469.903677/2009-02 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 10469.905479/2009-75 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 10469.905480/2009-08 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10469.905482/2009-99 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10469.905484/2009-88 - Recorrente: CLINICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA  
Presidente da 2ª Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS  
Secretário da 2ª Turma

### 1ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 302, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado

#### DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO CUBA NETTO

1 - Processo nº: 10865.720575/2011-97 - Recorrente: PLASTSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10882.002239/2010-70 - Recorrente: ANTARES HOLDINGS LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 15940.000293/2009-29 - Recorrente: VI-TAPELLI LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 16327.720484/2011-25 - Recorrente: BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RAFAEL CORREIA FUSO

5 - Processo nº: 13888.004959/2010-16 - Recorrente: RIO DAS PEDRAS PARTICIPACOES S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 19515.000428/2010-61 - Recorrente: CARMARGO CORREA ENERGIA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13982.000097/2008-51 - Recorrente: SPERANDIO S A COM DE VEICULOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 15540.000290/2010-31 - Recorrente: SAN FRANCISCO DE SAO GONCALO COMERCIO E INDUSTRIA DE PANIFICADOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

9 - Processo nº: 19515.001391/2004-40 - Recorrente: EDITORA ABRIL S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 11543.004231/2001-61 - Recorrente: ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBOIA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

#### DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO CUBA NETTO

11 - Processo nº: 19679.006294/2003-90 - Recorrentes: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. e FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10730.003953/2004-71 - Recorrente: CLARA MARIA ROUPAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 19740.000346/2008-38 - Recorrente: SUL AMERICA SEGURO SAUDE S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL





14 - Processo nº: 10140.720721/2010-79 - Recorrente: PLATINA AGROPECUARIA S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RAFAEL CORREIA FUSO

15 - Processo nº: 19515.000958/2010-17 - Recorrente: VICTRIX ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 13855.002820/2010-15 - Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 18471.001832/2006-66 - Recorrente: EDUARDO JOSE RAPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

18 - Processo nº: 13899.002260/2003-55 - Recorrente: ZAP SERVICOS S/C LTDA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO CUBA NETTO

19 - Processo nº: 11444.001707/2008-04 - Recorrente: COM. DE MADEIRAS ANSANELLO LTDA-EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RAFAEL CORREIA FUSO

20 - Processo nº: 15540.000782/2008-11 - Recorrente: SIMAO KNAPP ASSESSORIA E COMUNICAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR

21 - Processo nº: 13657.000639/2003-73 - Recorrente: REALPLAST IND E COM DE PLASTICOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ  
Presidente da 1ª Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS  
Secretária da 1ª Turma

## 2ª TURMA ORDINÁRIA

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 304, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO DONASSOLO

1 - Processo nº: 13896.720619/2011-18 - Recorrente: CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 18471.001286/2008-25 - Recorrente: BRASYPME ENERGIA SA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VIVIANE VIDAL WAGNER

3 - Processo nº: 19515.004859/2009-62 - Recorrente: ITAUSA EXPORT S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 19647.003321/2005-10 - Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10480.001609/2003-55 - Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 19647.000697/2004-83 - Recorrente: HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 19647.003910/2006-71 - Recorrente: HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 19647.003911/2006-15 - Recorrente: HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 19647.003912/2006-60 - Recorrente: HIPERCARD ADM DE CARTAO DE CREDITO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GERALDO VALENTIM NETO

10 - Processo nº: 10730.720175/2010-26 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10730.720182/2010-28 - Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 11052.000024/2010-50 - Recorrente: TNL PCS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO DONASSOLO

13 - Processo nº: 15563.000136/2009-68 - Recorrente: FERREIRA INTERNATIONAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 15563.000614/2009-30 - Recorrente: FERREIRA INTERNATIONAL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 15758.000533/2009-52 - Recorrente: CSI - CENTRO DE SERVICOS INTEGRADOS S/A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Responsáveis Solidários: - Sylvio Caldeira Brazão, CPF nº 236.471.328-53; 2- Fernando Rosa Alves, CPF nº 030.304.328-82; 3- DTS S/A Administração e Participações, CNPJ N° 01.223.848/0001-42; 4- DTS São Paulo S/A Industrial De Aço, CNPJ N° 01.057.823/0001-16; 5- Alcebiades Santana, CPF nº 070.658.768-53; 6- Joanna Cantareiro Santana, CPF nº 178.568.878 - 26; 7- Denilson Tadeu Santana, CPF nº 066.433.498- 93; 8- Frumand Corp. S/A, CNPJ nº 07.913.104/0001-36; 9- Royalduc Sociedad Anonima, CNPJ nº 08.456.096/0001-09; 10 - DGV S/A Administração e Participações, CNPJ nº 04.253.124/0001-30; 11- Mapeba S/A, CNPJ nº 06.248.940/0001-80; 12 - Mavimar S/A, CNPJ nº 07.485.258/0001-74;

13- Ilhasul S/A, CNPJ nº 08.866.553/0001-33; 14- Cleonice Fatima Denuene Santana, CPF nº 097.116.448-78; 15- Gustavo Murilo Santana, CPF nº 368.658.588 - 08; 16- Vitor Tadeu Santana, CPF N° 368.658.578-28; 17- Perfilam S/A Industria de Perfílados, CNPJ nº 61.108.031/0001-55; 18- H & P S/A Construções Metálicas, CNPJ nº 59.260.547/0001-79;

Relator: VIVIANE VIDAL WAGNER

16 - Processo nº: 10909.000956/2007-16 - Recorrente: RRG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10935.007335/2010-41 - Recorrente: TRANSOJA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 15758.000566/2010-36 - Recorrente: GTEQ - GRUPO DE TECNOLOGIA , ENERGIA E QUALIDADE LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10920.000634/2009-81 - Recorrente: DALLILA TEXTIL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: GERALDO VALENTIM NETO

20 - Processo nº: 19515.003207/2009-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: NADIR FIGUEIREDO IND COM S/A -

21 - Processo nº: 15956.000141/2010-91 - Recorrente: LABORDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA-EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 15374.724217/2009-84 - Recorrente: COSAN COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 15586.720309/2011-14 - Recorrente: BRAZIL TRADING LTDA - 2011-12-13 00:00:00

Relator: NELSON LOSSO FILHO

24 - Processo nº: 13863.000309/99-87 - Embargante: AUTO POSTO PARIQUERA ACU LIMITADA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10480.015443/2002-73 - Embargante: PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- EPP e Embargada: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 16370.000301/2006-69 - Recorrente: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS - EPP - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 16327.000531/2005-72 - Recorrente: INCENTIVO S.A DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO DONASSOLO

28 - Processo nº: 11516.005030/2008-84 - Recorrente: ADELINO TRANSPORTES LTDA ME - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VIVIANE VIDAL WAGNER

29 - Processo nº: 10940.001712/2004-11 - Recorrentes: COMPANHIA FORCA E LUZ DO OESTE e FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10882.001334/2008-31 - Recorrente: HIDELMA HIDRAULICA ELET E MANUTENCAO LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 19515.004393/2010-39 - Recorrente: PLEXPEL COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL

NELSON LOSSO FILHO  
Presidente da 2ª Turma

GILDA ALEIXO DOS SANTOS  
Secretária da 2ª Turma

## 3ª CÂMARA

### 1ª TURMA ESPECIAL

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 1, BLOCO "J", EDIFÍCIO ALVORADA, PLENÁRIA 506, BRASÍLIA - DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ

1 - Processo: 10660.901553/2009-16 - Recorrente: CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 10660.901554/2009-52 - Recorrente: CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 10660.901555/2009-05 - Recorrente: CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 10660.901557/2009-96 - Recorrente: CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo: 10660.905571/2009-69 - Recorrente: CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUIZ GUILHERME DE MEDEIROS FERREIRA

6 - Processo: 10680.909935/2010-85 - Nome do Contribuinte: LOGGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA

7 - Processo: 10680.909936/2010-20 - Nome do Contribuinte: LOGGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA

8 - Processo: 10680.909937/2010-74 - Nome do Contribuinte: LOGGUEL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA

Relator: CARMEN FERREIRA SARAIVA

9 - Processo: 10680.900959/2010-79 - Recorrente: LIDER TERCEIRIZACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo: 10680.900960/2010-01 - Recorrente: LIDER TERCEIRIZACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo: 10675.904321/2009-42 - Recorrente: COMPANHIA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo: 10675.900450/2009-61 - Recorrente: HABITAT PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ

13 - Processo: 10480.013977/2001-84 - Embargante: MAKPLAN-MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 10803.000088/2008-33 - Embargante: PERSONALITE AUTOMOVEIS LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo: 10952.000115/2005-11 - Embargante: PORTO DA QUINTA HOTIS LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARMEN FERREIRA SARAIVA

16 - Processo: 10940.720510/2011-00 - Recorrente: AGROPECUARIA VILA VELHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ

17 - Processo: 13629.720578/2011-10 - Recorrente: JORGE DAMASCENO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo: 13629.002089/2010-93 - Recorrente: CESIP-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE IPATINGA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo: 13606.000154/2006-28 - Recorrente: BOM GOSTO ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARMEN FERREIRA SARAIVA

20 - Processo: 15374.904322/2008-14 - Recorrente: COMPANHIA HOTEIS PALACE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo: 10730.010865/2010-73 - Recorrente: FRENZY 100 CALCADOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARMEN FERREIRA SARAIVA

22 - Processo: 10680.911130/2008-87 - Recorrente: TOP EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo: 10805.000714/2006-18 - Recorrente: SERVICOS DE MANUTE USINAGEM DE PECAS MS S/C LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 10811.000087/2010-12 - Recorrente: MARIA IZELDA DE MELO CATANDUVA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo: 10811.000156/2009-46 - Recorrente: BAR JOSELUR DE MIRASSOL LTDA. ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 10811.000288/2010-10 - Recorrente: ADRIANO DA SILVA MOREIRA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo: 10811.000338/2009-17 - Recorrente: CLEUZA MONZANE DA SILVA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo: 10820.001495/2005-15 - Recorrente: SAO JUDAS TADEU DE BILAC SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

#### DIA DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARIA DE LOURDES RAMIREZ

29 - Processo: 10660.001860/2005-63 - Recorrente: LAURINETE ARAUJO MAGANHOTO DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo: 10660.900425/2009-47 - Recorrente: SAO MARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 10660.901558/2009-31 - Recorrente: SAO MARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo: 10660.901559/2009-85 - Recorrente: SAO MARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

#### DIA DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARMEN FERREIRA SARAIVA

33 - Processo: 11030.002268/2004-87 - Recorrente: QUALIDATA ASSESSORIA ESTRATEGICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo: 13708.002076/2004-96 - Recorrente: RIO - ARTFRIO REFRIGERACAO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ANA DE BARROS FERNANDES  
Presidente da 1ª Turma

MOEMA NOGUEIRA SOUZA  
Secretária da 1ª Turma

### 1ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, ED. ALVORADA, SALA 201, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

#### DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

1 - Processo: 10235.002784/2007-95 - Recorrentes: CPA CIA DE PRODUTOS DO AMAPA LTDA e FAZENDA NACIONAL

2 - Processo: 10469.720613/2008-89 - Recorrente: F UNES FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo: 10580.720941/2008-07 - Recorrentes: BOMTOUR SERVICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

4 - Processo: 10120.009553/2010-03 - Recorrentes: BIABIER - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: TATIANE MARONEZ - EPP e FAZENDA NACIONAL

Relator: VALMIR SANDRI

5 - Processo: 16327.001043/2009-14 - Recorrente: CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

6 - Processo: 19515.000981/2009-60 - Recorrente: CAMARGO CORREA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo: 16327.001321/2005-00 - Recorrente: BANCO VOTORANTIM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

8 - Processo: 11543.005731/2002-09 - Nome do Contribuinte: A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

9 - Processo: 11853.000055/2008-61 - Nome do Contribuinte: AC DIAS PRESENTES LTDA

10 - Processo: 10980.004942/2006-28 - Nome do Contribuinte: ALL AMERICA LATINA LOGISTIC DO BRASIL SA  
Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

11 - Processo: 10730.001431/2005-15 - Recorrente: MORADA ADMINIST DE CARTOES DE CREDITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

#### DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

12 - Processo: 10325.000803/2010-35 - Nome do Contribuinte: DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA OLIVEIRA LTDA

13 - Processo: 10768.032500/97-06 - Recorrente: ALCHIMIA IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo: 10735.000056/2003-84 - Recorrente: ACORP DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALMIR SANDRI

15 - Processo: 16643.000392/2010-61 - Recorrentes: EMS S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

16 - Processo: 10580.100216/2004-86 - Recorrente: POSTO PALMEIRA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo: 10768.018460/2002-46 - Recorrente: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo: 13656.000508/2004-87 - Recorrente: IRMANDADE DO HOSPITAL SANTA CASA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

19 - Processo: 19515.003595/2010-63 - Recorrente: ANCORRA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo: 10510.900341/2006-84 - Nome do Contribuinte: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A

21 - Processo: 10283.900585/2006-98 - Nome do Contribuinte: BENARROS VEICULOS LTDA.

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

22 - Processo: 11516.003273/2006-16 - Recorrente: POLAR EDITORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

#### DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

23 - Processo: 10980.011138/2003-52 - Recorrente: PAPEIS CARTUM LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 10580.010785/00-36 - Recorrente: BANCO ECONOMICO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo: 13811.000595/97-24 - Recorrente: CARGILL AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALMIR SANDRI

26 - Processo: 13973.000094/2005-84 - Recorrente: MARRISOL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

27 - Processo: 11522.002361/2007-01 - Recorrente: A LEITE REPRESENTACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo: 11522.002362/2007-47 - Recorrente: A LEITE REPRESENTACOES ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

29 - Processo: 10283.900589/2006-76 - Nome do Contribuinte: BENARROS VEICULOS LTDA.

30 - Processo: 16327.001500/00-71 - Nome do Contribuinte: CBB EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

31 - Processo: 10380.900177/2008-08 - Nome do Contribuinte: CONSERVADORA AMAZONAS LIMITADA

32 - Processo: 13899.000061/2006-55 - Nome do Contribuinte: COOPERS SAUDE ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

33 - Processo: 15504.018302/2010-11 - Nome do Contribuinte: PROGRESSO ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

#### DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

34 - Processo: 10166.010543/2002-76 - Recorrente: TELE NORTE CELULAR PARTICIPACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo: 13851.800332/2002-98 - Recorrente: SANTO ALEIXO EMPREENDIMENTOS AGROPECUARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 11543.000947/2003-51 - Nome do Contribuinte: A D M EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A

Relator: VALMIR SANDRI

37 - Processo: 10872.000054/2010-40 - Recorrente: ANGLIO FERROUS MINAS-RIO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

38 - Processo: 13807.002815/2002-60 - Recorrente: 23 TABELIONATO DE NOTAS DE SAO PAULO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo: 11070.002453/2005-86 - Recorrente: INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRC FUCHS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo: 11070.002359/2005-27 - Recorrente: INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS FUCHS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

41 - Processo: 11080.006877/2006-81 - Nome do Contribuinte: CORRETORA GERAL DE VALORES E CAMBIO LTDA

42 - Processo: 13805.006918/96-37 - Nome do Contribuinte: ELEBRA INFORMATICA LTDA.

43 - Processo: 19515.002923/2010-12 - Recorrente: ELETOPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo: 19515.004387/2007-86 - Nome do Contribuinte: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA SA

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

45 - Processo: 10680.726495/2011-11 - Nome do Contribuinte: ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

#### DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WILSON FERNANDES GUIMARAES

46 - Processo: 19515.002590/2006-37 - Recorrente: NEVES VIANNA COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo: 10435.000475/2009-96 - Recorrente: MARIA VALDELUCIA RAMOS BATISTA SILVA ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: VALMIR SANDRI

48 - Processo: 11634.000626/2006-80 - Recorrente: UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

49 - Processo: 10882.004008/2003-71 - Recorrente: MAMORE MINERACAO E MATALURGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo: 10768.101509/2005-73 - Recorrente: 521 PARTICIPACOES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: EDWAL CASONI DE PAULA FERNANDES JUNIOR

51 - Processo: 16327.000462/2008-40 - Nome do Contribuinte: PARANA CIA DE SEGUROS

52 - Processo: 16327.001482/2010-52 - Recorrente: BANCO GMAC S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo: 10380.012954/2006-95 - Nome do Contribuinte: INVESTLUZ S.A.

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

54 - Processo: 13864.720215/2011-93 - Recorrente: WIRE-FLEX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo: 19515.003639/2010-55 - Nome do Contribuinte: TREVIM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

#### DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: VALMIR SANDRI

56 - Processo: 11080.010647/2005-36 - Recorrente: RBS ADMINISTRACAO E COBRANCAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo: 16643.000368/2010-22 - Recorrente: ABRIL COMUNICACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

58 - Processo: 10980.009662/2005-25 - Recorrente: EDITORA LUZ E VIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE JENIER

59 - Processo: 10530.720158/2006-69 - Nome do Contribuinte: PIRELLI PNEUS S/A

60 - Processo: 11543.002803/2003-39 - Nome do Contribuinte: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN

PLINIO RODRIGUES LIMA  
Presidente da 1ª Turma

MOEMA NOGUEIRA SOUZA  
Secretária da 1ª Turma

### 2ª TURMA ORDINÁRIA

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", EDIFÍCIO ALVORADA, SALA 203, BRASÍLIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.





## DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 1 - Processo: 10880.013245/94-55 - Nome do Contribuinte: MAGNETI MARELLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A  
 2 - Processo: 10980.014457/97-00 - Recorrente: OI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 3 - Processo: 10980.014458/97-64 - Recorrente: OI S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 4 - Processo: 16327.001830/2008-77 - Recorrente: BANCO JP MORGAN S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: EDUARDO DE ANDRADE  
 5 - Processo: 16327.720352/2011-01 - Recorrente: BANCO BRADESCO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA  
 6 - Processo: 10467.720529/2011-81 - Recorrente: ENER-GISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO  
 7 - Processo: 19515.005340/2009-00 - Recorrente: AGRENCO DO BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

## DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 8 - Processo: 10980.001875/2009-32 - Nome do Contribuinte: FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA  
 9 - Processo: 10980.001876/2009-87 - Recorrente: FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: EDUARDO DE ANDRADE  
 10 - Processo: 13770.000790/2003-13 - Recorrente: ARA-CRUZ CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 11 - Processo: 19515.000916/2011-59 - Recorrentes: ALS-PAC-TRANSPORTES INTERNACIONAIS E AGENCIAMENTO LTDA e FAZENDA NACIONAL  
 Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA  
 12 - Processo: 10830.725270/2011-79 - Recorrente: ALGOS-VIN ALGODOEIRA VINHEDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 13 - Processo: 19515.000049/2011-51 - Recorrente: EMI-LYTEC - COMERCIO DE TELEFONIA E INFORMATICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO  
 14 - Processo: 16682.720790/2011-12 - Recorrente: FAZEN-DA NACIONAL e Recorrida: VALE S.A.  
 Relator: PAULO ROBERTO CORTEZ  
 15 - Processo: 10932.720227/2011-79 - Recorrente: MAXI RUBBER INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 16 - Processo: 11065.725399/2011-68 - Recorrente: BASA PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: EDUARDO DE ANDRADE  
 17 - Processo: 13808.003115/2001-00 - Embargante: R YA-ZBEK DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL  
 18 - Processo: 16561.000071/2007-71 - Recorrente: FAZEN-DA NACIONAL e Recorrida: PPL PARTICIPACOES LTDA.  
 19 - Processo: 16643.000032/2010-60 - Recorrente: TAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 20 - Processo: 16327.001739/2010-76 - Recorrente: ITAU SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

## DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 21 - Processo: 10950.723030/2012-54 - Recorrente: COCA-RI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 22 - Processo: 13888.722417/2011-00 - Recorrente: TRANS-PORTADORA PERDIGAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL  
 Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA  
 23 - Processo: 10830.722424/2012-51 - Recorrente: SIN-TESE - FOMENTO MERCANTIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 24 - Processo: 18471.001145/2006-41 - Recorrente: CON-FEDERACAO BRASILEIRA DE VELA E MOTOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO  
 25 - Processo: 10280.722154/2010-91 - Recorrente: CON-DOMINIO VOLUNTARIO PATIO BELEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 26 - Processo: 10380.721117/2010-37 - Recorrente: RABE-LO VEICULOS LTDA ME - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: RAI-MUNDO RABELO FREIRE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

## DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 27 - Processo: 14098.000215/2009-40 - Nome do Contri-buinte: FRIGOSAFRA EMPREENDIMENTOS LTDA. - RESPON-SÁVEIS TRIBUTÁRIOS: VALORE PARTICIPAÇÕES E EMPRE-NDIMENTOS LTDA. E UNIFRIGO INDÚSTRIA E EXPORTA-ÇÃO LTDA.  
 Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA  
 28 - Processo: 19515.003445/2010-50 - Recorrente: EMAC EMPRESA AGRICOLA CENTRAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO  
 29 - Processo: 10410.720070/2006-11 - Recorrente: USINA CAETE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 30 - Processo: 10746.721026/2011-96 - Recorrente: FRI-NORTE - ALIMENTOS LTDA. - RESPONSÁVEIS TRIBUTÁ-RIOS: ANA PAULA MENEZES DA COSTA, ROGÉRIO MÁRCIO MENEZES, RENATO MENEZES COSTA E ROBERTO AUGUSTO MENEZES DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 31 - Processo: 14120.720002/2011-28 - Recorrente: COM-PANHIA COLORADO DE AGRONEGOCIOS e Recorrida: FAZEN-DA NACIONAL  
 32 - Processo: 16327.720001/2011-92 - Recorrente: JS AD-MINISTRACAO DE RECURSOS S/A e Recorrida: FAZENDA NA-CIONAL  
 Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO  
 33 - Processo: 11052.001047/2010-81 - Recorrente: FAZEN-DA NACIONAL e Recorrida: MMX METALICOS CORUMBA LT-DA  
 Relator: PAULO ROBERTO CORTEZ  
 34 - Processo: 13888.724068/2011-52 - Nome do Contri-buinte: TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA

35 - Processo: 16004.000578/2009-11 - Recorrente: DISCAR DISTRIBUIDORA DE CARNES CATANDUVA LTDA. - RESPON-SÁVEIS TRIBUTÁRIOS: WALTER LÚCIO CALEGARI E ERNES-TO LÚCIO CALEGARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: ALBERTO PINTO SOUZA JUNIOR  
 36 - Processo: 15540.720419/2011-11 - Recorrente: DIDICO COMERCIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 37 - Processo: 10980.008296/2009-11 - Recorrente: VOLVO LEASING ARREND MERCANTIL BRASIL SA e Recorrida: FA-ZENDA NACIONAL  
 38 - Processo: 14041.000128/2010-81 - Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL  
 39 - Processo: 14041.001062/2008-22 - Nome do Contri-buinte: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS  
 40 - Processo: 14041.001063/2008-77 - Nome do Contri-buinte: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS  
 Relator: PAULO ROBERTO CORTEZ  
 41 - Processo: 19647.002428/2009-66 - Recorrente: HIPER-CARD BANCO MULTIPLO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL

## DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS

Relator: EDUARDO DE ANDRADE  
 42 - Processo: 11080.726851/2012-00 - Recorrente: AN-DREA DA CUNHA GUARISE - RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: ALEXANDRE DA CUNHA GUARISE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO  
 43 - Processo: 10580.726515/2011-74 - Recorrente: ISOREL LOCACAO E SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIO-NAL  
 Relator: EDUARDO DE ANDRADE  
 44 - Processo: 19515.001156/2008-00 - Recorrente: RAI-A CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 45 - Processo: 19515.001996/2006-01 - Recorrente: COM-PANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: PAULO ROBERTO CORTEZ  
 46 - Processo: 19740.720254/2009-59 - Nome do Contri-buinte: SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A - SULACAP

## DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 14:00 HORAS

Relator: GUILHERME POLLASTRI GOMES DA SILVA  
 47 - Processo: 10830.725023/2011-72 - Recorrente: RENA-TO MEGIOLARO JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL  
 Relator: PAULO ROBERTO CORTEZ  
 48 - Processo: 10783.902127/2006-52 - Nome do Contri-buinte: EISA - EMPRESA INTERAGRICOLA S/A  
 49 - Processo: 11065.003075/2009-51 - Recorrente: TOMO-CLINICA TOMOGRAFIA COMPUTAD LTDA e Recorrida: FA-ZENDA NACIONAL

EDUARDO DE ANDRADE  
 Presidente da 2ª Turma  
 Em exercício

MOEMA NOGUEIRA SOUZA  
 Secretária da 2ª Turma

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA  
SECRETARIA EXECUTIVA

## ATO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06 e 110/07, de 15 de dezembro de 2006 e 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela abaixo, adotarão, a partir de 1º de fevereiro de 2013, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL								
	GASOLINA C (R\$/ litro)	DIESEL (R\$/ litro)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMB USTÍVEL (R\$/ litro) (R\$/ Kg)	
AC	3.1355	2.5736	3.4852	2.0000	2.6191	-	-	-	-
AL	2.7800	2.1190	2.9608	1.8321	2.3010	-	-	-	-
*AM	2.9249	2.2067	2.7179	-	2.3252	-	-	-	-
AP	2.7000	2.1900	3.1777	-	2.3400	-	-	-	-
BA	-	-	-	-	2.2500	1.6650	-	-	-
CE	2.7571	2.1000	2.6154	-	2.1200	-	-	-	-
*DF	2.8580	2.1540	3.2910	-	2.2660	2.4500	-	-	-
ES	2.8722	2.0705	2.7942	2.2542	2.4826	1.8973	-	-	-
GO	2.7984	2.1393	3.3846	-	1.9480	-	-	-	-
MA	2.8020	2.0510	3.0662	1.9000	2.3420	-	-	-	-
MT	3.0125	2.4094	3.7866	3.0563	1.9277	1.8400	1.8400	-	-
MS	2.8314	2.1021	2.8718	3.1681	1.8760	1.5990	-	-	-
MG	2.9104	2.0999	2.8485	2.3000	2.2230	-	-	-	-
PA	2.8520	2.2650	3.0307	-	2.3440	-	-	-	-
PB	2.6637	2.0903	2.6768	2.5073	2.1957	1.7740	-	2.5622	2.5622
PE	2.7630	2.1360	2.7408	-	2.1910	1.7990	-	-	-
*PI	2.6660	2.1550	3.0875	2.8102	2.3646	-	-	-	-
PR	2.8200	2.1500	2.9900	-	1.9900	-	-	-	-
*RJ	2.9337	2.1817	3.1472	1.5960	2.2828	1.7781	-	-	-



*RN	2.7590	2.1170	2.6500	-	2.2570	1.9040	-	1.6687	-
RO	2.9400	2.3100	3.0954	-	2.3700	-	-	2.0532	-
RR	2.8900	2.4550	3.4077	6.0000	2.3500	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	2.4329	1.9090	-	-	-
SC	2.7800	2.1900	3.3200	-	2.4000	2.0100	-	-	-
SE	2.7475	2.1760	2.7800	2.2898	2.2670	1.8510	-	-	-
TO	2.9700	2.0800	3.4238	3.7300	2.1700	-	-	-	-

\* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.324, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Estabelece os procedimentos pertinentes aos Depósitos Judiciais e Extrajudiciais referentes a contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, seus levantamentos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998, e nos arts. 369 a 371 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, resolve:

Art. 1º Os procedimentos pertinentes aos Depósitos Judiciais e Extrajudiciais referentes a contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), bem como as rotinas para preenchimento da Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, instituída pela Resolução INSS/PR nº 669, de 3 de fevereiro de 1999, são os estabelecidos por esta Instrução Normativa.

§ 1º Os Depósitos de que trata esta Instrução Normativa deverão ser efetuados somente nas agências da Caixa Econômica Federal (Caixa).

§ 2º Quando houver mais de um integrante na ação, o depósito será efetuado, à ordem e à disposição do juízo, de forma individualizada em nome de cada contribuinte.

§ 3º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às Guias da Previdência Social (GPS) utilizadas para o pagamento regular das contribuições destinadas à Previdência Social.

Art. 2º A Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, de que trata o art. 1º, será preenchida pelo contribuinte/depositante, obrigatoriamente em 4 (quatro) vias, de acordo com o modelo constante do Anexo I e com as instruções constantes do Anexo II desta Instrução Normativa, observada a natureza do depósito se judicial ou extrajudicial.

§ 1º As vias da Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais terão as seguintes destinações:

- I - documento de caixa;
- II - controle dos depósitos na Caixa;
- III - Vara da Justiça (onde tramita o processo) ou RFB; e
- IV - contribuinte.

§ 2º No caso de depósito extrajudicial, a via destinada à RFB deverá ser encaminhada à unidade da RFB onde se encontra o processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de autenticação do documento.

Art. 3º O produto dos depósitos acolhidos diariamente deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Nacional, pela Caixa, nos mesmos prazos e condições estabelecidos para o recolhimento do produto da arrecadação de receitas federais.

Art. 4º Fica aprovada a Guia de Levantamento de Depósito Previdenciário (GLD-Prev), conforme modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa, a ser utilizada pela RFB para ciência à Caixa da decisão administrativa, devendo ser preenchida de acordo com as instruções dispostas no Anexo IV desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A GLD-Prev será preenchida pela unidade da RFB em 2 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:

- I - Caixa; e
- II - unidade da RFB emissora da GLD-Prev, para fins de juntada ao processo correspondente.

Art. 5º A GLD-Prev deverá ser utilizada para autorizar a Caixa a devolver ao depositante o saldo da conta de depósito extrajudicial a que faz jus, bem como para comunicar a sua transformação em pagamento definitivo.

§ 1º A autorização prevista no caput será de competência do Delegado ou do Inspetor da unidade da RFB onde tramita o processo administrativo.

§ 2º Na devolução do saldo total ou parcial do depósito ao depositante, a Caixa deverá informar o valor correspondente no campo apropriado da GLD-Prev, e encaminhará cópia do recibo à unidade da RFB emitente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da devolução do depósito.

§ 3º Na ocorrência de depósito extrajudicial indevido, por não existir contencioso administrativo correspondente, o valor depositado poderá, mediante solicitação do depositante, ser devolvido pela Caixa, por meio de emissão de GLD-Prev pela autoridade administrativa da unidade da RFB da jurisdição do domicílio do depositante.

Art. 6º A devolução do saldo da conta de depósitos judiciais ou extrajudiciais será efetuada pela Caixa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem judicial ou da GLD-Prev, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da efetivação do depósito até o mês anterior ao de seu levantamento, e de juros de 1% (um por cento) relativos ao mês em que estiver sendo efetivada a devolução.

Parágrafo único. A devolução será considerada efetivada na data em que a Caixa disponibilizar, em favor do depositante, o valor correspondente conforme estabelecido no caput, não cabendo mais nenhum acréscimo, inclusive na hipótese de o depositante, a seu critério, vir a receber o montante em data posterior.

Art. 7º Na hipótese de decisão judicial ou administrativa em favor da RFB, a Caixa promoverá a transformação do depósito em pagamento definitivo e a baixa em seus controles.

Art. 8º Os dados acerca dos levantamentos, incluindo as informações sobre as correspondentes guias de depósitos, deverão ser consolidados pela Caixa em arquivo digital e enviados à RFB por intermédio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir:

- I - da data de ciência, por parte da Caixa, da ordem judicial ou administrativa, na hipótese de levantamento referente à transformação total ou parcial do saldo da conta de depósito em pagamento definitivo; e
- II - da data do crédito, efetuado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) na conta de reserva bancária da Caixa, do valor correspondente aos levantamentos referentes às devoluções de depósitos aos contribuintes.

Art. 9º A Caixa manterá controle sobre os valores depositados, devolvidos e transformados em pagamento definitivo, por contribuinte e por processo, e deverá, relativamente aos valores depositados e respectivos acréscimos de juros, tornar disponível o acesso aos registros para as unidades da RFB responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle.

Parágrafo único. A responsabilidade pelos levantamentos indevidos será da Caixa, sujeitando-se às sanções ou perdas pecuniárias decorrentes.

Art. 10. Aplica-se a esta Instrução Normativa, no que couber, os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 421, de 10 de maio de 2004.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

ANEXO I

### GUIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

		MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
		Operação exclusiva da Caixa Econômica Federal		
Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
2ª Via - Unidade de destino	01 - Identificação do depósito na Caixa	03 - Telefone	12 - Código do depósito	
	02 - Nome do Contribuinte	04 - Seção	05 - Comarca	
	06 - UF	07 - Vara	08 - Ação	
	09 - Autor	10 - Réu	11 - Número do processo	
	13 - Competência do depósito	14 - Número do DEBCAD; CNPJ; CEI; NIT/ PIS/PASEP; CPF	15 - Data do vencimento	
	16 - Valor do Principal	17 - Atm/multa e juros	18 - Valor total	
				19 - Autenticação bancária

Código de barra

(Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.324, de 23 de janeiro de 2013.)

ANEXO II

### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

#### A - DEPÓSITOS JUDICIAIS

CAMPO	CONTEÚDO
01	Informar o número da conta junto à Caixa Econômica Federal (o número referente ao primeiro depósito será fornecido pela Caixa) - OBRIGATORIO
02	Nome do contribuinte depositante - OBRIGATORIO
03	Informar o número do telefone para contato - OBRIGATORIO
04	Informar a sigla da seção judiciária junto à qual tramita o processo (duas a cinco letras) - OBRIGATORIO
05	Informar a comarca onde tramita o processo - OBRIGATORIO
06	Informar a sigla do estado onde tramita o processo - OBRIGATORIO
07	Informar o número da vara junto à qual tramita o processo - OBRIGATORIO
08	Registrar a Ação/Classe, conforme tabela fornecida pela Justiça (até cinco dígitos numéricos) - OBRIGATORIO
09	Informar o nome do autor da ação (poderá ser o depositante ou a RFB) - OBRIGATORIO
10	Informar o nome do réu da ação (poderá ser o contribuinte ou a RFB) - OBRIGATORIO
11	Informar o número sob o qual o processo tramita junto à Justiça - OBRIGATORIO
12	Informar o código do depósito (ANEXO V) - OBRIGATORIO.
13	Informar a competência a que se refere o depósito, no formato MM/AAAA. Se o depósito for referente a mais de uma competência, informar a competência do mês de pagamento.
14	Informar o nº do DEBCAD, preferencialmente, ou registrar o CNPJ, CEI, NIT/PIS/PASEP ou CPF, de acordo com o código do depósito (ANEXO V) - OBRIGATORIO.
15	OBRIGATORIO, conforme as regras a seguir: a) para o código de depósito 0173 (ANEXO V), informar o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente, quando não houver expediente bancário neste dia; b) para os códigos de depósito 0181 a 0238 e 0301 a 0555 (ANEXO V), informar o dia 2 (dois) do mês seguinte ao da competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente, quando não houver expediente bancário neste dia; c) para os códigos de depósito 0107 a 0165 e 0246 a 0254 (ANEXO V), informar a data do efetivo pagamento.
16	Informar o valor da contribuição depositada - OBRIGATORIO.
17	Informar o valor da multa e dos demais acréscimos legais, quando o depósito for efetuado após o vencimento.
18	Registrar a soma dos campos 16 e 17.
19	Autenticação bancária do agente financeiro - Caixa.

#### B - DEPÓSITOS EXTRAJUDICIAIS (ADMINISTRATIVOS)

CAMPO	CONTEÚDO
01	Informar o número da conta junto à Caixa Econômica Federal (o número referente ao primeiro depósito será fornecido pela Caixa) - OBRIGATORIO
02	Nome do contribuinte depositante - OBRIGATORIO
03	Informar o número do telefone para contato - OBRIGATORIO



04	Deixar em branco
05	Deixar em branco
06	Deixar em branco
07	Deixar em branco
08	Deixar em branco
09	Deixar em branco
10	Deixar em branco
11	Deixar em branco
12	Informar o código do depósito extrajudicial - OBRIGATORIO
13	Informar o mês e o ano do depósito, no formato MM/AAAA - OBRIGATORIO
14	Informar o nº DEBCAD - OBRIGATORIO
15	Informar a data do depósito, no formato DD/MM/AAAA - OBRIGATORIO
16	Deixar em branco
17	Deixar em branco
18	OBRIGATORIO, de acordo com as regras abaixo: a) se código de depósito for 0628, informar o valor integral do que está sendo contestado (já devidamente atualizado); b) se código de depósito for 0636, informar o valor integral do débito (já devidamente atualizado).
19	Autenticação bancária do agente financeiro - Caixa

(Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.324, de 23 de janeiro de 2013.)

#### GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO PREVIDENCIÁRIO (GLD-PREV)

<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b>	Guia de Levantamento de Depósito Previdenciário - GLD-Prev Nº	<b>01.</b> Processo	<b>02.</b> Unidade RFB (código)
		<b>03.</b> À Caixa Econômica Federal, agência	
<b>DADOS DO CONTRIBUINTE</b>			
<b>04.</b> Nome/Nome Empresarial		<b>05.</b> CPF/CNPJ	
<b>06.</b> Endereço			
<b>DADOS DO DEPÓSITO NA CAIXA</b>			
<b>07.</b> Nº de identificação do depósito na caixa	<b>08.</b> Data do depósito	<b>09.</b> Valor original do depósito	
<b>10.</b> Código da receita		<b>11.</b> Nome da receita	
<b>12.</b> Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a:			
Devolver ao contribuinte acima identificado, acrescido de juros, a importância de:			
a) Valor em R\$		Valor por extenso:	
Efetuar a baixa em seus controles do valor transformado em pagamento definitivo na importância de:			
b) Valor em R\$		Valor por extenso:	
<b>RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES</b>			
<b>13.</b> Nome do delegado/inspetor		Data	Assinatura
<b>RECIBO DO DEPOSITANTE</b>			
<b>14.</b> Recebi, conforme discriminado abaixo, a importância de:			
Valor original do depósito em R\$	Valor por extenso		
Correção e/ou juros incidentes em R\$	Valor por extenso		
Valor total em R\$	Valor por extenso		
Período da correção e/ou juros	Data	Assinatura do depositante	

(Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.324, de 23 de janeiro de 2013.)

#### ANEXO IV

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GLD -PREV

A GLD-Prev deverá receber numeração seqüencial por Unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e por ano.

CAMPO	O QUE DEVE CONTER
01	Número do processo administrativo.
02	Código de identificação da Unidade da RFB.
03	Nome da agência da Caixa a qual é dirigida a solicitação de levantamento de depósito.
04	Nome do contribuinte.
05	Número do CPF ou CNPJ do contribuinte.
06	Endereço do contribuinte.
07	Número de identificação do depósito na Caixa.
08	Data em que foi efetuado o depósito.
09	Valor total original do depósito.
10	Preencher com o código da receita (Anexo V)
11	Preencher com o nome da receita indicada no campo 10.
12	Preencher de conformidade com a decisão administrativa, informando: (a) Valor original do depósito ou parte desse, em algarismos e por extenso, a ser devolvido ao contribuinte; (b) Valor original do depósito ou parte desse, em algarismos e por extenso, transformado em pagamento definitivo.
13	Data e assinatura sobre carimbo do delegado ou inspetor da Receita Federal do Brasil.
14	A ser preenchido pela Caixa e datado e assinado pelo contribuinte.

(Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.324, de 23 de janeiro de 2013.)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013012400109

#### ANEXO V

#### TABELA DE CÓDIGOS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>DEPÓSITOS JUDICIAIS</b>	
0092	Crédito em cobrança na Procuradoria - DEBCAD
0107	Crédito em cobrança na Procuradoria - CNPJ
0115	Crédito em cobrança na Procuradoria - CEI
0123	Crédito em cobrança na Procuradoria - NIT/PIS/PASEP
0131	Crédito em cobrança na Procuradoria - CPF
0141	Crédito em cobrança administrativa - DEBCAD
0157	Crédito referente a patrimônio - CNPJ
0165	Crédito referente a patrimônio - CPF
0173	Contribuições referentes a contribuinte individual - NIT/PIS/PASEP
0181	Contribuição da empresa para o INSS e outras entidades - CNPJ
0199	Contribuição da empresa para o INSS e outras entidades - CEI
0204	Contribuição da empresa somente para o INSS - CNPJ
0212	Contribuição da empresa somente para o INSS - CEI
0220	Contribuição da empresa somente para outras entidades - CNPJ
0238	Contribuição da empresa somente para outras entidades - CEI
0246	Arrecadação bloqueada - CNPJ (Caixa)
0254	Arrecadação bloqueada - CNPJ (outros bancos)
0301	Contribuição da empresa somente para salário educação (FNDE) - CNPJ
0319	Contribuição da empresa somente para salário educação (FNDE) - CEI
0327	Contribuição da empresa somente para INCRA - CNPJ
0335	Contribuição da empresa somente para INCRA - CEI
0343	Contribuição da empresa somente para SENAI - CNPJ
0351	Contribuição da empresa somente para SENAI - CEI
0369	Contribuição da empresa somente para SESI - CNPJ
0377	Contribuição da empresa somente para SESI - CEI
0385	Contribuição da empresa somente para SENAC - CNPJ
0393	Contribuição da empresa somente para SENAC - CEI
0409	Contribuição da empresa somente para SESC - CNPJ
0416	Contribuição da empresa somente para SESC - CEI
0424	Contribuição da empresa somente para SEBRAE - CNPJ
0432	Contribuição da empresa somente para SEBRAE - CEI
0440	Contribuição da empresa somente para DPC - CNPJ
0458	Contribuição da empresa somente para DPC - CEI
0466	Contribuição da empresa somente para Fundo Aeroviário - CNPJ
0474	Contribuição da empresa somente para Fundo Aeroviário - CEI
0482	Contribuição da empresa somente para SENAR - CNPJ
0490	Contribuição da empresa somente para SENAR - CEI
0505	Contribuição da empresa somente para SESCOOP - CNPJ
0513	Contribuição da empresa somente para SESCOOP - CEI
0521	Contribuição da empresa somente para SEST - CNPJ
0539	Contribuição da empresa somente para SEST - CEI
0547	Contribuição da empresa somente para SENAT - CNPJ
0555	Contribuição da empresa somente para SENAT - CEI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>DEPÓSITOS EXTRAJUDICIAIS</b>	
0628	Facultativo - DEBCAD
0636	Garantia - DEBCAD

#### TABELA DE CÓDIGOS DE LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS (uso exclusivo da Caixa Econômica Federal)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS</b>	
0709	Em favor do contribuinte - CNPJ
0717	Em favor do contribuinte - CEI
0725	Em favor do contribuinte - NIT/PIS/PASEP
0733	Em favor do contribuinte - CPF
0741	Em favor do contribuinte - DEBCAD
0759	Em favor do INSS - CNPJ
0694	Em favor do INSS - CEI
0767	Em favor do INSS - NIT/PIS/PASEP
0775	Em favor do INSS - CPF
0783	Em favor do INSS - DEBCAD
0791	Liberação de arrecadação bloqueada em favor do INSS - CNPJ (Caixa)
0806	Liberação de arrecadação bloqueada em favor do INSS - CNPJ (outros bancos)
0814	Liberação de arrecadação bloqueada em favor do contribuinte - CNPJ (Caixa)
0822	Liberação de arrecadação bloqueada em favor do contribuinte - CNPJ (outros bancos)
0864	Em favor do FNDE - CNPJ
0872	Em favor do FNDE - CEI
<b>LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS EXTRAJUDICIAIS</b>	
0830	Em favor do contribuinte - DEBCAD
0856	Em favor do INSS - DEBCAD
0911	Em favor do INSS - CNPJ
0929	Em favor do contribuinte - CEI
0937	Em favor do INSS - CEI
0945	Em favor do contribuinte - CPF
0953	Em favor do INSS - CPF

(Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.324, de 23 de janeiro de 2013.)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO FISCAL****ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA -  
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720027/2013-41 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca VOLVO, modelo XC60 3.0T, ano 2009, cor cinza, chassi YVIDZ9956A2074844, desembarcado pela Declaração de Importação nº 09/1660155-7, de 25/11/2009, na Alfândega do Porto de Santos, de propriedade de Rene Maurício Dorfler Ocampo, CPF nº 060.423.527-50, para Felipe Ramos Pereira Bruel, CPF nº 980.978.731-68.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CUIABÁ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa COMERCIAL KUMBUCA DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 00.064.494/0001-78, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 9 (nove) anos a partir do ano-calendário de 2011, com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 127/2010 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 13152.000037/2011-15.

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 00.064.494/0001-78;

II - Localização: Rodovia MT 358, Km 03, nº 3249-E, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000;

III - Enquadramento do empreendimento: alínea "h", inciso VI, art. 2º do Decreto nº 4.212/2002 - alimentos e bebidas;

IV - Produto Incentivado: Arroz Tipo 1, 2, 3 e FT;

V - Caracterização da produção: até 25.344 toneladas/ano.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto.

Art. 5º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa COMERCIAL KUMBUCA DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 00.064.494/0001-78, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 9 (nove) anos a partir do ano-calendário de 2011, com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 128/2010 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 13152.000037/2011-15.

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 00.064.494/0001-78;

II - Localização: Rodovia MT 358, Km 03, nº 3249-E, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000;

III - Enquadramento do empreendimento: alínea "h", inciso VI, art. 2º do Decreto nº 4.212/2002 - alimentos e bebidas;

IV - Produto Incentivado: Quirera;

V - Caracterização da produção: até 507 toneladas/ano.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto.

Art. 5º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa COMERCIAL KUMBUCA DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 00.064.494/0001-78, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 9 (nove) anos a partir do ano-calendário de 2011, com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 129/2010 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 13152.000037/2011-15.

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 00.064.494/0001-78;

II - Localização: Rodovia MT 358, Km 03, nº 3249-E, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000;

III - Enquadramento do empreendimento: alínea "h", inciso VI, art. 2º do Decreto nº 4.212/2002 - alimentos e bebidas;

IV - Produto Incentivado: Farelo;

V - Caracterização da produção: até 2.281 toneladas/ano.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto.

Art. 5º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,  
DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa COMERCIAL KUMBUCA DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 00.064.494/0001-78, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 9 (nove) anos a partir do ano-calendário de 2011, com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 130/2010 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 13152.000037/2011-15.

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 00.064.494/0001-78;

II - Localização: Rodovia MT 358, Km 03, nº 3249-E, Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000;

III - Enquadramento do empreendimento: alínea "h", inciso VI, art. 2º do Decreto nº 4.212/2002 - alimentos e bebidas;

IV - Produto Incentivado: Palha;

V - Caracterização da produção: até 4.816 toneladas/ano.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto.

Art. 5º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES





**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1.º da Medida Provisória n.º 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3.º do Decreto n.º 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF n.º 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1.º. Fica reconhecido o direito da empresa BIO OLEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 08.387.930/0001-51, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 9 (nove) anos a partir do ano-calendário de 2011, com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 089/2010 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10183.000232/2011-81.

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 08.387.930/0001-51;

II - Localização: Rua N, nº 1.844, Quadra industrial 7, Lote 80 ao 85, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP 78.098-400;

III - Enquadramento do empreendimento: alínea "e", inciso VI, art. 2.º do Decreto nº 4.212/2002 - químicos (exclusive de explosivos) e petroquímico, materiais plásticos, inclusive produção de petróleo e seus derivados;

IV - Produto Incentivado: Biodiesel;

V - Caracterização da produção: até 3.600 m³/ano.

Art. 2.º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3.º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4.º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto.

Art. 5.º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1.º da Medida Provisória n.º 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3.º do Decreto n.º 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF n.º 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1.º. Fica reconhecido o direito da empresa BIO OLEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 08.387.930/0001-51, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 9 (nove) anos a partir do ano-calendário de 2011, com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 090/2010 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10183.000232/2011-81.

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 08.387.930/0001-51;

II - Localização: Rua N, nº 1.844, Quadra industrial 7, Lote 80 ao 85, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP 78.098-400;

III - Enquadramento do empreendimento: alínea "e", inciso VI, art. 2.º do Decreto nº 4.212/2002 - químicos (exclusive de explosivos) e petroquímico, materiais plásticos, inclusive produção de petróleo e seus derivados;

IV - Produto Incentivado: Glicerol;

V - Caracterização da produção: até 709 toneladas/ano.

Art. 2.º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3.º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4.º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto.

Art. 5.º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1.º da Medida Provisória n.º 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3.º do Decreto n.º 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF n.º 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1.º. Fica reconhecido o direito da empresa BIOPAR PRODUÇÃO DE BIODIESEL PARECIS LTDA, CNPJ: 08.684.263/0001-79, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (DEZ) anos a partir do ano-calendário de 2010, com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 087/2010 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10183.000179/2011-19.

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 08.684.263/0001-79;

II - Localização: Rua das Orquídeas, S/N, Bairro Planalto, Nova Marilândia/MT, CEP 78.415-000;

III - Enquadramento do empreendimento: alínea "e", inciso VI, art. 2.º do Decreto nº 4.212/2002 - químicos (exclusive de explosivos) e petroquímico, materiais plásticos, inclusive produção de petróleo e seus derivados;

IV - Produto Incentivado: Biodiesel;

V - Caracterização da produção: até 22.500 m³/ano.

Art. 2.º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3.º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4.º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto.

Art. 5.º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1.º da Medida Provisória n.º 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3.º do Decreto n.º 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF n.º 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1.º. Fica reconhecido o direito da empresa BIOPAR PRODUÇÃO DE BIODIESEL PARECIS LTDA, CNPJ: 08.684.263/0001-79, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (DEZ) anos a partir do ano-calendário de 2010, com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 088/2010 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10183.000179/2011-19.

I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 08.684.263/0001-79;

II - Localização: Rua das Orquídeas, S/N, Bairro Planalto, Nova Marilândia/MT, CEP 78.415-000;

III - Enquadramento do empreendimento: alínea "e", inciso VI, art. 2.º do Decreto nº 4.212/2002 - químicos (exclusive de explosivos) e petroquímico, materiais plásticos, inclusive produção de petróleo e seus derivados;

IV - Produto Incentivado: Glicerol;

V - Caracterização da produção: até 3.812 toneladas/ano.

Art. 2.º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3.º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4.º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto.

Art. 5.º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere no artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 1.º da Medida Provisória n.º 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei n.º 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 3.º do Decreto n.º 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da Instrução Normativa SRF n.º 267, de 23 de dezembro de 2002, declara:

Art. 1.º. Fica reconhecido o direito da empresa PARANATINGA ENERGIA S/A, CNPJ: 05.132.872/0001-27, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (DEZ) anos a partir do ano-calendário de 2009, com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 237/2008 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10183.007297-2010-77.



I - CNPJ do Estabelecimento Incentivado: 05.132.872/0003-99;

II - Localização: Rodovia MT 020, de São José a Panatinga, Km 17, à direita 7 km, Zona rural, Campinápolis/MT, CEP 78630-000;

III - Enquadramento do empreendimento: inciso I, art. 2º do Decreto nº 4.212/2002 - de infra-estrutura, representados pelos projetos de energia, telecomunicações, transportes, instalação de gasodutos, produção de gás, abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV - Produto Incentivado: Energia Elétrica;

V - Caracterização da produção: até 155.836 MWh/ano.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto (art. 545 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, Regulamento do Imposto de Renda - RIR):

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Estão obrigadas à apuração do lucro real as pessoas jurídicas que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto.

Art. 5º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

#### 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ

##### PORTARIA Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 302, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU nº 95 de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, com a alteração do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, e considerando o disposto na Portaria SRRF 4ª RF nº 67, de 22 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2011, e objetivando a descentralização administrativa para obtenção de simplificação e dinamização das atividades, resolve:

Art.1º. Sem prejuízo das atribuições definidas nos artigos 302, 307 e 314 do Regimento Interno, delegar competência, em caráter geral e no âmbito de sua jurisdição, aos Agentes da Receita Federal do Brasil (ARF), aos Chefes de Núcleo e ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), e, nas suas ausências e impedimentos, aos substitutos eventuais, para, em suas áreas de atuação, praticarem os seguintes atos:

I - prestar ao Juízo solicitante, ao Ministério Público e aos demais órgãos públicos, informações sobre a situação fiscal e cadastral dos contribuintes jurisdicionados, respeitadas as limitações impostas pela legislação vigente;

II - emitir intimações e expedientes destinados a contribuintes e órgãos públicos; e

III - solicitar à Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), em despacho fundamentado, a anulação ou alteração da inscrição do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa da União (DAU), quando ficar demonstrada a sua improcedência, na área de sua competência.

Parágrafo único - O Chefe da Inspeção de Areia Branca poderá praticar os atos descritos neste artigo, no âmbito de sua jurisdição.

Art. 2º. Delegar competência e atribuições ao Chefe do Núcleo de Arrecadação e Cobrança (NURAC) e, nas suas ausências e impedimentos, ao seu substituto eventual para praticar os seguintes atos:

I - decidir sobre a revisão de ofício, a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, na área de sua competência;

II - decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes em regimes de tributação diferenciados;

III - decidir sobre a concessão de pedidos de parcelamento, bem como sua rescisão, sobre restituição, compensação, ressarcimento, reembolso, suspensão e redução de tributos;

IV - decidir sobre o reconhecimento, o cancelamento e a suspensão de imunidades e de isenções;

V - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, na área de sua competência;

VI - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, na área de sua competência, quando não atendidos os requisitos legais;

VII - publicar atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada, na área de sua competência;

VIII - elaborar e acompanhar processo de arrolamento de bens e direitos, ou propor medida cautelar fiscal, na área de sua competência, de acordo com a legislação vigente; e

IX - decidir quanto à suspensão, inaptdão e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB.

Art. 3º. Delegar competência e atribuições ao Chefe do Núcleo

de Fiscalização (NUFIS) e, nas suas ausências e impedimentos, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos:

I - decidir sobre a revisão de ofício, a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, na área de sua competência;

II - decidir sobre a revisão de ofício decorrente de análise de questões de fato constantes de impugnações a notificações de lançamentos efetuadas em decorrência de revisão de Declarações de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, sem intimação prévia, ou sem atendimento à intimação, e sem apresentação anterior de Solicitação de Retificação de Lançamento;

III - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, na área de sua competência;

IV - publicar atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada, na área de sua competência;

V - elaborar e acompanhar processo de arrolamento de bens e direitos, ou propor medida cautelar fiscal, na área de sua competência, de acordo com a legislação vigente;

VI - decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes em regimes de tributação diferenciados, na área de sua competência; e

VII - decidir quanto à suspensão, inaptdão e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB, na área de sua competência.

Art. 4º. Sem prejuízo das atribuições definidas no Regimento Interno, delegar competência e atribuições ao Chefe do Núcleo de Tecnologia e Logística (NUTEL) e, nas suas ausências e impedimentos, ao seu substituto eventual, para praticar os seguintes atos:

I - manter controle dos contratos de interesse da RFB, celebrados pela unidade;

II - publicar atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada, na área de sua competência; e

III - assinar, juntamente com o interessado, termos de fiel depositário de mercadorias e/ou veículos apreendidos, quando em depósito, relativamente aos pedidos decididos favoravelmente ou determinados por decisão judicial.

Art. 5º. Sem prejuízo das atribuições definidas no art. 232, 310 do Regimento Interno, delegar competência e atribuições ao Chefe do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) e, nas suas ausências e impedimentos, aos seus substitutos eventuais, para praticar os seguintes atos:

I - decidir sobre a expedição de certidões relativas à situação fiscal e cadastral do contribuinte;

II - decidir sobre os pedidos relativos à suspensão, inaptdão e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB, na área de sua competência;

III - decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos de tributos administrados pela RFB, nos termos da legislação vigente; e

IV - proceder à inclusão, exclusão e alteração da situação de contribuintes perante o Cadastro Informativo de créditos não quitados (Cadin).

Parágrafo único - Os servidores lotados no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) que exercerem suas funções no atendimento poderão praticar os atos descritos nos incisos I e IV deste artigo.

Art. 6º. Sem prejuízo das atribuições definidas no art. 231, 310 do Regimento Interno, delegar competência e atribuições aos Agentes da Receita Federal jurisdicionadas e, nas suas ausências e impedimentos, aos seus substitutos eventuais para praticarem, na área de sua jurisdição, os seguintes atos:

I - decidir sobre a expedição de certidões relativas à situação fiscal e cadastral do contribuinte;

II - decidir sobre os pedidos relativos à suspensão, inaptdão e regularização de contribuintes nos cadastros da RFB;

III - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

IV - decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos de tributos administrados pela RFB, bem como sua rescisão, nos termos da legislação vigente; e

V - proceder à inclusão, exclusão e alteração da situação de contribuintes perante o Cadastro Informativo de créditos não quitados (Cadin).

§ 1º - Os servidores lotados nas Agências da Receita Federal que exercerem suas funções no atendimento poderão praticar os atos descritos nos incisos I e V deste artigo.

§ 2º - O Chefe da Inspeção de Areia Branca poderá praticar os atos descritos neste artigo, no âmbito de sua jurisdição.

Art.7º Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil - AFRFB, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Mossoró, para praticarem os seguintes atos:

I - decidir sobre o pedido de relevação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória;

II - prestar informações ao Poder Judiciário, em ações judiciais, exceto aquelas de que trata o inciso I do art. 7º da lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 (Lei do Mandado de Segurança);

III - decidir sobre a expedição de certidões relativas à situação

fiscal e cadastral do contribuinte;

IV - decidir sobre a revisão de ofício, seja a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários lançados, inscritos ou não em dívida ativa da União;

V - decidir sobre a revisão de ofício decorrente de análise de questões de fato constantes de impugnações a notificações de lançamentos efetuadas em decorrência de revisão de Declarações de Ajuste Anual de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, sem intimação prévia, ou sem atendimento à intimação, e sem apresentação anterior de Solicitação de Retificação de Lançamento;

VI - decidir sobre restituição, compensação, ressarcimento, reembolso, suspensão e redução de tributos;

VII - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

VIII - proferir decisão formal, em processo próprio, declaratória da definitividade da exigência discutida ou da decisão recorrida, quando houver propositura pelo contribuinte contra a Fazenda Nacional, de ação judicial, por qualquer modalidade processual, com o mesmo objeto;

IX - solicitar à Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), em despacho fundamentado, a anulação ou alteração da inscrição do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa da União (DAU), quando ficar demonstrada a sua improcedência, na área de sua competência; e

X - decidir sobre pedidos de isenção de IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados) e IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários).

§ 1º - As delegações acima se restringem ao exercício das atividades e aos processos administrativos distribuídos ao AFRFB pela chefia do respectivo núcleo, e movimentados pelo sistema interno de controle de processos com a indicação nominal do servidor responsável.

§ 2º - As atribuições delegadas neste artigo, quando superiores

ao valor originário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverão ser objeto de decisão conjunta com a chefia imediata do AFRFB.

Art. 8º. Reservar-se o direito de praticar, a qualquer momento e a seu critério, os atos relativos às competências e atribuições delegadas por meio desta Portaria, sem que isso implique sua revogação parcial ou total.

Art. 9º. Determinar que, após a assinatura, em todas as decisões, despachos e documentos lavrados em função das competências e atribuições ora delegadas, sejam mencionados o número desta Portaria e a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 10º Determinar que os atos praticados com base nesta portaria observem o disposto na legislação vigente, assim como os princípios de direito administrativo, em especial os da legalidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 11º. Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 15 de 25 de novembro de 2011, publicada no DOU 228 de 29 de novembro de 2011, pág. 23 e 24, seção 2 e demais disposições em contrário.

WYLLO MARQUES FERREIRA JUNIOR

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

##### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos IV e VIII, da Portaria DRF/NAT nº 92, de 29 de agosto de 2012; e, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007; e considerando o contido no processo nº 10469.725751/2012-31, declara:

Art. 1º HABILITAR a Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Santo Uriel, de titularidade da pessoa jurídica Ventos de Santo Uriel S.A. CNPJ: 14.583.703/0001-02, a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam os diplomas, legal, regulamentar e normativo acima citados, e nos termos ali disciplinados.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria nº 322, de 29 de maio de 2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2012, e identificado pelos Processos ANEEL nº 48500.004555/2011-87 e 48500.001481/2012-16 e MME nº 0000.000328/2012-00.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLCIO DE JESUS SILVA JUNIOR



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos IV e VIII, da Portaria DRF/NAT nº 92, de 29 de agosto de 2012; e, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007; e considerando o contido no processo nº 10469.730050/2012-13, declara:

Art. 1º HABILITAR a Central Geradora Eólica denominada EOL Morro dos Ventos II, de titularidade da pessoa jurídica Desmoro dos Ventos II, CNPJ: 15.207.271/0001-90, a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam os diplomas, legal, regulamentar e normativo acima citados, e nos termos ali disciplinados.

Art. 2º Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria nº 118, de 27 de setembro de 2012, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de setembro de 2012, e identificado pelos Processos ANEEL nº 48500.006707/2011-86 e 48500.001792/2012-77 e MME nº 0000.000436/2012-00.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLCIO DE JESUS SILVA JUNIOR

**5ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Declara alfandegados os tanques que menciona, de uso público, explorados pela empresa TEQUIMAR - TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A, localizados no Porto de Aratu - BA, município de Candeias - BA.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida nos artigos 26 e 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 12689.000056/96-77, declara:

Art. 1º Ficam alfandegados, a título permanente e em caráter precário, pelo prazo previsto no Contrato de Arrendamento nº 024/2002, os tanques nºs 20100, 20101, 20102, 20103, 20104 e 20105, que se encontram na instalação portuária de uso público explorada pela empresa TEQUIMAR - TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.688.220/0001-64, localizado no Porto de Aratu.

Art. 2º A fiscalização aduaneira será exercida, de forma ininterrupta, sobre as seguintes operações, previstas no art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011:

I - entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - carga, descarga, transbordo, baldeação, redesignação, armazenagem ou passagem de mercadorias ou bens procedentes do exterior ou a ele destinados;

III - despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;

IV - conclusão de trânsitos de exportação e embarque para o exterior;

V - despacho de importação;

VI - despacho de exportação;

Art. 3º Os tanques ora alfandegados ficarão sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Aratu, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias.

Art. 4º Fica mantido o código Siscomex 5.51.14.01-6, atribuído para o recinto.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROMEU SILVA QUEIROZ

**6ª REGIÃO FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BELO HORIZONTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de

17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 30 e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Cancelar de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição nº 907.803.616-875,

em nome da contribuinte FERNANDA MARA PEREIRA SANTOS, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.726311/2012-96.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e considerando o disposto nos artigos 30 e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Cancelar de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição nº 666.175.296-34,

em nome da contribuinte IRANILDA MINEIRA SOARES, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo nº 10680.724234/2012-30.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM JUIZ DE FORA  
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais, por delegação de competência conferida através do art. 3º da Portaria DRF/JFAMG nº Portaria DRF/JFAMG/ nº 59, de 14/06/2012, publicada no Diário Oficial da União de 19/06/2012 e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, e no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, por apresentar: (I) o embaraço oferecido a esta fiscalização com o não fornecimento de informações e documentação da movimentação financeira a que estava intimada a apresentar pelo TIAF e demais termos de reintimações e, ainda, (II) pela não observância em sua escrita contábil, no caso o Livro Caixa, da escrituração da movimentação financeira e bancária, durante todo o ano calendário de 2009, incidindo, assim, nas hipóteses de exclusão de que trata o art. 26, § 2º, e art. 29, inciso II combinado com inciso VIII, e § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Nome Empresarial: Maktub Comercial Ltda.

CNPJ: 05.657.434/0001-82

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 01/01/2009, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Art. 4º Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade a exclusão tornar-se-á definitiva, conforme § 4º do art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

EDUARDO PENIDO PINTO MARQUES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SETE LAGOAS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/Sete Lagoas nº 48, de 17 de julho de 2012, publicada no DOU de 18 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de inadimplência de parcela, com somente uma parcela devedora há mais de dois meses e inexistência de parcelas a vencer.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Sete Lagoas, na Av. Dr. Renato Azeredo, 433, bairro Canaã, Sete Lagoas, MG, CEP 35700-312.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MUINHOS DE PAULA

**ANEXO ÚNICO**

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (Paex).

Motivo: Inadimplência de parcela. Somente uma parcela devedora há mais de dois meses e inexistência de parcelas a vencer.

Relação dos CNPJs das pessoas jurídicas excluídas:

00.527.826/0001-03	23.870.454/0001-19	166.327.776/0001-29
--------------------	--------------------	---------------------

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

ASSUNTO: Obrigações Acessórias

EMENTA: A pessoa física não residente no Brasil para fins tributários, que entregou Declaração de Saída Definitiva do País, e enquanto permanecer na condição de não residente, não está obrigada a apresentar Dirpf referente a anos - calendário posteriores à saída definitiva do País, salvo se retornar ao Brasil com ânimo definitivo.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.779, de 1999, art. 16; IN SRF nº 208, de 2002, arts. 2º e 3º, IN RFB nº 1.246, de 2012, arts. 1º e 2º.

ALBA ANDRADE DE OLIVEIRA DIB

Chefe  
Substituta

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: IMPORTAÇÃO. ALÍQUOTA. REDUÇÃO A ZERO. INSTRUMENTOS E APARELHOS CLASSIFICADOS NO CÓDIGO 9018.9099 DA NCM. Desde que atendidos os requisitos da legislação de regência, reduzem-se a zero as alíquotas da Cofins-Importação referentes à importação de produtos classificados na posição 9018.9099 da NCM e destinados ao uso em clínicas médicas ou consultórios médicos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.865/2004, art. 8º, § 11; Decreto nº 6.426/2008, art. 1º, III.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep

EMENTA: IMPORTAÇÃO. ALÍQUOTA. REDUÇÃO A ZERO. INSTRUMENTOS E APARELHOS CLASSIFICADOS NO CÓDIGO 9018.9099 DA NCM. Desde que atendidos os requisitos da legislação de regência, reduzem-se a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação referentes à importação de produtos classificados na posição 9018.9099 da NCM e destinados ao uso em clínicas médicas ou consultórios médicos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.865/2004, art. 8º, § 11; Decreto nº 6.426/2008, art. 1º, III.

ALBA ANDRADE DE OLIVEIRA DIB

Chefe  
Substituta



**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

ASSUNTO: Normas Gerais de Direito Tributário  
 EMENTA: Não produz efeitos a consulta que não visa a obter interpretação de dispositivos da legislação tributária federal, mas manifestação sobre matéria de natureza procedimental.  
 DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 70.235, de 1972, arts. 46, caput, e 52, I, e Parecer CST/SIPR nº 448, de 1990.

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias  
 EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS. ATIVIDADE AUXILIAR. NÃO CABIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA. O serviço de manutenção de aeronaves próprias, quando desenvolvido para ser consumido dentro da empresa, como atividade de apoio técnico, voltado à criação das condições necessárias para o exercício das atividades principal e secundárias da pessoa jurídica, não se constitui como atividade econômica, como unidade produtiva voltada para o mercado, sendo mera atividade auxiliar, não estando, dessa forma, sujeito à contribuição substitutiva prevista no art. 8º, § 3º, inciso I, da Lei nº 12.546, de 2011.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III; Lei nº 12.546, de 2011, art. 8º e 9º; Lei nº 12.715, de 2012, arts. 54 e 55; Medida Provisória nº 540, de 2011, art. 8º; Medida Provisória nº 563, de 2012, art. 45; Medida Provisória nº 582, de 2012, art. 2º; Medida Provisória nº 601, de 2012, art. 1º; Decreto nº 7.828, de 2012, art. 6º; Parecer Normativo RFB nº 3, de 2012; Manual de Orientação da Codificação na Subclasse da CNAE.

ALBA ANDRADE DE OLIVEIRA DIB  
 Chefe  
 Substituta

**7ª REGIÃO FISCAL  
 ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Autorização para operar como Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA - ES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no inciso I, art. 3º da IN SRF nº 114 de 31 de dezembro de 2001 e tendo em vista o que consta do processo administrativo 12466.000536/2010-17, declara:

Art. 1º. Autorizada a operar como Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX, em caráter eventual, a área de 22.293 m², ocupada pela empresa FLEXIBRAS TUBOS FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.529/0008-38, localizada na Rua Senador Robert Kennedy s/nº, São Torquato, Vila Velha - ES.

Art. 2º. Fica estabelecida a antecedência mínima de 24 horas para que o exportador apresente o pedido de realização do despacho no referido local, nos termos do §1º, art. 3º da IN SRF 114/2001.

Art. 3º. O manuseio e armazenamento das mercadorias destinadas à exportação no REDEX só serão permitidos nos limites da área demarcada.

Art. 4º. A presente autorização é concedida a título precário até 9 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES MAURO DE MORAES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, e de acordo com o art. 9º § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO
DIÓGENES FABIANO FERREIRA	096.392.187-82	12466.720030/2012-90
INGRID FONSECA DOS SANTOS	087.867.197-85	12466.723187/2011-96
JEFFERSON SERBATI ZAMBE	086.382.487-09	12466.723535/2011-25
HENRIQUE CORREIA VASCONCELOS	134.874.747-19	12466.721218/2012-55
ANDRÉ MARTINS DE ANDRADE	154.241.407-50	12466.722573/2012-41

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLAVIO JOSE PASSOS COELHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203 de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, nos termos do art. 12 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, e de acordo com o art. 9º § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Cancelar no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

Nº REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/03.538	ANDRÉ DOS SANTOS FRANÇA	052.199.777-17	12466.001426/2006-96
7A/04.303	VERÔNICA APARECIDA DA SILVA	116.464.227-83	12466.003911/2008-66
7A/03.111	FREDERICK EMMANOEL FAIRICK CAMPOS	103.314.577-76	12466.004300/2004-10
7A/04.177	JOCIMAR MATHEUS NUNES	087.467.157-46	12466.001309/2008-94
7A/04.207	JOSANY LACERDA GRACIOTH	107.200.437-27	12466.002341/2008-97

Art. 2º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO
ANDRÉ DOS SANTOS FRANÇA	052.199.777-17	12466.722828/2011-95
VERÔNICA APARECIDA DA SILVA	116.464.227-83	12466.722879/2011-17
FREDERICK EMMANOEL FAIRICK CAMPOS	103.314.577-76	12466.723358/2011-87
JOCIMAR MATHEUS NUNES	087.467.157-46	12466.722323/2012-10
JOSANY LACERDA GRACIOTH	107.200.437-27	12466.723336/2012-06

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLAVIO JOSE PASSOS COELHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ  
 SEÇÃO DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,  
 DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684 de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na SARAC/DRF/MACAÉ/RJ, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF/7ª RF nº 14, de 05 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art.12 da Lei nº 11.033 de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004 e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4 de 20 de setembro de 2004, declara:

Artigo 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica relacionada no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art.1º da Lei nº 10.684 de 2003.

Artigo 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Artigo 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal de MACAÉ/RJ, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 2007), no endereço: Rua Francisco Portela, nº 569- 2º andar - Centro-Macaé/RJ.

Artigo 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Artigo 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE ABREU RODRIGUES

**ANEXO ÚNICO**

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).  
 Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos

I e II do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei 10.684 de 2003  
 27.044.684/0001-80

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA**
**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório Executivo DRF/VIT-ES nº 2, de 21 de janeiro de 2013, publicado no DOU de 23 de janeiro de 2013, Seção 1, página 17:

Onde se lê: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2"

Leia-se: "ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3"

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO**
**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

A INSPETORA-CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010 e IN RFB nº 1.284 de 23 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa OGX MARANHÃO PETRÓLEO E GÁS SA., na execução do contrato especificado no Anexo, até o termo final fixado no mesmo, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 no 149, de 25 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2012.

INGRID FRANKLIN ARAUJO

**ANEXO**

Processos nº 10768.005076/2010-93, 10768.000174/2011-15 (a), 10768.000765/2012-73 (b), 10074.722485/2012-28(c)			
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
	Campo em Exploração Bacia Sedimentar de Parnaíba	48610.001413/2008-15 (b)	
	Bloco PN-T-102 (b)	BT-PN-1 48610.001414/2008-04	
	Bloco PN-T-48	BT-PN-4 48610.001415/2008-12	
11.230.122/0001-90 11.230.122/0002-71 11.230.122/0003-52 (a) 11.230.122/0004-33 (b) 11.230.122/0005-14 (b)	Bloco PN-T-49  Bloco PN-T-50	BT-PN-5 48610.001416/2008-59 BT-PN-6 48610.001417/2008-01	12.03.2014



11.230.122/0006-03(c)	Bloco PN-T-67	BT-PN-7	
	Bloco PN-T-68	48610.001418/2008-48 BT-PN-8	
	Bloco PN-T-84	48610.001419/2008-92 BT-PN-9	
	Bloco PN-T-85	48610.001420/2008-10 BT-PN-10	

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

A INSPETORA-CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010 e IN RFB nº 1.284 de 23 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa EMGS SERVIÇOS GEOLÓGICOS ELETROMAGNÉTICOS DO BRASIL LTDA, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio dos estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo IRF/RJO nº 16, de 16 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2013.

INGRID FRANKLIN ARAUJO

#### ANEXO

Processo nº 10768.002174/2011-50, Processo nº 10768.003615/2011-31 (*), Processo nº 10074.722374/2012-11(**)				
Nº NO CNPJ	OUTORGANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
07.195.911/0001-60	Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Serviços a serem realizados em áreas abrangendo as bacias sedimentares de Potiguar e Ceará	Autorização 723 de 20/12/2010	20/12/2012
		Serviços a serem realizados em áreas abrangendo as bacias de Foz do Amazonas, Para-Maranhão, Barreirinhas e Ceará	Despacho ANP nº 1.487 (DOU 23/12/2011)	31/07/2013
			Autorização 149 de 10/3/2009	
			Despacho ANP nº 962 (DOU 06/08/2012)	

Processo nº 10768.002175/2011-02, Processo 10074.722373/2012-77				
Nº NO CNPJ	OUTORGANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
07.195.911/0001-60	Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Serviços a serem realizados em áreas abrangendo a bacia sedimentar Campos	Autorização 313 de 12/07/2011	13/07/2013
			Despacho ANP nº 961, de 03/08/2012 (DOU 06/08/2012)	

Processo nº 10768.002303/2011-18, Processo 10074.722371/2012-88(*)				
Nº NO CNPJ	OUTORGANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
07.195.911/0001-60	Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Serviços a serem realizados em áreas abrangendo a bacia sedimentar Sergipe e Alagoas	Autorização 346 de 29/07/2011	31/07/2013
			Despacho ANP nº 967, de 07/08/2012 (DOU 08/08/2012)	

Processo nº 10768.100078/2011-76, Processo 10074.722372/2012-22(*)				
Nº NO CNPJ	OUTORGANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
07.195.911/0001-60	Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Serviços a serem realizados em áreas abrangendo a bacia sedimentar Ceará.	Autorização 392 de 26/08/2011	30/08/2013
			Despacho ANP nº 963, de 03/08/2012 (DOU 06/08/2012)	

Processo nº 10768.000555/2012-85				
Nº NO CNPJ	OUTORGANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
07.195.911/0001-60	Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Serviços a serem realizados em áreas abrangendo a bacia sedimentar de Santos e Pelotas	Autorização nº 25 de 18/01/2012 (DOU de 19/01/2012)	18/01/2013

#### 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Declara "inapta" a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302, 303 e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o que foi apurado no processo administrativo nº 13830.720149/2013-19, declara:

Art. 1º Inapta, com efeitos a partir de 23/11/2012, a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas nº 09.386.131/0001-23, da empresa COGERAR BIOENERGIA LTDA, nos termos do artigo 37, inciso II, combinado com o artigo 39, inciso II e parágrafo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19/08/2011, publicada no DOU de 22/08/2011.

Art. 2º Inidôneos para todos os efeitos tributários, os documentos por ela emitidos, em razão do exposto acima, a partir da publicação do presente Ato Declaratório Executivo, nos termos do artigo 43, da IN RFB nº 1.183/2011.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SOARES

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, republicada em 31.01.2012, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANDRÉ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, em face do que consta no processo nº 10805.720503/2012-35, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica, a seguir identificada, em virtude de TER ULTRAPASSADO O LIMITE DE RECEITA BRUTA ACUMULADA previstos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, e na alínea "b" do inciso I do art. 2º, combinada com o inciso I do art. 15, ambos da Resolução CGSN nº 94, de 2011:

Nome Empresarial: RENTAL LIFT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Número de Inscrição no CNPJ: 04.705.697/0001-57

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2012, conforme disposto na alínea "b" do inciso V do art. 31 da Lei Complementar no 123, de 2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), impugnação dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar no 123, de 2006, e nos termos do Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972 Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de impugnação no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RUBENS FERNANDO RIBAS

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/SJR nº 048, de 26 de abril de 2011, publicada no DOU de 27/04/2011 e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado aos sujeitos passivos, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentarem recurso administrativo dirigido ao Delegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP, na Rua Roberto Mange, 360, Nova Redentora.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR



## ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).  
Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.  
Relação dos CNPJs das pessoas jurídicas excluídas

02.551.777/0001-70 | 02.627.022/0001-01

## INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,  
DE 23 DE JANEIRO DE 2013

RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 01294467, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 86, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2011, atendendo à SAT nº 403/2012, de 10/12/2012, e ao que consta do Processo nº 10314.720618/2013-32, em tramitação nesta Inspeção, DECLARA, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o veículo marca Jeep, modelo Wrangler Sahara, ano-fabricação 2002, chassi nº 1J4FA59S72P734471, cor Preta, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente ao Sr. Arnaldo Perez Jr - funcionária ADM junto ao Consulado dos Estados Unidos da América, desembaraçado com privilégio diplomático, em 22/05/2009, através da declaração de importação nº 09/0623246-0, registrada na Alfândega Porto de Santos, fica liberado, para fins de transferência de propriedade, para o Sr. Fabio Teixeira Rezende, CPF:421.347.491-72 dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

RODRIGO LORENZON YUNAN GASSIBE

## 10ª REGIÃO FISCAL

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Atualiza relação de produtos constantes do Registro Especial de engarrafador nº 10106/063.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, declara:

Art. 1º. Está inscrito no Registro Especial nº 10106/063, como engarrafador de bebidas no processo 13016.000566/00-14, o estabelecimento da empresa ABEGE Participações Indústria e Comércio de Bebidas Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 89.832.836/0001-66, situado na Linha Amadeu, km 12, s/n, Distrito de Pinto Bandeira, no município de Bento Gonçalves - RS,

Art. 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Anquier	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut (champenoise)	Calendário	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Espumante Natural Brut	Calendário	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Campana	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Dona Bitá	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Don Giovanni	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Don Giovanni	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Franc	Don Giovanni	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Franc	Don Giovanni	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Don Giovanni	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Don Giovanni	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Don Giovanni	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Don Giovanni	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Extra-Brut	Don Giovanni	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Extra-Brut	Don Giovanni	2204.10.10	não retornável	1.500 ml
Vinho Espumante Natural Rose Brut	Don Giovanni	2204.10.10	não retornável	750 ml
Brandy	Don Giovanni	2208.20.00	não retornável	750 ml
Brandy	Don Giovanni	2208.20.00	não retornável	375 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Família Borges	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Herdade de Vitória	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Stravaganza	2204.10.10	não retornável	750 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda pa ra Vinícola Pericó Ltda, CNPJ 08.860.219/0001-72				
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Cave Pericó	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Cave Pericó	2204.10.10	não retornável	1.500 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda por Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda, CNPJ 90.049.156/0001-50, para ABEGE.				
Vinho Espumante Natural brut (charmat)	Calendário	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Stravaganza	2204.10.90	não retornável	750 ml

Art. 3º. Fica revogado o artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 20, de 11 de janeiro de 2010, publicado no DOU nº 9, de 14 de janeiro de 2010.

LUIZ WESCHENFELDER

## RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 4, de 07 de janeiro de 2013, publicado no D. O. U. nº 5 de 8 de janeiro de 2013, Seção 1, página 18, na quantidade de unidades importadas do produto Uísque Escocês de Puro Malte 10 Anos, Guia de Fornecimento 406/12, onde se lê: 660 leia-se: 600.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/URA nº 067/2012, de 09 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. INCLUIR no Registro de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.720076/2013-21	FABIO BENITES CARDOSO	969.408.670-15

Art.2º. CANCELAR a inscrição no Registro de Ajudante de Despachantes Aduaneiros, em razão da inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, a seguinte pessoa.

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.003123/2008-19	FABIO BENITES CARDOSO	969.408670-15

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

JOSÉ ALEX NÓBREGA DE OLIVEIRA

## Ministério da Integração Nacional

## SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 9, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Reconhece situação de emergência em Municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PI	União	Estiagem - 1.4.1.1.0	42/2012	10/12/12	59050.000014/2013-11
RS	Barão do Triunfo	Granizos - 1.3.2.1.3	004/2013	02/01/13	59050.000038/2013-62
RS	Maximiliano de Almeida	Estiagem - 1.4.1.1.0	566/2012	18/12/12	59050.000030/2013-04
RS	Paim Filho	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.940/2012	27/12/12	59050.000035/2013-29
SC	Anita Garibaldi	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.173/2012	10/12/12	59050.000006/2013-67
SC	Guatambu	Estiagem - 1.4.1.1.0	156/2012	13/12/12	59050.000018/2013-91
SC	Joaçaba	Estiagem - 1.4.1.1.0	4213	17/12/12	59050.000010/2013-25
SC	Lacerdópolis	Estiagem - 1.4.1.1.0	046/2012	04/12/12	59050.001779/2012-80
SC	Piratuba	Estiagem - 1.4.1.1.0	265/2012	03/12/12	59050.001776/2012-46
SE	Macambira	Seca - 1.4.1.2.0	28.977	20/12/12	59050.000029/2013-71

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informação de Desastres - FIDE, constantes dos respectivos processos dos Municípios abaixo:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA

## PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Reconhece situação de emergência no Município de Iaçú - BA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informação de Desastres - FIDE, conforme os dados abaixo:

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Iaçú	Enxurradas 1.2.2.0.0	037/2013	21/01/13	59050.000054/2013-55

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO VIANA



## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 230, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto no parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935 e alínea "a" do artigo 6º, do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cassar o título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I - FUNDAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE BOM JESUS, com sede na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 87.624.060/0001-63 (Processo MJ nº 08071.036317/2011-13);

II - FUNDAÇÃO DOS DEFICIENTES DO SUL DA BAHIA - FUNDESB, com sede na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, registrada no CNPJ sob o nº 63.172.613/0001-26 (Processo MJ nº 08071.036318/2011-68);

III - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE, com sede na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 82.975.236/0001-08 (Processo MJ nº 08071.036320/2011-37);

IV - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CRISTO REI, com sede na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 00.863.715/0001-78 (Processo MJ nº 08071.036313/2011-35);

V - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DUQUE DE CAXIAS, com sede na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ sob o nº 28.754.117/0001-80 (Processo MJ nº 08071.036315/2011-24);

VI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL J. FIRMO, com sede na cidade de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 22.697.908/0001-39 (Processo MJ nº 08071.036310/2011-00);

VII - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - FUGESP, com sede na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, registrada no CNPJ sob o nº 02.254.398/0001-18 (Processo MJ nº 08071.036305/2011-99);

VIII - FUNDAÇÃO ESPÍRITA "EURÍPEDES BARSANULFO", com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, registrada no CNPJ sob o nº 63.761.704/0001-05 (Processo MJ nº 08071.036306/2011-33);

IX - FUNDAÇÃO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, registrada no CNPJ sob o nº 26.755.322/0001-34 (Processo MJ nº 08071.036307/2011-88);

X - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA "O SENHOR É O BOM PASTOR", com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, registrada no CNPJ sob o nº 01.107.801/0001-13 (Processo MJ nº 08071.036308/2011-22);

XI - FUNDAÇÃO FRANCISCO COLLADO, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 02.975.081/0001-70 (Processo MJ nº 08071.036302/2011-55);

XII - FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE BREJO, com sede na cidade de Brejo, Estado do Maranhão, registrada no CNPJ sob o nº 12.098.471/0001-63 (Processo MJ nº 08071.036300/2011-66);

XIII - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ONCO HEMATOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no CNPJ sob o nº 03.006.500/0001-29 (Processo MJ nº 08071.036299/2011-70);

XIV - FUNDAÇÃO ITAUBANK, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 50.597.574/0001-67 (Processo MJ nº 08071.036293/2011-01);

XV - FUNDAÇÃO JOÃO HERCULINO, com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 24.994.303/0001-35 (Processo MJ nº 08071.036294/2011-47);

XVI - FUNDAÇÃO JOSÉ MARTH, com sede na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 01.097.077/0001-94 (Processo MJ nº 08071.036289/2011-34);

XVII - FUNDAÇÃO MAGDA TAGLIAFERRO, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 57.743.585/0001-57 (Processo MJ nº 08071.036292/2011-58);

XVIII - FUNDAÇÃO MANOEL MENDES, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, registrada no CNPJ sob o nº 83.211.805/0001-01 (Processo MJ nº 08071.036358/2011-18);

XIX - FUNDAÇÃO MÁRCIO EDUARDO BARONE BRANDÃO, com sede na cidade de Santo Amaro, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ sob o nº 48.083.984/0001-48 (Processo MJ nº 08071.036359/2011-54);

XX - FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE PANCAS, com sede na cidade de Pancas, Estado do Espírito Santo, registrada no CNPJ sob o nº 27.091.651/0001-90 (Processo MJ nº 08071.036349/2011-19);

XXI - FUNDAÇÃO MOVIMENTO ASSISTENCIAL TRINDAENSE À INFÂNCIA - FUNDAÇÃO MATRI, com sede na cidade de Trindade, Estado de Goiás, registrada no CNPJ sob o nº 01.841.642/0001-86 (Processo MJ nº 08071.036351/2011-98);

XXII - FUNDAÇÃO NINHO, com sede na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, registrada no CNPJ sob o nº 11.651.114/0001-18 (Processo MJ nº 08071.036352/2011-32);

XXIII - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA D'AJUDA, com sede na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 18.931.576/0001-38 (Processo MJ nº 08071.036345/2011-31);

XXIV - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES PESQUEIRAS ARTESANAIS - FUNDIPESCA, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, registrada no CNPJ sob o nº 13.100.300/0001-94 (Processo MJ nº 08071.036347/2011-20);

XXV - FUNDAÇÃO PEDRO FERREIRA DE MELO, com sede na cidade de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, registrada no CNPJ sob o nº 41.007.576/0001-68 (Processo MJ nº 08071.036341/2011-52);

XXVI - FUNDAÇÃO PEIRÓPOLIS, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 00.702.479/0001-08 (Processo MJ nº 08071.036342/2011-05);

XXVII - FUNDAÇÃO PINGO DE OURO, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, registrada no CNPJ sob o nº 03.366.957/0001-44 (Processo MJ nº 08071.036343/2011-41);

XXVIII - FUNDAÇÃO POCETI, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, registrada no CNPJ sob o nº 03.120.897/0001-85 (Processo MJ nº 08071.036344/2011-96);

XXIX - FUNDAÇÃO PRÓ-CORAÇÃO - FUNDACOR, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ sob o nº 01.236.254/0001-76 (Processo MJ nº 08071.036339/2011-83);

XXX - FUNDAÇÃO PRÓ-DEFESA AMBIENTAL (FPDA), com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 41.776.444/0001-09 (Processo MJ nº 08071.036340/2011-16);

XXXI - FUNDAÇÃO RURALISTA, com sede na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, registrada no CNPJ sob o nº 06.821.813/0001-29 (Processo MJ nº 08071.036335/2011-03);

XXXII - FUNDAÇÃO SANTA MARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA E DA CIRURGIA, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, registrada no CNPJ sob o nº 07.102.155/0001-88 (Processo MJ nº 08071.036329/2011-48);

XXXIII - FUNDAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE REPRODUTIVA, PESQUISA E ASSISTÊNCIA - FUNSAPRE, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, registrada no CNPJ sob o nº 02.706.903/0001-18 (Processo MJ nº 08071.036331/2011-17);

XXXIV - FUNDAÇÃO VIDA NOVA, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, registrada no CNPJ sob o nº 63.610.497/0001-80 (Processo MJ nº 08071.036332/2011-61);

XXXV - FUNDO COMUNITÁRIO DA ACES, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, registrado no CNPJ sob o nº 33.478.066/0001-40 (Processo MJ nº 08071.036326/2011-12);

XXXVI - GAPA/SJC - GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 61.870.309/0001-27 (Processo MJ nº 08071.036327/2011-59);

XXXVII - GINÁSIO DIOCESANO DE PATOS, com sede na cidade de Patos, Estado da Paraíba, registrado no CNPJ sob o nº 09.279.324/0001-85 (Processo MJ nº 08071.036647/2011-17);

XXXVIII - GINÁSIO DIOCESANO DE PROPRIÁ, com sede na cidade de Propriá, Estado de Sergipe, registrado no CNPJ sob o nº 13.141.163/0001-36 (Processo MJ nº 08071.036641/2011-31);

XXXIX - GRANDE CONSELHO ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - GCEMS, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, registrado no CNPJ sob o nº 04.845.802/0001-53 (Processo MJ nº 08071.036642/2011-86);

XL - GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, registrado no CNPJ sob o nº 35.145.804/0001-63 (Processo MJ nº 08071.036644/2011-75);

XLI - GRÊMIO BENEFICENTE DE AMÉRICO DE CAMPOS, com sede na cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 46.872.685/0001-67 (Processo MJ nº 08071.036637/2011-73);

XLII - GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO ANJO DA GUARDA, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, registrado no CNPJ sob o nº 06.955.504/0001-41 (Processo MJ nº 08071.036638/2011-18);

XLIII - GRUPO AS VOLUNTÁRIAS DE CRISTO, com sede na cidade de Jataí, Estado de Goiás, registrado no CNPJ sob o nº 00.079.426/0001-82 (Processo MJ nº 08071.036634/2011-30);

XLIV - GRUPO CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "ANOS DOURADOS", com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, registrado no CNPJ sob o nº 03.038.273/0001-13 (Processo MJ nº 08071.036636/2011-29);

XLV - GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE, com sede na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, registrado no CNPJ sob o nº 39.485.891/0001-59 (Processo MJ nº 08071.036630/2011-51);

XLVI - GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO À AIDS DO ESTADO DE SERGIPE - GAPA/SE, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, registrado no CNPJ sob o nº 32.825.960/0001-87 (Processo MJ nº 08071.036625/2011-49);

XLVII - GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, registrado no CNPJ sob o nº 16.110.397/0001-04 (Processo MJ nº 08071.036627/2011-38);

XLVIII - GRUPO DE MAIOR IDADE "LÍRIOS DO VALE", com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 01.469.101/0001-79 (Processo MJ nº 08071.036628/2011-82);

XLIX - GRUPO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ITUIUTABA, com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ sob o nº 00.325.427/0001-60 (Processo MJ nº 08071.036621/2011-61);

L - GRUPO DE TRABALHO COMUNITÁRIO CATARIENSE, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, registrado no CNPJ sob o nº 00.960.677/0001-71 (Processo MJ nº 08071.036622/2011-13).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

#### PORTARIA Nº 231, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido do título de Utilidade Pública Federal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE, com sede na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, registrada no CNPJ sob o nº 97.763.593/0001-80 (Processo MJ nº 08071.020526/2012-26).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

#### ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 20, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2013

Dia: 23.01.2013

Hora: 10:00

Presidente: Vinícius Marques de Carvalho

Secretário Substituto do Plenário: Vladimir Adler Gorayeb

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 12.529/2011.

Foi redistribuído em razão de conexão o seguinte feito:

Ato de Concentração nº 08012.008448/2011-13 (em razão de conexão e/ou continência com o Ato de Concentração de nº 08012.013191/2010-22)

Requerentes: Labs Cardiolab Exames Complementares S.A e Fleury S.A.

Advogado(s): Barbara Rosenberg, André Previato, Lauro Celidonio Neto, Renata Fonseca Zuccolo

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Processo Administrativo nº 08012.004869/2008-61

Representantes: Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED

Representadas: B. Braun S.A, Baxter Hospitalar Ltda, Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda.

Advogado(s): Paula Andrea Forgioni, Ubiratan Mattos, Walter Marques Siqueira e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Processo Administrativo nº 08012.012726/2010-48

Representante: Governo do Estado da Bahia

Representadas: Evonik Degussa Brasil Ltda. e Evonik Degussa GMBH

Advogado(s): José Alexandre Buai Neto, Marco Aurélio M. Barbosa, Kátia Caruso e outros.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

Presidente do Cade

VLADIMIR ADLER GORAYEB

Secretário do Plenário

Substituto

#### PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2013

Dia: 30.01.2013

Início: 10h

Ato de Concentração nº 08012.008215/2010-21

Requerentes: Usina Siderúrgica de Minas Gerais S.A. e Rede Usiminas

Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Renata Foizer Silva Manzoni e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.006704/2011-20

Requerente: Volkswagen Aktiengesellschaft e MAN SE

Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliese, Marina Santana de Souza, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Tatiana Lins Cruz

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Ato de Concentração nº 08012.000475/2012-11

Requerentes: Banco BTG Pactual S.A., Banco Panamericano S.A. e Brazilian Finance & Real State S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Bernardo, Luís Bernardo Coelho Cascão, Amadeu Ribeiro, Marcio Dias Soares



Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Ato de Concentração nº 08012.003274/2012-75  
Requerentes: Banco Santander Brasil S.A., Hyundai Capital Services, Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda.  
Advogados: Cristiane Saccab Zazur, Lilian Barreira, Leda Batista da Silva e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Ato de Concentração nº 08700.003978/2012-90  
Requerentes: Unimed Franca - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares e Hospital Regional de Franca S.A.

Advogados: Leonor Augusta G. Cordovil, Carolina Saito da Costa, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Ato de Concentração nº 08700.007680/2012-59  
Requerentes: Brasil Foods S.A. e Doux Frangosul S.A. Agro Industrial  
Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro e Carolina Cavada

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Ato de Concentração nº 08700.004048/2012-53  
Requerentes: Continental AG e Freudenberg PSPE S.A.S  
Advogados: Ricardo Noronha Inglês de Souza, Stefanie Christine Schmitt e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo  
Averiguação Preliminar nº 08012.008534/2005-70  
Representante: Abelardo Pompeu Feitos Costa Lima  
Representada: Proprietários de Postos de Combustíveis de Aracati/CE

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz  
Averiguação Preliminar nº 08012.012495/2007-77  
Representante: Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar do Estado de Pernambuco  
Representadas: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça  
Auto de Infração nº 08700.000402/2011-90  
Autuada: SKF do Brasil Ltda.  
Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Andreoli de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO  
Presidente do Cade

VLADIMIR ADLER GORAYEB  
Secretário do Plenário  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL  
Em 22 de janeiro de 2013

Nº 91 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.000261/2011-63. Representante: SDE ex officio. Representados: Associação Brasileira de Agências de Viagens de São Paulo (ABAV-SP), Brazilian Educational & Language Travel Association (Associação Brasileira de Organizadores de Viagens Educacionais e Culturais - BÉLTA), Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (BRAZTOA), Fórum das Agências de Viagens Especializadas em Contas Comerciais (FAVECC), Federação Nacional do Turismo (FENACTUR), Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo (SINDETUR-SP), Michel Tuma Ness e Marciano Gianerini Freire. Advogados: Joelson Dias e outros; Luiz José Bueno de Aguiar, Gláucia Alves Correia e outros; Joandre Antonio Ferraz e outros; Antonio de Pádua Freitas Saraiva; Carlos Francisco de Magalhães, Raquel Cândido e outros. Acolha a Nota Técnica de fls., exarada pelo Coordenador-Geral de Análise Antitruste 6, Dr. Ravi Augusto de Abreu Coutinho Madruga, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica de fls., decido: (i) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados, por falta de amparo legal; (ii) pela intimação dos Representados SINDETUR-SP, FAVECC, Marciano Gianerini Freire e ABAV-SP para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a ser contado em dobro, nos termos do artigo 191, do Código de Processo Civil, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade de forma objetiva, sob pena de indeferimento, e apresentando, na oportunidade, o rol das testemunhas, em número não superior a 3 (três), nos termos do caput do artigo 151 da Resolução CADE nº 1/2012, devendo ainda fornecer todos os dados das testemunhas exigidos em Lei (art. 407 do CPC), caso esse meio probatório seja do interesse dos Representados, ou poderão requerer, alternativamente, que as informações a serem acrescentadas pelas suas testemunhas sejam prestadas por via postal, ressalvando-se a alteração da natureza da prova que, colhida por escrito, passará a ter caráter documental. Sendo acatada pelos Representados a alternativa acima proposta, estes deverão apresentar: (a) os questionamentos escritos a serem endereçados às testemunhas, ou facultativamente, (b) as declarações das citadas pessoas com as informações fáticas que conhecem a respeito do mérito do Processo Administrativo e (iii) pelo deferimento de produção de provas solicitada pelos Representados FENACTUR e Michel Tuma Ness, a ser realizada por meio postal, e que a partir da publicação da decisão no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, a ser contado em dobro, apresentem: (a) questionamentos escritos a serem endereçados às testemunhas, ou facultativamente, (b) declarações das citadas pessoas com as informações fáticas que conhecem a respeito do mérito do Processo Administrativo em epígrafe. Advirta-se que a prova passará a ter caráter documental. Ao Setor Processual.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Substituto

Nº 92 - Ref: Processo Administrativo nº 08012.004430/2002-43. Representante: Ministério Público do Estado do Paraná. Representadas: Porto de Areia Cristo Rei Ltda; Mineração Nova Londrina Ltda; Vilmar Pasquali e Cia. Ltda; Daniel de Oliveira e Cia. Ltda; JM Lada e Cia Ltda.; Indústria Extrativa de Areia e Pedra Vera Cruz Ltda.; Comercial de Areia Unidos Ltda.; Baleal Indústria e Comércio de Areia Ltda; Manoel Cruz Malassise Neto; Associação das Indústrias Extrativas de Areia do Noroeste do Paraná; Extrativa de Areia e Pedra Dom Camilo Ltda; MGA - Mineração e Geologia Aplicada Ltda; Geraldo José Bacchi da Silva; André Costa Naschenveng e Kebler da Silva Mendes. Advogados: Fábio Luís Franco, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Fabiano Dourado Mathias, Antônio Darioenso Martins, José Augusto Barbosa Urbaneja, Claudiana Aparecida Coradini Franco, Flávia Luiza Colognesi de Souza, Albertino Bernardo de Lima Junior, Miguel Salih El Kadri Teixeira, Fábio Amaral Figueira, Junior Alexandre Moreira Pinto e outros. Acolha a Nota Técnica nº, de fls., aprovada pelo Superintendente Adjunto, Dr. Diogo Thomson de Andrade, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.529/11, decido, com fundamento no art. 220 do Regimento Interno do Cade, pela convalidação do presente Processo Administrativo em Processo Administrativo para Imposição de Sanções Administrativas por Infrações à Ordem Econômica, passando as normas processuais previstas na Lei nº 12.529/11 a ter aplicação imediata, exceto para as fases processuais concluídas antes da vigência da lei, e sendo respeitados todos os atos praticados com base na Lei nº 8.884/94. Decido, ainda, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica: (i) pelo deferimento da prova documental, solicitada pelos representados Porto de Areia Cristo Rei Ltda., Vilmar Pasquali & Cia. Ltda., Indústria e Comércio de Areia e Pedra Vera Cruz Ltda., Manoel Cruz Malassise Neto, Daniel de Oliveira Reis e Cia. Ltda., MGA Mineração e Geologia Aplicada Ltda., André Costa Naschenveng, Kleber da Silva Mendes e Baleal Indústria e Comércio de Areia Ltda., desde que apresentada até o encerramento da instrução processual; (ii) pelo indeferimento das demais provas requeridas pelos representados, por falta de fundamento fático e/ou legal, nos termos da Nota Técnica; (iii) pela realização das oitivas de Valdeci Aparecido da Silva, Rosalino Semprebom, Laerte Pereira, Ezequiel da Silva Reis, Edson Semprebom, Vilmar Pasquali, Judite Mausí Lada da Silva, Mário Farinha e Vanderley Pasquale, no interesse dessa Superintendência-Geral; e (v) pela realização dos depoimentos pessoais de Geraldo José Bacchi da Silva, André Costa Naschenveng, Kebler da Silva Mendes e Manoel Cruz Malassise, no interesse dessa Superintendência-Geral, ficando intimados a comparecerem à sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEP 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, Térreo, Plenário, CEP: 70770-504, na cidade de Brasília/DF, para a tomada de seus depoimentos pessoais, nas datas e horários indicados na Nota Técnica. Ficam os demais representados intimados acerca das datas e dos horários designados para a realização das oitivas e dos depoimentos pessoais, conforme indicado na Nota Técnica. Ao Setor Processual para expedição das intimações para oitivas.

CARLOS EMMANUEL JOPPERT RAGAZZO

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.338, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/2523 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DETROIT SEG VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 11.923.136/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 4155/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 4.058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/75366 - DPF/STS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HIPERION SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.460.150/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 4632/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 24, DE 3 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4491 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.650.232/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 4531/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 121, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4796 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 91.589.770/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 35/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 133, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4372 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECULUS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 34.516.088/0001-10 para atuar no Amazonas.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 186, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4646 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10.325.594/0001-64, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 4508/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 193, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4959 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RIO GRANDE DO NORTE SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.330.880/0001-80, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 222, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4992 - DPF/DVS/MG, resolve:





DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OSMAR FRANÇA SHOWS E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.880.969/0001-01 para atuar em Minas Gerais.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 224, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/248 - DPF/PCA/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa PROTEÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 09.045.127/0001-00, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal em São Paulo.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 227, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/75294 - DPF/STS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FALCÃO CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA SC LTDA, CNPJ nº 60.012.499/0001-89, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 86/2013, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 228, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4143 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRAÇO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.884.588/0001-47, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
15 (quinze) Revólveres calibre 38  
699 (seiscentas e noventa e nove) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 236, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4605 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GAMBOA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 08.930.462/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 4712/2012, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 240, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/4697 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MIBASA MINERACAO BARRETO SA, CNPJ nº 13.342.753/0004-70 para atuar em Alagoas.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 241, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/5049 - DPF/SOD/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BERBEL CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 10.189.259/0001-86, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
80000 (oitenta mil) Espoletas calibre 38  
4000 (quatro mil) Estojos calibre 38  
15000 (quinze mil) Gramas de pólvora calibre 38  
80000 (oitenta mil) Projéteis calibre 38  
10000 (dez mil) Espoletas calibre .380  
2000 (dois mil) Estojos calibre .380  
10000 (dez mil) Projéteis calibre .380  
4000 (quatro mil) Munições calibre 12  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 243, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2012/5058 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.429.584/0003-38, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
5 (cinco) Carabinas calibre 38  
5 (cinco) Pistolas calibre .380  
60 (sessenta) Munições calibre 38  
150 (cento e cinquenta) Munições calibre .380  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

#### ALVARÁ Nº 247, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2013/46 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FORTEVIP FORTEVIGILANCIA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 15.615.817/0001-41, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Revólveres calibre 38  
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

### SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2013

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria SE/MJ nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria SE/MJ nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 38 - Reconhecer, nos termos do artigo 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, o gozo dos direitos políticos outorgados na Constituição e nas leis do Brasil a ANTÔNIO CAEIRO QUARESMA, natural de Évora, Portugal, nascido em 22 de setembro de 1937, filho de Antônio José Quaresma e de Maria da Silva Quaresma, residente no Estado do Rio Grande do Sul, que foi beneficiado com a igualdade de direitos civis, por meio da Portaria nº 932, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2002. Processo nº 08444.006308/2009-06.

Nº 39 - TORNAR SEM EFEITO o registro inserido na Portaria Coletiva nº 137, de 02 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2012, que concedeu a igualdade de direitos civis e o gozo dos direitos políticos a ANTÔNIO CAEIRO QUARESMA, tendo em vista o mesmo já ser detentor da igualdade de direitos civis, adquirida por meio da Portaria nº 932, de 14 de agosto de 2002, do Ministro da Justiça, publicada no Diário Oficial de 15 de agosto de 2002.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria/SE nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria/SE nº 1.136, de 11 de julho de 2012, nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, em con-

formidade com os artigos 111 e 116 da Lei nº 6.815/80, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08444.004816/2012-47, resolve:

Nº 40 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a MARTIN SANDRO LEE, natural da Argentina, nascido em 20 de setembro de 1995, filho de Ming Che Lee e de Yu Nu Lin, residente no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de que, até 20 de setembro de 2015, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, SUBSTITUTA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria/SE nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria/SE nº 1.136, de 11 de julho de 2012, nos termos do artigo 12 inciso II alínea "a" da Constituição Federal, em conformidade com os artigos 111 e 116 da Lei nº 6.815/80, regulamentada pelo Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08444.004813/2012-11, resolve:

Nº 41 - AUTORIZAR a emissão de Certificado Provisório de Naturalização a NICOLAS LEE, natural da Argentina, nascido em 13 de junho de 1997, filho de Lee Ming Che e de Lin Yu Nu, residente no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de que, até 13 de junho de 2017, possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição Federal e pelas leis do Brasil.

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Considerando o que consta do processo administrativo MJ nº 08018.000.701/2012-11, APROVO a transferência de DARIO MENDES DE SOUZA para o cumprimento, no Brasil, do restante da pena a que foi condenado pela Justiça Portuguesa, com fundamento no art. 3, alínea "f", do Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Transferência de Pessoas Condenadas, assinado aos 5 de setembro de 2001 e promulgado pelo Decreto nº 5.767, de 2 de maio de 2006.

JOÃO GUILHERME LIMA  
GRANJA XAVIER DA SILVA  
Substituto

Considerando o que consta do processo administrativo MJ nº 08000.018191/2012-10, APROVO a transferência do nacional espanhol JOSE ANTONIO JARA LEON para o cumprimento, no país de nacionalidade, do restante da pena a que foi condenado pela Justiça brasileira, com fundamento no art. 5, item 3, do Tratado de Transferência de Presos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado aos 7 de novembro de 1996 e promulgado pelo Decreto nº 2.576, de 30 de abril de 1998.

FERNANDA ALVES DOS ANJOS  
Substituta

#### DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

#### DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, resolve:

Cancelar o Certificado de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis nº 001345, instituído por meio da Portaria DEEST nº 01, de 16 de maio de 2005, tendo em vista o extravio do mesmo.

Cancelar o Certificado de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis com Gozo dos Direitos Políticos nº 001223, instituído por meio da Portaria DEEST nº 01, de 16 de maio de 2005, tendo em vista o extravio do mesmo.

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor nacional japonesa CHIEKO AKAGI TORII, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de CHIEKO AKAGI TORII para CHIEKO AKAGI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional iugoslava DRAGICA SEBESCEN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de DRAGICA SEBESCEN para DRAGICA STEFANOVIC.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional guianense ORAL PENDLETON, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de ORAL PENDLETON para ORAL LUTHER ARTHUR PENDLETON.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional argentino ROMAN CARLOS RIOS, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante no seu registro, passando de RAMON RIOS para CARLOS RAMON RIOS.



Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional alemã ANDREA CHRISTINA LENSER, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante no seu registro, passando de REGINA JENTZSCH LENSER para REGINA ELISABETH JENTZSCH-LENSER.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional libanesa DANIA ZARKOUT, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante no seu registro, passando de KAWSAR ZARKOUT para KAWSAR AL MOGHRABI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional libanes RAED ALI EL ZEIN, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante no seu registro, passando de ALIA EL ZEIN para ALIA MOHAMAD JABER.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional chileno WLADIMIR ANDRES ROJO VEGA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de NECTOR MARCIAL ROJO AIFARO para HÉCTOR ROJO ALFARO e INES DEI CARMEN VEGA CORTEZ para INES DEL CARMEN VEGA CORTES.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional japonês TATSUMI OTA, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de KUNII OTA para TOSHIYOSHI IMUTA e MIEKO OTA para MIYAKO IMUTA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do da nacional boliviana NORAH LOPEZ ARCE, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterada a data de nascimento constante no seu registro, passando de 14/08/1985 para 14/09/1985.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional libanês ABOUD PIRRE ABOUD, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome do genitor constante do seu registro, passando de ABOUD PIRRE ABOUD para ABOUD PIERRE ABOUD e o nome do genitor de PIERRE ABOUD para PIERRE ABOUD.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional venezuelana ROSARIO ANTHUANE SAYAS MARTINEZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei n.º 6.815/80, a fim de que seja alterada a nacionalidade constante do seu registro, passando de venezuelana para peruana, sem a perda da nacionalidade primitiva.

DENISE BARROS PEREIRA

## DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

### DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.014903/2012-21 - TORD GORGEN IDLUND e RACHELLE ZAMORA GAGANAOCRUZ IDLUND, até 13/10/2013

Processo Nº 08000.016581/2012-55 - BRIAN PRICE, até 12/03/2015

Processo Nº 08000.016584/2012-99 - PAUL WILLIAM COSTELLO, até 13/03/2015

Processo Nº 08000.017848/2012-21 - ALVERNIE CAUSA-PIN TARINAY, até 13/02/2015

Processo Nº 08000.017852/2012-90 - EDITO JR BONABON EULIN, até 11/02/2015

Processo Nº 08000.017853/2012-34 - JOSEPH YRYN VILASIS ABARING, até 11/02/2015

Processo Nº 08000.018204/2012-51 - LOWEL ATON PAYSAYON, até 23/02/2015

Processo Nº 08000.018373/2012-91 - CLIFFORD SHANE UNDERWOOD, até 08/02/2015

Processo Nº 08000.018375/2012-80 - REYNALDO ADORNA MAKAYAN, até 23/02/2015

Processo Nº 08000.018381/2012-37 - JOSE CERVANTES ANGELADA, até 13/02/2015

Processo Nº 08000.018383/2012-26 - RANDALL J SMITH, até 08/02/2015

Processo Nº 08000.018384/2012-71 - IAN MILTON THOMSON, até 08/02/2015

Processo Nº 08000.018388/2012-59 - KERRY GLENN SMITH, até 08/02/2015

Processo Nº 08000.018647/2012-41 - MICHEL E C J VERHAERT, até 03/03/2015

Processo Nº 08000.018379/2012-68 - MICHAEL DEWAYNE HARRELSON, até 08/02/2015

Processo Nº 08000.018380/2012-92 - DONALD REGINALD BRIDGES, até 08/02/2015.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08102.005510/2012-89 - ISAAC AARON MORALES FRIAS, até 16/09/2013

Processo Nº 08102.008290/2012-45 - MAGDALENA VAIO SCVORTZOFF, até 12/02/2013

Processo Nº 08102.008295/2012-78 - HECTOR DAVID CALLEJAS GARZON, até 29/09/2013

Processo Nº 08102.008360/2012-65 - ALICIA ELIZABETH CHAVEZ GUAJARDO, até 16/09/2013

Processo Nº 08102.008363/2012-07 - JUAN CARLOS MEDINA LLAMAS, até 16/09/2013

Processo Nº 08102.008399/2012-82 - JOSE JARIB ALCA-RAZ ESPINOZA, até 16/09/2013

Processo Nº 08102.009665/2012-94 - BLANCA AZUCENA GOMEZ RODRIGUEZ, até 16/09/2013

Processo Nº 08102.009667/2012-83 - LIZETH CAROLINA MOJICA SANCHEZ, até 22/09/2013

Processo Nº 08125.002742/2012-17 - ADELAIDA SANCHEZ ALIAGA, até 19/10/2013

Processo Nº 08270.013766/2012-28 - GRACIANO SANCA, até 30/08/2013

Processo Nº 08270.021181/2012-81 - DOMINGOS NUNES INDUNQUE DJU, até 16/11/2013

Processo Nº 08270.021526/2012-05 - JOSANTO AGOSTINHO SILVA BARROS, até 14/12/2013

Processo Nº 08270.021529/2012-31 - MAMADJAM DJALO, até 22/11/2013

Processo Nº 08296.002799/2012-54 - MANZANO LEANDRO ABINAL, até 12/11/2013

Processo Nº 08296.003413/2012-21 - MALAM DJASSI, até 03/02/2014

Processo Nº 08296.003417/2012-18 - HONORIO ALBERTO DA SILVA, até 09/12/2013

Processo Nº 08296.003426/2012-09 - BEDAMLOA PEREIRA CUBALA, até 02/11/2013

Processo Nº 08296.003453/2012-73 - ANCEL QUARESMA AFONSO AJUPATE, até 01/02/2014

Processo Nº 08354.005585/2012-06 - HILTER MARTIN SILVA PENA, até 01/01/2014

Processo Nº 08354.005613/2012-87 - ANDRE JOSE MARIA CHIMUCO, até 19/01/2014

Processo Nº 08375.002166/2012-66 - MARIA LAURA PUCHEU, até 04/09/2013

Processo Nº 08460.015127/2012-60 - EVAN ALEXANDER MEGARO, até 30/05/2013

Processo Nº 08460.015140/2012-19 - PEDRO LUIS BARRIOS PANTOJA, até 12/08/2013

Processo Nº 08460.015245/2012-78 - AGNELO CAETANO BATALHA, até 05/08/2013

Processo Nº 08460.016893/2012-41 - CLAUDIO VICENTE ESPINOZA CHOQUEPURA, até 09/08/2013

Processo Nº 08460.016918/2012-15 - FRANCISCO RAMON CANALE FERREIRA, até 15/07/2013

Processo Nº 08460.017077/2012-55 - LIENE DA SILVA ROSA, até 09/07/2013

Processo Nº 08460.017114/2012-25 - DAVID ALEJANDRO MARTINEZ CAICEDO, até 01/09/2013

Processo Nº 08460.017621/2012-69 - ALEXANDR ZHEMCHUZHNIKOV, até 09/08/2013

Processo Nº 08460.017627/2012-36 - PABLO DEL ARCO ZUNIGA, até 08/08/2013

Processo Nº 08505.067455/2012-88 - FAFADZI AKPENE AGBE, até 09/08/2013

Processo Nº 08702.006238/2012-95 - NIVALDO DE ALMEIDA DIAS DOS SANTOS, até 03/10/2013

Processo Nº 08792.001237/2012-92 - JOSE CARLOS BERNEDO ALCAZAR, até 13/09/2013.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos, abaixo relacionados, diante do término do curso:

Processo Nº 08286.002545/2012-55 - ARNO RICHARD WEDLICH

Processo Nº 08444.004551/2012-87 - MONTSERRAT CORDOVA DOMENE

Processo Nº 08460.015124/2012-26 - FILIPA ISABEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA

Processo Nº 08460.016885/2012-03 - SARA LLEWELLYN FRISBY.

Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08000.026489/2012-01 - MICHAEL DOUGLAS SIMPSON

Processo Nº 08460.015210/2012-39 - FRANCOIS BELLICARDI.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência por reunião familiar, amparados pela Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração c/c a Portaria MJ nº 606/91, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08089.001432/2012-69 - ASTA NDOUMBE FAYE EP GAYE

Processo Nº 08460.003277/2009-25 - SALIM ANDREW BAKHIT

Processo Nº 08460.004118/2012-43 - ALFREDO MANUEL VAZ PINTO MENDES

Processo Nº 08460.029976/2011-10 - TIFFANY ALEXANDRIA KEARNEY e EMILIA LUNA KEARNEY PUJALS

Processo Nº 08505.061233/2012-51 - MARIA TERESA TEIXEIRA

Processo Nº 08505.066545/2012-51 - ELIYA BANNOUT e AMLINE NAHRA

Processo Nº 08505.067671/2012-23 - TETIANA MOLOSHNA

Processo Nº 08506.010173/2012-07 - CARLIE MARIE HALE

Processo Nº 08520.009782/2012-27 - ANA MARIA COELHO VIANA RODRIGUES MOITEIRO.

Determino o ARQUIVAMENTO do processo de permanência, diante da solicitação da parte interessada. Processo Nº 08485.015055/2011-91 - GIAN ANTHONY HURTADO GALARZA.

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo item V, tendo em vista, a falta de cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão. Processo Nº 08460.001690/2012-51 - DORANCE SALAZAR SALAZAR.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES  
Substituto

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08241.002470/2011-48 - EMILSE LOPEZ QUIJANO

Processo Nº 08295.005263/2012-09 - BRANDON SHANE LAQUA

Processo Nº 08295.010952/2012-27 - LUIS FERMIN SUAREZ HUERTA

Processo Nº 08335.023081/2011-15 - VERONICA DE JESUS MACEDO PAIXAO

Processo Nº 08335.023123/2011-18 - IGDALIA BARBOZA ROMERO

Processo Nº 08389.015914/2012-11 - BENITO BAZAN BENITEZ

Processo Nº 08389.016294/2012-38 - LILIAN BORJAS DE BLANCO

Processo Nº 08389.017364/2012-75 - GRACIELA ZACARIAS DUARTE

Processo Nº 08389.017718/2012-81 - ALBINO PENA ROJAS

Processo Nº 08389.018943/2012-35 - RAMON PERALTA AQUINO

Processo Nº 08436.002255/2012-41 - GUSTAVO GABRIEL GUIMARAENS SILVA

Processo Nº 08505.056219/2012-36 - HAIDAR TRAD e NAJWA MANSOUR

Processo Nº 08505.079325/2012-98 - WEI YE e HAIJING XIANG

Processo Nº 08505.079495/2012-72 - BAOJING LIN

Processo Nº 08505.079605/2012-04 - ASTRIDA ANTONIO CAPOCO.

DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente:

Processo Nº 08505.079610/2012-17 - RAQUEL LIMACHI NINA

Processo Nº 08505.079553/2012-68 - GARY TOLA MAMANI

Processo Nº 08505.079554/2012-11 - JORGE MANUEL RAVANALES GONZALEZ

Processo Nº 08505.068378/2012-83 - GERMAN MAMANI ALIAGA

Processo Nº 08505.079589/2012-41 - OCTAVIO CONDORI LLOJLLA

Processo Nº 08505.079601/2012-18 - LIDIA AROATA MAMANI

Processo Nº 08505.079567/2012-81 - DIDY WILFREDO JARRO MAMANI, CAROLINA JARRO TINTA, PAMELA ELENA JARRO TINTA e VIRGINIA TINTA MALDONADO

Processo Nº 08505.085040/2012-96 - ISAIAS CONDORI HUAYHUA

Processo Nº 08505.085049/2012-05 - VALERIANA COS-SIO AGUILAR

Processo Nº 08505.085031/2012-03 - RUBEN ARTEAGA POMA

Processo Nº 08505.079592/2012-65 - LAZARO FLORIO CHOQUE CHIRINOS

Processo Nº 08505.092640/2012-19 - GHOVANA CALAMANI MONROY

Processo Nº 08505.092641/2012-55 - VIRGELIO JANCO QUISPE

Processo Nº 08794.003366/2012-03 - MARIA DEL PILAR TELESKA CARDENAS

Processo Nº 08492.019764/2012-38 - ELVIRA DEL FATI-MA BENITEZ

Processo Nº 08505.092659/2012-57 - REYNNIER RONAL NICOLAS BEJARANO BERNA

Processo Nº 08505.092662/2012-71 - RUDIARD JOSE SALAZAR LIMACHI, DAMARIS KAREN SALAZAR APAZA, HEIDI MIRIAM SALAZAR APAZA e MIRIAM LOURDES APAZA CONDORI

Processo Nº 08505.079602/2012-62 - JAIME IVO SURCO PILLCO

Processo Nº 08505.079611/2012-53 - IVAN QUISPE POMA

Processo Nº 08505.088583/2012-65 - YOVANA ALVAREZ HINOJOSA

Processo Nº 08505.088582/2012-11 - ROSA CONDORI MAMANI e YUNG SHU CONDORI

Processo Nº 08505.088579/2012-05 - CARMEN RAMONA MOREL RAMIREZ

Processo Nº 08505.088499/2012-41 - LOURDES JEANNETH AVALOS CONDORI

Processo Nº 08505.088517/2012-95 - MARCO ANTONIO CHAVEZ URURI, ALEJANDRO ZURIEL CHAVEZ CALLISAYA e SOLEDAD PAISALET CALLISAYA MAMANI

Processo Nº 08505.088519/2012-84 - PATRICIA YUJRA BAUTISTA, FRANKLIN CONDORI YUJRA e JHOSEP IRLAN CONDORI YUJRA





Processo Nº 08505.088527/2012-21 - JOHN ARTHUR ESCUTI BARRIO, MARIA MAGDALENA ESCUTI SUAZO e MONICA PATRICIA SUAZO BRAVO  
 Processo Nº 08505.088290/2012-88 - RUDY DANIEL CONDORI CATUNTA, CELESTE MIKAELA CONDORI MACHACA e FRANCISCA MACHACA GUERRERO  
 Processo Nº 08505.088355/2012-95 - ALVARO CRISPIN ALEGRIA, GEOVANNA GUISELLE SUAZO e NATALIA ANTONELA CRISPIN SUAZO  
 Processo Nº 08505.092661/2012-26 - ISAAC MENDOZA PAYE  
 Processo Nº 08505.092701/2012-30 - WILSON LEANDRO RAMOS CHOQUE  
 Processo Nº 08505.092715/2012-53 - ALDO ANDREO MAMANI LLANQUE  
 Processo Nº 08391.006543/2012-38 - DENISSE BRUST LOPEZ  
 Processo Nº 08390.005862/2012-36 - LUIS IGNACIO PACHELLA  
 Processo Nº 08505.092609/2012-70 - THOMPSSON ELVIS GUZMAN MAMANI  
 Processo Nº 08505.092610/2012-02 - RAMIRO CHIPANA MAMANI  
 Processo Nº 08505.092643/2012-44 - WILMER HANS CLARES QUISPE  
 Processo Nº 08505.092646/2012-88 - JULIO ALEXI RIVAROLA VEGA  
 Processo Nº 08505.092670/2012-17 - SONIA APAZA CONDORI  
 Processo Nº 08505.092678/2012-83 - LUIS GILBERTO LEUCA RAMOS  
 Processo Nº 08505.092697/2012-18 - MARTIN HUCHANI MALDONADO  
 Processo Nº 08505.092699/2012-07 - ROSAURO MARCELINO FLORES MAMANI  
 Processo Nº 08505.092771/2012-98 - PETRONA FLORES QUEVEDO DE CHOQUE  
 Processo Nº 08505.092645/2012-33 - ESTEBAN VELASQUEZ RONDO  
 Processo Nº 08505.088115/2012-91 - RODRIGO RONALD QUISPE CHOQUE  
 Processo Nº 08505.088263/2012-13 - MABEL ALEJANDRINA CARISIMO GODOX  
 Processo Nº 08505.088293/2012-11 - BRAULIO QUISPE MONTANO  
 Processo Nº 08505.088536/2012-11 - ABDIAS ABEL PAREDES CRUZ  
 Processo Nº 08505.088539/2012-55 - GUIDO GUILMER HERRERA CONDORI  
 Processo Nº 08505.088555/2012-48 - VICTOR HUGO RODRIGUEZ MAMANI  
 Processo Nº 08505.092700/2012-95 - LOYOLA HUANCA QUISPE  
 Processo Nº 08505.088311/2012-65 - FABIO ELEO GOMEZ PACHECO  
 Processo Nº 08505.088388/2012-35 - VIRGINIA AYALA ANDRADE  
 Processo Nº 08390.007272/2012-48 - HORACIO ANDRES LEGAL AYALA e EDITH ANA MARIA FALCON DE LEGAL  
 Processo Nº 08505.087922/2012-96 - ISRAEL QUISPE QUISPE  
 Processo Nº 08505.088272/2012-04 - ELVIS RODRIGUEZ LLIULLY  
 Processo Nº 08505.088431/2012-62 - FLAVIA QUISPE MAMANI  
 Processo Nº 08505.088556/2012-92 - MIRNA ALICIA VERRA  
 Processo Nº 08505.088148/2012-31 - FELIPE HERRERA SULLCANI  
 Processo Nº 08505.088338/2012-58 - DANER COASACA JANCO  
 Processo Nº 08505.088368/2012-64 - VIVIANO SOSA  
 Processo Nº 08505.088540/2012-80 - FROILAN CELSO HERRERA CONDORI  
 Processo Nº 08505.088531/2012-99 - EBER VARGAS ROSA  
 Processo Nº 08505.088445/2012-86 - JHONNY LAIME LAIME  
 Processo Nº 08505.088523/2012-42 - PEDRO TAPIA HUANCA  
 Processo Nº 08505.088391/2012-59 - LIDIA COARETE CHAMBI  
 Processo Nº 08505.079466/2012-19 - JHOANA DIAZ CORAZON  
 Processo Nº 08505.079469/2012-44 - FROILAN MARIO TICONA TICONA  
 Processo Nº 08505.079523/2012-51 - NILA VASQUEZ SARSURI  
 Processo Nº 08505.079472/2012-68 - AGUSTINA FLORES SAGARZASO  
 Processo Nº 08505.083620/2012-49 - BLANCA NIEVE GONZALEZ ESPINOZA  
 Processo Nº 08505.079463/2012-77 - MIDIAN OLGA FLORES MOLLO  
 Processo Nº 08505.083588/2012-00 - HERMES CHUQUIMIA CHOQUE  
 Processo Nº 08505.083595/2012-01 - JOSE LUIS RODRIGUEZ CHOQUE, LIDIA CECILIA APAZA TOLEDO e LUIS ARACELY RODRIGUEZ APAZA

Processo Nº 08505.079583/2012-74 - MARCO ANTONIO MAYTA ARUNI, GABRIELA FLORES TITO e NEIZA BRIZEIDA MAYTA FLORES  
 Processo Nº 08505.079487/2012-26 - GLADYS ROQUE AMARU  
 Processo Nº 08505.078650/2012-33 - MIGUEL CANQUI DAZA, BERONICA RAMOS SANJINEZ e LUIS RODRIGO CANQUI RAMOS  
 Processo Nº 08505.079412/2012-45 - JUAN CARLOS TICONA CHOQUE  
 Processo Nº 08505.085038/2012-17 - REYNALDO MAMANI PACOSACA e VILMA FLORES CATARI  
 Processo Nº 08505.078593/2012-92 - EVARISTO ROMERO TROCHE, ANGELES NOCHELI ROMERO DOMINGUEZ e JORGELINA DOMINGUEZ MARTINEZ  
 Processo Nº 08505.085051/2012-76 - IDALINA CORVALAN GONZALEZ  
 Processo Nº 08505.079438/2012-93 - FELICIANO RAMOS QUISPE  
 Processo Nº 08505.079409/2012-21 - ALEX BRISMAR BAUTISTA QUISPE  
 Processo Nº 08505.079443/2012-04 - ROLANDO FLORES GUZMAN  
 Processo Nº 08505.079557/2012-46 - JHEANNETTE QUISPE SACA  
 Processo Nº 08505.079615/2012-31 - RONALD DAVID ALVAREZ ESQUIVEL  
 Processo Nº 08505.085056/2012-07 - CECILIA PAYE CHURRA  
 Processo Nº 08505.079559/2012-35 - HUGO ADELIO MAMANI YUJRA  
 Processo Nº 08505.079573/2012-39 - LIZET CINTYA QUISPE CONDE  
 Processo Nº 08505.079350/2012-71 - ROMERO ALBARO PANIAGUA QUINO  
 Processo Nº 08505.079381/2012-22 - MARIO OROCONDO PACHECO  
 Processo Nº 08505.083594/2012-59 - ONAN HUGO COLQUE CALLIZAYA  
 Processo Nº 08389.023748/2012-27 - RAIMUNDA NUNEZ RODA  
 Processo Nº 08505.083585/2012-68 - JUVENAL CORONEL CHOQUE.  
 DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência por reunião familiar, amparados pela Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração c/c a Portaria MJ nº 606/91, abaixo relacionado(s):  
 Processo Nº 08335.008647/2012-51 - IRMA DEIP BARBOZA  
 Processo Nº 08335.015956/2012-88 - LUIS DAVID IRALA VALIENTE  
 Processo Nº 08444.004231/2012-27 - PAMELA VICTORIA DEMARQUE ROCHA  
 Processo Nº 08709.008378/2012-38 - SAUVEUR PALMIRI.  
 DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):  
 Processo Nº 08492.019743/2012-12 - JUAN PABLO LINARES GULARTE  
 Processo Nº 08505.092718/2012-97 - MARIA LAURA ROLDOS PEREZ.  
 Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11.961/2009:  
 Processo Nº 08505.063705/2011-20 - JIANZHONG LIN  
 Processo Nº 08102.011141/2011-82 - MONICA JOAO IMBANA  
 Processo Nº 08505.070521/2011-16 - ALCIDES CHAMBI YANA  
 Processo Nº 08505.097220/2011-30 - JUSTIN PHILIP FACENDA  
 Processo Nº 08505.092700/2011-12 - ILIDIA SILVESTRE NUNES RODRIGUES  
 Processo Nº 08505.092856/2011-95 - RAMIRO MARCELO BLACUTT LINO  
 Processo Nº 08505.070756/2011-16 - ELEUTERIO GONZALO ALCALA CALDERON  
 Processo Nº 08514.008394/2011-27 - GERMAN VICENTE BERNAL TOLEDO  
 Processo Nº 08460.027559/2011-32 - ROLF FRANZ BRENZING  
 Processo Nº 08505.027730/2011-40 - AKEEM OLAWOLE BALOGUN  
 Processo Nº 08505.066716/2011-61 - DAYGRO ALEJANDRO ZAVALO APAZA  
 Processo Nº 08296.003468/2011-51 - JOSE RAMON GINE BOIX  
 Processo Nº 08505.028962/2011-15 - JHONNY RAMOS POMA  
 Processo Nº 08505.051713/2011-23 - BETY PAYE PARI CAHUA  
 Processo Nº 08505.051888/2011-31 - GERMAN MAMANI NINA  
 Processo Nº 08505.061775/2011-43 - MARTHA BENITA CUNO  
 Processo Nº 08505.061798/2011-58 - ROSMERY CONDORI DE MITA

Processo Nº 08505.061801/2011-33 - JHOVAN INGALA ALVAREZ  
 Processo Nº 08505.061803/2011-22 - YONGJUN CHEN  
 Processo Nº 08505.061934/2011-18 - OLGA QUENALLATA MAQUERA  
 Processo Nº 08505.061953/2011-36 - MICHEL MASIAS BACA  
 Processo Nº 08505.061963/2011-71 - PASCUAL PARI HUANCA  
 Processo Nº 08505.061985/2011-31 - HUANDY ARPAZI ALAVE  
 Processo Nº 08505.062025/2011-99 - BLAS ANTONIO CUEVAS CACERES  
 Processo Nº 08505.062330/2011-81 - LUIS ENRIQUE SILVESTRE GUERRA  
 Processo Nº 08505.062445/2011-75 - WENZHI CHEN  
 Processo Nº 08505.063101/2011-83 - YONGGUANG YAN  
 Processo Nº 08505.064067/2011-64 - WEIYANG CHEN  
 Processo Nº 08505.064081/2011-68 - ZAN SHEN  
 Processo Nº 08505.064131/2011-15 - VALENTINE CHINE- DU UGWU  
 Processo Nº 08505.064189/2011-51 - MYUNG CHUL KIM  
 Processo Nº 08505.066347/2011-15 - XIPENG PAN  
 Processo Nº 08505.066486/2011-31 - OVIDIO SOCRATES PORTO VERA  
 Processo Nº 08505.070471/2011-77 - SOON JA CHANG  
 Processo Nº 08505.070547/2011-64 - NATIVIDAD JESUSA MELENDREZ VILLANUEVA  
 Processo Nº 08505.070634/2011-11 - BACILIA ROJAS  
 Processo Nº 08505.087198/2011-10 - GLADYS SAIRE CONDORI  
 Processo Nº 08505.088422/2011-91 - ZHANGCHONG SUN  
 Processo Nº 08505.088912/2011-97 - HWASUM LIM  
 Processo Nº 08505.093506/2011-46 - JUAN GARY ORTEGA TARIFA  
 Processo Nº 08505.093850/2011-35 - JOSE CANHANGA  
 Processo Nº 08505.094169/2011-12 - NATALIO LUCERO GONZALES  
 Processo Nº 08505.094187/2011-96 - MARTHA ESTHELA ESPINONSA CUSHCAGUA  
 Processo Nº 08505.097060/2011-29 - MIRIAM JULIA QUISBERT GONZALES  
 Processo Nº 08712.002634/2011-43 - CHI YANG HSU  
 Processo Nº 08335.024087/2011-00 - VICENTA CARTES  
 Processo Nº 08339.006175/2011-81 - ELODIA OLMEDO  
 Processo Nº 08389.034261/2011-99 - MOHAMAD HAIDAR  
 Processo Nº 08502.009527/2011-11 - ROCIO BEATRIZ GUAYUAN ESPINOZA  
 Processo Nº 08504.008012/2011-84 - PINGYI GONG  
 Processo Nº 08505.027576/2011-14 - SUNDAY DAVE NNAJI  
 Processo Nº 08505.027895/2011-11 - ESTELA CHIQUEHUANCA SUCASACA  
 Processo Nº 08505.063547/2011-16 - WEIRONG SUN  
 Processo Nº 08505.063630/2011-87 - BLANCA ROSA ORIHUELA  
 Processo Nº 08505.070659/2011-15 - LUIS FERNANDO BAREIRO AYALA  
 Processo Nº 08505.092761/2011-71 - ZHAN QIU LIN  
 Processo Nº 08505.095906/2011-96 - HAMZEH AL KHATIB.  
 INDEFIRO o(s) pedido(s) de permanência, abaixo relacionado(s), tendo em vista, que o(s) estrangeiro(s) não foi (foram) localizado(s) no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo:  
 Processo Nº 08270.018724/2011-01 - DANILO ZAMMARETTI  
 Processo Nº 08389.015401/2012-19 - CLOTILDE LARREA SANTACRUZ  
 Processo Nº 08390.003202/2012-11 - MARCO ARTUR E SILVA LUIS GARCIA JERONIMO.  
 INDEFIRO os pedidos de Residência provisória, abaixo relacionados, com base na Lei 11.961/2009, tendo em vista, a falta de cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão:  
 Processo Nº 08505.053513/2009-91 - QIANG HE  
 Processo Nº 08433.015461/2009-45 - IBRAHIMA DIOP  
 Processo Nº 08457.008441/2009-40 - CHEN QIRONG  
 Processo Nº 08457.008439/2009-71 - WEI HANSHAO  
 Processo Nº 08505.093458/2009-71 - KAMEL ALI KHAZEM  
 Processo Nº 08505.093433/2009-78 - JORGE ALBERTO VILLALOBOS MONTES  
 Processo Nº 08505.080884/2009-45 - JANKAI CHEN  
 Processo Nº 08505.058255/2009-39 - JUNXIA CHEN  
 Processo Nº 08505.081957/2009-16 - JOHNBOSCO OHEJIKI EZE  
 Processo Nº 08461.008116/2009-18 - JEAN JACQUES JULES SELVA  
 Processo Nº 08505.063509/2009-31 - KHODOR SROUR  
 Processo Nº 08505.066830/2009-77 - JIEQUN PENG  
 Processo Nº 08505.058183/2009-20 - JUJA JUNG  
 Processo Nº 08505.093293/2009-38 - GENGYUN ZHEN  
 Processo Nº 08505.093231/2009-26 - FERNANDO SARAVIA AYTE  
 Processo Nº 08505.049157/2009-19 - ZHICHENG SHE  
 Processo Nº 08505.088915/2009-14 - VERA LUCIA MONTANO MONTENEGRO



Processo Nº 08433.013256/2009-45 - THIerno SEYE  
Processo Nº 08460.025777/2009-18 - TERESA SEBAS-  
TIAO PAULO  
Processo Nº 08280.040901/2009-93 - ZHANG TIANYU  
Processo Nº 08460.033914/2009-98 - ZHOU LILI  
Processo Nº 08505.092696/2009-60 - UCHENNA CELES-  
TINE NWADIKE  
Processo Nº 08506.010779/2009-39 - TAN YANHUI  
Processo Nº 08353.008838/2009-08 - JIAQING ZHAO  
Processo Nº 08433.011602/2009-51 - CHEIKH MBOUP  
Processo Nº 08436.005441/2009-36 - ABDU KHADRE  
SAMB  
Processo Nº 08452.004014/2009-32 - BABACAR DIOUF  
Processo Nº 08452.004081/2009-57 - CHIMERE KOUNTA  
Processo Nº 08452.004069/2009-42 - SERIGNE MBACKE  
KEBE  
Processo Nº 08452.004377/2009-78 - CHEIKH SOW  
Processo Nº 08452.004753/2009-24 - CHEIKH AHMET TI-  
DIANE  
DIANE  
Processo Nº 08457.007641/2009-85 - HUANG SHIHAI  
Processo Nº 08460.034754/2009-02 - TAN ZHENLIAN  
Processo Nº 08460.037807/2009-39 - YU DEHUI  
Processo Nº 08477.001790/2009-01 - AUGUSTO ERNES-  
TO LEGUIA CCAIPANI  
Processo Nº 08452.006318/2009-34 - ADAMA FALL  
Processo Nº 08505.040807/2009-52 - RABIH EL ZEIN  
Processo Nº 08505.072376/2009-93 - CHANGYOU LIU  
Processo Nº 08505.046010/2009-69 - BASSEL AL ABA-  
ZA  
Processo Nº 08505.046484/2009-19 - XIANGFEN DU  
Processo Nº 08505.046617/2009-49 - YANQIONG LI  
Processo Nº 08505.046644/2009-11 - XIANGYANG MA  
Processo Nº 08505.047337/2009-58 - JIN DAÍ  
Processo Nº 08505.047946/2009-15 - QINGBAO QIU  
Processo Nº 08505.072034/2009-73 - SHIQIAO YOU  
Processo Nº 08505.055833/2009-85 - YUANHUI WU  
Processo Nº 08505.062505/2009-35 - QING ZHANG  
Processo Nº 08505.063714/2009-04 - JINYUE ZHU  
Processo Nº 08505.071221/2009-30 - JISHAN ZENG  
Processo Nº 08505.076750/2009-20 - AILAN ZHANG  
Processo Nº 08505.079586/2009-11 - ZHOUJIE WU  
Processo Nº 08505.081576/2009-37 - SAID ZEIN EDDI-  
NE  
Processo Nº 08505.081782/2009-47 - ZHENYOU LI  
Processo Nº 08505.085019/2009-95 - SA EED GANDAH  
Processo Nº 08505.085035/2009-88 - SHANGHUI  
HUANG  
Processo Nº 08505.089964/2009-66 - WEIXING JIN  
Processo Nº 08505.089991/2009-39 - YINXIN ZHANG  
Processo Nº 08505.091875/2009-80 - SIKIRU BAYO  
OLANREWAJU  
Processo Nº 08505.071706/2009-23 - HAIYAN ZHOU  
Processo Nº 08505.071968/2009-98 - ZHEHAO ZOU  
Processo Nº 08505.089998/2009-51 - WEIFENG WU  
Processo Nº 08711.003149/2009-82 - PIERRE SAUVEUR  
MANUEL BENINCASA.  
INDEFIRO os pedidos de Transformação de Residência tem-  
porária em permanente, abaixo relacionados, com base no art. 7º da  
Lei 11.961/2009, tendo em vista, a falta de cumprimento da(s) exi-  
gência(s) formulada(s) por esta Divisão:  
Processo Nº 08220.005133/2011-51 - MANUEL BERROSPI  
CISNERO  
Processo Nº 08389.037497/2011-87 - ALI GRAYEB  
Processo Nº 08389.037524/2011-11 - DIEGO MARCELO  
FRANCO CORONEL  
Processo Nº 08460.031160/2011-56 - ALDO POMA  
Processo Nº 08505.028498/2011-67 - KARINA AVRIL CO-  
RINI CHURA  
Processo Nº 08505.063999/2011-90 - LOURDES HUISNAY  
APAZA  
Processo Nº 08505.064003/2011-63 - LIYING WANG  
Processo Nº 08495.003456/2011-80 - ANA MARIA CHA-  
VES.  
INDEFIRO o presente pedido de Transformação de Resi-  
dência temporária em permanente, com base no art. 7º da Lei  
11.961/2009, tendo em vista que o requerente esteve ausente do País  
por mais de 90 dias. Processo Nº 08506.019921/2011-28 - MANJ  
SINGH.  
FERNANDO LOPES DA FONSECA  
p/Delegação de Competência  
DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada no  
País, do temporário item I. Processo Nº 08505.085232/2012-01 - IDO  
ADAM, até 31/07/2013.  
DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada  
no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):  
Processo Nº 08460.014673/2012-83 - LUZ ANGELICA VE-  
LASCO VELA, até 18/08/2013  
Processo Nº 08460.014674/2012-28 - SANDRO AYRTON  
DE LIMA VEMBA, até 21/07/2013  
Processo Nº 08460.014704/2012-04 - ADILSON CLAUDIO  
QUIZUNDA, até 14/08/2013  
Processo Nº 08460.014724/2012-77 - JOELMA DE FATI-  
MA NEVES DO NASCIMENTO, até 10/08/2013  
Processo Nº 08460.014740/2012-60 - DILMA OSWALDIA  
DIOGO DA PAIXAO, até 21/07/2013  
Processo Nº 08460.014749/2012-71 - LISBETH LUCIA  
MARTINEZ ORTEGA, até 01/09/2013  
Processo Nº 08460.014782/2012-09 - MARIA ISABEL RA-  
MOS NAVARRO, até 18/08/2013

Processo Nº 08460.015092/2012-69 - CHARLIE VARGAS  
SARMIENTO, até 20/08/2013  
Processo Nº 08460.015117/2012-24 - CAMILLE RAY-  
MOND LOMBARD LATUNE, até 05/08/2013  
Processo Nº 08460.015201/2012-48 - ETIENNE FREDERIC  
MARIE CARO, até 06/09/2013  
Processo Nº 08460.015203/2012-37 - BOUZIANE KHAL-  
LOUFI, até 29/09/2013  
Processo Nº 08460.015206/2012-71 - DIONISIO INOCEN-  
CIO UELE, até 30/08/2013  
Processo Nº 08460.015214/2012-17 - ANNA ROSA MARIA  
LOPANE, até 30/08/2013  
Processo Nº 08460.015221/2012-19 - SERGIO SANTOS VI-  
DE, até 01/04/2013  
Processo Nº 08460.015225/2012-05 - LAUTARO JAVIER  
RAMIREZ VARAS, até 12/08/2013  
Processo Nº 08460.016994/2012-12 - JORGE DOMINGO  
GARRIDO BENITEZ, até 06/08/2013  
Processo Nº 08460.016998/2012-09 - ALVARO GUSTAVO  
TALAVERA LOPEZ, até 09/08/2013  
Processo Nº 08460.017121/2012-27 - GUSTAVO PASCOAL  
BENEVIDES MOREIRA DOS SANTOS, até 08/09/2013  
Processo Nº 08460.017122/2012-71 - EDUARDO GONZA-  
LEZ GORBENA EISENMANN, até 12/09/2013  
Processo Nº 08460.017631/2012-02 - JIMMY WILLIAM  
MUNAYCO SOLORZANO, até 10/08/2013  
Processo Nº 08505.085207/2012-19 - EMANUEL LUSE-  
VIKUENO PEDRO DUNDAO, até 09/09/2013  
Processo Nº 08505.085225/2012-09 - CESAR ANDRES  
DIAZ ARIAS, até 09/10/2013  
Processo Nº 08505.085229/2012-89 - HORACIO BENJA-  
MIM CORREIA BAKASI, até 09/09/2013  
Processo Nº 08505.085245/2012-71 - MANUEL TEIXEIRA  
DE ABREU CID TRINDADE, até 03/10/2013  
Processo Nº 08505.085282/2012-80 - ADRIANA JOHAN-  
NY MURCIA SANTANILLA e BYRON ANDRES HINCAPIE  
MURCIA, até 12/09/2013.  
DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada  
no País, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionado(s):  
Processo Nº 08505.085173/2012-62 - GBEDY MEBOU-  
NOU NYEKPLOLA, até 11/10/2013  
Processo Nº 08505.085280/2012-91 - OK HYUN JANG e  
JUNG HEE LEE, até 16/09/2013.  
Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorro-  
gação, abaixo relacionados, diante do término do curso:  
Processo Nº 08460.014722/2012-88 - MARIA GABRIELA  
CORREIA GONCALVES  
Processo Nº 08460.014751/2012-40 - SILVIA AGOSTINI  
Processo Nº 08460.014756/2012-72 - TERESA ISABEL  
CUZCANO DIAZ  
Processo Nº 08460.014783/2012-45 - ANA CATARINA VI-  
CENTE DURAES  
Processo Nº 08460.015205/2012-26 - ELSA PAULA DA  
SILVA KAINGONA DANIEL  
Processo Nº 08460.017110/2012-47 - MANUEL DO NAS-  
CIMENTO PUATI KIOTA  
Processo Nº 08460.017116/2012-14 - NILVANDRA HELE-  
NA VAZ PEREIRA  
Processo Nº 08501.007102/2012-69 - JOSMARY CARO  
MARIA  
Processo Nº 08505.011276/2012-96 - LAURA GUZMAN  
TORRES.  
Determino o ARQUIVAMENTO dos processos de prorro-  
gação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s)  
superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):  
Processo Nº 08460.014744/2012-48 - FRANCISCO JOSE  
LOPEZ ARIAS DE SAAVEDRA  
Processo Nº 08460.015249/2012-56 - JOSHUA RODRI-  
GUEZ.  
Determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação  
do prazo, tendo em vista o término da pesquisa. Processo Nº  
08505.079356/2012-49 - GRZEGORZ KOWAL.  
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA  
p/Delegação de Competência  
DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada  
no País, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionado(s):  
Processo Nº 08495.002038/2012-56 - ALEX GIULIANO  
VAILATI  
Processo Nº 08460.010011/2012-34 - ARND CHRISTIAN  
HELMKE, CATHERINE PHILIPPE CHRISTINE NUYENS e  
CHARLOTTE HELMKE, até 28/02/2013  
Processo Nº 08707.000354/2012-51 - JIYONG FU, até  
24/02/2013.  
DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada  
no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):  
Processo Nº 08000.018317/2012-56 - JESUS MAURICIO  
GONZALEZ MARTINEZ, até 13/10/2013  
Processo Nº 08000.018328/2012-36 - DANIEL CAMPOS  
SEVILLANO, até 03/11/2013  
Processo Nº 08000.018329/2012-81 - CRISTIAN EVANGE-  
LISTA, até 01/11/2013  
Processo Nº 08000.018330/2012-13 - DANNY MIGUEL  
CUENCA CAJAMARCA, até 26/11/2013  
Processo Nº 08000.018332/2012-02 - FRANCISCO DE  
ASIS LOPEZ AVELLANEDA, até 03/11/2013  
Processo Nº 08000.018333/2012-49 - ROBERT GABRIEL  
MARTINEZ, até 12/11/2013  
Processo Nº 08270.013839/2012-81 - CLARICE ALVES PI-  
RES, até 20/08/2013

Processo Nº 08270.015716/2012-85 - USSUMANE DARA-  
ME, até 24/08/2013  
Processo Nº 08352.012040/2011-87 - WALTER DA GLO-  
RIA PIMENTA DEMBA, ANTONIO BALDAIA DEMBA NETO e  
EMILIANA ENGRACIA BALDAIA DEMBA, até 14/02/2013  
Processo Nº 08460.016943/2012-91 - PEDRO MARIA MA-  
TA BRANDÃO ABECASSIS, até 28/06/2013  
Processo Nº 08707.011884/2011-43 - DANIEL ANGELO  
MENDES TAVARES ZEGO, até 02/03/2013.  
DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada  
no País, do(s) temporário(s) item VI, abaixo relacionado(s):  
Processo Nº 08505.043815/2012-56 - WALDHEIM GAR-  
CIA MONTOYA, até 13/06/2015  
Processo Nº 08505.045934/2012-43 - BRADLEY JOSEPH  
BROOKS, até 18/08/2016.  
DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada  
no País, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionado(s):  
Processo Nº 08000.018555/2012-61 - TERRANCE TYLER  
RECEVEUR, até 19/10/2013  
Processo Nº 08000.018571/2012-54 - SAMUEL MAX  
HOYNACKI, até 20/10/2013  
Processo Nº 08000.019242/2012-21 - RYAN GEORGE  
BANNER, até 20/10/2013  
Processo Nº 08364.001172/2012-25 - ADELINO FERNAN-  
DES DE SOUSA, até 31/10/2013  
Processo Nº 08505.052551/2012-21 - IKEGBUE FIDELIA  
CHIZOBA, até 09/06/2013.  
DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada. Até  
26/10/2013. Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser atuado  
por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67,  
§ 3º do Decreto 86.715/81. Processo Nº 08000.020272/2012-80 -  
BRADLEY JAMES ATOA.  
Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno in-  
subsistente o ato de arquivamento publicado no Diário Oficial da  
União de 12/11/2012, Seção 1, pág. 40, autorizando a prorrogação do  
prazo de estada no País até 14/04/2013. Processo Nº  
08390.001652/2012-79 - CARLOS IGNACIO NAVARRO MERCA-  
DO.  
Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno in-  
subsistente o ato indeferido publicado no Diário Oficial da União  
de 06/07/2012, Seção 1, pág. 52, para deferir o pedido de recon-  
sideração autorizando a prorrogação do prazo de estada no País até  
10/02/2013. Processo Nº 08310.000042/2012-09 - DANILDO MUS-  
SA FAFINA.  
Determino o dos processos de prorrogação de prazo, abaixo  
relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s)  
estada(s) solicitada(s):  
Processo Nº 08505.061297/2012-52 - JOHANNA KARINA  
VALENZUELA OSES  
Processo Nº 08505.097946/2011-72 - JONG BU CHOI.  
INDEFIRO o pedido de prorrogação de estada no País, tem-  
porário item IV, nos termos do art. 38 da Lei nº 6.815/80, tendo em  
vista que no momento da autuação o estrangeiro encontrava-se em  
situação irregular no país. Processo Nº 08501.006472/2012-89 - MA-  
NUEL KAMBAMBA.  
FÁBIO GONSALVES FERREIRA  
p/Delegação de Competência  
RETIFICAÇÕES  
No Diário Oficial da União de 17/12/2012, Seção 1, Páginas.  
50 a 51, onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo  
de estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relaciona-  
do(s):  
Processo Nº 08506.008628/2012-16 - RALPH CHARLES,  
até 10/02/2013  
Processo Nº 08506.008659/2012-77 - ORESTE ST BRICE,  
até 08/02/2013  
Processo Nº 08506.008671/2012-81 - JOEL VILTUS, até  
10/02/2013  
Processo Nº 08506.008681/2012-17 - GUERBY SAINTE,  
até 10/02/2013  
Processo Nº 08506.008684/2012-51 - FRITZNEL AL-  
PHONSE, até 10/02/2013  
Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de  
estada no País, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionado(s):  
Processo Nº 08506.008628/2012-16 - RALPH CHARLES,  
até 10/08/2013  
Processo Nº 08506.008659/2012-77 - ORESTE ST BRICE,  
até 08/08/2013  
Processo Nº 08506.008671/2012-81 - JOEL VILTUS, até  
10/08/2013  
Processo Nº 08506.008681/2012-17 - GUERBY SAINTE,  
até 10/08/2013  
Processo Nº 08506.008684/2012-51 - FRITZNEL AL-  
PHONSE, até 10/08/2013.  
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,  
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO  
PORTARIA Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2013  
O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em  
vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º,  
Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de  
julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de  
2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o  
Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100,  
de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006,  
resolve classificar:



Filme: FRANK E O ROBÔ - (+ ADICIONAIS) (ROBOT AND FRANK, Estados Unidos da América - 2012)  
 Produtor(es): Jeremy Bailer  
 Diretor(es): Jake Schreier  
 Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.  
 Classificação Pretendida: Livre  
 Gênero: Comédia  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Contém: Ato Criminoso e Linguagem Imprópria  
 Processo: 08017.000085/2013-81  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O LADO BOM DA VIDA (SILVER LININGS PLAYBOOK, Estados Unidos da América - 2012)  
 Produtor(es): Bruce Cohen/Donna Gigliotti/Jonathan Gordon  
 Diretor(es): Masanobu Takayanagi  
 Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos  
 Gênero: Drama/Comédia  
 Tipo de Análise: 35mm  
 Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria  
 Processo: 08017.000092/2013-83  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: TERAPIA DE RISCO (SIDE EFFECTS, Estados Unidos da América - 2013)  
 Produtor(es): Scott Z. Burns/Lorenzo Di Bonaventura/Gregory Jacobs  
 Diretor(es): Steven Soderbergh  
 Distribuidor(es): DIAMOND FILMS DO BRASIL PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO AUDIOVISUAL LTDA.  
 Classificação Pretendida: Livre  
 Gênero: Suspense  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Drogas e Violência  
 Processo: 08017.000101/2013-36  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: TODO MUNDO EM PÂNICO 5 (SCARY MOVIE 5, Estados Unidos da América - 2013)  
 Produtor(es): Phil Domfeld/David Zucker  
 Diretor(es): Malcolm D. Lee  
 Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.  
 Classificação Pretendida: Livre  
 Gênero: Suspense  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Violência e Linguagem Imprópria  
 Processo: 08017.000103/2013-25  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O GRANDE GATSBY - TRAILER 2 (THE GREAT GATSBY, Estados Unidos da América - 2012)  
 Produtor(es): Baz Luhrmann  
 Diretor(es): Baz Luhrmann  
 Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.  
 Classificação Pretendida: Livre  
 Gênero: Drama  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Violência  
 Processo: 08017.000110/2013-27  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A PARTE DOS ANJOS (THE ANGEL'S SHARE, Bélgica / França / Itália / Reino Unido - 2012)  
 Produtor(es): Rebecca O'Brien  
 Diretor(es): Ken Loach  
 Distribuidor(es): Imovision (Tag Cultural Distribuidora de Filmes Ltda)  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
 Gênero: Drama/Comédia  
 Tipo de Análise: 35mm  
 Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
 Contém: Drogas e Violência  
 Processo: 08017.000552/2013-73  
 Requerente: IMOVISION (TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA)

Filme: PROCURA-SE UMA BABÁ (BABYSITTER WANTED, Estados Unidos da América - 2010)  
 Produtor(es): Big Screen Entertainment Group  
 Diretor(es): Michael Manasseri/Jonas Barnes

Distribuidor(es): BIG SCREEN ENTERTAINMENT GROUP  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos  
 Gênero: Suspense  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos  
 Contém: Violência Extrema e Conteúdo impactante  
 Processo: 08017.008658/2012-34  
 Requerente: ACTIVITY FILMES DO BRASIL LTDA.

Filme: BAIRRO SANGRENTO (BLOOD ALLEY, Estados Unidos da América - 2012)  
 Produtor(es): Benjamin Sacks  
 Diretor(es): Wayne Rose  
 Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes Ltda./Califórnia Filmes Ltda.  
 Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
 Gênero: Policial  
 Tipo de Análise: DVD  
 Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos  
 Contém: Atos criminosos e Violência Extrema  
 Processo: 08017.008723/2012-21  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: LINCOLN (Estados Unidos da América - 2012)  
 Produtor(es): Steven Spielberg  
 Diretor(es): Steven Spielberg  
 Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.  
 Classificação Pretendida: Livre  
 Gênero: Drama  
 Tipo de Análise: 35mm  
 Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Violência e Drogas Lícitas  
 Processo: 08017.008832/2012-49  
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIREZ

## Ministério da Previdência Social

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 267, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre localização de Agências da Previdência Social - APS.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Decreto nº 7.669, 11 de janeiro de 2012;

Portaria/MPS Nº 547, de 09 de setembro de 2011, e

Resolução nº 173/PRES/INSS, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando:

a. o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS;

e b. a necessidade de adequar a rede atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Ficam localizadas as seguintes Agências da Previdência Social - APS, do Projeto de Expansão da Rede:

I - Agência da Previdência Social Batalha - APSBAT, tipo D, código 16.001.28.0, vinculada à Gerência Executiva Teresina, Estado do Piauí; e

II - Agência da Previdência Social Esperantina - APSESP, tipo D, código 16.001.29.0, vinculada à Gerência Executiva Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/PRES/INSS, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

#### PORTARIA Nº 34, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, com fundamento no inciso VI do artigo 2º e no inciso X do artigo 11, ambos do Anexo I do Decreto nº 7075, de 26 de janeiro de 2010, combinado com a delegação de competência concedida pela Diretoria Colegiada da PREVIC, em sua 97ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de janeiro de 2013, o prazo de que trata a Portaria nº

539, de 26 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 27 de setembro de 2012, seção 1, página 40, referente à intervenção na SILIUS - Fundação Silos e Armazéns de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA RABELO

### DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

#### PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 3378-85, sob o comando nº 360301570 e juntada nº 360761739, resolve:

Nº 32 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Previdenciário de Benefícios Definidos - CNPB nº 1985.0014-38, administrado pela Fundação Assistencial e Previdenciária da Ematerce - FAPECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.001505/1988-40, sob o comando nº 355130837 e juntada nº 360835334, resolve:

Nº 33 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria Sindusprev - CNPB nº 2000.0040-83, administrado pelo HSBC Instituidor - Fundo Múltiplo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 97, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Institui Grupo Executivo Interministerial para o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de analisar e aprovar os projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura para a criação de 48 (quarenta e oito) novos serviços e ampliação de 32 (trinta e dois) serviços de radioterapia já existentes.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 931/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que instituiu o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a radioterapia envolve diversas áreas do conhecimento técnico-científico, regulatórias e operacionais; e

Considerando a necessidade de se dispor de uma instância técnica com autoridade sanitária e agilidade suficiente para analisar e aprovar, no âmbito do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS, os projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura dos serviços de radioterapia, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo Executivo Interministerial para o Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de analisar e aprovar os projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura para a criação de 48 (quarenta e oito) novos serviços e ampliação de 32 (trinta e dois) serviços de radioterapia já existentes.

Art. 2º O Grupo Executivo Interministerial será composto por dois representantes, titular e suplente, com atuação nas áreas fins e de notório saber no tema específico, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério da Saúde (MS):
  - a) Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS):
    1. do Departamento de Atenção Especializada (DAE/SAS/MS); e
    2. do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA/SAS/MS);
  - b) Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS); do Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde (DECIIS/SCTIE/MS); e
  - c) Secretaria-Executiva (SE/MS); da Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA/SE/MS);
- II - da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e



III - da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).  
§ 1º O Grupo Executivo Interministerial será coordenado pela ANVISA.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos e entidades à Coordenação do Grupo Executivo Interministerial no prazo de quinze dias contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica assegurada a participação no Grupo Executivo Interministerial de representantes, titular e suplente, de cada um dos órgãos de vigilância sanitária estaduais e do Distrito Federal onde serão alocados os serviços do Plano de Expansão da Radioterapia no SUS.

§ 1º A participação de cada um dos órgãos de que trata o "caput" será formalizada após resposta a convite a eles encaminhado pela Coordenação do Grupo Executivo Interministerial.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos de que trata o "caput" serão indicados pelos seus dirigentes máximos à Coordenação do Grupo Executivo Interministerial no prazo de quinze dias contado do recebimento do respectivo convite.

§ 3º A participação dos órgãos de que trata o "caput" nas atividades dar-se-á conforme a localização dos hospitais, dos projetos a serem avaliados e de acordo com a agenda de reuniões e ações a ser estabelecida pela Coordenação do Grupo Executivo Interministerial.

Art. 4º O Grupo Executivo Interministerial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º A participação no Grupo Executivo Interministerial não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º A ANVISA fornecerá o apoio administrativo necessário para o desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito do Comitê Executivo Interministerial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA  
Ministro de Estado da Saúde

MARCO ANTONIO RAUPP  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

#### PORTARIA Nº 104, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados de saúde bucal Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação-Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e Considerando a Portaria nº 15/SAS/MS, de 15 de janeiro de 2013, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e às características definidas na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, pelos Municípios pleiteantes, implica na devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, do recurso de antecipação do incentivo financeiro para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/ CÓDIGO VE-RIFICADOR	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTI-VO (R\$)
					CEO TIPO	IMPLAN-TAÇÃO
MG	310160	Alfenas	Alfenas - 000890	Municipal	III	120.000,00
RN	240420	Goianinha	Goianinha - 000891	Municipal	II	75.000,00
SC	420910	Joinville	Joinville - 000892	Municipal	III	120.000,00

#### PORTARIA Nº 105, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação-Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e Considerando a Portaria nº 11/SAS/MS, de 15 de janeiro de 2013, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receber a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do Anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, pelos Municípios pleiteantes, implica, na devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, do recurso de antecipação do incentivo financeiro para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/ CÓDIGO VE-RIFICADOR	TIPO DE REPASSE	CLASSIFI-CAÇÃO	INCENTI-VO (R\$)
					CEO TIPO	IMPLAN-TAÇÃO
GO	521450	Nerópolis	Nerópolis - 000888	Municipal	I	60.000,00
SP	354360	Rifaina	Rifaina - 000889	Municipal	II	75.000,00

#### PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Define os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 16/SAS/MS, de 15 de janeiro de 2013, que habilita os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receber os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:



Art.1º Ficam definidos, na forma do Anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/2006, nº 600/2006 e nº 1.464/2011, pelos Municípios pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento das Unidades de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO (R\$)
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
AL	270800	Santana do Ipanema	7113773	Municipal	II	11.000,00
SP	350810	Buritama	6831990	Municipal	I	8.250,00

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 23 DE JANEIRO DE 2013

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através de Circuito Deliberativo, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Deliberação	Beneficiário
33902.151424/2004-69	MEDIAL SAÚDE S.A	DIFIS	Pelo não conhecimento do recurso por intempestivo, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância que considerou procedente a alegação de doença e lesão preexistente o que possibilita a rescisão do contrato pela operadora	L.L.L
33902.045627/2005-06	SUL AMÉRICA CIA DE SEGURO DE SAÚDE	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância que considerou improcedente a alegação da operadora de doença e lesão preexistente	G.B.B.J
33902.032357/2006-46	SANTA HELENA ASSIST. MÉDICA S/A	DIDES	Pelo arquivamento do processo por não mais subsistir vínculo entre a operadora e o beneficiário que se encontra inativo no SIB	R.G.D

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor-Presidente  
Interino

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
NÚCLEO NO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 29 de março de 2012, seção 1, página 104, processo: 33902.431485/2011-36 da Operadora. UNIMED-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro CNPJ: 42.163.881/0001-01 UNIMED-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro. Leia-se: UNIMED do Estado SP - Federação Estadual das COOP Médicas

NÚCLEO EM SÃO PAULO

DECISÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O Chefe do Núcleo da ANS de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 140, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.071571/2010-10	LINCX SISTEMAS DE SAÚDE LTDA	326933.	73.639.262/0001-74	Deixar de disponibilizar dosagem de vitamina C, deixando de gar. cob. obrig. prevista em Lei. Art. 12, I, alínea b, da Lei 9.656/98.	Auto de infração 46.988 anulado por improcedência. Arquivamento.
25789.078149/2010-95	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de env. no prazo estab. inf./doc. rel. à cons. R.B.F.L., como parte do proc. adm. 25789.056500/2010-97. Art. 20, caput, da Lei 9.656/98.	Auto de infração nº 44016 anulado por improcedência. Arquivamento.
25789.006643/2011-39	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de env. inf./doc. solíc. na apuração do proc. adm. 25789.047044/2009-51. Art. 20, caput, da Lei 9.656/98.	Auto de infração nº 44141 anulado por improcedência. Arquivamento.
25789.067831/2010-52	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(1)Aplicar reaj. no contr. col. em desac. c/a reg. nos meses de 2/10 e 8/10; e (2)deixar de com. à ANS o reaj. aplic. em 8/10. (1)Art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 19 da RN 195/09, e (2)art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 14 da RN 171/08.	46.215,00 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)
25789.004036/2011-34	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A	325074.	61.849.980/0001-96	Deixar de disp. à usuária de contr. regul., C.B.L., proced. radioterapia estereotáxica p/ trat. de tumor cerebral, deixando de gar. cob. obrig. prev. em Lei. Art. 12, I, alínea b, da Lei 9656/98 c/c RN 226/10, art. 77 da RN 124/06.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.083526/2011-99	ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA DAS CLASSES LABORIOSAS	340146.	61.740.791/0001-80	Impedir o exerc. do direito à adapt. do contr. de C.B.B., solíc. em 19/09/11. Art. 35, caput da Lei 9.656/98, c/c art. 3º da RN 254/11, alt. RN 263/11.	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
25789.067837/2009-96	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Resc. contr. ind. c/ benef. R.F sob aleg. de inadimplência, s/ dev. comprov. de not.. Art. 13, § único, II da Lei 9.656/98, art. 82 da RN 124/06.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.002771/2010-22	SAÚDE MEDICOL S/A.	309231.	02.926.892/0001-81	Deixar de gar. cob. p/ desobstrução tubária, prev. em Lei, ao negar cob. em 18/09/09, a benef. M.M.S., Art. 12, I da Lei 9.656/98, art. 77 da RN 124/06.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25789.078139/2011-31	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de gar. cob. p/ videolaparoscopia, prev. em Lei, ao negar cob. em 09/05/2011, ao benef. M.G., Art. 12, I da Lei 9.656/98, art. 77 da RN 124/06.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.012326/2011-51	UNIMED DE SANTOS COOP DE TRAB MEDICO	355721.	58.229.691/0001-80	Deixar de cump. o disp. no contr. col. fir. em 01/06/78 ao deixar de gar. cob. p/ trat. cir. trauma no pé e mat. nec., antes de enc. da NIP p/ abert. de proc. adm..Art. 25 da Lei 9.656/98, art. 78 da RN 124/06.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33902.427170/2011-94	UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A	000701.	04.487.255/0001-81	(1)Aplicar reaj. no contr. col. em desac. c/ a cláus. 19.1, em 01/09; (2)idem, em 01/10 em desrespeito à regra da anual.; e (3)idem, em 01/11. (1)Art. 25 da Lei 9656/98; (2) idem, art. 4º, XVII, Lei 9961/00 c/c art. 19 da RN 195/09; e (3) art. 25 da Lei 9656/98.	129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS)



25789.051959/2011-85	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(1)Rescindir unilateral, em 19/03/09, contr. ind. firm. em 15/07/05, c/a benef. I.B.L., em desac. c/ a lei; e (2)deixar de env. à ANS inf. de natureza cad. sobre a benef., após reativ. do contr.. (1)Art.13, § único, II, da Lei 9656/98; e (2)art. 20, caput, da Lei 9656/98, art. 82 e 36 da RN 124/06.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) e Advertência.
25789.010230/2011-59	UNIMED DO ABC - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	345270.	44.183.390/0001-58	Deixar de gar. a A.D.F. cob. de artrose da coluna lombar, sob a justif. de divergência de ordem médica s/ o atend. da exig. contida no art. 4º. V, da Res. Consu 08/98, Art. 12, II, alínea a da Lei 9656/98.	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)
25789.078553/2011-40	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Deixar de gar. à R.G.S.S. cob. prev. em lei ao não promover na NIP Avaliação do Processamento Auditivo Central dentro da data-limite para reconhec. da RVE. Art. 12, I, b da Lei 9656/98.	Auto de infração nº 43828 anulado por improcedência. Arquivamento.
25789.033041/2011-54	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A	325074.	61.849.980/0001-96	Deixar de gar. à M.A.R.N. cob. p/ artroplastia c/ implante de prótese, solicitada em 24/8/10. Art. 12, II, alínea a, da Lei 9656/98, art. 77 da RN 124/06.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.045686/2011-30	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de env. no prazo estab. inf. financ. ref. à ben. V.S.F., como parte do proc. adm. 25789.0025262/2010-78. Art. 20, caput, da Lei 9.656/98.	Auto de infração nº 50412 anulado por improcedência. Arquivamento.

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

#### DECISÃO DE 4 DE JANEIRO DE 2013

O Chefe do Núcleo da ANS de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 140, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.039902/2011-16	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(1) Art. 25 da Lei 9656/98; (2)art.4º, II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09; (3) art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c § 2º do art. 4º da IN 13/06.	80.245,00 (OITENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) E Advertência.
25789.039891/2011-66	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(1) Art. 25 da Lei 9656/98;(2) art. 4º, II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09; (3) art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c § 2º do art. 4º da IN 13/06; (4) idem.	80.175,00 (OITENTA MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) e Advertência.
25789.063457/2011-05	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	1) Art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c § 2º do art. 4º da IN 13/06; 2)idem; 3)idem; 4)idem; 5)idem; 6)idem; 7)Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09; 8)idem; 9)Art. 4º, XXIV, XXXV e XXXVII da Lei 9961/00; 10) Art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, XVII da Lei 9961/00 c/c art. 19 da RN 195/09; 11)idem.	125.400,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS) e Advertência.
25789.036856/2010-12	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	379697.	02.929.110/0001-68	Deixar de gar. cob. p/ proc. cir. bilateral p/ varizes antes do def. de pedido de tutela antecipada conc. p/ C.M.L.. Art. 12, II, alínea a da Lei 9656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

#### DECISÃO DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O Chefe do Núcleo da ANS de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 140, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 42, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.070632/2010-21	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de gar. cob. p/ ressecção de nasofibroma e trat. cir. de fistula oroantral e mat.nec. em ago/10 antes de def. de pedido de tutela antec.. Art. 12, II, alíneas a e e, da Lei 9656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.039588/2011-63	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(1)Art. 25 da Lei 9656/98; (2)idem, artigo 4º, II, XIII e XVII, Lei 9961/00 c/c art. 20 da RN 195/09; e (3) Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c §2º do art.4º da IN 13/06.	80.240,00 (OITENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) e Advertência.
25789.039599/2011-43	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(1)Art. 25 da Lei 9656/98; (2)idem, art. 4º, II, XIII e XVII, Lei 9961/00 c/c art. 20 da RN 195/09; e (3)Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c §2º do art. 4º da IN 13/06.	80.240,00 (OITENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) e Advertência.
25789.043358/2010-18	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de gar. cob. p/ Exérese de Tumor de Partes Moles e Reconstrução com Prótese, somente aut. após ordem jud. Art. 12, II, alínea a, da Lei 9656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.069984/2010-34	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Descumprir contr., ao limitar o acesso da beneficiária L.C.A. às sessões de Hidroterapia. Art. 25 da Lei 9656/98.	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
25789.039580/2011-05	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(1)Art. 25 da Lei 9656/98; (2)art. 4º, II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09; (3)art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c §2º do art. 4º da IN 13/06 e(4)idem.	170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) e Advertência.
25789.077938/2011-90	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Adotar mec. de porta de entrada: direciona/o, referencia/o ou hierarq. de acesso, s/ prev. contr. ao negar a aut. p/ ANTINEUTROFILOS (ANCA) P. Art. 1º, §1º, alínea d, da Lei 9656/98.	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
25789.055276/2012-88	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Rescindir unilateral, os contr. ind. da beneficiária VPS, fir. em 12/12/11 e 26/12/11. Art. 13, § único, II da Lei 9656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.065890/2011-77	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(1)Resc. unilateral, contr. ind./fam. da benef. L.Z.V., sob aleg. de inadimp., s/ comprov. da notif. no prazo legal; e (2)enc. à ANS inf. contendo incorreções. (1)Art.13, § único, II da Lei 9656/98; e (2)art. 20 da Lei 9656/98, c/c art. 3º, § único da RN 250/11.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) e Advertência.
25789.070271/2011-02	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de gar. cob. p/ consulta c/ cirurgia, p/ I.B.R., em 04/11. Art. 12, I, alínea a, da Lei 9656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.011096/2010-22	UNIMED DE SÃO ROQUE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	318388.	74.521.188/0001-50	Aplicar reaj. por alt. de faixa et. p/ benef. OPC, ao completar 71 anos, no perc. de 101,24%, não def. em contrato. Art. 25 da Lei 9.656/98.	27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
25789.032266/2011-93	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	(1)Art. 25 da Lei 9656/98; (2)art. 4º, II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09; (3)art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c § 2º do art. 4º da IN 13/06.	80.175,00 (OITENTA MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) e Advertência.
25789.021955/2010-91	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	393321.	42.163.881/0001-01	Deixar de gar. cob. p/ trat. quimioterápico de câncer de mama c/ Adriamicina e Genuxal, s/ apresentar evid. de que o trat. tivesse caráter exper. e / ofer. junta médica. Art. 12, I, alínea b da Lei 9.656/98.	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25789.073769/2012-08	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de gar. cob., até conc. de liminar jud. em 19/4/12, p/ trat. de quimioterapia. Art. 12, II, alínea d, da Lei 9656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS



**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA**

**DECISÃO DE 23 DE JANEIRO DE 2012**

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 5.016 de 15/05/2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.182393/2009-01	ODONTOASSIST ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	414336.	04.708.133/0001-78	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 3o, da RE DIOPE 01/01. Operadora odontológica com menos de 20.000 beneficiários. Infração configurada.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DANIELE RODRIGUES CAMPOS

**DECISÃO DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 5.016 de 15/05/2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.119769/2007-71	NESTLE BRASIL LTDA	321010.	60.409.075/0001-52	Sistema de Informações de Produtos - SIP. Art. 20, da Lei 9.656/98 e art. 4o, da RDC 85/01. Conduta tipificada no art. 6º, inciso IV, da RDC 24/00. Infração configurada.	20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DANIELE RODRIGUES CAMPOS

**DECISÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

A Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 5.016 de 15/05/2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.176890/2009-61	CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA PERMANENTE	374903.	20.455.549/0001-88	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.181482/2009-21	PLASMMET PLANO DE SAUDE LTDA.-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	409260.	52.573.789/0001-73	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada	ADVERTÊNCIA.
33902.182375/2009-11	AMARAL & RAYMUNDINI S/C LTDA.	413593.	01.174.098/0001-66	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada	5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33902.176885/2009-59	FUNDAÇÃO DE AMPARO SOCIAL DO HOSPITAL MOLINHOS DE VENTO	369012.	01.204.105/0001-25	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada	ADVERTÊNCIA.
33902.171185/2009-78	CASA DE PORTUGAL	333981.	33.607.045/0001-88	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
33902.181492/2009-67	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA A SAUDE	409413.	00.444.803/0001-35	Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 3o, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07. Infração configurada	ADVERTÊNCIA.

DANIELE RODRIGUES CAMPOS

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA**

**RESOLUÇÃO - RE Nº 248, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e a Portaria nº 498 publicada no DOU de 02 de Abril de 2012, com fundamento no art. 52 e no § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso I, do art. 55 do Regimento Interno, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos das decisões recorridas a fim de tornar insubsistente as Resoluções-REs, a seguir relacionadas, no tocante às petições especificadas, determinando o retorno da análise correspondente e a extinção dos respectivos recursos por exaurida sua finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Resolução: nº 488 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado no D.O.U nº 26 de 06 de Fevereiro de 2012 seção 1, pág. 37 e em Suplemento pág. 125.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 0109299/12-5

Processo: 25351.005662/2007-00

Empresa: NIPRO MEDICAL LTDA - 00.762.455/0001-44

8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde

**RESOLUÇÃO - RE Nº 249, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e a Portaria nº 498 publicada no DOU de 02 de Abril de 2012, com fundamento no art. 52 e no § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso I, do art. 55 do Regimento Interno, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Reconsiderar os termos das decisões recorridas a fim de tornar insubsistente as Resoluções-REs, a seguir relacionadas, no tocante às petições especificadas, determinando o retorno da análise correspondente e a extinção dos respectivos recursos por exaurida sua finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

Resolução: nº 5.251 de 13 de Dezembro de 2012, publicado no D.O.U nº 242 de 17 de Dezembro de 2012 seção 1, pág. 61 e em Suplemento pág. 22.

Expediente do Pedido de Reconsideração: 1029693/12-0

Processo: 25351.528134/2012-02

Empresa: PRODIMOL BIOTECNOLOGIA S/A - 06.018.858/0001-60

8436 - Cadastro de produtos para Diagnóstico de uso in vitro, Importado



**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial da União nº 16, de 23 de janeiro de 2013, Seção 1, pág.43, onde se lê: "Resolução - RE nº 247, de 22 de agosto de 2012",

leia-se: "Resolução - RE nº 247, de 22 de janeiro de 2013".

**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****PORTARIA Nº 47, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospitalar Santa Otília, com sede em Orleans/SC.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 2698/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.123136/2011-89 (CNAS nº 71000.048565/2010-04), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospitalar Santa Otília, CNES nº 2555840, inscrita no CNPJ nº 85.285.930/0001-91, com sede em Orleans/SC.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 48, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, com sede em Araraquara/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 2704/2012-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.666491/2009-23, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, CNES nº 2082527, inscrita no CNPJ nº 43.964.931/0001-12, com sede em Araraquara/SP.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 49, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação das Senhoras Cristãs, com sede em Araçatuba/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 12/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.044490/2010-67 (CNAS nº 71000.102972/2009-22), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação das Senhoras Cristãs, CNES nº 2082683, inscrita no CNPJ nº 43.762.442/0001-88, com sede em Araçatuba/SP.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 50, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com sede em Bariri/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 15/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.044596/2010-61 (CNAS nº 71000.104706/2009-34), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, CNES nº 2791676, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, com sede em Bariri/SP.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, com sede em Catanduva/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 13/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.141081/2010-16 (CNAS nº 71000.088566/2009-40), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, CNES nº 2058626, inscrita no CNPJ nº 47.078.019/0001-14, com sede em Catanduva/SP.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Espírita Vicente de Paulo, com sede em Espírito Santo do Pinhal/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 11/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.044475/2010-19 (CNAS nº 71000.088565/2009-03), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Espírita Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 54.228.366/0001-41, com sede em Espírito Santo do Pinhal/SP.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 53, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Populina, com sede em Populina/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 08/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Populina, CNES nº 2080109, inscrita no CNPJ nº 65.713.471/0001-92, com sede em Populina/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 27/04/2012 a 26/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa José Benigo Gomes de Sud Mennucci, com sede em Sud Mennucci/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 09/2013-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.225130/2011-45, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à entidade Irmandade da Santa Casa José Benigo Gomes de Sud Mennucci, CNES nº 2081245, inscrita no CNPJ nº 47.759.428/0001-86, com sede em Sud Mennucci/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 19/03/2012 a 18/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, com sede em São José do Rio Preto/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 14/2013-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.044232/2010-81 (CNAS nº 71000.091363/2009-31), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ nº 60.003.761/0001-29, com sede em São José do Rio Preto/SP.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 56, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Hospital Imaculada Conceição, com sede em Curvelo/MG.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 07/2013-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.052912/2010-78 (CNAS nº 71000.115898/2009-12), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 7.237/2010, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à entidade Hospital Imaculada Conceição, CNES nº 2148293, inscrita no CNPJ nº 16.881.161/0001-71, com sede em Curvelo/MG.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**PORTARIA Nº 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Centro Espírita Pai José Cambinda, com sede em Barra do Piraí/RJ

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Despacho nº 16/2013-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo MS nº 25000.033157/2010-22 (CNAS nº 71010.004158/2009-24), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde ao Centro Espírita Pai José Cambinda, CNES nº 2287927, inscrita no CNPJ nº 28.574.523/0001-60, com sede em Catanduva/SP.

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

**Ministério das Cidades****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Aprova o Manual de Instrução para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades com recursos de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União com valor de repasse igual ou superior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades com recursos de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União com valor de repasse igual ou superior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O Manual, identificado no caput deste artigo, encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério das Cidades: [www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO RIBEIRO

**CONSELHO DAS CIDADES****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 2012, seção 1, páginas 42 a 44:

- no art. 5º, inc. I: onde se lê "1º de março de 2013 a 15 de maio de 2013", leia-se "1º de março de 2013 a 1º de junho de 2013".

- no art. 25, § 1º: onde se lê "até 14 de dezembro de 2012", leia-se "até 14 de janeiro de 2013".

- no art. 40: onde se lê "até o dia 19 de janeiro de 2013", leia-se "até o dia 22 de fevereiro de 2013".

- no art. 40, § 1º: onde se lê "no prazo do dia 20 de janeiro até 15 de março de 2013", leia-se "de 23 de fevereiro a 30 de março de 2013".

- no art. 40, § 2º: onde se lê "15 de março 2013", leia-se "30 de março de 2013".

- no art. 41: onde se lê "de 1º de março a 15 de maio de 2013", leia-se "de 1º de março a 1º de junho de 2013".

- no Anexo IV, à 6ª linha da Coluna Período: onde se lê "Até 14 de dezembro de 2012", leia-se "Até 14 de janeiro de 2013".

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem  
no tempo,  
registrando a  
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



**Ministério das Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 254, DE 17 DE MAIO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, §2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.052168/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de alteração contratual, resultando em transferência indireta da outorga, para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Araripina, Estado de Pernambuco, conferida à RÁDIO ARCOÍRIS DO ARARIPE LTDA., pela Portaria nº 364, de 21 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1988, mediante a cessão da maioria das cotas do capital social para novos cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade, conforme previsto no artigo 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da entidade, após a realização da presente operação, ficam assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
CLAUDIA MELO DE SOUZA	47.040	47.040,00
CARMELITA RAMOS DE SOUZA	960	960,00
TOTAL	48.000	48.000,00

Administradoras: Cláudia Melo de Souza

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade interessada apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, devidamente registrada na repartição competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 4º Determinar que, após a aprovação dos atos decorrentes da presente autorização por este Ministério, seja procedida a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 46, inciso IX, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, em cumprimento às determinações do Art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, e da Portaria do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 600, de 27 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.030279/2012, resolve:

Art. 1º Tornar pública, na forma do Anexo, a relação contendo os Cadastros de Pessoa Física - CPF dos profissionais terceirizados que executavam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, que foram substituídos em função do provimento de 46 cargos efetivos, em conformidade com a Portaria MPOG nº 600, de 27 de dezembro de 2011.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

**ANEXO**

CPF do Terceirizado  
002.877.321-77, 004.154.571-06, 005.071.241-11, 007.915.292-90,  
008.027.031-00, 008.090.081-06, 008.212.603-83, 008.334.911-13,  
009.741.721-11, 010.555.371-98, 010.604.231-05, 010.624.301-23,  
011.475.421-71, 013.558.061-78, 013.636.877-86, 014.212.741-83,  
014.500.814-28, 017.457.761-33, 017.787.673-54, 019.358.721-17,  
019.373.251-30, 020.502.561-75, 021.614.051-01, 022.385.791-25,  
022.575.391-09, 024.234.091-17, 024.266.141-61, 026.614.024-62,  
027.211.914-89, 027.287.224-55, 028.572.705-26, 030.391.901-99,  
030.673.611-05, 031.784.341-94, 031.923.681-10, 032.099.061-30,  
032.612.065-35, 033.185.951-36, 033.265.651-94, 034.468.791-02,  
034.748.491-31, 035.596.031-10, 035.810.991-44, 035.871.833-33,  
036.907.051-85, 036.965.551-69, 042.481.221-54, 042.481.221-54,  
042.979.651-00, 043.962.221-22, 046.349.891-74, 047.970.056-70,  
052.200.194-17, 055.742.084-90, 059.124.367-99, 064.893.074-21,  
065.621.014-17, 073.571.044-94, 073.703.724-56, 073.753.087-13,  
076.160.897-47, 083.844.166-13, 090.475.686-64, 100.558.906-28,  
106.554.037-01, 107.666.076-23, 111.367.957-31, 113.018.317-35,  
130.897.327-69, 139.984.967-00, 229.746.298-06, 297.774.531-91,  
319.763.106-44, 322.182.018-60, 327.027.441-68, 328.346.668-81,  
336.890.038-22, 352.429.758-73, 354.332.458-61, 355.604.158-80,  
372.854.428-01, 379.109.628-19, 383.946.427-72, 384.741.648-00,  
388.098.182-53, 403.677.542-15, 416.493.972-91, 421.360.246-04,  
443.931.722-72, 481.056.786-91, 530.059.964-68, 573.155.152-91,  
577.532.706-30, 589.124.011-49, 606.780.971-00, 609.897.006-82,  
635.638.271-68, 637.536.692-53, 650.168.665-20, 654.633.662-68,  
658.981.923-87, 667.469.733-87, 667.522.561-87, 668.628.686-91,  
727.475.101-82, 729.980.161-20, 731.467.901-06, 731.512.031-91,  
735.305.361-49, 735.567.341-68, 754.589.261-53, 757.104.472-34,  
758.940.333-49, 763.519.042-34, 766.211.461-91, 767.584.273-15,

768.182.093-00, 772.746.284-53, 781.172.162-72, 783.449.565-87,  
787.176.202-87, 838.473.161-68, 843.525.154-34, 845.977.203-91,  
854.764.125-49, 871.851.302-63, 874.617.732-91, 887.653.506-34,  
928.788.733-00, 980.249.659-91, 982.623.352-87, 991.846.052-00,  
995.441.211-53.

**CONSELHO DIRETOR****DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 5 de novembro de 2012

Nº 6.740/2012-CD - Processo nº 53504.000922/2008. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Setor 31 do Plano Geral de Outorgas - PGO, CNPJ/MF nº 05.558.157/0001-62, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, consubstanciada no Despacho nº 6628/2011-CD, de 18 de agosto de 2011, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 671, realizada em 18 de outubro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 678/2012-GCER, de 11 de outubro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

Em 3 de dezembro de 2012

Nº 7.240/2012-CD - Processos nº 53500.015341/2006. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Setor 31 do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face do Despacho nº 9.034/2010-CD, de 26 de outubro de 2011, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo a averiguação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral das Metas de Universalização - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 junho de 2003, decidiu, em sua Reunião nº 672, realizada em 25 de outubro de 2012, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 498/2012-GCRZ, de 19 de outubro de 2012: a) conhecer do Pedido de Reconsideração interposto, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reconhecendo a tempestividade do Recurso Administrativo; b) indeferir os pedidos de sigilo formulados pela empresa no Pedido de Reconsideração e nas Alegações, ressaltando, todavia, que este indeferimento não impede que a área competente, ao conceder publicidade aos autos do presente processo, analise a necessidade de concessão de sigilo a determinados documentos, conforme seu juízo, mediante enquadramento às exceções normativas previstas na Portaria nº 941/2011; c) conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 5.388/2008/UNACO/UNAC/SUN, de 18 de dezembro de 2008 para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se as sanções aplicadas com as revisões, de ofício, constantes do item "b" do Despacho nº 9.034/2011-CD, de 26 de outubro de 2011; e d) reformar, de ofício, a decisão consubstanciada no Despacho nº 9.034/2011-CD, tão somente para agravar em 5% a sanção anteriormente aplicada, fixando-se, ao final, o valor total da multa em R\$ 81.228,00 (oitenta e um mil duzentos e vinte e oito reais), com fundamento no art. 64 e parágrafo único da Lei nº 9.784/99.

Em 5 de dezembro de 2012

Nº 7.299/2012 - CD - Processo nº 53554.002078/2010 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela NOGUEIRA & DANTAS LTDA., CNPJ nº 06.913.777/0001-23, contra decisão do Conselho Diretor, consubstanciada no Despacho nº 2.900/2012-CD, de 12 de abril de 2012, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de exploração não autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, em sua Reunião nº 676, realizada em 22 de novembro de 2012, decidiu conhecer do Pedido, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de multa no valor de R\$ 29.209,80 (vinte e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), aplicada pelo Gerente do Escritório Regional da Bahia, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 557/2012-GCRZ, de 14 de novembro de 2012.

JARBAS JOSÉ VALENTE

Substituto

Em 7 de dezembro de 2012

Nº 7.364/2012-CD Processo nº 53516.001761/2006. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0321-85, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, no Setor 19 do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, consubstanciada no Despacho nº 3.105/2011-CD, de 14 de abril de 2011, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento ao Decreto nº 2.592, de 15 de maio de 1998, que aprovou o Plano Geral de Metas para Universalização do STFC prestado em regime público - PGMU, decidiu, em sua Reunião nº 677, de 29 de novembro de 2012: a) conhecer do Pedido de Reconsideração, cumulado com Pedido de

Efeito Suspensivo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer das Alegações apresentadas em face do Ofício nº 297/2012/UNACO-Anatel, de 15 de fevereiro de 2012, para, no mérito, indeferir os pedidos ali constantes; e c) reformar, de ofício, a decisão recorrida para, com fundamento no art. 64 e parágrafo único da Lei nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, incluir agravante no cálculo da multa, ante a existência de antecedentes, fixando o novo valor total em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 37/2012-GCMP, de 23 de novembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

Em 7 de janeiro de 2013

Nº 45/2013-CD Processo nº 53500.024537/2007. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela CLARO S/A (nova razão social da BCP S/A) e AMERICEL S/A, doravante denominadas em conjunto CLARO, contra decisão do Superintendente de Serviços Públicos, exarada por meio do Despacho nº 4.389/2012/PBQI/PBQI/SPB, de 28 de junho de 2012, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 679, realizada em 13 de dezembro de 2012, conhecer do Recurso para, no mérito, nega a ele provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 526/2012-GCJV, de 14 de novembro de 2012.

Em 10 de janeiro de 2013

Nº 144/2013-CD - Processo nº 53500.016193/2009. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 676, de 22 de novembro de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de aplicar a sanção de multa proferida pelo Superintendente de Serviços Privados, por meio do Ato nº 5.918, de 24 de agosto de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 527/2011-GCJV, de 14 de novembro de 2012.

Nº 149/2013-CD - Processo nº 53572.000704/2006. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado por TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Maranhão, CNPJ/MF nº 33.000.118/0004-11, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no Setor 13 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão do Conselho Diretor, consubstanciada no Despacho nº 5.932/2011-CD, de 2 de agosto de 2011, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 670, realizada em 11 de outubro de 2012, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 638/2012-GCER, de 5 de outubro de 2012: a) não conhecer do Pedido de Reconsideração, por ausência de requisito material, vez que não enfrenta os fundamentos da decisão recorrida; b) não conhecer da peça "Manifestação", por ocorrência de preclusão consumativa; e, c) não conhecer das Alegações apresentadas em face do Ofício nº 246/2012/UNACO-Anatel, de 10 de fevereiro de 2012, por perda de objeto.

JARBAS JOSÉ VALENTE

Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO****ATO Nº 499, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar RADIO EXCELSIOR S/A, CNPJ nº 02.015.014/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 30/01/2013 a 03/02/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

**ATO Nº 500, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar RADIO EXCELSIOR S/A, CNPJ nº 02.015.014/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Ituru/SP, no período de 30/01/2013 a 31/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

**ATO Nº 501, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA, CNPJ nº 43.924.497/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 25/01/2013 a 27/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO

Superintendente

Substituto

**ATO Nº 502, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA, CNPJ nº 43.924.497/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 30/01/2013 a 03/02/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 503, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar RADIO GLOBO DE SAO PAULO LTDA, CNPJ nº 43.924.497/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Itu/SP, no período de 30/01/2013 a 03/02/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 504, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 29/01/2013 a 03/02/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 505, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Volta Redonda/RJ, no período de 25/01/2013 a 27/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 506, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar RADIO GLOBO SA, CNPJ nº 33.066.234/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 29/01/2013 a 03/02/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 513, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24/01/2013 a 26/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 514, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 26/01/2013 a 27/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

**ATO Nº 515, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 25/01/2013 a 27/01/2013.

THIAGO CARDOSO HENRIQUES BOTELHO  
Superintendente  
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS****ATO Nº 6.282, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012**

Processo no 53500.014545/2011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ no 66.970.229/0001-67, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 1 de Junho de 2026, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 7.636, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**

Processo nº 535000024682003. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), consignada(s) à(s) estação(ões) de radiocomunicações da RADIO TAXI PRINCESA LTDA, CNPJ nº 90.720.913/0001-75, pelo prazo de dez anos, a partir da data de publicação, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 209, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à CMT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.194.077/0001-42 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 240, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.008783/2011. Outorga autorização de radiofrequência(s) à SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RÁDIO TÁXI LTDA, CNPJ nº 06.092.281/0001-36, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, até 13 de Julho de 2017, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 244, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Processo no 53500.019574/2011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à EVANILDO BARBETA BOITUVA ME, CNPJ no 02.092.296/0001-43, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 14 de Outubro de 2021, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 245, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**

Processo no 53500.002623/1998. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CLARO S.A., CNPJ no 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 15 de Abril de 2013, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 347, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.028770.2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SKYNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 10.217.831/0001-73, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 359, DE 16 DE JANEIRO DE 2013**

Processo n.º 53790.000525/1999. Declara extinta, por renúncia, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada ao Cindapa - Tecnologia em Segurança LTDA, CNPJ/MF n.º 02.287.521/0001-05, por intermédio do Ato n.º 61.949, de 20 de novembro de 2006, publicado no DOU de 29 de novembro de 2006, para explorar o Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse restrito, e a autorização de uso das radiofrequências a ela associada.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 360, DE 16 DE JANEIRO DE 2013**

Processo no 53500.001345/1999. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à VIVO S.A., CNPJ no 02.449.992/0001-64, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 29 de Junho de 2023, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 361, DE 16 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.029345/2012 - Expede autorização à TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, CNPJ nº 02.482.005/0001-23, para explorar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado com uso de Fibras Ópticas, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação do serviço o município de Florianópolis/SC.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 406, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

Processo no 53500.000838/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à PROVIDOR BRCENTRAL.NET LTDA., CNPJ no 07.587.661/0001-04, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 13 de Fevereiro de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 421, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 535000293582012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à ARANET COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.503.823/0001-04, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 428, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Processo no 53500.031682/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à INTERCAMPO EMPREENDEIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA. ME, CNPJ no 04.384.057/0001-92, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 429, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à CEFOR - SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.608.821/0001-54 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente



**ATO Nº 430, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, CNPJ nº 42.357.483/0010-17 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 431, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.835.932/0001-08 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 432, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à USINA IPOJUCA S/A, CNPJ nº 10.384.022/0001-56 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 433, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à USINA PETRIBU S/A, CNPJ nº 10.645.075/0001-83 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 434, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ANA DOS SANTOS, CPF nº 150.633.303-63 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 435, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à USINA TRAPICHE S/A, CNPJ nº 10.820.645/0001-24 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 436, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à ENERGETICA SUAPE II S.A. CNPJ nº 09.373.678/0003-56 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 437, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à UNILEVER BRASIL LTDA., CNPJ nº 61.068.276/0007-91 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 438, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ACO TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 11.181.811/0001-52 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 439, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL, CNPJ nº 77.118.131/0002-83 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 440, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ARAUCARIA PREFEITURA, CNPJ nº 76.105.535/0001-99 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 441, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à MARCOS GEOVANI DE OLIVEIRA TOSATTI, CPF nº 683.176.119-49 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 442, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à MULTIMARCA CÉLULARES LTDA, CNPJ nº 04.379.298/0001-43 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 443, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ISSAMO OBANA, CPF nº 044.395.549-20 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 444, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à DALKIA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.386.450/0006-02 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 445, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à TOLEDO MUNICIPIO, CNPJ nº 76.205.806/0001-88 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 446, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à GRUPO FERA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, CNPJ nº 05.331.136/0001-06 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 447, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ nº 75.717.355/0002-86 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 448, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à FOZ DO IGUACU PREFEITURA, CNPJ nº 76.206.606/0001-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 449, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à IRMAOS PASSAURA S.A, CNPJ nº 80.337.306/0001-77 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 450, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ nº 45.132.495/0001-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 451, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à MIRACEMA NUODEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA., CNPJ nº 46.040.242/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 452, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ASSOCIACAO MELHORAMENTOS PARQUE SILVINO PEREIRA, CNPJ nº 45.570.769/0001-83 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 453, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à UNILEVER BRASIL LTDA., CNPJ nº 61.068.276/0102-40 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 454, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, CNPJ nº 45.774.064/0001-88 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 455, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, CNPJ nº 45.781.184/0001-02 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 456, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, CNPJ nº 63.025.530/0052-54 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 457, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à V2 AMBIENTAL SPE S/A, CNPJ nº 10.826.008/0001-65 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 458, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à CONSTRUTORA OAS LTDA, CNPJ nº 14.310.577/0007-08 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 459, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à C R ALMEIDA S/A - ENGENHARIA DE OBRAS, CNPJ nº 33.059.908/0017-97 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 460, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à GERDA GISELA MARGARETHE PINTO E SILVA, CPF nº 004.941.608-10 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 461, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à PATRICK VAN DE VIJVER, CPF nº 034.375.001-55 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 462, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à ONIX GERACAO DE ENERGIA SA., CNPJ nº 06.315.183/0002-00 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 463, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à MORANG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., CNPJ nº 08.692.727/0001-99 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 464, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à VALE FLORESTAR S/A, CNPJ nº 11.985.056/0001-69 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 465, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à DM HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.028.134/0001-25 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 466, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Outorga autorização para uso de radiofrequência à PUMA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/C LTDA, CNPJ nº 15.752.934/0001-57 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 467, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à LAFARGE BRASIL S/A, CNPJ nº 10.917.819/0004-14 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 468, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à CONDOMINIO DO EDIFICIO ULTRAMARE, CNPJ nº 15.371.634/0001-28 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 469, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à HOTEL CURITIBA CAPITAL S/A, CNPJ nº 03.554.611/0001-70 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 470, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à HOTEL CURITIBA CAPITAL S/A, CNPJ nº 03.554.611/0002-50 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 471, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à DARCI BASSI, CPF nº 278.897.349-72 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 472, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, CNPJ nº 76.093.731/0022-15 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 473, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Expede autorização à JOTA ELE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 77.591.402/0001-32 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 474, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 535000217792012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à MINAS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 12.110.513/0001-34, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 476, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 53500.017844/2007. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 12 de Agosto de 2017, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**ATO Nº 477, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Processo nº 291020003891990. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à RIC REDE INTEGRADA DE COMUNICACOES S/A, CNPJ nº 03.946.392/0001-74, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 6 de Junho de 2020, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**PORTARIA Nº 135, DE 23 DE ABRIL DE 2012**

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 188, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006 com alterações dadas pelas Portarias nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006; nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010; nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011 e, nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.008636/2012, e, em especial, da Nota Técnica nº 1397/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, a CB EMPREENDIMENTOS LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na Localidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, a utilizar, nas transmissões de sua estação, a seguinte denominação de fantasia: "POLO FM".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**PORTARIA Nº 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.065712/2011, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 535, de 22 de Dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 28 de Dezembro de 2004, da Associação de Radiodifusão Comunitária Rádio Consciência Rural de Marajó - FM de São Sebastião da Boa Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01°43'21" S e longitude em 49°31'41"W, utilizando a frequência de 104,9MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

**PORTARIA Nº 15, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.017564/2005, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 1124, de 23 de Dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 07 de Janeiro de 2009, da Associação Comunitária de Selbach, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28°37'52" S e longitude em 52°57'13"W, utilizando a frequência de 104,9MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



## PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
21	53670.000450/1998	Associação e Movimento Comunitário Rádio Serra Verde FM	Serranópolis/	Rua Esperidião Esquina com Rua Romão - Quadra 114 - Lote 14	18S1813 de latitude e 51W5718 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

## PORTARIA Nº 22, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53830.000564/99, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 456, de 17 de Agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 21 de Agosto de 2007, da Associação Movimento Comunitário Rádio Garota FM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º32'27" S e longitude em 46º13'33"W, utilizando a frequência de 90,1 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

## PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
23	53000.037792/2012	Associação Comunitária Sistema Hélio de Comunicação	Pelotas/RS	Colônia Cascata, s/nº - 5º Distrito de Pelotas	31S3644 de latitude e 52W3016 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

## PORTARIA Nº 26, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.001931/2012, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 07, de 10 de Janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2000, da Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º01'49" S e longitude em 47º05'06"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

## PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
27	53000.014714/2012	Associação Comunitária Capimense	São Domingos do Capim/PA	Travessa João Rosa, s/nº - Centro	01S4029 de latitude e 47W4622 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

## PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
28	53000.041163/2012	AMCAR - Associação dos Moradores do Canto do Rio	Santana do Jacaré/MG	Rua Varico, 23 B- Centro	20S5406 de latitude e 45W0739 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

## PORTARIA Nº 29, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo n.º 53000.006262/2012, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 65, de 21 de março de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2000, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO RÚBIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 41' 53"S e longitude em 40º 23' 50", utilizando a frequência de 87,9 MHz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

## PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local do local de instalação do sistema irradiante.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF	Novo Local de Instalação	Novas Coordenadas Geográficas
30	53800.000409/1998	Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico	Rolim de Moura/RO	Avenida Afonso Pena, 5177 - São Cristóvão	11S4837 de latitude e 61S4736 de longitude
31	53000.000450/2012	Associação Comunitária Novos Caminhos	Iracema/CE	Rua João Pereira Sobrinho, 84	05S4845 de latitude e 38W1809 de longitude
32	53000.034237/2003	Associação dos Moradores de Nova Brasília	Governador demberg/ES	Rua C, s/nº - Morada do Sol	19S1510 de latitude e 40W2725 de longitude

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA



## Ministério das Relações Exteriores

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
Eduardo da Costa Paes	Ofício GP/CR1 n.º 005/2013	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
Marcos Antonio de Almeida Júnior	Ofício 1287/2500/2012	Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
Suzana Penedo da Silva Fernandes de Almeida	Ofício 1287/2500/2012	Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

#### PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, tendo em vista o que dispõe o artigo 32 do Regulamento do Instituto Rio Branco, publicado no DOU de 25 de novembro de 1998, resolve baixar as seguintes normas para o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD):

Regulamento do Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD).

##### Título I

##### Das finalidades

Art. 1.º - O Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas (CAD) será mantido pelo Instituto Rio Branco (IRBr) como parte integrante do sistema de treinamento e qualificação contínuos na Carreira de Diplomata, com o objetivo de aprofundar e atualizar conhecimentos necessários ao desempenho das funções exercidas por Segundos e Primeiros Secretários.

Art. 2.º - O diploma do CAD constitui cumprimento do requisito constante do inciso IV, do art. 6.º do Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata, aprovado pelo Decreto n.º 6.559, de 8 de setembro de 2008, para a progressão funcional de seu titular a Primeiro Secretário.

##### Título II

##### Do Curso

Art. 3.º - O Diretor-Geral do Instituto Rio Branco determinará, por edital, o programa e o planejamento de cada Curso, bem como, se for de interesse da Administração, o respectivo número de vagas.

Art. 4.º - O Edital do CAD será publicado no Diário Oficial da União, com a devida antecedência em relação à data de início do Curso.

Art. 5.º - Será realizada pelo menos uma edição do Curso anualmente.

Art. 6.º - O CAD será realizado na Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE) e constará de aulas, conferências, debates, orientação profissional e provas.

Art. 7.º - Poderão requerer matrícula Segundos Secretários lotados na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou no exterior, bem como os diplomatas que estejam em licença extraordinária, licença para acompanhar o cônjuge ou cedidos para organismos internacionais, excetuados aqueles que se encontrem em licença para tratamento de saúde.

§ 1.º Segundos Secretários reprovados por três ou mais vezes no CAD só poderão requerer matrícula se lotados na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou, quando lotados no exterior, se, na forma da lei, estiverem afastados de suas funções no período do Curso.

§ 2.º Caso o número de requerentes exceda o número de vagas eventualmente fixado, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios para preenchimento das vagas existentes:

a) os requerentes não reprovados em curso anterior terão preferência sobre os já reprovados;

b) entre requerentes não reprovados, terão preferência os mais antigos; e

c) entre os requerentes já reprovados, terão preferência os que apresentem menor número de reprovações.

Art. 8.º - Os candidatos lotados no exterior, ou aqueles em licença, na forma dos incisos II, III, VI, e VIII do artigo 35 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto 93.325, de 1.º de outubro de 1986, desde que não reprovados por três ou mais vezes no CAD, serão chamados a serviço à Secretaria de Estado das Relações Exteriores para frequentar o Curso.

Parágrafo único.- Os candidatos reprovados por três ou mais vezes que obtenham matrícula frequentarão o Curso sem ônus para a Administração quanto a passagens e diárias.

Art. 9.º - O prazo para encerramento das matrículas e a data de início do Curso serão fixados em edital.

Parágrafo único. O Diretor-Geral do IRBr comunicará aos candidatos a concessão da matrícula.

##### Título III

Das matérias e dos examinadores

Art. 10 - Os examinadores do CAD poderão ser Ministros de Primeira ou de Segunda Classes, Conselheiros ou Primeiros Secretários, ou ainda pessoas de notório saber.

Art. 11 - As matérias obrigatórias do CAD serão:

I - política externa brasileira;

II - direito internacional público;

III - relações econômicas e comerciais internacionais;

IV - temas referentes à sociedade brasileira.

Art. 12 - O Diretor-Geral do IRBr, em consulta com os examinadores de cada matéria obrigatória, fixará a relação dos temas a serem estudados no Curso.

Art. 13 - Os examinadores de cada matéria obrigatória proporão ao Diretor-Geral do IRBr uma bibliografia sucinta para o estudo dos respectivos programas e, se for o caso, nomes de conferencistas para aprofundarem o debate dos temas.

Art. 14 - Constarão no edital de cada curso os temas que comporão o programa das matérias obrigatórias.

Art. 15 - A bibliografia será divulgada pela Internet ou distribuída aos candidatos.

Art. 16 - Poderão ser incluídas no programa de cada curso matérias não obrigatórias, ministradas sob a forma de sessões e exercícios de orientação profissional.

##### Título IV

Das provas

Art. 17 - Haverá prova final para cada uma das matérias obrigatórias. A duração das provas será fixada no edital de cada Curso. As provas poderão ser sob a forma de "estudo de problema", com consulta a qualquer tipo de material que o examinador determinar.

Art. 18 - A nota mínima para aprovação em cada matéria obrigatória será 60 (sessenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). Será considerado aprovado no CAD o aluno que obtiver pelo menos a nota mínima em todas as matérias obrigatórias.

Art. 19 - Os alunos terão acesso a cópia de suas provas e poderão requerer revisão de nota, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de divulgação do resultado provisório. Os requerimentos, dirigidos ao Diretor-Geral do IRBr, devem ser fundamentados e indicar precisamente em que aspectos e por que razões o candidato se considera prejudicado. Serão indeferidos os recursos que não contiverem fundamentação.

Art. 20 - O Diretor-Geral do IRBr, quando acatar requerimento de revisão de nota, submeterá a questão a uma comissão composta pelo examinador e dois outros diplomatas ou professores conhecedores da matéria.

Parágrafo único. Após a decisão das comissões de recurso, o Diretor-Geral do IRBr divulgará o resultado final do CAD por ordem de aproveitamento no Curso, com base na média aritmética das notas obtidas pelos candidatos.

Art. 21 - Os alunos que não obtiverem a nota mínima em todas as matérias deverão refazer, no CAD subsequente, apenas as disciplinas em que foram reprovados.

Art. 22 - Os alunos que tiverem faltas não justificadas em qualquer das atividades do Curso não poderão fazer as provas.

Art. 23 - As notas dos alunos do CAD serão:

I - comunicadas aos alunos; e

II - assentadas no maço pessoal dos alunos.

Art. 24 - Caberá ao Diretor-Geral do IRBr decidir sobre os casos omissos.

Art. 25 - Fica revogada a Portaria 27, de 23 de novembro de 2000.

Art. 26 - O presente regulamento entra em vigor na data da publicação desta Portaria.

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 23 de janeiro de 2013

Nº 158 - Processo nº 48500.004552/2006-79. Interessado: Rondinha Energética S. A. Decisão: Alterar a Resolução Autorizativa nº 2.568/2010 para alterar o ponto de conexão e o respectivo sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Rondinha. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 177 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Portaria nº 1.850, de 5 de julho de 2011, considerando que foram atendidos os requisitos para a alteração de denominação de empreendimento e alteração da razão social e tendo em vista o que consta dos Processos nºs. 48500.002148/2007-23 e nº 48500.005605/2012-24, resolve: (i) registrar a alteração da denominação da Usina Termelétrica (UTE) Energética Vista Alegre, objeto da Resolução Autorizativa nº 1.745, de 16 de dezembro de 2008, para UTE Vista Alegre I e (ii) registrar a alteração da razão social da

empresa Tonon Bioeletricidade MS S. A. para Energisa Bioeletricidade Vista Alegre I S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.180.940/0001-14, integrante do Consórcio SPE Vista Alegre, de detentor da outorga de autorização do empreendimento referido no item (i).

HÉLVIO NEVES GUERRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução Autorizativa nº 3.791, de 11 de dezembro de 2012, constante do Processo nº 48500.005419/2008-17, publicada no D.O. no dia 27/12/2012, Seção 1, página nº 229, no art. 1.º, onde se lê: "... coordenadas 23º 35' 23,11" S...", leia-se: "... coordenadas 26º 35' 08" S...".

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE Em 23 de janeiro de 2013

Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 24 de janeiro de 2013. A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/atossodia>.

Despacho nº 165/2013 Processo nº 48500.004722/2008-94 Interessado: Porto do Pecém Geração de Energia S.A. Usina: UTE Porto do Pecém I Unidade Geradora: UG2 de 360.137 kW Localização: Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará.

Despacho nº 166/2013 Processo nº 48500.003000/2008-12 Interessado: Energest S.A. Usina: UHE Mascarenhas Unidade Geradora: UG2 de 49.500 kW Localização: Municípios de Baixo Guan- du e Aimorés, Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais.

Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 24 de janeiro de 2013. A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/atossodia>.

Despacho nº 167/2013 Processo nº 48500.001662/2009-39 Interessado: BRENCO - Companhia Brasileira de Energia Renovável Usina: UTE Unidade de Bioenergia Morro Vermelho Unidades Geradoras: UG1 de 35.500 kW e UG2 de 37.200 kW, totalizando 72.700 kW Localização: Município de Mineiros, Estado de Goiás.

Despacho nº 168/2013 Processo nº 48500.001659/2009-15 Interessado: BRENCO - Companhia Brasileira de Energia Renovável Usina: UTE Unidade de Bioenergia Água Emendada Unidades Geradoras: UG1 de 41.000 kW e UG2 de 38.828 kW, totalizando 79.828 kW Localização: Município de Perolândia, Estado de Goiás.

Despacho nº 169/2013 Processo nº 48500.004169/2008-90 Interessado: Energética Suape II S.A. Usina: UTE Suape II Unidades Geradoras: UG1 a UG13 de 22.427kW Localização: Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES  
FERNANDES  
Substituta

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHO CONJUNTO DOS SUPERINTENDENTES Em 23 de janeiro de 2012

Nº 152 - Processo nº 48500.004638/2012-57. Interessado: Transe-nergia Renovável S.A. Decisão: (i) considerar atendida pelo Inte-ressado a exigência de envio dos documentos comprobatórios da formalização da operação anuída pela Resolução Autorizativa nº 3.728, de 23 de outubro de 2012; e (ii) estabelecer que o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 9/2009-ANEEL deverá ser assinado pelas empresas Furnas Centrais Elétricas S.A., J. Malucelli Energia S.A. e J. Malucelli Construtora de Obras S.A. em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA  
Superintendente de Fiscalização Econômica e  
Financeira

JANDIR AMORIM NASCIMENTO  
Superintendente de Concessões e Autorizações de  
Transmissão e Distribuição

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 23 de janeiro de 2013

Nº 153 - Processo nº: 48500.002639/2009-61. Interessado: Light Ser-viços de Eletricidade S.A. Decisão: anuir à minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 22.001.013.020, a ser firmado entre o Interessado e o Sr. Cícero José da Silva Junior, tendo por objeto prorrogar a vigência até 1.º de setembro de 2015.

Nº 154 - Processo nº 48500.000447/2013-05. Interessada: Light Ser-viços de Eletricidade S.A. Decisão: anuir à celebração de contrato de comodato, pela Interessada com Fernando de Paiva Pinto, no período de 3 anos, de área de imóvel localizado na rua Conde de Bonfim, s/nº - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, na faixa da Linha de Transmissão denominada Grajaú-Frei Caneca, no vão das torres 09 e 10, com o objetivo de promover o plantio de horti-fruti.



A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 155 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 5º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, resolve: I - determinar que os procedimentos básicos para a elaboração e divulgação de informações contábeis e econômico-financeiras para as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2012, a serem elaboradas pelos concessionários e permissionários de serviços e instalações de energia elétrica, para fins regulatórios, são aqueles constantes do Anexo ao presente Despacho e os apresentados no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), instituído pela Resolução ANEEL nº 444, de 26 de outubro de 2001, e alterações subsequentes; II - que o anexo citado neste Despacho, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br>; e V - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 178 - Processo nº: 48500.000449/2013-96. Interessada: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. Decisão: Anuir com o Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel, a ser celebrado entre a Interessada (Locadora) e a Prefeitura Municipal de Costa Rica (Locatária), com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 2 de fevereiro de 2013, e aluguel mensal de R\$ 1.132,00 (um mil cento e trinta e dois reais), tendo por objeto a locação de um imóvel com área de 260 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Domingos A. Coelho, 524, Bairro Centro, cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 180 - Processo nº: 48500.000365/2013-52. Interessado: EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. Decisão: anuir à minuta do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direito de Uso a Título Oneroso que entre si celebram o Interessado (cedente) e a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS (cessionária), para a cessão de áreas terrestres e submersas da Represa Billings, destinada a instalação de infraestrutura para distribuição de gás natural, projeto denominado Reforço RETAP - TU 108.11.174, pelo qual será pago a parcela única de R\$ 986.822,99 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) 30 dias após assinatura do contrato, e vigência até 31 de maio de 2029.

Nº 181 - Processo: 48500.005485/2008-89. Interessada: Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. - ETAU. Decisão: anuir ao contrato de prestação de serviço de BACK-OFFICE a ser firmado entre a interessada e sua controladora Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA, no valor de R\$ 49.163,91 (Quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e noventa e um centavos) mensais, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar desta aprovação.

Nº 182 - Processo: 48500.005758/2012-71. Interessada: Companhia de Interconexão Energética - CIEN. Decisão: anuir ao Instrumento Particular de Mútuo, a ser firmado entre a Interessada (Mutuária) e a ENDESA Brasil S.A. (Mutuante), no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), pelo prazo de 02 (dois) anos, para implementar obras de seccionamento na SE Santo Angelo.

A íntegra do Despacho encontra-se nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

#### RETIFICAÇÃO

No Resumo do Despacho nº 50, de 11 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2013, Seção 1, número 9, pág. nº 63, onde se lê: "STC", leia-se: "ETSE - Empresa de Transmissão Serrana S.A., STC"

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de janeiro de 2012

Nº 148 - Processo: 48500.003775/2011-93. Decisão: (i) revogar os Despachos nºs 560, de 15 de fevereiro de 2012, e 3.224, de 9 de agosto de 2011, e transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da UHE Salto Apiacás, com potência instalada de referência de 37 MW, localizada no rio Apiacás, sub-bacia 17, no estado de Mato Grosso, concedido à empresa Heber Participações S.A., inscrita no CNPJ nº 01.523.814/0001-73, devido ao não atendimento ao disposto no § 3º, do art. 7º, da Resolução Normativa nº 412/2010.

Nº 149 - Processo: 48500.003358/2005-40. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 508, de 10 de fevereiro de 2011, e transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da UHE Juruena, com potência instalada de referência de 46 MW, localizada no rio Juruena, sub-bacia 17, no estado de Mato Grosso, concedido, por meio do Ofício nº 778/2005-SGH/ANEEL, de 21 de julho de 2005, às empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Maggi Energia S.A., Linear Participações e Incorporações Ltda. e MCA Energia e Barragem Ltda., inscritas com os respectivos CNPJs nºs 00.357.038/0001-16, 03.908.754/0001-32, 26.595.835/0001-25 e 04.091.907/0001-64, devido ao não atendimento ao disposto no § 3º, do art. 7º, da Resolução Normativa nº 412/2010.

Nº 150 - Processo: 48500.006678/2012-33. Decisão: (i) não conceder o registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio Verde, no trecho entre a montante da UHE Estrela e o remanso do reservatório da PCH Taboca, sub-bacia 60, no Estado de Goiás, solicitado pela empresa Atiaia Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.859/0001-50, tendo em vista que o trecho solicitado não se encontra disponível para registro.

Nº 151 - Processo nº 48500.004159/2010-79. Decisão: i - Não aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Lajeado Mandu ou Taimbé, localizado na sub-bacia 71, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, apresentados pelo senhor Ivan Souza Pucci, inscrito no CPF sob o nº 445.306.689-91, visto que carecem de conteúdo técnico necessário para caracterização da potencialidade hidroenergética do trecho em questão. ii - Revogar o Despacho nº 1.884, de 1º de junho de 2012, que anuiu com aceite os estudos supracitados. iii - Revogar o Despacho nº 2.357, de 16 de agosto de 2010, que efetivou como ativo o registro para elaboração dos referidos estudos.

Nº 160 - Processo nº 48500.005570/2009-28. Decisão: revogar o Despacho nº 4.121, de 5 de novembro de 2009, bem como o Despacho nº 3.945, de 3 de outubro de 2011, e transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Fartura, situada no rio Engano, sub-bacia 84, no Estado de Santa Catarina, concedido à empresa PCH Fartura Energética Ltda., devido ao não atendimento ao disposto no § 3º, do art. 7º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 162 - Processo nº 48500.000829/2010-88. Decisão: revogar o Despacho nº 817, de 30 de março de 2010, bem como o Despacho nº 2.779, de 5 de julho de 2011, e transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Fundãozinho, situada no rio Sucuriú, sub-bacia 63, no Estado do Mato Grosso do Sul, concedido à empresa Atiaia Energia S.A., devido ao não atendimento ao disposto no § 3º, do art. 7º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 163 - Processo nº 48500.006698/2011-23. Decisão: revogar o Despacho nº 628, de 28 de fevereiro de 2012, e transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Juína I, situada no rio Juína, sub-bacia 17, no Estado de Mato Grosso, concedido ao Sr. Osvaldo Kenhiti Kasicawa, devido ao não atendimento ao disposto no § 3º, do art. 7º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

Nº 164 - Processo nº 48500.006500/2010-21. Decisão: revogar o Despacho nº 2.916, de 14 de julho de 2011, bem como o Despacho nº 4.169, de 24 de outubro de 2011, e transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Campo Belo, situada no rio Vacas Gordas, sub-bacia 70, no Estado de Santa Catarina, concedido à empresa Campo Belo Energética Ltda., devido ao não atendimento ao disposto no § 3º, do art. 7º, da Resolução ANEEL nº 343/2008.

A íntegra deste DespachoS consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ODENIR JOSÉ DOS REIS

#### RETIFICAÇÃO

Processo nº 48500.002114/2001-16.

No Despacho nº 2.974, de 26 de setembro de 2012, publicado no DO de 27/9/2012, seção 1, p. 50, v. 149, nº 188, onde se lê: "I - revogar os Despachos nºs 541, de 14 de fevereiro de 2012, e 798, de março de 2012, ...", leia-se: "I - revogar o item (ii) do Despacho nº 541, de 14 de fevereiro de 2012, e revogar, na íntegra, o Despacho nº 798, de 12 de março de 2012, ...".

### SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de janeiro de 2013

Nº 156 - Processo nº 48500.006421/2012-81. Interessados: CEB e Heitor Leal Neto. Decisão: Dar provimento parcial à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 157 - Processo nº 48500.005173/2012-51. Interessados: Agro Mercantil Kraemer Ltda. e COPEL. Decisão: Negar provimento à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALEX SANDRO FEIL

### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 1.280, de 17 de abril de 2012, publicada no D.O. nº 77, de 20 de abril de 2012, Seção 1, página 64, constante do Processo nº 48500.004770/2011-88, no nível tarifário A1 (230 kV ou mais) dos quadros "M", incluir o consumidor MASISA nos Anexos II-A e II-B disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

Em 23 de janeiro de 2013

Nº 51 - Com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nos termos do artigo 17, inciso II, alíneas c e d, da Portaria ANP nº 202/1999, e artigo 17, inciso II da Resolução ANP nº 42/2011, e tendo em vista a Resolução da Diretoria nº 40, de 14 de janeiro de 2013, fica cassada a Autorização ANP nº 109, publicada no DOU em 13/05/2003, e cancelado o Registro nº 3181 para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos, outorgados à EURO PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.144/0001-84, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo nº 48610.009837/2012-12, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Fica sem efeitos o Despacho nº 381/2003, publicado no DOU em 13/05/2003.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

### DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

#### AUTORIZAÇÃO Nº 73, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 18 de junho de 2009, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a empresa Veipeças Comércio Importação Ltda., com endereço na Avenida Brasil Central, nº 583, Bairro Santo Antonio, Campo Grande/MS - CEP 79100-380, inscrita no CNPJ nº 36.777.076/0001-75, autorizada a exercer a atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos, conforme processo nº 48610.013236/2012-04.

Art. 2º - Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de óleos lubrificantes acabados automotivos.

Art. 3º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de janeiro de 2013

Nº 52 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/RN0125602	A & T COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA	13.662.971/0001-49	BARAUNA	RN	48610.012900/2012-90
PR/BA0129622	AMPR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	17.091.991/0001-68	CAMACARI	BA	48610.000333/2013-18
PR/MG0129762	AUTO POSTO BRANDAO LTDA	16.705.971/0001-77	ARAGUARI	MG	48610.000455/2013-04
PR/SP0123042	AUTO POSTO E CONVENIENCIA BHX LTDA - EPP	04.464.161/0001-97	ITAPOLIS	SP	48610.011584/2012-39
PR/GO0129882	AUTO POSTO RIOVERDENSE LTDA - EPP	11.920.202/0001-78	RIO VERDE	GO	48610.000450/2013-73
PR/BA0121262	AUTO POSTO SATELITE LTDA	15.521.962/0001-63	RIACHO DE SANTANA	BA	48610.010989/2012-50
PR/SP0128429	AUTO POSTO 21 LTDA - ME	10.961.793/0001-69	ENGENHEIRO COELHO	SP	48610.014692/2012-63



PR/MT0128943	CAVALHEIRO & CORDEIRO LTDA - ME	16.990.682/0001-67	PARANATINGA	MT	48610.014944/2012-54
PR/PB0129902	CONCEICAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	14.254.710/0001-52	ITABAIANA	PB	48610.000571/2013-15
PR/MA0116823	I.C.DA SILVA COMBUSTIVEIS	10.800.086/0001-90	PERI MIRIM	MA	48610.007744/2012-45
PR/MT0126082	J. RUBIN -ME	15.309.611/0001-93	BRASORTE	MT	48610.013287/2012-28
PR/RS0129942	JCK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	16.614.181/0001-86	DOIS IRMAOS	RS	48610.000558/2013-66
PR/MA0120162	L. A. PORTELA - COMBUSTIVEIS	16.626.243/0001-70	CHAPADINHA	MA	48610.010298/2012-56
PR/CE0129822	LECOB - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LOCAÇOES LTDA.	13.313.585/0001-41	SAO GONCALO DO AMARANTE	CE	48610.000340/2013-10
PR/RN0129703	LUSO REVENDEDORA DE COMBUSTIVEL LTDA	14.851.845/0001-03	NATAL	RN	48610.000451/2013-18
PR/PA0129862	M. H. SOARES CARNEIRO COMERCIO - ME	14.379.161/0001-42	ALENQUER	PA	48610.000461/2013-53
PR/RS0119942	MARQUES & SANTANA LTDA EPP	14.802.070/0001-78	ALVORADA	RS	48610.010361/2012-54
PR/MA0118442	MEARIM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	10.524.491/0001-23	ARARI	MA	48610.009385/2012-61
PR/MG0128082	ORGANIZAÇÕES L. T. M. LTDA - ME	14.587.939/0001-09	CURVELO	MG	48610.014607/2012-67
PR/MG0110405	POSTO CACHOEIRA LTDA EPP	15.041.900/0001-54	UNAI	MG	48610.003698/2012-13
PR/SC0124042	POSTO DA BARRA LTDA	14.500.134/0001-86	BALNEARIO CAMBORIU	SC	48610.011911/2012-52
PR/BA0107825	POSTO DE COMBUSTIVEIS SISALEIRO LTDA	14.762.464/0001-40	VARZEA NOVA	BA	48610.001337/2012-24
PR/MG0129705	POSTO IRMAOS AGUIAR LTDA	16.576.346/0001-72	ARAGUARI	MG	48610.000456/2013-41
PR/MT0130022	POSTO SANTOS QUEIROZ LTDA -ME	26.536.540/0001-88	TANGARA DA SERRA	MT	48610.000586/2013-83
PR/SP0125863	QUEIJINHOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	10.824.709/0001-65	SERTAOZINHO	SP	48610.012970/2012-48
PR/BA0129963	SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	13.700.194/0002-60	BAIXA GRANDE	BA	48610.000565/2013-68
PR/AC0127722	TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA	05.693.634/0001-90	PORTO ACRE	AC	48610.014409/2012-01

Nº 53 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/GO0203038	ADRIANY CAROLINE SANTOS PINHEIRO - ME	10.527.693/0001-29	GOIANIA	GO	48610.016465/2010-19
001/GLP/RR0019880	ARNOGAS & CIA. LTDA.	05.939.533/0004-08	BOA VISTA	RR	48610.001843/2008-37
GLP/MG0213101	CARLOS ALBERTO DA SILVA 95226940610 - ME.	00.937.499/0001-68	UBERLANDIA	MG	48610.000982/2012-20
001/GLP/GO0000143	CENTRAL GAS ANAPOLIS LTDA.	04.553.808/0003-19	JARAGUA	GO	48600.000795/2004-55
001/GLP/RS0022254	COOPERATIVA REGIONAL TRITICOLA SANTIAGUENSE LTDA.	96.134.614/0016-11	CAPAO DO CIPÓ	RS	48610.007224/2008-56
001/GLP/PR0016478	DEPOSITO DE GAS GONCALVES	03.047.624/0001-52	TOLEDO	PR	48610.009508/2007-12
001/GLP/SP0007813	DEPOSITO MINASGAS ZONA NORTE LTDA - ME	01.178.553/0001-00	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.006827/2006-79
001/GLP/SE0018024	EDSON JESUS DE OLIVEIRA	08.370.374/0001-00	SAO CRISTOVAO	SE	48610.012462/2007-19
GLP/MG0181554	ELCIO JOSE TAVARES	00.716.188/0001-79	MARIANA	MG	48610.014473/2009-89
GLP/GO0181027	GÁS NORTE DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.	25.113.515/0003-90	PORANGATU	GO	48610.013252/2009-93
001/GLP/MS0002225	ITAIPIU REVENDEDORA DE GAS LTDA - EPP	03.721.227/0003-86	DOURADOS	MS	48610.009325/2004-38
GLP/RN0181498	JOAO MARCELO PEREIRA	05.153.687/0001-19	NATAL	RN	48610.014379/2009-20
001/GLP/SP0013122	JOAO PEDRO AVILLA-ME	05.796.428/0001-06	BAURU	SP	48610.012180/2006-14
GLP/RO0177826	JOSE ANTONIO ALVES PRAZERES - ME	02.014.039/0001-93	PORTO VELHO	RO	48610.005179/2009-86
001/GLP/SP0004327	LARGO DO GAS COMERCIO DE GAS LTDA.	01.161.677/0020-37	SAO PAULO	SP	48610.003992/2005-98
GLP/RS0173516	LILIANE SILVA DAS DORES	08.281.661/0001-44	SAO BORJA	RS	48610.010563/2008-10
GLP/AL0185680	M. DAS GRACAS NUNES CALACA LADISLAU - ME	02.227.647/0001-86	MARAGOGI	AL	48610.005268/2010-66
GLP/PR0202598	MARIA LUCI DE MENEZES	08.047.751/0002-56	CURITIBA	PR	48610.015062/2010-44
GLP/RJ0187044	MASTER GAS CABO FRIO LTDA.	11.297.324/0001-50	CABO FRIO	RJ	48610.008162/2010-14
GLP/PA0179166	MS CARDOSO DA MOTA - ME	10.882.794/0001-18	SANTAREM	PA	48610.009527/2009-94
GLP/MG0187223	OXIMIL OXIGENIO MINAS GERAIS LTDA.	66.358.979/0002-63	IBIRITE	MG	48610.008214/2010-52
GLP/MG0211910	PRICILLA GOMES TEXEIRA	14.287.623/0001-00	PONTE NOVA	MG	48610.014796/2011-97
GLP/MG0183211	RUY JACINTO DA SILVA ME.	19.460.708/0001-53	CENTRALINA	MG	48610.001432/2010-66
GLP/RS0182643	SANDRO JOSE CHIELI	10.719.967/0001-81	DERRUBADAS	RS	48610.000058/2010-81
GLP/RN0185191	SUPERMERCADO PONTO KENTE LTDA ME.	07.973.007/0003-09	MONTE ALEGRE	RN	48610.004440/2010-64
GLP/SP0183226	ZECA DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA	10.506.225/0001-78	CARAGUATATUBA	SP	48610.001438/2010-33

Nº 54 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado que as instalações foram vistoriadas pelo corpo de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, assim como se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente.

Fica condicionada à manutenção da presente autorização o atendimento aos requisitos constantes no certificado do corpo de bombeiros competente e na Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Área de Armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização - Critérios de segurança, nos termos da Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PA0219069	A M VASCONCELOS - ME	15.033.361/0002-92	CASTANHAL	PA	48610.014516/2012-21
GLP/MA0219070	ADEILTON LIMA COMERCIO	17.135.509/0001-44	SAO LUIS	MA	48610.000267/2013-78
GLP/SP0219071	ADRIANO CESAR CATALAO - ME	16.874.301/0001-84	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	48610.000088/2013-31
GLP/MG0219072	ALVES E FILOGONIO LTDA - ME	08.856.043/0002-66	OLHOS D'AGUA	MG	48610.000261/2013-09
GLP/GO0219073	ARTHUR DOS PASSOS ALVES 03864817170	16.595.570/0001-01	INHUMAS	GO	48610.000274/2013-70
GLP/MG0219074	AS LOPES DISTRIBUIDORA DE GAS - ME	14.919.833/0001-65	CORONEL FABRICIANO	MG	48610.000266/2013-23
GLP/MT0219075	B.C. RIBEIRO ME	14.924.665/0001-04	RONDONOPOLIS	MT	48610.000399/2013-08
GLP/ES0219076	BONFA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	00.205.696/0003-54	ARACRUZ	ES	48610.000151/2013-39
GLP/PA0219077	C. ARAUJO DOS SANTOS COMERCIO - ME	14.671.755/0001-22	ITAITUBA	PA	48610.000270/2013-91
GLP/BA0219078	CARLOS FERNANDES DA SILVA DE DIAS D'AVILA - ME	15.529.454/0001-21	DIAS D'AVILA	BA	48610.000235/2013-72
GLP/PA0219079	CARVALHO & CAVALCANTE VAREJISTA LTDA ME	11.613.216/0001-49	CANAA DOS CARAJAS	PA	48610.000271/2013-36
GLP/GO0219080	CESARIO E APOLINARIO LTDA - ME	11.088.065/0001-57	CATURAI	GO	48610.013058/2012-11
GLP/PR0219081	CHEGAZ COMERCIO DE GAZ LTDA.	03.469.482/0030-56	QUATRO PONTES	PR	48610.000401/2013-31
GLP/BA0219082	CLACIB COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA - ME	16.707.595/0001-50	CRUZ DAS ALMAS	BA	48610.000238/2013-14
GLP/BA0219083	COMProu LEVOU - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. - EPP	10.772.029/0005-79	SAUBARA	BA	48610.000236/2013-17
GLP/SC0219084	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPIU	83.220.723/0008-08	SALTINHO	SC	48610.013938/2012-80
GLP/GO0219085	DAIAM BATISTA PEREIRA CARNEIRO	15.582.404/0001-08	CAMPO LIMPO DE GOIAS	GO	48610.000255/2013-43
GLP/RS0219086	DALVACI DA SILVA NUNES - ME	16.811.687/0001-85	ARROIO GRANDE	RS	48610.000259/2013-21
GLP/MS0219087	EDGAS LTDA - ME	16.755.908/0001-45	DOURADOS	MS	48610.000256/2013-98
GLP/MT0219088	FRANCISCO PAIXAO DOS SANTOS 32903863172	15.276.349/0001-28	CUIABÁ	MT	48610.000393/2013-22
GLP/MG0219089	GARIMPO GAS LTDA - ME	16.777.175/0001-40	CONCEICAO DAS ALAGOAS	MG	48610.000394/2013-77
GLP/BA0219090	GAS FORMOSO DISTRIBUIDORA LTDA ME	16.684.163/0001-70	CAMPO FORMOSO	BA	48610.000234/2013-28
GLP/MG0219091	HD-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME	16.613.175/0001-04	PEDRO LEOPOLDO	MG	48610.000084/2013-52
GLP/PE0219092	J. E. L. COMERCIO DE GAS LTDA - ME	09.004.942/0001-12	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	48610.000377/2013-30
GLP/TO0219093	J. E. R. DE CARVALHO COMERCIO	15.023.722/0001-39	SAO BENTO DO TOCANTINS	TO	48610.000081/2013-19
GLP/MG0219094	JOSE LEANDRO DA SILVA 07561798660	15.460.679/0001-79	SETE LAGOAS	MG	48610.000242/2013-74
GLP/MT0219095	JOSE MARCIO AGOSTINHO DE SOUZA 85538019187	14.454.709/0001-71	DENISE	MT	48610.000240/2013-85
GLP/MG0219096	JOSE ORLANDO LOPES - ME	14.428.342/0001-11	PORTEIRINHA	MG	48610.000239/2013-51
GLP/RJ0219097	LOS COMERCIO VAREJISTA E TRANSPORTES DE GAS LTDA ME - ME	16.798.693/0001-40	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.000241/2013-20
GLP/BA0219098	M. DA PAIXAO DA SILVA COSTA GLP - ME	15.285.888/0001-23	CONCEICAO DO JACUIPE	BA	48610.000376/2013-95
GLP/PI0219099	M. L. DA C. OLIVEIRA - ME	97.535.073/0002-09	DEMerval LOBAO	PI	48610.000264/2013-34
GLP/RO0219100	MALTEZO E MALTEZO LTDA - ME	06.081.776/0001-60	PORTO VELHO	RO	48610.000268/2013-12
GLP/MG0219101	MARIA APARECIDA ANTUNES SOUZA GUIMARAES PEREIRA - ME	41.703.539/0001-94	MONTE AZUL	MG	48610.013872/2012-28
GLP/RN0219102	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA 56522908468	15.199.446/0001-64	LUCRECIA	RN	48610.012568/2012-63
GLP/MT0219103	MARTA DE SOUZA CANUTO PEREIRA - ME	09.685.752/0001-08	VARZEA GRANDE	MT	48610.000272/2013-81
GLP/MG0219104	MATEUS EVANDRO DE SOUZA 03304516697	14.796.846/0001-94	SERRANOS	MG	48610.011690/2012-12
GLP/MT0219105	MERCADO SILVA LTDA - ME	14.784.082/0001-17	VARZEA GRANDE	MT	48610.000276/2013-69
GLP/PR0219106	MERCADO SPIGUEL LTDA ME	05.103.383/0001-47	NOVA TEBAS	PR	48610.014293/2012-01
GLP/ES0219108	P & G - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	15.798.350/0001-12	SAO MATEUS	ES	48610.000253/2013-54
GLP/AM0219109	P DE SA DA COSTA - ME	13.838.583/0001-76	BENJAMIN CONSTANT	AM	48610.013006/2012-37





GLP/PR0219110	PENSO & ARAUJO LTDA ME	07.429.169/0002-91	BOM SUCESSO DO SUL	PR	48610.013622/2012-98
GLP/RN0219111	R & D MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	08.780.921/0001-26	MAXARANGUAPE	RN	48610.000254/2013-07
GLP/SP0219112	R.A. MENEZES - GAS (GLP) - ME	16.806.022/0001-83	SAO VICENTE	SP	48610.000233/2013-83
GLP/MA0219113	ROSEMARY GONCALVES ALMEIDA 48799912368	16.655.274/0001-59	SAO LUIS	MA	48610.013779/2012-13
GLP/SP0219114	RRJ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME	16.995.059/0001-05	CAPIVARI	SP	48610.000275/2013-14
GLP/RN0219115	S M BEZERRIL GOMES ME	14.319.770/0001-06	NATAL	RN	48610.000375/2013-41
GLP/PR0219116	SONIA MARCIA L. GARNICA - GAS	03.665.911/0001-26	SARANDI	PR	48610.013813/2012-50
GLP/MG0219117	SUPER KIT LTDA - EPP	01.903.746/0001-78	ABAETE	MG	48610.000269/2013-67
GLP/AM0219118	SUPERGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA	14.172.541/0001-01	ITACOATIARA	AM	48610.000405/2013-19
GLP/RS0219119	TONIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	12.079.595/0001-00	MINAS DO LEAO	RS	48610.000258/2013-87
GLP/PA0219120	UBIRACI L. PORTELA COMERCIO ME.	06.094.456/0002-25	BELTERRA	PA	48610.000265/2013-89
GLP/BA0219121	UTILGAS COMERCIO REPRESENTACOES E TRANSPORTE LTDA - EPP	14.877.823/0007-08	ARACAS	BA	48610.012464/2012-59
GLP/BA0219122	VALNEI BENTES PEREIRA JUNIOR - ME	13.470.507/0003-12	SANTA MARIA DA VITORIA	BA	48610.000262/2013-45
GLP/MG0219123	WENDERSON JACINTO DA SILVA	16.518.528/0001-97	CENTRALINA	MG	48610.013672/2012-75

Nº 55 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR0000851	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PIONEIRO LTDA	03.748.109/0001-08	PAICANDU	PR	48610.006526/2600-36
SC0003999	A F TORRES E CIA LTDA	85.783.181/0001-22	RIO DO SUL	SC	48610.003035/2001-38
RS0025829	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS VAP LTDA.	04.945.902/0001-51	VISTA ALEGRE DO PRATA	RS	48600.001251/2002-49
SC0030348	ABASTECEDORA E TRANSPORTADORA SERRAGLIO LTDA.	01.695.390/0001-24	IPUACU	SC	48610.000508/2003-15
MT0019985	ABREU, ABREU & CIA LTDA	03.955.101/0001-04	PONTES E LACERDA	MT	48610.000869/2002-72
TO0224879	ALCANTARA & FARIA LTDA	08.036.185/0002-87	MIRANORTE	TO	48610.0002674/2008-52
BA0015146	ALIMAR COMERCIAL LTDA.	03.760.366/0002-38	IBITITA	BA	48600.002496/2001-11
MA0225360	ANTONIO JOSE DA SILVA COMBUSTIVEIS ME	23.633.167/0001-95	TUTOIA	MA	48610.002991/2008-79
PR/SP0082123	ARTAM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	10.579.113/0003-09	SAO CARLOS	SP	48610.004650/2010-52
SP0216937	AUTO POSTO AEROPORTO RIBEIRAO PRETO LTDA.	08.421.076/0001-00	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.011129/2007-76
MG0171439	AUTO POSTO AGUIA LTDA.	06.084.863/0001-70	UBERLANDIA	MG	48610.004831/2004-31
AL0031180	AUTO POSTO BANDEIRA MAGALHAES LTDA	12.427.357/0001-30	MATRIZ DE CAMARAGIBE	AL	48610.002092/2003-61
PR0006836	AUTO POSTO BRIGADEIRO X LTDA	01.982.285/0001-76	CURITIBA	PR	48610.004733/2001-51
SP0031231	AUTO POSTO BRUMILLA LTDA	04.732.366/0001-06	SANTO ANDRE	SP	48610.001556/2003-12
SP0016540	AUTO POSTO CAPUAVA DO JARDIM SAO CAETANO LTDA	63.096.127/0001-76	SAO CAETANO DO SUL	SP	48610.017606/2001-11
SP0004885	AUTO POSTO CHICAO LTDA	44.323.707/0001-04	OSASCO	SP	48610.000648/2001-13
SP0013750	AUTO POSTO CURY LTDA	01.940.262/0001-07	SANTA ROSA DE VITERBO	SP	48610.010111/2000-81
PR/SP0107645	AUTO POSTO DE SERVICOS DO REINO LTDA.	00.954.968/0001-57	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.001403/2012-66
PR/PE0090103	AUTO POSTO EL SHADAI II LTDA.	12.494.409/0001-90	CARUARU	PE	48610.018714/2010-01
SP0013167	AUTO POSTO ESPIGAO LTDA	55.981.377/0001-60	CRAVINHOS	SP	48610.014571/2001-69
TO0166648	AUTO POSTO FORMULA 1 LTDA.	03.869.103/0002-61	ARAGUAINA	TO	48600.000001/2004-53
GO0015130	AUTO POSTO ITATIAIA LTDA	26.923.029/0001-39	GOIANIA	GO	48610.016740/2001-11
PR/MG0060564	AUTO POSTO JAGUAR LTDA - ME	09.492.598/0001-58	SACRAMENTO	MG	48610.008875/2008-63
SP0006640	AUTO POSTO JARDIM SUL LTDA	67.126.086/0001-74	SAO PAULO	SP	48610.005515/2001-33
PR/MG0087335	AUTO POSTO LG LTDA.	12.375.668/0001-00	CARATINGA	MG	48610.014244/2010-06
SP0186476	AUTO POSTO MARAZUL RIO PRETO LTDA.	07.217.072/0001-34	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.003404/2005-16
SP0162556	AUTO POSTO RENASCER PAULISTA LTDA	05.725.685/0001-57	VARZEA PAULISTA	SP	48610.007759/2003-12
MG0171275	AUTO POSTO USIMEC LTDA	66.424.458/0001-86	IPATINGA	MG	48610.004463/2004-21
SC0018422	AUTO POSTO 99 LTDA ME	02.848.593/0001-76	RIO NEGRINHO	SC	48610.020019/2001-18
SC0188869	BONASSA & FILHO LTDA.	05.313.720/0001-20	SIDEROPOLIS	SC	48610.005706/2005-29
RS0219289	BORTOLINI & CERUTTI LTDA.	08.991.528/0001-81	CARAZINHO	RS	48610.013245/2007-21
PR/MT0090723	C DE A KRUGER - POSTO	12.865.667/0001-36	CACERES	MT	48610.000765/2011-59
PR/MT0091402	C. R. DE SANTANA - ME.	09.118.729/0001-31	CAMPINAPOLIS	MT	48610.001298/2011-84
BA0214354	C. R. M. COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	08.849.450/0001-65	MILAGRES	BA	48610.008350/2007-47
RN0229793	C.C. DA ROCHA COMBUSTIVEIS	08.638.624/0001-40	NATAL	RN	48610.005981/2008-95
PR/SP0094908	COMERCIAL CURI PANDINI LTDA.	04.238.771/0005-04	PENAPOLIS	SP	48610.005954/2011-18
RS0014273	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CRISTAL LTDA	04.147.350/0001-36	URUGUAIANA	RS	48610.009591/2001-18
PR/RS0062673	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS TREVIRANGA LTDA.	06.915.685/0001-82	PANTANO GRANDE	RS	48610.012831/2008-38
RN0031089	COMERCIAL DE PETROLEO CABUGI LTDA.	03.202.654/0002-77	ITAJA	RN	48610.001001/2003-71
SC0020313	COMERCIO REPRESENTACOES R.L.K. LTDA	01.358.163/0001-03	TANGARA	SC	48610.001237/2002-26
RS0031985	COOPERATIVA REGIONAL TRITICOLA SANTIAGUENSE LTDA.	96.134.614/0002-16	SANTIAGO	RS	48610.003261/2003-81
AL0030419	EMPREENHIMENTOS PALMARES LTDA	05.290.591/0001-00	RIO LARGO	AL	48610.000552/2003-17
PR0183049	FERREIRA LIMA AUTO POSTO LTDA.	07.019.043/0001-68	CURITIBA	PR	48610.001326/2005-15
PI0183233	FRANCIMAR DE BRITO CARDOSO	05.278.956/0001-73	BURITI DOS LOPES	PI	48610.001612/2005-81
PE0018915	G S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	11.097.177/0001-74	LIMOEIRO	PE	48610.017540/2001-61
RS0013116	GETULIO BRAUN & CIA LTDA	88.575.568/0001-81	NOVA PETROPOLIS	RS	48610.012611/2001-38
MG0017260	IRMAOS ANDRADE MASCARENHAS LTDA	21.596.077/0001-46	JUIZ DE FORA	MG	48610.018918/2001-42
SP0024168	ITAMARATHY II AUTO POSTO E SERVICOS LTDA	67.906.750/0001-06	MOGI DAS CRUZES	SP	48610.004602/2002-54
SP0024529	LAGOAZUL COMERCIO DE PETROLEO LTDA - EPP	04.155.378/0001-15	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	48610.015620/2001-81
BA0029675	LAPA DISTRIBUIDORA DE COMB. E DERIV. DO PETROLEO LTDA	01.518.155/0002-68	BARREIRAS	BA	48600.003508/2002-13
PB0028876	LEAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	05.040.093/0001-00	JOAO PESSOA	PB	48610.012563/2002-69
SP0004354	LOPES & LOMBARDI LTDA.	68.416.270/0001-11	BAURU	SP	48610.001298/2001-11
MT0029183	M MARTINS JUNIOR COMBUSTIVEIS	05.067.735/0001-56	PEDRA PRETA	MT	48610.013383/2002-11
PB0186206	MAGNA LUCIA BARBOSA DANTAS	07.104.233/0001-83	BREJO DO CRUZ	PB	48610.002979/2005-11
PR/GO0076661	MAZERO E MAZERO LTDA.	10.702.997/0001-85	ITARUMA	GO	48610.012201/2009-44
RJ0007796	M.M. VILELA COMBUSTIVEIS	02.386.898/0001-03	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	48610.007433/2000-42
SP0024574	MURILO MUNIZ SALIBI - EPP	04.061.725/0001-40	ITAPOLIS	SP	48610.015613/2001-89
PB0014151	POSTO DE COMBUSTIVEIS CAMBOINHA LTDA	03.503.635/0001-08	CABEDELO	PB	48610.010678/2001-38
RJ0001981	POSTO DE GASOLINA VILA SALUTARIS LTDA	31.077.472/0003-38	TRES RIOS	RJ	48610.009998/2000-64
MS0009558	POSTO DE SERVICIO DOM BOSCO LTDA	02.888.648/0001-71	CAMPO GRANDE	MS	48610.007568/2001-99
MT0029794	POSTO DECIOLANDIA LTDA	03.081.079/0001-10	TANGARA DA SERRA	MT	48610.013642/2002-97
PR/MG0061891	POSTO MANIA LTDA.	10.258.988/0001-47	ARAGUARI	MG	48610.011407/2008-76
GO0197367	POSTO MOREIRA II LTDA.	07.836.980/0001-06	IACIARA	GO	48610.005987/2006-17
MG0019901	POSTO OLIVEIRA LTDA	16.853.186/0001-61	OLIVEIRA	MG	48610.000641/2002-82
PB0002100	POSTO OPCAO REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	40.965.634/0012-56	JOAO PESSOA	PB	48610.011174/2000-54
PR0003788	POSTO SANTA CLARA LTDA	77.898.559/0001-05	CANDOI	PR	48610.002805/2001-25
PR/BA0075407	POSTO SERTANEJO - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA.	10.982.686/0001-17	SERRA DO RAMALHO	BA	48610.011179/2009-15
SP0017821	POSTO TAQUARI LTDA	49.605.454/0001-85	IARAS	SP	48610.019229/2001-55
SP0182473	R F M COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.	05.725.555/0001-14	RIO CLARO	SP	48610.000570/2005-61
SP0005807	REDE PRESTES TUPA LTDA	44.570.141/0001-15	TUPA	SP	48610.004185/2001-69
ES0027694	REVENDEDOR DE PETROLEO VIEIRA LTDA	03.561.686/0002-69	MARATAIZES	ES	48610.010022/2002-12
MT0219829	S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	08.873.654/0001-31	NOVA UBIRATA	MT	48610.013663/2007-17
RS0024446	SERVICENTRO E COMBUSTIVEIS DA FRONTEIRA LTDA	93.784.775/0001-86	ITAQUI	RS	48610.005169/2002-74
PR/GO0062120	SUAIDEN E GUADANHIM LTDA	08.630.010/0002-01	RIO VERDE	GO	48610.011937/2008-14
BA0009430	T V L COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	13.582.804/0001-98	CAMACARI	BA	48610.007639/2001-53
SP0022304	VIRACOPO AUTO POSTO LTDA	46.949.152/0002-17	BARRETOS	SP	48610.002967/2002-44

Nº 56 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado que as instalações foram vistoriadas pelo corpo de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, assim como se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente.



Fica condicionada à manutenção da presente autorização o atendimento aos requisitos constantes no certificado do corpo de bombeiros competente e na Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Área de Armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização - Critérios de segurança, nos termos da Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PB0219124	ADAILDA GONCALVES DA COSTA	16.516.240/0001-83	ESPERANÇA	PB	48610.000416/2013-07
GLP/MG0219125	ADRIAMAR COMERCIO DE GAS LP E AGUA MINERAL LTDA - EPP	16.951.701/0001-46	SAO TOMAS DE AQUINO	MG	48610.000414/2013-18
GLP/MT0219126	ALCIONE DE OLIVEIRA SILVA 98229630178	12.999.192/0001-70	VARZEA GRANDE	MT	48610.000474/2013-22
GLP/MG0219127	A.M.A.FERREIRA DISTRIBUIDORA DE GAS - ME	03.051.631/0001-28	SAO JOAO NEPOMUCENO	MG	48610.000387/2013-75
GLP/MG0219128	ANTONIA MIRANDA MOREIRA	23.313.554/0001-44	ENGENHEIRO CALDAS	MG	48610.000436/2013-70
GLP/MG0219129	BABALOO GAS LTDA - ME	16.895.220/0001-60	RIBEIRAO DAS NEVES	MG	48610.000427/2013-89
GLP/MG0219130	BENJAMIM LOPES CANCADO E CIA LTDA.	23.469.125/0004-03	POMPEU	MG	48610.013333/2012-99
GLP/MA0219131	BORSOI REVENDEDORA DE GAS E TRANSPORTES LTDA.	03.983.360/0030-83	SAO FRANCISCO DO BREJAO	MA	48610.004261/2012-99
GLP/PR0219132	C.E DE ALMEIDA - ME	08.830.956/0001-22	SANTA ISABEL DO IVAI	PR	48610.013230/2012-29
GLP/ES0219133	CICERO JONAS BARBOSA MIGUEL - ME	01.108.140/0002-21	VITORIA	ES	48610.000470/2013-44
GLP/RN0219134	CLEANE MARIA DE ARUJO 83847960415	15.694.861/0001-94	MACAIBA	RN	48610.012519/2012-21
GLP/MG0219135	COMERCIAL NOGUEIRA E LOPES LTDA - ME	14.879.099/0002-39	IGARATINGA	MG	48610.000433/2013-36
GLP/SP0219136	DAVID GASPARI PRIETO DOS SANTOS - ME	16.793.827/0001-30	CAJOBI	SP	48610.000389/2013-64
GLP/SC0219137	DAVID POSPOR - ME	16.464.784/0001-49	SAO BENTO DO SUL	SC	48610.000391/2013-33
GLP/PR0219138	DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS VENETO LTDA	15.650.431/0001-70	CURITIBA	PR	48610.000409/2013-05
GLP/PB0219139	EDILSON MARTILIANO DE SOUSA - ME	11.161.332/0001-74	OURO VELHO	PB	48610.000398/2013-55
GLP/MG0219140	EDNA DE FATIMA SILVA DUTRA 08785698636	16.575.416/0001-78	SANTA LUZIA	MG	48610.014027/2012-70
GLP/MT0219141	F. DOS S. PEREIRA	16.903.760/0001-49	GUARANTA DO NORTE	MT	48610.000429/2013-78
GLP/SP0219142	FLAVIA DE ASSIS PEREIRA - ME	15.045.146/0001-20	PRAIA GRANDE	SP	48610.000400/2013-96
GLP/BA0219143	G R M COMERCIAL LTDA - ME	17.267.726/0001-98	IBICARAI	BA	48610.000420/2013-67
GLP/PE0219144	IRIS ALVES DA SILVA - ME	14.951.777/0001-46	PAULISTA	PE	48610.000378/2013-84
GLP/SP0219145	JANAINA SILVA DE ABREU - ME	15.250.940/0001-06	EMBU	SP	48610.000475/2013-77
GLP/SP0219146	JL.SA COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA - ME	16.556.103/0001-72	MAUA	SP	48610.000369/2013-93
GLP/RN0219147	JOSE ARNOUD GOMES NETO - ME	01.892.445/0001-96	CEARA-MIRIM	RN	48610.000372/2013-15
GLP/SP0219148	JOSE CAETANO ZANELATO - ME	16.604.379/0001-89	CATANDUVA	SP	48610.000392/2013-88
GLP/MT0219149	J.S. COM. DE ALIMENTOS LTDA - ME	04.030.915/0001-09	CUIABA	MT	48610.000467/2013-21
GLP/AL0219150	JULIANA SUZANY TERTO RIBEIRO 70202221458	15.282.506/0001-08	CORURUPE	AL	48610.000418/2013-98
GLP/MG0219151	JUNIOR E CEICA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME	16.869.120/0001-60	ARACUAJ	MG	48610.013803/2012-14
GLP/PA0219152	L M C AGUIAR - ME	00.880.832/0001-40	SANTAREM	PA	48610.013812/2012-13
GLP/MT0219153	L. S. PEREIRA	07.360.979/0001-58	RONDONOPOLIS	MT	48610.000439/2013-11
GLP/SP0219154	LISLANE SOUSA PIRES AGUSTONI - EPP	17.120.754/0001-88	ITABERA	SP	48610.000386/2013-21
GLP/MG0219155	LUCAS HENRIQUE SOARES TAVARES 11902210638	16.933.226/0001-85	ITAMONTE	MG	48610.013339/2012-66
GLP/PA0219156	M & L CARVALHO LTDA - ME	15.328.643/0001-36	MONTE ALEGRE	PA	48610.000471/2013-99
GLP/RS0219157	MARIO SERGIO P ALVES - ME	97.524.384/0001-83	SAO FRANCISCO DE PAULA	RS	48610.000404/2013-74
GLP/PR0219158	NOVAIS & TEDESCHI LTDA - ME	15.761.846/0001-11	TOLEDO	PR	48610.000440/2013-38
GLP/MG0219159	OSMAR SOARES PINA 50644904615	16.783.998/0001-88	MONTE CLAROS	MG	48610.000415/2013-54
GLP/PB0219160	POSTO DE COMBUSTIVEIS ANEL DO BREJO LTDA - EPP	08.587.065/0001-97	CAMPINA GRANDE	PB	48610.000395/2013-11
GLP/MA0219161	POSTO SAO FRANCISCO LTDA	06.427.223/0001-16	SAO LUIS	MA	48610.005677/2004-14
GLP/PR0219162	R.A.RINALDI & CIA LTDA - ME	14.296.457/0001-08	MARILUZ	PR	48610.000423/2013-09
GLP/PE0219163	S J DA SILVA GAS - ME	16.612.689/0001-45	JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	48610.000390/2013-99
GLP/BA0219164	S.N.M. SANTANA - ME	15.164.572/0001-83	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.000438/2013-69
GLP/MS0219165	SUPERMERCADO KAIO LTDA ME	10.454.480/0001-14	ANTONIO JOAO	MS	48610.000408/2013-52
GLP/MG0219166	SUPERMERCADO SOUZA AMARAL LTDA	71.510.390/0002-79	ITACAMBIRA	MG	48610.000388/2013-10
GLP/SP0219167	TAKAHASI & TAKAHASI LTDA. - ME	10.619.536/0001-43	BARRINHA	SP	48610.000396/2013-66
GLP/SP0219168	VANESSA G. DO NASCIMENTO GAS - ME	13.955.758/0001-25	SANTO ANDRE	SP	48610.000403/2013-20

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

#### DIRETORIA IV SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

##### AUTORIZAÇÃO Nº 74, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014229/2012-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 08.517.600/0001-33, referentes à Planta Produtora de Etanol "Central Itumbiara de Bioenergia e Alimentos S/A", com capacidade de produção de etanol hidratado de 600 m³/d e produção de etanol anidro de 400 m³/d, localizada na FAZENDA JANDAIA - GLEBA B, S/N, ESTRADA MUNICIPAL DE ITUMBIARA A CACHOEIRA DOURADA KM 18, ZONA RURAL em ITUMBIARA - GO;

Art. 2º Fica autorizada a empresa CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

##### AUTORIZAÇÃO Nº 75, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014341/2012-52, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa GUARANI S/A, CNPJ nº 47.080.619/0011-99, referentes à Planta Produtora de Etanol "FILIAL CRUZ ALTA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 400 m³/d, localizada na FAZENDA OLÍMPIA, RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N, KM 155, ZONA RURAL em OLÍMPIA - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa GUARANI S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa GUARANI S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

##### AUTORIZAÇÃO Nº 76, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014342/2012-05, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA VERTENTE LTDA., CNPJ nº 05.242.560/0001-76, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA VERTENTE", com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d e produção de etanol anidro de 300 m³/d, localizada na FAZENDA POSSES, S/N, ZONA RURAL em GUARACI - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA VERTENTE LTDA. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA VERTENTE LTDA. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

##### AUTORIZAÇÃO Nº 77, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014355/2012-76, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA., CNPJ nº 05.500.757/0001-68, referentes à Planta Produtora de Etanol "COAGRO", com capacidade de produção de etanol hidratado de 270 m³/d, localizada na RODOVIA RJ-216, KM6, S/N, ESTRADA DO AÇÚCAR, GOITACAZES em CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ;

Art. 2º Fica autorizada a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

##### AUTORIZAÇÃO Nº 78, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014234/2012-24, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa TROPICAL BIOENERGIA S.A., CNPJ nº 08.195.806/0001-94, referentes à Planta Produtora de Etanol "Tropical Bioenergia", com capacidade de produção de etanol hidratado de 600 m³/d e produção de etanol anidro de 400 m³/d, localizada na FAZENDA CANADA, RODOVIA GO-410, KM 51 A ESQUERDA, S/N, ZONA RURAL em EDEIA - GO;

Art. 2º Fica autorizada a empresa TROPICAL BIOENERGIA S.A. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa TROPICAL BIOENERGIA S.A. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES



**AUTORIZAÇÃO Nº 79, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014230/2012-46, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA, CNPJ nº 51.990.778/0001-26, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA COLORADO", com capacidade de produção de etanol hidratado de 1.750 m³/d e produção de etanol anidro de 600 m³/d, localizada na FAZENDA SÃO JOSÉ DA GLÓRIA, S/N, RODOVIA SP- 425, KM 47, ZONA RURAL em GUAÍRA - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

**AUTORIZAÇÃO Nº 80, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014108/2012-70, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa SÃO MARTINHO S/A, CNPJ nº 51.466.860/0029-57, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA IRACEMA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 450 m³/d e produção de etanol anidro de 450 m³/d, localizada na RODOVIA SP-151, ALTURA KM 9, S/N em IRACEMAPOLIS - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa SÃO MARTINHO S/A a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa SÃO MARTINHO S/A a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

**RESOLUÇÃO-RD Nº 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 2, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.001794/2010 - 76	JULHIERY VIEIRA GARCIA DA SILVA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003278/2009 - 42	JOSE SILVERIO LUIZ DE OLIVEIRA ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.006734/2009 - 97	OPERADORA DE POSTOS E SERVICOS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012614/2009 - 29	VIA GÁS POSTO DE SERVIÇOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002225/2011 - 29	J. D. COMÉRCIO E GÁS LTDA - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000168/2010 - 62	FELIPE ASSUNÇÃO MOREIRA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002457/2010 - 04	P. R. DE ARAUJO - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001792/2010 - 87	ALDENOR MARTINS MOREIRA FILHO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011482/2008 - 37	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003611/2010 - 57	COMANDO GÁS COMERCIO DE GLP LTDA ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 44, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 3, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000519/2010 - 14	G E L PETRÓLEO LTDA. (DF 168.706.2010.28.320691)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000519/2010 - 14	G E L PETRÓLEO LTDA. (DF 168.705.2010.28.320671)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.004938/2009 - 93	AUTO POSTO QUEIMADOS RIO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000857/2007 - 42	POSTO LÍDER LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000797/2010 - 63	POSTO DIVISA ARAÚJO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

**AUTORIZAÇÃO Nº 81, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014107/2012-25, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa USINA CAROLO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 55.109.474/0001-68, referentes à Planta Produtora de Etanol "USINA CAROLO", com capacidade de produção de etanol hidratado de 380 m³/d e produção de etanol anidro de 240 m³/d, localizada na FAZENDA CONTENDAS, S/N, ZONA RURAL em PONTAL - SP;

Art. 2º Fica autorizada a empresa USINA CAROLO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa USINA CAROLO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

**AUTORIZAÇÃO Nº 82, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014181/2012-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa DESTILARIA CENTRO OESTE IGUATEMI LTDA, CNPJ nº 05.102.534/0001-42, referentes à Planta Produtora de Etanol "DESTILARIA CENTRO OESTE IGUATEMI LTDA", com capacidade de produção de etanol hidratado de 350 m³/d, localizada na ESTRADA DA BALSINHA, KM 18, LADO DIREITO 04 KM, ZONA RURAL em IGUATEMI - MS;

Art. 2º Fica autorizada a empresa DESTILARIA CENTRO OESTE IGUATEMI LTDA a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa DESTILARIA CENTRO OESTE IGUATEMI LTDA a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

**AUTORIZAÇÃO Nº 83, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REFINO E PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014099/2012-17, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica ratificada a titularidade e os direitos da empresa MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A., CNPJ nº 09.090.259/0001-45, referentes à Planta Produtora de Etanol "MIRIRI", com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d e produção de etanol anidro de 360 m³/d, localizada na FAZENDA MIRIRI, S/N, ZONA RURAL em SANTA RITA - PB;

Art. 2º Fica autorizada a empresa MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A. a continuar operando as referidas instalações, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol;

Art. 3º Esta autorização não desobriga a empresa MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A. a atender o estabelecido no Art. 20 da Resolução ANP nº 26/2012;

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO  
RODRIGUES

**SECRETARIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO-RD Nº 28, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 1344, de 17 de dezembro de 2012, e no que consta no processo nº 48610.012380/2009-10, resolveu aprovar o Plano de Desenvolvimento do Campo Colibri, localizado na Bacia Potiguar (Contrato de Concessão nº 48610.009503/2003).

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

48610.002376/2009 - 43	AUTO POSTO TIROL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000262/2007 - 78	DACAL DESTILARIA DE ALCOOL CALIFORNIA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 45, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 4, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.015334/2009 - 72	POSTO DE COMBUSTÍVEL TRÊS M DE CAMPO GRANDE LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001000/2010 - 45	BOMFIM BARBOSA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.015673/2009 - 59	WALTER DE MATTOS	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002250/2011 - 11	BRESCANSIN & BRESCANSIN LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002614/2010 - 73	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001585/2007 - 27	POSTO MENDES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002613/2010 - 29	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000244/2011 - 11	ENGUIUS TASSARA DE MELO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001310/2011 - 70	KARSERV COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 46, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 5, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:



Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.004295/2009 - 05	NILTON ALVES DA COSTA ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.007719/2007 - 11	TRR MERIDIONAL DIESEL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000582/2010 - 23	PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003090/2009 - 02	POSTO CONCEICAO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002596/2010 - 20	PANTANAL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.002592/2008 - 16	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004935/2009 - 79	ACY GAS LTDA - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.015325/2009 - 81	AUTO POSTO LUAR DE CAMPO GRANDE LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004061/2009 - 50	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SÃO SEBASTIÃO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 47, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 6, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000020/2011 - 80	CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.015340/2009 - 20	AUTO POSTO ITA LTDA ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000444/2010 - 44	JOSÉ ROSNEY SCHEFFER & CIA. LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000287/2008 - 71	POSTO FELIX NILO LTDA (DF 092.704.2008.22.257982)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000287/2008 - 71	POSTO FELIX NILO LTDA (DF 092.704.2008.22.257954)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001583/2007 - 38	SR.DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000454/2008 - 84	USINA SÃO JOSÉ S/A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000531/2010 - 11	J C EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.006733/2009 - 42	CW 332 SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.005969/2010 - 03	COOPERBIO - COOPERATIVA MERCANTIL E INDUSTRIAL DOS PRODUTORES LUPERDENSES	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 48, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 7, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.005326/2009 - 37	AUTO POSTO HORAS LTDA - EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000074/2011 - 26	NOSSO POSTO ASSIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000362/2010 - 19	POSTO DE COMBUSTIVEIS MARACAS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000676/2011 - 21	AUTO POSTO 107 SUL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004918/2009 - 31	AUTO POSTO GASOL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000172/2010 - 21	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada;
48600.003297/2011 - 93	ANA LUCIA DIAS PEDROSO - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000074/2011 - 26	PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000570/2008 - 11	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 49, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 8, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.009368/2009 - 28	AUTO POSTO DE GASOLINA PORTELA DOIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000460/2008 - 31	UNA ALCOL EXPORT LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada;
48621.000957/2007 - 50	FLAG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.013995/2009 - 63	POSTO DE GASOLINA MARECHAL DE BANGU LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.009512/2010 - 60	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AIMORE LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.003896/2008 - 92	POSTO DE GASOLINA SAO MIGUEL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000235/2011 - 09	J P COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000957/2007 - 50	BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008931/2009 - 41	THUYA AUTO POSTO DE SERVIÇOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 50, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 9, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.000378/2010 - 31	POSTO ITAJURU DE CABO FRIO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000214/2010 - 85	AUTO SERVICE CORIFEU SP LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000835/2007 - 63	PETROSUL DISTRIBUIDORA TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000214/2010 - 85	PETRONOVA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000214/2010 - 85	AUTO POSTO BONITAO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000835/2007 - 63	ASPEN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000214/2010 - 85	AUTO SERVICE CORIFEU SP LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.015341/2009 - 74	POSTO DE GASOLINA JOINHA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 51, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 10, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.011458/2010 - 12	POSTO PANGEA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011503/2008 - 14	FALEIRO LTDA. (DF 020.108.2008.42.267075)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011503/2008 - 14	FALEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (DF 037.110.2009.42.313989)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.005954/2009 - 12	R.H.S. MOURA - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.008661/2008 - 14	POSTO JURUNAS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000425/2009 - 84	AUTO POSTO PARQUE SÃO ROBERTO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.006739/2009 - 10	POSTO VARZEA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.006407/2008 - 54	POSTO BELA AURORA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012072/2007 - 22	LITORANEA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 52, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 11, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48621.000032/2011 - 95	AUTO POSTO MINERIO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000204/2010 - 69	MENDO SAMPAIO S/A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000303/2010 - 41	AUTO POSTO FLOR DA CHAPADA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000062/2005 - 82	POSTO CAMARAO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000763/2010 - 06	JOSÉ FERREIRA DA SILVA DEPÓSITO DE GÁS-ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001093/2010 - 16	ECONOGÁS DO BRASIL DIST. DERIV. DE PET. BIOC. E GÁS NAT	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003142/2011 - 57	SELMAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001769/2010 - 92	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000062/2005 - 82	LUBCOM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001444/2010 - 18	J B DE SOUZA ACOUGUE	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 53, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 12, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48611.000200/2011 - 61	DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO NOTA DEZ LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000521/2010 - 85	CAMPELO ACUSTIC SOM LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000114/2011 - 30	GIGANTE ARMAZENADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004976/2009 - 65	RAIMUNDO NONATO S. ALEXANDRE	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008775/2009 - 18	AUTO POSTO KIRIBATI LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002669/2010 - 83	PARAGAS PARAGOMINAS LTDA. - EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000140/2011 - 87	IVANILTON ALCANTARA DOS SANTOS - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004288/2009 - 03	M.D.S.B. CARDOSO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000262/2011 - 54	AUTO POSTO MICHELE LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000724/2010 - 71	POSTO DEUS VIEIRA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002202/2009 - 08	Z R DA CUNHA ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada



48621.000114/2011 - 30	SANTOS, FREIRE & CIA LTD	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002200/2009 - 19	POSTO SAO LUIZ LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001184/2010 - 72	FRANCISCO AUGUSTO GALVAO DE QUEIROZ	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 54, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 13, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.004756/2009 - 31	DUPONT SANTOS & SANTOS LTDA - EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000308/2010 - 73	J. H. H. NICOLAU	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.008838/2008 - 74	AUTO POSTO GASOL LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002924/2010 - 98	F. V. MOTA & CIA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002430/2011 - 94	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004077/2009 - 62	PETROPOLIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000039/2011 - 26	TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.005146/2009 - 36	AUTO POSTO MOLON LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001343/2010 - 39	PADUA - COMERCIO DE GAS LTDA. - ME.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.002290/2009 - 11	AUTO POSTO TEOMARA MAISE CORREA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 55, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 14, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.003967/2010 - 91	PANTANAL GÁS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003615/2010 - 35	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PC LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004763/2009 - 33	POSTO LAGO VERMELHO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000785/2010 - 39	POSTO DE GASOLINA SANTA RITA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.009484/2009 - 47	FREIRE PETRÓLEO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001427/2011 - 53	AUTO POSTO NILSON PEREIRA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008877/2010 - 77	OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.007827/2009 - 39	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 56, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 15, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.005547/2010 - 20	POSTO DE GASOLINA MORETTO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000959/2010 - 63	POSTO ESTRADA DO FUTURO COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001425/2011 - 64	SUPER POSTO VIEIRA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002460/2010 - 10	R. V. DISTRIBUIDORA LTDA EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000698/2010 - 81	S & T COM. E REPRESENT. DE ELETRODOMESTICOS E ART. DE USO DOMESTICO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000156/2011 - 90	SULNORTE TURISMO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001078/2010 - 60	BARBALHO E CARVALHO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001696/2011 - 10	FLAMINGO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002741/2009 - 39	POSTO SAO DOMINGOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001167/2010 - 14	ROTA DO SOL LOCADORA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 57, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 16, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.005960/2009 - 70	MARTINS & BORBA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001025/2010 - 49	AUTO POSTO SANTA LUZIA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000918/2005 - 91	COMERCIO DE COMBUSTIVEL SILVEIRA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000106/2008 - 98	AUTO POSTO GETULINA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002452/2010 - 73	JOÃO BATISTA DA SILVA COMÉRCIO DE ARMARINHO ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.002807/2009 - 71	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO SA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

48611.001064/2010 - 46	SANTA TEREZINHA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000785/2010 - 68	POSTO DO BOLINHA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000443/2010 - 19	COMERCIAL SERRA VERDE DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000155/2011 - 45	ALIANÇA PETRÓLEO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 58, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 17, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.011653/2009 - 17	POSTO TIGRAO DE IGUABA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012788/2008 - 19	OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.005439/2009 - 32	IVAN JOSE PIRES	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000818/2009 - 17	LITORANEA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004920/2009 - 19	S. A. A. MIRANDA - ME.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.005102/2010 - 40	GUIDAN DE BONUSSO COMERCIO DE GAS LTDA ME.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012788/2008 - 19	AUTO POSTO LAGOINHA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003934/2009 - 15	HIDEAKI HASEGAWA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004069/2009 - 16	BEMVIVER EMPREENDIMENTOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002969/2010 - 62	LASA LAGO AZUL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 59, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 18, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.000781/2010 - 80	ERNESTO ALMEIDA COIMBRA FILHO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.014741/2008 - 81	POSTO SETE SHOP SERVICE LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000324/2010 - 66	ROCHA COMERCIO DE GAS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012622/2009 - 75	POSTO DE GASOLINA COMETA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000186/2010 - 15	POSTO SAO PAULO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002052/2010 - 68	JOCELMA MORAIS FERREIRA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003516/2010 - 53	POSTO SANTA FE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.007722/2007 - 18	TRR MERIDIONAL DIESEL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012622/2009 - 75	POSTO DE GASOLINA COMETA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.002688/2010 - 91	POSTO DE GASOLINA SANTA ROSA DE ICARAI LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002052/2010 - 68	JOCELMA M FERREIRA ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 60, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 19, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.004068/2009 - 71	MAPA AUTO POSTO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000909/2010 - 86	POSTO CABUGI LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001715/2011 - 16	COMERCIO DE COMB. E DERIV. DE PETRÓLEO FORTALEZA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.006790/2010 - 65	POSTO ESMERALDAS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001066/2010 - 35	P C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001471/2009 - 49	REZENDE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012034/2007 - 71	LITORANEA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011464/2010 - 70	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008424/2008 - 26	POSTO AGUIA BRANCA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 61, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 20, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.011694/2003 - 18	CENTRO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS COPA 70 LTDA (DF 144.108.2010.33.339437)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011694/2003 - 18	CENTRO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS COPA 70 LTDA (DF 056.110.2003.33.111091)	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004993/2009 - 01	D. C. LOPES E CIA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.014091/2007 - 93	TRR MERIDIONAL DIESEL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada



Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.005118/2010 - 52	SCARAVONATTO & CIA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011461/2010 - 36	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011694/2003 - 18	CENTRO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS COPA 70 LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.005119/2010 - 05	SUPERMERCADO BELLA VILLA LTDA ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 62, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 21, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.000774/2010 - 88	POSTO MAGUARI LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003616/2010 - 80	CERRADO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000297/2010 - 21	MJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003613/2010 - 46	WALDIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000836/2010 - 11	SANTAROSA & CHAVES LTDA. - ME.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004979/2009 - 07	J O COSTA DA SILVA ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012020/2010 - 51	BIRA & BIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.005710/2009 - 30	A. C. DE OLIVEIRA - COMBUSTÍVEIS - ME.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001082/2010 - 28	BRAGA E DIOGENES COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003222/2010 - 21	AUTO POSTO EIXINHO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000549/2007 - 14	CENTRAL AUTOMOTIVO DE ABASTECIMENTO BANDEIRA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000836/2010 - 11	SANTAROSA & CHAVES LTDA. - ME.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 63, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 22, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.005132/2009 - 31	AUTO POSTO AMAZONAS LTDA - EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.005322/2009 - 59	G. E. DA CRUZ & CIA LTDA - EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000622/2010 - 56	AUTO POSTO ESPÍRITO SANTO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000893/2007 - 14	M. H. DA COSTA E CIA. LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011031/2009 - 81	RIO MARACANA POSTO DE GASOLINA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004298/2009 - 31	B. R. A. COMERCIO DE GAS LTDA. - ME.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000236/2011 - 26	AUTO POSTO MEDICINE BOW LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000242/2010 - 11	POSTO JOEIRANA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.013168/2010 - 11	CLEICRI MOC DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004300/2009 - 71	LUBRIFIC COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004053/2009 - 11	J. M. G. VALLADÃO - EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011658/2009 - 31	POSTO DE GASOLINA SAO GABRIEL LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 64, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 23, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.015346/2009 - 05	AUTO POSTO IRACEMA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000087/2011 - 14	POSTO SAO JOAO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001085/2010 - 61	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO MONTE MOR LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004989/2009 - 34	TRANSLAGO - TRANSPORTES LAGO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001071/2010 - 48	A. FERINO SOBRINHO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000335/2010 - 46	PARAJANA COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000977/2010 - 45	VIACAO PRIMOR LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001048/2011 - 63	DISTRIBUIDORA DE GAS VICENTE PIRES LTDA ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002016/2011 - 85	AUTO POSTO GOTARDI LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000766/2010 - 11	J. MORAIS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 65, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 24, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.001677/2010 - 11	AUTO POSTO CARVALHO COMERCIAL LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.006743/2009 - 88	POSTO COMETA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000792/2010 - 60	KLM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E REPRESENTACOES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008029/2010 - 68	R.M. FERREIRA GÁS ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.013183/2010 - 51	LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003528/2009 - 44	PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008509/2009 - 95	AUTO POSTO LUZ DA LUA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000793/2010 - 12	JKL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E REPRESENTACOES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 66, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 25, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.005814/2008 - 44	POSTO DO RUSSO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000314/2010 - 10	APARECIDO JOSE GARCIA GAS - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000243/2011 - 28	TONIATTO & SANTOS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.000873/2010 - 99	POSTO DE COMBUSTÍVEIS MILLANI LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000357/2010 - 14	QUEIROZ MEDEIROS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.010642/2009 - 10	AUTO POSTO DE SERVIÇOS DALAROSA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008617/2010 - 00	AUTO POSTO E SERVIÇO BAM BAM LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001720/2011 - 11	ROYAL COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001848/2009 - 60	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000314/2010 - 10	COMÉRCIO DE GAS DONA DE CANDIDO MOTA LTDA - EPP	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 67, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 26, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.008508/2009 - 41	AUTO POSTO RABAT LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012672/2009 - 52	COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012035/2010 - 10	LAILA MORANY SERAFIM COSTA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011972/2010 - 58	M.J. DOS SANTOS SILVA-ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.013599/2009 - 36	AUTO POSTO N. SRA. DO ROSARIO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.001022/2010 - 13	AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000307/2011 - 91	AUTO POSTO REDE SOL LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.005829/2009 - 93	AUTO POSTO GOLFINHO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003316/2009 - 67	NASCIMENTO & CIA. LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 68, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 27, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.016033/2009 - 66	DEPÓSITO DE GÁS VERA CRUZ LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.013783/2009 - 86	COMERCIO E TRANSPORTE NENINHO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.015220/2010 - 66	NOVO POSTO IGARAPE LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48611.000103/2011 - 79	ENCONTRO DAS AGUAS COMERCIO E SERVIÇOS DE COMB. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002118/2010 - 10	POSTO PINHEIRO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.004335/2009 - 19	R & M COMERCIO DE GAS LTDA - ME	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000231/2011 - 01	S TONIATTO AUTO POSTO	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.008814/2003 - 91	TRANSPORTE COMÉRCIO AMBULANTE DE QUEROSENE E ÓLEO DIESEL LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 69, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 28, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:



Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48610.011154/2010 - 55	POSTO BARBARA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.006859/2009 - 17	AUTOPOSTO GNOMO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011303/2009 - 42	FORT LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002547/2009 - 53	MARTINS & BEZERRA LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.001407/2011 - 82	AUTO POSTO MOGNO JACUNDA LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.002260/2011 - 48	IRMÃOS RUSSI LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.011303/2009 - 42	FORT LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 70, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 29, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48621.000039/2011 - 15	AUTO POSTO ESTOCOLMO LTDA.	Tornar Decisão sem efeito por erro material; e negar provimento para confirmar a decisão impugnada.
48610.000681/2008 - 10	CIAX COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.003717/2010 - 51	AMAZON COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000508/2011 - 36	BV COMBUSTÍVEIS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.001090/2010 - 84	POSTO DE GASOLINA BARCELOS LTDA	Conhecer o recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão impugnada, excluir a penalidade de suspensão das atividades

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 71, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 31, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 33/2013

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67), por força de decisão judicial nos autos nºs 33524-40.2012.4.01.3900, 33522-70.2012.4.01.3900 e 33523-55.2012.4.01.3900, 9ª Vara Federal do Pará, outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

273/2013-850.351/2007-VERA LUCIA LOPES FERRAZ  
274/2013-850.536/2012-VERA LUCIA LOPES FERRAZ  
275/2013-850.537/2012-VERA LUCIA LOPES FERRAZ

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

**PORTARIA Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, referente a investimentos previstos para iniciar em 2012, de titularidade da empresa Eletrosul Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

## ANEXO

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Linha de Transmissão 230 kV Cascavel Oeste - Guaíra, compreendendo: Subestação Alegrete: a) instalar um transformador trifásico 69/13,8/13,8 kV, 17 MVA; b) instalar um módulo de conexão de transformador em 69 kV, arranjo barra principal e transferência modificado, referente ao transformador 69/13,8/13,8 kV, 17 MVA; c) instalar um Módulo de Conexão de Transformador em 13,8 kV, arranjo Barra Principal e Transferência modificado, referente ao Transformador Trifásico 69/13,8/13,8 kV, 17 MVA. d) complemento do Módulo de Infraestrutura Geral 138 kV referente aos Módulos de Infraestrutura de Manobra correspondentes às Conexões do Transformador em 69 kV e 13,8 kV, ambas em arranjo Barra Principal e Transferência. e) substituir o Cubículo em 13,8 kV referente à Entrada de Linha 1 em 13,8 kV; f) substituir o Cubículo em 13,8 kV referente à Entrada de Linha 2 em 13,8 kV; g) substituir o Cubículo em 13,8 kV referente à Entrada de Linha 3 em 13,8 kV; h) substituir o Cubículo em 13,8 kV referente à Entrada de Linha 4 em 13,8 kV; i) substituir o Cubículo em 13,8 kV referente à Conexão de Transformador TR3 em 13,8 kV; e j) substituir o Cubículo em 13,8 kV referente à Conexão de Transformador TR4 em 13,8 kV.
Tipo	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.815, de 18 de dezembro de 2012.
Pessoa Jurídica Titular	Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
CNPJ	00.073.957/0001-68.
Localização	Estado do Rio Grande do Sul
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002884/2012-74 e MME nº 48000.000047/2013-22.

**PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.002110/2009 - 10	POSTO ROUXINOL LTDA	Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa
48610.007370/2005 - 39	POSTO GAS MANCHESTER LTDA	Revisar a decisão anterior, para fins de reequilibrar infração e, consequentemente, reduzir o valor da multa
48611.000428/2001 - 81	CEMOPEL - CM PETROLEO LTDA.	Revisar a decisão anterior, para fins de reequilibrar infração e, consequentemente, reduzir o valor da multa
48600.000597/2008 - 15	PODIUM COMERCIAL DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Dar provimento parcial e reduzir o valor da multa;
48600.003636/2002 - 41	COMERCIAL RODORIO DE PETRÓLEO LTDA.	Revisar a decisão anterior, para fins de reequilibrar infração e, consequentemente, reduzir o valor da multa

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 72, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 32, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.002471/2009 - 66	AROGAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.005264/2011 - 69	JOELMA SASSETT - ME.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48621.000364/2010 - 99	GOLD DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.010877/2007 - 31	DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48610.012375/2007 - 45	DINAMO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

**RESOLUÇÃO-RD Nº 73, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 698, de 14 de janeiro de 2013, com base na Proposta de Ação nº 33, de 3 de janeiro de 2013, resolveu aprovar o relatório da Procuradoria-Geral constante dos processos administrativos abaixo relacionados:

Processo Administrativo	AUTUADA	Decisão no recurso
48600.002110/2009 - 10	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada
48600.000745/2011 - 05	BETHANIA COMBUSTÍVEIS LTDA	Negar provimento para confirmar a decisão impugnada

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, referente a investimentos previstos para iniciar em 2012, de titularidade da empresa Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

## ANEXO

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: Subestação São Gotardo 2: a) complemento de Módulo Geral 500 kV, com acréscimo em Módulo de Infraestrutura Geral - MIG em 345kV e Módulo de Infraestrutura de Manobra - MIM em 345kV, devidos à adequação dos Módulos de Conexão de Transformadores associados aos Autotransformadores Trifásicos T3 e T4 500/345/13,8kV - 400MVA, existentes; b) complemento no Módulo de Conexão de Transformador 345kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado ao Autotransformador Trifásico TR3 500/345/13,8kV - 400MVA, com instalação de 3 (três) Transformadores de Potencial Capacitivo - TPC em atendimento aos Procedimentos de Rede; e c) instalação de Módulo de Interligação de Barras - IB em 345kV; d) instalação de Módulo de Conexão de Transformador 345kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM, associado ao Autotransformador Trifásico TR4 500/345/13,8kV - 400MVA, existente.
Tipo	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.792, de 11 de dezembro de 2012.
Pessoa Jurídica Titular	Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT.
CNPJ	06.981.176/0001-58.
Localização	Estado de Minas Gerais.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001705/2012-81 e MME nº 48000.000044/2013-99.

**PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa CIEN - Companhia de Interconexão Energética, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.983.856/0001-97, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Linha de Transmissão em 525 kV Garabi 2 - Santo Angelo: implantação de trecho de doze quilômetros de extensão da Linha de Transmissão 525 kV Garabi 2 - Santo Angelo, Circuito Simples, originado do seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Garabi 2 - Itá na Subestação Santo Angelo 525/230 kV; II - Linha de Transmissão em 525 kV Santo Angelo - Itá C2: implantação de trecho de doze quilômetros de extensão da Linha de Transmissão 525 kV Santo Angelo - Itá C2, Circuito Simples, originado do seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Garabi 2 - Itá na Subestação Santo Angelo 525/230 kV; e III - Subestação Santo Angelo 525/230 kV: a) implantação de uma Entrada de Linha 525 kV, arranjo Barra Dupla com Disjuntor e Meio, para a Linha de Transmissão 525 kV Garabi 2 - Santo Angelo, originada do seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Garabi 2 - Itá; b) implantação de uma Interligação de Barras complementar à Entrada de Linha 525 kV da Linha de Transmissão 525 kV Garabi 2 - Santo Angelo; c) implantação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra 525 kV para a Entrada de Linha da Linha de Transmissão 525 kV Garabi 2 - Santo Angelo e a respectiva Interligação de Barras; d) implantação de uma Entrada de Linha 525 kV, arranjo Barra Dupla com Disjuntor e Meio, para a Linha de Transmissão 525 kV Santo Angelo - Itá C2, originada do Seccionamento da Linha de Transmissão 525 kV Garabi 2 - Itá; e) implantação de uma Interligação de Barras complementar à Entrada de Linha 525 kV da Linha de Transmissão 525 kV Santo Angelo - Itá C2; f) implantação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra 525 kV para a Entrada de Linha da Linha de Transmissão 525 kV Santo Angelo - Itá C2 e a respectiva Interligação de Barras; e g) implantação de um módulo de infraestrutura geral para acessante 525 kV.
Tipo	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.749, de 20 de novembro de 2012.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia de Interconexão Energética - CIEN
CNPJ	01.983.856/0001-97.
Localização	Estado do Rio Grande do Sul.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001025/2012-68, e MME nº 48000.000046/2013-88.

**PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Antunes, de titularidade da empresa Antunes Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.844.091/0001-68, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria será tornada sem efeito na hipótese em que a modernização da CGH Antunes não seja registrada na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no prazo de cinco anos contados da habilitação ao REIDI, devendo a Agência Reguladora informar o ocorrido ao Ministério de Minas e Energia, de acordo com o disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 1º-A da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

Nome	CGH Antunes.
Tipo	Central Geradora Hidrelétrica.
Licença Ambiental	Certificado Ambiental Prévia nº 10.379/2011, de 23 de dezembro de 2011, emitido pela Fundação de Meio Ambiente - FATMA do Estado de Santa Catarina, com validade prorrogada até 23 de dezembro de 2014.
Pessoa Jurídica Titular	Antunes Energia Ltda.
CNPJ	11.844.091/0001-68.
Localização	Município de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina
Potência Instalada	1.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso IV, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004481/2012-60 e MME nº 00000.001118/2012-00.

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

**PORTARIA Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando decisão constante do Processo Inmetro nº 52600.041093/2011, às fls. 42, 43 e 44, e

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição equipados com medidores de fluido, utilizados na medição de petróleo, seus derivados líquidos, álcool anidro e álcool hidratado carburante, aprovado pela Portaria Inmetro nº 64, de 11 de abril de 2003, e Recomendação OIML R 137 Edição 2006 para medidores de gás, resolve:

Aprovar o modelo D.P. Cone Meter, de medidor de vazão do tipo V-cone, por diferencial de pressão, para medição de gases e líquidos, marca Pressão Diferencial Nuflo Cone Meter, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo BP A200 AFIB de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca Microlife, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6275 de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.060157/2011, resolve modificar, por extensão, o escopo a

que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 216, de 19 de agosto de 2010, que autoriza a empresa Accumed Produtos Médicos Hospitalares Ltda., sob o código número ARJ12, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA  
Substituto**PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6275 de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.026330/2011, resolve autorizar a empresa Actia do Brasil Indústria e Comércio Ltda., a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) de cronotacógrafos, sob o código número ARS36, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA  
Substituto**PORTARIA Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6275, de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.015493/2012, resolve modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 215, de 19 de agosto de 2009, que concede autorização à empresa Landis+Gyr Equipamentos de Medição Ltda., sob o código número APR04, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA  
Substituto**PORTARIA Nº 7, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000; e

Considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.053381/2012, com vistas à inclusão de novo fabricante na Portaria Inmetro/Dimel nº 355, de 26 de novembro de 2007, que aprova o modelo IM-T20C de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca Sensus, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do item 1, da Portaria Inmetro/Dimel nº 355, de 26 de novembro de 2007, de acordo com as disposições da íntegra da Portaria

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000; e

Considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.053381/2012, com vista à inclusão de novo fabricante na Portaria Inmetro/Dimel nº 161, de 16 de setembro de 2004, que aprova o modelo IM-T5i de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca Sensus, resolve:

Art. 1º - alterar a redação do item 1.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 161, de 16 de setembro de 2004, de acordo com as disposições da íntegra da Portaria

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA



**PORTARIA Nº 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000; e

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.053381/2012, com vista à inclusão de novo fabricante na Portaria Inmetro/Dimel n.º 169, de 14 de dezembro de 2000, que aprova o modelo IM-T7 de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca Sensus, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do item 1.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 169, de 14 de dezembro de 2000, de acordo com as disposições da íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000; e

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.053381/2012, com vista à inclusão de novo fabricante na Portaria Inmetro/Dimel n.º 171, de 14 de dezembro de 2000, que aprova o modelo IM-T10 de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca Sensus, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do item 1.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 171, de 14 de dezembro de 2000, de acordo com as disposições da íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000; e

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.053381/2012, com vista à inclusão de novo fabricante na Portaria Inmetro/Dimel n.º 175, de 14 de dezembro de 2000, que aprova o modelo IM-T5 de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca Sensus, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do item 1.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 175, de 14 de dezembro de 2000, de acordo com as disposições da íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000; e

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.053381/2012, com vista à inclusão de novo fabricante na Portaria Inmetro/Dimel n.º 176, de 14 de dezembro de 2000, que aprova o modelo IM-T20 de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca Sensus, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do item 1.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 176, de 14 de dezembro de 2000, de acordo com as disposições da íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000; e

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.053381/2012, com vista à inclusão de novo fabricante na Portaria Inmetro/Dimel n.º 197, de 16 de outubro de 2002, que aprova o modelo IM-T10C de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca Sensus, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do item 1.1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 197, de 16 de outubro de 2002, de acordo com as disposições da íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.046271/2012, apresentados por Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda., resolve:

Alterar o item 4 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0139/2010 no que se refere ao valor de divisão de verificação e a carga mínima do modelo MVD, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.046277/2012, apresentados por Digi-Tron Instrumentos de Pesagem Ltda., resolve:

Incluir no subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 192/2004, as dimensões de 4m a 36m de comprimento por 2,5m a 4m de largura, para o dispositivo receptor de carga dos modelos de que trata a Portaria Inmetro/Dimel n.º 192/2004, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 23/1985,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.023428/2012, resolve:

Aprovar a família de modelos Prime MH de bomba medidora para combustíveis líquidos, marca Gilbarco Stratema, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994, resolve:

Aprovar o modelo A12, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca GAMA, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 18, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.020775/2012, resolve:

Alterar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 038, de 13 de fevereiro de 2012, que aprova o modelo VECTOR MD, de medidor eletrônico de energia elétrica, monofásico, classe de exatidão B, marca NANSEN, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 431/2007,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.058934/2010, resolve:

Aprovar o modelo E550 8501-C, de medidor eletrônico de energia elétrica, classe de exatidão B, marca LANDIS+GYR, fabricado por LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, e condições de aprovação especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

**PORTARIA Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.047881/2012, apresentados por Chialvo Indústria e Comércio de Balanças Ltda., resolve:

Incluir a marca BC BALANÇAS CHIALVO no subitem 1.3 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 062/2004 e no item 3 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 165/2010 e nos modelos aprovados pelas referidas portarias, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA



## PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro n.º 52600.048800/2012, com vista à alteração da alínea "g" da Portaria Inmetro/Dimel n.º 221, de 15 de julho de 2011, que aprova o computador de vazão, modelo Floboss 107, marca Emerson, resolve:

Dar nova redação à alínea "g" do item 4 - CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 221, de 15 de julho de 2011, de acordo com a íntegra da Portaria

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

## PORTARIA Nº 24, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000; e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.058169/2012, resolve:

Aprovar o modelo MC 401, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca KAIFA, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

## PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso II e os termos do Parecer Técnico de Projeto n.º 248/2012 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 248/2012 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO, para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 3º, 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei n.º 288/67, com redação dada pela Lei n.º 8.387/91.

Art. 3º ESTABELEECER para o produto constante do Art. 1º desta Portaria os seguintes limites anuais de importação de insumos, que serão remanejados dos produtos unidade evaporadora para condicionador de ar "split system" e unidade condensadora para condicionador de ar "split system", aprovado pela Resolução n.º 0064, de 7 de abril de 2010:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO	19,160,721	31,934,535	53,224,224

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial n.º 171-MDIC/MCT, de 04 de julho de 2011;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NAGIB DA SILVA LIMA

## SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de janeiro de 2013

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 4 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 8 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido;

Referência: Processo MDIC n.º 52700.000032/2013-44

Processo JUCESP Nº 995012/12-0

Recorrente: Alfa Holdings S.A.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Alpha Show Produções Artísticas e Eventos Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 4 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 8 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido;

Referência: Processo MDIC n.º 52700.000035/2013-88

Processo JUCESP Nº 995001/12-1

Recorrente: Grau 10 Jornalismo e Comunicações Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Editora 10 Comunicação Ltda.-ME)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 4 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 8 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido;

Referência: Processo MDIC n.º 52700.007326/2012-16

Processo JUCEMG Nº 12/623.224-5

Recorrente: José Henrique Horta Neves

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

(Hospital Mater Dei S.A.)

HUMBERTO LUIZ RIBEIRO

## Ministério do Esporte

## GABINETE DO MINISTRO

## RESOLUÇÃO Nº 35, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova critérios para a concessão de bolsa-atleta aos atletas das modalidades não-olímpicas e não-paraolímpicas.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE E PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando o disposto nos artigos 5º e 6º, da Lei n.º 10.891, de 9 de julho de 2004 e no artigo 3º, §1º, do Decreto n.º 5.342, de 14 de janeiro de 2005, bem como o que decidiu o Plenário do Conselho Nacional do Esporte na 25ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Atender com a Bolsa-Atleta os atletas de modalidades que não fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, no limite de 15% (quinze por cento) do orçamento total anual do programa, de acordo com a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:

I - categoria internacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

II - categoria nacional, inscritos em modalidades do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

III - categoria internacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do programa Pan-Americano ou Parapan-Americano;

Art. 2º Dentre os atletas selecionados de acordo com o art. 1º, dar-se-á preferência na seguinte ordem:

I - aos três primeiros colocados em campeonatos mundiais homologados pela Federação Internacional da modalidade;

II - àqueles de modalidades melhores colocadas no ranking da Federação Internacional;

III - aos três melhores colocados em campeonatos pan-americanos;

IV - aos três melhores colocados em campeonatos sul-americanos.

Art. 3º Persistindo o empate na classificação terá preferência o atleta habilitado na seguinte ordem:

I - por competições homologadas ou ranqueadas na entidade internacional mais antiga;

II - de modalidades administradas por uma única entidade nacional de administração do desporto - ENAD;

III - de modalidades administradas por entidades nacionais filiadas às entidades internacionais.

Art. 4º Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução, consideram-se modalidades que não integram os programas olímpico e paralímpico aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional e no paralímpico do Comitê Paralímpico Internacional, respectivamente, e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades do programa Olímpico e Paralímpico.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

## PORTARIA Nº 9, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação - COSIC, no âmbito do Ministério do Esporte.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, I, da Constituição Federal, e com base no item 7.1 da Portaria ME n.º 84, de 20 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério do Esporte, o Comitê de Segurança da Informação e Comunicação-COSIC/ME, com o objetivo de:

I - assessorar na implementação das ações de Segurança da Informação e Comunicações -SIC;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre SIC;

III - instituir Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais -ETIR, com a responsabilidade de receber, analisar e responder notificações e atividades relacionadas à incidentes de segurança em rede de computadores;

IV - propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações-POSIC;

V - propor Normas de Segurança da Informação e Comunicações-NORSIC; e

VI - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 2º O COSIC/ME será integrado por representantes das seguintes unidades do Ministério do Esporte:

I - Secretaria Executiva;

II - Gabinete do Ministro de Estado;

III - Departamento de Gestão Interna;

IV - Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica;

V - Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte;

VI - Consultoria Jurídica;

VII - Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social;

VIII - Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor;

IX - Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento;

X - Autoridade Pública Olímpica;

XI - Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.

§ 1º Compete ao representante da Secretaria Executiva a coordenação do COSIC/ME, substituído por seu suplente em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os representantes e seus respectivos suplentes serão indicados, em ato próprio, pelos titulares das unidades representadas.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos, por motivo justificado, dos representantes titulares, serão convocados seus suplentes.

§ 4º O COSIC/ME deliberará por maioria simples e seu Coordenador votará somente em casos de empate, quando terá o voto de qualidade.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COSIC/ME, a juízo do seu Coordenador, para subsidiar suas deliberações, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores públicos em exercício na CGTI.

§ 6º A participação no COSIC/ME é considerada como de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º A Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação-CGTI/SPOA/SE/ME proverá o apoio técnico e administrativo necessário ao Comitê, sendo responsável especialmente por:

I - prestar apoio logístico às reuniões do Comitê;

II - coordenar a execução das decisões técnicas ou administrativas do Comitê;

III - preparar as atas das reuniões do Comitê; e

IV - concentrar, distribuir e arquivar os documentos e publicações pertinentes ao Comitê.

Art. 4º O Regimento Interno do COSIC/ME será aprovado, pela maioria absoluta de seus membros, no prazo máximo de sessenta dias, contado da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO



## SECRETARIA EXECUTIVA

## DELIBERAÇÃO Nº 451, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas 04/09/2012, 02/10/2012 e 04/12/2012 e na reunião extraordinária realizadas em 20/12/2012.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009, alterada pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, alterada pela Portaria nº 58 de 20 de março de 2012; pela Portaria nº 182 de 27 de outubro de 2011 e pela Portaria nº 237, de 28 de setembro de 2012, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas 04/09/2012, 02/10/2012 e 04/12/2012 e na reunião extraordinária realizadas em 20/12/2012.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA  
Presidente da Comissão  
Substituto

## ANEXO I

1 - Processo: 58701.000225/2012-91  
Proponente: Serviço Social da Indústria  
Título: Atleta do Futuro - SC  
Registro: 02SC012452007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 03.777.341/0001-66  
Cidade: Florianópolis - UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 198.597,44  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3425 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5909-9  
Período de Captação: até 04/12/2013.  
2 - Processo: 58701.002978/2011-50  
Proponente: Prefeitura Municipal de Votorantim  
Título: Ginástica para Todos  
Registro: 01SP048292009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 46.634.051/011-76  
Cidade: Votorantim - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 831.006,77  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0995 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39923-X  
Período de Captação: até 30/09/2013.  
3 - Processo: 58701.002597/2011-71  
Proponente: Prefeitura Municipal de Votorantim  
Título: Bicycross Votorantim  
Registro: 01SP048292009  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 46.634.051/011-76  
Cidade: Votorantim - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 327.708,12  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0995 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39924-8  
Período de Captação: até 30/09/2013.  
4 - Processo: 58701.002911/2011-15  
Proponente: Prefeitura Municipal de São Sebastião  
Título: Basquetebol Ação Social  
Registro: 02SP016702007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 46.482.832/0001-92  
Cidade: São Sebastião - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 719.141,61  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0715 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39558-7  
Período de Captação: até 02/10/2013.

## ANEXO II

1 - Processo: 58701.004700/2010-36  
Proponente: Prefeitura Municipal de São Martinho  
Título: Educando pelo Projeto  
Valor aprovado para captação: R\$ 593.191,24  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5342 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5400-3  
Período de Captação: até 31/12/2013.

2 - Processo: 58701.001816/2011-02  
Proponente: Associação Esportiva Juventus  
Título: Taekwondo Futuro  
Valor aprovado para captação: R\$ 122.800,35  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33985-7  
Período de Captação: até 31/12/2013.

## RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.001978/2011-32  
No Diário Oficial da União nº 10, de 15 de janeiro de 2013, Seção 1, página 55, que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 449/2012, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 309.734,64, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 336.734,64.

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Casa de Rui Barbosa a realizar concurso público para o provimento de quarenta e nove (49) cargos do Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, conforme discriminado nos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de maio de 2013, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;  
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição de trinta e seis (36) trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da Fundação Casa de Rui Barbosa.

Parágrafo único. O provimento de vinte e nove (29) cargos, conforme disposto no Anexo I, terá como contrapartida à extinção de trinta e seis (36) postos de trabalho terceirizados, conforme inciso III, que estão em desacordo com a legislação vigente, nos termos do Acórdão da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, exarado nos autos do Processo de Recurso Ordinário nº TRT-RO-0153600-64.2006.5.01.0006.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público e pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados será do Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 2009, de 21 de agosto de 2009.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO I

Substituição de profissionais terceirizados irregulares	
Cargo	Quantidade
Técnico	11
Assistente em Ciência e Tecnologia	18
Total	29

## ANEXO II

Recomposição do Quadro de Pessoal	
Cargo	Quantidade
Pesquisador	1
Tecnologista	7
Técnico	5
Analista em Ciência e Tecnologia	4
Assistente em Ciência e Tecnologia	3
Total	20

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

## PORTARIA Nº 6, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA -Substituto, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à TERRA NETWORKS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 91.088.328/0013-09, da área de uso comum do povo medindo 43,56 m², localizada na Avenida Oceânica, Barra, no Município de Salvador/Bahia, visando a montagem de um praticável de grua para cobertura do Carnaval de 2013, conforme consta do Processo nº 0494.000334/2013-37.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 406,74 (Quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "SALVADOR - BAHIA".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR OLIVEIRA CHAGAS

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

## PORTARIA Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da portaria SPU nº 200, de 29 de Junho de 2010, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 18 da Lei 9.636, de 15 de Maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de Maio de 2007, do Decreto nº 3.125, de 29 de Julho de 1999, e inciso I, letra "a", do art. 2º da Portaria MP nº 144, de 09 e Julho de 2001, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 11452.001734/98-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Florianópolis do imóvel urbano constituído por terreno de marinha, com área de 92.209,21m², situado na Rodovia Ademar Gonzaga, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis, neste Estado, com as seguintes características e confrontações: Frente 586,80m, em vários segmentos com a Rodovia Ademar Gonzaga, SC-404 e COMCAP; Lado Direito: 543,42m, em vários segmentos com Cota Engenharia; Lado Esquerdo: 90,47m, em vários segmentos com a Av. Da Saudade; Fundos: 885,9m, em vários segmentos com a Universidade Federal de Santa Catarina, conforme carta topográfica anexada ao processo administrativo nº 11452.001734/98-28.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se para uso do Centro de Transferência de Resíduos Sólidos - CTReS Itacorubi, gerenciado pela COMCAP, para recebimento de resíduos convencionais (lixo misturado) e transferência dos mesmos em caminhão de maior capacidade com destino final para o aterro sanitário da Cidade de Biguaçu, a instalação de duas centrais de triagem (galpões) de resíduos sólidos, em parceria com duas associações de catadores, que visam geração de renda, Museu do Lixo, o qual serve ao programa de educação ambiental, para atender visitas de estudantes desde o ensino superior, da rede pública municipal, estadual e federal, e o público em geral.

Art. 3º O prazo da cessão será de dez anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato de cessão, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Superintendência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ISOLDE ESPÍNDOLA



## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como no art. 10 da Portaria/GM/MTE nº 705, de 13 de abril de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 06-A, de 13 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos titulares das Unidades Administrativas relacionadas nos incisos I a VIII deste artigo para, nos casos de necessidade de serviço, autorizarem a interrupção de férias dos servidores vinculados a cada uma dessas unidades:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Consultoria-Jurídica;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Secretaria de Políticas Públicas de Emprego;
- V - Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- VI - Secretaria de Relações do Trabalho;
- VII - Secretaria Nacional de Economia Solidária; e
- VIII - Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

Art. 2º É permitida a subdelegação da competência que se trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DAUDT BRIZOLA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Em 14 de janeiro de 2013

Nº 1 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SUBSTITUTO, tendo em vista o que consta do Processo nº 46217.007623/2012-57 e nos termos do despacho exarado nos autos do processo em epígrafe e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, HOMOLOGA as modificações procedidas no Quadro de Carreira do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no mencionado plano dependerá de prévia autorização desta Superintendência.

Nº 2 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-SUBSTITUTO, tendo em vista o que consta do Processo nº 46217.009669/2012-74 e nos termos do despacho exarado nos autos do processo em epígrafe e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, HOMOLOGA as modificações procedidas no Quadro de Carreira do Serviço Social do Comércio - SESC/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-070, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no mencionado plano dependerá de prévia autorização desta Superintendência.

ÉDER NOBRE PRAXEDES.  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46219.001174/2013-68 e conceder autorização à empresa: ZANETTINI, BAROSSO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.357.406/0001-10, situada a Avenida Carioca, nº 446, Ipiranga, Município de São Paulo, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 11 de março de 2014 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos, os turnos e as seções a serem observados são conforme fls. 23 e 24 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO.

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 3.997, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre o tráfego de veículos de carga na Rodovia Washington Luiz, BR-040/RJ, no trecho da Serra de Petrópolis/RJ.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 015/13, de 23 de janeiro de 2013 e no que consta do Processo nº 50500.114932/2012-18.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 20, incisos I e II, e 24, inciso IV da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, que atribui à ANTT competência para elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "d" do artigo 1º do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 187 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB);

CONSIDERANDO que a Rodovia Washington Luiz, BR-040/RJ, no trecho da Serra de Petrópolis/RJ, possui alta densidade de tráfego;

CONSIDERANDO as demandas e os entendimentos com as autoridades locais sobre a definição da restrição de horário de passagem de veículos de carga na Rodovia Washington Luiz, BR-040/RJ, no trecho da Serra de Petrópolis/RJ;

CONSIDERANDO os estudos sobre o impacto econômico do tráfego de veículos de carga na Rodovia Washington Luiz, BR-040/RJ, no trecho da Serra de Petrópolis/RJ; e

CONSIDERANDO as contribuições colhidas na Audiência Pública nº 130/2012, realizada em 17 de dezembro de 2012, em Petrópolis/RJ, resolve:

Art. 1º Proibir o tráfego de veículos de carga de 03 (três) ou mais eixos na Rodovia Washington Luiz, BR-040/RJ, no trecho da Serra de Petrópolis/RJ, na Pista Sentido Rio de Janeiro - Juiz de Fora (Subida), nas sextas-feiras e vésperas de feriados, no horário compreendido entre 16 (dezesseis) horas e 22 (vinte e duas) horas, e nos sábados, no horário compreendido entre as 08 (oito) horas e as 14 (quatorze) horas, a partir de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º As proibições acima não se aplicam aos seguintes casos:

- I. Veículos precedidos de batedores;
- II. Veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento;
- III. Veículos de socorro e emergência;
- IV. Veículos de polícia, fiscalização e operação de trânsito;
- V. Veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento;
- VI. Veículos tipo motoneta, motocicleta, triciclo e quadriciclo, ainda que com "side car" ou reboques acoplados;
- VII. Veículos tipo caminhonete e camioneta;
- VIII. Veículos tipo automóvel, caminhonete e camioneta com reboque ou semi-reboque acoplados;
- IX. Veículos em transporte de animais vivos; e
- X. Veículos em transporte de cargas perecíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 015/13, de 23 de janeiro de 2013 e no que consta do Processo nº 50500.114932/2012-18, delibera:

Art. 1º Aprovar a Ata e o Relatório da Audiência Pública nº 130/2012, realizada no período de 07 a 21 de dezembro de 2012, com o objetivo de tornar pública e colher sugestões e contribuições à minuta de Resolução que tem por objetivo promover a restrição de tráfego de veículos de carga na Rodovia Washington Luiz, BR-040/RJ, no trecho da Serra de Petrópolis/RJ.

Art. 2º Determinar, conforme art. 24, da Resolução ANTT nº 3.075, de 10 de fevereiro de 2009, a divulgação da Ata e do Relatório no endereço eletrônico da ANTT.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e no que consta do Voto DG - 005/13, de 23 de janeiro de 2013, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	9
CGE II	29
CGE III	8
CGE IV	50
CA I	0
CA II	4
CA III	19
CAS I	24
CAS II	34
CCT I	23
CCT II	29
CCT III	27
CCT IV	34
CCT V	68

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA  
Diretor-Geral  
Em exercício

### RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 3884, de 10.1.13, publicada no DOU nº 10, de 15.1.13, seção I, pág. 60, onde se lê: "... fundamentada no Voto DNM - 001, de 7 de janeiro de 2012,...", leia-se: "..., fundamentada no Voto DNM - 001, de 7 de janeiro de 2013,...".

Na Resolução nº 3885, de 10.1.13, publicada no DOU nº 10, de 15.1.13, seção I, pág. 60, onde se lê: "...fundamentada no Voto DNM - 002, de 7 de janeiro de 2012,...", leia-se: "...fundamentada no Voto DNM - 002, de 7 de janeiro de 2013,...".

Na Resolução nº 3886, de 10.1.13, publicada no DOU nº 11, de 16.1.13, seção I, pág. 48, onde se lê: "...fundamentada no Voto DNM - 004, de 7 de janeiro de 2012,...", leia-se: "...fundamentada no Voto DNM - 004, de 7 de janeiro de 2013,...".

Na Resolução nº 3888, de 10.1.13, publicada no DOU nº 11, de 16.1.13, seção I, pág. 53, onde se lê: "...no Voto DNM - 006, de 7 de janeiro de 2012,...", leia-se: "...no Voto DNM - 006, de 7 de janeiro de 2013,...".

Na Deliberação nº 10, de 10.1.13, publicada no DOU nº 10, de 15.1.13, seção I, pág. 61, onde se lê: "...fundamentada no Voto DNM - 003, de 7 de janeiro de 2012,...", leia-se: "...fundamentada no Voto DNM - 003, de 7 de janeiro de 2013,...".

## Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 8, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a lotação e movimentação de pessoal no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 130-A, inciso I, e § 2º, inciso I, da Constituição da República de 1988, com fundamento no art. 28 e no art. 29, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução CNMP nº 31, de 1º de setembro de 2008,

CONSIDERANDO a relevância da realização de um eficaz aproveitamento das competências pessoais dos servidores, por meio da melhor adequação das características individuais e do perfil profissional às necessidades das Unidades Organizacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a lotação e a movimentação de pessoal no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, visando estabelecer procedimentos homogêneos e otimizar a rotina administrativa, resolve:

Art.1º A lotação e a movimentação dos servidores deste Conselho obedecerão ao que estabelece esta Portaria.

Parágrafo único. A lotação dar-se-á por memorando da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGP) dirigido à unidade onde o servidor exercerá suas atividades.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considerar-se-á:

I - lotação: é a unidade na qual o servidor desenvolve suas atividades, quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado e, nos casos de lotação provisória e retorno de cessão, quando de sua apresentação ao Conselho;

II - relocação: é a mudança de lotação do servidor de uma unidade administrativa para outra, de mesmo nível, constante da Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público;

III - movimentação interna: é a mudança de lotação do servidor de uma subunidade para outra, dentro da mesma unidade administrativa, constante da Estrutura Organizacional do CNMP;

IV - unidade administrativa: é a unidade resultante da divisão da Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, com atribuições próprias e distintas das demais, constante do Anexo I da Portaria CNMP-PRESI nº 142, de 7 de agosto de 2012.

V - subunidade: é a menor unidade prevista na Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do Ministério Público, subordinada diretamente a qualquer das unidades administrativas de que trata o inciso IV.

Art. 3º A relocação e a movimentação interna poderão ocorrer:

- I - a pedido da unidade interessada em receber o servidor;
- II - a pedido do servidor;



III - por iniciativa da unidade de exercício do servidor;  
IV - por iniciativa da Secretaria-Geral deste Conselho, visando suprir necessidade emergencial de lotação, por carência de servidores, ou necessidade de pessoal com perfil específico em determinada área do CNMP.

§ 1º Sempre que a relocação ou a movimentação interna decorrerem de iniciativa da unidade de exercício do servidor, a chefia imediata deverá apresentar à COGP, por escrito, as razões motivadoras da movimentação interna.

§ 2º A COGP poderá realizar entrevistas com os envolvidos, quando necessário, a fim de obter dados que melhor subsidiem a definição de nova lotação.

Art. 4º As solicitações de relocação ou movimentação interna serão atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração e deverão ser previamente formalizadas perante a COGP.

§ 1º As chefias das unidades administrativas que tiverem interesse na relocação de servidores deverão formalizar o procedimento por meio do formulário constante do Anexo I, o qual deverá conter o parecer da unidade de lotação atual e da lotação proposta, bem como todas as informações necessárias para os ajustes nos sistemas utilizados pelo CNMP.

§ 2º As chefias das unidades administrativas que tiverem interesse na movimentação interna de servidor deverão previamente formalizar o procedimento por meio do formulário constante do Anexo I, dispensada a emissão de parecer, devendo, entretanto, comunicar todas as informações necessárias para os ajustes nos sistemas utilizados pelo CNMP.

Art. 5º Os servidores interessados em solicitar relocação ou movimentação interna deverão preencher o formulário constante do Anexo I, que será encaminhado pela chefia da unidade de lotação atual à COGP.

Parágrafo único. A relocação ou a movimentação interna somente ocorrerão após finalizado o procedimento, salvo se a unidade administrativa de lotação atual colocar o servidor à disposição da COGP.

Art. 6º A lotação, relocação e a movimentação interna estão condicionadas à correlação entre as atribuições do cargo efetivo do servidor e as atividades a serem desenvolvidas na unidade administrativa de destino.

Art. 7º As relocações de servidores, após análise e parecer conclusivo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, serão efetivadas mediante autorização do Secretário-Geral do CNMP, fazendo-se constar a data da lotação, a unidade de origem e a unidade de destino.

Parágrafo único. Cabe à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a comunicação, às respectivas unidades, da efetivação da lotação e da movimentação interna do servidor.

Art. 8º O servidor efetivo dispensado de função comissionada ou exonerado de cargo em comissão, caso o titular da unidade não possua interesse na sua permanência na respectiva lotação, deve apresentar-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a partir da data de dispensa ou exoneração, para ser lotado em outra unidade administrativa.

Art. 9º As disposições constantes desta Portaria aplicar-se-ão à lotação, relocação e a movimentação interna de estagiários, no âmbito do CNMP.

Art. 10. Serão consideradas anuláveis a lotação e a movimentação interna que violarem as disposições constantes da presente norma.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral do CNMP.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

## PLENÁRIO

### DECISÕES DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000747/2012-18

REQUERENTE: Renata Simas

REQUERIDO: Ministério Público da União

RELATORA: Maria Ester Henriques Tavares

#### DECISÃO

(...) Dessa forma, considerando que a lotação deve ser definida segundo a conveniência e a oportunidade da Administração e da dignidade da pessoa humana ao conferir prioridade na lotação da candidata portadora de necessidades especiais, determino o arquivamento monocrático do presente procedimento, nos termos do artigo 46, inciso X, alínea b, do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES  
Relatora

Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000751/2012-78

REQUERENTE: Associação Cearense do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

RELATORA: Maria Ester Henriques Tavares

#### DECISÃO

(...) Por outro lado, tendo em vista que este procedimento visava à instituição do auxílio moradia para os membros do Ministério Público do Estado do Ceará e que o Provimento nº 001/2013 foi editado com essa finalidade, entendo que o pedido do requerente perdeu o objeto.

Sendo assim, determino o arquivamento monocrático do presente procedimento, nos termos do artigo 46, inciso X, alínea b, do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES  
Relatora

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 0.00.000.001049/2012-21

REQUERENTE: Fernando da Costa Gama Junior

REQUERIDO: Ministério Público Federal

RELATORA: Maria Ester Henriques Tavares

#### DECISÃO

(...) Dessa forma, considerando que o Parquet Federal adotou as providências necessárias decorrentes da representação formulada pelo requerente, bem como por força do Enunciado CNMP nº 06, determino o arquivamento monocrático dos autos, nos termos dos artigos 46, inciso X, alínea d do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES  
Relatora

## CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DECISÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000335/2012-70

RECLAMANTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

De todo o exposto, considerando suficiente a atuação do órgão disciplinar local, determino, com fundamento no art. 74, § 6º, do RICNMP, o arquivamento desta Reclamação Disciplinar.

Considerando que há nos autos, cópia de documentos que tramitam sob sigilo de justiça, deverá a Secretaria adotar todas as providências para garantir o sigilo dos autos.

Dê-se ciência, nos termos regimentais, ao Plenário, à Corregedoria-Geral do MPDF e os requeridos.

Publique-se e

Registre-se.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2012.  
JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO  
Corregedor Nacional do Ministério Público

### DECISÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2013

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001485/2012-09

RECLAMANTE: RAMULFO ANTÔNIO DE JESUS NETO

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Decisão: (...)

Pelas razões ora declinadas, sugiro o arquivamento da presente Reclamação Disciplinar, com fulcro no art. 74, § 2º, do RICNMP, porque os fatos descritos, a toda evidência, não configuram violação de dever funcional ou prática de ilícito penal.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2012.  
ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA RAMOS  
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 63/65, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 2º, da CF e artigo 74, § 2º, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, ao reclamante e aos reclamados, nos termos regimentais.

Publique-se e

Registre-se.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2013.  
MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES  
Corregedora Nacional do Ministério Público em exercício

### DECISÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2013

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001724/2011-31

RECLAMANTE: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL E OUTRO

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Decisão: (...)

Ante toda a matéria exposta, com base no conjunto probatório produzido nesta Reclamação Disciplinar, resta corroborar o veredito da Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal, motivo pelo qual opino pelo arquivamento desta, nos termos do Art. 74, § 6º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

S.M.J.

Brasília, 17 de agosto de 2012  
MARILDA HELENA DOS SANTOS  
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 292/300, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 2º, da CF e 74, § 6º, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, às reclamantes e ao reclamado, nos termos regimentais.

Publique-se e registre-se.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2013.  
MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES  
Corregedora Nacional do Ministério Público em exercício

### DECISÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2013

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000523/2012-06

RECLAMANTE: JAIME DE MATOS

RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: (...)

Ante toda a matéria exposta, resta opinar pelo arquivamento desta Reclamação Disciplinar, reconhecendo-se como satisfatória a atuação da Corregedoria originalmente competente, ex vi do Art. 74, § 6º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

S.M.J.

Brasília, 22 de novembro de 2012  
MARILDA HELENA DOS SANTOS  
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 79/83, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 3º, da Constituição Federal c/c o artigo 74, § 6º, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e aos reclamados, nos termos regimentais.

Publique-se,  
Registre-se e  
Intime-se.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2013.  
MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES  
Corregedora Nacional do Ministério Público em exercício

## Ministério Público da União

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

#### PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público os Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2012, conforme anexos I a V a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS



ANEXO I  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.600.020	14.905
Pessoal Ativo	2.147.247	13.654
Pessoal Inativo e Pensionistas	452.312	1.251
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	461	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	478.713	320
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	72.570	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	406.143	320
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.121.307	14.585
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.135.892	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	616.933.349	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = ( IV/V ) * 100	0,35	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%	3.701.600	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%	3.516.520	

Fonte: SIAFI

Nota: Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 26, de 17 de janeiro de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

Os valores da despesa com Auxílio-Funeral e Auxílio-Natidade foram desconsiderados, conforme disposto no Acórdão nº 894/2012 - TCU -Plenário e no Ofício-Circular Conjunto nº 16/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF, de 2/7/2012.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO

Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM

Auditor-Chefe

ANEXO II  
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	388.282	426
Pessoal Ativo	330.782	396
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.500	30
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	60.377	30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	11.590	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	48.787	30
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	327.905	396
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	328.301	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	616.933.349
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = ( IV/V ) * 100	0,0532
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF e Decreto nº 6.334/2007) - 0,092%	567.579
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%	539.200

Fonte: SIAFI

Nota: Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 26, de 17 de janeiro de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores da despesa com Auxílio-Funeral e Auxílio-Natidade foram desconsiderados, conforme disposto no Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário e no Ofício-Circular Conjunto nº 16/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF, de 2/7/2012.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO

Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM

Auditor-Chefe

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012			
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	R\$ milhares
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor (56)	686	392	294
Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv. (69)	141	69	72
Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional (88)	2.000		2.000
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS ( I )</b>	<b>2.827</b>	<b>461</b>	<b>2.366</b>
Recursos Ordinários (00)	478.437	145.843	332.594
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados (50)	2.384	3	2.381
Recursos Diversos (90)	27		27
Outras Disponibilidades e Obrigações <sup>1</sup>	176	217	-41
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS ( II )</b>	<b>481.024</b>	<b>146.063</b>	<b>334.961</b>
<b>TOTAL ( III ) = ( I + II )</b>	<b>483.851</b>	<b>146.524</b>	<b>337.327</b>

FONTE: SIAFI

<sup>1</sup> Inclui valores disponíveis em "Outras Contas Bancárias" e valores de obrigações financeiras não classificadas nas rubricas anteriores.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO

Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM

Auditor-Chefe

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012						
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	R\$ milhares
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor (56)			392	281	294	
Contribuição Patronal p/ Plano de Segur. Social Serv. (69)			35	69	72	
Remuneração das Disponib. do Tesouro Nacional (88)				2.000	2.000	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS ( I )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>427</b>	<b>2.350</b>	<b>2.366</b>	<b>0</b>
Recursos Ordinários (00)	1.856	3.645	79.503	276.311	332.594	
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados (50)			3	1.544	2.381	
Recursos Diversos (90)					27	



Outras Disponibilidades e Obrigações <sup>1</sup>					-41	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS ( II )	1.856	3.645	79.506	277.855	334.961	0
TOTAL ( III ) = ( I + II )	1.856	3.645	79.933	280.205	337.327	0
FONTE: SIAFI						
<sup>1</sup> Inclui valores disponíveis em "Outras Contas Bancárias" e valores de obrigações financeiras não classificadas nas rubricas anteriores.						

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO  
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM  
Auditor-Chefe

ANEXO V  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRP, art. 48 - Anexo VII	VALOR	R\$ milhares
DESPESA COM PESSOAL - MPU		% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.135.892	0,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,60%	3.701.600	0,60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,57%	3.516.520	0,57
DESPESA COM PESSOAL - MPDET		% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	328.301	0,0532
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,092%	567.579	0,0920
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,0874%	539.200	0,0874
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	280.205	337.327
Fonte: SIAFI		

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO  
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM  
Auditor-Chefe

PORTARIA Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, da Lei n.º 12.708, de 17 de agosto de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2.º, da Constituição, e na Portaria SOF n.º 167, de 14 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1.º Fica reaberto no exercício financeiro de 2013, em favor do Ministério Público da União, o crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória n.º 598, de 27 de dezembro de 2012, no valor global de R\$ 59.061.238,00 (cinquenta e nove milhões, sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal  
ANEXO  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

			Reabertura de Crédito Extraordinário						VALOR
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0581		Defesa da Ordem Jurídica							28.321.337
		Atividades							
03 125	0581 2508	Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei							1.420.367
03 125	0581 2508 0101	Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.420.367
			F	4	2	90	0	300	1.420.367
03 131	0581 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							26.667
03 131	0581 2549 0101	Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional (Crédito Extraordinário)							26.667
			F	4	2	90	0	300	26.667
03 062	0581 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal							12.507.635
03 062	0581 4264 0101	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)							12.507.635
			F	4	2	90	0	300	12.507.635
		Projetos							
03 122	0581 10TY	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Aracaju - SE							1.000.000
03 122	0581 10TY 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Aracaju - SE - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.000.000
			F	4	2	90	0	300	1.000.000
03 122	0581 1132	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Uberlândia - MG							500.000
03 122	0581 1132 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Uberlândia - MG - Nacional (Crédito Extraordinário)							500.000
			F	4	2	90	0	300	500.000
03 122	0581 11KE	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Porto Alegre - RS							1.666.667
03 122	0581 11KE 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República em Porto Alegre - RS - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.666.667





03 122	0581 11SD	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Belém - PA	F	4	2	90	0	300	1.666.667
03 122	0581 11SD 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Belém - PA - Nacional (Crédito Extraordinário)							433.333
03 122	0581 1203	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS	F	4	2	90	0	300	433.333
03 122	0581 1203 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.350.000
03 122	0581 12AZ	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campina Grande - PB	F	4	2	90	0	300	1.350.000
03 122	0581 12AZ 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campina Grande - PB - Nacional (Crédito Extraordinário)							166.667
03 122	0581 139B	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Arapiraca - AL	F	4	2	90	0	300	166.667
03 122	0581 139B 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Arapiraca - AL - Nacional (Crédito Extraordinário)							133.333
03 122	0581 139R	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Feira de Santana - BA	F	4	2	90	0	300	133.333
03 122	0581 139R 0101	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Feira de Santana - BA - Nacional (Crédito Extraordinário)							400.000
03 122	0581 139V	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mossoró - RN	F	4	2	90	0	300	400.000
03 122	0581 139V 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mossoró - RN - Nacional (Crédito Extraordinário)							333.333
03 122	0581 139W	Reforma e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Natal - RN	F	4	2	90	0	300	333.333
03 122	0581 139W 0101	Reforma e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Natal - RN - Nacional (Crédito Extraordinário)							166.667
03 122	0581 13BP	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Brasília - DF	F	4	2	90	0	300	166.667
03 122	0581 13BP 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Brasília - DF - Nacional (Crédito Extraordinário)							133.333
03 122	0581 13BX	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Santarém - PA	F	4	2	90	0	300	133.333
03 122	0581 13BX 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Santarém - PA - Nacional (Crédito Extraordinário)							266.667
03 122	0581 14PJ	Aquisição de Imóveis para o Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	300	266.667
03 122	0581 14PJ 0101	Aquisição de Imóveis para o Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.666.667
03 122	0581 1E30	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal	F	5	2	90	0	300	1.666.667
03 122	0581 1E30 0101	Modernização das Instalações do Ministério Público Federal - Nacional (Crédito Extraordinário)							200.000
03 122	0581 1I42	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campo Mourão - PR	F	4	2	90	0	300	200.000
03 122	0581 1I42 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Campo Mourão - PR - Nacional (Crédito Extraordinário)							116.667
03 122	0581 1I46	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Caxias do Sul - RS	F	4	2	90	0	300	116.667
03 122	0581 1I46 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Caxias do Sul - RS - Nacional (Crédito Extraordinário)							333.333
03 122	0581 1O67	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Serra Talhada - PE	F	4	2	90	0	300	333.333
03 122	0581 1O67 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Serra Talhada - PE - Nacional (Crédito Extraordinário)							166.667
03 122	0581 1O68	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Caruaru - PE	F	4	2	90	0	300	166.667
03 122	0581 1O68 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Caruaru - PE - Nacional (Crédito Extraordinário)							500.000
03 122	0581 3106	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Rio Branco - AC	F	4	2	90	0	300	500.000
03 122	0581 3106 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Rio Branco - AC - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.000.000
03 122	0581 3752	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais	F	4	2	90	0	300	1.000.000
03 122	0581 3752 0101	Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.166.667
03 122	0581 7E53	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em João Pessoa - PB	F	4	2	90	0	300	1.166.667
03 122	0581 7E53 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em João Pessoa - PB - Nacional (Crédito Extraordinário)							900.000
03 122	0581 7J45	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES	F	5	2	90	0	300	266.667
03 122	0581 7J45 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.000.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	300	2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									666.667
TOTAL - GERAL									666.667

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO

		Reabertura de Crédito Extraordinário						VALOR
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
		E	G	R	M	I	F	
		S	N	P	O	U	T	
		F	D		D		E	
0581	Defesa da Ordem Jurídica							4.333.333
03 062	Atividades							
03 062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar							333.333
03 062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional (Crédito Extraordinário)							333.333
	Projetos							
03 122	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	300	333.333
03 122	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - Nacional (Crédito Extraordinário)							4.000.000
TOTAL - FISCAL		F	4	2	90	0	300	4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								4.333.333
TOTAL - GERAL								0
								4.333.333



ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios  
 ANEXO  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Reabertura de Crédito Extraordinário						VALOR
			Recurso de	Todas as	Fontes	R\$ 1,00			
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0581		Defesa da Ordem Jurídica							2.827.334
03 062	0581 4261	Atividades Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios							1.334.001
03 062	0581 4261 0101	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.334.001
			F	4	2	90	0	300	1.334.001
03 122	0581 13C1	Projetos Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia em Brasília - DF							133.333
03 122	0581 13C1 0101	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia em Brasília - DF - Nacional (Crédito Extraordinário)							133.333
			F	4	2	90	0	300	133.333
03 122	0581 13C2	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de São Sebastião em Brasília - DF							166.667
03 122	0581 13C2 0101	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de São Sebastião em Brasília - DF - Nacional (Crédito Extraordinário)							166.667
			F	4	2	90	0	300	166.667
03 122	0581 13C9	Ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga em Brasília - DF							660.000
03 122	0581 13C9 0101	Ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga em Brasília - DF - Nacional (Crédito Extraordinário)							660.000
			F	4	2	90	0	300	660.000
03 122	0581 1A51	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Ceilândia em Brasília - DF							533.333
03 122	0581 1A51 0101	Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Ceilândia em Brasília - DF - Nacional (Crédito Extraordinário)							533.333
			F	4	2	90	0	300	533.333
TOTAL - FISCAL									2.827.334
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.827.334

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho  
 ANEXO  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Reabertura de Crédito Extraordinário						VALOR
			Recurso de	Todas as	Fontes	R\$ 1,00			
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0581		Defesa da Ordem Jurídica							20.789.233
03 062	0581 4262	Atividades Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho							8.188.667
03 062	0581 4262 0101	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.188.667
			F	4	2	90	0	300	8.188.667
03 122	0581 13CA	Projetos Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Brasília - DF							333.333
03 122	0581 13CA 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Brasília - DF - Nacional (Crédito Extraordinário)							333.333
			F	4	2	90	0	300	333.333
03 122	0581 13CB	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre - RS							1.666.667
03 122	0581 13CB 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre - RS - Nacional (Crédito Extraordinário)							1.666.667
			F	4	2	90	0	300	1.666.667
03 122	0581 13CC	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Eunápolis - BA							17.233
03 122	0581 13CC 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Eunápolis - BA - Nacional (Crédito Extraordinário)							17.233
			F	4	2	90	0	300	17.233
03 122	0581 13CD	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE							666.667
03 122	0581 13CD 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE - Nacional (Crédito Extraordinário)							666.667
			F	4	2	90	0	300	666.667
03 122	0581 13CG	Reforma, Adaptação e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Belém - PA							733.333
03 122	0581 13CG 0101	Reforma, Adaptação e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Belém - PA - Nacional (Crédito Extraordinário)							733.333
			F	4	2	90	0	300	733.333
03 122	0581 14PM	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Bom Jesus - PI							250.000
03 122	0581 14PM 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Bom Jesus - PI - Nacional (Crédito Extraordinário)							250.000
			F	4	2	90	0	300	250.000
03 122	0581 14PP	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Cuiabá - MT							5.000.000
03 122	0581 14PP 0101	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Cuiabá - MT - Nacional (Crédito Extraordinário)							5.000.000
			F	5	2	90	0	300	5.000.000
03 122	0581 14PQ	Aquisição de Imóvel para Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS							200.000
03 122	0581 14PQ 0101	Aquisição de Imóvel para Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS - Nacional (Crédito Extraordinário)							200.000
			F	5	2	90	0	300	200.000
03 122	0581 14PR	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Três Lagoas - MS							400.000
03 122	0581 14PR 0101	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Três Lagoas - MS - Nacional (Crédito Extraordinário)							400.000
			F	5	2	90	0	300	400.000
03 122	0581 7E48	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE							3.333.333
03 122	0581 7E48 0101	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE - Nacional (Crédito Extraordinário)							3.333.333
			F	4	2	90	0	300	3.333.333
TOTAL - FISCAL									20.789.233
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.789.233

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União  
 ANEXO  
 PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Reabertura de Crédito Extraordinário						VALOR
			Recurso de	Todas as	Fontes	R\$ 1,00			
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
0581		Defesa da Ordem Jurídica							2.790.001
03 122	0581 20HP	Atividades Gestão e Administração da Escola Superior do Ministério Público da União							123.334
03 122	0581 20HP 0101	Gestão e Administração da Escola Superior do Ministério Público da União - Nacional (Crédito Extraordinário)							123.334
			F	4	2	90	0	300	123.334
03 122	0581 11EQ	Projetos Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União							2.666.667
03 122	0581 11EQ 0101	Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União - Nacional (Crédito Extraordinário)							2.666.667
			F	4	2	90	0	300	2.666.667
TOTAL - FISCAL									2.790.001
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.790.001



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DA BAHIA**

**PORTARIA Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República e

CONSIDERANDO a peça de informação nº 1.14.000.002810/2012-00 instaurada a partir do despacho que declina a investigação do Inquérito Civil nº 1.14.000.000428/2006-13 apenas quanto ao item 3.4 do Relatório nº 673/2005 realizado pela Controladoria Geral da União - CGU, no qual se destaca a "existência de processos de aquisição de medicamentos por inexigibilidade de Licitação sem o devido embasamento legal", que contrariam, simultaneamente, normas da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e da Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que, no mencionado Relatório de Fiscalização, foram constatadas irregularidades na aquisição de medicamentos pertencentes ao protocolo clínico do Ministério da Saúde e destinadas à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB), no período de setembro de 2004 a setembro de 2005;

CONSIDERANDO que a conduta do gestor que deixa de realizar licitação de forma indevida pode configurar crime descrito no art. 89 da Lei nº 8.666/93, entre outras reputadas cabíveis, determino:

1. Autue-se as peças de informação nº 1.14.000.002810/2012-010 na forma de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, nos termos do art. 4º da Resolução nº 13/2006 do CNMP, atentando-se para a remessa ao gabinete antes do prazo de 90 (noventa) dias com vistas à observância do regramento disposto no art. 12 da Resolução nº 13 do CNMP;

2. Oficie à CGU/Bahia, solicitando-lhe cópia dos papéis de trabalho que instruíram o Relatório de Fiscalização nº 673/2005, no que concerne às irregularidades dos processos de inexigibilidade de licitação na aquisição de medicamentos pela SESAB no período analisado, item 3.4;

3. Oficie-se aos responsáveis identificados a fls. 22 para que prestem esclarecimentos acerca da constatação descrita no item 3.4 do Relatório de Fiscalização nº 673/2005 realizado pela Controladoria-Geral da União, apresentando toda documentação que reputar pertinente;

4. Dê-se ciência da instauração à egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, na forma do art. 5º da Resolução CNMP nº 13/2006;

5. Após resposta ou expiração do prazo, retornem os autos conclusos.

MELINA CASTRO MONTOYA FLORES

**PORTARIA Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Peças de Informação nº  
1.14.001.000023/2013-96. Instauração de  
Inquérito Civil.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal, segundo o qual "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, ainda, o art. 129, inciso III da Constituição Federal, que afirma serem "funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", assim como as atribuições conferidas ao Parquet Federal no art. 5º, inciso III, alínea d e 6º, inciso XIV, alínea g da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o teor das Peças de Informação nº 1.14.001.000023/2013-96, que versa sobre suposta construção irregular do estabelecimento denominado "Cabana Nativa", possivelmente localizado em terreno de propriedade da União, na Avenida Beira Mar nº 280, Praia da Costa, município de Canavieiras/BA, a qual também possui potencial para causar danos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de se empreender apurações pormenorizadas a respeito dos fatos noticiados;

Resolve, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL, colimando investigar adequadamente os fatos acima descritos, bem assim subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais, determinando desde já:

a) registre-se o presente como Inquérito Civil, com o seguinte assunto:

ASSUNTO: "Apura suposta construção irregular do estabelecimento denominado "Cabana Nativa", possivelmente localizado em terreno de propriedade da União, na Avenida Beira Mar nº 280, Praia da Costa, município de Canavieiras/BA, a qual também possui potencial para causar danos ao meio ambiente";

TEMÁTICA: Patrimônio Público - Terreno de Marinha  
CÂMARA : 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

b) Cientifique-se à egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, na pessoa de seu Coordenador, remetendo-lhe, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMPPF, cópia da presente, para que seja dada a devida publicidade;

c) Oficie-se o INEMA, requisitando, no prazo de 45 dias, realize vistoria in loco no estabelecimento comercial denominado "Cabana Nativa", localizado na Avenida Beira Mar nº 280, Praia da Costa, município de Canavieiras/BA, manifestando-se sobre a regularidade ambiental do referido empreendimento.

Anexar cópia das fls. 378/380 (antiga numeração).

Nomeio o Técnico Administrativo Daniel Freitas Muniz Ferreira, matrícula nº 19.798-0, lotado nesta Procuradoria, para exercer função de Secretário no presente Inquérito Civil Público.

OVIDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO

**PORTARIA Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Converte as peças de informação autuadas sob o nº 1.14.007.000217/2012-51 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a "Apurar irregularidades na aplicação de recursos da SAUDE, pela Prefeitura Municipal de Dom Basílio, no ano de 2009, considerando o relatório de auditoria n. 114 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia".

Determina:

a) A publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

b) Que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

c) Extraíam-se cópias do relatório de auditoria n. 114 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (fls. 20/48) que deverão ser juntadas no ICP n. 1.14.007.000215/2012-61, que apura a existência e o funcionamento de Conselho Municipal de Saúde nos Municípios incluídos na área de atribuição desta Procuradoria da República.

d) Expeça-se ofício à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, no endereço indicado na fl. 02, para que encaminhe cópia dos documentos e fontes de evidência relativas às constatações nº. 39730, nº. 39727 e nº. 39741, mencionadas no relatório de auditoria n. 114, realizada no Município de Dom Basílio no ano de 2009.

ANDRÉ SAMPAIO VIANA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO  
FEDERAL**

**PORTARIA Nº 9, DE 24 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007 e na Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2010;

CONSIDERANDO que os documentos anexos noticiam a ocorrência de supostas irregularidades referentes a débito decorrente do gozo indevido de licenças-prêmio, nos anos de 2002 e 2003, as quais já haviam sido computadas na aposentadoria proporcional concedida pelo Senado Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla apuração dos fatos noticiados;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, com os seguintes dados:

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.

Requerido: MARCUS VINÍCIUS GOULART GONZAGA.  
Objeto: apurar e tomar providências pertinentes com relação à conversão em pecúnia e gozo indevido de licenças-prêmio pelo servidor público Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, do Senado Federal, aposentado por tempo de serviço, objeto do Acórdão n. 5192/2012-TCU-1ª Câmara do Processo n. TC 020.501/2011-0, do Tribunal de Contas da União.

Após os registros de praxe, deverão ser realizadas as seguintes providências: (1) comunicar a instauração à Câmara de Coordenação e Revisão e remeter cópia para que providencie a publicação no Diário Oficial da União. (2) afixar cópia desta portaria no local de costume. (3) alterar a capa destes autos para que conste como objeto do Inquérito Civil o descrito retro. (4) incluir o correspondente arquivo virtual na área disponível para consulta no site da Procuradoria da República no Distrito Federal.

FELIPE FRITZ BRAGA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**

**PORTARIA Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

Suposta ocupação irregular de cargo público - INSS - Barra de São Francisco-ES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução CSMPPF nº 87/2006, CONSIDERANDO que:

a) Foi instaurado o procedimento administrativo 1.17.002.000053/2012-08 a partir de notícia feita por meio da internet, com o fim de apurar suposta ocupação irregular de cargo público na Agência da Previdência Social em Barra de São Francisco-ES;

b) Verificou-se possível cessão de servidores dos municípios de Barra de São Francisco-ES e Água Doce do Norte àquela agência;

c) Depois de solicitações de diversas informações, foi possível obter cópia dos autos do processo administrativo que, em tese, subsidiaria as referidas cessões

d) Em relação ao Município de Água Doce do Norte-ES, ao qual está vinculada a servidora ILAMAR DA SILVA REIS, não há qualquer termo assinado na documentação, em que pese terem sido iniciadas tratativas (fls. 90, 114, 120-121, 134 e 155, anexo I);

e) Embora solicitado, não foi informado o período em que os servidores exerceram as atividades na APS em Barra de São Francisco-ES, havendo na documentação solicitação de tais dados aos correspondentes municípios. Tal situação pode indicar que a autarquia não exerce qualquer controle sobre os servidores;

f) A Resolução 87/2010 do CSMPPF dispõe em seu art. 4º, § 1º, que o procedimento administrativo deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, prazo este que se esgotou.

Resolve converter o presente procedimento administrativo em inquérito civil público, determinando o registro e autuação, pela ementa, afeto à PFDC.

Conforme Instrução de Serviço nº 0001/2012, de 19 de abril de 2012, designo para secretariar este procedimento o servidor SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR, Matrícula 21603-8.

Determino seja expedido ofício novamente à Gerência Executiva, para que se manifeste acerca da inexistência de convênio firmado com o Município de Água Doce do Norte-ES, bem como sobre o controle dos servidores..

Ao cartório para, autuação, registro e providências de praxe, em especial as publicações e comunicações legais.

THIAGO HENRIQUE VIEGAS LINS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO  
DO MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

Tutela Coletiva. Ofício do Patrimônio Público e Social.

JOANA BARREIRO BATISTA, Procuradora da República, lotada e em pleno exercício na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (artigo 23, inciso I, da atual Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)" (artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando todas as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público da União "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis", considerados, dentre outros fundamentos e princípios, "a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União" (artigo 5º, inciso I, alínea "h" da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), especialmente as constantes dos artigos 9º, 10 e 11;

CONSIDERANDO o encaminhamento, pela Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão lotada nesta Procuradoria da República, de cópia integral do Procedimento Administrativo nº 1.21.000.001511/2011-24, o qual por sua vez, traz em seu bojo Relatório de Monitoramento do PNAE nº 006/2012, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no período de 22/05 a 04/06/2011;





CONSIDERANDO que o referido Relatório aponta a ocorrência de diversas irregularidades referentes aos processos licitatórios Pregão Presencial nº 217/2012, Pregão Presencial nº 024/2011; processos de dispensa de licitação que resultaram na contratação da empresa NUTRIR ALIMENTOS; na chamada pública para compra com a agricultura familiar e nos contratos administrativos ali examinados e na emissão de notas fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade, a bem do patrimônio público e social, de verificar a procedência do denunciado, bem como, acaso confirmada a situação irregular, de adotar as medidas corretivas cabíveis à espécie;

Resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de "apurar a ocorrência de diversas irregularidades apontadas no Relatório de Monitoramento do PNAE nº 006/2012, do FNDE, referentes aos processos licitatórios Pregão Presencial nº 217/2012, Pregão Presencial nº 024/2011; processos de dispensa de licitação que resultaram na contratação da empresa NUTRIR ALIMENTOS; na chamada pública para compra com a agricultura familiar e nos contratos administrativos ali examinados e na emissão de notas fiscais"

DETERMINA que o setor competente da Tutela Coletiva - Ofício do Patrimônio Público e Social - registre, autue e efetive o seguinte:

1. Observe-se as determinações constantes da Resolução 87/20061, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF, e da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, especialmente no que se refere à renovação anual da presente portaria, ao registro em livro próprio, à prorrogação de prazo e à publicidade;

Matéria: Patrimônio Público e Social

Município: Campo Grande-MS

Grupo Temático: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema CNMP: Repasse de Verbas Públicas

2. Oficie-se ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para que preste informações a respeito do Relatório de Monitoramento do PNAE nº 006/2012, especificamente se foram adotadas as recomendações ali constantes pela Prefeitura Municipal de Campo Grande /MS.

JOANA BARREIRO BATISTA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e:

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.22.003.000442/2012-55 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar motivo de demora na realização de cirurgia pelo Sistema Único de Saúde;

2) a comunicação imediata à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

### PORTARIA Nº 11, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Autos n. 1.22.000.001377/2012-13.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar Nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando que o presente procedimento tem por objeto apurar possível comercialização de combustível adulterado pela empresa Ponto de Parada Posto e Serviços Ltda. (Stop Point);

f) considerando que por força da Resolução nº 87/2006 do CSMPF, em especial do que contido nos seus artigos 4º, II, § 1º, e 5º, o procedimento administrativo, a partir de agora, serve unicamente ao propósito de realização de diligências breves tendentes a subsidiar a adoção de alguma das providências listadas no artigo 4º, incisos I a VI, da Resolução; sendo que, no presente caso, é necessário o aprofundamento das investigações;

g) considerando a possibilidade de que tenha havido irregularidade na ordem econômica;

h) considerando o disposto nos arts. 5º, III, "e"; 6º, VII, "c" e XVII, "e", todos da LC 75/93, o disposto no artigo 28 da Resolução nº 87/2006 do CSMPF, o disposto nos artigos 2º, § 7º, e 16 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, e, mais, os elementos de convicção constantes dos autos que indicam a necessidade de apuração de eventual lesão aos direitos do consumidor e à ordem econômica;

Resolve converter este procedimento em Inquérito Civil, determinando, em consequência, que seja observado o disposto no artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMPF.

Determina-se, ainda, a adoção das seguintes providências:

a) autuação desta Portaria como peça inicial do inquérito civil em epígrafe, numerando a presente com o mesmo número da primeira folha dos autos, acrescido das letras "A" e "B", evitando-se, desse modo, a renuneração das folhas;

b) registro no sistema informatizado desta PRMG da presente conversão, para efeito de controle do prazo previsto no artigo 15 da Resolução nº 87 do CSMPF;

c) comunicação à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMPF.

Determino que fiquem os autos acautelados em Secretaria, vindo conclusos com as respostas dos ofícios ou em no máximo ( 30 (trinta) ) dias.

Designo a servidora ADRIANA FREITAS DE OLIVEIRA PULITI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 5º, V, da Resolução n. 87/2006 do CSMPF, para secretariar o presente inquérito civil, em cujas ausências será substituído por qualquer servidor em exercício neste Gabinete.

GIOVANNI MORATO FONSECA

### PORTARIA Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e:

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.22.003.000466/2012-12 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar a cobrança de taxas indevidas para emissão de documentos vinculados a vida acadêmica de alunos, por parte da IEE;

2) a comunicação imediata à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

### PORTARIA Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e:

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.22.003.000497/2012-65 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para averiguar a situação do ambulatório de neurocirurgias do Hospital de Clínicas de Uberlândia, bem como os procedimentos cirúrgicos neste efetuados;

2) a comunicação imediata à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

### PORTARIA Nº 16, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República infrafirmado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n. 75 de 20 de maio de 1993, e:

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal;

Considerando que os presentes autos não têm natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionadas, DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.22.003.000441/2012-19 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar possíveis irregularidades na confecção do projeto básico do novo Pronto Socorro do Hospital de Clínicas de Uberlândia;

2) a comunicação imediata à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário da Justiça.

CLÉBER EUSTÁQUIO NEVES

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

### PORTARIA Nº 31, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Converte o Procedimento Administrativo nº 1.24.000.001736/2011-79 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, apurar supostas irregularidades em procedimentos licitatórios levados a efeito no município de Bananeiras/PB, em virtude da atuação da organização criminosa investigada na "Operação Transparência" (Inquérito Policial nº 411/2009).

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do que prevê o art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

Após, conclusos para análise das diligências a serem adotadas.

WERTON MAGALHÃES COSTA

### PORTARIA Nº 32, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Converte o Procedimento Administrativo nº 1.24.000.001696/2011-65 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, apurar supostas irregularidades em procedimentos licitatórios levados a efeito no município de Casserengue/PB, em virtude da atuação da organização criminosa investigada na "Operação Transparência" (Inquérito Policial nº 411/2009).

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

Após, conclusos para análise das diligências a serem adotadas.

WERTON MAGALHÃES COSTA



**PORTARIA Nº 57, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

Peças de Informação n.º:  
1.24.000.002156/2012-80.

O Dr. Victor Carvalho Veggi, Procurador da República, lotado na PR/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução n.º 87, de 03 de agosto de 2006, com as modificações introduzidas pela Resolução n.º 106, de 06 de abril de 2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Instaurar, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República, e arts. 6.º, VII, "b", e 38, I, da Lei Complementar n.º 75/93, o competente Inquérito Civil Público - ICP, a fim de apurar supostas irregularidades relacionadas à execução do Contrato n.º 013-2/2008, firmado pelo Município de Pitimbu/PB, bem como em contratos de calçamentos na mesma municipalidade.

Registrada esta, sejam inicialmente tomadas as seguintes providências:

I. Autue-se, conforme art. 5º da Resolução n.º 87/2006;

II. Proceda-se à comunicação imediata da instauração do presente ICP à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no prazo de 10 (dez) dias, em observância ao art. 6º da Resolução n.º 87/2006, enviando cópia desta portaria, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução n.º 87/2006;

III. Alimente-se o banco de dados da Câmara, lavrando-se a contrafé nos autos;

IV. Cumpra-se o que determinado no Despacho em anexo.

VICTOR CARVALHO VEGGI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6.º, VII e 7.º, I da Lei Complementar Federal n.º 75/93 e art. 8.º, §1º da Lei n.º 7.437/85, bem como de acordo com o art. 2.º, I da Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, art. 2.º, I da Resolução n.º 87/06 e art. 4.º, §4º da mencionada Resolução (redação dada pela Resolução n.º 106/10), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, visando a análise de minuta de projeto de lei para alteração da Lei 16037/09, que rege o zoneamento e gestão da Ilha do Mel, resolve converter o presente Procedimento Administrativo n.º 1.25.007.000096/2012-63 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins do art. 6º da Resolução n.º 87/06/CSMPF, encaminhando-lhe o arquivo digital desta portaria e também para que se faça a publicação no Diário Oficial.

ELOÍSA HELENA MACHADO  
Procuradora da República

**PORTARIA Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais a moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal, bem como do artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar n.º 75/1993;

Considerando a necessidade de apurar notícia de possível irregularidade em concurso da INFRAERO, especialmente pela previsão de vagas em cidade que não possui sede da empresa, apenas serviços terceirizados;

Considerando que o curso das investigações presentes mostrou ser inviável a conclusão das diligências necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a nova redação do art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo n.º 1.25.000.001313/2012-01 em Inquérito Civil Público;

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e o registro desta Portaria no âmbito da PR/PR, fazendo-se as anotações necessárias;

II - a comunicação da instauração à d. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação;

III - o prosseguimento das diligências já em curso.

LUIS SERGIO LANGOWSKI

**PORTARIA Nº 7, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais a moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal, bem como do artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar n.º 75/1993;

Considerando a necessidade de apurar notícia de eventual ato de improbidade administrativa praticado por servidor da Polícia Federal;

Considerando que o curso das investigações presentes mostrou ser inviável a conclusão das diligências necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a nova redação do art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo n.º 1.25.000.001663/2012-69 em Inquérito Civil Público;

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e o registro desta Portaria no âmbito da PR/PR, fazendo-se as anotações necessárias;

II - a comunicação da instauração à d. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação;

III - o prosseguimento das diligências já em curso.

LUIS SERGIO LANGOWSKI

**PORTARIA Nº 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais a moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal, bem como do artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar n.º 75/1993;

Considerando a necessidade de apurar notícia de eventual ato de improbidade administrativa praticada por servidor da Polícia Federal;

Considerando que o curso das investigações presentes mostrou ser inviável a conclusão das diligências necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a nova redação do art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo n.º 1.25.000.001660/2012-25 em Inquérito Civil Público;

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e o registro desta Portaria no âmbito da PR/PR, fazendo-se as anotações necessárias;

II - a comunicação da instauração à d. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação;

III - o prosseguimento das diligências já em curso.

LUIS SERGIO LANGOWSKI

**PORTARIA Nº 11, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais a moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal, bem como do artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar n.º 75/1993;

Considerando a necessidade de apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado por policial rodoviário federal;

Considerando que o curso das investigações presentes mostrou ser inviável a conclusão das diligências necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a nova redação do art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo n.º 1.25.000.001563/2012-32 em Inquérito Civil Público;

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e o registro desta Portaria no âmbito da PR/PR, fazendo-se as anotações necessárias;

II - a comunicação da instauração à d. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação;

III - o prosseguimento das diligências já em curso.

LUIS SERGIO LANGOWSKI

**PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário,

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais a moralidade administrativa, nos termos do artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal, bem como do artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar n.º 75/1993;

Considerando a necessidade de apurar notícia de eventual irregularidade no credenciamento de leiloeiros selecionados no Estado do Paraná pela Caixa Econômica Federal, através do Edital de Convocação n.º 158/2012-GILOG/CT;

Considerando que o curso das investigações presentes mostrou ser inviável a conclusão das diligências necessárias no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a nova redação do art. 4º, § 1º, da Resolução n.º 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Resolve:

Converter o Procedimento Administrativo n.º 1.25.000.001703/2012-72 em Inquérito Civil Público;

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e o registro desta Portaria no âmbito da PR/PR, fazendo-se as anotações necessárias;

II - a comunicação da instauração à d. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal para fins de publicação;

III - o prosseguimento das diligências já em curso.

LUIS SERGIO LANGOWSKI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 62, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012**

Peça de Informação -  
1.11.000.000918/2012-61.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6.º, VII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando a tramitação, nesta Procuradoria da República no Município de Caruaru/PE, da Peça de Informação em epígrafe instaurada para apurar possível descumprimento do Estatuto do Idoso por parte da empresa Autoviação Progresso S/A, a partir de representação relatando dificuldades no exercício do direito ao transporte interestadual gratuito para idosos e portadores de deficiência física;

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal;

Considerando que são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens, nos termos do art. 231 da Constituição Federal;

Considerando o teor da Resolução n.º 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação conferida pela Resolução n.º 106 do CSMPF, de 6 de abril de 2010;

DETERMINA:

1) a conversão da Peça de Informação - 1.11.000.000918/2012-61 em Inquérito Civil Público para apuração dos fatos acima referidos, mantendo-se o número de autuação originário;

2) nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, da servidora Tatiana Lucena Vieira de Lima, matrícula 21870, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução n.º 23/2007 - CNMP e art. 5º, V, da Resolução n.º 87/2006 do CSMPF, para funcionar como Secretária em cujas ausências será substituída por qualquer servidor em exercício no 1º Ofício da Procuradoria da República em Caruaru/PE;

3) comunicação à PFDC da instauração do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 6º, da Resolução n.º 87 do CSMPF, solicitando-lhe a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (art. 4º, VI, Resolução n.º 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução n.º 87 CSMPF);

4) expedição de ofício à empresa Autoviação Progresso S/A requisitando informações de como são reservados assentos para deficientes e idosos, em cumprimento à Lei n.º 8.899/94 (deficiente) e Estatuto do Idoso (art. 40, Lei n.º 10.741/03). Prazo 15 dias úteis, a contar do recebimento.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução n.º 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução n.º 87 do CSMPF, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

**PORTARIA Nº 65, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012**

Procedimento Administrativo n.º  
1.26.002.000012/2011-13 .

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6.º, VII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando a tramitação, nesta Procuradoria da República no Município de Caruaru/PE, do Procedimento Administrativo em epígrafe instaurado para apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais provenientes do Ministério do Esporte, com base no Relatório de Fiscalização n.º 01639 executado pela Controladoria Geral da União no Município de Surubim/PE, por ocasião do 32º evento do projeto de fiscalização a partir de sorteios públicos.

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal;

Considerando que a Administração Pública é regida, dentre outros, pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;





Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, bem como o papel de velar pela eficiência dos serviços e programas governamentais, com ênfase no combate aos atos de improbidade administrativa;

Considerando que o feito já foi instaurado há mais de cento e oitenta dias sem que até o presente momento existam elementos suficientes para a adoção das providências elencadas nos incisos do art. 4º da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação conferida pela Resolução nº 106, do CSMPPF, de 6 de abril de 2010;

Considerando, por fim, o disposto no art. 4º, § 4º, da mencionada Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação também conferida pela Resolução nº 106, do CSMPPF;

**DETERMINA:**

1) a conversão do Procedimento Administrativo nº 1.26.002.000012/2011-13 em Inquérito Civil Público para apuração dos fatos acima referidos, mantendo-se o número de autuação originário;

2) nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, da servidora Tatiana Lucena Vieira de Lima, matrícula 21870, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP e art. 5º, V, da Resolução nº 87/2006 do CSMPPF, para funcionar como Secretário, em cujas ausências será substituído por qualquer servidor em exercício no 1º Ofício da Procuradoria da República em Caruaru/PE;

3) após os registros de praxe, a comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União e no portal do Ministério Público Federal.

4) expedição de ofício ao Município de Surubim/PE, a fim de que se manifeste sobre as medidas tomadas tendo em vista a recomendação expedida por este órgão ministerial, às fls. 26-27 dos autos.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMPPF, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

**PORTARIA Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República abaixo subscrito, titular do 3º Ofício da Tutela Coletiva e Criminal da Procuradoria da República Polo em Petrolina/Juazeiro, em razão das atribuições conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, art. 6º, inc. VII, "b" e art. 7º, inc. I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, Resolução nº 87/2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que foram distribuídas ao 3º Ofício da Tutela Coletiva e Criminal da Procuradoria da República Polo em Petrolina/Juazeiro as Peças de Informação nº 1.26.001.000288/2012-92;

CONSIDERANDO que nos autos do procedimento acima o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano comunica que instaurou Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa concernente à construção do Campus Ouricuri do IF Sertão/PE.

CONSIDERANDO que a referida representação não especifica qual a irregularidade constatada pelo IF Sertão;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de maiores esclarecimentos para delimitação e extensão das irregularidades apontadas na representação;

**DETERMINA:**

1) a instauração de Inquérito Civil Público para apuração dos fatos e suas circunstâncias;

2) a publicação da presente Portaria no Diário Oficial e no portal do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, VI c/c art. 16, § 1º, I da Resolução nº 87/2010 do CSMPPF;

3) a comunicação da presente instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no prazo de 10 (dez) dias, consoante art. 6º da Resolução nº 87/2010 do CSMPPF;

4) a título de diligência investigatória inicial, requirir-se ao IF Sertão que encaminhe cópia integral, preferencialmente em meio digital, do Processo Administrativo Disciplinar nº 23302.000307/2012-53.

CLÁUDIO HENRIQUE C. M. DIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2012**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pela Procuradora da República no Município de Resende/RJ, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da CRFB, pelo art. 1º, inciso I, c/c art. 8º, § 1º, ambos da Lei nº 7.347/85 e pelo art. 6º, inciso VII, alínea b, c/c art. 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público Federal, através da Procuradoria dos Direitos do Cidadão, a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, visando à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública (art. 11 e art. 12 da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO o teor da notícia recebida por esta Procuradora da República, através de rede social (Facebook), sobre a existência de imóvel em situação de risco de desabamento, na localidade de Penedo, Município de Itaitiaia/RJ;

Resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar o fato noticiado iminente, determinando, desde logo, a adoção das providências seguintes:

a) comunique-se à PFDC e publique-se no átrio da PRM/Resende, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

b) dado o caráter de urgência da representação, expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Itaitiaia requisitando a imediata realização de vistoria no imóvel indicado na representação, com o objetivo de constatar a situação de risco noticiada, devendo ser informadas ao MPF, no prazo de 10 dias, as providências emergenciais adotadas, dentro da esfera de competência municipal, para resguardar a segurança das pessoas que habitam ou frequentam a edificação. Solicite-se ainda que seja informada a exata localização do imóvel em questão, indicando-se o endereço e as respectivas coordenadas geográficas;

c) encaminhe-se cópia da representação à Promotoria de Justiça com atribuição no Município de Itaitiaia, para as providências que entender cabíveis no que tange às noticiadas irregularidades.

Após cumpridas as determinações, venham os autos em conclusão para deliberação.

IZABELLA MARINHO BRANT

**PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, pelas regras contidas no art. 2º da Resolução 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como nos arts. 1º a 4º da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda,

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, caput, da Constituição Federal, incumbindo aos membros da instituição zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais assegurados à coletividade, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do artigo 6º, incisos VII, alínea "b" e XIV, alínea "d", da Lei Complementar 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa de interesses sociais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que tramita no Ofício da Saúde da Tutela Coletiva o procedimento administrativo nº 1.30.001.002413/2012-76, instaurado com o escopo de apurar eventual repasse de verbas públicas federais pelo Fundo Nacional de Saúde à Casa de Saúde de Jacarepaguá, bem como a regularidade da respectiva prestação de contas;

CONSIDERANDO a existência de questões a serem dirimidas, com a imprescindibilidade da realização de novas diligências investigatórias ou a conclusão de diligências já determinadas;

Resolve, em observância aos termos do artigo 4º, §§1º e 4º da Resolução nº 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, converter em INQUÉRITO CIVIL o procedimento administrativo nº 1.30.001.002413/2012-76, para o prosseguimento das investigações, nos termos definidos no despacho exarado nos respectivos autos.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993 e da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, e:

CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público da União a defesa do meio ambiente (art. 5º, inc. III, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93), sendo que compete ao Parquet Federal a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do referido bem jurídico (art. 6º, inc. VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto apurar desmatamento irregular praticado supostamente pelo Sr. Marcone Barreto no Assentamento Padre Cícero, localizado no Município de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução n. 106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§ 4º do art. 4º da Resolução supramencionada);

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado, havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito;

Resolve CONVERTER o Procedimento Administrativo n. 1.28.000.001398/2012-15 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: 1ª) encaminhem-se os autos à COORJU, para fins de registro e reatuação; 2ª) aguarde-se resposta ao Ofício n. 718/12; 3ª) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e comunique-se esta conversão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FÁBIO NESI VENZON

**PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993 e da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, e:

CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público da União a defesa do meio ambiente (art. 5º, inc. III, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93), sendo que compete ao Parquet Federal a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do referido bem jurídico (art. 6º, inc. VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto apurar a ocupação de área de preservação permanente do Rio Potengi/Jundiá pela prática de carcinicultura na Fazenda Igreja Nova, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, por parte do Sr. Anri Protásio de Lima;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução n. 106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§ 4º do art. 4º da Resolução supramencionada);

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado, havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito;

Resolve CONVERTER o Procedimento Administrativo n. 1.28.000.000676/2012-17 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: 1ª) encaminhem-se os autos à COORJU, para fins de registro e reatuação; 2ª) aguarde-se a resposta ao Ofício n. 796/12; 3ª) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e comunique-se esta conversão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FÁBIO NESI VENZON

**PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993 e da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, e:



CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público da União a defesa do meio ambiente (art. 5º, inc. III, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93), sendo que compete ao Parquet Federal a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do referido bem jurídico (art. 6º, inc. VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto apurar a ocupação de área de preservação permanente do rio Jundiá pela prática de carcinicultura no distrito de Pajuçara, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, por parte do Sr. Antônio Bezerra dos Santos;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução n. 106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§ 4º do art. 4º da Resolução supramencionada);

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado, havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito;

Resolve CONVERTER o Procedimento Administrativo n. 1.28.000.000667/2012-18 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: 1º) encaminhem-se os autos à COORJU, para fins de registro e reatuação; 2º) aguarde-se a resposta ao Ofício n. 712/12; 3º) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e comunique-se esta conversão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FÁBIO NESI VENZON

#### PORTARIA Nº 4, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993 e da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, e:

CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público da União a defesa do meio ambiente (art. 5º, inc. III, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93), sendo que compete ao Parquet Federal a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do referido bem jurídico (art. 6º, inc. VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto apurar a ocupação de área de preservação permanente do rio Jundiá pela prática de carcinicultura no distrito de Pajuçara, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, por parte do Sr. Milton Honório Bezerra;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução n. 106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§ 4º do art. 4º da Resolução supramencionada);

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado, havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito;

Resolve CONVERTER o Procedimento Administrativo n. 1.28.000.000666/2012-73 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: 1º) encaminhem-se os autos à COORJU, para fins de registro e reatuação; 2º) aguarde-se a resposta ao Ofício n. 710/12; 3º) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e comunique-se esta conversão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FÁBIO NESI VENZON

#### PORTARIA Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993 e da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, e:

CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público da União a defesa do meio ambiente (art. 5º, inc. III, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93), sendo que compete ao Parquet Federal a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do referido bem jurídico (art. 6º, inc. VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto apurar a possível ocorrência de danos ambientais decorrentes da instalação de loteamento na praia de Zumbi, município de Rio do Fogo/RN, bem como o cercamento da foz do Rio Punaú;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução n. 106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§ 4º do art. 4º da Resolução supramencionada);

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado, havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito;

Resolve CONVERTER o Procedimento Administrativo n. 1.28.000.001146/2012-88 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: 1º) encaminhem-se os autos à COORJU, para fins de registro e reatuação; 2º) aguarde-se a resposta ao Ofício n. 865/2012; 3º) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e comunique-se esta conversão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FÁBIO NESI VENZON

#### PORTARIA Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

Considerando a Notícia-Crime nº 029/2012 oriunda da Advocacia Geral da União, em que se notícia possíveis irregularidades no recebimento de benefício previdenciário por parte da senhora Maria Ribaneide de Paiva Maia, representante legal da falecida Maria Francisca da Conceição, no período de outubro de 2008 a setembro de 2009.

Converta-se a Peça de Informação nº 1.28.300.000070/2012-99 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria.

Autue-se e proceda ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Procedidos os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, para os fins previstos nos arts. 6º, 7º e 13 da Resolução n.º 77/2004 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

CLEBER DE OLIVEIRA TAVARES NETO

#### PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993 e da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, e:

CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público da União a defesa do meio ambiente (art. 5º, inc. III, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93), sendo que compete ao Parquet Federal a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do referido bem jurídico (art. 6º, inc. VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto apurar a possível ocorrência de dano ambiental (supressão de vegetação e aterramento de manguezais), em razão da realização de obras de mobilidade urbana para a Copa de 2014, voltadas ao alargamento da Av. Felizardo Firmino de Moura, a partir da cabeceira da Ponte de Igapó;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução n. 106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§ 4º do art. 4º da Resolução supramencionada);

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado, havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito;

Resolve CONVERTER o Procedimento Administrativo n. 1.28.000.00920/2012-33 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: 1º) encaminhem-se os autos à COORJU, para fins de registro e reatuação; 2º) aguarde-se o cumprimento do despacho nº 014/2013; 3º) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e comunique-se esta conversão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FÁBIO NESI VENZON

#### PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993 e da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com as modificações introduzidas pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2010, e:

CONSIDERANDO que se inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público da União a defesa do meio ambiente (art. 5º, inc. III, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93), sendo que compete ao Parquet Federal a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do referido bem jurídico (art. 6º, inc. VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO a existência do presente procedimento, que tem por objeto apurar o desmatamento, sem autorização dos órgãos ambientais competentes, de floresta nativa, no Assentamento Progresso, município de Afonso Bezerra/RN, por parte das pessoas de Marcelino da Silva (Autos de Infração nºs 697977-D e 697973-D IBAMA), Manoel Mecias de Oliveira (Auto de Infração nº 697968-D IBAMA), Maria da Conceição de Oliveira (Auto de Infração nº 697966-D IBAMA), Leandro Ferreira do Nascimento (Auto de Infração nº 697971-D IBAMA) e José Iranilson da Costa Siqueira (Auto de Infração nº 697972-D IBAMA);

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução n. 106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§ 4º do art. 4º da Resolução supramencionada);

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado, havendo necessidade de prosseguir na instrução do feito;

Resolve CONVERTER o Procedimento Administrativo n. 1.28.000.000799/2012-40 em INQUÉRITO CIVIL, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos suprarreferidos, determinando sejam adotadas as seguintes providências: 1º) encaminhem-se os autos à COORJU, para fins de registro e reatuação; 2º) aguarde-se o cumprimento do despacho n. 018/2013; 3º) fica designado(a) o(a) Técnico(a) Administrativo(a) lotado(a) junto a este Gabinete para secretariar o presente inquérito.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e comunique-se esta conversão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FÁBIO NESI VENZON

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PORTARIA Nº 23, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Tutela Coletiva. Objeto: apurar supostas irregularidades nos dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES fornecidos pelo município de Bagé/RS, acarretando recebimento irregular de verbas públicas federais. Tema: Patrimônio Público - 5ºCCR. Instauração de PA: 21/05/2012.

O Ministério Público Federal, por intermédio de sua Procuradora da República signatária, lotada e em exercício na Procuradoria da República no Município de Bagé/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput e art. 129, Inc. III da CF/88);





CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 1.29.001.000016/2012-81, que visa apurar supostas irregularidades nos dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES fornecidos pelo município de Bagé/RS, acarretando recebimento irregular de verbas públicas federais;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo não perfectibilizou o seu objetivo no prazo de instrução do procedimento preparatório (art. 2, § 6º, da Resolução nº 23, do Conselho Superior do Ministério Público), havendo a necessidade de realização de outras diligências dirigidas ao fim almejado;

Determino a conversão do presente Procedimento Administrativo Cível em Inquérito Civil, conforme o disposto no art. 2º, § 7, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, mantendo-se o mesmo objeto delimitado quando da instauração do Procedimento Administrativo.

Inicialmente, o presente Inquérito Civil terá duração máxima de um ano.

Registre-se o respectivo procedimento administrativo como Inquérito Civil no sistema de controle desta PRM-Bagé/RS, bem como realize a Secretaria os demais procedimentos de praxe.

Comunique-se imediatamente à 5ª CCR, nos termos do disposto no art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante correspondência eletrônica, para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial e no Portal do Ministério Público Federal.

Ainda:

1) oficie-se à Prefeitura Municipal de Bagé/RS, solicitando as seguintes informações: (Prazo - 20 dias).

1.1) relação de equipes, profissionais e estabelecimentos de saúde pública que estão em atividade no município;

1.2) relação de equipes, profissionais e estabelecimentos de saúde pública que estão cadastrados no CNES;

1.3) explique porque o CNES relativo ao município está desatualizado;

1.4) relação de valores recebidos do Ministério da Saúde nos últimos 12 (doze) meses para financiamento das estratégias de saúde da família (ESF).

2) oficie-se à Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, questionando se o cadastro no CNES do município de Bagé/RS está regular e se eventual erro no cadastro implicou no repasse indevido de valores ao município. (Prazo - 10 dias).

PAULA MARTINS-COSTA SCHIRMER

#### PORTARIA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, lotado e em exercício nesta Procuradoria da República no Município de Santana do Livramento/RS, no cumprimento dos deveres que lhe são impostos pelo art. 129, I, da Constituição Federal, pelos arts. 6º a 8º da Lei Complementar nº 75/93 e pela legislação penal em vigor;

Considerando os fatos inicialmente apurados nos autos do Procedimento Administrativo Criminal autuado sob o número 1.29.009.002674/2012-37, os quais apontam para a possível prática de crime de responsabilidade cometido por Prefeito;

Considerando a necessidade da colheita de outros elementos probatórios para a devida análise da autoria e materialidade da conduta delitiva em questão;

Considerando os termos da Resolução nº 77, de 14 de setembro de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), bem como da Resolução 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), as quais disciplinam o procedimento investigatório criminal (PIC);

DETERMINA a instauração de PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, a fim de averiguar possível prática de crime de responsabilidade cometido por Prefeito.

Comunique-se à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do art. 7º da Resolução nº 77/2004, do CSMPF, a instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal;

Após, voltem os autos conclusos.

CÍCERO AUGUSTO PUJOL CORRÊA

#### PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, lotado em exercício nesta Procuradoria da República no Município de Sant'ana do Livramento/RS, no cumprimento dos deveres que lhe são impostos pelo art. 129, I, da Constituição Federal, pelos arts. 6º a 8º da Lei Complementar nº 75/93 e pela legislação penal em vigor;

Considerando os fatos inicialmente apurados nos autos do Procedimento Administrativo Criminal autuado sob o número 1.29.009.002659/2012-99, os quais apontam para a possível prática do crime tipificado no artigo 1º, inciso I da Lei nº 8.137/90;

Considerando a necessidade da colheita de outros elementos probatórios para a devida análise da autoria e materialidade da conduta delitiva em questão;

Considerando os termos da Resolução nº 77, de 14 de setembro de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), bem como da Resolução 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), as quais disciplinam o procedimento investigatório criminal (PIC);

DETERMINA a instauração do presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, vinculando-o à 2ª. Câmara de Coordenação e Revisão/MPF, item "Crimes contra a Ordem Tributária - Código 3614" visando a formação de opinião delicti.

Comunique-se à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do art. 7º da Resolução nº 77/2004, do CSMPF, a instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal.

CÍCERO AUGUSTO PUJOL CORRÊA

#### PORTARIA Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições constitucionais estatuídas no art. 129 da Constituição da República,

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, em razão da competência constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao patrimônio público e social e aos direitos do consumidor e outros interesses difusos (arts. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 6º, inciso VII, alíneas 'b', 'c' e 'd', LC nº 75/93);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para apuração das irregularidades constatadas pela Controladoria-Geral da União, apontadas no Relatório de Fiscalização nº 034047, Município de Bento Gonçalves - 34ª Etapa do Programa de de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos;

Determina a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar os fatos em toda sua extensão, identificar os responsáveis e suas circunstâncias, para, ao fim e ao cabo, se for o caso, viabilizar o ajuizamento das medidas judiciais e/ou adoção das medidas extrajudiciais cabíveis.

Preliminarmente, venham os autos conclusos para análise das respostas oferecidas pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Controladoria-Geral da União, Ministério da Educação e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome.

Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão a instauração do presente inquérito civil (art. 6º da Res. nº 87/06-CSMPF).

ANTÔNIO CARLOS WELTER

Procurador da República

#### PORTARIA Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições constitucionais estatuídas no art. 129 da Constituição da República,

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, em razão da competência constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao patrimônio público e social e aos direitos do consumidor e outros interesses difusos (arts. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 6º, inciso VII, alíneas 'b', 'c' e 'd', LC nº 75/93);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 1240/2008, do Tribunal de Contas da União, no qual são noticiados supostos desvios de mercadorias doadas pela Receita Federal do Brasil ao então Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves - CEFET-BG, sem que até o presente momento tenham sido tomadas as medidas necessárias à reparação dos danos causados à União;

Determina a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar os fatos em toda sua extensão, identificar os responsáveis e suas circunstâncias, para, ao fim e ao cabo, se for o caso, viabilizar o ajuizamento das medidas judiciais e/ou adoção das medidas extrajudiciais cabíveis.

Preliminarmente, venham os autos conclusos para análise pormenorizada da documentação das fls. (119/163).

Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão a instauração do presente inquérito civil (art. 6º da Res. nº 87/06-CSMPF).

ANTÔNIO CARLOS WELTER

Procurador da República

#### PORTARIA Nº 5, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições constitucionais estatuídas no art. 129 da Constituição da República,

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, em razão da competência constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto ao patrimônio público e social e aos direitos do consumidor e outros interesses difusos (arts. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 6º, inciso VII, alíneas 'b', 'c' e 'd', LC nº 75/93);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências para apuração das irregularidades constatadas nos autos do procedimento administrativo nº 1.29.012.000018/2012-41, nos termos da representação das fls. 02/05, dando conta de supostas irregularidades verificadas na Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, que teria recebido verba do Ministério da Cultura para a construção de capitéis (Projeto Via Sacra - Morro do Cristo) e, após processo licitatório, o Poder Executivo Municipal teria promulgado a Lei nº 2917/2012, que "dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas para construção de capitéis e dá outras providências";

Determina a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar os fatos em toda sua extensão, identificar os responsáveis e suas circunstâncias, para, ao fim e ao cabo, se for o caso, viabilizar o ajuizamento das medidas judiciais e/ou adoção das medidas extrajudiciais cabíveis.

Preliminarmente, venham os autos conclusos para análise pormenorizada da documentação das fls. 28/146, bem como dos Anexos que compõem o presente expediente.

Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão a instauração do presente inquérito civil (art. 6º da Res. nº 87/06-CSMPF).

ANTÔNIO CARLOS WELTER

Procurador da República

#### PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Instaura o Inquérito Civil n. 1.29.000.001414/2012-24.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos (artigo 129, inciso III e VI, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VII, alíneas "a", "c" e "d", 7º, inciso I, 8º, incisos I, II, IV, V, VII e VIII, da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, inciso II, da CF; e artigo 5º, inciso V, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO o teor da Representação que deu origem ao presente expediente, que relata que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre não estaria repassando ao Grupo Hospitalar Conceição os recursos referentes à sua participação na rede do programa SOS Emergência (Portaria 3016/2011) desde outubro de 2011;

CONSIDERANDO também a afirmação do GHC de que a SMS/Porto Alegre não vem repassando os valores referentes à manutenção dos CAPS e das Equipes de Consultórios de Rua do GHC, e que desde abril/2012 não vem repassando também os valores referentes às Unidades de Saúde da Família do GHC;

CONSIDERANDO que a SMS/Porto Alegre entende que o repasse dos referidos recursos não é devido ao GHC porquanto deveriam estar contemplados em contrato válido com o prestador de serviços do SUS, e que o atual contrato do Hospital Nossa Senhora da Conceição não contempla tais valores;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter posicionamento do Ministério da Saúde, na condição de gestor do Fundo Nacional de Saúde, a respeito do tema, especialmente no que se refere à necessidade ou não de que tais recursos programáticos estejam necessariamente previstos nos contratos firmados com prestadores de serviços do SUS;

Converte o Procedimento Administrativo nº 1.29.000.001414/2012-21 em INQUÉRITO CIVIL com o seguinte objeto: negativa de repasse, pela SMS/Porto Alegre, de recursos referentes ao SOS Emergências, Equipes de Consultórios de Rua, CAPS e Saúde da Família ao GHC.

Autue-se. Inclua-se a presente Portaria no Banco de Dados da PFDC.

Oficie-se ao Ministério da Saúde para que se manifeste sobre os fatos objeto da Representação, especialmente quanto à alegada necessidade que os valores que não estão sendo repassados pelo Município de Porto Alegre ao GHC constem do contrato de prestação de serviços ao SUS.

ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

#### PORTARIA Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando a remessa a esta Procuradoria da República, por declínio de atribuição, do Inquérito Civil nº 036/2011/2ª Pr-Cível/MP/RR, instaurado para apurar possíveis irregularidades na execução das obras da Via de Acessibilidade ao longo do complexo Ayrton Senna.

b) considerando que ao Poder Público cabe "assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico" (grifo nosso), conforme art. 2º da Lei 7853/1989.

c) considerando que o Ministério Público é um dos legitimados a promover a proteção dos direitos difusos ou coletivos dos portadores de deficiência, nos termos do art. 3º, caput da Lei 7853/1989;

d) considerando o rol de atribuições do Ministério Público elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;



e) considerando que é função institucional do Ministério Público da União zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União e dos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição (LC 75/93, art. 5º, inc. V);

f) considerando que incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos (LC 75/93, art. 7º, inc. I);

g) considerando o disposto na resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve

**INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, objetivando a regular e legal coleta de elementos para posterior adoção das providências necessárias ao esclarecimento e saneamento das irregularidades acima apontadas, bem como subsidiar eventuais ações judiciais e extrajudiciais que se revelarem necessárias, nos termos da lei.

**NOMEAR** os servidores lotados neste Ofício para atuar como Secretários no presente.

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil.

Cadastre-se o presente inquérito civil com o seguinte resumo: PRDC. ACESSIBILIDADE. OBJETO: Apurar as possíveis irregularidades na execução das obras de acessibilidade da Via de Acessibilidade do complexo Ayrton Senna.

Aos ofícios expedidos no bojo deste inquérito civil deve ser anexada cópia desta Portaria.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 5º, VII, 6º e 16 da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

CINTHIA GABRIELA BORGES

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Peça de Informação nº 1.33.000.003470/2012-71. Conversão Em Inquérito Civil Público.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, regulamentado pelos artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF:

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público instaurar inquérito civil para apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumbam defender (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 1º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar nº 75/93, é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao patrimônio público e social e à probidade administrativa, dentre outros, inclusive promovendo a responsabilização respectiva;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da CF/1988 e os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade, implícitos do texto constitucional;

**CONSIDERANDO** a existência de Peça de Informação nº 1.33.000.003470/2012-71 versando sobre eventuais irregularidades na aplicação de verbas públicas percebidas por meio do convênio firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Rancho Queimado/SC no âmbito do Ofício do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Procuradoria da República em Santa Catarina, determine a

**CONVERSÃO** desta Peça de Informação em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

tendo por objetivo apurar os fatos acima descritos e outros a eles correlatos.

Para tanto, determino:

a) a abertura, registro e autuação de Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: **PPMA. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. CONVÊNIO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC**;

b) a comunicação e remessa de cópia desta Portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, solicitando a devida publicação;

c) a expedição de ofício ao Ministério das Cidades, com a remessa de cópia da representação, a fim de serem prestadas informações a respeito do convênio citado.

d) após, o retorno dos autos a este Gabinete para novas providências.

ANDRÉ STEFANI BERTUOL

#### PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, alíneas a, c e d, e no art. 7º, I, da Lei Complementar n. 75/93;

c) considerando o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Instaure-se o **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** n. 1.33.001.000005/2013-59, a partir do Termo de Declarações TD 03/2013 (PRM-BNU-SC-0000068/2013), para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Determino, ainda, as seguintes diligências iniciais:

1. Requisite-se à DIAF informações sobre eventual fornecimento padronizado do medicamento;

2. Oficie-se ao médico prescritor para que responda a questionário.

3. Deferindo de ofício, dê-se prioridade no trâmite deste inquérito civil, nos termos do artigo 69-A, inciso IV, da Lei 9.784/99 e do artigo 4º, caput e parágrafo único, e artigo 152, caput e parágrafo único, da Lei 8.069/90, inclusive anotando tal caráter no sistema Único e na capa;

Após os registros de praxe, afixe-se cópia desta portaria no mural acessível ao público, publique-se na página virtual da Procuradoria da República neste Estado, encaminhe-se para publicação no órgão oficial e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos artigos 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

RICARDO KLING DONINI

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República subscritor, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, regulamentado pela Resolução 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e também pela Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda,

**CONSIDERANDO** que é função institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL a defesa do patrimônio público e social, da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos, na forma do disposto nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, e artigo 5º, incisos I e III, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93;

**CONSIDERANDO** que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL tem legitimidade, portanto, para promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social e outros interesses difusos, entre eles, o respeito aos princípios constitucionais que regem a administração pública (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e artigo 5º, inciso I, alínea "h", da Lei Complementar nº 75/93);

**CONSIDERANDO** os fatos apurados no procedimento administrativo de Tutela Coletiva de nº 1.34.010.001178/2010-03 versando sobre eventual desvio de verbas públicas federais afetos ao Ministério da Educação, Relatório de Fiscalização nº 01603, do município de Ipuá-SP;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se apurar a existência concreta destas irregularidades e o seu(s) responsável(is), além da própria conveniência de que a instrução se dê no bojo de inquérito civil;

Resolve:

(I) **INSTAURAR**, nos termos dos artigos 2º, caput, inciso I, e 4º, caput, inciso II, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e do art. 4º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** em face do MUNICÍPIO DE IPUÁ-SP a fim de se colherem informações perante a referida urbe e junto aos órgãos federais de controle e fiscalização;

(II) **COMUNICAR** a instauração deste inquérito à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF (art. 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMPF), remetendo-lhe cópia da respectiva Portaria e solicitando a sua publicação na Imprensa Oficial;

UENDEL DOMINGUES UGATTI

#### PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, resolve instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** nº 1.34.004.000091/2013-32, com fundamento no art. 7º, inciso I, da LC 75/93, Lei 7.347/85 e art. 127 da Constituição Federal e fundamentos legais específicos na Lei nº 8.429/92, com o objeto/objetivo de apurar indícios de fraude, pelo desvio de valores ou emprego irregular/ilegal de verba federal supostamente praticada pelo ex-prefeito de Serra Negra, Paulo R. Della Guardia Scachetti.

Determino as seguintes atividades de mérito: a) encaminhe-se cópia da documentação encaminhada a um dos Procuradores que atuam no âmbito criminal desta PRM para análise em face do Decreto-Lei nº 201/67; b) oficie-se ao FNDE com cópia de fls. 04/06 e verso, requisitando as informações pertinentes.

AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPES

#### PORTARIA Nº 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando que o inquérito civil tem assento no artigo 129, III, da Constituição Federal, no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e no artigo 8º, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que o ofício PRM/RP/TC/AFNCU/1743/2012 noticia indícios de fraude no recebimento de recursos públicos do programa "Farmácia Popular" por parte da empresa DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA, CNPJ nº 55.992.358/0009-97, localizada no Município de São Carlos/SP;

Considerando que a Resolução nº 87, de 03/08/2006, do Conselho Superior do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com as alterações introduzidas pelas Resoluções de nº 106, de 06/04/2010, e nº 108, de 04/05/2010, desse Conselho; e, ainda, a Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, determinam em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização; **DETERMINO**:

1) a instauração de Inquérito Civil Público para apuração e responsabilização dos fatos narrados;

2) após os registros de praxe, a comunicação imediata à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos termos do disposto no artigo 4º, VI, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

#### PORTARIA Nº 2, DE 18 JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, nos termos dos artigos 127, caput e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 75 de 1993, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, promovendo as medidas e providências adequadas e necessárias para tanto;

**CONSIDERANDO** que a propriedade atenderá a sua função social (Art. 5º, XXIII da Constituição Federal de 1988) e que compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social (Art. 184 da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme determina o art. 129, III da CR/88;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Procuradoria da República no Município de Araguaína, com espeque no art. 11 da Resolução nº 01/2012 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que este Parquet tomou conhecimento, através do Ofício nº 3.414/2012/INCRA/SR-26/G, da existência do imóvel rural "Fazenda Boa Esperança", no Município de Carmolândia-TO, considerado como Grande Propriedade Improdutiva e que, não obstante, já tramita naquela Autarquia Agrária os procedimentos de desapropriação de duas outras propriedades na mesma região, "Fazenda Primavera" e "Fazenda Vera Cruz", e que a desapropriação destes dois imóveis já seria suficiente para atender a necessidade de regularização do Acampamento "Barra do Rio Lontra", no qual aproximadamente 57 famílias reivindicam por um projeto de Assentamento naquele Município;

Resolve instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, tendo como objeto o acompanhamento dos procedimentos de Reforma Agrária envolvendo o Acampamento Barra do Rio Lontra, no município de Carmolândia-TO, bem como os procedimentos de desapropriação dos imóveis "Fazenda Primavera" e "Fazenda Vera Cruz" e eventual necessidade de desapropriação da "Fazenda Boa Esperança".

Como providências iniciais, **DETERMINA-SE**:

I - encaminhe-se à SJUR para registro no âmbito da PRM-AGA;

II - autue-se, na forma de anexos, as cópias dos procedimentos de fiscalização e certificação 54400.000314/2010-17 e 54400.002044/2006-94, ambos oriundos do INCRA e fornecidos através do Ofício nº 3.414/2012/INCRA/SR-26/G;





III - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

IV - comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil Público à Procuradoria Federal de Direitos do Cidadão;

V - oficie-se ao INCRA para que informe o andamento dos processos de desapropriação dos imóveis "Fazenda Primavera" e "Fazenda Vera Cruz".

VI - fica designada a Servidora Marianne Ribeiro Paes Castro Pamplona, Mat. Nº 23715, para secretariar os trabalhos;

VII - cumpridas as formalidades os autos devem voltar ao Gabinete do Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Araguaína.

JOÃO RAPHAEL LIMA

**PORTARIA Nº 3, DE 21 JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos dos artigos 127, caput e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 75 de 1993, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, promovendo as medidas e providências adequadas e necessárias para tanto;

CONSIDERANDO que a propriedade atenderá a sua função social (Art. 5º, XXIII da Constituição Federal de 1988) e que compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social (Art. 184 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme determina o art. 129, III da CR/88;

CONSIDERANDO as atribuições da Procuradoria da República no Município de Araguaína, com espeque no art. 11 da Resolução nº 01/2012 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a participação deste Parquet em audiência pública realizada na sede do INCRA-TO, na qual tomou ciência da existência, há cerca de dez anos, de acampamento na Fazenda Três Riachos sem que até o momento tenha havido uma solução para questão;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto a análise da situação do acompanhamento existente na Fazenda Três Riachos e o acompanhamento de procedimento do INCRA com vistas a desapropriação da área.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à SJUR para registro no âmbito da PRM-AGA;

II - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

III - comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

IV - junte-se aos autos a Ata INCRA nº 16/2012;

V - oficie-se ao INCRA requisitando cópia integral do procedimento de desapropriação da Fazenda Três Riachos;

VI - fica designada a Servidora Marianne Ribeiro Paes Castro Pamplona, Mat. Nº 23715, para secretariar os trabalhos;

VII - cumpridas as formalidades os autos devem voltar ao Gabinete do Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Araguaína.

JOÃO RAPHAEL LIMA

**PORTARIA Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público, nos termos dos artigos 127, caput e 129, inciso II da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 75 de 1993, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, promovendo as medidas e providências adequadas e necessárias para tanto;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do direito à educação de qualidade (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme determina o art. 129, II da CR/88;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO as atribuições da Procuradoria da República no Município de Araguaína, com espeque no art. 11 da Resolução nº 01/2012 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a notícia de alunos do curso técnico de Análises Clínicas do Instituto Federal de Tecnologia do Campus da Araguaína de que a instituição não está garantindo a carga horária necessária de aulas práticas para a completa formação dos docentes ;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto a apuração da situação do Curso Técnico de Análises Clínicas do Instituto Federal de Tecnologia do Tocantins - IFTO, Campus Araguaína e como responsável o respectivo diretor.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à SJUR para registro no âmbito da PRM-AGA;

II - comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designada a Servidora Marianne Ribeiro Paes Castro Pamplona, Mat. Nº 23715, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

VI - oficie-se ao diretor do IFTO - Campus Araguaína-TO indagando a situação do curso técnico de análises clínicas, mais especificamente, sobre a existência de laboratórios montados e em funcionamento que possibilitem o cumprimento da carga horária de aulas práticas por parte dos alunos, dê-se o prazo de 10 (dez) dias para resposta nos termos da Lei Complementar nº 75/93;

VII - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do Ofício Único da Procuradoria da República no Município de Araguaína.

JOÃO RAPHAEL LIMA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, através da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, situado na Rua Visconde do Uruguai nº 353 / 8º Andar, Centro, no município de Niterói/RJ, CEP 24.030-077, com fulcro no artigo 127 e artigo 129, inciso III e VI da Constituição Federal c/c artigo 6º, inciso VII, artigo 8º e artigo 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, VEM INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 127, caput, estabelece que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 129, inciso III, estabelece que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 estabelece que "O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícia, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis";

CONSIDERANDO que o artigo 83, inciso III da Lei Complementar nº 75/93 declara a legitimidade do Ministério Público, para "promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos";

CONSIDERANDO que o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que "Incumbe ao Ministério Público do Trabalho, no âmbito das suas atribuições, exercer as funções institucionais previstas nos Capítulos I, II, III e IV do Título I, especialmente instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores";

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso VII Lei Complementar nº 75/93 estabelece que compete ao Ministério Público da União "promover o inquérito civil e a ação civil pública";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão de natureza constitucional que tem por missão institucional assegurar a efetividade dos direitos humanos fundamentais;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem por missão defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e para a concretização dos ideais democráticos e da cidadania;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO foi concebido constitucionalmente como instituição indispensável para a garantia dos interesses sociais, da cidadania e do regime democrático;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem a atribuição institucional de promover a defesa social dos direitos fundamentais da pessoa humana do trabalhador;

CONSIDERANDO que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana está consagrado em nosso ordenamento jurídico constitucional como fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III da Carta Política, fazendo da pessoa fundamento e fim da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os fatos relatados no bojo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000038.2012.01.006/1-602 ensejaram a instauração do presente procedimento investigatório em face da empresa CENTRO JUVENIL DE ORIENTAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ sob o número 30.094.296/0001-18, com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao descumprimento de normas trabalhistas relacionadas aos atributos "atraso ou não ocorrência do pagamento" e "décimo terceiro salário" (fls. 03);

CONSIDERANDO que incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, nos termos do artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que no caso tratado nos presentes autos há necessidade de continuação e aprofundamento das investigações pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para apuração mais pormenorizada dos atos ilegítimos e irregulares denunciados por ofensa ao ordenamento jurídico pátrio;

RESOLVE, com espeque no artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 9º da Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 000038.2012.01.006/1-602 em face da empresa CENTRO JUVENIL DE ORIENTAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ sob o número 30.094.296/0001-18, adotando-se para tanto as seguintes providências:

A designação da servidora Susana da Silveira Mulin, ocupante do cargo de Analista Processual, lotada na Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói, para funcionar como secretária do presente inquérito civil.

ÉERICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO  
Procuradora do Trabalho

**PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, através da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, situado na Rua Visconde do Uruguai nº 353 / 8º Andar, Centro, no município de Niterói/RJ, CEP 24.030-077, com fulcro no artigo 127 e artigo 129, inciso III e VI da Constituição Federal c/c artigo 6º, inciso VII, artigo 8º e artigo 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, VEM INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 127, caput, estabelece que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 129, inciso III, estabelece que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 estabelece que "O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícia, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis";

CONSIDERANDO que o artigo 83, inciso III da Lei Complementar nº 75/93 declara a legitimidade do Ministério Público, para "promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos";

CONSIDERANDO que o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que "Incumbe ao Ministério Público do Trabalho, no âmbito das suas atribuições, exercer as funções institucionais previstas nos Capítulos I, II, III e IV do Título I, especialmente instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores";

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso VII Lei Complementar nº 75/93 estabelece que compete ao Ministério Público da União "promover o inquérito civil e a ação civil pública";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão de natureza constitucional que tem por missão institucional assegurar a efetividade dos direitos humanos fundamentais;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem por missão defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e para a concretização dos ideais democráticos e da cidadania;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO foi concebido constitucionalmente como instituição indispensável para a garantia dos interesses sociais, da cidadania e do regime democrático;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem a atribuição institucional de promover a defesa social dos direitos fundamentais da pessoa humana do trabalhador;



CONSIDERANDO que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana está consagrado em nosso ordenamento jurídico constitucional como fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III da Carta Política, fazendo da pessoa fundamento e fim da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os fatos relatados no bojo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000042.2012.01.006/6-602 ensejaram a instauração do presente procedimento investigatório em face da empresa CLÍNICA SANTA CATARINA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 31.690.019/0001-30, com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao descumprimento de normas trabalhistas relacionadas aos atributos "atraso ou não ocorrência do pagamento" e "décimo terceiro salário" (fls. 03/04);

CONSIDERANDO que incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, nos termos do artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que no caso tratado nos presentes autos há necessidade de continuação e aprofundamento das investigações pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para apuração mais pormenorizada dos atos ilegítimos e irregulares denunciados por ofensa ao ordenamento jurídico pátrio;

RESOLVE, com espeque no artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 9º da Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 000042.2012.01.006/6-602 em face da empresa CLÍNICA SANTA CATARINA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 31.690.019/0001-30, adotando-se para tanto as seguintes providências:

A designação da servidora Susana da Silveira Mulin, ocupante do cargo de Analista Processual, lotada na Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói, para funcionar como secretária do presente inquérito civil.

ÉRICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO  
Procuradora do Trabalho

#### PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, através da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, situado na Rua Visconde do Uruguai nº 353 / 8º Andar, Centro, no município de Niterói/RJ, CEP 24.030-077, com fulcro no artigo 127 e artigo 129, inciso III e VI da Constituição Federal c/c artigo 6º, inciso VII, artigo 8º e artigo 84, inciso II da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, VEM INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 127, caput, estabelece que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 129, inciso III, estabelece que é função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

CONSIDERANDO que o artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 estabelece que "O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícia, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis";

CONSIDERANDO que o artigo 83, inciso III da Lei Complementar nº 75/93 declara a legitimidade do Ministério Público, para "promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos";

CONSIDERANDO que o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que "Incumbe ao Ministério Público do Trabalho, no âmbito das suas atribuições, exercer as funções institucionais previstas nos Capítulos I, II, III e IV do Título I, especialmente instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores";

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso VII Lei Complementar nº 75/93 estabelece que compete ao Ministério Público da União "promover o inquérito civil e a ação civil pública";

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão de natureza constitucional que tem por missão institucional assegurar a efetividade dos direitos humanos fundamentais;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem por missão defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e para a concretização dos ideais democráticos e da cidadania;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO foi concebido constitucionalmente como instituição indispensável para a garantia dos interesses sociais, da cidadania e do regime democrático;

CONSIDERANDO que ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO incumbe a defesa da ordem jurídica trabalhista e dos direitos sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores;

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO tem a atribuição institucional de promover a defesa social dos direitos fundamentais da pessoa humana do trabalhador;

CONSIDERANDO que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana está consagrado em nosso ordenamento jurídico constitucional como fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso III da Carta Política, fazendo da pessoa fundamento e fim da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que os fatos relatados no bojo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 000496.2012.01.006/4-602 ensejaram a instauração do presente procedimento investigatório em face do INSTITUTO MUDA MUNDO, inscrito no CNPJ sob o número 07.148.342/0001-00, com a finalidade de apurar irregularidades atinentes ao descumprimento de normas trabalhistas relacionadas aos atributos "atraso ou não ocorrência do pagamento" e "irregularidade relacionada a estágio - ausência de remuneração e carga horária elevada" (fls. 04);

CONSIDERANDO que versando a matéria tratada nos presentes autos sobre o descumprimento de normas trabalhistas que asseguram patamar civilizatório mínimo ao indivíduo que labora, revestidas de indisponibilidade absoluta, imperiosa se revela realização de ação fiscal no âmbito da investigada pelo Ministério do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, a fim de averiguar o grau de observância da legislação trabalhista pela empregadora quanto ao fiel cumprimento dos atributos "atraso ou não ocorrência do pagamento" e "irregularidade relacionada a estágio - ausência de remuneração e carga horária elevada"; CONSIDERANDO que o artigo 21, inciso XXIV da Lei Fundamental da República estabelece que a União é competente para "organizar, manter e executar a inspeção do trabalho";

CONSIDERANDO que o artigo 626 da Consolidação das Leis do Trabalho estabelece que "incumbe às autoridades competentes do Ministério do Trabalho, ou àqueles que exercem funções delegadas, a fiscalização do fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho";

CONSIDERANDO que a Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Niterói ainda não deu atendimento à requisição ministerial consubstanciada no OFÍCIO/PRT1ª REGIÃO/PTM NITERÓI 602/Nº 89.547/2012 de fls. 12, expedida em cumprimento ao item I da Apreciação Prévia de fls. 09/11;

CONSIDERANDO que as dificuldades e a escassez de recursos humanos na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro prejudicam, como sabido, o pronto atendimento das requisições de ação fiscal emanadas deste Parquet laboral;

CONSIDERANDO que diante desta situação fática o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO deve levar em conta o bom senso e a discricionariedade na tratativa das prioridades do órgão administrativo encarregado dessa tarefa valorosa que é a inspeção do trabalho;

CONSIDERANDO que a empresa que descumpra a legislação trabalhista pode vir a ser atuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como, se persistir na irregularidade, ser demandada judicialmente pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

CONSIDERANDO que incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, sempre que cabíveis, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, nos termos do artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que no caso tratado nos presentes autos há necessidade de continuação e aprofundamento das investigações pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para apuração mais pormenorizada dos atos ilegítimos e irregulares denunciados por ofensa ao ordenamento jurídico pátrio;

RESOLVE, com espeque no artigo 8º, § 1º da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 9º da Resolução nº 69, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, INSTAURAR O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 000496.2012.01.006/4-602 em face do INSTITUTO MUDA MUNDO, inscrito no CNPJ sob o número 07.148.342/0001-00, adotando-se para tanto as seguintes providências

A designação da servidora Susana da Silveira Mulin, ocupante do cargo de Analista Processual, lotada na Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói, para funcionar como secretária do presente inquérito civil.

ÉRICA BONFANTE DE ALMEIDA TESSAROLLO  
Procuradora do Trabalho

#### 20ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85,

Considerando o teor dos autos do Procedimento 001254.2012.20.000/4, cuja representação inicial foi apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria em Terra e Mar, Restaurantes e Similares de Aracaju (SINDHOTRE), bem como a determinação de fls.18/20;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sob os seguintes temas:

#### TEMAS:

..03. FRAUDES TRABALHISTAS

....03.02. FRAUDES NA RELAÇÃO DE EMPREGO

.....03.02.07. Outras Fraudes e Vícios de Consentimento na Relação de Emprego (campo de especificação obrigatória)

.....Complemento: "Assinatura de documentos com data retroativa"

..09. TEMAS GERAIS

....09.06. DURAÇÃO DO TRABALHO E PAGAMENTOS RESPECTIVOS

.....09.06.01. Anotação e Controle da Jornada

.....09.06.02. Jornada de Trabalho

.....09.06.02.01. Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei

..09. TEMAS GERAIS

....09.14. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

.....09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento

Resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face de EDIRÂNIA ANDRADE DE CARVALHO - ME(nome de fantasia JIREY - CNPJ 08.599.103/0001-21), para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade.

Designar o servidor Weldon de Brito Fonseca, Técnico Administrativo, Matrícula 6005288-0, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

LUIS FABIANO PEREIRA

### Poder Judiciário

#### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL

#### PORTARIA Nº CJF-POR-2013/00036, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre aplicação de penalidade à Empresa Alvorada Comércio e Serviços Ltda.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, EM EXERCÍCIO, usando das atribuições conferidas no art. 1º, alínea "g", da Portaria n. 91-PR, de 10 de dezembro de 2009, e o constante do Processo n. CF-ADM-2012/00375, resolve:

Art. 1º APLICAR penalidade de multa, com fundamento legal nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, à empresa ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pelo descumprimento de Cláusulas do Contrato n. 21/2012-CJF, consoante abaixo indicado:  
Período: Mês de Novembro/2012

Seq.	Descrição da falta contratual ou legal	Cláusula descumprida	Valor da multa
1	Atraso na entrega dos uniformes e entregues de forma parcial	Cláusula Segunda, itens 2.3 e 2.4. Cláusula Terceira, item 3.1, alíneas "a" e "f".	R\$ 37.984,70
2	Faltas de funcionários sem cobertura	Cláusula Terceira, item 3.1, alínea "j".	R\$ 26.939,50
3	Pagamento dos empregados (salário + auxílio-alimentação)	Cláusula Terceira, item 3.1, alínea "m".	R\$ 4.849,11
4	Vale-transporte	Cláusula Terceira, item 3.1, alíneas "o" e CCT.	R\$ 7.273,67
5	Não apresentação da documentação do transporte alternativo para os funcionários	Cláusula Terceira, item 3.1, alíneas "o" e "o.1".	R\$ 6.734,88
6	Carteira de trabalho	Cláusula Terceira, item 3.1, alínea "b".	R\$ 6.734,88
7	Conta vinculada	Cláusula Sexta, item 6.2.	R\$ 6.734,88
8	Atraso no credenciamento do preposto	Cláusula Décima Oitava, item 18.1.	R\$ 17.780,07
--	--	--	--
Aplicação do valor total da multa			R\$ 115.031,69
Penalidades Previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato n. 21/2012.			

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA





**CORREGEDORIA-GERAL  
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO  
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**DECISÃO**

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELO INSS. MATÉRIA PROCESSUAL. SENTENÇA ILÍQUIDA. RESPONSABILIDADE. SÚMULA 43 DA TNU.

1. Incidente de uniformização de jurisprudência, interposto pelo INSS, com fundamento no art. 14, da Lei nº 10.259/2.001.

2. O tema é objeto de matéria processual.

3. Aplicação da súmula nº 43, da TNU: "Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual".

4. Incidente não admitido, em consonância com o art. 7º, do Regulamento Interno da TNU.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 11 de janeiro de 2013.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
Presidente da Turma Nacional de Uniformização  
dos Juizados Especiais Federais

PROCESSO: 0005286-70.2005.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): RAMIRO MARQUES DE OLIVEIRA  
PROC./ADV.: LUIZ DE MARCHI OAB: SP 190.709  
PROCESSO: 0003713-76.2005.4.03.6308  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): GENELICIA SOARES LEITE  
PROC./ADV.: FRANCISCO ISIDORO ALOISE OAB: SP-33188  
PROCESSO: 0013733-13.2006.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): RUY DIAS BATISTA  
PROC./ADV.: ADÃO NOGUEIRA PAIM OAB: SP-57661  
PROC./ADV.: ANGELA APARECIDA DE SOUZA OAB: SP-247578  
PROCESSO: 0016288-03.2006.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOAO CARLOS OLIVEIRA  
PROC./ADV.: JOSÉ ANTÔNIO PUPPIN OAB: SP-135297  
PROCESSO: 0006841-88.2006.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): RENATO BENTO VIEIRA  
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR OAB: SP-101911  
PROCESSO: 0018078-22.2006.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ABEL DONIZETE DA ROCHA  
PROC./ADV.: GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA OAB: SP-160929  
PROC./ADV.: ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB: SP-150596  
PROCESSO: 0018773-73.2006.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ADILSON RODRIGUES  
PROC./ADV.: MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO OAB: SP-136687  
PROCESSO: 0012959-46.2007.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): WALDEMAR DA CONCEICAO  
PROC./ADV.: ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA OAB: SP-143299  
PROCESSO: 0001962-04.2007.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JAIR CASINE  
PROC./ADV.: ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA OAB: SP-201321  
PROCESSO: 0001723-97.2007.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): IVONE BENEDITA OLIVEIRA DA SILVA  
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
PROCESSO: 0000868-21.2007.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): LIVIA TERESA ABOUDO MACHADO  
PROC./ADV.: PAULO MARZOLA NETO OAB: SP-82554  
PROCESSO: 0010576-95.2007.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): PATRICIA MENDES ARAUJO  
PROC./ADV.: CELSO TIAGO PASCHOALIN OAB: SP-202790  
PROC./ADV.: ALESSANDRA RAMOS PALANDRE OAB: SP-208053  
PROCESSO: 0014206-62.2007.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA SILVA AVELAR  
PROC./ADV.: LILIAN CRISTINA BONATO OAB: SP-171720  
PROC./ADV.: KARINA TOSTES BONATO OAB: SP-171716  
PROCESSO: 0005301-68.2007.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): NORIVAL CORREA BRANDAO  
PROC./ADV.: DANILA MANFRÉ NOGUEIRA OAB: SP-212737  
PROCESSO: 0003031-71.2007.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): LIDIA MARIA DA ROCHA SILVEIRA  
PROC./ADV.: CLÉRIO FALEIROS DE LIMA OAB: SP-150556  
PROCESSO: 0013161-23.2007.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): BERENICE TIBURCIO ROSA  
PROC./ADV.: LUZIA DE OLIVEIRA SILVA FARIA OAB: SP-201064  
PROCESSO: 0014044-67.2007.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): THEREZA CESTARI FELICIO  
PROC./ADV.: CARLOS CÉSAR PERON OAB: SP-74761  
PROCESSO: 0004430-77.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): FABIO RODRIGO CAMARGO  
PROC./ADV.: BEATRIZ AP. FAZANARO PELOSI OAB: SP-237210  
PROCESSO: 0007597-05.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): NEIDE APARECIDA MANCILIA DA SILVA  
PROC./ADV.: JOSÉ APARECIDO BUIN OAB: SP-74541  
PROCESSO: 0001861-30.2008.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): PAULO SERGIO FELIPE ANTONIO  
PROC./ADV.: MARLEI MAZOTI RUFINE. OAB: SP-200476  
PROCESSO: 0005203-25.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): AMELIA VIEIRA LOPES  
PROC./ADV.: GLAUCE VIVIANE GREGOLIN OAB: SP-168834  
PROCESSO: 0008572-51.2008.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): KEILY CILMARÁ DO PRADO DA CUNHA  
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR OAB: SP-90916  
PROCESSO: 0005149-83.2008.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ANA MARIA PEREIRA DANIEL  
PROC./ADV.: LAURO AUGUSTO NUNES FERREIRA OAB: SP-59816  
PROCESSO: 0002190-18.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): EMILIO ANTONIO VERONEZI  
PROC./ADV.: JOSÉ APARECIDO BUIN OAB: SP-74541  
PROCESSO: 0007078-54.2008.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARCIANA DOS REIS  
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR OAB: SP-90916  
PROCESSO: 0007200-70.2008.4.03.6301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA JOSE RAMOS DOS SANTOS  
PROC./ADV.: Victor Hugo Lopes da Silveira OAB: SP-247022  
PROCESSO: 0001491-51.2008.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSE ROBERTO DA SILVA

PROC./ADV.: RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA OAB: SP-135486  
PROCESSO: 0001512-03.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ROSIMARI BOTENE  
PROC./ADV.: FERNANDO VALDRIGHI OAB: SP-158011  
PROCESSO: 0001778-14.2008.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): CLEIDE DORNELA ANGELUNI  
PROC./ADV.: ANA RITA MESSIAS SILVA OAB: SP-132027  
PROCESSO: 0002365-36.2008.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ANTONIO ROBERTO GRATON  
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR OAB: SP-90916  
PROCESSO: 0005528-97.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): UMBERTO CARLOS CAMPANA  
PROC./ADV.: JOSÉ APARECIDO BUIN OAB: SP-74541  
PROCESSO: 0005721-15.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PROC./ADV.: ADNILSON ROSA GONÇALVES OAB: SP-183274  
PROC./ADV.: ZENAIDE MANSINI GONÇALVES OAB: SP-142667  
PROCESSO: 0006122-14.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): NILTON CESAR MARTINS  
PROC./ADV.: MARCOS TAVARES DE ALMEIDA OAB: SP-123.226  
PROC./ADV.: FERNANDO VALDRIGHI OAB: SP-158011  
PROCESSO: 0013809-66.2008.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): LEANDRO NUNES DE MORAIS  
PROC./ADV.: EDUARDO DA SILVA CHIMENES OAB: SP-243434  
PROCESSO: 0002094-03.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS  
PROC./ADV.: ANTONIO FLAVIO DE SOUZA OAB: SP-264862  
PROCESSO: 0002915-07.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JACINTO GARCIA SOBRINHO  
PROC./ADV.: FABIANA NOVELI DA SILVA OAB: SP-289724  
PROC./ADV.: GIOVANNA TOSTA FARIA DE SOUZA OAB: SP-268057  
PROCESSO: 0007217-79.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): REINALDO GARCIA MAIA  
PROC./ADV.: JOSÉ APARECIDO BUIN OAB: SP-74541  
PROCESSO: 0002979-41.2008.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOANA RODRIGUES DE SANTANA  
PROC./ADV.: MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO OAB: SP-136687  
PROCESSO: 0006314-71.2008.4.03.6301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): PAULO ALVES ABRANTE  
PROC./ADV.: VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA OAB: BA 18.878  
PROCESSO: 0002789-54.2008.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ANA DIAS PEREIRA  
PROC./ADV.: JOSÉ APARECIDO BUIN OAB: SP-74541  
PROCESSO: 0004562-79.2009.4.03.6317  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSE PEREIRA QUINTO NETO  
PROC./ADV.: FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES OAB: SP-284987  
PROCESSO: 0012254-77.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSE JERONIMO DOS SANTOS



PROC./ADV.: PAULO R.C. LACERDA OAB: SP-175659  
PROCESSO: 0009789-95.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO NEPOMUCENO  
PROC./ADV.: GRACIA FERNANDES DOS SANTOS ALMEIDA  
OAB: SP-178874  
PROCESSO: 0011810-44.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA PAIXAO CORREA ROSA VIEIRA  
PROC./ADV.: VALÉRIA PERES REINA OAB: SP-102553  
PROCESSO: 0008841-56.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ZILMA MARIA DA SILVA SA  
PROC./ADV.: MAYSA KELLY SOUSA OAB: SP-207870  
PROCESSO: 0008498-60.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO ZOLIM  
PROC./ADV.: BENEDITO A. TOBIAS VIEIRA  
PROCESSO: 0005614-58.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSE WILSON CORREA  
PROC./ADV.: GRÁCIA F. DOS SANTOS DE ALMEIDA. OAB: SP-178874  
PROCESSO: 0002380-23.2009.4.03.6317  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): PATRICIA GONZALEZ FERNANDES  
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK. OAB: SP-263146  
PROCESSO: 0005039-26.2009.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): TEREZINHA NASCIMENTO DE CAMPOS  
PROC./ADV.: SARA CRISTIANE PINTO OAB: SP-243609  
PROCESSO: 0009524-93.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA ORIEN-  
TE  
PROC./ADV.: DOUGLAS FERREIRA MOURA OAB: SP-173810  
PROCESSO: 0011656-26.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): EUNICE APARECIDA PASTORELLI  
PROC./ADV.: CLAUDIO LOTUFO OAB: SP-153931  
PROCESSO: 0012438-33.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): PALMIRA GONCALVES RIBEIRO  
PROC./ADV.: FERNANDA MARCHIÓ SILVA GOMIERO OAB:  
SP-154896  
PROC./ADV.: JOSÉ EDUARDO MARCHIÓ DA SILVA OAB: SP-212766  
PROCESSO: 0006489-28.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIO DAS GRACAS SILVA  
PROC./ADV.: THALES OLIVEIRA CUNHA OAB: SP-261820  
PROCESSO: 0000407-54.2009.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): CLÁUDIO MARTINS DE ARAÚJO  
PROC./ADV.: JOSÉ APARECIDO BUIN OAB: SP-74541  
PROCESSO: 0007907-98.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): NATALINO DE SOUZA NARDUCHI  
PROC./ADV.: ANTONIO CARLOS MONI DE OLIVEIRA OAB:  
SP-248040  
PROCESSO: 0006475-44.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S.  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): SEBASTIAO PANDINI  
PROC./ADV.: MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO OAB: SP-136687  
PROCESSO: 0005888-74.2009.4.03.6317  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): VALZANGELA SOUZA DE MENEZES  
PROC./ADV.: FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES OAB: SP-284987

PROCESSO: 0009267-68.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO DA SILVA  
PROC./ADV.: MARTA BEVILACQUA DE CARVALHO OAB: SP-136687  
PROCESSO: 0002884-77.2009.4.03.6301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO ALVES MARQUES  
PROC./ADV.: PAULO ROGÉRIO SANTOS NERY OAB: SP-250698  
PROC./ADV.: CARLOS DA CRUZ AMARAL OAB: SP-267698  
PROCESSO: 0003196-50.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MANOEL DE JESUS FERREIRA  
PROC./ADV.: DEMÉTRIO ISOIR RASSI OAB: SP-34896  
PROCESSO: 0004853-27.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA JOSE KLEN ANTUNES  
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR OAB: SP-101911  
PROCESSO: 0010777-19.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARCIA MAITO  
PROC./ADV.: FRANCISCO CARLOS MARÍNCOLO OAB: SP-84366  
PROC./ADV.: CLÁUDIA HELENA PIRES DE SOUZA OAB: SP-134884  
PROCESSO: 0005889-07.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): GILVAN JOSE DOS SANTOS  
PROC./ADV.: LEILA DOS REIS OAB: SP-171476  
PROCESSO: 0006375-89.2009.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MÔACIR TOMAZ  
PROC./ADV.: MÁRCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA OAB: SP-176725  
PROCESSO: 0003408-89.2010.4.03.6317  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): VALTER LUCAS DE SOUZA  
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO OAB:  
SP-289096  
PROCESSO: 0000851-50.2010.4.03.6311  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ADRIANO VICENTE MARQUES FERNAN-  
DES  
PROC./ADV.: MAURO LÚCIO ALONSO CARNEIRO OAB: SP-17410  
PROC./ADV.: IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO  
OAB: SP-45351  
PROCESSO: 0002244-98.2010.4.03.6314  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOAO LOROCCA  
PROC./ADV.: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
OAB: SP-140741  
PROCESSO: 0000318-21.2010.4.03.6302  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S.  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ELISANGELA VEDOVATO  
PROC./ADV.: MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA AQUINO OAB:  
SP-229137  
PROCESSO: 0001129-20.2011.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARCELO ANTONIO PIVA  
PROC./ADV.: LUCIANO MARTINS BRUNO OAB: SP-197827  
PROCESSO: 0000403-46.2011.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSE ZANOTTI  
PROC./ADV.: PAULO MIOTO OAB: SP-82643  
PROCESSO: 0000591-27.2011.4.03.6314  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA DE LOURDES MORAES  
PROC./ADV.: MARIA CLÁUDIA LOPES MILANI OAB: SP-286255

PROCESSO: 0001281-47.2011.4.03.6317  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA  
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK. OAB: SP-263146  
PROCESSO: 0002754-89.2011.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
I.N.S.S.  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERENTE: JOSE ROBERTO CINTRA  
PROC./ADV.: OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA VENTURELLI  
OAB: SP-177761  
PROCESSO: 0000610-57.2011.4.03.6306  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): DAVILSON CARVALHO SCUTIERI  
PROC./ADV.: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS OAB: SP-303448  
PROCESSO: 0000464-31.2011.4.03.6301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ANTONIO PEDRENO GIL  
PROC./ADV.: MIRTA MARIA VALEZINI AMADEU OAB: SP-27564  
PROCESSO: 0000329-05.2010.4.03.6317  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA CIRAMI VIEIRA  
PROC./ADV.: MARIA APARECIDA PEREIRA OAB: SP-77095  
PROCESSO: 0002060-20.2011.4.03.6311  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MARIA VENANCIA DE FREITAS  
PROC./ADV.: PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
OAB: SP-279452  
PROCESSO: 0000259-69.2011.4.03.6311  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): MANOEL ROCHA DO VALE NETO  
PROC./ADV.: PATRÍCIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES  
OAB: SP-279452  
PROCESSO: 0001255-67.2011.4.03.6311  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JECILIO SENA DE JESUS FONSECA  
PROC./ADV.: CÍCERO JOÃO DA SILVA JÚNIOR OAB: SP-278716  
PROCESSO: 0001187-11.2011.4.03.6314  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JOSE DE SOUZA CLIMERIO  
PROC./ADV.: EDNIR APARECIDO VIEIRA OAB: SP-168906  
PROCESSO: 0001054-78.2011.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): AFONSO RAIMUNDO DAMACENA  
PROC./ADV.: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
OAB: SP-140741  
PROCESSO: 0000240-93.2011.4.03.6301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): ADEMAR CARACCIO BOULHOSA  
PROC./ADV.: ARISMAR AMORIM JÚNIOR OAB: SP-161990  
PROCESSO: 0000169-37.2011.4.03.6319  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): SUELI APARECIDA CEZAR  
PROC./ADV.: MÁRCIA PIKEL GOMES OAB: SP-123177  
PROCESSO: 0000911-89.2011.4.03.6310  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): JESUS NATAL ACKERMAN DELA LIBERA  
PROC./ADV.: PAULO MIOTO OAB: SP-82643  
PROCESSO: 0000409-80.2011.4.03.6301  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): HORACIO NELSON HASSON HIRSCH  
PROC./ADV.: MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA OAB: SP-307506  
PROCESSO: 0000161-60.2011.4.03.6319  
ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
REQUERENTE: INSS  
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
REQUERIDO(A): SONIA MARQUEZANI GRANADO DA GA-  
MA  
PROC./ADV.: MÁRCIA PIKEL GOMES OAB: SP-123177  
PROCESSO: 0001553-62.2011.4.03.6310





ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): ROSIMARI BOTENE  
 PROC./ADV.: MÁRCIO RODRIGO LOPES OAB: SP-295916  
 PROCESSO: 0001363-02.2011.4.03.6310  
 ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
 REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): CLAUDIO ARMELIN  
 PROC./ADV.: PAULO MIOTO OAB: SP-82643  
 PROCESSO: 0001551-92.2011.4.03.6310  
 ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARIA TEREZINHA PADOVEZE DEFANTI  
 PROC./ADV.: MÁRCIO RODRIGUES LOPES OAB: SP-295916

**ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2013**

Presidente da Turma: Senhor Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
 Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 16:35 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**DISTRIBUIÇÃO**

PROCESSO: 0001202-11.2005.4.03.6307  
 ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
 REQUERENTE: ANTONIO DOS SANTOS  
 PROC./ADV.: NORBERTO AP. MAZZIERO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0014349-02.2007.4.01.3200  
 ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
 REQUERENTE: UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): JUDITH CABRAL DE FREITAS  
 PROC./ADV.: MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ  
 RELATOR(A): Juíza Federal MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0015254-07.2007.4.01.3200  
 ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
 REQUERENTE: MARIA ANTONIA TENORIO DA SILVA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES  
 ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0015891-55.2007.4.01.3200  
 ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
 REQUERENTE: UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): FELIPE DE LIRA NERI  
 PROC./ADV.: MARIA AUXILIADORA BICHARRA  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Gratificações de Atividade - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 0023548-41.2009.4.01.3600  
 ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA DO ESPIRITO SANTO  
 PROC./ADV.: FERNANDA GUIA MONTEIRO  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL HERCULANO MARTINS NACIF  
 ASSUNTO: Períodos de Carência - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 2010.72.51.008111-3  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: MATHUSALEM OTACIANO MACHADO  
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK  
 PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHUTZ  
 PROC./ADV.: RODRIGO FIGUEIREDO  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA  
 ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5004890-26.2012.4.04.7113  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): LOURDES BRESSANI GUSATTI  
 PROC./ADV.: MAURICIO FERRON  
 PROC./ADV.: RAFAEL PLENTZ GONÇALVES  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO

ASSUNTO: Períodos de Carência - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5022773-68.2011.4.04.7000  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: ZILMA TERESA FOSTIM  
 PROC./ADV.: FÁBIO GREIN PEREIRA  
 PROC./ADV.: MILVIO MANOEL CRUZ BRAGA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5022788-37.2011.4.04.7000  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA  
 PROC./ADV.: RODRIGO CESAR BARBATO FABBRIS DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 18 de janeiro de 2013.  
 MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
 Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE  
 Secretária da TNU

**ATA DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2013**

Presidente da Turma: Senhor Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
 Secretário(a): VIVIANE DA COSTA LEITE

Às 10:47 horas, no Gabinete do Presidente da Turma, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**DISTRIBUIÇÃO - PROCESSOS VIRTUAIS**

PROCESSO: 0000324-04.2010.4.03.6310  
 ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARIA DE LURDES GUSONI  
 PROC./ADV.: CRISTINA DOS SANTOS REZENDE  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES  
 ASSUNTO: Valor da Causa - Atos Processuais - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO: 0001252-13.2009.4.03.6302  
 ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
 REQUERENTE: JOÃO AGUIMAR DE OLIVEIRA  
 PROC./ADV.: DÁZIO VASCONCELOS  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): Juíza Federal MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Competência - Jurisdição e Competência - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO: 0001517-44.2007.4.03.6315  
 ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
 REQUERENTE: APARECIDA RAMOS MOYA  
 PROC./ADV.: JÚLIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0005166-97.2010.4.01.4300  
 ORIGEM: TO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS  
 REQUERENTE: AMÉLIA ALVES DE SOUSA  
 PROC./ADV.: GASPAR FERREIRA DE SOUSA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL HERCULANO MARTINS NACIF  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0016116-41.2008.4.01.3200  
 ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
 REQUERENTE: LEUDE RAIMUNDA NASCIMENTO LOBO  
 PROC./ADV.: JOSÉ STÊNIO DE ARAÚJO LUCENA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL KYU SOON LEE  
 ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0016406-22.2009.4.01.3200  
 ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
 REQUERENTE: UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): STEFANO GARCIA SISTI  
 PROC./ADV.: THIAGO MACEDO CLAYTON  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA

ASSUNTO: Jurisdição e Competência - Direito Processual Civil e do Trabalho  
 PROCESSO: 0016502-03.2010.4.01.3200  
 ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
 REQUERENTE: CÔRDELIA CARNEIRO MAIA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Restabelecimento - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0016629-72.2009.4.01.3200  
 ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS  
 REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): MARIA SYDINEIA DA CUNHA LIMA  
 PROC./ADV.: IVES ALENCAR ALBUQUERQUE  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço como aluno aprendiz - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0027861-72.2009.4.01.3300  
 ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERIDO(A): JOSE CARLOS MACHADO  
 PROC./ADV.: CLEITON LEAL DIAS JUNIOR  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0064964-14.2008.4.03.6301  
 ORIGEM: SP - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
 REQUERENTE: MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES SANTANA  
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - DPU  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
 ASSUNTO: Restabelecimento - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0501667-08.2009.4.05.8201  
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA  
 REQUERENTE: RODOLFO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): Juíza Federal MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0505307-13.2009.4.05.8300  
 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
 REQUERENTE: MÂNOEL BALBINO DA SILVA  
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 0510994-25.2010.4.05.8400  
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
 REQUERENTE: MAÍRA FELISBERTO RODRIGUES  
 PROC./ADV.: RODRIGO CAVALCANTI CONTRERAS  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ROGÉRIO MOREIRA ALVES  
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 2008.71.62.004191-5  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: UNIÃO  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO  
 REQUERIDO(A): RUBEN FRANCISCO DE LIMA  
 PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI  
 PROC./ADV.: PRISCILA ZAMBERLAN  
 PROC./ADV.: LISIANE S. DA SILVA  
 PROC./ADV.: LARISSA F. M. LONGO  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL KYU SOON LEE  
 ASSUNTO: Abono de Permanência - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público  
 PROCESSO: 5001666-04.2012.4.04.7009  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: MARGARIDA MARCHINSKI  
 PROC./ADV.: OLINDO DE OLIVEIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL HERCULANO MARTINS NACIF  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5004812-32.2012.4.04.7113  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL



REQUERENTE: MARISA ZORZI LONGHI  
 PROC./ADV.: JAIME VALDUGA GABBARDO  
 PROC./ADV.: FABIANO CESAR SIQUEIRA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5013954-24.2011.4.04.7201  
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
 REQUERENTE: JOSÉ SILVEIRA ORTIZ  
 PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5014676-42.2012.4.04.7001  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: CLÁUDIO SOCORRO ALVES DA SILVA  
 PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL ADEL AMÉRICO DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5020241-54.2012.4.04.7108  
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
 REQUERENTE: INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 REQUERENTE: WALDIR ZAHLER  
 PROC./ADV.: LUCIANO SCHUH  
 PROC./ADV.: ANGELITA HENNEMANN SCHUH

RELATOR(A): JUIZ FEDERAL GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES  
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário  
 PROCESSO: 5028744-34.2011.4.04.7000  
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ  
 REQUERENTE: LAÍO WILLIAN DA COSTA  
 PROC./ADV.: ABEL ALBERTO ANDREASSA  
 REQUERENTE: LALESKA CRISTINA DA COSTA  
 PROC./ADV.: ABEL ALBERTO ANDREASSA  
 REQUERENTE: LIZANDRO GABRIEL DA COSTA  
 PROC./ADV.: ABEL ALBERTO ANDREASSA  
 REQUERENTE: LUAN VITOR DA COSTA  
 PROC./ADV.: ABEL ALBERTO ANDREASSA  
 REQUERENTE: MARIA CRISTIANE DE ALMEIDA  
 PROC./ADV.: ABEL ALBERTO ANDREASSA  
 REQUERIDO(A): INSS  
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
 ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

#### REDISTRIBUIÇÃO

PROCESSO: 2009.85.00.500574-3  
 ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE  
 REQUERENTE: CLAUDIA MARIA MATOS SANTOS  
 PROC./ADV.: DIOGO ASSAD BOECHAT  
 REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
 PROC./ADV.: PAULA GIRON MARGALHO  
 RELATOR(A): JUÍZA FEDERAL ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO  
 ASSUNTO: Expurgos Inflacionários/Planos Econômicos - Intervenção no Domínio Econômico - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que eu, VIVIANE DA COSTA LEITE, Secretário(a) da Turma, subscrevo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 22 de janeiro de 2013.  
 Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
 Presidente da Turma

VIVIANE DA COSTA LEITE  
 Secretária da TNU

#### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 21 de dezembro de 2012

O Secretário de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST n.º 504.458/2012-9, resolve aplicar à empresa DMX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS & TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 32.910.770/0001-68, a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do pagamento dos vale alimentação e transporte de forma parcelada nos meses de setembro, outubro e novembro/2012, caracterizando inexecução parcial do contrato, por desrespeito ao previsto na Subcláusula primeira, da Cláusula Dez - Do pagamento, conforme previsão do item 13, das tabelas 1 e 2, da Subcláusula segunda, da Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a contratada e com apoio no item 17.4 do Termo de Referência do Edital do Contrato PE-047/2012, c/c o art. 87, da Lei 8.666/93.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

#### PORTARIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art.1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao período de janeiro/2012 a dezembro/2012.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

#### ANEXOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a") DESPESA COM PESSOAL	R\$ Milhares	
	Liquidadas (a)	DESPEAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) Inscritas em RP não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.159	11.672
Pessoal Ativo	54.515	11.609
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.644	63
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º art. 19 - LRF) (II)	9.597	9.904
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	9.841
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.597	63
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	54.562	1.768
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	56.330	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V) I	616.933.349	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,009131	
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) %	0,018088	111,591
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - %	0,017184	106,014

FONTES: SIAFI E COF/SAO/TRE-ES. Emitido em 23/jan/2013 às 14h e 30m.  
 1 - Valor Referente à Portaria STN nº 26, de 17/01/2013.  
 Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

#### DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") DESTINAÇÃO DE RECURSOS	R\$ Milhares		
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	-	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	0	(0)
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seg. Social Servidor	120	57	63
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	120	57	63
0100 - Recursos Ordinários	18.551	2.770	15.781
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	81	81	-
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-
0181 - Recursos de Convênios	-	-	-
0190 - Recursos Diversos	-	-	-
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-



0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-
0388 - Remuneração das disponib. do Tesouro Nacional	-	-	-
Recursos não submetidos à classificação por Fonte de Recurso	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>18.631</b>	<b>2.851</b>	<b>15.781</b>
TOTAL (III) = (I + II)	18.751	2.908	15.844
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (1)</b>	<b>120</b>	<b>57</b>	<b>63</b>

Nota: (1) A disponibilidade de caixa do RPPS esta comprometida com o Passivo Atuarial  
 FONTE: SIAFI E COF/SAO/TRE-ES. Emitido em 23/jan/2013 às 14h e 30m.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
 JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados) De Exercícios Anteriores	Não Pagos (Não-Processados) Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados (Não-Processados) De Exercícios Anteriores	Não Liquidados (Não-Processados) Do Exercício		
0153 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	-	-	57	-	(0)	-
0156 - Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	63	63	-
0169 - Contribuição Patronal p/ Plano Seguridade Social Servidor	-	-	-	-	-	-
0174 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	-	-	<b>57</b>	<b>63</b>	<b>63</b>	-
0100 - Recursos Ordinários	20	661	2.019	15.781	15.781	-
0127 - Custas e Emolumentos - Poder Judiciário	-	-	-	-	-	-
0150 - Recursos Não-financeiros Diretamente Arrecadados	-	-	-	-	-	-
0181 - Recursos de Convênios	-	-	-	-	-	-
0190 - Recursos Diversos	-	-	-	-	-	-
0300 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
0350 - Recursos Não-fin. Diret. Arrec. - Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
0388 - Remuneração das disponib. do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>20</b>	<b>661</b>	<b>2.019</b>	<b>15.781</b>	<b>15.781</b>	-
<b>TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>20</b>	<b>661</b>	<b>2.076</b>	<b>15.844</b>	<b>15.844</b>	-
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES I</b>	-	-	<b>57</b>	<b>63</b>	<b>63</b>	-

FONTE: SIAFI E COF/SAO/TRE-ES. Emitido em 23/jan/2013 às 14h e 30m.  
 NOTA: 1A Disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

LRf, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.330	0,009131
Limite Máximo (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	111.591	0,018088
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	106.014	0,017184
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	15.844	15.844

FONTE: SIAFI E COF/SAO/TRE-ES. Emitido em 23/jan/2013 às 14h e 30m.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
 20ª REGIÃO

ATO Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a determinação contida no art. 11 da Resolução nº 13, de 21/3/2006, e no art. 6º da Resolução nº 14, de 21/3/2006, ambas do Conselho Nacional de Justiça, o constante do § 6º do art. 39 da Constituição Federal, e que não houve a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, resolve:

Tornar público os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, na forma dos Anexos a este Ato.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIO DE MAGISTRADOS  
 Lei Nº 12.041/2009

MEMBROS DA MAGISTRATURA	SUBSÍDIO (R\$)
Desembargador de Tribunal Regional do Trabalho	24.117,62
Juiz de Vara Trabalhista	22.911,74
Juiz Substituto	21.766,15

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS  
 LEI Nº 11.416/2006 (ANEXO IX)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)	GAJ (R\$)	TOTAL (R\$)
Analista Judiciário	C	15	6.957,41	3.478,71	10.436,12
		14	6.754,77	3.377,39	10.132,16
		13	6.558,03	3.279,02	9.837,05
		12	6.367,02	3.183,51	9.550,53
		11	6.181,57	3.090,79	9.272,36
	B	10	5.848,22	2.924,11	8.772,33
		9	5.677,88	2.838,94	8.516,82
		8	5.512,51	2.756,26	8.268,77
		7	5.351,95	2.675,98	8.027,93
		6	5.196,07	2.598,04	7.794,11
	A	5	4.915,86	2.457,93	7.373,79
		4	4.772,68	2.386,34	7.159,02
		3	4.633,67	2.316,84	6.950,51

ANEXO III

RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO  
 LEI Nº 11.416/2006 (ANEXOS VI E VII)

CARGO EM COMISSÃO	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
CJ-04	11.686,76	7.596,39
CJ-03	10.352,52	6.729,14
CJ-02	9.106,74	5.919,38
CJ-01	7.945,86	5.164,81



RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSONADAS  
LEI Nº 11.416/2006 (ANEXO VIII)

FUNÇÃO COMISSONADA	VALOR DA FUNÇÃO COMISSONADA (R\$)
FC-06	3.072,36
FC-05	2.232,38
FC-04	1.939,89
FC-03	1.379,07
FC-02	1.185,05
FC-01	1.019,17

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

#### DECISÃO Nº 6, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre o recebimento de denúncia e a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor de Conselheira Federal do Cofen, e dá outras providências.

O Presidente e o Primeiro Secretário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com especial fundamento no disposto no art. 8º, I, da Lei 5.905/73 c/c no preceptivo do art. 25, XIV, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, e

CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criados pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 (arts. 1º e 2º), competindo ao primeiro, nos termos do art. 8º, I, da referida Lei: "aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais";

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Regimento interno do Conselho Federal, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012: "compete ao Plenário do Cofen" (art. 23, caput) "julgar os processos administrativos disciplinares contra Conselheiros efetivos e suplentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, respeitando a legislação em vigor" (inc. IX);

CONSIDERANDO que foi protocolada neste Conselho Federal de Enfermagem denúncia escrita, formulada por profissional de enfermagem e Ex-Conselheira Federal, relatando supostos atos praticados pela Presidente deste Conselho Federal de Enfermagem, no exercício das funções;

CONSIDERANDO que, segundo consta da denúncia, a Dra. Márcia Cristina Krempel estaria descumprindo a Lei e o Regimento Interno e Resoluções, estes últimos do COFEN, denunciando o fato de que a mesma procedeu à nomeação de pessoas em cargos de comissão e de funções gratificadas no âmbito do Conselho Federal que preside, sem que fossem, posteriormente, submetidos à homologação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, como estabelecido no seu Regimento Interno. E, também, que a denunciada vem ferindo a Lei de Licitações Públicas, tomando decisões unilaterais nas contratações, dando como exemplo alterações realizadas nos contratos da empresa IBAC - INSTITUTO BASE DE CONTEÚDOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA e da empresa EDITORIAL BOLINA BRASIL LTDA, afirmando, ainda, que tais alterações foram feitas sem o necessário respeito aos limites estabelecidos na referida Lei. Aponta para o fato da Dra. Márcia Cristina Krempel, aqui denunciada, desrespeitar e desconstituir as decisões tomadas pelo plenário desta Autarquia Federal, a exemplo do "convênio assinado, publicado no DOU e empenhado pelo COFEN em favor do COREN-SE, para aquisição de um parque tecnológico para o Regional, orçado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que por mero capricho da presidente, foi desfeito unilateralmente sem a necessária reapreciação do plenário, por força do art. 6º do Regimento Interno, combinado com o art. 51, parágrafo 2º do mesmo diploma legal." Desrespeito às regras do Regimento Interno do Cofen no tocante à informação da pauta das ROPS e das RODS, no prazo estabelecido; e não apresentação de atas das referidas reuniões para aprovação do colegiado.

CONSIDERANDO que, por deliberação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, na 423ª ROP (22/01/2013), no exercício do juízo de deliberação, julgou-se, por maioria de votos, pelo recebimento da denúncia e consequente instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Dra. Márcia Cristina Krempel. Ficando determinado o seu imediato afastamento cautelar do exercício dos Cargos de Conselheira Federal e de Presidente, ambos do Conselho Federal de Enfermagem, por 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO que é dever do Presidente do Conselho Federal de Enfermagem "executar e fazer observar as decisões do Plenário" (art. 25, XIV, do Regimento Interno do Cofen);

CONSIDERANDO tudo mais quanto dos autos do Procedimento Administrativo nº 451/2012, consta, decidem:

Art. 1º. Forte na deliberação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, abrir Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Conselheira Federal Márcia Cristina Krempel, em razão de denúncia feita pela Enfermeira e Ex-Conselheira Federal, Isabel Cristina Reis Souza, por indícios de infração ao disposto ao art. 6º, art. 11, incisos I e II, art. 20; art. 23, incisos XXI, XXIII e XXVIII; art. 24, inciso XI; art. 25, incisos I, XI, XVII, XVIII, XXV; art. 44, parágrafo único; art. 48, parágrafo 1º e art. 51, parágrafo 2º, todos do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 2º. Afastar cautelarmente a Dra. Márcia Cristina Krempel do exercício dos Cargos de Conselheira Federal e de Presidente do Conselho Federal de Enfermagem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, para evitar que a mesma venha a influir na apuração da irregularidade denunciada, nos termos do disposto na Resolução Cofen nº 360/2009c/c o art. 147, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, aqui aplicável supletivamente.

Art. 3º. Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO  
Presidente do COFEN  
Em exercício

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE  
Primeiro Secretário

### CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

#### REEDIÇÃO RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 247, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

Reedita a Resolução Normativa nº 247 de 23/11/2012 [publicada no DOU nº 230, Seção 1, página 125, de 29/11/2012] que estabelece os valores a serem recolhidos ao Sistema CFQ/CRQs, por profissionais e empresas que laboram na área da Química, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2013.

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, alínea f, da Lei nº 2.800 de 18/06/1956;

Considerando que o CFQ e os CRQs são dotados de personalidade jurídica de direito público, e que dispõem de autonomia administrativa e patrimonial, de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 2.800/56;

Considerando o disposto nos artigos 25, 26, 27 e 28 da Lei nº 2.800/56;

Considerando que, para cumprir as suas finalidades de relevante interesse público, determinadas em Lei, o Sistema CFQ/CRQs deve dispor de recursos que permitam a sua manutenção financeira;

Considerando que com a Fiscalização, o Sistema busca atingir o bem comum, em defesa da Sociedade;

Considerando a Lei nº 12.514 de 28/10/2011, que estabelece os limites de valores a serem recolhidos pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, resolve:

Artigo 1º - As contribuições a serem recolhidas nos Conselhos Regionais de Química, na forma de anuidade para o ano de 2013, ficam estabelecidas, conforme especificado a seguir:

Anuidades de Pessoas Físicas:	
a) Nível Superior	R\$ 371,00
b) Nível Médio	R\$ 185,00
c) Auxiliares e Provisionados	R\$ 132,00

Artigo 2º - Os valores de anuidades a serem recolhidos pelas pessoas jurídicas aos Conselhos Regionais de Química, observarão as seguintes disposições, em função dos respectivos capitais sociais:

a)	Até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$530,00 (quinhentos e trinta reais)
b)	Acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$200.000,00 (duzentos mil reais): R\$1.060,00 (mil e sessenta reais)
c)	Acima de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)
d)	Acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)
e)	Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
f)	Acima de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
g)	Acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais)

Artigo 3º - O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas, quando feito em cota única, será efetuado ao Conselho Regional, de acordo com o disposto a seguir:

até 31 de janeiro	desconto de 20%.
até 28 de fevereiro	desconto de 10%.
após 28 de fevereiro até 31 de março	sem desconto.

§ 1º - No caso de profissionais formados em meados do ano letivo e que adquiram emprego, será devida, apenas, a parcela proporcional ao período não vencido e com redução de 40% do valor devido, se pago em parcela única, no mês da aquisição do emprego.

§ 2º - Os profissionais da Química de nível superior que comprovarem que exercem suas atividades, apenas no ensino fundamental e médio, pagarão sua anuidade, correspondente ao profissional de nível médio.

Artigo 4º - O recolhimento das anuidades pelas pessoas jurídicas, quando feito em cota única, será efetuado ao Conselho Regional de acordo com o disposto a seguir:

até 31 de janeiro	desconto de 5%.
até 28 de fevereiro	desconto de 3%.
após 28 de fevereiro até 31 de março	sem desconto.

§ Único - No caso de pessoas jurídicas que comprovarem que estão classificadas como microempresas nos termos da legislação vigente, ficam os CRQs autorizados a fazer o desconto não cumulativo de 20%, se efetuarem o pagamento até 31 de janeiro. Caso o pagamento seja efetuado em fevereiro, o desconto será de 10%, também, não cumulativo.

Artigo 5º - Os valores das anuidades estabelecidas nos artigos precedentes, serão corrigidos de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ Único - A fixação do valor da anuidade a ser recolhida por filiais ou representações, ou qualquer outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, sem capital destacado, não excederá à metade do valor da anuidade paga pela matriz ou estabelecimento-base.

Artigo 6º - Os valores das taxas correspondentes a serviços relativos aos atos indispensáveis ao exercício da profissão, ficam estabelecidos conforme designado a seguir:

a-	Inscrição de Pessoa Física	R\$85,00 (oitenta e cinco reais)
b-	Inscrição de Pessoa Jurídica	R\$170,00 (cento e setenta reais)
c-	Expedição de carteira profissional	R\$37,00 (trinta e sete reais)
d-	Substituição de carteira profissional ou expedição de 2ª via	R\$85,00 (oitenta e cinco reais)
e-	Certidões	R\$53,00 (cinquenta e três reais)
f-	Anotação de Função Técnica de Empresa	R\$159,00 (cento e cinquenta e nove reais)
g-	Anotação de Função Técnica de firmas individuais de profissionais	R\$106,00 (cento e seis reais)
h-	Anotação de Função Técnica de profissionais autônomos, por projeto	R\$53,00 (cinquenta e três reais)

Artigo 7º - Ficam os CRQs autorizados a procederem ao parcelamento das anuidades de profissionais e empresas, em 05 (cinco) parcelas mensais, quando solicitado, considerando o valor integral da anuidade.

Artigo 8º - Sobre os valores estabelecidos no artigo 6º e sobre as parcelas referidas no artigo 7º, incidirão correção monetária quando não pagas, respectivamente, até 31 de março, e nos prazos estipulados quando do parcelamento, segundo os índices oficiais em vigor, a correção anual pelo INPC, acrescido de multa de 20% de mora, conforme a Lei de Regência do Sistema CFQ/CRQs.

Artigo 9º - Ficam os Conselhos Regionais de Química autorizados a realizar medidas administrativas gerais de cobrança, a aplicação de sanções por violação à ética e até, a suspensão do exercício profissional.

Artigo 10 - Os profissionais que estejam desempregados, cursando pós-graduação ou não, ficam dispensados do pagamento da respectiva anuidade, sem perda de seus direitos profissionais e sociais em relação ao CRQ de sua jurisdição, desde que comprovem a condição de desempregados perante o mesmo.

§1º - Os profissionais beneficiados pelo caput do presente artigo, tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, deverão cumprir as demais disposições contidas nesta Resolução Normativa.

§2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na assunção automática de todas as obrigações e penas pecuniárias previstas na presente Resolução Normativa, a partir da data de dispensa.

§3º - O Conselho Regional entregará ao profissional que vier a ser beneficiado pelo presente artigo cópia do texto integral do mesmo e seus parágrafos, devendo, o profissional assinar um Termo de Responsabilidade perante o CRQ.

Artigo 11 - Esta Resolução Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação, podendo ser alterada em função de Lei superveniente.

ROBERTO LIMA SAMPAIO  
1º Secretário do Conselho

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD  
Presidente do Conselho



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO FEDERAL**  
**CONSELHO PLENO**

**ACÓRDÃO**

PROPOSIÇÃO N. 49.0000.2012.002791-3/COP. Origem: Conselheiro Federal Welton Roberto (AL). Comissão Nacional de Legislação. Assunto: Proposta de criação de piso salarial nacional para advogados empregados. Relator: Conselheiro Federal Adamor de

Sousa Oliveira (AP). Revisor: Conselheiro Federal Francisco Anis Faiad (MT). EMENTA N. 01/2013/COP. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA ADVOGADOS EMPREGADOS. IMPROCEDÊNCIA. FORMA NÃO PREVISTA NA LEI N. 8.906/94. Segundo o art. 19 do Estatuto da Advocacia e da OAB, o salário de advogados só pode ser fixado por Sentença Normativa, caso não tenha sido fixado por Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Impossibilidade do Conselho Federal da OAB fazê-lo por qualquer outra forma. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Conselho Pleno do

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, em acolher o voto do Revisor, ao qual aderiu o Relator, com o encaminhamento autônomo dos debates ao Conselheiro Federal Leonardo Accioly da Silva (PE), para aprofundamento de análise do tema na próxima gestão. Brasília, 09 de dezembro de 2012. Ophir Cavalcante Junior, Presidente. Francisco Anis Faiad, Revisor.

Brasília, 23 de janeiro de 2013.  
**OPHIR CAVALCANTE JUNIOR**  
 Presidente

# Revenda avulsa do Diário Oficial da União e publicações oficiais em vários Estados do País e no Distrito Federal.

## Diariamente, disponíveis nos seguintes locais:

### AMAZONAS

UNIÃO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA  
 Rua José Clemente, 216 – Centro  
 Manaus – AM  
 CEP: 69010-070  
 Fone: (92) 234-4762  
 Fax: (92) 232-6985  
 www.procasa.com.br

### BAHIA

EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA  
 Rua Mello Moraes Filho, 189 – Fazenda Grande Retiro  
 Salvador – BA  
 CEP: 40352-000  
 Fone: (71) 3116-2820  
 www.egba.ba.gov.br

### DISTRITO FEDERAL

LETÍCIA DE QUEIROZ FERREIRA VASCONCELOS - ME  
 SIG, Quadra 6, lote 800 - Térreo da Imprensa Nacional  
 Brasília – DF  
 CEP: 70610-460  
 Fone: (61) 3441-9600

### RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Loja 1  
 Brasília – DF  
 CEP: 70309-970  
 Fone: (61) 3225-1438  
 bancarodoviaria@yahoo.com.br

### ESPIRITO SANTO

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
 Rua Alberto de O. Santos, 59, Sala 714 – Centro  
 Vitória – ES  
 CEP: 20010-250  
 Fone: (27) 3223-3258  
 Fax: (27) 3222-7068  
 jmpublicacoes@ebrnet.com.br

### MINAS GERAIS

RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA  
 Rua Guajajaras, 977, loja 4 – Centro  
 Belo Horizonte – MG  
 CEP: 30180-100  
 Telefax: (31) 3274-4136  
 www.diarioficial.com

### PARÁ

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA  
 Travessa do Chaco, 2271 – Bairro do Marco  
 Belém – PA  
 CEP: 66093-410  
 Fone: (91) 4009-7800  
 Fax: (91) 4009-7819  
 www.ioepa.com.br

### PERNAMBUCO

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE  
 Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro  
 Recife – PE  
 CEP: 50140-100  
 Fone: 0800-811201  
 www.cepe.com.br

### RIO DE JANEIRO

ADINP DISTRIBUIDORA DIÁRIOS OFICIAIS LTDA  
 Avenida Almirante Barroso, nº 22, Sobrelaja 201 - Centro  
 Rio de Janeiro – RJ  
 CEP: 20031-002  
 Telefax: (21) 2533-0044  
 www.adinp.com.br

### SANTA CATARINA

D. OFICIAL CENTRAL DE PUBLICAÇÕES  
 LEGAIS LTDA  
 Rua Verde Vale, 25 - Picadas do Sul -  
 São José – SC  
 Fones: (48) 3257-0020 / 3257-2572 / 3257-3500 / 3257-3200  
 diariooficialsc@uol.com.br  
 www.diariooficialsc.net.br

### SÃO PAULO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – IMESP  
 Rua da Mooca, 1921 – Mooca  
 São Paulo – SP  
 CEP: 03103-902  
 Fones: (11) 5013-5108 / 5013-5109  
 www.imesp.com.br

### LIVRARIA XV DE NOVEMBRO

Rua XV de Novembro, 318 – Centro  
 São Paulo – SP  
 CEP: 01013-000  
 Fones: (11) 3105-6781 / 3101-6473  
 livrariaxvdenovembro@imprensaoficial.com.br

### SERGIPE

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE - SEGRASE  
 Rua Propriá nº 227 – Centro  
 Aracaju – SE  
 CEP 49010-020  
 Fones: (79) 3205-7400 / 3205-7405



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
 Imprensa Nacional  
 Federativa do Brasil



# Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



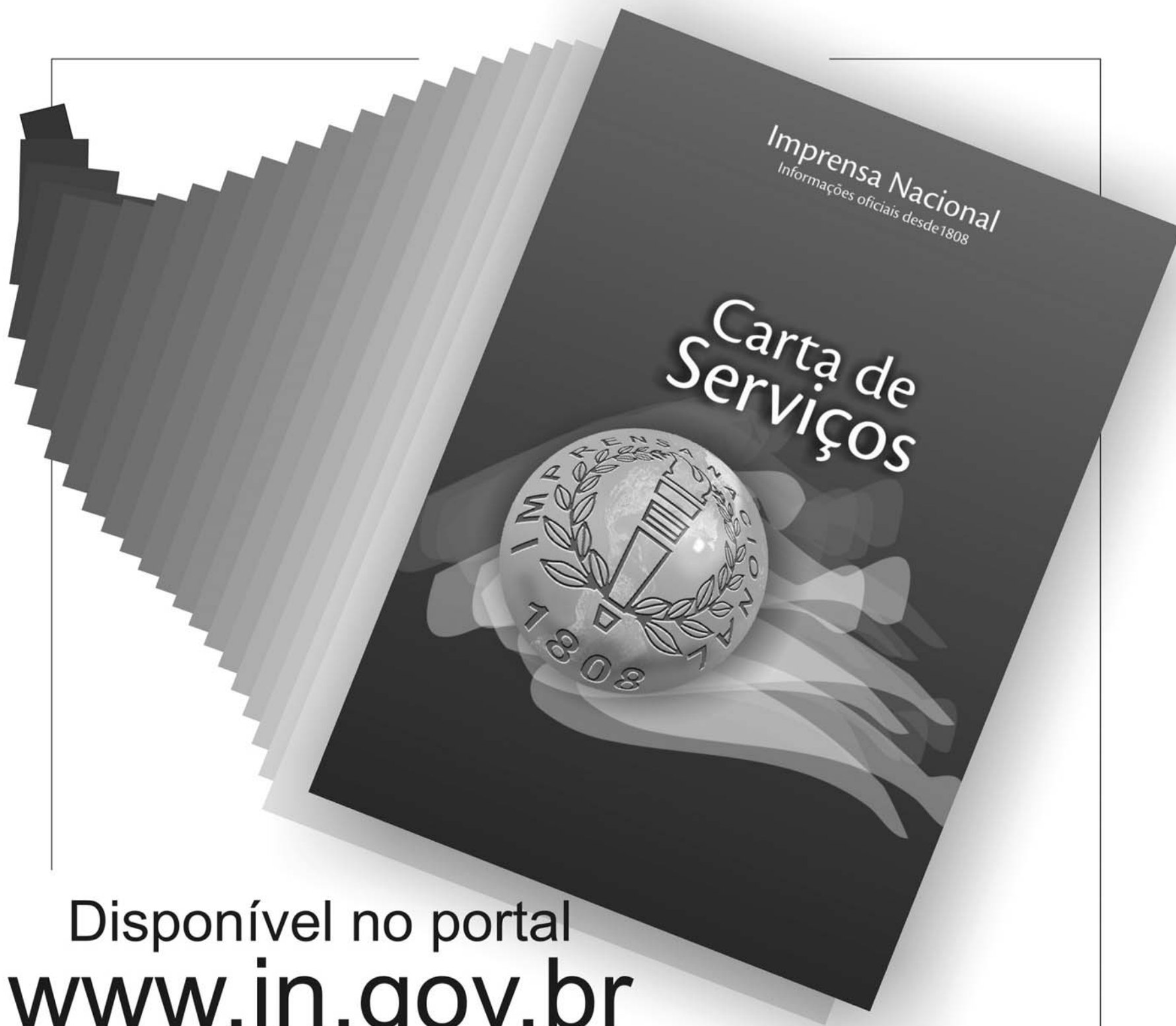
O **INCom** agora dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União:  
a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito “pré-pago”, o novo modelo permite a aquisição antecipada de créditos, que são abatidos à medida que as matérias são transmitidas para publicação, evitando transtornos na comprovação de pagamento de boletos. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio da função

**Crédito de Publicação**, disponível no sistema **INCom**.

Mais informações, pelo telefone  
**0800 725 6787**



Disponível no portal  
**www.in.gov.br**  
e na versão impressa





# VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

**...os primeiros prelos da Imprensa Régia vieram nos porões da nau Medusa, quando da transferência da Corte Portuguesa para o Brasil, trazendo à colônia inestimáveis benefícios, dentre os quais, a criação de uma Imprensa Oficial?**

**SIG, Quadra 6, Lote 800,  
Brasília - DF  
CEP 70610-460**

**[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)  
[ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)**

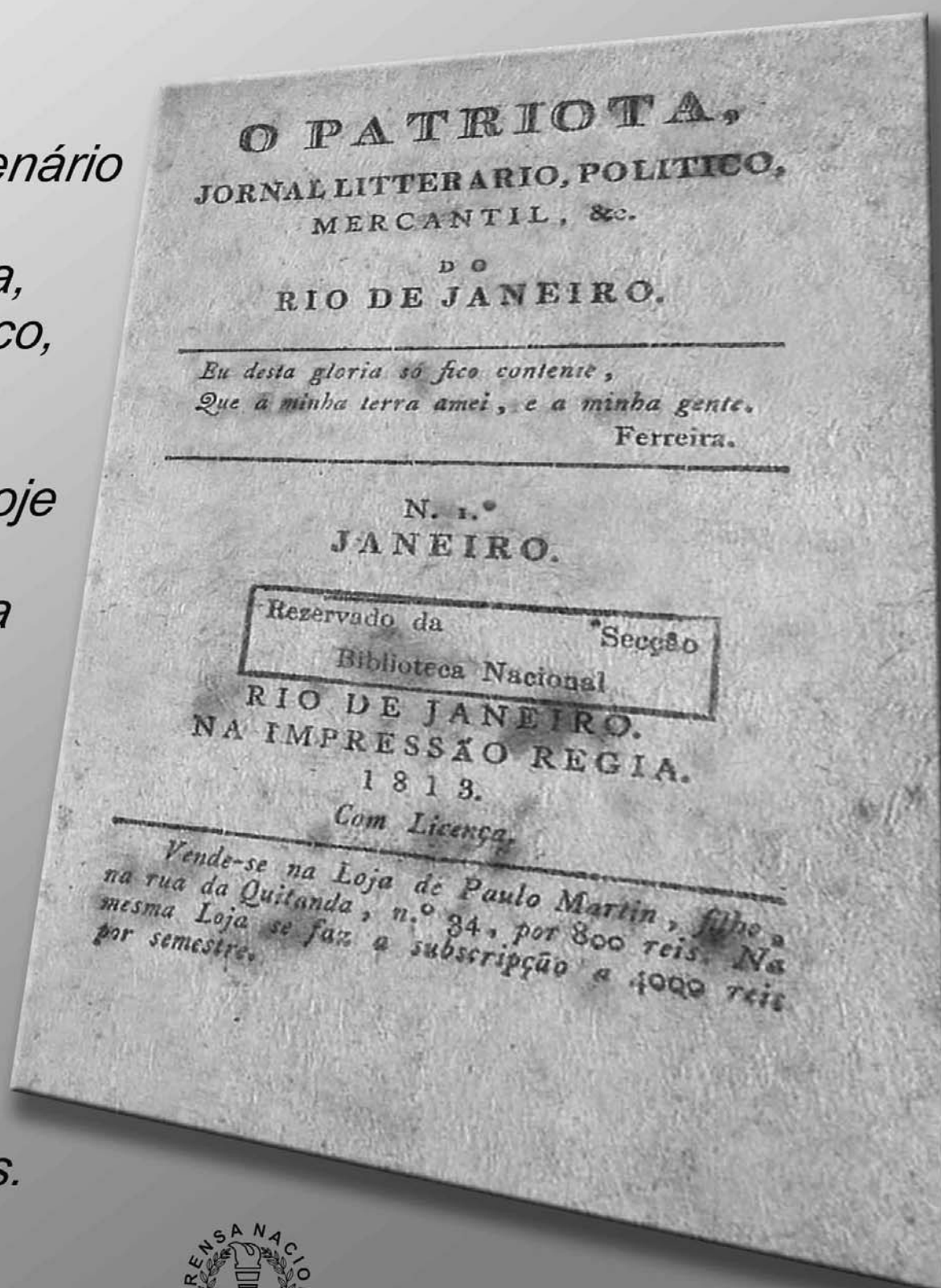




# O PATRIOTA

*Em 2013, o Brasil comemora o bicentenário de lançamento do periódico “O Patriota, jornal literário, político, mercantil & C”, impresso pela Imprensa Régia, hoje Imprensa Nacional, de janeiro de 1813 a dezembro de 1814, num total de 18 números.*

*“O Patriota” é reconhecido como o primeiro jornal brasileiro a publicar artigos literários, científicos, políticos e mercantis.*





# 150 anos imprimindo cidadania

*Desde 1º de outubro de 1862,  
o Diário Oficial da União assegura  
o cumprimento do princípio  
da publicidade, indispensável à  
Administração Pública e à sociedade.*

*Editado, impresso e distribuído pela Imprensa  
Nacional, o DOU promove a transparência e, assim,  
favorece a construção da cidadania. É o instrumento  
de acesso universal e validação dos atos  
administrativos do Estado e de instituições privadas.*

